

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM  
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

**Diretoria 2021**

Conselho Deliberativo

**Presidente:** CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

**Titular:** EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:** LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

**Titular:** Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Contatos com a entidade:**web-site: [www.arom.org.br](http://www.arom.org.br)fam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: [arom@arom.org.br](mailto:arom@arom.org.br)**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**  
**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14/2021**

**ATO DA PRESIDÊNCIA nº 14/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO no uso de suas atribuições previstas no artigo 19, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal cumulado com o disposto nos artigos 24, inciso II e 25, inciso VI, alínea j, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, 'ad referendum' da Mesa Diretora.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste/RO, no dia 06 de setembro, que antecede os feriados de 07 de setembro e o feriado decorrente da Lei Municipal n. 132/1991, que declara Feriado Municipal o dia 08 de setembro, dia

consagrada a Nossa Senhora da Penha Padroeira do Município de Alta Floresta D'oeste/RO.

Art. 2º - Nestes termos fica transferida para o primeiro dia útil a **VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA** da Câmara Municipal **para o dia 09 de setembro de 2021.**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio Claudomiro neves da silva, 1º (primeiro) dias do mês de setembro (07) de dois mil e vinte e um (2021).

**INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES**

Presidente da Câmara Municipal AFO/RO

**Publicado por:**

Rafael Ricardo Straub

**Código Identificador:**C84B218A

**PODER EXECUTIVO**  
**PROCESSO; 761/2021 PE; 113 - SAMSAU**

**ATO AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E AMPLA PARTICIPAÇÃO**, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. **Objeto: Aquisição de equipamentos para atender ao Hospital municipal e suas unidades de saúde do Município de Alta Floresta d'Oeste/RO através de emenda parlamenta nº 11402.806000/1190-08** O valor estimado da licitação e de R\$299.985,00. Data da abertura e disputa: 20/09/2021 as 11h00hrs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. [www.altaflorestadoeste.ro.gov.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br) (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações. E-mail: [cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br](mailto:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br) Fone: (69)3641-2463

DAT Alta Floresta D'Oeste – RO, 01 de setembro 2021

**CELIA FERRARI BUENO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Elio de Oliveira

**Código Identificador:**7BCC1690

**PODER EXECUTIVO**  
**DECRETO N.º 10.264/2021 “DECLARA FERIADO MUNICIPAL O DIA 08/09/2021”**

**DECRETO N.º 10.264/2021**

“DECLARA FERIADO MUNICIPAL O DIA 08/09/2021”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 132, de 21 de maio de 1991,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica estabelecido aos servidores públicos municipais, Feriado Municipal o dia 08 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei Municipal 132/1991 que consagra este dia as homenagens à Nossa Senhora da Penha - Padroeira de Alta Floresta D'Oeste.

§ 1º - Deverão funcionar normalmente as unidades das Secretarias e Órgãos Municipais, cujas atividades não possam sofrer solução de descontinuidade.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Infra Estrutura deverá manter uma equipe de plantão para eventuais emergências.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stedile, aos trinta e um dias do mês de agosto de 2021.

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:**0093FDBC

**PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 1.602/2021 “ DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

**LEI Nº 1.602/2021**

“ DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Autoriza Abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 289.454,62 ( Duzentos e Oitenta e Nove Mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), destinados a Aquisição de Equipamento, para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO.

Função 01 - Legislativo

031. - Ação Legislativa

Programa 0001 - Apoio Administrativo

Projeto/Atividade 1.002 Aquisição de Viaturas Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Equip. Mat. Permanente - R\$. 135.000,00

Função 01 - Legislativo

031. - Ação Legislativa

Programa 0001 - Apoio Administrativo

Projeto/Atividade 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 33.90.08.00 - Out.Benef. Assiten - R\$. 7.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.14.00 - Diárias Pessoal Civil - R\$. 50.954,62

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Out. Ser. Ter. Pes. Jur - R\$. 40.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.46.00 - Auxilio Alimentação - R\$. 5.500,00

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Equip. Mat. Permanente - R\$. 51.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal Nº 4.320/64, por excesso de arrecadação, na fonte 10000000 recursos ordinários, na receita 17.18.01.01.00.00 FPM, no valor de R\$. 21.368,00 (Vinte e um mil trezentos e sessenta e oito reais), Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$. 268.086,62 (Duzentos e sessenta e oito mil oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO.

Função 01 - Legislativo

031. - Ação Legislativa

Programa 0001 - Apoio Administrativo

Projeto/Atividade 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 31.90.11.00 - Pessoal Civil R\$. 20.000,00

Elemento de Despesa: 31.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$. 60.000,00

Elemento de Despesa: 31.90.94.00 - Ind. E Rst. Trabalhistas R\$. 25.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Out. Ser. Ter. Pes. Fisica R\$. 2.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.47.00 - Obrigações Tributárias R\$. 1.086,62

Função 01 - Legislativo

031. - Ação Legislativa

Programa 0001 - Apoio Administrativo

Projeto/Atividade 2.002 Divulgação de Atos Oficiais

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Out. Ser. Ter. Pes. Jurídica - R\$. 10.000,00

Função 01 - Legislativo

031. - Ação Legislativa

Programa 0001 - Apoio Administrativo

Projeto/Atividade 1.001 Ampliação e Ref. Prédio Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$. 150.000,00

**Art.3º**.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

\* Republicado por erro material de digitação

**Publicado por:**  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:**4C7980A2

**PODER EXECUTIVO**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ORDEM DE INICIO DO CONTRATO Nº013/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ORDEM DE INICIO DO CONTRATO Nº013/2021

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

**Licitação na Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

**Tipo:** Menor Preço Global

**Processo Licitatório nº** 789/2018

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE **CONTRATADA:** RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,  
**CNPJ nº** 04.596.384/0001-08

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:** Rafael Lucio Sass, CREA PR 71707/D

**Objeto:** contratação de empresa para realizar a obra de RECAPEAMENTO EM CBUQ DE RUAS E AVENIDAS, conforme relacionado na planilha licitada de acordo com as condições,

quantidades e especificações constantes no Instrumento Convocatório como também em execução de ações inseridas no Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER de acordo com projeto aprovado através do CONVÊNIO Nº 115/18/PJ/DER-RO e em cumprimento ao Contrato Nº 013/2021.

**Prezado Senhor,**

Comunicamos que conforme comunicação da empresa no dia 29 de junho de 2021, onde aponta a existência de patologias nas ruas/avenidas a serem recapadas, informamos que foram corrigidas. Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar a respectiva assinatura da ordem de Serviço/Início e iniciar o fornecimento do objeto ora contratado.

Alta Floresta D'Oeste/RO, aos 01 dias do mês de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta  
**GIOVAN DAMO**  
Contratante

**Publicado por:**  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:85625A4D**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 10.263/2021 “ABRE CRÉDITO ADICIONAL**  
**SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E**  
**ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO**  
**ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

**DECRETO Nº 10.263/2021**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O **Prefeito Municipal de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 1574/2020 e Lei Municipal nº 1.602/2021.

**Art. 1º.** – Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 289.454,62 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), destinados a Aquisição de Equipamento, para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Função 01 – Legislativo  
031 – Ação Legislativa  
Programa 0001 – Apoio Administrativo  
Projeto/Atividade 1.002 Aquisição de Viaturas Câmara Municipal  
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equip. Mat. Permanente - R\$. 135.000,00

Função 01 – Legislativo  
031. – Ação Legislativa  
Programa 0001 – Apoio Legislativo  
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas  
Elemento de Despesa: 33.90.08.00 – Out.Benef. Assiten - R\$. 7.000,00  
Elemento de Despesa: 33.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil - R\$. 50.954,62  
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Out. Ser. Ter. Pes. Jur - R\$. 40.000,00  
Elemento de Despesa: 33.90.46.00 – Auxilio Alimentação - R\$. 5.500,00  
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equip. Mat. Permanente - R\$. 51.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II,

da Lei Federal Nº 4.320/64, por excesso de arrecadação, na fonte 10000000 recursos ordinários, na receita 17.18.01.01.00.00 FPM, no valor de R\$. 21.368,00 (Vinte e um mil trezentos e sessenta e oito reais), Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$. 268.086,62 (Duzentos e sessenta e oito mil oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Função 01 – Legislativo  
031. – Ação Legislativa  
Programa 0001 – Apoio Administrativo  
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas  
Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – Pessoal Civil R\$. 20.000,00  
Elemento de Despesa: 31.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$. 60.000,00

Elemento de Despesa: 31.90.94.00 – Ind. E Rst. Trabalhistas R\$. 25.000,00  
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Out. Ser. Ter. Pes. Fisica R\$. 2.000,00  
Elemento de Despesa: 33.90.47.00 – Obrigações Tributárias R\$. 1.086,62

Função 01 – Legislativo  
031. – Ação Legislativa  
Programa 0001 – Apoio Administrativo  
Projeto/Atividade 2.002 Divulgação de Atos Oficiais  
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Out. Ser. Ter. Pes. Jurídica - R\$. 10.000,00

Função 01 – Legislativo  
031. – Ação Legislativa  
Programa 0001 – Apoio Administrativo  
Projeto/Atividade 1.001 Ampliação e Ref. Prédio Câmara Municipal  
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$. 150.000,00

**Art.3º.-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Isidoro Stédile, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**\* Republicado por erro material de digitação**

**Publicado por:**  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:7C7EACE1**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS**  
**PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2021.**  
**PROCESSO Nº 744/SEMEC/2021**

**DO OBJETO**

Despesas com Dispensa de Licitação para a aquisição de produtos personalizados (camisetas, sacolas em tecido de brim grosso e pochete em brim grosso na cor azul) para serem usados no fórum da campanha do BUSCA ATIVA – FORA DA ESCOLA NÃO PODE, o fórum será realizado em parceria com a secretaria de saúde, assistência social e conselho tutelar, conforme descrita no Termo de Referência.

**DA JUSTIFICATIVA**

Se faz necessária aquisição de produtos personalizados (camisetas, sacolas em tecido de brim grosso e pochete em brim grosso na cor azul) para serem usados no fórum da campanha do BUSCA ATIVA – FORA DA ESCOLA NÃO PODE, o fórum será realizado em parceria

som a secretaria de saúde, assistência social e conselho tutelar. E servira para a identificação dos funcionários fora do seu posto de trabalho.

#### **DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

O prestador é a empresa: **E. BENING CONFECÇÕES – ME CNPJ: 15.839.706/0001-19**

O valor é de **R\$: 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)**

#### **DA BASE LEGAL**

Art. 24, Inciso da Lei 8.666/93.

“É dispensável a licitação: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital. II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

#### **DA AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 01 de Setembro 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wagner Negri Rosa

**Código Identificador:**B173C176

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2021. PROCESSO Nº 695/SEMEC/2021**

#### **DO OBJETO**

Despesas com dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada no ramo de construções e instalações, que tem por objetivo construir lavatórios nas escolas da rede municipal de ensino, exigidos pelo ministério público e vigilância sanitária do município, conforme descrita no Termo de Referência.

#### **DA JUSTIFICATIVA**

Se faz necessária a contratação de empresa especializada no ramo de construções e instalações, que tem por objetivo construir lavatórios nas escolas da rede municipal de ensino, exigidos pelo ministério público e vigilância sanitária do município.

#### **DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

O prestador é a empresa: **EDICEU ALVES FERREIRA 39069737272 CNPJ: 35.383.098/0001-98**

O valor é de **R\$: 27.261,76 (Vinte e sete mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)**

#### **DA BASE LEGAL**

Art. 24, Inciso da Lei 8.666/93.

“É dispensável a licitação: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital. II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

#### **DA AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 31 de Agosto 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wagner Negri Rosa

**Código Identificador:**0399C065

### **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 192/GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

#### **DECRETO Nº. 192/GP, de 01 de Setembro de 2021.**

“EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/FMS/SEMUSA/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 316/FMS/SEMUSA/2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

#### **D E C R E T A**

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/FMS/SEMUSA/2021, conforme Edital do Resultado Final nº 003/FMS/SEMUSA/2021, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal em 28 de Julho de 2021.

**CARGO/FUNÇÃO: ZELADOR (A)**

**CARGA HORÁRIA: 40H**

**LOTAÇÃO: UNIDADES DE SAÚDE URBANA/HPP**

**CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar**

**NOME: Rosane de Oliveira Freires**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da exoneração em 31/08/2021.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de Setembro de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Hellen Ramos Fortunato

**Código Identificador:**59A2BB77

### **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 193/GP, DE 01 SETEMBRO DE 2021.**

#### **DECRETO Nº 193/GP, de 01 Setembro de 2021.**

“NOMEAÇÃO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 316/FMS/SEMUSA/2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

#### **D E C R E T A**

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme Edital do Resultado Final nº 003/FMS/SEMUSA/2021, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 28 de Julho de 2021, para



compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

**CARGO/FUNÇÃO: ODONTÓLOGO****CARGA HORÁRIA: 40H****LOTAÇÃO: Unidades Básicas de Saúde/Zona Urbana e Zona Rural.****CLASSIFICAÇÃO: 4º Lugar****NOME: Valéria Eloar da Cruz Dias****CARGO/FUNÇÃO: ODONTÓLOGO****CARGA HORÁRIA: 40H****LOTAÇÃO: Unidades Básicas de Saúde/Zona Urbana e Zona Rural.****CLASSIFICAÇÃO: 5º Lugar****NOME: Amanda Santana Vieira****CARGO/FUNÇÃO: ZELADOR****CARGA HORÁRIA: 40H****LOTAÇÃO: Unidades Básicas de Saúde Urbana/HPP****CLASSIFICAÇÃO: 2º Lugar****NOME: Vanessa Murer****CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE****CARGA HORÁRIA: 40H****LOTAÇÃO: Zona Urbana****CLASSIFICAÇÃO: 3º Lugar****NOME: Rosane de Oliveira Freires****CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO****CARGA HORÁRIA: 40H****LOTAÇÃO: Atenção Básica Urbana e Rural/HPP****CLASSIFICAÇÃO: 14º Lugar****NOME: Simone Ferreira da Silva****CARGO/FUNÇÃO: ZELADOR****CARGA HORÁRIA: 40H****LOTAÇÃO: Unidade Básica de Saúde do Distrito Vila Bosco****CLASSIFICAÇÃO: 13º Lugar****NOME: Daiane Almeida dos Santos**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de Setembro de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Hellen Ramos Fortunato

**Código Identificador:**5905F480**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 295/GP/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021****Portaria n.º 295/GP/2021, de 01 de Setembro de 2021.**

“EXONERAR O Sr. VALDINA APARECIDO DE SOUZA DO CARGO COMISSONADO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA (ASSESSOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o Sr. **VALDINA APARECIDO DE SOUZA**, portador do CPF/MF nº. 901.488.272-68, do cargo Comissionado de Assessoria Administrativa (Assessor I) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da exoneração em 31/08/2021.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de Setembro de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Hellen Ramos Fortunato

**Código Identificador:**37E04A98**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 296/GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.****PORTARIA N.º 296/GP, de 01 de setembro de 2021.**

“NOMEAR A Sra. BRUNA ALESSANDRA PEISINO PARA O CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º Nomear a Sra. **BRUNA ALESSANDRA PEISINO**, devidamente inscrita no RG 1302736 SESDEC/RO e no CPF nº. 025.497.422-81, para o cargo comissionado de Diretor de Divisão de Prestação de Contas, da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de setembro de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Hellen Ramos Fortunato

**Código Identificador:**99A8A55E**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 297/GP/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.****Portaria n.º 297/GP/2021, de 01 de Setembro de 2021.**

“NOMEAR O Sr. JOSE ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR PARA O CARGO COMISSONADO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA (ASSESSOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSE ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR**, portador do CPF/MF nº. 053.860.329-17, para o Cargo Comissionado de Assessoria Administrativa (Assessor I) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de Setembro de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Hellen Ramos Fortunato  
**Código Identificador:**7F1C2DF1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 298/GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº. 298/GP, de 01 de Setembro de 2021.**

“CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

**Art. 1º CONCEDER FÉRIAS**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de Setembro de 2021.**

NOME	FUNÇÃO
Dorcelina da Silva de Paula	Zeladora
Sueli Ester Moreira Alencar	Técnica de Enfermagem
Ederson Júlio de Andrade	Vigia
Dione Cruz Campos	Cozinheira

**Parágrafo Único:** O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º** O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de gozo das férias.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de Setembro de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Hellen Ramos Fortunato  
**Código Identificador:**0C3EC0FF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 299/GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº. 299/GP, de 01 de Setembro de 2021.**

“CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

**Art. 1º CONCEDER FÉRIAS**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de Setembro de 2021.**

NOME	FUNÇÃO
Jorge Pinheiro Teixeira	Vigia

**Parágrafo Único:** O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º** O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de gozo das férias.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de Setembro de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Hellen Ramos Fortunato  
**Código Identificador:**B7658008

**SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**DESPACHO**

**PROCESSO:**721/SAAE/2021  
**ASSUNTO:** RESCISÃO CONTRATUAL  
**EMPRESA:** GLOBAL ENGENHARIA EIRELI

O Presidente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **NERI BIANCHIN**, no uso de suas atribuições legais, faz proferir o seguinte,  
**DESPACHO**

**Considerando**, o que consta no processo em epígrafe, juntamente com o dever da Administração pública em cumprir o princípio da legalidade, zelar pelo erário público, e promover o bem comum, sem causar prejuízo aos municípios;

**Considerando**, o ato atentatório à Administração Municipal praticado pela empresa **GLOBAL ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 08.435.386/0001-76, situada na Av. Cuiabá, nº. 2415, bairro Jardim Clodoaldo, Município de Cacoal/RO referente ao Processo Administrativo nº 333/SAAE/2019; Dispensa de Licitação nº 044/CPL/2019.

**Considerando**, a devida apuração constante no processo em epígrafe que comprovou o descumprimento de cláusulas contratuais que ensejaram a inexecução do objeto e a necessidade de rescisão contratual;

Com base nessas informações, devidamente comprovadas, tomo as seguintes decisões;

**1.** Autorizo a abertura de processo administrativo, que pela sua natureza seguirá o rito da Lei 8.666/1993, para apurar o

descumprimento total da obrigação assumida no Edital e no Contrato nº. 023/ASJUR/2019, instruindo-o com cópias dos documentos necessários do processo nº 218/SAAE/2021.

2. Após a devida formalização processual, em observância aos princípios do contraditório e ampla defesa, notifique a empresa via carta com aviso de recebimento para conhecimento do processo e, caso queira, apresentar defesa, no **prazo de 10 (dez) dias**.

3. Publique-se na imprensa oficial (AROM).

Providencie-se o necessário.

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de agosto de 2021.

**NERI BIANCHIN**

Presidente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

**Publicado por:**  
Iury Fernanda da Silva Flores  
**Código Identificador:**E1A1E2E3

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº001/2021/SEMED**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3535, de 14 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, através do Processo Administrativo nº 1-1118/SEMED/2021, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR O PROJETO – CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA E PÁTIO COBERTO NA EMEIEF PE. ANGELO SPADARI, LOCALIZADA NA LC 100 TB 20, ZONA RURAL - ALTO PARAÍSO – RO, SENDO A ÁREA DE TOTAL DE 261,69M²**. Conforme Projeto Básico em anexo e demais peças técnicas, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação – SEMED no Valor Global de R\$ **310.952,40** (Trezentos e dez mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), a abertura será no dia **20 de setembro de 2021, às 09h00min**, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se disponível gratuitamente, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min ou através do site: [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br), Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 31 de agosto de 2021.

**LUCILENE CASTRO DE SOUSA**  
Presidente – CPL-PMAP  
Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**  
Lucilene Castro de Sousa  
**Código Identificador:**9EC9FD98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 067/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 067/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-987/2021

**MODO DE DISPUTA ABERTO**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Objeto: **AQUISIÇÃO DEMEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL EM VIRTUDE DOS IMPACTOS SOCIAIS OCASIONADOS PELA PANDEMIA DA COVID-19, NOS TERMOS DA PORTARIA DE 2.516/2020 DO MS**, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 30.553,50 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**. Início da sessão pública: dia **16/09/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br). Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: [cpl.pmap123@hotmail.com](mailto:cpl.pmap123@hotmail.com).

Alto Paraíso/RO, 30 de agosto de 2021.

**THIAGO SANTOS DE SOUZA**  
Pregoeiro  
Documento Assinado Eletrônico

**Publicado por:**  
Thiago Santos de Souza  
**Código Identificador:**E9AF8D25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:**  
**056/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-759/2021**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 056/2021**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1-759/2021, que tem como objeto a **“AQUISIÇÃO 01 (UM)CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA, CAPACIDADE 15.000 LITROS E 01 (UM)ROLO COMPACTADOR CORRUGADO VIBRATORIO COM PATAS MOVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP”** em favor da empresa: **MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – CNPJ: 19.614.838/0001-01**, vencedora do item 02, no valor total de **R\$ 559.500,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**.

Alto Paraíso, 31 de agosto de 2021.

**H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI**

**JOÃO PAVAN**  
Prefeito Municipal  
Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**  
Anderson Alexandre de Azevedo  
**Código Identificador:**067C99D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:**  
**057/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-901/2021**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 057/2021**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1-901/2021, que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO COMPLETA CONTRA INSETOS, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, E OUTROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE**

**SAÚDE-SEMSAU, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** em favor da empresa: MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEICAO EIRELI – CNPJ: 28.509.817/0001-09, vencedora do item 01, no valor total de **R\$ 7.849,90 (sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)**.

Alto Paraíso, 31 de agosto de 2021.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Bruna Quinaia

**Código Identificador:**1ED713AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:  
060/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-787/2021**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **060/2021**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1-787/2021, que tem como objeto a **“AQUISIÇÃO de LIVRO DIDÁTICO PARA CRIANÇAS E PROFESSORES DAS TURMAS DE INFANTIL 4 E 5 QUE INTEGRAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO PARAÍSO-RO”** em favor da empresa: SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA – CNPJ: 00874813000100, vencedora dos itens 01 e 02, no valor total de **R\$ 101.760,00 (cento e um mil, setecentos e sessenta reais)**.

Alto Paraíso, 31 de agosto de 2021.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Bruna Quinaia

**Código Identificador:**12E75367

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO AVISO DE  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2021**

A Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3535, de 14 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, através do Processo Administrativo nº 032/2021, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 150 KVA E SUBSTITUIÇÃO DOS ALIMENTADORES ELÉTRICOS**, no Valor Global de R\$ 149.928,59 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), a abertura será em **23 de Setembro de 2021, às 09h00 min**, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se disponível gratuitamente, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min

ou através do site: [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br), Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 01 de Setembro de 2021.

**LUCILENE CASTRO DE SOUSA**

Presidente-CPL

**Publicado por:**

Thiago Santos de Souza

**Código Identificador:**D2B864E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1-  
1125/SEMED/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3535, de 14 de janeiro de 2021, torna público **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA, através do Processo Administrativo nº1-1125/SEMED/2021, Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR O PROJETO – CONSTRUÇÃO DE PÁTIO E DRENAGEM NA EMEIEF ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, LOCALIZADA NA RUA “O” ESQUINA COM PAULO VI, 4600, BAIRRO ROTA DO SOL - ALTO PARAÍSO – RO, SENDO A ÁREA DE TOTAL DE 467,76M²**”, no Valor Global de R\$ 143.797,77 (Cento e quarenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), a abertura será no dia **21 de setembro de 2021, às 09h00min**, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min ou através do site: [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br), Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 01 de setembro de 2021.

**LUCILENE CASTRO DE SOUSA**

Presidente – CPL-PMAP

Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Anderson Alexandre de Azevedo

**Código Identificador:**E6DE5341

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN  
ALVORADA DO OESTE  
PORTARIA Nº 29/IMPRES/2021**

**PORTARIA N.º029/ IMPRES/2021.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paritário a servidora VANUSA DE OLIVEIRA VENTURA”.

*O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.57 da Lei Municipal 641/2010, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º da EC nº 47/05.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade em favor da senhora, **VANUSA DE OLIVEIRA VENTURA**, brasileira,



casada, portadora do RG nº. 437.419 SSP/RO, inscrito no CPF nº. 421.325.842-49, funcionária pública, regime estatutário, matrícula **214**, cargo **PROFESSOR 40H PEDAGOGIA**, referencia nível **PN240N**, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme art. 57 parágrafo único Lei Municipal 641/2010.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 01 de setembro de 2021.

**ISAEI FRANCELINO**

Superintendente do IMPRES.

Port. Nº 033/GAB/2020

APIMEC- CGRPPS-2560

**Publicado por:**

Israel Ferreira de Miranda

**Código Identificador:**F38B84E3

**IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN  
ALVORADA DO OESTE  
PORTARIA Nº 28/IMPRES/2021**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade, com proventos Proporcional ao tempo de contribuição ao servidor Sr. FRANCISCO ALVES”.

*O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da CF art. 40, § 1º, inciso III, linha b, § 2º e §§ 3º, 17º e Art. 53, inciso I, II, III, e art.55 §§ 1º, 2º da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ 2010, de 11 de outubro de 2010.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade, sem paridade, proventos proporcional ao tempo de contribuição em favor do servidor, **FRANCISCO ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1042509 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 170.254.279-34 funcionário público regime estatutário, cargo de **PROFESSOR MATEMATICA**, 20 horas semanais, matrícula 668, Referência nível **PN2J**, lotado na Secretaria Municipal de Educação. (SEMED).

**Art. 2º** Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme expresso em Lei Municipal nº 641/2010 art. 87.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 01 de Setembro de 2021.

**ISAEI FRANCELINO**

Superintendente do Impres.

CGRPPS-APIMEC 2560

Port.nº033/GAB/2020

**Publicado por:**

Israel Ferreira de Miranda

**Código Identificador:**09F28AB1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
ERRATA DO CONTRATO 038/2021**

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

Processo n. 875-3

Contrato: 038/2021

Objeto: **Contratação de Empresa para Fornecimento de Link Dedicado de 200 Megas e serviços de interligação LAN TO LAN (fibra optica e via rádio)**, para o funcionamento adequado dos Programas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste-RO, por um período de 12 (doze) meses.

**Onde se lê:** contrato que entre si fazem o município de Alvorada do Oeste

**Leia-se:** contrato que entre si fazem a secretaria municipal de saúde

**Onde se lê:** Prefeito municipal Izair Cuêvas Ferreira

**Leia-se:** Prefeito municipal Vanderlei Tecchio

**Onde se lê: o pagamento será efetuado pela secretaria municipal de administração e fazenda,**

**Leia-se: o pagamento será efetuado pela secretaria municipal de saúde**

Matéria veiculada na edição do Correio Popular em 20 de agosto de 2021, classificados, página 4, publicado no Átrio do Município e da Câmara Municipal em 19 de agosto de 2021.

**Publicado por:**

Cristina Garcia Aguiar Hopka

**Código Identificador:**D8F0B3C8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
ERRATA DO CONTRATO 037/2021**

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

Processo n. 875-7

Contrato: 037/2021

Objeto: **Contratação de Empresa para Fornecimento de Link Dedicado de 200 Megas e serviços de interligação LAN TO LAN (fibra optica e via rádio)**, para o funcionamento adequado dos Programas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste-RO, por um período de 12 (doze) meses.

**Onde se lê Contratante:** município de Alvorada do Oeste

**leia-se:** instituto municipal de previdência social

Matéria veiculada na edição do Correio Popular em 20 de agosto de 2021, classificados, página 4, publicado no Átrio do Município e da Câmara Municipal em 19 de agosto de 2021.

**Publicado por:**

Cristina Garcia Aguiar Hopka

**Código Identificador:**C1F95A82

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CASA DOS CONSELHOS  
ATA Nº 05 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMMA**

Ata nº 05 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, realizada aos vinte e sete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte um, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito a Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 16 horas e 14 min. contando com a presença de 06 instituições representadas, sendo 04 conselheiros titulares: Vilmar Ferreira – SEMA, Bruno Cezar Kain (Técnico-SEMA), Glauco Rodrigo Kozerski-APRIMA, Felipe Cordeiro (FAEMA), 02 conselheiros suplentes representando seus titulares: José Aparecido de Lara (Associação de Moradores), Vinicius José Dias – SEDAM, 01 membro suplente: Driano Rezende (FAEMA), 01 membro da casa dos conselhos o Sr. Marco Antônio Lazaretti, conforme lista de presença assinada por todo. A reunião foi aberta pelo presidente do COMMA senhor Vilmar Ferreira, que cumprimentou e agradeceu a presença de todos, e antes de fazer a leitura da pauta do dia informou que a pauta 02 “Uso de recurso FMMA contratação mão de obra do bombeiro civil para brigadas de incêndios” não será apreciada nesta reunião tendo em vista um contratempo de ultima hora pelo Sec. de Governo e

vice-prefeito o Sr. Aner Gabriel, e tão logo será trazido ao COMMA a solicitação referente a contratação da brigada de incêndios com recursos do FMMA, após isso, o Sr. Vilmar repassou a palavra para o Sr. Bruno que leu a Ata Nº 04/2021 a qual foi aprovada por unanimidade. Alguns itens dessa ata foram pontuados, onde o Sr. Vilmar Ferreira informou que referente a aquisição do caminhão pipa que era uma expectativa avançada de aquisição alinhada junto ao secretário de governo Fabricio, acabou não se concretizando, assim devido também a mudança na titularidade da pasta serão realizados novas tratativas referente ao assunto junto ao novo titular da pasta. Dando prosseguimento com a pauta 03 “Alteração de atividades da Tabela de Anexo Licença Ambiental Simplificada” O Sr. Bruno informou que a SEMA observou algumas necessidades de correção e inserção de algumas atividades na modalidade de licença simplificada. Sendo propostas as seguintes criações, “Ponto de coleta de exames laboratoriais”; “Consultório médico e realização de exames complementares com geração de resíduos sólidos de saúde.”; Bruno informa que há vários empreendimentos hoje em dia que realizam essas atividades e atualmente os empreendimentos estão solicitando a dispensa da licença ambiental, porém com a vistoria pela equipe de fiscalização da SEMA foi constatado a geração de resíduos sólidos de saúde pelos empreendimentos, assim, o enquadramento das atividades seriam em modalidade de licença ambiental por similaridade, tendo em vista que não seria possível a dispensa do licenciamento para esses casos, devido a geração do resíduo de saúde que necessita de um acondicionamento e descarte adequado, assim a proposta para a categoria de Licença Ambiental Simplificada visa encontrar um meio termo para as atividades tendo em vista que elas não geram um impacto compatível ao enquadramento como licença ambiental e nem estão isentas do licenciamento, sendo apreciado pelos membros do COMMA e aprovada por unanimidade a criação das mesmas. Outro ponto necessário a ser alterado é a correção do item 11 da tabela de LAS, para a atividade de “Comércio varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, ou atacadista sem depósito ou estoque” o Sr. Bruno informou que houve um equívoco ao descrever a atividade, pois no caso de empresas que realizem o comércio do produto mas não possuem infraestrutura física, depósito ou estoque, ou seja, empresas que possuem apenas um escritório de compra e venda do produto diretamente para o local de uso, não há portanto a geração de resíduo no local, assim, solicita a remoção do trecho “ou atacadista sem depósito ou estoque” para que a SEMA possa realizar a dispensa de licença nesses casos, o pedido foi apreciado pelos membros do COMMA e aprovado por unanimidade a alteração do texto. Na última pauta “outras pautas sugeridas pelos conselheiros” o Sr. Vilmar informou que em 2020 o COMMA autorizou a compra do valor de R\$ 30.000,00 em arames para atender ao projeto “Renascer Nascentes” ocorre que após apurado as fases de licitação do produto houve um aumento excessivo na cotação deste material, tendo a unidade da bola de arame em torno de R\$ 926,48 reais, assim inviabilizou o prosseguimento do processo de compra, por conta do alto valor do produto, por isso, informa que esse material não será adquirido. O Sr. Vilmar informou também que esteve durante a semana num encontro da ANAMA “Associação Nacional dos municípios e meio ambiente”, onde foi eleita uma nova mesa diretora da seccional de Rondônia, tendo Ariquemes conseguido assumir a Vice-presidência, com o Sr. Vilmar como representante, informou também sobre o papel da associação na busca por recursos federais para os municípios, onde há cerca de 32 milhões em exercícios de anos 2019 e 2020 para serem repassados aos municípios de Rondônia, referente a arrecadação de TCFA pelo Ibama. O conselheiro Glauco propõe a aprovação de gastos pelo FMMA na aquisição de uma sonda multiparâmetros utilizada na aferição portátil de parâmetros da água tais como PH, condutividade elétrica, OD, salinidade, sólidos dissolvidos, o que possibilita o monitoramento da qualidade dos lagos, igarapés, entre outras situações pela equipe da SEMA. O valor proposto foi de R\$ 5.000,00 que seria suficiente para adquirir um bom equipamento nas modalidades de licitação pela prefeitura, o mesmo foi submetido a apreciação aos membros do COMMA e aprovado por unanimidade o uso do recurso. O Sr. De Lara solicitou a possibilidade de fixação de placas informativas “proibido Jogar lixo” e “proibido queima de lixo” na área da Zona Sul, e solicitou a limpeza com raspagem de maquinário do campo de futebol bem como a doação de 02 traves em madeira para substituição das existentes. O sr. Marco Antônio Lazaretti informou sobre a atualização do decreto com

nomeação de novos representantes do poder legislativo, os senhores: Ricardo Medeiros e Simone Macedo, neste mesmo decreto foi verificado que o representante pela CEPLAC “Antônio Paulo Rodrigues Silva” faleceu por complicações de COVID-19, assim foi proposto uma singela homenagem de agradecimento pelas contribuições junto ao COMMA encaminhando um documento oficial pelo COMMA para a família. Por fim, às 17:15 horas o Sr. Vilmar Ferreira agradeceu a presença de todos dando por encerrada a reunião, tendo eu Bruno Cezar Kain, secretariado a presente reunião e lavrado esta ata que será submetida a leitura e aprovação na próxima reunião, lembrando que as demais assinaturas encontram-se no Livro de Registro página 09. Registra-se as ausências sem justificativa dos seguintes órgãos: CEPLAC, Maçonaria.

#### CONSELHEIROS PRESENTES

Glauco Rodrigo Kozerski (APRIMA) \_\_\_\_\_  
 Felipe Cordeiro (FAEMA) \_\_\_\_\_  
 Driano Rezende (FAEMA) \_\_\_\_\_  
 Vinicius José Dias (SEDAM) \_\_\_\_\_  
 José Aparecido de Lara (Associação de Moradores) \_\_\_\_\_

**BRUNO CEZAR KAIN**  
 Secretário

**VILMAR FERREIRA**  
 Presidente COMMA

**Publicado por:**  
 Marco Antonio Lazaretti do Prado  
**Código Identificador:**4F487021

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA

**CONTRATO:** 159/2019  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 001/2017  
**EMPRESA:** CONSTRUIR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI  
**CNPJ:** 84.577.959/0001-40

**Objeto:** Contratação de empresa especializada e qualificada em Construção Obras Civil para edificar a construção do Prédio da Sede Própria na Quadra 03, Lote 15, Setor Institucional – Ariquemes – RO.

Ao 01 (um) dia mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, foi expedida a presente ORDEM DE REINÍCIO DA OBRA, determinando a empresa CONSTRUIR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 84.577.959/0001-40, localizada na Rua Eduardo Lima e Silva nº 1325, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho - RO, CEP: 76820-360, na pessoa de seu representante legal SR. Carlos Eduardo Lima Viana, brasileiro, casado, engenheiro civil, natural de Aquiraz-CE, CPF 717.077.002-49, RG 738786 SSP/RO, com a ressalva expressa de que ocorra nos exatos termos do Contrato nº 159/2019, Processo administrativo 001/2017, acordado entre as partes o qual faz parte integrante deste termo, independente de sua transcrição.

Ariquemes – RO, 01 de Setembro de 2021.

**PAULO BELEGANTE**  
 Diretor Presidente

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

Construir Engenharia Construção de Edifício EIRELI  
**CARLOS EDUARDO LIMA VIANA**

**Publicado por:**  
 Paulo Belegante  
**Código Identificador:**4CFAFC32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2021 - PROCESSO Nº**  
**13320/2021**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED**  
**COMERCIAL SPONCHIADO E IRELI CNPJ: 13.338.681/0001-44**

**OBJETO:** Aquisição de Materiais tais como: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais para pintura (Tintas, Massa corrida, lixas, selador, pincéis, entre outros) para atender as necessidades das secretarias do município de Ariquemes/RO, etc, conforme as especificações e condições constantes no **Processo sob nº 13320/2021/SEMED, pregão eletrônico nº 48/2021**

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$1.991,27 (Ummil, novecentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos), conforme Notas de Empenho nº 4459/2021

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**FISCAL DO CONTRATO:** ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER, matrícula nº 4260.

Ariquemes/RO, 24 de agosto de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Interveniente

**Publicado por:**  
Cristiani Martins da Silva Filetti  
**Código Identificador:** 8EFF358B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2021 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 13328/2021**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED**  
**RM COMERCIO DE MERC. EMATER. LTDA ME**  
**CNPJ: 20.784.313/0001-95**

**OBJETO:** Aquisição de Materiais tais como: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais para pintura (Tintas, Massa corrida, lixas, selador, pincéis, entre outros) para atender as necessidades das secretarias do município de Ariquemes/RO, etc, conforme as especificações e condições constantes no **Processo sob nº 13328/2021/SEMED, pregão eletrônico nº 48/2021**

**VALOR:** R\$963,76 (novecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 13328/2021/SEMED-  
Nota de Empenho: 4462

Ariquemes-RO, 25 de agosto de 2021.

**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**

Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 17.08705/01/2021

**Publicado por:**  
Cristiani Martins da Silva Filetti  
**Código Identificador:** 5AE6EDBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**Nº 13979/2021**

A Prefeita do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no artigo. 25, inciso I, artigo 26, incisos I, II, III e IV da Lei n. 8.666/93, artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa Contratação Combustível de 04/08/2021 (ID 462421) complementada

pela Justificativa 1 de 26/08/2021 (ID 493750) e Parecer 633 de 25/08/2021 (ID 493242), resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020/00378 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200001, COMPRASNET Nº 01832020, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO SEPLAG DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, consistindo em SERVIÇO DE GERENCIAMENTO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO.** Em favor da empresa: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A CNPJ: 03.506.307/0001-57, com valor de **R\$ 36.708,96 (trinta e seis mil, setecentos e oito reais e noventa e seis centavos) e R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais)**, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Segurança e Trânsito-SEMUST e Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, respectivamente.

Ariquemes/RO, 01 de setembro de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Erica da Silva Nascimento  
**Código Identificador:** 763863B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**008/2021/CPL/SML/PMA**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021/CPL/SML/PMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17276/2020/SEMSAU**

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para iniciar serviço de Reforma e Adequação do Hospital Municipal da Criança, unidade pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a área de 1.138,40m² com recursos do Contrato de Repasse nº 851393/2017/MS/CAIXA. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 17.185, de 5 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado: 543.752,70 (quinhentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos). Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº 851393/2017/MS/CAIXA DATA DE ABERTURA: 23 de setembro de 2021 às 10h00min (horário local): na Sala da Superintendência Municipal de Licitação - SML nº 19, 2º piso, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado à Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes – RO. O Edital na íntegra e informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, junto à CPL, (por meio de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura [www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br), banner “Licitações”. Outras informações por meio do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: [cpl.pma@hotmail.com](mailto:cpl.pma@hotmail.com)

Ariquemes-RO, 01 de setembro de 2021.

**HENRIQUE DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Bruna Ribeiro Almeida  
**Código Identificador:** A547B45F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021**  
**MODA DE DISPUTA: ABERTO PROC ADM Nº**  
**11184/SEMA/2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**



Objeto: Aquisição de insumos (adubos NPK) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, com o valor total estimado em R\$ 10.943,40. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 17.118, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 108/2021, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. O envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 03/09/2021 até às 09h00min do dia 17/09/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 17/09/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.ariquemes.ro.gov.br/licitação](http://www.ariquemes.ro.gov.br/licitação), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com).

Ariquemes (RO), 01 de setembro de 2021.

**VALDESIR SUHRE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Valdesir Suhre

**Código Identificador:**B88E43F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º  
088/SML/2021 PROC. N.º 7416/SEMSAU/2021**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 088/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 7416/SEMSAU/2021, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Produtos de Higienização Hospitalar com Dosador em Regime de Comodato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. Em favor das empresas: **ECOLIM EIRELI**- CNPJ: 17.221.558/0001-08, com o valor total de **R\$72.517,50 (setenta e dois mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**.

Ariquemes/RO, 01 de setembro de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Erica da Silva Nascimento

**Código Identificador:**DE1A8937

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATO N. 231/2021**

**Processo nº 12.069/2020 - Semsau**

CELEBRAÇÃO: 31/08/2021.

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
- 2) Empresa NORTEFLOW ENGENHARIA CLINICA LTDA, CNPJ: 14.915.804/0001-25.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de 04 (quatro) sistemas de tratamento de água por filtração e controle microbiológico, com manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, em atenção ao surto de COVID-19, por um período de 12 meses, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e edital do Pregão Eletrônico nº 90/2021/CPL/SML/PMA.

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**VALOR:** R\$89.700,00 oitenta e nove mil e setecentos reais).

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12.069/2021**

**Fiscal do Contrato: ROSINALDA MARIA DA SILVA - Matrícula - 13087.**

Ariquemes-RO, 31 de agosto de 2021.

**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos

**Código Identificador:**6F6DD58A

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS  
PORTARIA 002/AGERB/2021**

Designa a Ouvidora Ingra Correia Maranhã para o exercício interino da presidência da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, em conformidade com Lei 870/2014.

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB, **Ocilene Gonçalves Soares** no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 870/2014.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Fica DESIGNADO a Ouvidora **INGRA CORREIA MARANHA** para o **exercício interino da presidência** da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, em conformidade com Art. 19 da Lei 870/2014.

**Artigo 2º** O Exercício interino da presidência a que se refere o Art. 1º corresponde ao período de 05 (cinco) dias a contar do dia **1 de setembro a 05 de setembro de 2021**.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 31 de agosto de 2021.

**OCILENE GONÇALVES SOARES**

Diretora Presidente – AGERB

Dec. 10841/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**

Ingra Correia Maranhã

**Código Identificador:**99608AA7

**ASSESSORIA JURÍDICA  
ERRATA DE ATO EXECUTIVO DO PROCESSO 1-1833/2014.**

**AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO DO EXECUTIVO  
Nº 1-833/2014.**

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO Torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao ATO DO EXECUTIVO do processo acima citado, conforme segue:

**Onde SE LÊ:**

**10.09.2021**

**LEIA-SE:**

**09.09.2021**

Buritis- RO, 01 de setembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josilene Carlos de Oliveira

**Código Identificador:**392EED09



**ASSESSORIA JURÍDICA****ERRATA DE ATO EXECUTIVO DO PROCESSO 1-576/2017.****AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO DO EXECUTIVO Nº 1-576/2017.**

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO Torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao ATO DO EXECUTIVO do processo acima citado, conforme segue:

**Onde SE LÊ:**  
**10.09.2021**

**LEIA-SE:**  
**09.09.2021**

Buritis- RO, 01 de setembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josilene Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**96EC5F1C

**ASSESSORIA JURÍDICA****ERRATA DE ATO EXECUTIVO DO PROCESSO 1-1069/2017.****AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO DO EXECUTIVO Nº 1-1069/2017.**

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO Torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao ATO DO EXECUTIVO, do processo acima citado, conforme segue:

**Onde SE LÊ:**  
**10.09.2021**

**LEIA-SE:**  
**09.09.2021**

Buritis- RO, 1º de setembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josilene Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**08C4DFDD

**ASSESSORIA JURÍDICA****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-806/2016.**

Processo nº 1-806/2016.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **09.09.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada à prestação de serviços de sorologia e Descumprimento do prazo de entrega. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 01 de setembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josilene Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**D99039EE

**ASSESSORIA JURÍDICA****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1206/2016.**

PROCESSO: 1-1206/2016.

Buritis/RO, 01 de setembro de 2021.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **09.09.2021**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada a qual apura fatos relacionados à possível ineficiência administrativa quanto aos procedimentos do processo de nº1-339/2013.

Diante dos fatos assim deliberados.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josilene Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**C7DE6854

**ASSESSORIA JURÍDICA****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1156/2017****AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO DO EXECUTIVO Nº 1-1156/2017.**

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO Torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao ATO DO EXECUTIVO, do processo acima citado, conforme segue:

**Onde SE LÊ:**  
**10.09.2021**

**LEIA-SE:**  
**09.09.2021**

Buritis- RO, 1º de setembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josilene Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**5F0B3FDB

**ASSESSORIA JURÍDICA****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-890/2017.**

Processo nº 1-890/2017.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **09.09.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura responsabilidade quanto ao acidente de trânsito envolvendo veículo pertencente à Secretaria Municipal de Obras. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis- RO, 1º de setembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josilene Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**9181BCE7

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE  
SINDICÂNCIA Nº 1-847/2017.**

**Processo nº 1-847/2017.**

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **09.09.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada a denúncias de fatos ocorridos na Rodoviária desta Municipalidade. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 1º de setembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josilene Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**FA4A1DF7

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE  
SINDICÂNCIA Nº 1-669/2017**

**Processo nº 1-669/2017.**

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **09.09.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 1º de setembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josilene Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**2DA49380

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE  
SINDICÂNCIA Nº 1-1495/2018**

**Processo nº 1-1495/2018.**

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **09.09.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura conduta da Empresa MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 1º de setembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josilene Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**31BA45D1

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE  
SINDICÂNCIA Nº 1-1021/2018.**

**Processo nº 1-1021/2018.**

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **09.09.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível descumprimento contratual da Empresa SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA- ME. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 1º de setembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josilene Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**DED6ED4F

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE  
SINDICÂNCIA Nº 1-335/2016**

PROCESSO: 1-335/2016.

Buritis/RO, 1º de setembro de 2021.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **13.09.2021**, para apresentação de conclusões dos procedimentos da Sindicância supracitada, que se refere à possível irregularidade nos procedimentos administrativa referente ao processo de nº 1-226/2013. Diante dos fatos assim deliberados.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josilene Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**D3CF3E94

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE  
SINDICÂNCIA Nº 1-1054/2018.**

**Processo nº 1-1054/2018.**

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **09.09.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possível ineficiência administrativa, no que tange ao processo de nº 1-133/2017. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 1º de setembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josilene Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**0C91DC4E

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE  
SINDICÂNCIA Nº 1-787/2017**

**Processo nº 1-1054/2018.**

#### ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **09.09.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possível ineficiência administrativa, no que tange ao processo de nº 1-133/2017. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 1º de setembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josilene Carlos de Oliveira

**Código Identificador:**5B3DE10A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 088/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1038/2021/SEMUSA** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo (lixa, parafuso, finer, selador e outros).**

Classifica se a favor de: **JC DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 02.477.785/0001-13, no valor de **R\$ 5.163,80** (cinco mil cento e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

“É dispensável a licitação: *“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.*

Buritis, 31 de agosto de 2021.

**THIAGO ALVES DE SOUSA**

Presidente da CPLMS

Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**

Thiago Alves de Sousa

**Código Identificador:**6C9248DF

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1107/SEMA/2021- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como Objeto: **Futura e eventual aquisição de material gráfico.** Valor prévio total **R\$ 160.829,51** (cento e sessenta mil oitocentos e vinte nove reais de cinquenta e um centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 22/09/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis – RO, 01 de Setembro de 2021.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Monica Paiva Vieira

**Código Identificador:**3B94D8C6

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2021/CPLMS/PMB/RO

A Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços, Decreto nº **11.238/GAB/PMB/2021**, torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço**. Processo 1427/2021/SEMECE. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia Elétrica para iluminação de Campo de Futebol na Zona Rural de Buritis – RO.** Valor **R\$ 91.500,00** (noventa e um mil e quinhentos reais). Data de Abertura: **17 de setembro de 2021, às 09h00min.** LOCAL: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. O Edital e demais atos encontram-se no site ([www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br)) ou solicitado no email: [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 01 de setembro de 2021.

**THIAGO ALVES DE SOUSA**

Presidente da CPLMS

Decreto: 11.238/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**

Thiago Alves de Sousa

**Código Identificador:**CEEF56C8

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 068/CPLMS/2021

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº. **1332/SEMOSP/2021**, Tendo como Objeto: **Aquisição de Tubos metálicos para bueiro Armco - (estrutura corrugada multiplate) MP-100, circular conforme planilha descritiva.**

Classifica se a favor de: **ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA.**

CNPJ: 72.343.882/0001-07, no valor de: **R\$ 845.784,00** (oitocentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais).

Em virtude do Caput. Art. 25 e em razão do seu inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Caput. Art. 25 **“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”** Inciso I - **“para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”**

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS RO 01/09/2021

**THIAGO ALVES DE SOUSA**

Presidente da C P L M S

Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**

Thiago Alves de Sousa

**Código Identificador:**9C1C1F04

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 11.632 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

*“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA “PREFEITURA DIGITAL” NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, INCLUINDO ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

#### **O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE**

**RONDÔNIA**, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar e implantar o uso do meio eletrônico na elaboração, tramitação e autenticação de documentos por meio de assinatura eletrônica no âmbito dos Órgãos e das Entidades da Administração Municipal Direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** Economicidade com redução de gastos em papel, serviços de impressão, equipamentos e transportes.

**CONSIDERANDO** Eficiência com maior agilidade nas demandas e no trâmite de documentos e processos, proporcionando aumento na produtividade.

**CONSIDERANDO** Segurança, com aumento da confiabilidade, e garantindo a autenticidade de documentos por meio de assinatura eletrônica única ou em lote.

**CONSIDERANDO** Transparência, e acompanhamento das demandas e andamento de documentos em tempo real por meio de pesquisa simplificada.

**CONSIDERANDO** Sustentabilidade, com administração pública mais moderna e sustentável.

**CONSIDERANDO** Praticidade, com acesso via internet, garantindo a formalização de acordos, produção, assinatura e trâmite de documentos para outras áreas, ou órgãos a qualquer hora.

**CONSIDERANDO** Facilidade, com navegação intuitiva, produção de documentos a partir do editor de textos integrado e de modelos disponíveis.

**CONSIDERANDO** Padronização, aderindo às políticas municipais de arquivos.

**CONSIDERANDO** Automatização, com destinação final, eliminação automática nos prazos previstos e tabelas de temporalidade.

**CONSIDERANDO** os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação; desburocratizando documentos, processos e dados dos Órgãos do Município, disponibilizando qualidade na prestação de serviços ao contribuinte, resolve;

#### **DECRETA**

Art. 1º. Fica instituído no âmbito deste Poder Executivo, incluindo os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o Programa “**Prefeitura Digital**”, através da Plataforma ATHUS.

Parágrafo Primeiro. Institui a plataforma ATHUS, como sistema oficial de gestão de processos e documentos do Município de Buritis.

Parágrafo Segundo. A plataforma ATHUS é de uso obrigatório na elaboração, tramitação e assinatura de documentos e processos do município, observadas as regras de transição estabelecidas neste Decreto.

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis, o Programa “**Prefeitura Digital**”, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.

Art. 3º Para os fins deste decreto, consideram-se:

I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

II - assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;

III - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

IV - captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

V - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

VI - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

VII - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

VIII - legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;

IX - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

X - processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;

XI - processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

Art. 4º São objetivos do “*Prefeitura Digital*” :

I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;

II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;

III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

Art. 5º. Para o atendimento ao disposto neste Decreto, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta utilizarão a Plataforma ATHUS para a gestão e o trâmite de todos os documentos e processos administrativos eletrônicos, desde a etapa da produção, tramitação, utilização e arquivamento até a sua destinação final.

Art. 6º. O Programa “*Prefeitura Digital*” entrará em funcionamento facultativamente, a partir da publicação deste Decreto, obedecendo cronograma da comissão gestora do Programa.

Parágrafo Primeiro. O cronograma definido pela Comissão Gestora do Programa para uso da Plataforma ATHUS, deverá ser divulgado no site oficial.

Parágrafo Segundo. A elaboração, tramitação e assinaturas de novos documentos administrativos ocorrerá somente por meio da Plataforma ATHUS.

Art. 7º. É obrigatório às unidades migrar os processos e documentos físicos em tramitação para a plataforma ATHUS, obedecendo



cronograma da comissão gestora do Programa “Prefeitura Digital”, fazendo-se o devido registro do procedimento.

§ 1º. Os processos e documentos gerados serão inseridos na plataforma ATHUS no formato “PDF” (Portable Document Format), recebendo a assinatura eletrônica regulamentada pela comissão gestora.

§ 2º. O processo migrado será a peça inicial de um novo processo eletrônico na plataforma ATHUS, juntando-se em ambos a Certidão.

Art. 8º. Na operacionalização da plataforma ATHUS deverão ser observadas os atos normativos da comissão gestora do Programa “Prefeitura Digital”, assim como que couber, a legislação vigente e diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

Art. 9º. Os documentos e processos administrativos recebidos e gerados no âmbito do Poder Executivo, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão ser registrados na plataforma ATHUS, de acordo com o adequado nível de acesso (público, restrito ou sigiloso).

Art. 10. Os processos eletrônicos dispensa a realização de procedimentos formais típicos de processos em papel, tais como: capeamento, criação de volumes, numeração de folhas, carimbos e aposição de etiquetas.

Art. 11. Os processos eletrônicos passam a adotar padrões desenvolvidos e normatizados pela comissão gestora.

Parágrafo Primeiro. Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos na plataforma ATHUS dispensam a sua formação e tramitação física.

## CAPÍTULO II

### DO ACESSO A PLATAFORMA

Art. 12. O acesso a plataforma ATHUS será por meio de usuário e senha pessoal e intransferível.

Art.13. Serão cadastrados como usuários da plataforma ATHUS todos os servidores, estagiários e colaboradores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, sendo atribuído a cada um o perfil de acesso quanto à responsabilidade e desempenho das atividades.

Art. 14. Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:

- acompanhar o trâmite de processos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;

- receber ofícios e notificações; e
- assinar eletronicamente documentos.

Art. 15. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Buritis ou por outro meio estabelecido pelo comitê gestor através de portaria específica.

## CAPÍTULO III

### DA ABERTURA PROCESSUAL E CRIAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 16. O responsável pela abertura do processo deverá:

- escolher o tipo de processo adequado ao assunto, conforme nomenclatura existente na plataforma ATHUS; e
- cadastrar as informações obrigatórias requeridas na plataforma ATHUS.

Art. 17. Os documentos administrativos do Poder Executivo serão elaborados na plataforma ATHUS utilizando-se preferencialmente os modelos nele disponibilizados.

Art. 18. Os documentos produzidos na plataforma ATHUS serão assinados eletronicamente por meio de usuário e senha, observadas as normas de segurança e controle de uso.

§ 1º. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o seu sigilo;

§ 2º. A assinatura realizada na forma do caput será considerada válida para todos os efeitos legais.

§ 3º. O Prefeito Municipal, Secretários, Controlador, Procurador Geral e demais ordenadores de despesa, para fins de assinatura, poderão optar em realizá-la quando em trânsito em outras localidades, sem prejuízo do exercício de outras tarefas atribuídas ao respectivo substituto.

§ 4º. O disposto no § 3º, deste artigo, não se aplica nos casos em que o titular da assinatura estiver em período de férias ou outros afastamentos legais.

Art. 19. O documento digital e o documento digitalizado a partir de documento original, capturados na plataforma ATHUS, serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos legais.

Art. 20. Os formatos/extensões de arquivo admitidos na plataforma ATHUS serão definidos pela comissão gestora do programa.

Art. 21. O serviço de Protocolo, após receber documentos externos em meio físico, deverá realizar a digitalização e inclusão na plataforma ATHUS.

## CAPÍTULO IV

### DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 22 A gestão de documentos do Município Buritis deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico e protocolo eletrônico.

§ 1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

- I - solicitar execução de atividades;
- II - solicitar compras;
- III - agendar reuniões;
- IV - solicitar informações;
- V - encaminhar documentos;
- VI - solicitar providências rotineiras;
- VII - solicitar pareceres;
- VIII - outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

Art. 23 Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 24 Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:

- I - fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
- II - impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.
- III - juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.

Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

Art. 25 A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas aplicáveis.

Art. 26 A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos eletrônicos e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação eletrônica emitida conforme padrões definidos pela Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

Art. 27 Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverá observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

## CAPÍTULO V

### DO PAINEL DE DOCUMENTOS

Art. 28 O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 29 O titular do órgão terá acesso ao Painel Meus Documentos da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

- I - manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
- II - delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;
- III - efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;
- IV - comunicar a Departamento de Tecnologia de Informação e Telecomunicações a utilização indevida da caixa da unidade;
- V - zelar:
  - a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
  - b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
  - c) pela leitura dos documentos recebidos;
  - d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
  - e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

## CAPÍTULO VI

### DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 30 O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pela Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

§ 1º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 2º A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 3º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

- I - os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;
- II - os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;
- III - os resultantes de cópia simples serão assim considerados.

§ 4º O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.

§ 5º Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública de Buritis.

Art. 31 O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 14 e 15 deste decreto.

Art. 32 A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 33 Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 34 Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 12 deste decreto.

Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do município de Buritis.

Art. 35 Os documentos digitalizados receberão certificação de autenticidade, através da assinatura eletrônica do responsável pelo registro dos arquivos (pdf) na plataforma adotada.

## CAPÍTULO VII

### DA TRAMITAÇÃO SIGILOSA OU RESTRITA

Art. 36. O usuário que abrir o processo eletrônico sigiloso ou restrito deverá observar as disposições legais para a atribuição desta classificação, e será o responsável pela concessão da credencial de acesso aos demais usuários que necessitarem acompanhar e instruir o processo.

§ 1º. A credencial de acesso poderá ser cassada pelo usuário que a concedeu ou renunciada pelo próprio usuário.

§ 2º. A pessoa que tomar conhecimento de documento ou assunto sigiloso fica responsável pela manutenção do sigilo.

§ 3º Havendo violação do sigilo funcional ou facilitar-lhe a revelação, o responsável responderá, civil, penal e administrativamente.

## CAPÍTULO VIII

### DA EMPRESA CONTRATADA

Art. 37 À Empresa contratada cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o Programa “*Prefeitura Digital*”, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

## CAPÍTULO IX

### DAS ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA

Art. 38 O Departamento de Tecnologia de Informação e Telecomunicações, por meio do seu Corpo Técnico, caberá as seguintes atribuições:

- I - promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivísticas;
- II - propor a edição de normas que se fizerem necessárias para o ambiente digital de gestão documental;
- III - propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo;
- IV - propor e zelar pela observância das regras de negócio na parametrização e aprimoramento tecnológico de soluções;
- V - apoiar as atividades e organizar o expediente da Comissão do Programa “*Prefeitura Digital*”.

Art. 39. Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação manter o Sistema operando de forma adequada, de acordo com as especificações estabelecidas pelos órgãos e responsáveis pelo desenvolvimento da plataforma ATHUS.

## CAPÍTULO X

### DA COMISSÃO DO PROGRAMA “PREFEITURA DIGITAL”

Art. 40 Fica instituída a Comissão do Programa “Prefeitura Digital” com as seguintes atribuições:

I - propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;

II - assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;

III - controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;

IV - fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do Programa;

V - promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Programa, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;

VI - analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;

VII - disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;

VIII - manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental.

IX - zelar pela contínua adequação do Sistema de Processo Eletrônico à legislação de gestão documental, às necessidades do Município de Buritis e aos padrões de uso;

X - acompanhar a adequada utilização do Sistema de Processo Eletrônico, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;

XI - promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores do Município de BURITIS à utilização do Sistema de Processo Eletrônico;

XII - orientar os usuários externos quanto à utilização do Sistema de Processo Eletrônico;

XIII - propor revisões das normas afetadas pelo processo eletrônico;

XIV - padronizar os documentos que serão formalizados no Sistema de Processo Eletrônico;

XV - padronizar e realizar a definição dos perfis de acesso ao Sistema de Processo Eletrônico;

XVI - expedir instruções normativas quanto ao fluxo de trabalho e rotinas administrativas adequando quando necessário ao processo eletrônico;

XVII - demais atos necessários ao funcionamento e desenvolvimento do Sistema de Processo Eletrônico.

Art. 41 A Comissão do Programa “*Prefeitura Digital*” será integrada por representantes e respectivos suplentes designados pelo Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:

I - 1 (um) do Gabinete do Prefeito;

II - 1 (um) da Procuradoria Geral do Município;

III - 1 (um) do Controladoria do Município;

IV - 1 (um) da Departamento de Tecnologia de Informação e Telecomunicações.

§ 1º A Comissão do Programa “*Prefeitura Digital*” poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.

§ 2º A participação na Comissão do Programa “*Prefeitura Digital*”, de que trata este artigo, não será remunerada, mas considerada serviço público relevante.

## CAPÍTULO XI

### DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 42. São deveres dos usuários do ATHUS :

- utilizar adequadamente o sistema em sua unidade, abstendo-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais;

- guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições;

- manter a cautela necessária na utilização da plataforma ATHUS , a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos no sistema;

- evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;

- participar dos programas de capacitação referentes da plataforma ATHUS ;

- disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas a plataforma ATHUS ; e

- cumprir os regulamentos e manuais, dentre outros, que tratem de procedimentos específicos quanto à utilização da plataforma ATHUS no âmbito do Poder Executivo.

Parágrafo único. O uso inadequado da plataforma ATHUS fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

## CAPÍTULO XII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Prorrogam-se para o dia útil subsequente os prazos administrativos que vencerem em dia em que o ATHUS estiver inoperante.

Parágrafo único. A DTI é a unidade responsável por atestar os períodos de inoperância do sistema.

Art. 44. A não obtenção de acesso ou credenciamento na plataforma ATHUS, bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações não imputáveis à falha do Sistema, não servirão de escusa para o descumprimento das obrigações e prazos legais.

Art. 45. Em caso de impossibilidade técnica de produção de documentos do ATHUS , estes poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita da autoridade competente, devendo ser, posteriormente, digitalizados e inseridos no Sistema.

Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, subsidiado pelo Comitê Gestor do ATHUS .

Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Buritis, 31 de agosto de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**218BB78A

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 11.633/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 31 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação do servidor ALEX SANDRO PUERTA, através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2021 e da outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA

**Artigo 1º.** Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, o servidor **ALEX SANDRO PUERTA**, no cargo de **Condutor Socorrista-Samu 40 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**DDA03CA9

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação 68/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-1332/SEMOSP/2021** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALÚRGICA CNPJ 72.343.882/0001-07** a proposta no valor de R\$ 845.784,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e quatro reais).

Buritis – RO, 31 de agosto de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**24F8DB9A

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 136/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. **1 – 1309/SEMAST/2021**, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ 03.716.848/0001-00** a proposta no valor de R\$ 3.548,00 (três mil quinhentos e quarenta e oito reais).

• **BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI CNPJ 24.929.803/0001-93** a proposta no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

• **O. E. PEREIRA BRINQUEDOS CNPJ 33.966.390/0001-08** a proposta no valor de R\$ 11.805,00 (onze mil oitocentos e cinco reais).

Buritis/RO, 31 de agosto de 2021

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**D854B8D2

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 11.634/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 31 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação do servidor RODRIGO ASCASCIBAS ANDRADE, através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2021 e da outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### DECRETA

**Artigo 1º.** Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, o servidor **RODRIGO ASCASCIBAS ANDRADE**, no cargo de **Motorista de Veículos Leve 40 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**02E476C1

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 11.635/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 31 DE AGOSTO DE 2021

“Fica autorizado o servidor DOUGLAS DA SILVA PEREIRA, a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### DECRETA

**Artigo 1º.** Fica autorizado o servidor **DOUGLAS DA SILVA PEREIRA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 019.035.102-01, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º.** O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

**Artigo 3º.** Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

**Artigo 4º -** Fica sob responsabilidade do condutor

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

**Artigo 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**4C700C66



**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11.636/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 31 DE**  
**AGOSTO DE 2021**

“Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora KELLY MARIA CUNHA LOBATO, (Teste Seletivo Simplificado nº 001/2020) e dá outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipais 1168/2017, 1310/2019 e 1316/2019.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Prorrogar pelo período de 06 (seis) meses o Contrato da servidora **KELLY MARIA CUNHA LOBATO**, cargo de Médica Clínico Geral 40 horas, aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, **com seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2021.**

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**480D1AE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11.637/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 31 DE**  
**AGOSTO DE 2021**

“Autoriza a redução de 1/3 da carga horária da servidora EDINÊ ANDRADE SOUSA e dá outras providências”.

Considerando a Lei Municipal 942/2015, meta 18.14 que dispõe o seguinte:

*18.14) Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, com 20 (vinte) anos de efetivo exercício em docência garantindo-lhes a redução em 1/3 (um terço) da carga horária, com condições para a melhoria da saúde física e mental, sem prejuízo da remuneração.*

Considerando a Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação, fls. 05 (Processo Administrativo 1-1579/SEMECE/2021).

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Conceder redução de 1/3 (um terço) na carga horária da servidora **EDINÊ ANDRADE SOUSA**, matrícula 1601-1, admitida em 09 de julho de 2001, cargo Professor I Nível III 20 horas, sem prejuízos na remuneração, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 942/2015.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**D2478C8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 11.638 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

Nomeia membros para compor a Comissão do Programa PREFEITURA DIGITAL e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto 11.632 de 31 de agosto de 2021, o qual dispõe sobre a Implantação do Programa PREFEITURA DIGITAL, no âmbito do Poder Executivo, incluindo Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências, resolve:

**DECRETA**

**Artigo 1.º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão do Programa Prefeitura Digital:**

- I – Adelson Ribeiro Godinho - matrícula 5137 - Chefe de Gabinete
- II – Thiago Manoel Alves Oliveira – matrícula 3441 - Coordenador de Suporte Técnico
- III – Flavio Farina – matrícula 3263 - Procurador Geral do Município
- IV – Ronilda Gertrudes da Silva – matrícula 5412 - Controladora Geral do Município

**Artigo 2º.** Compete a Comissão nomeada no caput 1º deste, as atribuições estabelecidas no artigo 40 do Decreto 11.632 de 31 de agosto de 2021.

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Buritis, 31 de agosto de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**116DE952

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11.639/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 31 DE**  
**AGOSTO DE 2021.**

“Conceder Licença prêmio por assiduidade à servidora MARIA ELZA SIQUEIRA DE ARGOLO e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-1241/2021.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, à servidora **MARIA ELZA SIQUEIRA DE ARGOLO**, matrícula 1834-2, cargo de Trabalhador Braçal 40 horas, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **03 de setembro de 2021.**

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima estabelecida.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**370729B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11.640/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 31 DE**  
**AGOSTO DE 2021.**

“Conceder afastamento sem remuneração ao servidor NATALINO DIAS PEREIRA, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo: 1-1563/2021.

## DECRETA

**Artigo 1º.** Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos, consecutivos a partir de **31 de agosto de 2021**, de acordo com a Lei nº 1357/2019, ao servidor **NATALINO DIAS PEREIRA**, matrícula 1634-1, ocupante do cargo de Motorista Veículo Pesado.

**Artigo 2º.** A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**8BC8B261

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 125/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. **1 – 935/SEMA/2021**, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **S & K INFORMATICA LTDA CNPJ 03.655.629/0001-68** a proposta no valor de R\$ 299,16 (duzentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).

• **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ 04.925.681/0001-50** a proposta no valor de R\$ 77.618,90 (setenta e sete mil seiscentos e dezoito reais e noventa centavos).

• **DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA CNPJ 07.245.458/0001-50** a proposta no valor de R\$ 18.157,65 (dezoito mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

• **IMPOL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ 15.335.703/0001-48** a proposta no valor de R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais).

• **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 19.288.989/0002-90** a proposta no valor de R\$ 79.450,00 (setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

• **BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI CNPJ 24.584.199/0001-00** a proposta no valor de R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais).

• **DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 26.854.929/0001-71** a proposta no valor de R\$ 1.047,80 (mil e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

• **E & F IMPERIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS EIRELI CNPJ 34.051.252/0001-61** a proposta no valor de R\$ 11.971,96 (onze mil novecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).

• **A B C COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 34.749.515/0001-00** a proposta no valor de R\$ 3.424,10 (três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

• **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ 40.708.647/0001-97** a proposta no valor de R\$ 3.531,20 (três mil quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos).

**Buritis/RO, 31 de agosto de 2021**

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**F1F8C082

### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0032/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Saúde (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

2.0 -Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST–**ORIENTADOR SOCIAL PARA CRAS e CREAS** - Ensino Médio - 40 Horas Semanais

Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
4º	1012	Rene Sobrinho Lanes	70,00	Aprovado

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:

Original e cópia da Carteira da Identidade;  
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;  
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);  
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;  
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);  
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);  
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);  
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento -( CPF do cônjuge se casado);  
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);  
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;  
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;  
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);  
Declaração de bens com dados até a data de posse;  
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;  
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;  
Declaração de Posse do SIGAP.  
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);  
Certidão Negativa de protestos (cartório);  
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);  
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);  
Comprovante de endereço;  
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;

Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;

Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;

Carteira de Habilitação (se for o caso);

Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 01 de setembro de 2021.

**ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA**

Presid. Da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo

Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**43F48D43

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0033/2021 REFERENTE AO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº**  
**0001/2021**

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

**2.0 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA - ENSINO MEDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS.**

Ordem Classificação	de	Nº Inscrição	de	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
3º		2115		Gesianne de Moura Martins	50,00	Aprovado
4º		2564		Rhafaella Ramos Catrinque	40,00	Aprovado

**2.1-Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA- RECEPCIONISTA - ENSINO MEDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS.**

Ordem Classificação	de	Nº Inscrição	de	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
1º		1373		Elizangela Rocha Rodrigues	85,00	Aprovado
2º		2645		Regielem Anjos de Souza	80,00	Aprovado

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:**

Original e cópia da Carteira da Identidade;

02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;

Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);

Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;

Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);

Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);

Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);

Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento-( CPF do cônjuge se casado);

Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);

Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo; Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;

Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);

Declaração de bens com dados até a data de posse;

Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;

Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;

Declaração de Posse do SIGAP.

Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa de protestos (cartório);

Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);

Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);

Comprovante de endereço;

Número de Conta salário – Banco do Bradesco;

Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;

Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;

Carteira de Habilitação (se for o caso);

Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 01 de setembro de 2021.

**ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA**

Presid. Da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo

Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**A96F6EE7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0034/2021 REFERENTE AO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº**  
**0001/2021**

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

**2.0 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DAS UNIDADES DE SAUDE - ENSINO MEDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS.**

Ordem Classificação	de	Nº Inscrição	de	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
1º		1.650		Hosana da Silva Lopes	75,00	Aprovado
2º		1.235		Caria Gezibel Pagung e Souza	65,00	Aprovado

**2.1-Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA- AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ZONÓSES - ENSINO MEDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS.**

Ordem Classificação	de	Nº Inscrição	de	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
3º		2.084		Emília Luiza Bortoleto Puerta	30,00	Aprovado
4º		2.374		Edivaldo Silva de Oliveira Junior	10,00	Aprovado

**2.2-Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA- RECEPCIONISTA- ENSINO MEDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS.**

Ordem Classificação	de	Nº Inscrição	de	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
3º		385		Alicia Rodrigues de Sa	65,00	Aprovado

4º	893	Cristina Gomes de Oliveira	60,00	Aprovado
5º	374	Daylene Aparecida Alves Monção	60,00	Aprovado
6º	1.659	Sara Marques de Lima	55,00	Aprovado
7º	677	Leticia Maciel de Oliveira	55,00	Aprovado

### 2.3-Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA- VIGIA - ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I (ELEMENTAR) - 40 HORAS SEMANAIS.

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
1º	2.109	Cosmo Lima de Sousa	100,00	Aprovado

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:

Original e cópia da Carteira da Identidade;  
 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;  
 Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);  
 Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;  
 Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);  
 Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e série);  
 Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);  
 Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento-( CPF do cônjuge se casado);  
 Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);  
 Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;  
 Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;  
 Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);  
 Declaração de bens com dados até a data de posse;  
 Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;  
 Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;  
 Declaração de Posse do SIGAP.  
 Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);  
 Certidão Negativa de protestos (cartório);  
 Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);  
 Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);  
 Comprovante de endereço;  
 Número de Conta salário – Banco do Bradesco;  
 Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;  
 Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;  
 Carteira de Habilitação (se for o caso);  
 Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 01 de agosto de 2021.

#### ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA

Presid. Da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo  
 Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**  
 Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**E40FE096

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO À EMPRESA IS7 IMPORTAÇÃO,**  
**EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PECAS LTDA CNPJ:**  
**36.392.321/0001-26**

#### Prezado (a) Senhor (a),

Através da Secretaria Municipal de Administração, vimos reiterar notificação da empresa quanto à entrega do Material de Consumo (Itens de prevenção contra o COVID-19), para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis (administração), elencados na Ordem de Faturamento nº 612/2021, do Empenho nº 1161/2021, referente ao Processo nº 1804/2020. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, os produtos deveriam ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da Ordem de Faturamento.

**NOTIFICAMOS** a empresa pelo não cumprimento do prazo, e pelos prejuízos causados à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº. 8.666/93, no seu art. 78:

*Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:*

*I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*

*II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*

*III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;*

**IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;**

Diante do exposto, solicitamos a **ENTREGA IMEDIATA**, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 01 de Setembro de 2021.

<b>ELIANE LACHOS GONÇALVES</b>
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
 Wandriely de Sousa Paiva  
**Código Identificador:**2FAECD1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO À EMPRESA IS7 IMPORTAÇÃO,**  
**EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PECAS LTDA CNPJ:**  
**36.392.321/0001-26**

#### Prezado (a) Senhor (a),

Através da Secretaria Municipal de Administração, vimos reiterar notificação da empresa quanto à entrega do Material de Consumo (Itens de prevenção contra o COVID-19), para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis (administração), elencados na Ordem de Faturamento nº 615/2021, do Empenho nº 1164/2021, referente ao Processo nº 1804/2020. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, os produtos deveriam ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da Ordem de Faturamento.

**NOTIFICAMOS** a empresa pelo não cumprimento do prazo, e pelos prejuízos causados à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº. 8.666/93, no seu art. 78:

*Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:*

*I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*

*II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*

*III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;*

**IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;**

Diante do exposto, solicitamos a **ENTREGA IMEDIATA**, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 01 de setembro de 2021.



**ELIANE LACHOS GONÇALVES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Wandriely de Sousa Paiva  
**Código Identificador:**040C5315

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO À EMPRESA JRP REPRESENTACOES**  
**COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 63.772.925/0001-70**

**Prezado (a) Senhor (a),**

Através da Secretaria Municipal de Administração, vimos reiterar notificação da empresa quanto à entrega do Material de Consumo (Itens de prevenção contra o COVID-19), para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis (administração), elencados na Ordem de Faturamento nº 610/2021, do Empenho nº 1159/2021, referente ao Processo nº 1804/2020. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, os produtos deveriam ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da Ordem de Faturamento.

**NOTIFICAMOS** a empresa pelo não cumprimento do prazo, e pelos prejuízos causados à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº. 8.666/93, no seu art. 78:

*Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:*

*I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*

*II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*

*III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;*

**IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;**

Diante do exposto, solicitamos a **ENTREGA IMEDIATA**, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 01 de setembro de 2021.

**ELIANE LACHOS GONÇALVES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Wandriely de Sousa Paiva  
**Código Identificador:**0AC99514

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1023/GP/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 1023/GP/2021  
DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por *superávit* financeiro ao orçamento vigente, no valor de R\$ **2.585.585,05** (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil,

quinhentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

**I – GABINETE DO PREFEITO:**

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO;  
SUB FUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL;  
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;  
PROJ/ATIV 2011 – APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO;  
AÇÃO 0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO;  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2011.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO;  
ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOA FÍSICA;  
FICHA 432;  
VALOR R\$ 141.000,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL);  
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;  
FICHA 433;  
VALOR R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);  
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;  
FICHA 434;  
VALOR R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS);  
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;  
FICHA 435;  
VALOR R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

**II - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL:**

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO;  
SUB FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;  
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;  
PROJ/ATIV 2005 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL;  
AÇÃO 0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL;  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2005.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL;  
ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOA FÍSICA;  
FICHA 436;  
VALOR R\$ 209.000,00 (DUZENTOS E NOVE MIL REAIS);  
ELEMENTO DE DESPESA 31.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS;  
FICHA 437;  
VALOR R\$ 24.600,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS);  
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;  
FICHA 438;  
VALOR R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

**III - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**

FUNÇÃO 20 – AGRICULTURA;  
SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;  
PROGRAMA 1001- APOIO ADMINISTRATIVO;  
PROJ/ATIV. 2004 – APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;  
AÇÃO 0000 - APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.122.1001.2004.0000 – APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;  
ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOA FÍSICA;  
FICHA 439;  
VALOR R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS);

ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS;  
FICHA 440;  
VALOR R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS);  
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;  
FICHA 441;  
VALOR R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS);  
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;  
FICHA 442;  
VALOR R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

**IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO;  
SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;  
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;  
PROJ/ATIV 2007 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;  
AÇÃO 0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2007.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;  
ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOA FÍSICA;  
FICHA 443;  
VALOR R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS);  
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS;  
FICHA 444;  
VALOR R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS);  
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;  
FICHA 445;  
VALOR R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);  
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;  
FICHA 446;  
VALOR R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS);  
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.1400 – DIÁRIAS CIVIL;  
FICHA 447;  
VALOR R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS);  
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;  
FICHA 448;  
VALOR R\$ 348.285,05 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS);  
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;  
FICHA 449;  
VALOR R\$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS);  
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;  
FICHA 450;  
VALOR R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

**V - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:**

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO;  
SUB FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;  
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;  
PROJ/ATIV 2008 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO;  
AÇÃO 0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO;  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2005.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO;  
ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOA FÍSICA;  
FICHA 451;  
VALOR R\$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS);

ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;  
FICHA 452;  
VALOR R\$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS).

**VI - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

FUNÇÃO 10 – SAÚDE;  
SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;  
PROGRAMA 1001 - APOIO ADMINISTRATIVO;  
PROJ/ATIV 2010 – APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
AÇÃO 0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.122.1001.2010.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOA FÍSICA;  
FICHA 453;  
VALOR R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS);  
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS;  
FICHA 454;  
VALOR R\$ 118.000,00 (CENTO E DEZOITO MIL REAIS);  
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL;  
FICHA 455;  
VALOR R\$ 103.000,00 (CENTO E TRÊS MIL REAIS);  
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;  
FICHA 456;  
VALOR R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS);  
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;  
FICHA 457;  
VALOR R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);  
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.1400 – DIÁRIAS CIVIL;  
FICHA 458;  
VALOR R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS);  
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;  
FICHA 459;  
VALOR R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS);  
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;  
FICHA 460;  
VALOR R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS);  
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;  
FICHA 461;  
VALOR R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS).

**VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:**

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO;  
SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;  
PROGRAMA 1001 - APOIO ADMINISTRATIVO;  
PROJ/ATIV 2072 - APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;  
AÇÃO 0000 - APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1001.2006.0000 - APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;  
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;  
FICHA 469;  
VALOR R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS).

**VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:**

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO;  
SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;  
PROGRAMA 1001 - APOIO ADMINISTRATIVO;  
PROJ/ATIV 2006 – APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

AÇÃO 0000 - APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;  
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12. 361.1001.2006.0000 - APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;  
 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;  
 FICHA 470;  
 VALOR R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS);  
 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;  
 FICHA 471;  
 VALOR R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS);  
 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS;  
 FICHA 472;  
 VALOR R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

**IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:**

FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
 SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;  
 PROGRAMA 1001 - APOIO ADMINISTRATIVO;  
 PROJ/ATIV 2009 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
 AÇÃO 0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.122.1001.2009.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
 ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;  
 FICHA 473;  
 VALOR R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS);  
 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;  
 FICHA 474;  
 VALOR R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);  
 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;  
 FICHA 475;  
 VALOR R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS);  
 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;  
 FICHA 476;  
 VALOR R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

**X - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:**

FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
 SUB FUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;  
 PROGRAMA 1004 - AÇÕES DA AÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS;  
 PROJETO ATIVIDADE 2018 - APOIO AO CONSELHO TUTELAR;  
 AÇÃO 0000 - APOIO AO CONSELHO TUTELAR;  
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.1004.2018.0000 - APOIO AO CONSELHO TUTELAR;  
 ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOA FÍSICA;  
 FICHA 477;  
 VALOR R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS);  
 ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS;  
 FICHA 478;  
 VALOR R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS);  
 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;  
 FICHA 479;  
 VALOR R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.  
Cacaulândia/RO, 01 de setembro de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite  
**Código Identificador:**2EE0FD72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1024/GP/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 1024/GP/2021  
DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de R\$ 861.054,53 (oitocentos e sessenta e um mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:**

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO;  
 SUB FUNÇÃO 368 – FUNDEB;  
 PROGRAMA 1003 - APOIO ADMINISTRATIVO;  
 PROJETO ATIVIDADE 2130 – EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% CRECHE;  
 AÇÃO 0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% CRECHE;  
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12. 361.1001.2006.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% CRECHE;  
 ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOA FÍSICA;  
 FICHA 424;  
 VALOR R\$ 23.728,30 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS);  
 ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;  
 FICHA 427;  
 VALOR R\$ 3.862,74 (TRÊS MIL OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

**II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:**

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO;  
 SUB FUNÇÃO 368 – FUNDEB;  
 PROGRAMA 1003 - APOIO ADMINISTRATIVO;  
 PROJETO ATIVIDADE 2131 – EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% PRÉ – ESCOLAR;  
 AÇÃO 0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% CRECHE;  
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12. 368.1003.2131.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% PRÉ – ESCOLAR;  
 ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOA FÍSICA;  
 FICHA 428;  
 VALOR R\$ 196.436,13 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS);  
 ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS;  
 FICHA 429;  
 VALOR R\$ 29.992,54 (VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS);

ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;  
FICHA 430;  
VALOR R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS);  
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;  
FICHA 431;  
VALOR R\$ 21.659,21 (VINTE E UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

### III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO;  
SUB FUNÇÃO 368 – FUNDEB;  
PROGRAMA 1003 - APOIO ADMINISTRATIVO;  
PROJETO ATIVIDADE 2119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%;  
AÇÃO 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%;  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12. 368.1003.2119.0000  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%;  
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;  
FICHA 163;  
VALOR R\$ 78.316,36 (SETENTA E OITO MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS);  
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;  
FICHA 164;  
VALOR R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS);  
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;  
FICHA 167;  
VALOR R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);  
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;  
FICHA 168;  
VALOR R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

### IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO;  
SUB FUNÇÃO 368 – FUNDEB;  
PROGRAMA 1003 - APOIO ADMINISTRATIVO;  
PROJ/ATIV 2120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%;  
AÇÃO 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%;  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12. 368.1003.2120.0000 -  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%;  
ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOA FÍSICA;  
FICHA 169;  
VALOR R\$ 260.289,25 (DUZENTOS E SESSENTA MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);  
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;  
FICHA 173;  
VALOR R\$ 51.770,00 (CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS).

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.  
Cacaúlândia/RO, 01 de setembro de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite  
**Código Identificador:**D8D41A64

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 053/GABINETE DO PREFEITO/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA MONITORAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DO CONVÊNIO Nº. 006/2020/PJ/DER/RO. – AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA REPETIDOR DE SINAL DE CELULAR.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

**CONSIDERANDO** a solicitação por meio do Memorando nº 269/SEMAD/2021, recebido em 30 de agosto de 2021.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Fiscalização para monitorar a prestação de serviços objeto do convênio Nº. 006/2020/PJ/DER/RO, pregão eletrônico nº 063/2021 – Aquisição e implantação de sistema repetidor de sinal de celular.

<b>PRESIDENTE</b>	CLERIO GOMES DA SILVA	CAD. 58824 – ENGENHEIRO ELÉTRICO
<b>MEMBRO</b>	DORGIVAL LEITE DE FIGUEIREDO NETO	CAD. 9246
<b>GERENTE DE CONTRATO</b>	ELIANE DE LACERDA LUCIO	CAD. 4419

**Art. 2º** A Comissão deverá proceder a fiscalização da aquisição e implantação do sistema repetidor de sinal de celular, efetuar anotações em registro próprio das ocorrências, determinar o que for necessário à regularização das faltas observadas durante a fiscalização, receber e analisar as planilhas de medição, cronograma físico-financeiro, relatório fotográfico e memória de cálculo.

**Art. 3º** A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 30 de agosto de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**068E4707

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO N. 8.308/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. JOELMA SESANA DO CARGO DE SUPERINTENDENTE-CHEFE DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES - SUPEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. JOELMA SESANA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 1059.842 SGPC/ES, e devidamente inscrita no CPF/MF n. 017.373.627-08, do cargo de SUPERINTENDENTE-CHEFE DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES - SUPEL.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 8.023/PMC/2021.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua edição.

Cacoal/RO, 31 de agosto de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**AE602F1A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
DECRETO N. 8.309/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. THIAGO DOS SANTOS TEZZARI PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SUPERINTENDENTE-CHEFE DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES - SUPEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o Sr. THIAGO DOS SANTOS TEZZARI, brasileiro, portador da carteira de identidade n. 760627 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF n. 790.128.332-72, para exercer interinamente o cargo de SUPERINTENDENTE-CHEFE DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES - SUPEL.

Art. 2º O exercício do cargo descrito no art. 1º, não será remunerado, em razão do acúmulo com o cargo de Presidente do Serviço de Autônomo de água e Esgoto de Cacoal-SAAE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua edição.

Cacoal/RO, 01 de setembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**0172451E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do Departamento de Fiscalização Obras e Posturas, torna público a Notificação Preliminar de terreno sujo n. 464/2021. **Localização:** Br 364 entre bairro Santo Antônio e Loteamento Santa Clara (fundos da WebCafé e ao lado do Condomínio Boulevard Premium. **Notificante:** Departamento de fiscalização de Obras e Posturas. **Notificado:** Leonor Jacobsen Klippel e Outros. **Prazo: 15 dias.**

Cacoal, 01 de setembro de 2021.

**ITAMAR NERIS DA SILVA**

Dept de Obras e Posturas

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**1044EEEC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
07/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 DO CISPAR –  
CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARAÍBA.**

PROCESSO PMC: 4069/ORDINÁRIO/2021.  
OBJETO: FUTURA, EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) EM ÁREAS PÚBLICAS para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº. 07/2020, Pregão Eletrônico nº. 05/2020 do CISPAR – Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paraíba.

EMPRESA DETENTORA: **DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA**  
CNPJ: 31.146.464/0001-85.  
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 763.750,00

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 07/2020 da CISPAR – Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paraíba.

Poderá ser obtida no site [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

Cacoal-RO, 01 de setembro de 2021.

**KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS**

Diretor de Registro de Preços da Educação

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**A6D29826

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº: 006/ADM/SEMED/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

**PORTARIA nº: 006/ADM/SEMED/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
LARUBIA MOURA DA SILVA		PROF./TÉCNICO SETOR ADMINISTRATIVO		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
516.415.692-04	622.629/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
ARIQUEMES	01/09/2021	04/09/2021		
<b>Finalidade:</b> DIÁRIA A DESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORALARUBIAMOURADASILVA, AMESMAIRÁ SE DESLOCARATÉ À CIDADE DE ARIQUEMES/RO, PARA PARTICIPAR DO CURSO: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS. CONFORME DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R\$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3999/2021 - PROCESSO 4081/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 01/09/2021 À 04/09/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL PLACA NDO-2213				

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**4300FC8F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 007/ADM/SEMED/2021**

PODER EXECUTIVO

**CNPJ:** 04.092.714/0001-28

**PORTARIA n.º: 007/ADM/SEMED/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>			<b>Cargo/Função/Matrícula</b>	
KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS			DIRETORA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
028.743.392-70	1293071/SSP	104	1823	45391-8
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>	<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>		
ARIQUEMES	01/09/2021	04/09/2021		
<b>Finalidade:</b> DIÁRIA ADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAKIARACRISTINADASILVASANTOS, AMESMAIRÁ SE DESLOCAR ATÉ À CIDADE DE ARIQUEMES/RO, PARA PARTICIPAR DO CURSO: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CONFORME DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTARIO NO VALOR DE R\$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 4000/2021 - PROCESSO 3132/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 01/09/2021 À 04/09/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL PLACA NDO-2213				

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**B7B8BC10

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 009/ADM/SEMED/2021**

PODER EXECUTIVO

**CNPJ:** 04.092.714/0001-28

**PORTARIA n.º: 009/ADM/SEMED/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>			<b>Cargo/Função/Matrícula</b>	
FRANCISUEL FERNANDES DA CRUZ			DIRET. ESCOLAR/MOTORISTA TRANSPORTE	
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
838.075.862-53	900328/SSP/RO			
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>	<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>		
ARIQUEMES	01/09/2021	04/09/2021		
<b>Finalidade:</b> DIÁRIA ADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR FRANCISUEL FERNANDES DA CRUZ, O MESMO IRÁ CONDUZIR AS SERVIDORAS ATÉ À CIDADE DE ARIQUEMES/RO, PARA PARTICIPAR DO CURSO: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CONFORME DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTARIO NO VALOR DE R\$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 4003/2021 - PROCESSO 154/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 01/09/2021 À 04/09/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL PLACA NDO-2213				

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**DF656F9B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO PROCESSO 3354/GLOBAL/2021**

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	3354/2021
b) Licitação nº:	115/SUPEL/2021
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	30/08/2021
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: DENTAL OESTE EIRELI EPP  
CNPJ/MF: 05.412.147/0001-02  
Item: 24, 25, 26, 32, 35, 43, 76, 77, 106, 107, 108, 112, 113, 136, 137, 143, 151, 167, 180 e 191.  
Valor Homologado – R\$ 82.621,30 (oitenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e trinta centavos)

Fornecedor: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI  
CNPJ/MF: 32.053.182/0001-55  
Itens: 06, 08, 22, 23, 28, 31, 33, 42, 45, 46, 50, 51, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 75, 82, 110, 111, 120, 131, 132, 140, 141, 152, 208, 214, 215, 216, 255, 256, 257, 259, 260 e 264.  
Valor Homologado – R\$ 63.338,15 (sessenta e três mil trezentos e trinta e oito reais e quinze centavos)

Fornecedor: ESFINGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP  
CNPJ/MF: 27.455.068/0001-11  
Itens: 02, 05, 196, 197 e 198.  
Valor Homologado – R\$ 43.635,00 (quarenta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais)

Fornecedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
CNPJ/MF: 25.034.906/0001-58  
Itens: 192 e 193.  
Valor Homologado – R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP  
CNPJ/MF: 13.287.059/0001-54  
Itens: 17, 18, 19, 20, 21, 40, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 124, 162.  
Valor Homologado – R\$ 52.153,00 (cinquenta e dois mil cento e cinquenta e três reais)

Fornecedor: PERFIL HOSPITALAR LTDA - ME  
CNPJ/MF: 19.430.036/0001-33  
Itens: 01, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 27, 29, 30, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 64, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74,

78, 80, 81, 109, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 138, 139, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 195, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 258, 261, 262, 263, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 288, 289, 290, 291 e 292.

Valor Homologado – R\$ 342.598,50 (trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: R BELMIRO LTDA

CNPJ/MF: 35.457.889/0001-15

Itens: 03 e 04.

Valor Homologado – R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Fornecedor: S.V. BRAGA IMPORTADORA

CNPJ/MF: 30.888.187/0001-72

Itens: 07.

Valor Homologado – R\$ 9.891,00 (nove mil oitocentos e noventa e um reais)

**Valor Total Homologado – R\$ 628.636,95 (seiscentos e vinte e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Cacoal/RO, 30 de agosto de 2021.

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto N. 8.229/PMC/2021

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:53DB57FC**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 135/2021 PROCESSO Nº 3569/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS PARA USINAGEM CBUQ**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU, sites [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br) e <http://www.licitanet.com.br>, que encontra-se suspenso "SINE DIE" considerando pedidos de impugnação e esclarecimentos a serem acatados pela pasta gestora. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br) e <http://www.licitanet.com.br>.

Cacoal – RO, 01 de Setembro de 2021.

**VALDENIR GONÇALVES JUNIOR**

Pregoeiro

Portaria 26/GP/21

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:79322A84**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº 81/2021 - PROCESSO  
4072/ORDINÁRIO/2021.**

**O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o termo de homologação da inexigibilidade Nº 81/2021 do PROCESSO 4072/ORDINÁRIO/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:**

**ONDE SE LÊ:**

**INSCRIÇÃO DAS SERVIDORAS KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS, MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA E LARUBIA MOURA DA SILVA NO CURSO “NOVA LEI DE LICITAÇÕES” A SER REALIZADO EM ARQUEMES/RO NOS DIAS 02 e 03/09/2021.**

**LEIA-SE:**

**INSCRIÇÃO DAS SERVIDORAS KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS, MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA E LARUBIA MOURA DA SILVA NO CURSO “GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES” A SER REALIZADO EM ARIQUEMES/RO NOS DIAS 02 e 03/09/2021.**

Cacoal/RO, 01 de setembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:E0398B3B**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL  
ATO DA MESA N. 10/2021 — CMC**

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal-RO, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO: Considerando o disposto na Lei n. 1.380/PMC/2002;

Considerando a comemoração do feriado de Independência do Brasil, no dia 7 de setembro de 2021, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal houve por bem determinar ponto facultativo para os servidores desta Casa de Leis o dia 6 de setembro de 2021, com o retorno do expediente normal para o dia 08/09/2021 (quarta-feira), no horário das 07h30min às 13h30min.

Desse modo, determina, também, a transferência da 26ª sessão ordinária para o dia 8 de setembro de 2021, no horário das 9h.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 31 de agosto de 2021

**JOAO PAULO PICHEK**

Presidente/CMC

**EDIMAR KAPICHE L CIANO**

1º Secretário/CMC

**LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ**

2º Secretário/CMC

**Publicado por:**

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

**Código Identificador:85A34143**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 10/2021 PROCESSO Nº  
133/ADMINISTRATIVO/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO (REGISTROS GAVETA, VÁLVULAS BORBOLETA, TUBOS, CONEXÕES, TAMPÕES, ETC.) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – CACOAL. Valor prévio R\$ 1.775.592,00. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **14/09/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.saaecacoalro.com.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747,

Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69)3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 31 de agosto de 2021.

**DANIEL FERREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

Portaria 85/SAAE/2021

**Publicado por:**  
Karina Souza Bernardo  
**Código Identificador:**C6005784

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO**  
**043/2020 - SEMOSP**

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020, FIRMADO ENTRE AS PARTES.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

**CONTRATADO:** GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 0006.001948/2020-53.

**VIGÊNCIA:** 30 (Trinta) dias, CONTADOS A PARTIR DE 31 DE AGOSTO DE 2021 COM TÉRMINO PREVISTO PARA 30 DE SETEMBRO DE 2021.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 31 DE AGOSTO DE 2021.

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Loana de Assis Costa  
**Código Identificador:**B4A17B26

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**DECRETO Nº219, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 219 DE 01, DE SETEMBRO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso no valor de R\$ **173.000,00** (cento e setenta e três mil reais), conforme especificação abaixo:

02.02.02 Secretaria de Administração  
02.02.02.04 Administração  
02.02.02.04.122 Administração Geral  
02.02.02.04.122.0002 Administração Geral  
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração  
**Ficha: 041– 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 40.000,00**

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.02 Secretaria de Administração  
02.02.02.04 Administração  
02.02.02.04.122 Administração Geral  
02.02.02.04.122.0002 Administração Geral  
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração

**Ficha: 040– 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 15.000,00**

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.02 Secretaria de Administração  
02.02.02.04 Administração  
02.02.02.04.126 Tecnologia da Informação  
02.02.02.04.126.0002 Administração Geral  
02.02.02.04.126.0002.2005 Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação

**Ficha: 046– 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15.000,00**

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.02 Secretaria de Administração  
02.02.02.04 Administração  
02.02.02.04.122 Administração Geral  
02.02.02.04.122.0002 Administração Geral  
02.02.02.04.122.0002.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

**Ficha: 016– 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 36.000,00**

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.02 Secretaria de Administração  
02.02.02.04 Administração  
02.02.02.04.122 Administração Geral  
02.02.02.04.122.0002 Administração Geral  
02.02.02.04.122.0002.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

**Ficha: 017– 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 20.000,00**

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.01 Gabinete do Prefeito  
02.02.01.03 Essencial a Justiça  
02.02.01.03.092 Representação Judicial e Extrajudicial  
02.02.01.03.092.0002 Administração Geral  
02.02.01.03.092.0002.2004 Atividades da Procuradoria Jurídica

**Ficha: 013– 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 47.000,00**

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
Especificação 00 – Recursos Ordinários

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos **0.1.00 – Recursos Livres**.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**ANEXO I**

**DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: JULHO 2021)**

<b>Código:</b>	00 - Recursos Ordinários
<b>Detalham.:</b>	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso



Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	FICHA:	Valor
I - Arrecadação verificada de Janeiro à Julho/2021				16.428.556,42
II - Arrecadação verificada de Janeiro à Julho/2020				13.773.503,76
III - Arrecadação verificada de Agosto à Dezembro/2020				11.669.245,27
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,19277
V - Possível arrecadação de Agosto à dezembro/2021 (III*IV)				13.918.725,68
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				16.428.556,42
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				30.347.282,10
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				24.689.959,92
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				5.657.322,18
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				3.969.391,16
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				<b>1.687.931,02</b>
OBS:				
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação devido a atual instabilidade econômica causada pelo Coronavírus e pela instabilidade política.				

**Publicado por:**  
Nayane Brito de Oliveira  
**Código Identificador:**59C69CA8

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
DECRETO Nº220, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº XXX, DE XX DE XXXX DE XXXX.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 928/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 1.085.000,00 (um milhão oitenta e cinco mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo  
02.02.02 Secretaria de Administração  
02.02.02.04 Administração  
02.02.02.04.122 Administração Geral  
02.02.02.04.122.0002 Administração Geral  
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração

**Ficha: 517 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 275.000,00**

Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente  
Especificação 14 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)

02 Poder Executivo  
02.02.02 Secretaria de Administração  
02.02.02.04 Administração  
02.02.02.04.122 Administração Geral  
02.02.02.04.122.0002 Administração Geral  
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração

**Ficha: 518 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 385.000,00**

Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente  
Especificação 14 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)

02 Poder Executivo  
02.02.08 Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo  
02.02.08.17 Saneamento  
02.02.08.17.512 Saneamento Básico Urbano  
02.02.08.17.512.0019 Menos Lixo, mais Saúde

02.02.08.17.512.0019.2104 Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos

**Ficha: 519 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 425.000,00**

Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente

Especificação 14 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 2º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por Transferência Especial da União aos demais Entes (art. 166-A da CF). Modalidade restrita às emendas individuais.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nayane Brito de Oliveira  
**Código Identificador:**0B1BF5C5

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
ATO Nº 055/GP/CMCJ - 2021.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

**Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea “c”, Art. 28, alínea “i” do Regimento Interno, na forma legal:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Senhora **KELLY CRISTINA DA COSTA RODRIGUES**, do cargo de provento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO SERV. GERAL INTERNA – CC6**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

**Art. 2º -** Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Em Candeias do Jamari (RO), 01 de novembro de 2021.**

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**  
Presidente

**PAULO MACÁRIO DA SILVA**  
Vice-Presidente

**JUCILENE MARQUES MORAES**  
1º Secretário

**EDCARLOS DOS SANTOS**  
2º Secretário

**Publicado por:**  
Edmar Oliveira Amorim  
**Código Identificador:**03FE246F

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
ATO Nº 056/GP/CMCJ - 2021.**

Ementa: “Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

**Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea “c”, Art. 28, alínea “i” do Regimento Interno, na forma legal:**

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ROSIMAR SOUZA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO SERV. GERAL INTERNA – CC6**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Em Candeias do Jamari (RO), 01 de setembro de 2021.**

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**

Presidente

**PAULO MACÁRIO DA SILVA**

Vice-Presidente

**JUCILENE MARQUES MORAES**

1º Secretário

**EDCARLOS DOS SANTOS**

2º Secretário

**Publicado por:**

Edmar Oliveira Amorim

**Código Identificador:**F3EC025D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2021/PMCJ/CPL  
ITENS 04, 08, 09 E 11 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP  
“BENEFÍCIO TIPO I”**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 038/2021/CPL/RO**, no tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES (DESKTOP, IMPRESSORAS E OUTROS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender a demanda dos órgãos da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da Secretaria Municipal Geral de Fazenda, Gestão e Planejamento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, por um período 12 (doze) meses. **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: Dia 17/09/2021 às 10h** (horário de Brasília). **VALOR ESTIMADO: R\$ 4.815.533,25** (quatro milhões, oitocentos e quinze mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos). **Local da licitação:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **Retirada do Edital:** site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Candeias de Jamari-RO, 01 de setembro de 2021.

**ALESSANDRA C. RIBEIRO**

Pregoeira da CPL/PMCJ

Portaria nº 66 de 19.04.2021

**Publicado por:**

Hamilton Fernandes Medeiros

**Código Identificador:**6AC066B3

**GABINETE DO PREFEITO-GP**

**ERRATA DA 5ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.

Considerando corrigir o Erro Material na localidade da Candidata que foi convocada para O Cargo de Orientadora Escolar – 40 Horas,

**RESOLVE:**

I - RETIFICAR a localidade da Candidata do **CARGO DE: ORIENTADOR ESCOLAR - 40 HORAS - VILA NOVA SAMUEL**, da 5ª Convocação, publicada no Diário Oficial dos Municípios, de 31/08/2021. Edição 3041, passando a constar a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

CARGO/FUNÇÃO: – ORIENTADOR ESCOLAR - 40 HORAS – DISTRITO DE TRIUNFO				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	DE Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
2	867	DOLORES QUEIROZ DOS SANTOS	***.639.002-**	15

**LEIA-SE:**

CARGO/FUNÇÃO: – ORIENTADOR ESCOLAR - 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	DE Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
2	867	DOLORES QUEIROZ DOS SANTOS	***.639.002-**	15

Candeias do Jamari - RO, 31 de Agosto de 2021.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**C9D83019

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 949/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, baseado no resultado da Comissão Permanente de Licitação – CPL, parecer da Controladoria Geral do Município (fls. 25 e 26), no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a liberação do Registro de Preço nº 011/2021, em favor da empresa **MAROK LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA (CNPJ: 39.575.804/0001-54)**, com o valor de R\$ 11.134,00 (onze mil cento e trinta e quatro reais). **Objeto Contratado – Serviços de locação de veículos utilitários, com assistência total**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária – SEMDUR, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, referente ao processo 1230-1/2021.

Candeias do Jamari, 01 de Setembro de 2021.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Rodrigo Gomes da Silva

**Código Identificador:**493FFCA2

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS  
ORDEM DO DIA**

**26º (VIGESIMA SEXTA)** Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de

Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 03 de setembro de 2021.

#### ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.

II – Apreciação do expediente recebido.

-Projeto de Lei nº 012/GAB/2021 – Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022 a 2025 e da outras providências.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

#### INTERVALO REGIMENTAL:

#### ORDEM DO DIA 2º PARTE:

#### EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 01 de setembro de 2021.

Publicado por:

Samara Raquel Kuss de Souza  
Código Identificador:05BA8E3A

#### CPL

#### ERRATA REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PRÇO Nº 004/2021

#### ERRATA REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 – PREGÃO ELETRONICO 004/2021

Processo nº 262/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DE FORRO.

Na edição do dia 23/08/2021 do Diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, na publicação da DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021.

Onde se lê:

ITEM	UND M²	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	7.054,48 M²	Limpeza de forro e serviços de dedetização para eliminação de insetos típico; rato, morcego, baratas, formigas, cupim, etc.	3,6525	25.766,49

Leia-se:

ITEM	UND M²	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	7.054,48 M²	Limpeza de forro e serviços de dedetização para eliminação de insetos típico; rato, morcego, baratas, formigas, cupim, etc.	1,20	8.465,38

**FREDIMAR ANTONELLO**

Pregoeiro

Port. 130/GAB/2021

Publicado por:

Fredimar Antonelo  
Código Identificador:732AB81B

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14

de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de 01 (um) Veículo Caminhão Cavalô Mecânico 6x2 para atender de forma satisfatória às constantes demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R\$ 709.166,67 (setecentos e nove mil cento e sessenta e seis reais sessenta e sete centavos). Processo Administrativo 1424/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 16/09/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 01 de Setembro de 2021.

**ELIANDRO VICTOR ZANCANARO**

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro  
Código Identificador:78F8CE71

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL N.º 067/2021/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a (s) candidata (s), **CASSIA ANDRADE**, aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

#### Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- 01- CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
- 02- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
- 03- PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
- 04- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
- 05- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
- 06- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
- 07- RG e CPF do Cônjuge;
- 08- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
- 09- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: [site www.tj.ro.gov.br](http://site.www.tj.ro.gov.br));
- 10- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: [site www.tce.ro.gov.br](http://site.www.tce.ro.gov.br));
- 11- 02 fotos 3x4 recentes;
- 12- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
- 13- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
- 14- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;

- 15- Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
- 16- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- 17- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
- 18- Certidão de Tributos Municipais.
- 19- Declaração de parentesco.
- 20- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
- 21- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO(primeiro comparecer no DRH).

**Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.**

**A.S.O**

**Hemograma completo**

**Rx coluna lombar ap/perfil**

**Cerejeiras/RO, 24 de agosto de 2021.**

**ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Luiz da Silva Mota

**Código Identificador: ECEEE4A4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL N.º 069/2021/ SEMAP**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s), **GEELISON ALMEIDA DAMAREN** aprovado no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE INFRAESTRUTURA – OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- R~~HS~~ **CONSULT LTDA** da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

**Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.**

. CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)

Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)

PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)

Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)

Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).

RG e CPF do Cônjuge;

Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)

Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br));

Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));

02 fotos 3x4 recentes;

Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)

Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;

Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;

Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)

Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)

Certidão de Tributos Municipais.

Declaração de parentesco.

Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (comparecer no DRH primeiro).

**Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.**

**A.S.O**

**Hemograma completo**

**Glicose**

**Acuidade Visual**

**Eletrocardiograma ECG**

**Eletroencefalograma EEG**

**Rx coluna lombar Ap/perfil**

**Audiometria**

**Cerejeiras, RO 01 de Setembro de 2021.**

**ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Luiz da Silva Mota

**Código Identificador: 1B040656**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2021**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através do Decreto Municipal de nº 384/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra remanescente de pavimentação asfáltica em pavimentação com TSD (Tratamento Superficial Duplo) em Área Urbana com drenagem superficial, meio fio e sarjetas no município de Chupinguaia-RO, sendo as ruas do Setor 10: Rua Ulisses Guimarães (parcial da Rua Airton Senna a Rua Elis Regina); Rua Airton Senna (parcial da Av. 27 a Rua Gov. Jorge Teixeira); Rua Sen. Ronaldo Aragão (parcial da Av. 27 a Rua Gov. Jorge Teixeira ) e Rua Elis Regina (parcial da Av. 27 a Rua Antônio Carlos Jobim) e drenagem subterrânea da Rua Elis Regina, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Processo Administrativo nº 1487/2021. Valor Total de R\$:940.743,16 (novecentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos). Data de início da sessão pública: **17 de setembro de 2021 às 10:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site [supracitadohttp://chupinguaia.ro.gov.br/por e-mailcplmochupinguaia@hotmail.com](http://supracitadohttp://chupinguaia.ro.gov.br/por e-mailcplmochupinguaia@hotmail.com) ou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 1460

Publique-se!

Chupinguaia, 31 de agosto de 2021

**MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE**

Presidente da CPLMO.

Decreto nº384/2021

**Publicado por:**

Moises Cazuzza de Andrade

**Código Identificador: 6A5411B3**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.309, DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 2.308, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo** a seguinte:

LEI:

**Art. 1º - EXCLUI** da página 03 do ANEXO ÚNICO (Redução), da Lei nº 2.308 de 24 de agosto de 2021, a Ficha de Código: 533, erroneamente digitada em duplicidade, da Funcional Programática: 11.01.20.606.0007.2.031 - Atividades do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, no que se refere à Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

**Art. 2º - RETIFICA** o valor da Ficha de Código: 400, constante da página 01 do ANEXO ÚNICO (Suplementação), da Lei nº 2.308, de 24 de agosto de 2021, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial, no que se refere à Abertura de Crédito Adicional Suplementar, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo Único** - Onde se lê "90.000,00", leia-se "85.000,00".

**Art. 3º - RETIFICA** o artigo 1º, da Lei nº 2.308, de 24 de agosto de 2021, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial, no que se refere ao montante em Reais, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo Único** - Onde se lê "R\$ 769.000,00 (Setecentos e Sessenta e Nove Mil Reais)", leia-se "R\$ 764.000,00 (Setecentos e Sessenta e Quatro Mil Reais)".

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 24 de agosto de 2021.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 31 DE AGOSTO DE 2021.

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 01/09/2021 às 08:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID 82097 e o código verificador B779DF36. Docto ID: 82097 v1

**Publicado por:**  
Robson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E4DC833C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL**  
**DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2021**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos dias 05 a 12 de Março de 2021, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e

classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;(02VIAS)
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (02VIAS)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

1- ADILSON LENZ

**PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**

1-ANA EMILIA DA ROCHA

2-LUZIA FERRARIFREITAS

**PROFESSOR PEDAGOGO COM HABILITAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA**

1-LIETE AMARAL RIBEIRO

**PSICÓLOGO**

1-MARIA EUFRASIA DE FARIA

Colorado do Oeste, 31 de Agosto de 2021.

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –  
CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com/  
Site www.coloradodoeste.ro.gov.br  
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 01/09/2021 às 08:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID **82063** e o código verificador **CCE1F5AD**.

Docto ID: 82063 v1

**Publicado por:**  
Robson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**05862DDO

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 169, DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

DISPÕE SOBRE CALENDÁRIO DE PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, ESTABELECIDOS PARA O 3º QUADRIMESTRE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o Calendário de **PONTOS FACULTATIVOS** nas Repartições Públicas Municipais de Colorado do Oeste - RO, conforme segue abaixo:

- no dia 6 de setembro de 2021, em respeito e comemoração ao **Dia 7 de setembro de 2021 "Dia da Independência do Brasil"**, Feriado Nacional;

- no dia 11 de outubro de 2021, em respeito e comemoração ao **Dia 12 de outubro de 2021 "Dia de Nossa Senhora Aparecida"**, Feriado Nacional, Padroeira do Brasil e do Município de Colorado do Oeste - RO;

- no dia 1º de novembro de 2021, em respeito e consideração ao **Dia 2 de novembro de 2021 "Dia dos Finados"**, Feriado Nacional;

**Parágrafo Único** - Excetua-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos Municipais prioritários cujas atividades não podem sofrer descontinuidade e que desempenham serviços essenciais à população.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 31 DE AGOSTO DE 2021.**

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –  
CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site  
www.coloradodoeste.ro.gov.br  
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 01/09/2021 às 08:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID **82200** e o código verificador **031D9748**.

Docto ID: 82200 v1

**Publicado por:**  
Robson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**BDEE53FB

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 167, DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 164, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.309, de 31 de agosto de 2021**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXCLUIR** da página 03 do **ANEXO ÚNICO (Redução)**, do **Decreto nº 164, de 24 de agosto de 2021**, a **Ficha de Código: 533**, erroneamente digitada em duplicidade, da **Funcional Programática: 11.01.20.606.0007.2.031** - Atividades do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

**Art. 2º** - **RETIFICAR** o valor da **Ficha de Código: 400**, constante da página 01 do **ANEXO ÚNICO (Suplementação)**, do **Decreto nº 164, de 24 de agosto de 2021**, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, que passará a vigorar com a seguinte redação: **Parágrafo Único** - Onde se lê "**90.000,00**", leia-se "**85.000,00**".

**Art. 3º** - **RETIFICAR** o **artigo 1º, do Decreto nº 164, de 24 de agosto de 2021**, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no que se refere ao montante em Reais, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo Único** - Onde se lê "R\$ 769.000,00 (Setecentos e Sessenta e Nove Mil Reais)", leia-se "R\$ 764.000,00 (Setecentos e Sessenta e Quatro Mil Reais)".

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 24 de agosto de 2021**.

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 31 DE AGOSTO DE 2021.**

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –  
CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site  
www.coloradodoeste.ro.gov.br  
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 01/09/2021 às 08:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID **82105** e o código verificador **32E085A7**.

Docto ID: 82105 v1

**Publicado por:**  
Robson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**21DA91C0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 171, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **NEUZA TEREZINHA SCHNEBERGER** da função gratificada de Coordenadora de Execução Orçamentaria e Financeira, subordinada ao gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –  
CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site  
www.coloradodoeste.ro.gov.br  
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 01/09/2021 às 11:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID **82375** e o código verificador **0D1FDEB1**.

Docto ID: 82375 v1

**Publicado por:**  
Robson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3B52612B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 172, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.175 de 30 de dezembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **EMERSON BRASIL SANTANA** para ocupar a função gratificada de Coordenador de Execução Orçamentaria e Financeira, subordinado ao gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

**Art. 2º** - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –  
CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site  
www.coloradodoeste.ro.gov.br  
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 01/09/2021 às 11:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID **82377** e o código verificador **6A044E49**.

Docto ID: 82377 v1

**Publicado por:**  
Robson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**87271F1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E**  
**TURISMO**  
**COVÊNIO Nº 05/2021**

**PODER EXECUTIVO**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGUA VIVA.

**CONVÊNIO nº 05/2021**  
**PROCESSO nº 1529/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 36618382 SSP/CE e inscrito no CPF nº 228.057.223-49, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominado CONVENIENTE e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGUA VIVA APROVIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.653.278/0001-19, com sede na Linha 5, 1ª eixo, rumo colorado, zona rural, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado por **ANTONIO CARLOS BRAVIN**, brasileiro, presidente da ASPROVIVA, Linha 5, Km 2,5, rumo colorado, zona rural, Colorado do Oeste/RO, portador do RG nº 65848 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 595.326.962-53, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 8.666/63, mediante cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO E AMPARO LEGAL**

Cláusula Primeira O presente CONVÊNIO tem como objetivo transferência a entidade de despesas correntes para **PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI-ARTESIANO DE ATÉ 50 Metros**, conforme Plano de Trabalho anexo aos autos e **Empenho nº 890/2021 Ordinário**.

**DO REPASSE**

Cláusula Segunda O município (concedente) repassará à ASPROVIVA o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, em parcela única, conforme Plano de Trabalho.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Cláusula Terceira A despesa deste Contrato correrá à conta do Elemento de Despesa:

**02 PODER EXECUTIVO**

**11 SEC. MUN. DESENV. RURAL, MEIO AMBIENTE E TURISMO**

**01 - SEC. MUN. DESENV. RURAL, MEIO AMBIENTE E TURISMO**

**04.122.0007.2028.0000 - FIRMAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS**

**3.3.50.41.00- CONTRIBUICOES**

**00 - CONTRIBUIÇÕES**

**DAS OBRIGAÇÕES**

Cláusula Quarta Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os partícipes comprometem-se a:

I Compete ao Município:

a) Efetuar o repasse previsto neste termo de Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades.

II - Compete à ASPROVIVA:

a) Atender as exigências do Plano de Trabalho anexo, utilizando os recursos oriundos deste Convênio de acordo com o disposto na legislação vigente, neste processo administrativo, em especial cronograma nos autos e outros documentos nos autos, que passam a integrar o presente convênio independentemente de sua transcrição;

b) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social;

c) Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCER.

**DA VIGÊNCIA**

Cláusula Quinta O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste convênio, sendo que o

prazo anteriormente mencionado para aplicação do recurso e que a prestação de contas deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades.

#### DA RESCISÃO

Cláusula sexta O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:

- Pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas;
- Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
- Em resguardo do interesse público.

#### DA INDENIZAÇÃO

Cláusula Sétima Em nenhuma hipótese caberá indenização de qualquer espécie e natureza à ASPROVIVA ou a terceiros.

#### DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Oitava O presente CONVÊNIO será publicado na Imprensa.

#### DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Nona Qualquer alteração neste CONVÊNIO deverá ser acordada mediante TERMO ADITIVO.

#### DO FORO

Cláusula Décima Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO.

Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Colorado do Oeste, 30 de Agosto de 2021.

<b>JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA</b>	<b>ANTONIO CARLOS BRAVIN</b>
Prefeito De Colorado Do Oeste	Associação Dos Produtores Rurais De Agua Viva Aproviva

#### FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

#### TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email: [gabprefcol@hotmail.com](mailto:gabprefcol@hotmail.com) / Site: [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br)

#### COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 30/08/2021 às 12:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 30/08/2021 às 12:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS BRAVIN, PRODUTOR**, em 01/09/2021 às 08:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://sitetransparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID **81629e** o código verificador **86068D80**.

**Referência:** Processo nº 1-1529/2021. Docto ID: 81629 v1

**Publicado por:**

Marcio da Silva

**Código Identificador:** 510465AA

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL ATO DE HOMOLOGAÇÃO

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 01

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 491/SEMOSP/2021**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 29/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual e futura **Locação de horas máquinas de (rolo compactador, moto niveladora, caminhão pipa, caminhão basculante, caminhão prancha, mini carregadeira, pá carregadeira)**, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município, o referido objeto às empresas:

**L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM**, inscrita no CNPJ nº 23.739.331/0001-43, que sagrou-se vencedora no item **1 (ROLO COMPACTADOR)**, com valor unitário de **R\$ 228,00** (Duzentos e vinte e oito reais), totalizando um valor de **R\$ 228.000,00** (Duzentos e vinte e oito mil reais).

**LEO TITO WILDNER & CIA LTDA** - inscrita no CNPJ nº 08.903.035/0001-42, que sagrou-se vencedora nos itens **4 e 5**, sendo: **04 (CAMINHÃO BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³)**, com valor unitário de **R\$ 114,00** (Cento e quatorze reais), totalizando um valor de **R\$ 456.000,00** (Quatrocentos e cinquenta e seis mil reais); item **5 (CAMINHÃO BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 14M³)**, com valor unitário de **R\$ 123,00** (Cento e vinte e três reais), totalizando um valor de **R\$ 492.000,00** (Quatrocentos e noventa e dois mil reais).

**ATHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.545.861/0001-41, que sagrou-se vencedora no item **8 (PÁ CARREGADEIRA)**, com um valor unitário de **R\$ 215,00** (Duzentos e quinze reais), totalizando um valor de **R\$ 430.000,00** (Quatrocentos e trinta mil reais).

#### Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para elaboração da Ata de Registro de Preços.

Costa Marques/RO, 01 de setembro de 2021.

**VAGNER MIRANDA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Altair Ortis

**Código Identificador:** 42F1876E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

#### Processo administrativo nº 918/SEMAGRI/2021.

**Assunto:** Contratação da empresa DETRAN e a empresa SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO, para o auxílio no poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual e Seguro Obrigatório do Veículo vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 29

#### JUSTIFICATIVA:

A Contratação da empresa DETRAN e a empresa SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual e Seguro, auxiliando-o na Legalização do veículo vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura,



possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário público municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2021, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Costa Marques.

**CREADOR:**

DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830  
CNPJ: 15.883.796/0001-45

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A, Rua Senador Dantas nº 74 Andar 5 e 6, Bairro - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.031-205  
CNPJ: 09.248.608/0001-04

**OBJETO:**

Despesa com Taxas Licenciamento Anual e Seguro Obrigatório.

**VALOR:**

O valor total é de R\$ 777,54 (setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Sendo:

DETRAN - Departamento Estadual de Transito

**R\$: 771,78**

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

**R\$: 5,75**

**BASE LEGAL:**

Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas anuais de Licenciamento de Veículos e seguro DPVAT, cujo órgãos existem, exclusivamente para tal fim.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 918/2021, resolve **RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 01 de Setembro de 2021.

**VAGNER MIRANDA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Arriates Neto

**Código Identificador:4814A1A5**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**  
**PORTARIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM  
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIARIA 116/2021.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - CONCEDER** ao VEREADOR, **HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**, Portador do CPF nº 778.523.542-20: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, PORTO VELHO/RO.

**Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.**

**Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 31 DE SETEMBRO de 2021.**

**GILVAN SOARES BARATA**

Presidente

**Publicado por:**

Solange Modena de Almeida Silveira

**Código Identificador:0F52C384**

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 883 , DE 31 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1236**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$97.236,61 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 97.236,61**

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

239 12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU 97.236,61

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0101

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 001 Recursos Próprios

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 97.236,61**

Fontes de Recurso

01 97.236,61

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 31 de agosto de 2021

**PEDRO M. FERNANDES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michelle Correa Amaral

**Código Identificador:6698321B**

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 884 , DE 31 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1236**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$276.946,71 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 276.946,71**

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

197 15.451.0012.2042.0000 CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS UR 276.946,71  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0100  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 276.946,71**

Fontes de Recurso  
1 00 276.946,71

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 31 de agosto de 2021

**PEDRO M. FERNANDES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michelle Correa Amaral  
**Código Identificador:**11F2FDDB

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 881 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI**  
**N.1236**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$82.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 82.000,00**

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

631  
04.122.0002.2003.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNIC 82.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0300  
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores  
002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: 82.000,00**

Fontes de Recurso  
3 00 82.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 01 de setembro de 2021

**PEDRO M. FERNANDES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michelle Correa Amaral  
**Código Identificador:**0FA1C66F

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA**  
**ELETRÔNICA Nº 016/2021**

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pelo Decreto nº 756 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 016/2021**, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: aquisição de calcário dolomítico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura no município de Cujubim/RO. **CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos. Valor estimado de R\$: 6.609,68(seis mil seiscentos e nove reais sessenta e oito centavos). Processo Administrativo nº 717/2021, Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 13:00 hrs do dia 03 de setembro de 2021** (horário oficial de Brasília). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponíveis no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: [www.cujubim.ro.gov.br](http://www.cujubim.ro.gov.br) para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: [cpl@cujubim.ro.gov.br](mailto:cpl@cujubim.ro.gov.br)

Cujubim - (RO) 01 de Setembro de 2021.

**SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
**Código Identificador:**D2DB276F

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº: 053/2021**

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 053/2021.

Pregão Eletrônico nº 053/2021, ocorrido em 01 de Setembro de 2021 as 09h30min (horário de Brasília).

Objeto: Aquisição de Material de Consumo do tipo Insumos Hospitalares sendo eles; (Bateria recarregável e Pás adesivas descartáveis para DEA CMOS DRAKE e Mochila para medicamentos) em atendimento as necessidades e demandas da Base Descentralizada do SAMU do Município de Cujubim RO.

Empresa Vencedora: **VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA** - CNPJ: **30.203.451/0001-97**, vencedora dos itens **1 - 2 - 3 - 4**, valor total finalizado de R\$: 14.996,00 (quatorze mil novecentos e noventa e seis reais). Valor Total da Licitação R\$: **14.996,00 (Quatorze Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais)**.

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 01 de Setembro de 2021

**SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
**Código Identificador:**C4EF718A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 333 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

“**EXONERA** O (A) DIRETOR DE HOSPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica **exonerado** no cargo de **DIRETOR DE HOSPITAL**, o (a) Senhor (a) **AMANDA ROSA DAHM AGUIAR**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

**Publicado por:**  
Erica da Silva Matos  
**Código Identificador:**81F649AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 334 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

“**NOMEIA** O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 – CDS 07 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica **nomeado** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 – CDS 07**, o (a) Senhor (a) **AMANDA ROSA DAHM AGUIAR**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **neta data**, revogando as disposições em contrário.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

**Publicado por:**  
Erica da Silva Matos  
**Código Identificador:**336C117D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 606/2021**

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

**HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 606/2021  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 050/2021

**Objeto:** Formação de Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS), PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETES SEXTAVADOS) E MEIO FIO PRÉ-

MOLDADO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, no período de 12 (doze) meses.  
Data Homologação: 01/09/2021  
Valor Total Homologado R\$: **4.918.200,00 (Quatro Milhões Novecentos e Dezoito Mil e Duzentos Reais)**.  
Empresa: **FS RONDÔNIA LTDA EPP**  
CNPJ Nº: **15.497.929/0001-45**  
Valor R\$: **4.732.900,00 (Quatro Milhões Setecentos e Trinta e Dois Mil e Novecentos Reais)**.  
Empresa: **CONSTRUTORA CONCREZON COM. DE PREMOLDADOS LTDA.**  
CNPJ Nº: **38.826.263/0001-27**  
Valor R\$: **185.300,00 (Cinco e Oitenta e Cinco Mil e Trezentos Reais)**.

Cujubim – RO, 01 de Setembro de 2021.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**  
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
**Código Identificador:**D3C52465

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 3-52/2021.**

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cujubim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 3-52/2021.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 003/CPL/2021

**Objeto:** Pagamento de taxa de inscrição no IX CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTENDENDO O MERCADO FINANCEIRO. Objetivando qualificar os servidores e conselheiros do INPREC, sobre as novas regras aplicadas aos RPPS, conforme descrito no Termo de Referência, (ID 16212) e solicitação de despesas (ID 16214).

Data Homologação: 01/09/2021

Valor Total Homologado R\$: **4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)**.

Empresa: **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**  
CNPJ: **09.517.901/0001-20**

Cujubim – RO, 01 de Setembro de 2021.

**ELIAS CRUZ SANTOS**  
Superintendente  
INPREC

**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
**Código Identificador:**48CB24F2

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA**  
**PORTARIA 17/2021**

**PORTARIA N.º 017/2021**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. JOILDE DA SILVA SANTOS REIS”

O Superintendente do INPREC, Instituto de Previdência Municipal de Cujubim, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder a Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. **Joilde da Silva Santos Reis**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 470.048 SSP/RO e do CPF/MF nº. 688.141.002-68, efetiva no cargo de ZELADORA, Cadastro nº. 229, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuição do cargo efetivo e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo nº. 46/INPREC/2021, no **Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 58, Inciso I, alínea “a” e § 1º da Lei Municipal nº 1.255/2021, de 09 de junho de 2021.**

**Art. 2º** O Instituto de Previdência de Cujubim – INPREC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Cujubim - RO, 01 de Setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Raidi Vieira da Silva  
**Código Identificador:**B0DAC918

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM  
DECRETO Nº 882 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

**DECRETO Nº 882 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 06/09/2021 (SEGUNDA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, CONSIDERANDO o feriado de Comemoração da Independência do Brasil do dia 07 de Setembro de 2021 (terça-feira).

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica decretado que no dia 06/09/2021 (segunda-feira), haverá “PONTO FACULTATIVO”, para todas as secretarias do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAIS À POPULAÇÃO, o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento público nos dias mencionados no artigo anterior.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar  
**Código Identificador:**60DD844F

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3775/2021**

**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021  
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRIC.**

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio - SEMAGRIC, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação com AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO, ÓLEO LUBRIFICANTE E MÃO DE OBRA, EM PERÍODO DE GARANTIA DO VEICULO GOL, PLACA QTF0C78, TOMBAMENTO Nº 32895, MARCA VOLKSWAGEN, ANO DE FABRICAÇÃO 2020 E MODELO 2021, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E QUE SE ENCONTRA NA GARANTIA DO FABRICANTE.

Às oito horas e trinta minutos do dia primeiro do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **346/PGM/2021 de 30/08/2021.**

Conforme as especificações do pedido de compras nº 868/870/SEMAGRIC/2021, de 26/08/2021/27/08/2021. No valor de **R\$ 528,66 (quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos) para peças e R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais) para serviços, em favor da empresa MAZZUTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 07.595.449/0001-99.** O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pelo setor Gabinete em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo **24 da Lei 8.666/93.**

Art. 24. É dispensável a licitação:

...  
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (GRIFO NOSSO).

*Conforme parecer jurídico de nº 346/PGM/2021. Eu, Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

**ZENILDA RENIER VON RONDON**  
Coordenadora G. de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

**Publicado por:**  
Zenilda Renier Von-Rondon  
**Código Identificador:**AE621F8B

**GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4078/2021  
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021  
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PARA: GABINETE DO PREFEITO.**

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO., Gabinete do Prefeito, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação com aquisição de peças de manutenção, óleo lubrificante e mão de obra, em período de garantia do AMAROK SE, CABINE DUPLA MT 4X4 ANO 2019/2020, PLACA QTF2J35, TOMBAMENTO 32618, pertencente à frota do Gabinete do Prefeito e que se encontra na garantia do fabricante.

Às oito horas do dia primeiro do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se



os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 347/PGM/2021 de 30/08/2021.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 857/858/GABINETE/2021, de 23/08/2021. Nos valores de R\$ 2.471,11 (dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e onze centavos) para peças e R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco) para serviços, em favor da empresa **MAZZUTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: 07.595.449/0001-99. O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pelo setor Gabinete em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

**Artigo 24 da Lei 8.666/93:**

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

**XVII** - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (GRIFO NOSSO).

Conforme parecer jurídico de nº 347/PGM/2021. Eu, **Fabiana Paz de Souza**, Secretária designada, redigi e subscrevo.

**ZENILDA RENIER VON RONDON**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Zenilda Renier Von-Rondon

**Código Identificador:FD33EA63**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ERRATA AO CONTRATO Nº 030, DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

**NO PREÂMBULO, ONDE SE LÊ:**

[...] e a Empresa H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 84.716.056/0001-70, localizada na Rua Suruí, nº 2718, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. Fabiano Roberto Correia de Freitas [...]

**LEIA-SE:**

[...] e a Empresa H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 84.716.059/0001-70, localizada na Rua Suruí, nº 2718, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. Fabiano Roberto Correia de Freitas [...]

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 26 de agosto de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:926239A0**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ERRATA AO PARECER Nº 288/PGM/2021 (ID 122832)**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

**NO PARECER Nº 288/PGM/2021, ONDE SE LÊ:**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 030/CPL/2021, tendo como objeto a aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS ANTIALÉRGICA, PARA ATENDER OS PACIENTES COM MANDADOS JUDICIAIS CREMER E MAMYPOKO, sendo atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão do Oeste/RO, conforme descrito no presente edital e seus anexos.

**LEIA-SE:**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 066/CPL/2021, tendo como objeto a aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS ANTIALÉRGICA, PARA ATENDER OS PACIENTES COM MANDADOS JUDICIAIS CREMER E MAMYPOKO, sendo atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão do Oeste/RO, conforme descrito no presente edital e seus anexos.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 05 de agosto de 2021

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:530B91E5**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ERRATA AO CONTRATO Nº 072, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

**NA CLÁUSULA 2ª, ONDE SE LÊ:**

Cláusula 2ª - O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GAS DE COZINHA), BOTIJA COM 13 KG, marca Fogás, **107 UNIDADES**, conforme discriminado nos autos.

**LEIA-SE:**

Cláusula 2ª - O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GAS DE COZINHA), BOTIJA COM 13 KG, marca Fogás, **164 UNIDADES**, conforme discriminado nos autos.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 27 de agosto de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:B7D676E8**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ERRATA AO PARECER Nº 337/PGM/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

**NO PREFÁCIO, ONDE SE LÊ:**

PARECER: 337/PGM/2020

PROCESSO: 39/2021

ORIGEM: GABINETE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**LEIA-SE:**

PARECER: 337/PGM/2021

PROCESSO: 39/2021

ORIGEM: GABINETE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 30 de agosto de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula  
Código Identificador:F9CE39F0

**GABINETE DO PREFEITO**

**ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
024/PGM/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

**NA DATA, ONDE SE LÊ:**

Espigão do Oeste, 20 de junho de 2021.

**LEIA-SE:**

Espigão do Oeste, 20 de **julho** de 2021.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 31 de agosto de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula  
Código Identificador:61DA88A9

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE  
TEIXEIRA**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 014/CMGJT/2021**

**PORTARIA Nº. 014/CMGJT/2021**

*Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Silvani Machado, Público Municipal e da Outras Providencias.*

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR** – como Servidor Público Municipal a Senhora **SILVANI MACHADO**, inscrito no CPF sob o Nº 011.430.662-19, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR ESPECIAL**, deste Poder Legislativo, conforme Lei Municipal nº. 801 de 25 de Abril de 2016.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE**, Governador Jorge Teixeira, 02 de Agosto de 2021.

**PUBLICADO** no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

**ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE**

Presidente CMGJT

**Publicado por:**

Andre Galeano de Oliveira  
Código Identificador:54CD78AC

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 015/CMGJT/2021**

**PORTARIA Nº. 015/CMGJT/2021**

*Dispõe sobre a Exoneração do Servidor José Antônio de Oliveira Faria, Público Municipal e da Outras Providencias.*

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. Fica **EXONERADO** – o Servidor Público Municipal, o Senhor **JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FARIA**, inscrito no CPF sob o Nº 665.819.822-53, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL**, deste Poder Legislativo, conforme Lei Municipal nº. 801 de 25 de Abril de 2016.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria de Nº 003/CMGJT/2021 de nomeação do Servidor Jose Antônio de Oliveira Faria, data de 01 de Março de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE**, Governador Jorge Teixeira, 27 de Agosto de 2021.

**PUBLICADO** no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

**ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE**

Presidente CMGJT

**Publicado por:**

Andre Galeano de Oliveira  
Código Identificador:8054C37C

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 016/CMGJT/2021**

**PORTARIA Nº. 016/CMGJT/2021**

*Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Edilson Paulino da Silva, Público Municipal e da Outras Providencias.*

**O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve**:

RESOLVE

Art. 1º. Fica **EXONERADO** – o Servidor Público Municipal, o Senhor **EDILSON PAULINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o Nº 808.867.282-15, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL**, deste Poder Legislativo, conforme Lei Municipal nº. 801 de 25 de Abril de 2016.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria de Nº 004/CMGJT/2021 de nomeação do Servidor Edilson Paulino da Silva, data de 01 de Março de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE**, Governador Jorge Teixeira, 31 de Agosto de 2021.

**PUBLICADO** no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

**ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE**

Presidente CMGJT

**Publicado por:**

Andre Galeano de Oliveira

**Código Identificador:**522160E6

#### GABINETE

**OFICIO Nº 214/GP/2021 GOV. JORGE TEIXEIRA/RO, 06 DE AGOSTO DE 2021. AO BANCO DO BRADESCO PLATAFORMA DE NEGÓCIOS GOVERNO.**

**Ofício Nº 214/GP/2021**

Gov. Jorge Teixeira/RO, 06 de agosto de 2021.

**Ao**

BANCO DO BRADESCO

Plataforma de Negócios Governo.

Senhor Gerente:

Após cumprimenta-lo cordialmente, venho por meio deste solicitar que a senhora abaixo relacionada, nomeada através do **Decreto nº Nº 8.119/GP/2021** de 01 de Janeiro 2021 a Cargo Comissionado Nível I (CC-I) Secretária Municipal de Fazenda seja autorizada a realizar **movimentação em conjunto** destas contas pelos representantes indicados abaixo, com poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**

CNPJ: 63.761.944/0001-00

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

CPF 565.115.662-34

Prefeito Municipal

**HOZANA RICARDINA REIS LEITE**

CPF 723.304.302-72

Secretaria Municipal de Fazenda

**Agência 0806: Contas: 500920-0, 501027-6, 500010-6**

**PODERES:**

\* ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

\* AUTORIZAR COBRANÇA

\* UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

\* RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

\* SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

\* REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

- \* AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- \* REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
- \* MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO/SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- \* EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- \* CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- \* EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- \* EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- \* CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
- \* LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- \* SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- \* SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- \* EMITIR COMPROVANTES
- \* ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
- \* CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
- \* CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
- \* ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
- \* ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
- \* ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Sr.

**JONATHAN SOUZA DO CARMO**

Gerente de Relacionamento

Governador Jorge Teixeira – RO

**Publicado por:**

Graciela del Carmen Ramirez

**Código Identificador:**F78075C0

#### GABINETE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO Nº.379-1/SEMEC/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO Nº.379-1/SEMEC/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021**

Constitui-se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, ARACNÍDEOS E CAPTURA E TRANSFERÊNCIA DOS POMBOS E ANDORINHAS E LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.**

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV e Artigo 13º, inciso VI do Decreto 10.024/2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, ARACNÍDEOS E CAPTURA E TRANSFERÊNCIA DOS**

**POMBOS E ANDORINHAS E LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL**, conforme especificado no termo de Referência, formulário padronizado de Proposta e termo de adjudicação, sito folha 178 do processo.

**R E S O L V E**, a favor da empresa:

**MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº.28.509.817/0001-09, valor R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Governador Jorge Teixeira-RO, 01 de Setembro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

Publicado em: ----/-----/-----

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Gislaine Visintin da Silva

**Código Identificador:**AEAB474A

#### GABINETE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO Nº.336-1/SEMOSP/2021

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº.336-1/SEMOSP/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2021

Constitui-se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, MECÂNICA FREZADEIRA POR HORA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL**.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV e Artigo 13º, inciso VI do Decreto 10.024/2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2021, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, MECÂNICA FREZADEIRA POR HORA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL**, conforme especificado no termo de Referência, formulário padronizado de Proposta e termo de adjudicação, sito folha 189 do processo.

**R E S O L V E**, a favor da empresa:

**GEREMIA E ALMEIDA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº.63.618.615/0001-04, valor R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Governador Jorge Teixeira-RO, 01 de Setembro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

Publicado em: ----/-----/-----

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Gislaine Visintin da Silva

**Código Identificador:**8B8936C0

#### GABINETE

#### CONTRATO Nº.084/GP/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/SEMAS-1/2021

#### CONTRATO Nº.084/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/SEMAS-1/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADO: NAYR INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 02.582.267/0001-60

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE **200 (duzentas)** CAIXAS DE MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA, COM ELÁSTICO, COR BRANCA, COM CLIPE DE METAL FIXADOR NARINA. TEVE POSSUIR 1 CAMADA DE FILTRO DE RETENÇÃO MELTBLOWN, O QUE GARANTE PROTEÇÃO ACIMA DE 98% CONTRA CONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMERICANA FDA E EUROPEIA CE, EM CONFORMIDADE COM RDC 16/2013 MS/ANVISA. CAIXA COM 50 UNIDADES. (AMPLA CONCORRÊNCIA). MARCA PRÓPRIA, para suprir a demanda do fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS.

**VALOR:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

**FONTE DE RECURSOS:** A aquisição do objeto ocorrerá com base na dotação orçamentária do exercício de 2021: unidade orçamentária: 02.02-fundo municipal de assistência social. projeto/atividade: 1082 - Recurso Emergencial EPIs Covid19 e 1080 - Incremento Ação de Combate ao Covid19, categoria econômica: 3.3.90.30- Aquisição de materiais de consumo, ficha: 212 e 210.

**EMPENHO GLOBAL** Nºs: 172 e 177.

**FISCALIZAÇÃO:** Gerir e fiscalizar o contrato, Portaria Municipal nº.090/GP/2021, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/PMGJT-SRP/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/SUPEL/2021-PROCESSO Nº: 316-1-2-3/SEMAS/2021.

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pela secretária da pasta ou Responsável. O prazo para entrega DOS MATERIAIS será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Agosto de 2021.



Fundo Municipal De Assistência Social De Governador Jorge Teixeira-RO

**GILMAR TOMAZ SOUZA**

Prefeito

Contratante

Fundo Municipal De Assistência Social De Governador Jorge Teixeira-RO

**KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretária Municipal De Assistência Social

Contratante

t

Nayr Industria, Comercio E Distribuição De Produtos LTDA

**JORGE DIAS**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**

Gislaine Visintin da Silva

**Código Identificador:**565FC43A

**GABINETE**

**CONTRATO Nº.085/GP/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/SEMAS-1/2021**

**CONTRATO Nº.085/GP/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/SEMAS-1/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA-RO

**CNPJ:** 19.661.239/0001-30

**CONTRATADO:** BONIN & BONIN LTDA

**CNPJ:** 29.004.099/0001-81

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE **50 (cinquenta)** unidades de ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - óculos de proteção individual, material armação em aço revestido de polipropileno, material lente em acrílico transparente, incolor, tipo lente antiembaçante, características adicionais ajuste e regulagem lateral, esterilizável a frio, tamanho único. MARCA VOLK, **100 (cem)** galão de SABONETE LÍQUIDO sem aroma para mãos e corpo, galão com 5 litros, com data de fabricação e data de validade. validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido. MARCA PREMISSE, **5 (cinco)** unidades de PULVERIZADOR COSTAL MANUAL AGRÍCOLA CAPACIDADE 20 LITROS. bomba projetada para garantir maior pressão e eficiência. baixo desgaste, fácil limpeza e manutenção. câmara de 620 ml, êmbolo de 35 mm. lança em aço inox: a força de um aço especial contra a corrosão dos produtos químicos. materiais resistentes aos raios UV. tanque ergonômico: design exclusivo, melhor acomodação, maior produtividade, menos esforços. cinta regulável: ajuste rápido. MARCA KAWASHIMO e **75 (setenta e cinco)** unidades de BORRIFADOR SPRAY PLÁSTICO 500ML. material plástico pet/pp. MARCA REPET, para suprir a demanda do fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS.

**VALOR:** R\$ 4.524,00 (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais)

**FONTE DE RECURSOS:** A aquisição do objeto ocorrerá com base na dotação orçamentária do exercício de 2021: unidade orçamentária: 02.02-fundo municipal de assistência social. projeto/atividade: 1082 - Recurso Emergencial EPis Covid19 e 1080 - Incremento Ação de Combate ao Covid19, categoria econômica: 3.3.90.30- Aquisição de materiais de consumo, ficha: 212 e 210.

**EMPENHO GLOBAL Nºs:** 173 e 179.

**FISCALIZAÇÃO:** Gerir e fiscalizar o contrato, Portaria Municipal nº.090/GP/2021, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/PMGJT-SRP/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/SUPEL/2021-PROCESSO Nº: 316-1-2-3/SEMAS/2021.

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma

parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pela secretária da pasta ou Responsável. O prazo para entrega DOS MATERIAIS será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Agosto de 2021.

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO

**GILMAR TOMAZ SOUZA**

Prefeito

Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO

**KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Contratante

Bonin & Bonin LTDA

**ENRICO MORENO BONIN**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**

Gislaine Visintin da Silva

**Código Identificador:**8C70218A

**GABINETE**

**CONTRATO Nº.086/GP/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/SEMAS-1/2021**

**CONTRATO Nº.086/GP/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/SEMAS-1/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA-RO

**CNPJ:** 19.661.239/0001-30

**CONTRATADO:** MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

**CNPJ:** 30.511.964/0001-65

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE **1000 (mil)** unidades de ÁLCOOL 70% 1000 ml - líquido antisséptico - etílico hidratado. MARCA J FERES, **200 (duzentos)** pacotes de AVENTAL DESCARTÁVEL, não estéril, atóxico, frontal. cor branco. fabricado em tnt, 100% polipropileno. gramatura: 30g/m². fechamento em tiras para amarrar atrás do pescoço e na região da cintura. manga longa e punho com elástico. tamanho: único. fornecido em pacote com 10 unidades. unidade de medida: pacote. marca de referência: mileski ou equivalente técnico. em conformidade com a nota técnica gvims/ggtes/anvisa nº 04/2020. e com as normas da abnt nbr 16064:2016 ou abnt nbr 16693:2018. (AMPLA CONCORRÊNCIA). MARCA NAYR, **500 (quinhentas)** unidades de ÁLCOOL GEL 70% FRASCO com válvula pump. material plástico resistente e transparente. capacidade de 500 ml, na embalagem deverá constar o nº do lote, data de validade e procedência no rótulo de cada frasco. observações: descritivo reduzido, mediante as configurações de sistema de pregão eletrônico comprasnet, sendo a descrição completa no termo de referência anexo ao edital, configurações mínimas e detalhes técnicos, favor acompanhar o edital juntamente com o termo de referência inclusive quanto a unidade de medida, favor acompanhar a unidade de medida do edital. será desclassificada qualquer proposta que não esteja de acordo com o termo de referência anexo ao edital. MARCA CICLO FARMA, **20 (vinte)** unidades de PORTA PAPEL TOALHA compacto dispensador dimensões: largura:24.5 cm; altura: 14.7 cm; profundidade: 12 cm. características: confeccionado em plástico abs (100 % reciclável). MARCA NOBRE e **20 (vinte)** unidades de DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO 800 ML com reservatório dispensador para sabonete líquido 800 ml com reservatório especificação técnica: composição/material: plástico dimensões mínimas aproximadas da embalagem (cm): 25,5x10,5x10,5 cm. MARCA NOBRE, para suprir a demanda do fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS.

**VALOR:** R\$ 19.730,00 (dezenove mil setecentos e trinta reais)  
**FONTE DE RECURSOS:** aquisição do objeto ocorrerá com base na dotação orçamentária do exercício de 2021: unidade orçamentária: 02.02-fundo municipal de assistência social. projeto/atividade: 1082 - Recurso Emergencial EPIs Covid19 e 1080 - Incremento Ação de Combate ao Covid19, categoria econômica: 3.3.90.30- Aquisição de materiais de consumo, ficha: 212 e 210.

**EMPENHO GLOBAL N°s:** 174 e 180

**FISCALIZAÇÃO:** Gerir e fiscalizar o contrato, Portaria Municipal nº.090/GP/2021, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 010/PMGJT-SRP/2021-PREGÃO ELETRÔNICO N°: 017/SUPEL/2021-PROCESSO N°: 316-1-2-3/SEMAS/2021.

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pela secretária da pasta ou Responsável. O prazo para entrega DOS MATERIAIS será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Agosto de 2021.

Fundo Municipal De Assistência Social De Governador Jorge Teixeira-RO

**GILMAR TOMAZ SOUZA**

Prefeito  
 Contratante

Fundo Municipal De Assistência Social De Governador Jorge Teixeira-RO

**KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretária Municipal De Assistência Social  
 Contratante

Medical Comercio, Importação E Exportação LTDA

**DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO**

Representante Legal  
 Contratada

**Publicado por:**

Gislaine Visintin da Silva

**Código Identificador:**5CDF97B2

**GABINETE**

**CONTRATO N° .087/GP/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 515/SEMAS-1/2021**

**CONTRATO N° .087/GP/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 515/SEMAS-1/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA-RO

**CNPJ:** 19.661.239/0001-30

**CONTRATADO:** M N ANDRADE FILHO LTDA

**CNPJ:** 37.297.457/0001-10

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 50 (cinquenta) unidades de MÁSCARA PROTETOR FACIAL tipo face shield com armação branca. auxilia na proteção do usuário e reduz a propagação de doenças transmitidas por vírus e bactérias. equipamento de proteção individual, ajustável e reutilizável. evita o contato com gotículas, saliva e fluídos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos, prevenindo o contágio contra vírus, bactérias e outras contaminações. oferece proteção e conforto, aliados a um design moderno que protege o rosto do usuário e permite conversar de forma clara, sem causar ruídos no som da voz. a lente possui uma película protetora de cada lado que deve ser removida para uso do equipamento. armação confeccionada em polipropileno e elastômero flexível. lente de policarbonato, espessura de 1mm altura da lente: 24cm. largura da lente: 28 cm. possui elástico para ajuste e fixação da viseira. não possui nenhum

tipo de espuma em contato com a testa do usuário, para não haver acúmulo de sujeiras ou bactérias. MARCA PLASCONY e 10 (dez) TOTEM IDENTIFICAÇÃO - totem display para álcool gel com acionamento por pé. Produto desenvolvido para o auxílio no combate de vírus e bactérias, construção compacta e extra resistente, com revestimento em aço inoxidável escovado, com sistema de acionamento por pedal liberando a dosagem correta, reservatório interno com capacidade para 3,75 litros de álcool gel ou sabonete líquido ou sanitizantes, livre de contato manual. MARCA BIOVIS, para suprir a demanda do fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS.

**VALOR:** R\$ 4.085,80 (quatro mil oitenta e cinco reais e oitenta centavos)

**FONTE DE RECURSOS:** A aquisição do objeto ocorrerá com base na dotação orçamentária do exercício de 2021: unidade orçamentária: 02.02-fundo municipal de assistência social. projeto/atividade: 1082 - Recurso Emergencial EPIs Covid19 e 1080 - Incremento Ação de Combate ao Covid19, categoria econômica: 3.3.90.30- Aquisição de materiais de consumo, ficha: 212 e 210.

**EMPENHO GLOBAL N°s:** 175 e 181

**FISCALIZAÇÃO:** Gerir e fiscalizar o contrato, Portaria Municipal nº.090/GP/2021, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 010/PMGJT-SRP/2021-PREGÃO ELETRÔNICO N°: 017/SUPEL/2021-PROCESSO N°: 316-1-2-3/SEMAS/2021.

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pela secretária da pasta ou Responsável. O prazo para entrega DOS MATERIAIS será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Agosto de 2021.

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO

**GILMAR TOMAZ SOUZA**

Prefeito  
 Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO

**KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretária Municipal de Assistência Social  
 Contratante

M N Andrade Filho LTDA

**CLEIDIELE NASCIMENTO DA SILVA**

Representante Legal  
 Contratada

**Publicado por:**

Gislaine Visintin da Silva

**Código Identificador:**3089B458

**GABINETE**

**CONTRATO N° .088/GP/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 515/SEMAS-1/2021**

**CONTRATO N° .088/GP/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 515/SEMAS-1/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA-RO

**CNPJ:** 19.661.239/0001-30

**CONTRATADO:** HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI

**CNPJ:** 63.750.350/0001-95

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 25 (vinte e cinco) unidades de BARREIRA DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO - barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em guichês de atendimento. MARCA PRÓPRIA, para suprir a demanda do fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS.

**VALOR:** R\$ 12.041,75 (doze mil quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)

**FONTE DE RECURSOS:** aquisição do objeto ocorrerá com base na dotação orçamentária do exercício de 2021: unidade orçamentária: 02.02-fundo municipal de assistência social. projeto/atividade: 1082 - Recurso Emergencial EPIs Covid19 e 1080 - Incremento Ação de Combate ao Covid19, categoria econômica: 3.3.90.30- Aquisição de materiais de consumo, ficha: 212 e 210.

**EMPENHO GLOBAL N°s:** 176 e 184.

**FISCALIZAÇÃO:** Gerir e fiscalizar o contrato, Portaria Municipal nº.090/GP/2021, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/PMGJT-SRP/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/SUPEL/2021-PROCESSO Nº: 316-1-2-3/SEMAS/2021.

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pela secretária da pasta ou Responsável. O prazo para entrega DOS MATERIAIS será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Agosto de 2021.

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO

**GILMAR TOMAZ SOUZA**

Prefeito

Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO

**KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Contratante

Homel Industria Grafica e Comercio de Brindes EIRELI

**MAX DIEGO CUNHA MARTINI**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**

Gislaine Visintin da Silva

**Código Identificador:**47355F50

**GABINETE**

**CONTRATO Nº.089/GP/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/SEMAS-1/2021**

**CONTRATO Nº.089/GP/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/SEMAS-1/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA-RO

**CNPJ:** 19.661.239/0001-30

**CONTRATADO:** ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

**CNPJ:** 27.455.068/0001-11

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 100 (cem) LUVA DE BORRACHA - uso doméstico - luvas fabricadas em nitrilo (borracha sintética), sem pó bi absorvível, microtextura nas pontas dos dedos, isenta de látex, ambidestra, não estéril, tamanhos p, m, g e XG. caixa c/ 100 unidades. luvas fabricadas em nitrilo (borracha sintética), sem pó bi absorvível, microtextura nas pontas dos dedos, isenta de látex, ambidestra, não estéril, tamanhos p, m, g e XG. caixa c/ 100 unidades. MARCA

LUVIX/MEDIX/I VOVEN, para suprir a demanda do fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS.

**VALOR:** R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)

**FONTE DE RECURSOS:** aquisição do objeto ocorrerá com base na dotação orçamentária do exercício de 2021: unidade orçamentária: 02.02-fundo municipal de assistência social. projeto/atividade: 1080 - Incremento Ação de Combate ao Covid19, categoria econômica: 3.3.90.30- Aquisição de materiais de consumo, ficha: 210, empenho global nº. 178.

**EMPENHO GLOBAL N°:** 178.

**FISCALIZAÇÃO:** Gerir e fiscalizar o contrato, Portaria Municipal nº.090/GP/2021, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/PMGJT-SRP/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/SUPEL/2021-PROCESSO Nº: 316-1-2-3/SEMAS/2021.

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pela secretária da pasta ou Responsável. O prazo para entrega DOS MATERIAIS será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Agosto de 2021.

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO

**GILMAR TOMAZ SOUZA**

Prefeito

Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO

**KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Contratante

Esfigmed Comercial Hospitalar LTDA

**LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**

Gislaine Visintin da Silva

**Código Identificador:**F15DDF5D

**GABINETE**

**CONTRATO Nº.090/GP/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/SEMAS-1/2021**

**CONTRATO Nº.090/GP/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/SEMAS-1/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA-RO

**CNPJ:** 19.661.239/0001-30

**CONTRATADO:** G F DOS SANTOS EIRELI

**CNPJ:** 13.442.393/0001-35

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 10 (dez) unidades de TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL sem contato testa orelha corporal termômetro infra vermelho com medição de alta precisão e rápido pistola de temperatura para criança bebe adulto. MARCA BECARE, para suprir a demanda do fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS.

**VALOR:** R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

**FONTE DE RECURSOS:** aquisição do objeto ocorrerá com base na dotação orçamentária do exercício de 2021: unidade orçamentária: 02.02-fundo municipal de assistência social. projeto/atividade: 1080 -

Incremento Ação de Combate ao Covid19, categoria econômica: 3.3.90.30- Aquisição de materiais de consumo, ficha: 210.

**EMPENHO GLOBAL Nº:** 182.

**FISCALIZAÇÃO:** Gerir e fiscalizar o contrato, Portaria Municipal nº.090/GP/2021, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/PMGJT-SRP/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/SUPEL/2021-PROCESSO Nº: 316-1-2-3/SEMAS/2021.

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pela secretária da pasta ou Responsável. O prazo para entrega DOS MATERIAIS será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Agosto de 2021.

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO

**GILMAR TOMAZ SOUZA**

Prefeito

Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO

**KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Contratante

G F Dos Santos EIRELI

**GILVAN FERREIRA DOS SANTOS**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**

Gislaine Visintin da Silva

**Código Identificador:**F582832A

#### GABINETE

**CONTRATO Nº.091/GP/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/SEMAS-1/2021**

**CONTRATO Nº.091/GP/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/SEMAS-1/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA-RO

**CNPJ:** 19.661.239/0001-30

**CONTRATADO:** JAMARI COMERCIO E EMPRENDIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 13.287.059/0001-54

**OBJETO:** 15 (quinze) unidades de TAPETE CAPACHO  
**DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** tapete capacho em pvc vinil dimensões mínimas do produto: largura: 1,20 mts x 1 mts. Antiderrapante vinil material pvc características técnicas resistente, antiderrapante, antichamas, fácil de lavar, tapetes de alta qualidade, fácil manutenção, muito resistente. garantia3 meses tapete capacho descrição do produto: tapete capacho em pvc vinil dimensões mínimas do produto: largura: 1,20 mts x 1 mts. anti derrapante vinil material pvc características técnicas resistente, antiderrapante, antichamas, fácil de lavar, tapetes de alta qualidade, fácil manutenção, muito resistente. garantia3 meses. MARCA PREVEM e 50 (cinquenta) unidades de HIPOCLORITO DE SÓDIO CLORO ATIVO, indicado para desinfecção de ambientes públicos e privados, possui satisfatória ação bactericida, composição mínima de cloro ativo: 10% p/p, galão com 5 litros em embalagem original, com alça para fácil manuseio, devidamente rotulado. estado: líquido; densidade: 1,15 a 1,23 g/cm3 (25 °c), ph: >8,0, aparência: líquido amarelo à esverdeado, odor:

característico de cloro; concentração: 10 a 14%; solúvel em água. produto regularizado em órgão competente. este produto deverá conter anexo na proposta com a ficha técnica e registro ou notificação da anvisa. MARCA ASFER., para suprir a demanda do fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS

**VALOR:** R\$ 6.025,00 (seis mil e vinte e cinco reais)

**FONTE DE RECURSOS:** aquisição do objeto ocorrerá com base na dotação orçamentária do exercício de 2021: unidade orçamentária: 02.02-fundo municipal de assistência social. projeto/atividade: 1080 - Incremento Ação de Combate ao Covid19, categoria econômica: 3.3.90.30- Aquisição de materiais de consumo, ficha: 210.

**EMPENHO GLOBAL Nº:** 183.

**FISCALIZAÇÃO:** Gerir e fiscalizar o contrato, Portaria Municipal nº.090/GP/2021, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/PMGJT-SRP/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/SUPEL/2021-PROCESSO Nº: 316-1-2-3/SEMAS/2021.

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pela secretária da pasta ou Responsável. O prazo para entrega DOS MATERIAIS será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Agosto de 2021.

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO

**GILMAR TOMAZ SOUZA**

Prefeito

Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO

**KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Contratante

Jamari Comercio e Empreendimentos LTDA

**CÉLIA REGINA DEINA**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**

Gislaine Visintin da Silva

**Código Identificador:**852AD0EB

#### GABINETE

**CONTRATO Nº.092/GP/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/SEMAS-1/2021**

**CONTRATO Nº.092/GP/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/SEMAS-1/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA-RO

**CNPJ:** 19.661.239/0001-30

**CONTRATADO:** VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA

**CNPJ:** 33.171.322/0001-52

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 50 (cinquenta) unidades de LIXEIRA - lixeira, material polipropileno reforçado, capacidade 50 l, tipo tampa e pedal. MARCA PERFECT, para suprir a demanda do fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS.

**VALOR:** R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)

**FONTE DE RECURSOS:** aquisição do objeto ocorrerá com base na dotação orçamentária do exercício de 2021: unidade orçamentária: 02.02-fundo municipal de assistência social. projeto/atividade: 1080 -



Incremento Ação de Combate ao Covid19, categoria econômica: 3.3.90.30- Aquisição de materiais de consumo, ficha: 210.

**EMPENHO GLOBAL Nº:** 185.

**FISCALIZAÇÃO:** Gerir e fiscalizar o contrato, Portaria Municipal nº.090/GP/2021, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/PMGJT-SRP/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/SUPEL/2021-PROCESSO Nº: 316-1-2-3/SEMAS/2021.

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pela secretária da pasta ou Responsável. O prazo para entrega DOS MATERIAIS será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Agosto de 2021.

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO

**GILMAR TOMAZ SOUZA**

Prefeito

Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO

**KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Contratante

Vender Mais Serviços de Licitações LTDA

**TARCISIO DOMINGOS ZANATTA**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**

Gislaine Visintin da Silva

**Código Identificador:**5A282629

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.014/CMGM/21**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.014/CMGM/21 De 30 de agosto de 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa,

**DECRETA**

**Art. 1º. – TORNAR SEM EFEITO o Decreto Legislativo nº. 2.009/CMGM/21 datado de 10 de agosto de 2021.**

**Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/08/2021.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 30 de agosto de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**

Rafael Arthur da Costa Manso

**Código Identificador:**D1A1747A

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.015/CMGM/21**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.015/CMGM/21 De 30 de agosto de 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º. – EXONERAR a servidora LUANA SALAS TACANÁ AZULAY, do cargo de CHEFE DE COMPRAS E LICITAÇÃO – CDS-05, pertencente ao Quadro de Provisão em Comissão de Direção e Supervisão da Câmara Municipal, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.105/GAB/PREF/19, em seus Arts 2º e 3º, datada de 13/02/2019 e nº 2.116/GAB/PREF/19, Art. 2º, datada de 20/03/2019.**

**Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/09/2021.**

**Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 30 de agosto de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**

Rafael Arthur da Costa Manso

**Código Identificador:**3B16E71F

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.016/CMGM/21**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.016/CMGM/21 De 30 de agosto de 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º. – NOMEAR a senhora PRISCILA TUPARI, para o cargo de CHEFE DE COMPRAS E LICITAÇÃO – CDS-05, pertencente ao Quadro de Provisão em Comissão de Direção e Supervisão da Câmara Municipal, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.105/GAB/PREF/19, em seus Arts 2º e 3º, datada de 13/02/2019 e nº 2.116/GAB/PREF/19, Art. 2º, datada de 20/03/2019.**

**Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/09/2021.**

**Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 30 de agosto de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**

Rafael Arthur da Costa Manso

**Código Identificador:**66A149A0

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**PORTARIA Nº. 103-CMGM/2021**

**PORTARIA Nº. 103-CMGM/2021 Em 01 de setembro de 2021.**

**Retificar a Portaria nº 100-CMGM/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar** a Portaria nº 100-CMGM/2021, publicada no Diário dos Municípios no dia 31/08/2021.

**Onde se lê:** conceder 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 01 a 30 de setembro de 2021 relativas ao exercício 2017/2018, devendo reassumir dia 01/10/2021.

**Leia-se:** conceder 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 13 de setembro a 12 de outubro de 2021 relativas ao exercício 2017/2018, devendo reassumir dia 13 de outubro de 2021.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 01 de setembro de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**

Marcia Mercado de Castro

**Código Identificador:**E2AAD933

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP-004/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 626/SEMED/2021.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 – CPLMO**

**Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA E.M.E.I.E.F. "PROF. SALOMÃO SILVA" no Município de Guajará-Mirim-RO.**

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de nº 004//CPL/2021 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de nº 12.301.260/0001-86, no valor de **R\$ 115.215,78** (cento e quinze mil, duzentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

**Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim, 31 de agosto de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Nazimeri Regis Cabral

**Código Identificador:**EB1C1DBC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 040/2021/SEMOSP**

Portaria Interna Nº 040/2021

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13.126/2021.

Resolve:

I – Designar o servidor **MONOEL CAETANO DE LIMA** a ser responsável pelo abastecimento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, com data retroativa do dia 30/07/2021.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

**GUAJARÁ-MIRIM 30 de agosto DE 2021.**

**ANTÔNIO BENTO DO NASCIMENTO**

Secretario Municipal de Obras e Serviços Publicos

Decreto Nº13.126/GAB-PREF/2021

**Publicado por:**

Valbilene Tavares de Oliveira

**Código Identificador:**828E1606

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP-001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 696/SEMOSP/2021.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 – CPLMO**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Implantação de Iluminação Pública da Av: XV de Novembro no Município de Guajará-Mirim/RO, convênio Ministério da Defesa nº (888.848/2019).**

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de nº 001//CPL/2021 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **GONCALVES PEREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 01.663.698/0001-98, no valor de **R\$ 450.389,58** (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

**Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim, 01 de setembro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Nazimeri Regis Cabral

**Código Identificador:**65B79FD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 060/GAB-SEMED/2021**

Estabelece critérios e procedimentos para o preenchimento do diário eletrônico do ano letivo de 2021, da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º Segmento), na Rede Pública de Ensino de Guajará-Mirim/RO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais e visando o alinhamento e validação da alimentação do diário eletrônico na Rede Pública Municipal de Ensino, em consonância com a Resolução nº 013/21-CME-GM/RO, de 03 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos para o preenchimento do diário eletrônico do ano letivo de 2021, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental I e na Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º Segmento), na Rede Pública de Ensino de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º O Sistema Municipal de Ensino efetivará a partir do segundo semestre o alinhamento do diário eletrônico conforme a Resolução nº 013/21-CME-GM/RO, tendo como data base, o dia 03 de agosto de 2021.

Art. 3º Definir o fechamento e impressão dos relatórios de aulas ministradas no primeiro semestre do ano letivo de 2021 da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 1º Os diários das turmas que foram preenchidos e os relatórios de aulas impressos até o fechamento do segundo bimestre, na parametrização anterior, serão considerados como validados e conclusos.

§ 2º As turmas que após o segundo bimestre ainda não tiverem sido alimentadas, deverão ter seus relatórios preenchidos respeitando a nova parametrização do Sistema do Diário Eletrônico de acordo com o Referencial Curricular do Estado de Rondônia – RCRO.

Art. 4º No preenchimento do Sistema do Diário Eletrônico na Educação Infantil será utilizado apenas a aba do campo de experiência, com o preenchimento das colunas de:

I - tempo: não deverá ser determinado a carga horária diária, o sistema considera dia letivo, a BNCC/RCRO extinguiu a distribuição de “módulos tempo” para cada área de conhecimento/campo de experiência;

II - transmissão: clicar na opção “Remota”, conforme Resolução nº 11/2020/CME-GM/RO, de 29 de abril de 2020 que autorizou esse sistema de ensino;

III - área/habilidades: clicar duas vezes na aba e pressionar F9, marcando apenas um “Código alfanumérico” para cada campo de experiência, mesmo que seja trabalhado de forma interdisciplinar e/ou transdisciplinar no dia letivo;

IV - conteúdo/campo de experiência: deve ser preenchido com a intencionalidade da aula, constante no planejamento e roteiro do professor.

§ 1º As terminologias “Conteúdo” e “Disciplina”, na Educação Infantil de acordo com a BNCC/RCRO foram substituídas por “Campo de Experiência” e “Direito de Aprendizagem e Desenvolvimento”.

§ 2º O alinhamento total no diário eletrônico do que trata o § 1º, em tela de apresentação e o relatório de conteúdos ministrados e demais adequações necessárias, serão efetivadas na parametrização para ano letivo de 2022, constando ainda, no Sistema do Diário Eletrônico de 2021 as terminologias “Conteúdo” e “Disciplina”, com compreensão significativa de “Campo de Experiência” e “Direito de Aprendizagem e Desenvolvimento”.

§ 3º O rendimento do aluno da Educação Infantil deverá ser lançado individualmente na opção “Conceitos”, no “campo de experiência”, de forma descritiva nos campos:

1. Desenvolvimento Cognitivo;
2. Desenvolvimento Motor;
3. Sociabilidade;
4. Desenvolvimento Afetivo.

Art. 5º No Ensino Fundamental I, nas Modalidades: Regular e EJA - Primeiro Segmento será utilizado apenas a aba objeto do conhecimento, com preenchimento das colunas de:

I - tempo: será preenchido respeitando o módulo mínimo de 60 (sessenta) minutos;

II - transmissão: clicar na opção “Remota”, conforme Resolução nº 11/2020/CME-GM/RO, de 29 de abril de 2020 que autorizou esse sistema de ensino;

III - área/habilidades: clicar duas vezes na aba e pressionar F9, marcando apenas um “Código alfanumérico” para cada objeto de conhecimento do dia letivo, mesmo que seja trabalhado de forma interdisciplinar e transdisciplinar;

IV - conteúdo/ objeto do conhecimento – deve ser preenchido com o objeto do conhecimento da aula, constante no planejamento e roteiro do aluno.

§ 1º As terminologias “Conteúdo” e “Disciplina”, no Ensino Fundamental I, nas Modalidades: Regular e EJA - Primeiro Segmento de acordo com a BNCC/RCRO foram substituídas por “Objeto do Conhecimento” e “Componentes Curriculares”.

§ 2º O alinhamento total no diário eletrônico do que trata o § 1º, será efetivado na parametrização para ano letivo de 2022, constando ainda, no Sistema do Diário Eletrônico de 2021 as terminologias “Conteúdo” e “Disciplina”, com compreensão significativa de “Objeto do Conhecimento” e “Componentes Curriculares”.

§ 3º O rendimento do aluno do Ensino Fundamental I, nas Modalidades Regular e EJA - Primeiro Segmento da Rede Pública Municipal de Ensino, deverá ser lançado bimestralmente no campo “Notas”, de 0.0 (zero) a 10.0 (dez).

Art. 6º As sugestões de alterações no Sistema do Diário Eletrônico para o ano de 2022, devem ser encaminhadas ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação, até o último dia útil do mês de novembro do corrente ano.

Art. 7º Os casos omissos não expressamente compreendidos nesta Portaria deverão ser resolvidos exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de agosto de 2021, revogando a Portaria nº 059/GAB-SEMED/2021.

Guajará-Mirim (RO) 01 de setembro de 2021.

**PROF.ª ENY DA SILVA ROCHA**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 13.469/GAB-PREF/21

**Publicado por:**  
Joaquim Antônio Silva Santos  
**Código Identificador:**78BDA844

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 201 /GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 31**  
**DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **01.09.2021 a 30.09.2021**, para o servidor **Marcles Marques de Oliveira**, ocupante do cargo de Técnico De Nível Superior I FG -Diretor Contadoria Geral Do Município, subordinado à Secretaria Municipal de Fazenda **SEMAZ**.

**Art. 2º.** A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2017/2018**.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**  
**Publique-se!**  
**E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**290E00D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 202 /GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 31**  
**DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **01.09.2021 a 30.09.2021**, para o servidor **Heliton Alves De Lima**, ocupante do cargo

de Agente De Serviços - Vigia - N I, subordinado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS.

**Art. 2º.** A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2018/2019**.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!  
Publique-se!  
E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**94782D0F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 203 /GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 31 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **01.09.2021 a 30.09.2021**, para a servidora **Rejane Adelino Arruda**, ocupante do cargo de Assessor - Apoio Operacional, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

**Art. 2º.** A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2020/2021**.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!  
Publique-se!  
E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**4D1E6C15

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 204 /GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 31 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio no período de 90 (Noventa) dias de **01.09.2021 a 29.11.2021**, para a servidora **Alice Boone Barbino**, ocupante do cargo de Agente Do Pacs - Agente Comunitário De Saúde - N I, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

**Art. 2º.** A referida Licença Prêmio refere-se ao período aquisitivo de **2016/2021**.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!  
Publique-se!  
E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**BFE2E387

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 205 /GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 31 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **01.09.2021 a 30.09.2021**, para a servidora **Maria Regina Oliveira Cardoso**, ocupante do cargo de Agente Do Pacs - Agente Comunitário De Saúde - N I, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

**Art. 2º.** A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2018/2019**.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!  
Publique-se!  
E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**204EB3F7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 206 /GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 31 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **01.09.2021 a 30.09.2021**, para a servidora **Rozilda Da Conceição**, ocupante do cargo de Agente Do Pacs - Agente Comunitário De Saúde - N I, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

**Art. 2º.** A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2020/2021**.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!  
Publique-se!  
E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**579FBA35

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 208/GAB-PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 31 DE AGOSTO DE 2021.**

**O Prefeito Municipal de Itapuá do Oeste RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para serem incumbidos de apurar, as possíveis irregularidades referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 691/2021.

SERVIDOR (A)	FUNÇÃO
Elizandra da Silva Monteiro	Presidente
Rait Monteiro de Souza	Membro
Maria Suzete Caldeira de Souza	Membro

**Art. 2º** Os servidores que integram a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar no âmbito desta Administração serão designados a critério da autoridade nomeante.

**Art. 3º** A comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogavam-se as disposições em contrário.



**Registre-se!  
Publique-se!  
E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**0D7836A2

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU  
PORTARIA N.º 211/CMJ/GP/2.021**

PORTARIA N.º 211/CMJ/GP/2.021  
DE 01 DE SETEMBRO DE 2.021

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea “g” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que “**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências.**”

**R E S O L V E**

**Art. 1º – EXONERAR** o Sr. **RAFAEL GONÇALVES DA SILVA**, do cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR**, nesta Casa de Leis, para o qual foi nomeado através da Portaria n.º 026/CMJ/GP/2021 de 15 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 31 de Agosto de 2.021.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

**PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA**  
JARU/RO., 01 DE SETEMBRO DE 2.021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Nivia Nogueira  
**Código Identificador:**36645406

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU  
PORTARIA N.º 212/CMJ/GP/2.021**

PORTARIA N.º 212/CMJ/GP/2.021  
DE 01 DE SETEMBRO DE 2.021

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea “g” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que “**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências.**”

**R E S O L V E**

**Art. 1º – NOMEAR** a Sr. **SANDRA SABINO DE OLIVEIRA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR**, nesta Casa de Leis, no Gabinete do Vereador Carlos Afonso Martins, em conformidade com o previsto na estrutura de cargos em comissão da Câmara Municipal de Jaru.

**Art. 2º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de Setembro de 2.021.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

**PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA**  
JARU/RO., EM 01 DE SETEMBRO DE 2.021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Nivia Nogueira  
**Código Identificador:**24F9C99A

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17/CMJ/2021SRP  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP  
REGIONAL

**Objeto**

“Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MICROFONES), para um período de 12 (doze) meses”.

**Prazos**

Recebimento de propostas e abertura da sessão pública até: 16 de setembro de 2021, às 09h30min (horário de Brasília), no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Esclarecimentos e impugnações até: 14 de setembro de 2021. **UASG: 926741.**

**Sobre o edital**

O edital poderá ser obtido gratuitamente através do site: [jaru.ro.leg.br](http://jaru.ro.leg.br) na aba superior “Portal da Transparência”, “Licitações”, Pregão 17/2021 ou via requerimento no e-mail [cpl@jaru.ro.leg.br](mailto:cpl@jaru.ro.leg.br) ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço citado abaixo.

**Sobre a Câmara**

Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás nº 3531 Centro, de segunda a sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521-6250.

**Demais Informações**

Valor estimado da contratação: R\$ 25.959,00 (Vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta e nove reais).

É registro de preços? SIM.

Vistoria: NÃO.

Instrumento Contratual: SIM (ATA)

Forma de Adjucação: GLOBAL.

Modo de Encerramento: Aberto

Intervalo Mínimo entre Lances: 1%

Documentos de Habilitação: Documentos pessoais do responsável pela Pessoa Jurídica (no caso de procurador, deverá ser enviada a procuração junta aos documentos); Certificado de Registro Cadastral no SICAF (§ 1º do art. 36 da Lei 8.666/93); Declarações do próprio sistema eletrônico; Catálogo ou Folder do item ofertado.

Licitação exclusiva ME/EPP? SIM

Prioridade ME/EPP local ou regional: SIM  
 Exige amostra/demonstração: NÃO (Somente Folders)  
 Prazo para envio da proposta definitiva e documentos: até 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.  
 Telefone para contato: (69) 3521-6250  
 E-mail para contato: cpl@jaru.ro.leg.br  
 Processo administrativo: 315/2021

Jaru/RO, 01 de setembro de 2021.

**CÉLIO MORAIS SOUZA**

Pregoeiro  
 Port.012/CMJ/21

**Publicado por:**  
 Nivia Nogueira  
**Código Identificador:**3B880A1C

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**PORTARIA 207/CMJ/GP/2.021**

**PORTARIA nº: 207 /2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**  
 DENISIA MESSIAS DA SILVA VEREADOR (A)

**DADOS DA VIAGEM**

**Finalidade:**

Concessão de 02 diárias para os dias 01 a 02 de Setembro a fim de ir à Porto Velho, junto à Assembleia Legislativa, participar de Reunião com Deputado Estadual José Ribamar Araújo para tratar de emenda parlamentar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de Insumos Asfáltico, a ser destinada através da SEMINFRAM – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente município de Jaru/RO. Junto à ENERGISA, participar de Reunião com Senhor André Luís Cabral Theobald - Diretor Presidente, para tratar de 01 (uma) vistoria completa na rede de energia da Br 464 antiga linha 630 e linha 619, município de Jaru/RO.

**PERÍODO**

**INICIO 01/09/2021 TÉRMINO 02/09/2021**

**CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2,0	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,31/08/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo  
**Código Identificador:**4BEA328A

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**PORTARIA 208/CMJ/GP/2.021**

**PORTARIA nº:208 /2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**  
 RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA VEREADOR (A)

**DADOS DA VIAGEM**

**Finalidade:**

Concessão de 02 diárias para os dias 01 a 02 de Setembro a fim de ir à Porto Velho, junto à Assembleia Legislativa, participar de Reunião com Deputado Estadual Alan Queiroz para tratar de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de manilhas, a serem destinadas através da SEMINFRAM – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente município de Jaru/RO. Junto ao DER, participar de Reunião Diretor – Elias Rezende para tratar da construção de 01 (uma) ponte de estrutura metálica no km 20 da 634 sob o Rio Branco, no município de Jaru/RO.

**PERÍODO**

**INICIO 01/09/2021 TÉRMINO 02/09/2021**

**CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2,0	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,31/08/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo  
**Código Identificador:**7F4E77FF

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**PORTARIA 209/CMJ/GP/2.021**

**PORTARIA nº:209 /2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**

MARIA DAMIANA FELÍCIO DE SOUZA VEREADOR (A)

#### DADOS DA VIAGEM

##### Finalidade:

Concessão de 02 diárias para os dias 01 a 02 de Setembro a fim de ir à Porto Velho, junto ao IICCEECF, participar de reunião com Diretor do Instituto de Identificação Civil e Criminal "Engrácia da Costa Francisco" Alexandro dos Santos Queiróz, para buscar o aumento de emissões de RG e a agilidade na emissão do documento. Junto ao DNIT, participar de reunião com Superintendente Regional do DNIT, André Lima dos Santos, para solicitar sinalização na via Av. JK, esquina com Linha 605 e BR 364, e a construção de uma lombada no cruzamento da BR 364 com a Linha 625 e Linha 605.

#### PERÍODO

INICIO 01/09/2021 TÉRMINO 02/09/2021

#### CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2,0	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,31/08/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente

**Publicado por:**

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

**Código Identificador:**A6C11342

#### CAMARA MUNICIPAL DE JARU PORTARIA 210/CMJ/GP/2.021

#### PORTARIA nº:210 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**

ROMARIO GOMES DOS SANTOS VEREADOR (A)

#### DADOS DA VIAGEM

##### Finalidade:

Concessão de 02 diárias para os dias 01 a 02 de Setembro a fim de ir à Porto Velho, junto à Assembleia Legislativa, participar de Reunião com Deputado Estadual Laerte Gomes para solicitar emenda parlamentar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado à esporte, cultura e lazer. Junto à SEJUCEL, participar de reunião junto ao Superintendente Jobson Bandeira, para solicitar que seja implantada semana da juventude no município de Jaru, que é realizada no mês de setembro.

#### PERÍODO

INICIO 01/09/2021 TÉRMINO 02/09/2021

#### CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2,0	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,31/08/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente

**Publicado por:**

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

**Código Identificador:**731DF121

#### CAMARA MUNICIPAL DE JARU TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 012-2021

#### CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JARU - CMJ

#### Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00012/2021

Às 13:18 horas do dia 01 de setembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00012/2021, referente ao Processo nº 287, o pregoeiro, Sr(a) CELIO MORAIS SOUZA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

#### Resultado da Adjudicação

##### Item: 1

**Descrição:** Obras civis - pequenas obras, pintura em geral

**Descrição Complementar:** 1) Prestação de serviços de PINTURA INTERNA, compreendendo: a) Pintura interna em tinta acrílica fosca com no mínimo 2 (duas) demãos, incluindo pequenos reparos de massa corrida PVC em algumas paredes, sendo a pintura em todas as salas do setor administrativo, almoxarifados, plenário, corredores, saguão, sala dos Vigias, Cozinha, e banheiros. b) Pequenos reparos no gesso e retirada de infiltrações no Plenário. c) Pinturas em esmalte sintético em todas as portas de madeiras e forro da cozinha. d) Reparo e/ou substituição de dois portais de madeira. 2) Prestação de serviços de PINTURA EXTERNA, compreendendo: a) Remoção de pinturas antigas e texturas que estão soltando. b) Retoques em massa acrílica e massa para textura nos lugares que estão descascando e aplicação de fundo preparador de paredes. c) Remoção das partes pretas das paredes, ou lismo ou lodo. d) Remoção do reboco que está se desfazendo na marquise da entrada da Rua Raimundo Cantanhede. Refazer o reboco e aplicar massa acrílica no teto. e) Aplicar impermeabilizante para retirada de infiltração de água das chuvas nas duas marquises. f) Retirada da textura (...)

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 38.625,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** TERRACON CONSTRUCOES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 34.500,0000, com valor negociado a R\$ 34.200,00.**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/09/2021 13:18:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRACON CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 16.715.115/0001-00, Melhor lance: R\$ 34.500,0000, Valor Negociado: R\$ 34.200,00

**CÉLIO MORAIS SOUZA**Pregoeiro  
Port. Nº 012/CMJ/GP/2021**Publicado por:**

Nivia Nogueira

**Código Identificador:**337B3ACA**CAMARA MUNICIPAL DE JARU  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 013-2021****CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JARU - CMJ****Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico****Nº 00013/2021 (SRP)**

Às 14:02 horas do dia 01 de setembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00013/2021, referente ao Processo nº 286, o pregoeiro, Sr(a) CELIO MORAIS SOUZA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**Resultado da Adjudicação****Item: 1****Descrição:** Tinta base água**Descrição Complementar:** Tinta base água, composição básica: água, resina acrílica pigmentos orgânicos, aspecto físico: líquido, tipo acabamento: semi-brilho, cor: branca**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 63.075,7000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 53.090,0000 e a quantidade de 1 Unidade.**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/09/2021 14:02:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA, CNPJ/CPF: 11.055.272/0001-05, Melhor lance: R\$ 53.090,00.

**Item: 2****Descrição:** Abraçadeira**Descrição Complementar:** Abraçadeira, material: náilon, tipo: com ranhuras, autotravante, comprimento total: 20 cm, largura: 1 cm, espessura: 2,5 mm, aplicação: instalações elétricas, características adicionais: travamento definitivo, cor: preta**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 12.364,7300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 12.360,0000 e a quantidade de 1 Unidade.**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/09/2021 14:02:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.729.832/0001-46, Melhor lance: R\$ 12.360,00

**CÉLIO MORAIS SOUZA**

Pregoeiro

Port. Nº 012/CMJ/GP/2021

**Publicado por:**

Nivia Nogueira

**Código Identificador:**FF2AE44B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/PMJ/2021.****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF.

Processo n.º 1-7738/PMJ/2021.

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO** com vistas a conceder **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO**, localizado na Praça Municipal de Tarilândia, destinado a exploração de estabelecimento comercial que preste serviços de alimentação, como por exemplo: lanchonete, restaurante, sorveteria, cantina, cafeteria com comercialização de livros, jornais e revistas, etc.

Data para cadastro dos envelopes: 02/09/2021, a partir das 08h00min, finalizando às 08h29min do dia 04/10/2021. Início da Sessão Pública: **04 de outubro de 2021, às 08h30min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jarú, quarta-feira, 01 de setembro de 2021.

**OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES**

Portaria nº 007/GP/2021 e 224/GP/2020

Diretor de Licitações

**Publicado por:**

Ivanilda Lucas de Andrade.

**Código Identificador:**9393FEAE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
ATA DE CADASTRADOS PARA O CHAMAMENTO Nº  
12/PMJ/2021**

ATA CIRCUNSTANCIADA

*(Ato público, conforme art. 43, § 1.º, Lei Federal n.º 8.666/93)*

Processo nº 1-8476/PMJ/2021

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um (01/09/2021), às 08:30 horas, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 0224/GP/2020, composta pelos membros abaixo identificados, para o procedimento em referência. O senhor Presidente declarou aberta à sessão fazendo-se a apresentação formal do processo que tem por objeto a **seleção de profissionais para compor a subcomissão técnica para avaliação das documentações e propostas visando a contratação de empresa especializada em publicidade.** Compulsando os autos, verifica-se que o mesmo se encontra devidamente instruído conforme determina a lei de licitações, sendo que foi devidamente publicado junto à imprensa oficial, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, Diário Oficial do Estado de Rondônia. Cadastraram para o certame em tempo hábil os profissionais: **BRUNA CÉLIA MACEDO CPF: 033.565.162-30; IVANDERLÁ LELIS LIMA**



**CPF: 390.540.122-34; FLÁVIO AFONSO DE CARVALHO CPF: 348.763.752-91; MAICO GEAN DO CARMO CPF: 924.675.201-53; JOIR CALIXTO DE FRANCA CPF: 078.837.302-15; VLADIMIR ZANATTA RUBIO CPF: 258.147.612-53; PERISVALDO LIMA DO NASCIMENTO CPF: 687.565.692-20.**

Dado início ao certame, a comissão permanente de licitações após análise das documentações apresentadas pelos participantes que já estavam em posse desta comissão, publicou os nomes conforme Lei Nº 12.232, de 29 de abril de 2010. Sendo fixada a data de realização do sorteio para o dia 16 de setembro de 2021, às 08:30 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações.

Após encerrados os procedimentos da Comissão Permanente de Licitações o Processo continuou na CPL para republicação.

**OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES**

1º Membro da Comissão de Chamamento

**IVANILDA LUCAS DE ANDRADE**

Membro da Comissão de Chamamento

**MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA**

Membro Suplente da Comissão de Chamamento

**Publicado por:**

Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães

**Código Identificador:908E6062**

### **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO EDITAL**

#### **EDITAL NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PROCESSO N.4405/2019**

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, nº 2845, de 24 de novembro de 2020, constituída para apurar irregularidades constantes nestes autos e fatos conexos, **NOTIFICA** pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **WAGHNEY DE OLIVEIRA ALVES**, de que se encontra na situação de sindicado, com fundamento no art. 149 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Assim sendo, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista dos autos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

No caso de solicitação de provas testemunhais, requer-se que seja apresentado rol de testemunhas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação, no qual deve ser esclarecida a pertinência de cada oitiva em breve arrazoado e que deverá conter, tanto quanto possível, o nome completo da testemunha, cargo ou emprego ocupado (se for o caso), endereços residencial e comercial e telefones para contato.

Ressalto que, os autos desse mencionado processo podem ser consultados, na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, exercendo as suas atividades no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e pode ser contatada no telefone: 3521-1384.

Jaru/RO, 01 de setembro de 2021.

**MAYARA COIMBRA HOELZER**

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

**Publicado por:**

Humberto Alencar Dickel de Souza

**Código Identificador:B3B5C30D**

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CPS Nº 104, DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em que em caso de revelia será designado um servidor como defensor dativo, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal RINALDO DA SILVA, fiscal de transporte, matrícula nº 208-1, para atuar como DEFENSOR DATIVO da servidora Queiliane Rodrigues de Oliveira, indiciada no Processo de Sindicância nº 3150/2019, instaurado pela Corregedoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 31 de agosto de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Firmino Jose de Almeida Neto

**Código Identificador:5D2C9B70**

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CPS Nº 103, DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

Nomear Rinaldo da Silva, para defensor dativo do processo nº 6045/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em que em caso de revelia será designado um servidor como defensor dativo, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal RINALDO DA SILVA, fiscal de transporte, matrícula nº 208-1, para atuar como DEFENSOR DATIVO dos servidores Cristiane Lopes de Oliveira, Elizeu Godinho de Souza, Keyth Oliveira de Souza Ferreira, Rosana Fidelis de Paula e Hanna Kelly Castro da Silva, indiciados no processo de sindicância nº 6045/2021, instaurado pela Corregedoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 31 de agosto de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Firmino Jose de Almeida Neto

**Código Identificador:EC2317D0**

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 211, DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

**Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;**

Considerando os autos nº 6-9862/21 referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva em usina geradora de ar comprimido.

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Narcélio Gomes da Fonseca matrícula nº 15735, e Sayonara Wigma Matos matrícula 15110, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº6-9862/21, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva da usina geradora de ar comprimido.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor Diego Raphael Pereira da Silva matrícula nº 15268, como gestor de contrato dos autos nº 6-9862/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 31 de agosto de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Firmino Jose de Almeida Neto  
**Código Identificador:**760A4C0D

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO

Sexta-feira, 27 de agosto de 2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.279.238/0001-59, com sede na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Térreo, Setor 02, nesta cidade de Jaru/RO, neste ato representada por seu Prefeito, a saber, o Ilmº. Sr. João Gonçalves Silva Junior - CPF/MF nº 930.305.762-72; na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no **artigo 2º c/c art. 19 da Lei 6.766/79**, que o proprietário: **O MUNICÍPIO DE JARU-RO**, já qualificado, apresentou o REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários junto a **Serventia de Registro de Imóveis desta Comarca de Jaru-RO**, para o registro de LOTEAMENTO previamente aprovado pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, referente ao imóvel localizado na área de expansão urbana de sua territorialidade, denominado **Lote Rural n. 85 da Gleba 52 do Projeto Integrado de Colonização Padre Adolpho Rohl, situado neste município de Jaru, Estado de Rondônia, com área de 60,2249 ha** (sessenta hectares, vinte e dois ares e quarenta e nove centiares), **area esta descaracterizada pelo INCRA** para area urbana, com área equivalente a **602.249,00m²**, tudo conforme Av-6 da Matricula 1.007 do Livro 02 do CRI desta Comarca de Jaru-RO, com as demais características constantes da mesma matricula, cujo imóvel foi havido pelo loteador nos termos do R-5 da matrícula nº 1.007 do CRI desta Comarca de Jaru-RO, cuja área será dividida em **52 (cinquenta e duas) Quadras**, subdivididas em **1.101 Lotes Urbanos**, cujo loteamento se denominará **LOTEAMENTO URBANO JARDIM DOS ESTADOS (SETOR 10)**.

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do **prazo de 15 (quinze) dias** a contar da data da terceira e última publicação do presente edital no seguinte endereço: Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jaru-RO, situado a Avenida Rio Branco, nº 2010, centro, Jaru-RO. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaru-RO, aos **27 (vinte e sete) de agosto (08) de 2021 (dois mil e vinte e um)**.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Karina Batista da Silva  
**Código Identificador:**7D50A442

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 794, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1º A exoneração, a pedido, de WAGNER PEREIRA SOUZA, inscrito no CPF sob nº\*\*\*.836.842-\*\*do cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 01 de setembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Karina Batista da Silva  
**Código Identificador:**35FB9507

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 795, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1º A exoneração de ELAÍDIO DA SILVA PIMENTEL, inscrito (a) no CPF sob nº\*\*\*.246.284-\*\*do cargo de CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ZOONOSE - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 01 de setembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Karina Batista da Silva  
**Código Identificador:**8C5D3C0E

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 796, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1º A exoneração, a pedido, de AMANDA DA SILVA ABREU, inscrita no CPF sob nº\*\*\*.693.642-\*\*do cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 01 de setembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Karina Batista da Silva

**Código Identificador:**6862DF6A

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1293, 01 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1º A nomeação de FRANCINEI PEREIRA NEVES, inscrito no CPF sob nº 264.662-2 para o cargo de CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ZOONOSE - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 01 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 01 de setembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Karina Batista da Silva

**Código Identificador:**15766FCB

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1294, 01 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1º A nomeação de BRUNO PAULO DE SOUSA, inscrito no CPF sob nº 755.552-2 para o cargo de COORDENADOR(A) DE VIGILÂNCIA, EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 01 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 01 de setembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Karina Batista da Silva

**Código Identificador:**6390E99F

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 13.667, DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a cedência da servidora Márcia Valéria de Freitas à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 3664/2021/GOV-RED, do Governador do Estado de Rondônia, o qual solicita a cedência da servidora Márcia Valéria de Freitas.

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica cedida a pedido, a servidora pública Márcia Valéria de Freitas Maia, matrícula nº 16810, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, para a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, pelo período de 1º de setembro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, atendendo assim ao disposto no § 4º do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte da servidora e 18,51% parte patronal da Lei a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação da servidora cedida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 31 de agosto de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Firmino Jose de Almeida Neto

**Código Identificador:**D1D70D4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**TERMO DE ERRATA**

**Processo: 1-10180/SEMECEL/2021**

**Contrato nº 068/GP/2021**

Pelo presente **TERMO DE ERRATA**, considerando que equivocadamente foi mencionado que o valor e o respectivo Recurso Orçamentário estaria vinculado conforme processo filhote, e uma vez que o erro material é passível de correção sem implicar em prejuízos ao contrato, tampouco ao processo, se faz necessária a retificação para que conste o valor e o recurso orçamentário, na forma como segue:

**ONDE SE LÊ:**

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

“8.1. O valor do presente contrato estará vinculado a demanda do órgão gestor responsável pelo processo filhote, por meio da emissão de ordem de fornecimento ou serviço e a respectiva nota de empenho que acobertará a despesa.”

**LEIA-SE:**

“8.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 30.432,00 (trinta mil e quatrocentos e trinta e dois reais).**”

**ONDE SE LÊ:**

**9. CLÁUSULA NONADOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

“9.1. As despesas correrão conforme as dotações orçamentárias a serem empenhadas nos respectivos processos filhotes.”

**LEIA-SE:**

“9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária.

**FICHA 416**

02 - PODEREXECUTIVO. 02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12.365.0002.2014.0003. CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS ESCOLAS. 4.4.90.51.000BRAS E INSTALAÇÕES. R\$ 30.432,00 (Trinta mil, quatrocentos e trinta e dois reais).”

Jaru/RO, 01 de setembro de 2021.

**ALINE SILVA CORREIA**Assessor Técnico de Registro e Elaboração de Contratos  
SEGAP**Publicado por:**  
Aline Silva Correia  
**Código Identificador:**A6CAC812**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**APLICAÇÃO DE PENALIDADE- DECISÃO Nº 364/2021**

Processo...: 7493/2021

Assunto...: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

**CONSIDERANDO** que o Ente Municipal através do seu administrador público deve sempre observar os princípios norteadores da Carta Magna, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;**CONSIDERANDO** a abertura do processo 7493/2021 formalizado para averiguação quanto a aplicação de penalidade face a empresa JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, ante a ausência de cumprimento da entrega do empenho nº 1814/2021;**CONSIDERANDO** o Termo de Aplicação de Penalidade (ID 637704), no qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, entendeu pela aplicação da penalidade de advertência;**CONSIDERANDO** que a empresa JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, não recorreu das sanções aplicadas, justificando-se apenas e requerendo a troca de marca do item solicitado;**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico (ID 644935), o qual opina pela manutenção da aplicação de advertência pelo descumprimento total do empenho nº 1814, bem como pela improcedência do recurso proferido pela empresa, ante a ausência de justificativa plausíveis quanto ao descumprimento contratual;Ante o exposto, acompanho o Parecer Jurídico, declarando improcedente o recurso interposto pela empresa JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, bem como **DETERMINO** a aplicação da penalidade de advertência.

Remetam-se os autos ao Setor de Apuração de Infrações Contratuais e de Licitação para prosseguimento do feito.

Jarú/RO, 26 de agosto de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**Prefeito do Município de Jarú **CONSIDERANDO** que o Ente Municipal através do seu administrador público deve sempre observar os princípios norteadores da Carta Magna, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;**CONSIDERANDO** a abertura do processo 7493/2021 formalizado para averiguação quanto a aplicação de penalidade face a empresa JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, ante a ausência de cumprimento da entrega do empenho nº 1814/2021;**CONSIDERANDO** o Termo de Aplicação de Penalidade (ID 637704), no qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, entendeu pela aplicação da penalidade de advertência;**CONSIDERANDO** que a empresa JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, não recorreu das sanções aplicadas, justificando-se apenas e requerendo a troca de marca do item solicitado;**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico (ID 644935), o qual opina pela manutenção da aplicação de advertência pelo descumprimento total do empenho nº 1814, bem como pela improcedência do recurso proferido pela empresa, ante a ausência de justificativa plausíveis quanto ao descumprimento contratual;Ante o exposto, acompanho o Parecer Jurídico, declarando improcedente o recurso interposto pela empresa JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, bem como **DETERMINO** a aplicação da penalidade de advertência.

Remetam-se os autos ao Setor de Apuração de Infrações Contratuais e de Licitação para prosseguimento do feito.

Jarú/RO, 26 de agosto de 2021.

Processo...: 7493/2021

Assunto...: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

**CONSIDERANDO** que o Ente Municipal através do seu administrador público deve sempre observar os princípios norteadores da Carta Magna, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;**CONSIDERANDO** a abertura do processo 7493/2021 formalizado para averiguação quanto a aplicação de penalidade face a empresa JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, ante a ausência de cumprimento da entrega do empenho nº 1814/2021;**CONSIDERANDO** o Termo de Aplicação de Penalidade (ID 637704), no qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, entendeu pela aplicação da penalidade de advertência;**CONSIDERANDO** que a empresa JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, não recorreu das sanções aplicadas, justificando-se apenas e requerendo a troca de marca do item solicitado;**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico (ID 644935), o qual opina pela manutenção da aplicação de advertência pelo descumprimento total do empenho nº 1814, bem como pela improcedência do recurso proferido pela empresa, ante a ausência de justificativa plausíveis quanto ao descumprimento contratual;Ante o exposto, acompanho o Parecer Jurídico, declarando improcedente o recurso interposto pela empresa JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, bem como **DETERMINO** a aplicação da penalidade de advertência.

Remetam-se os autos ao Setor de Apuração de Infrações Contratuais e de Licitação para prosseguimento do feito.

Jarú/RO, 26 de agosto de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jarú

**Publicado por:**  
Aline Silva Correia  
**Código Identificador:**73A891AB**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE**  
**RECURSOS HÍDRICOS****A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM DO MUNICÍPIO DE JARU** localizada na Rua Tapajós, nº 4475, Setor 02 no Município de Jarú/RO, inscrita no CNPJ de nº 04.279.238/0001-59 (PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU), torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a Outorga do Direito do Uso de Recurso Hídrico Superficial para Lançamento de Efluentes ao dia 01 de setembro de 2021, para atividade de Disposição Final de Resíduos Não Perigosos – Aterro Sanitário, localizado no lote 11-B, Gleba 52, RO 464 (linha 603 sentido município de Theobroma).**Publicado por:**  
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon  
**Código Identificador:**47B45B29**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**RETIFICAÇÃO DE DECISÃO 16**

Considerando Auto de Infração (ID 631912) gerado por queimada de vegetação em lote urbano n. 01, da quadra 12, do Residencial Savana Park, constatada através de relatório de vistoria (ID 614742);

Considerando relatório (ID 639185) do fiscal ambiental, no qual foi informado que o endereço Rua Pará, 3690, Setor 05, que consta como endereço do Sr. Gedaias Alves da Silva na Prefeitura Municipal de Jarú, conforme consta na ficha cadastral (ID 631902), não é o paradeiro do autuado, bem como a moradora presente no momento da vistoria relatou que o Sr. Gedaias Alves da Silva reside atualmente na Rua São Paulo, porém não possui nenhuma outra informação, o que impossibilita que o autuado seja localizado;

Considerando o Art. 297, da Lei Municipal n. 1287/2013, alterada pela Lei Municipal n. 2938/2021, o qual dispõe sobre a possibilidade de notificação por edital;

Considerando a Notificação por edital publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/08/2021 (ID 646097), a



qual concedeu um prazo de 20 (vinte) dias para o autuado apresentar recurso à Autoridade julgadora;  
Considerando que o autuado não apresentou recurso;  
Considerando a Lei Municipal n. 1827/2013, alterada pela Lei Municipal n. 2938/2021, Art. 310.

**DECIDO** em primeira instância administrativa;

- Julgo procedente o auto de infração (ID 646097), baseado no relatório de vistoria (ID 614742);
- Notifica-se o autuado desta decisão, através de publicação, bem como do prazo de 20 (vinte) dias para manifestação de recurso junto a segunda instância administrativa, qual seja o Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

Jaru/RO, 30 de agosto de 2021.

**CLEVERSON BARBOSA**  
Diretor (a) do Dep. de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon  
**Código Identificador:**8AACB7BA

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO TOMADA DE PREÇO MELHOR TÉCNICA Nº**  
**001/2021**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, através da comissão permanente de licitação CPL, torna público o Resultado da **TOMADA DE PREÇO MELHOR TÉCNICA Nº 001/2021**. Cujo o Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE/RO**, conforme discriminado no projeto básico e demais documentos anexo ao processo, para atender a Secretaria Municipal de gabinete Processo Administrativo Nº **1749/2021**. Tendo sido declarado como **VENCEDORA a Empresa: CRIATTO PUBLICIDADE LTDA.** CNPJ Nº **05.625.442/0001-47**  
**VALOR TOTAL R\$:210.000,00 para um período de 12 (doze) meses.**

Machadinho D'Oeste - RO, 30/08/2021

**VALDIR SILVERIO**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Hatani Eliza Bianchi  
**Código Identificador:**E2B34092

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº3.753/2021.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº3.753DE31DEAGOSTODE 2021.**

Regulamenta a Lei Municipal 2.125, de 13 de agosto de 2021, que institui descontos no Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 2.125/2021.

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, de que trata o artigo 1º da Lei Municipal 2.125, de 13 de agosto de 2021.

§ 1º. Será concedido o desconto de 30% (trinta por cento) ao contribuinte que realizar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, em parcela única, até o dia 28 de outubro de 2021.

§2º. O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado em até 3 (três) prestações, com o desconto de 30% (trinta por cento) disposto no § 1º, desde de que adimplidos nos seguintes prazos:

- I.1º parcela em 28 de outubro de 2021;
- II.2º parcela em 28 de novembro de 2021;
- III.3º parcela em 28 de dezembro de 2021.

§ 3º. A ausência de pagamento nos prazos estipulados nos parágrafos anteriores sujeitará o contribuinte à quitação do valor integral do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, sem qualquer desconto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as publicações em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2021.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/08/2021 às 17:43, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**34BA14EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº22/2021**

**PORTARIA Nº22/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º-Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar PAD da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, e Determinar a Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD, em caráter SIGILOSO para Apurar as responsabilidades do Servidor, conforme Ofício 0246/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA e documento em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.**

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, em 31 dias do mês de Agosto de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/08/2021 às 17:43, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**4CC72149

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.754/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.754 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica Municipal, e considerando que o próximo dia 6 de setembro deste ano recai entre o fim de semana e o feriado de 7 de setembro, data comemorativa da Independência do Brasil,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito do Executivo Municipal no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira), excetuando-se os serviços de atendimentos emergenciais, especialmente os da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento SEMUSA, Farmácia Básica, Hospital Municipal e os demais serviços essenciais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/09/2021 às 12:29, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**0193A787

**IMPREV  
PORTARIA N.º 098/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA**

Machadinho do Oeste/RO, 01 de setembro de 2021

*“Dispõe sobre a Exoneração de servidor em cargo de livre nomeação e exoneração para exercer as funções no IMPREV”*

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV**, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, e lei municipal 1.821/2018 de 20 de dezembro de 2018, resolve:

**EXONERAR**

**Artigo 1º-** A Senhora **DIONIZIA MAMEDES DA SILVA, CPF 924.136.682-68, RG 1010131 SESDEC/RO**, do cargo em comissão de CONTROLADOR INTERNO,

**Artigo 2º-** Determinar ao Departamento Financeiro que efetue o pagamento dos direitos trabalhistas do período laborado, nesta autarquia.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

**Publicado por:**  
Alessandra Fernandes  
**Código Identificador:**92A8B88E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

*O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, Paulo Henrique dos Santos, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

**DECLARAR** a inexecução parcial do contrato nos termos do art. 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**RESCINDIR** unilateralmente o contrato nº131/2016, celebrado com a empresa N.B. ENGENHARIA CONSTRUTORA E CONSERVADORA LTDA. - ME, derivado do Concorrência Pública nº02/2016, oriundo do Processo nº0780/2016, por culpa da Contratada, com fundamento no art. 79, inc. I, motivado pelo incs. I a III do art. 78, inc. I; art. 81, caput art. 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, o inadimplemento e inexecução parcial do objeto contratado, com a aplicação das seguintes penalidades:

a) pelo atraso injustificado na execução da obra, a aplicação de multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela não executada do contrato, tendo em vista o inadimplemento contratual, conforme destacado neste parecer e nas várias notificações existentes nos autos;

b) considerando que a Contratada, mesmo sendo notificada várias vezes para dar o regular andamento a obra, não cumpriu com a totalidade do objeto contratado após a última notificação, caracterizando a inexecução parcial do contrato recomenda a aplicação concomitante da penalidade multa contratual, no valor de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor atualizado do contrato;

c) independentemente da execução extemporânea do objeto contratual, pelo o ressarcimento da Contratante de todas as despesas oriundas do presente termo contratual, devendo a Administração realizar o devido encontro de contas, caso existam créditos a favor da Contratada, inclusive eventuais indenizações trabalhistas oriundas de condenações em eventuais ações judiciais;

d) não havendo créditos suficientes para sua retenção, notifique-se para o efetivo pagamento da multa contratual (que ora recomenda sua aplicação), despesas já comprovadas e ressarcir o Erário de condenações judiciais oriundas do presente contrato.

*Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.*

*Machadinho D Oeste, 1 de setembro de 2021.*

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roselene dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**1C58E44E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMAS Nº 01/2021**  
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO**  
**DE CURRÍCULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**DE ESTAGIÁRIOS VISITADORES PARA O PROGRAMA**  
**CRIANÇA FELIZ**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMAS Nº 01/2021**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO**  
**DE CURRÍCULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**DE ESTAGIÁRIOS VISITADORES PARA O PROGRAMA**  
**CRIANÇA FELIZ**

Nº	NOME	CPF	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	LETICIA NAZARE DA SILVA	024.311.182-74	80	1º
02	SUEDIS NARA NUNES DE SOUZA BALLA	021.057.362-70	70	2º
03	TAINA MELO DE OLIVEIRA	035.363.382-83	70	3º
04	WEMELY GONÇALVES DE CARVALHO	033.386.512-01	60	4º
05	MARLON FERREIRA OLIVEIRA	025.002.262-12	40	5º
06	RAINE BARBOSA GONÇALVES	033.429.022-80	40	6º
07	STEFANY AMARAL PEREIRA GUEDES	702.044.302-83	15	7º
08	JAILZA TAINARA PEREIRA GUEDES	049.550.392-43	10	8º
09	ANA BEATRIZ TORRES MORAIS	006.458.892-02	—	9º
10	NAYSSA ALVES VICENTE	047.254.372-55	—	10º
11	RENAN ALVES PEREIRA	040.815.232-07	—	11º

MINISTRO ANDREAZZA, 01 DE SETEMBRO DE 2021

**JOÃO EDIS DE OLIVEIRA**

**NEUSA ISHI**

**VANDERLUZA BRAGA NUNES**

**Publicado por:**  
Daniela Pagno dos Santos  
**Código Identificador:**8EEE5AF5

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 042/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 379/SRP/2021	Tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 042/CP/PMMS/2021	Valor estimado: R\$ 1.025.458,00
Forma: Eletrônica	
Objeto: Contratação de empresa para futura, eventual e se necessário fornecimento de material Educativo, Esportivo e Recreativo, mediante registro de preços com validade da ata de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades dos setores vinculados ao Poder Executivo do Município de Mirante da Serra/RO, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.	

**COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E**

**GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Mirante da Serra/RO, por meio da Secretaria Municipal de Governo, do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **pregão**, na **forma eletrônica**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que

regulamenta a licitação, na modalidade **pregão**, na forma eletrônica, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada **Pregão**, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 01/09/2021**

**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 17/09/2021 às 09hrs.**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 17/09/2021 às 09hrs01min.**

**Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).**

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail [pregoeiromirante@gmail.com](mailto:pregoeiromirante@gmail.com) em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 01 de setembro de 2021.

**WILDISON CANDIDO ARAUJO**

Pregoeiro Oficial  
Portaria 5476/2021

**Publicado por:**  
Wildison Candido Araujo  
**Código Identificador:**2E71D127

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 041/2021**

**REAVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 382/SRP/2021	Tipo: Menor preço por lote
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 041/CP/PMMS/2021	Valor estimado: R\$ 19.433,55
Forma: Eletrônica	
Objeto: Contratação de empresa especializada para futura, eventual e se necessária Contratação de serviços funerários, mediante registro de preços com validade da ata 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.	

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP**

O Município de Mirante da Serra/RO, por meio da Secretaria Municipal de Governo, do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **pregão**, na **forma eletrônica**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade **pregão**, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada **Pregão**, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 01/09/2021**

**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 20/09/2021 às 09hrs.**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 20/09/2021 às 09hrs01min.**

Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail [pregoeiromirante@gmail.com](mailto:pregoeiromirante@gmail.com) em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 01 de setembro de 2021.

**WILDISON CANDIDO ARAUJO**

Pregoeiro Oficial  
Portaria 5476/2021

**Publicado por:**  
Wildison Candido Araujo  
**Código Identificador:**BAB8C6E0

---

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**RESUMO DA HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO: 922/2021

ASSUNTO: Despesa com Aquisição de um (01) veículo.

INTERESSADO: SEMECE

IVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 159 e da homologação anexada a folha de nº 161 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 035/2021, considerando o Parecer Jurídico as folhas 154, análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 156 E 157 e as decisões da CPL as folhas de nº 110 a 113, constante nos autos.

Em favor da Empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

01 – **VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI** – 21.700.911/0001-00, no valor de R\$ 117.396,66 (Cento e dezessete mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 30 de agosto 2021.

**IVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Audelice Ferreira  
**Código Identificador:**4DE08DCF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO**

PROC: 866/2021

ASSUNTO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA

INTERESSADO: SEMECE

IVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 213 da homologação anexada a folha de nº 215 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 34/2021, considerando o Parecer Jurídico as folhas de Nº. 208, análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de Nº 210 e 211, e as decisões da CPL as folhas de nº 119 a 131, constante nos autos.

Em favor da Empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

01 – **NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUPRIMENTOS LTDA** – 37.247.494/0002-02, no valor de R\$ 5.950,00 (Cinco mil novecentos e cinquenta reais).

Mirante da Serra, 01 de setembro de 2021.

**IVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Audelice Ferreira  
**Código Identificador:**A84CAD93

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
RESUMO DE CONTRATO**

**RESUMO DE CONTRATO Nº 00027/2021.**

**CELEBRAÇÃO:** 01/09/2021.

**PARTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

**CONTRATADO:** LUCKS CONSTRUTORA, CNPJ: 09.373.909/0001-60.

**DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por Objeto a finalidade básica para a Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Arquimedes Fernandes, no Município de Mirante da Serra/RO, sito a Rua Piauí com a São Paulo n.º 2965, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham este.

**DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente CONTRATO é de R\$243.440,38(Duzentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Trinta e Oito Centavos), sendo pago conforme apresentação de Nota Fiscal e Relatório de execução correspondente.

**DA VIGENCIA DO CONTRATO**

O presente CONTRATO terá vigência de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da sua assinatura da ordem de serviços.

Mirante da Serra - RO, 01 de Setembro de 2021.

**IVALDO DUARTE ANTÔNIO**

Prefeito Mirante da Serra

**Publicado por:**  
Luciene Alves Coelho de Santana  
**Código Identificador:**C71CEBC3

---

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 008/2021**

**ATO DAPRESIDÊNCIANº.008/2021  
DE01DESETEMBRO DE 2021**

*“Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 06/09/2021 (Segunda-feira) tendo em vista o feriado de Independência do Brasil no dia 07/09/2021 (Terça-feira.)”*

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica, expede o seguinte **ATO DA PRESIDÊNCIA:**



**Art. 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo no dia 06 de setembro de 2021 (Segunda-feira), na Câmara Municipal de Monte Negro – RO tendo em vista o Feriado Nacional de **Independência do Brasil** no dia 07 de setembro do corrente ano (Terça-feira).

**Art. 2º.** Ficam dispensados do trabalho os servidores desta Casa no referido dia, exceto os vigias, que deverão prestar seus serviços conforme escala.

**Art. 3º.** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e archive-se.

**JOEL RODRIGUES MATEUS**

Presidente/CMMN

**Publicado por:**

Katia da Silva Augustinho

**Código Identificador:**DB28EF5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
RATIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO 015/2021**

**RATIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO 015/2021, Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 REALIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP.**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **ADESÃO DE CARONA**, conforme **AVISO DE ADESÃO A CARONA 015/CPL/2021** anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 1018-1/2021 tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA O AUDITORIO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE ABREU BIANCO**, por um período de 12(doze) meses. Analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de **R\$ 0,75 (Setenta e cinco centavos)**, em favor das empresas:

**LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**

**CNPJ: 02.604.236/0001-62**

**VALOR TOTAL: R\$ 140.800,00** (Cento e quarenta mil e oitocentos reais).

Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 01 de setembro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Shayenne Mioto Bucarh

**Código Identificador:**1B45156B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº: 009/CPL/2021**

**PROCESSO Nº: 696/2021 SEMUSA**

**O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.985/0001-98 com sede em Monte Negro, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no presente ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF nº 677.527.309-63.

**CONTRATADO:** Empresa LIDER EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.587.444/0001-63, com sede na Rua Padre Paulino, Nº 149, no Conjunto Rui Lino, CEP: 6991-830, Cidade de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada por ATHUS PESSOA DE SOUZA, CPF nº. 891.817.782-87 e Registro Geral nº. 10353771, SSP/AC, sito a Rua Maciel Rego Nº 4506, BAIRRO:

ROQUE, cidade de Porto Velho – Rondônia – telefone para contato: (69) 99973-8596 EMAIL: athuss\_@hotmail.com, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual na representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações, de conformidade com a TOMADA DE PREÇO Nº 007/CPL/2020, constante do PROCESSO Nº 696/2021 nas seguintes condições e cláusulas.

**DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato tem por objeto (Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço de REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA MASSANGANA, através da Proposta de Convênio 11957.2400001/20-002) do Programa Requalifica UBS, conforme: Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Orçamento, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI– Anexo, Composições Unitária de Custos, Arquitetônico – 1/1, Elétrico – 1/1, Instalações – 1/1, Estrutural – 1/1, Anotação De Responsabilidade Técnica - ART.

**DO PREÇO:** O preço global do presente contrato no valor **R\$ 197.792,21 (Cento e noventa e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos)**

**DA VIGÊNCIA:** A vigência inicial do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contado da data da publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**Publicado por:**

Wigna Alves Costa

**Código Identificador:**640B2F5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 879-1/2021**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
PROCESSO Nº 879-1/2021**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 105/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 879-1/2021, que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTOS DE CONTAS DE ÁGUA POTÁVEL (CAERD) - SEPAGRI**, pelo estimado de 12(doze) meses, no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), em favor da empresa: **CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA DE RONDÔNIA, CNPJ: 05.914.254/0001-39** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 01 de Setembro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Shayenne Mioto Bucarh

**Código Identificador:**D3782A25

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2351, DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será

coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 104 02.05.00 12.361.0005.2018 3.3.90.48.00 0.1.001.0046  
Recurso 99 02.05.00 12.361.0005.2018 3.1.90.94.00 0.1.001.0046  
50.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 61.416,54 (sessenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 562 02.05.00 12.361.0005.1088 3.3.90.93.00 0.3.008.0035  
Recurso 481 02.05.00 12.361.0005.1088 4.4.90.52.00 0.3.008.0035  
61.416,54

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

(Página: 1 / 1)

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**118C5C42

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2352, DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 5.800,00 (cinco mil, oitocentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 74 02.04.00 04.122.0002.2010 3.3.90.93.00 0.1.000.9999  
Recurso 71 02.04.00 04.122.0002.2010 3.3.90.39.00 0.1.000.9999  
5.800,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

(Página: 1 / 1)

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**EF09EF46

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2353, DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 2.291,40 (dois mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 353 02.11.00 18.541.0032.2083 3.3.90.30.00 0.1.000.9999  
Recurso 354 02.11.00 18.541.0032.2083 3.3.90.39.00 0.1.000.9999  
2.291,40

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

(Página: 1 / 1)

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**F9AAA643

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2354, DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 36.062,26 (trinta e seis mil, sessenta e dois reais e vinte seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 57 02.03.00 04.122.0002.2007 3.3.90.48.00 0.1.000.9999  
Recurso 53 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.90.94.00 0.1.000.9999  
36.062,26

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

(Página: 1 / 1)

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**07538D94

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2356 DE 01 SETEMBRO 2021**

**SUBSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONDEF  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, Senhor IVAIR JOSÉ FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o Art.116, § IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONDEF, os membros a seguir:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) PELA SEMUSA- Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico:

Titular: José Carlos Inácio Teixeira

Suplente: Marcos Augustinho Batista

b) PELA SETUR- Secretária Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação

Titular: Josias Ribeiro Junior

Suplente: Geuzania Medeiros de Souza  
 c) PELA SEMOSP- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:  
 Titular: Edipaulo Lopes Donato  
 Suplente: Alexandre Ramos Natalho  
 d) PELA FME- Fundo Municipal de Educação  
 Titular: Viviane da Silva Campos  
 Suplente: Leiliane Spadetto  
 e) PELA SEMDES: Secretaria Municipal de Gestão e Administração de Finanças – Titular: Maria das Dores Ribeiro dos Anjos  
 Suplente: Maria de Fátima Fernandes dos Santos  
 II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:  
 a) PELA IGREJA DO AVIVAMENTO BÍBLICO  
 Titular: Saulo Mendonça de Oliveira  
 Suplente: Viviane Morgana Costa da Silva de Oliveira  
 b) PELA IGREJA ASSEMBLEIA DE CRISTO PARA AS NAÇÕES  
 Titular: Dhyoni de Souza  
 Suplente: Aryany Pereira Coelho  
 c) PELA CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL:  
 Titular: Rozeli Andrade dos Santos  
 Suplente: Jéssica Pelágia da Silva  
 Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Gabinete do Prefeito de Monte Negro, em 01 de setembro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município de Monte Negro

**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques

**Código Identificador:**2EE498CB

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 2357, 01 DE SETEMBRO 2021**

O Prefeito municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, Senhor IVAIR JOSÉ FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o Art.116, § IV da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, conforme preceitua no regimento interno, os membros a seguir:

**I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

a) PELA SEMUSA- Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico:

Titular: Antônio Romanini

Suplente: Eugenia de Lourdes Cantarela Maia.

b) PELA SEGAFIN- Secretaria Municipal de Gestão e Administração de Finanças

Titular: Silvana Felix de Paula Maciel

Suplente: Sinair Cabral Brandão

c) PELA SEMDES- Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social:

Titular: Maria das Dores Ribeiro dos Anjos

Suplente: Judith Maria Zanotelli de Athayde e Sidnei Paulino Pacheco.

d) PELA FME- Fundo Municipal de Educação

Titular: Alzinete Fonseca de França

Suplente: Bruna Kister dos Anjos

**II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

Titular: Arnaldo Cecílio

Suplente: Altamira Rodrigues Campos

b) PELA IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA

Titular: Edemias Patrício de Lima

Suplente: Airton Venâncio

c) PELA IGREJA FILADÉLFIA DE MONTE NEGRO:

Titular: Antônio de Souza Julião

Suplente: Valdecir Schink Raimundo

d) PELO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTE NEGRO – SINPRUMON

Titular: Poliana Matos da Silva Parada

Suplente: Ana Paula da Silva Augustinho

Art.º 2º - Extinguem - se os decretos de nº 2335/GAB/2021 e nº 2311/GAB/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Gabinete do Prefeito de Monte Negro- Ro, em 01 de setembro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município de Monte Negro

**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques

**Código Identificador:**2C914281

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 2358, 01 DE SETEMBRO 2021**

**SUBSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO COMDIM  
 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, Senhor IVAIR JOSÉ FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o Art.116, § IV da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, conforme preceitua no regimento interno, os membros a seguir:

**I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

a) PELA SEMUSA- Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico:

Titular: Sonia Leite

Suplente: Kamila Ferreira da Silva.

b) PELA SEPAGRI- Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária

Titular: Aline Rodrigues de Oliveira

Suplente: Eliomar Doani da Silva

c) PELA SEMDES- Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social:

Titular: Micele Albano de Moraes

Suplente: Maria de Fátima Fernandes dos Santos

d) PELA FME- Fundo Municipal de Educação

Titular: Leiliane Spadetto

Suplente: Viviane da Silva Campos

**II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) PELA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Titular: Charlene Marques Bispo dos Santos

Suplente: Vilma Almeida dos Santos

b) PELA PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM MONTE NEGRO

Titular: Edineia Lopes Gorre

Suplente: Aryany Pereira Coelho

c) PELA INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉTRICA 5 – USP MONTE NEGRO:

Titular: Juliana Camargo

Suplente: Lavinia Ferreira Dias

d) PELO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTE NEGRO – SINPRUMON

Titular: Poliana Matos da Silva Parada

Suplente: Ana Paula da Silva Augustinho

Art.º 2º - Extinguem - se o decreto de nº 680/GAB/2013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Gabinete do Prefeito de Monte Negro-Ro, em 01 de setembro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município de Monte Negro

**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques

**Código Identificador:**DAA04D20

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027/2021**

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/SEMUSA/2021 realizado através do processo administrativo nº 632/2021. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 632/SEMUSA/2021, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário nas seguintes funções: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ENFERMEIRO 13. Ualace Alberto Vieira Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentar no prazo de 10(dez) dias uteis da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de serem considerados desistentes: a. Original e cópia da carteira de Identidade; b. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; c. Original e cópia do Título Eleitoral d. Original e cópia de Comprovante da última votação ou certidão do TRE; e. Original e cópia Certidão de Nascimento ou Casamento; f. Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (se houver dependente maior de 14 anos, anexar cópia do CPF); g. Original e cópia da Reservista Militar (para masculino); h. 01 (uma) fotografia 3x4, atualizada; i. Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Médico Perito do trabalho; j. Original e cópia de comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados a vaga ao qual foi aprovado; k. Original e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação); l. Declaração de bens e rendas; m. Se tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão; n. Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (se possuir); o. Comprovante de residência atualizado (referente ao mês da convocação); p. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) q. Certidão Negativa Cível e criminal (www.tj.ro.gov.br); Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: r. Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br); s. Registro e carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso. t. Cópia Certificados ou Diplomas (se tiver); u. Declaração de não acúmulo de cargo público;

Nova Brasilândia D'Oeste, 20 de agosto de 2021.

**HÉLIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mara Núbia Vicente Cunha  
**Código Identificador:BA3D84CA**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo Menor preço sob o regime de empreitada por preço global, tendo como objeto a **Contratação de Empresa para a Construção da Feira do Agronegócio de Nova Mamoré - RO.** Tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 834/SEMOTRAN/2021 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo

endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município [www.novamamore.gov.ro.br](http://www.novamamore.gov.ro.br).

A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **04/10/2021, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.

Valor estimado da Obra é de **R\$ 2.303.236,32 (dois milhões trezentos e três mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).**

Nova Mamoré, 24 de agosto de 2021.

**MARTA DEARO FERREIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 248/GP/2021

**Publicado por:**  
Marta Dearo Ferreira  
**Código Identificador:170DF5A8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6.378-GP/2021**

**DECRETO Nº 6.378-GP/2021** Em, 31 de agosto de 2021.

*"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente".*

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei Municipal nº 1.657/GP-2020**, de 16 de dezembro de 2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, em despesas com outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.06.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>	
<b>23.6950013.2026</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO</b>	
<b>3.3.90.39</b>	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
<b>TOTAL</b> .....		<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.06.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>	
<b>18.1220013.2024</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAT</b>	
<b>3.3.90.36</b>	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
<b>181220013.2025</b>	<b>MANUT. DAS ATIV. DOS PROJETOS AMBIENTAIS</b>	
<b>3.3.90.39</b>	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>TOTAL</b> .....		<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 31 de agosto de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Rejane Aparecida da Silva Custódio  
**Código Identificador:**FCFA2189

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA Nº 01 DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**0483-1/SEMOTRAN/2021 CONTRATO Nº 041/PMNM/2021.**

ERRATA Nº 01  
DISPENSA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0483-1/SEMOTRAN/2021  
CONTRATO Nº 041/PMNM/2021.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, torna público a presente ERRATA, que trata da retificação da lei que vincula certame e o contrato, utilizada em 08(oito) oportunidades, constante do termo de CONTRATO Nº 041/PMNM/2021 de prestação de serviços para elaboração de laudos de dosimetria, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0483-1/SEMOTRAN/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, firmado com a empresa L.S. LOPES FISICA MEDICA ME-NUCLERAD MEDICAL, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:** Lei Federal nº 8.666/93;

**LEIA-SE:** Lei Federal nº 14.333/2021.

Nova Mamoré/RO, 18/08/2021.

**MARCOS ANTÔNIO METCHKO.**  
Assessor Jurídico Municipal  
OAB/RO – 1.482.

**Publicado por:**  
Rejane Aparecida da Silva Custódio  
**Código Identificador:**87A4EDFA

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**N. 015/2021.**

A Câmara Municipal de Nova União, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 0124/2021, tendo como Objeto: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS ETIOS E CAMINHONETE S10.** A favor de: **VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS - EPP.** No valor Total: R\$ 2.534,39 (seis mil e quinhentos reais).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios. Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:  
Art. 24. É dispensável a licitação  
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;  
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 1º de setembro de 2021.

**BRUNO ARAÚJO LENK**  
Presidente da CPL  
Portaria N. 04/2018

**Publicado por:**  
Bruno Araújo Lenk  
**Código Identificador:**C7347060

**PMNU - RO**  
**PORTARIA Nº 290, DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

“Nomeia JOAB NASCIMENTO DE OLIVEIRA para ocupar a Função de Chefe de Setor de Garagem e Oficina”.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, JOAB NASCIMENTO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, para ocupar a função de Chefe de Setor de Garagem e Oficina.

Art. 2º - Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/09/2021

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**07A547D3

**PMNU - RO**  
**PORTARIA Nº. 011/IPRENU/2021**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do servidor DIVINO BATISTA DE OLIVEIRA”.

Josué Tomáz de Castro, Superintendente do IPRENU - Instituto Municipal de Previdência de Nova União, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” e § 3º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, c/c art. 148, inciso III, “d”, da Lei Municipal nº. 60, de 01 de Abril de 1998, e Art. 63, inciso I, II e III, da Lei Municipal 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a Previdência Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder benefício de Aposentadoria por Idade em favor do servidor DIVINO BATISTA DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Educação (SEMECET), com proventos proporcionais ao tempo de Contribuição, calculado de acordo com o art. 48, 63 e 98 da Lei 231/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova União, 18 de Julho de 2021.

**JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO**  
Superintendente do IPRENU

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**F9E704BF

**PMNU - RO**  
**PORTARIA Nº. 013/IPRENU/2021**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora NEIDE APARECIDA DE FREITAS SANTOS”.

Josué Tomáz de Castro, Superintendente do IPRENU - Instituto Municipal de Previdência de Nova União, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” e § 3º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, c/c art. 148, inciso III, “d”, da Lei Municipal n.º 60, de 01 de Abril de 1998, e Art. 63, inciso I, II e III, da lei Municipal 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a Previdência Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora, Neide Aparecida de Freitas Santos, portadora do RG n.º 408.987 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 409.152.472-91, servidora efetiva no cargo de Professora Magistério 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMECET), com carga horária 25 horas semanais com proventos de forma integral a base na remuneração do cargo efetivo, calculado de acordo com a emenda constitucional n.º 41 de 19 de Dezembro de 2003, art. 6º A o reajuste com direito a paridade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova União, 18 de Julho de 2021.

**JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO**  
Superintendente do IPRENU

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**A57D873E

**P M N U - RO**  
**PORTARIA N.º 012/IPRENU/2021**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora CACILDA DA SILVA BRUM”.

Josué Tomáz de Castro, Superintendente do IPRENU - Instituto Municipal de Previdência de Nova União, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” e § 3º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, c/c art. 148, inciso III, “d”, da Lei Municipal n.º 60, de 01 de Abril de 1998, e Art. 63, inciso I, II e III, da lei Municipal 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a Previdência Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora, CACILDA DA SILVA BRUM, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Educação (SEMECET), com proventos proporcionais ao tempo de Contribuição, calculado de acordo com o art. 48, 63 e 98 da Lei 231/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova União, 18 de Julho de 2021.

**JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO**  
Superintendente do IPRENU

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**1417851B

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ÁGUA ENGARRAFADA MINERAL GALÃO COM 20 LITROS.**

**CELEBRAÇÃO EM 27 DE AGOSTO 2021.**

**Partes:** Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO e Água Bela Comercio de Bebidas LTDA. **CNPJ-00.973.796/0001-69.**

**Objeto:** Constitui objeto do contrato a aquisição de 250 unidade de água Mineral envassada em garrafão de policarbonato com 20 litros, para atender esta casa de Leis.

**Valor Unitário: R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos)**

**Valor Global: R\$ 2.247,50 (dois mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**

**Da Vigência:** O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93, e de acordo com a necessidade da Contratante, no estrito interesse da administração pública e assegurado o valor de mercado.

**Processo Administrativo: 196/2021**

Ouro Preto do Oeste-Ro, 31 de agosto de 2021.

**RUBEM JOSÉ VETTORAZI**  
Interveniente

**Publicado por:**  
Olcymar Galimberti da Silva  
**Código Identificador:**AC8658E6

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**PORTARIA N.º 3.458 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA IRENE COELHO DAMIÃO.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal n.º 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo n.º 100/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais com reajuste anual, na forma do art. 40, § 1º, inciso III e §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC/41/2003, c/c artigo 12, III b, da Lei Municipal n.º 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, alterado pela lei municipal 2620/2019, observado o disposto no Artigo 4, § 9º da EC 103/2019, à servidora **IRENE COELHO DAMIÃO**, cadastro n.º 3672/2, efetiva no Cargo de Agente de Limpeza e Conservação 40 horas, RG n.º 180020 SSP/RO e CPF n.º 325.424.702-78, referência NP 19, classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA**Presidente do IPSM/OPO/RO  
Decreto nº 12408/02/05/2019**Publicado por:**  
Sebastião Pereira da Silva  
**Código Identificador:**092FE43B**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
PORTARIA Nº 3.459 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO  
DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA ELIENE  
NOGUEIRA DE OLIVEIRA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 96/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003 e art. 2º da EC/47/2005, c/c artigo 93 da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de Fevereiro de 2019, Observando o disposto no artigo 4º, § 9º da EC 103/2019, à servidora ELIENE NOGUEIRA DE OLIVEIRA, RG nº 1741989 SSP/RO, CPF nº 897.741.757-00, no Cargo efetivo de Professor Nível II 40 horas, cadastro nº 874/5, Referência 7, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA**Presidente do IPSM/OPO/RO  
Decreto nº 12408/02/05/2019**Publicado por:**  
Sebastião Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F8D331AF**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS****CPL****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PESRP Nº 029/2021****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DO PESRP Nº 029/2021  
COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP –  
AMBITO LOCAL e REGIONAL  
PROCESSO Nº 490/SEMED/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMO, COPA E COZINHA

**REALIZAÇÃO:** Dia 23/09/2021.**ENVIO DA PROPOSTA:** Até às 08:59 Horário de Brasília.**ABERTURA DA SESSÃO:** Dia 23/09/2021

as 09:00 hs Horário de Brasília-DF.

**ABERTURA DOS ITENS (FASE DE LANCES):** Dia 23/09/2021 às 09:00 hs.**LOCAL:** site [www.portal.licitanet.com.br](http://www.portal.licitanet.com.br).O Edital completo poderá ser obtido no site [www.parecis.ro.gov.br](http://www.parecis.ro.gov.br)  
Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (069) 3447-1205

Fonte de Recurso: PRÓPRIOS

VALOR ESTIMADO R\$64.931,90-(Sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e um real e noventa centavos)

Parecis - RO, 01 de Setembro de 2021

**VALDEMIR A RAIMUNDO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Valdemir Aparecido Raimundo  
**Código Identificador:**EAEF6FC0**CPL  
EXTRATO DA ATA Nº 060/2021****Comissão Permanente de Licitação – CPL****EXTRATO DA ATA Nº 060/2021**E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 021/2021  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 898/2021**A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2021, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021**, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisições de Material de Consumo (200 KITS) DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER O FMAS**, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **RODOLFO & SAPPER LTDA**, inscrito no CNPJ: **42.785.781/0001-17**, totalizando o valor desta licitação de **R\$ 33.000,00-(Trinta e três mil reais)**, por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 01 de setembro de 2021.

**VALDEMIR A RAIMUNDO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Valdemir Aparecido Raimundo  
**Código Identificador:**E4169990**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6120, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº  
2705/2020**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

**DECRETO Nº 6120, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº  
2705/2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:****Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	751		15.451.1008.1032.0000 - Urbanizar Vias Públicas	45.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.6.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64)**.

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 01 de setembro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elisangela dos Santos Leal  
**Código Identificador:**D88D2F6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 417/2021 DE, 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

**R E S O L V E**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Municipal nº 412/2021 de 30 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/08/2021 Edição 3041, Código Identificador-C057CAF0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 01 de Setembro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francismar Saraiva Mendes  
**Código Identificador:**A8622402

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 418/2021 DE, 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Ofício nº 663/SEMAST/2021 ID 141084 e despacho 1563 ID 141339;

Considerando o despacho 1601 do Gabinete do Prefeito ID-145132.

**R E S O L V E**

Art. 1º Remanejar a senhora LUZIA SOARES DE OLIVEIRA GUIMARAES, brasileira, casada, artesão, 40 horas semanais, inscrita no CPF nº 355.701.302-25, portadora da cédula de identidade RG nº 368.415 SSP/RO, residente e domiciliada a Rua Alcinda Ribeiro de Souza nº 870, Bairro Alvorada, Município de Pimenta Bueno RO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 01 de Setembro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francismar Saraiva Mendes  
**Código Identificador:**756A051E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 419/2021 DE, 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício nº 176/SEC/SEMFAZ/2021 ID 146023;

Considerando o despacho 1624 do Gabinete do Prefeito ID-148167.

**R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar a senhora WALDETE ALVES DE SOUZA, matrícula 103529, do cargo de Diretora do Departamento de Fiscalização Tributária, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Art. 2º Nomear a senhora FABIANE DOS REIS MATOS, matrícula 104073, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Fiscalização Tributária, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 01 de Setembro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francismar Saraiva Mendes  
**Código Identificador:**FDDEDB69

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 420/2021 DE, 01 DE SETEMBRO DE 2021**

**NOMEA A COMISSÃO ORGANIZADORADO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2021, DASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

Considerando o Processo Administrativo nº 5816/2021.

Considerando o Ofício nº 32/SEMSAU2021 ID 147501

Considerando o despacho 1626 do Gabinete do Prefeito - ID 148435.

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora do Teste nº 07/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, sob a presidência do primeiro nominado.

I - Evando Oliveira Santana- matrícula 104063 - Agente Administrativo

II - Jaqueline Simplicio Marchiari - matrícula 104072 - Agente Administrativo

III - Thainara Campos da Silva- matrícula 103993 - Agente Administrativo

IV - Fábio Pacheco -matrícula 103806 - Analista de Recursos Humanos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno RO, 01 de Setembro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francismar Saraiva Mendes  
**Código Identificador:**DED8B117



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA****PORTARIA 045/2021/SEMEC EM, 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 6015/2021.

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias fora do Estado no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) e 02 (duas) diárias de alimentação dentro do Estado no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Vilhena/RO, onde no dia 14/09 a Secretária Municipal de Educação e Cultura irá embarcar para a cidade de Brasília/DF onde será realizado evento da União dos Dirigentes Municipais de Educação-UNDIME nos dias 15 a 17/09, retornando no dia 18/09/2021.

**MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA - SECRETÁRIA MUNICIPAL**

CPF:561.947.732-00- 05 diárias fora do Estado no valor total de R\$ 2.250,00.

**JOAO BATISTA FERREIRA ALVES - MOTORISTA**

CPF:692.415.542-15- 02 diárias de alimentação dentro do Estado no valor total de R\$ 140,00.

Art. 2.º O deslocamento e o retorno será por meio do veículo público ETIOS de placa OLX8C32 conduzido pelo servidor público João Batista Ferreira Alves, com saída prevista às 09:00 horas do dia 14/08/2021 e retorno previsto às 16:00 horas do dia 18/09/2021

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 01 de Setembro de 2021

**MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA**

Secretária Municipal  
SEMEC

**Publicado por:**

Flavio Rodrigo Sabai

**Código Identificador:2EA7F764**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO****TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006**

A Secretária Municipal de Fazenda e Administração do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3005 de 12/07/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no prazo **IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2021 – SEMAST, Processo Administrativo nº 356/2021.

**CARGO: CUIDADOR SOCIAL 40h**

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ROSICLER GOBBI	8º	16/11/1966
SANDRA REGINA DOS SANTOS	9º	22/07/1967
MARILAINÉ GUIMARAES DOS SANTOS	10º	13/05/1968

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5008/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 01 de Setembro de 2021.

**GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO**

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria 485/2020

**Publicado por:**

Marília Pires

**Código Identificador:63DAF968**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS**

**RONIPETERSON KRUGER**, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, autoriza a empresa **RAMOS CONSTRUTORA LTDA ME**, inscrito no C.N.P.J. Nº. 12.043.851/0001-09, situada na Rua Rio Grande do Sul, 3617, no Município de Alta Floresta D'oeste - RO, a **INÍCIAR** os serviços de Construção de Calçadas com acessibilidade no Município de Pimenta Bueno - RO, em conformidade com Nota de Empenho nº 3028/2020 e 2299/2021 e Contrato nº 054/2020 - PGM e Termo Aditivo nº 72/2021 P.G.M, Inseridos no processo administrativo nº 5104/2020.

Pimenta Bueno-RO, 01 de Setembro de 2021.

**RONIPETERSON KRUGER**

Secretário Municipal

SEMUSP

**Publicado por:**

Caio Vinicius Siqueira Goulart

**Código Identificador:2A305985**

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ  
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 07/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2984/2021**

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/06/2021. Edição 2992,

Publicado no DOU Diário Oficial da União no dia 23/06/21 Edição 116, seção 03 página 281.

Publicado no DOE Diário Oficial do Estado no dia 23/06/21 Ed. 30

Publicado no Jornal A Gazeta dia 23/06/21 página 08.

**Onde se lê: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREÇOS 07/2021**

**Leia-se: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 07/2021**

Pimenta Bueno-RO, 31 de Agosto de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Géssica de Souza Zanato

**Código Identificador:49881565**

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ  
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6256/2020**

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/06/2021. Edição 2997.

Publicado no DOU Diário Oficial da União no dia 30/06/21 Edição 121, seção 03 página 277.

Publicado no DOE Diário Oficial do Estado no dia 30/06/21 Edição 131 página 130.

Publicado no Jornal A Gazeta dia 30/06/21 página 08.

**Onde se lê: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020.**

**Leia-se: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020**

Pimenta Bueno-RO, 31 de Agosto de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Géssica de Souza Zanato  
**Código Identificador:**0A9072DD

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 77/2021**

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2021.

Processo Administrativo nº: 2428/2021

Validade: 12 (doze) meses.

**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Encadernação, Plastificação e reprodução Xerográfica de Documentos., de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 2428/2021.

Fornecedor: PANTANO & PANTANO LTDA

CNPJ: 07.422.872/0001-97

Endereço: R DOM PEDRO II, Nº 264, SALA A PIONEIROS PIMENTA BUENO/RO,

Valor Fornecedor: R\$ 75.213,56(setenta e cinco mil duzentos e treze reais e cinquenta e seis centavos)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Superintendência de Compras e Licitação/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico [www.pimentabueno.ro.gov.br](http://www.pimentabueno.ro.gov.br)

Pimenta Bueno, 01 de setembro de 2021

**ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA**  
Superintendência de Compras e Licitação

**Publicado por:**  
Erick Antonio do Nascimento  
**Código Identificador:**690BE7F6

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 1118/2021

Empresa Vencedora:

a) SUMMUS ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ Nº 17.178.720/0001-44

VALOR R\$ 1.234.055,64 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

TOTAL GERAL R\$: 1.234.055,64

Pimenteiras do Oeste, 01 de setembro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

(assinatura digital)

**VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Sordi Moreira  
**Código Identificador:**ECC066EE

**GABINETE DO PREFEITO  
ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO**

O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil nº 893, centro, Pimenteiras do Oeste RO, através do Gabinete da Prefeita, tendo em vista Processo nº 1118/GABINETE/2021, contrato 1118/GABINETE/2021, empenho nº 1226/1227-2021, AUTORIZA a empresa SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 17.178.720/0001-44, a dar início imediato aos serviços objetos da nota de empenho supra mencionada.

O prazo constante da proposta conta-se 5 (CINCO) dias a partir da ciência da empresa.

Pimenteiras do Oeste, 01 de setembro de 2021.

( Assinatura Digital)

**VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Rodrigo Sordi Moreira  
**Código Identificador:**C4FBFBA2

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
DECRETO Nº 611/CMPV-2021**

DECRETO Nº 611/CMPV-2021 De 01 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Tornar PONTO FACULTATIVO, neste Poder Legislativo, o dia 06 (Segunda-feira) de Setembro de 2021, em razão da comemoração alusiva ao Dia da Independência do Brasil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**

Presidente/CMPV

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**DFC3F1A5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR  
PORTARIA Nº 180/CS/SPPD/PGM/2021**

**PORTARIA Nº 180/CS/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 27 de agosto de 2021.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 09.00252-000/2019.

**CONSIDERANDO** a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020.

**CONSIDERANDO**, o disposto na Portaria nº 027/GAB/PGM de 23/03/2020 e respectivas alterações e Portaria nº 005/GAB/PGM de 17/01/2021, que estabeleceu o regime de trabalho, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

**RESOLVE:**

**SOBRESTAR**, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 021/CS/SPPD/PGM/2021, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0003/CS/PGM/2021.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**DBE76C49

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR  
PORTARIA Nº 181/ CS/SPPD/PGM/2021**

**PORTARIA Nº 181/ CS/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 27 de agosto de 2021.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 09.00274-000/2019.

**CONSIDERANDO** a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020.

**CONSIDERANDO**, o disposto na Portaria nº 027/GAB/PGM de 23/03/2020 e respectivas alterações e Portaria nº 005/GAB/PGM de 17/01/2021, que estabeleceu o regime de trabalho, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

**RESOLVE:**

**SOBRESTAR**, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 022/CS/SPPD/PGM/2021, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0004/CS/PGM/2021.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**056D891C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR  
PORTARIA Nº 182/SPPD/CD/PGM/2021**

**PORTARIA Nº 182/SPPD/CD/PGM/2021. Porto Velho, 25 de agosto de 2021.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**SUBSTITUIR**, o Membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 133/CD/SPPD/PGM/2021, no Processo 04.0030/SPPD/CD/PGM2021, MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA, matrícula nº 19001 por MARIA JACKELINE VIEIRA, matrícula nº 876451.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**DF24A1DF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR  
PORTARIA Nº 183/ CD/SPPD/PGM/2021**

**PORTARIA Nº 183/ CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 30 de agosto de 2021.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 09.00274-000/2019.

**CONSIDERANDO** a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020.

**CONSIDERANDO**, o disposto na Portaria nº 027/GAB/PGM de 23/03/2020 e respectivas alterações e Portaria nº 005/GAB/PGM de 17/01/2021, que estabeleceu o regime de trabalho, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO**, a portaria nº 137/CD/PGM/2020 de 29 de junho de 2020, publicada no DOM nº 2749 de 08 de julho de 2020, que constituiu a Comissão de Sindicância, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0035/CD/PGM/2020.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**94A13223

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 208/PGM/2021**

EXTRATO Nº 208/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO Nº 21.00034.2021  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO  
- FUNCULTURAL

CONTRATADA : M. R. D. PAIVA COMERCIO E SERVIÇOS  
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 055/PGM/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E  
HIGIENIZAÇÃO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA  
DA FUNCULTURAL, conforme especificações, unidades e  
quantidades definidas nos Anexos I e II do Termo de Referência, para  
atender a Contratante.

O valor desta contratação é de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

• As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

•

• Projeto/Atividade: 02.21.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 10.00, no valor de R\$: 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), conforme nota de empenho estimativa nº 0071/2021, fls. 107.

• O prazo de vigência firmado com empresa será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, na forma do Art. 57 da Lei 8.66/93, desde que observados os seguintes requisitos

Porto Velho, 30 de agosto de 2021.

Responsável Pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**BD1E6A84

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
ATA DA (587ª) QUINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SÉTIMA  
REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE  
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO  
VELHO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES:** **Fabricio Grisi Médiçi Jurado**, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira**, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada,

**Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: Informativo da reunião com a Subsecretaria de Assuntos Funerários – Visita em Brasília – DF, dia 17/08/2021**

**ABERTURA:** Às Dezesseis horas do dia dezoito de agosto de dois mil e vinte e um, no aplicativo de conferência online, Google Meet. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima octogésima sétima reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou as pautas que seriam abordadas e discutidas no decorrer da reunião, obedecendo a seguinte ordem PAUTA: INFORMATIVO DA REUNIÃO COM A SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS – VISITA EM BRASÍLIA – DF, DIA 17/08/2021. Na sequência informou que o Objetivo da reunião em Brasília foi de conhecer os serviços prestados pela SUAF, bem como a operação e o processo de concessão dos serviços cemiteriais do DF (CCE); conhecer o contrato de concessão e sua fiscalização por parte do poder público, uma vez que o município de Porto Velho/RO também pretende licitar os serviços cemiteriais da capital e seus distritos. Informou ainda que no dia 17/08/2021, às 09:30 h da sede da Subsecretaria de Assuntos Funerários do Governo do Distrito Federal, Sala 10 – antiga Rodoferroviária reuniram-se: Dr. Jaime Santana de Sousa, Dra. Solange Maria Brito Grangeiro Botelho – Mat.: 244.367-8, Nilson Machado da Silva – Mat.: 244.517-4, Wellem Antônio Prestes Campos – Mat.: 234964, Márcio Freitas Martins – Mat.: 320200, Lucas Bezerra Silva – Mat.: 274027, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini – Mat.: 329335, Christiann R. R. de Lima, Isabella Sabrinni de Mattos – Mat.: 247.158-2. A reunião foi anteriormente marcada pela comissão da Prefeitura de Porto Velho e teve como objeto levantar informações a respeito da concessão dos serviços cemiteriais do Distrito Federal que desde o ano de 2002 é administrado pela iniciativa privada sendo os principais tópicos: Como funciona o serviço funerário no DF e local que já funciona o serviço de concessão, buscando uma referência ao PMI nº 003/2018, cuja proposta é semelhante à do DF. Hoje Porto Velho enfrenta um grande problema cemiterial (grande parte devido à COVID/19), motivo que enseja essa busca urgente por soluções que desafoguem o sistema. Outros pontos importante a saber são os trâmites, processos, situação financeira, feedback da população do DF, dinâmica do contrato no DF. A seguir a responsável pela SUAF, Dra Solange Maria contextualizou a situação do DF informando que quanto a não realização de estudo aprofundado (principalmente jurídico); Exigências da Lei de Concessões que não foram cumpridas no contrato do DF (como a garantia do contrato, por exemplo); Precariedade do contrato (consequências com o Tribunal de Contas, Ministério Público); Alterações contratuais: problemas diversos; tentativa de corresponder, ao máximo, à Lei de Concessões; Estabelecimento de requisitos fiscalizatórios, todos esses quesitos, Como o contrato já em mais de 19 anos se faz necessário o ajustamento do Termo Aditivo. Quanto aos Problemas enfrentados no DF: projeto básico – aconselha-se contratar quem sabe sobre a matéria, principalmente jurídica, devendo respeito à Lei de Concessões/Licitações, visando a proteção ao Estado, os Cemitérios suprem o serviço, mas, metodologicamente, não tem como aferir, Exumações: resolução para o problema de falta de vagas, Cremação: a preços razoáveis, pode-se instigar uma mudança cultural sobre o tema. Dra. Solange disponibilizou cópia do contrato de concessão. No que tange ao questionamento sobre o sepultamento social, a empresa (CCE) é obrigada a fazer o sepultamento social gratuitamente, assim como disponibilizar uma capela para velório, mas não é obrigada a fornecer o material (urnas, por exemplo), o que cabe ao GDF, através do auxílio-funerário. Esclareceu ainda que quanto Sobrevivência financeira da concessionária as tarifas cobradas são suficientes para manter o equilíbrio econômico do contrato, ponderando que Equilíbrio econômico-financeiro é um ponto fundamental, deve ser garantia contratual, margem de lucro, interferências, ações de reequilíbrio,



entre outros, devem estar previstos no contrato e a Importância do Contador/auditor na formulação do contrato, elencou quanto as garantias (ponto fundamental), deve constar, na realização de obras (o que será construído) e na execução dos serviços. É importante estabelecer infrações e punições – multas em % sobre o valor do contrato, modelo de gestão da CCE sobre corpos/espacos: exumações possíveis a partir de 3 anos de sepultamento, colocação em ossuário com 5 anos, passível de incineração. Problema em Porto Velho: cultural, sem manutenção dos jazigos por parte dos familiares (só pagam a taxa de inumação). O ossuário pode ser uma saída, mas as exumações serão necessárias. O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins questionou se há diferenciação de taxas na CCE em relação aos locais de sepultamento, prontamente foi esclarecido que sim, de acordo com a área (interna/externa, de mais fácil acesso, de mais difícil acesso). No que diz respeito as quadras específicas para determinadas religiões/cultos: CCE administra tudo. A Dra Solange sugeriu, que se for adotada essa divisão em Porto Velho, que seja feita por Decreto. Da Rotação dos espacos: no DF, arrendamento de área (controle feito pela própria concessionária), a limpeza e conservação: no DF: tarifado, valor fixo, família contrata se quiser; CCE não é obrigada a cuidar, caso a família não queira contratar o serviço. Só é obrigada a manter fechado, com a grama cortada. Foi esclarecido também durante a referida reunião que são serviços não tarifados pela CCE: floricultura e lanchonete. Durante a discussão sobre a problemática de sepultamento em Porto Velho, alegou-se não há mais espaco disponível, portanto, exumações e utilização de ossuário são necessários, a princípio em Porto Velho, visando atender a demanda gerada pela COVID, contrataram um cemitério particular, do tipo área parque, o que gerou um feedback positivo da população e, por isso, tiveram a ideia da concessão visando a construção de um novo cemitério parque em Porto Velho e a organização dos cemitérios já existentes. Versando sobre o tema a Dra. Solange recomendou a realização de audiências públicas, prezando pela transparência do processo, participação e entendimento da população sobre o serviço a ser prestado, com maior qualidade, fiscalização dura e frequente, recomendou solicitar o interesse de empresas em participar da licitação (através das audiências públicas), buscar amparo técnico, jurídico, mais amplos possíveis. O Secretário executivo Márcio Freitas Martins transmitiu aos membros que na finalização da reunião em Brasília externou agradecimento em nome do Prefeito de Porto Velho pelas informações prestadas por esta SUAF e pontuou que a ideia é tomar por base o sistema que já está em funcionamento. Informou ao gestores que alguns documentos foram postos à disposição do Conselho Gestor de Parcerias (CGP-PVH), projeto básico, edital e contrato de concessão, os documentos listados foram devidamente encaminhados ao CGP em 24/08/2021 e foram disponibilizados aos membros do Conselho para leitura e conhecimento. Ato contínuo o Secretário Marcio Freitas Martins apresentou a seguinte deliberação: Apresentar o relatório para o chefe do poder executivo municipal para a decisão quanto ao andamento do PMI 003/2018. O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins franqueou a palavra aos demais membros para suas considerações acerca do tema. Nada mais havendo a tratar o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima octogésima sétima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada do Município de Porto Velho – RO, às dezessete horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

**FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**

Presidente do CGP/PVH

**DIEGO ANDRADE LAGE**

Vice Presidente do CGP/PVH

**MÁRCIO FREITAS MARTINS**

Secretário Executivo do CGP/PVH

**BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA**

Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**

Gestor Jurídico do CGP/PVH

**LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**

Gestor Contábil do CGP/PVH

**ROSINEIDE KEMPIM**

Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

**LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS**

Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

**CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO**

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**DANIEL PEREIRA ROCHA**

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5736D769

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**ATA DA (588ª) QUINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA OITAVA**  
**REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE**  
**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO**  
**VELHO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES:** **Fabricio Grisi Médici Jurado**, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira**, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: INFORMAÇÕES ACERCA DA VISITA AOS CEMITÉRIOS DE BRASÍLIA, PMI Nº 003/2018.**

**ABERTURA:** Às Dezesseis horas do dia vinte de agosto de dois mil e vinte e um, no aplicativo de conferência online, Google Meet. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima octogésima oitava reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou as pautas que seriam abordadas e discutidas no decorrer da reunião, obedecendo a seguinte ordem **PAUTA: INFORMAÇÕES ACERCA DA VISITA AOS CEMITÉRIOS DE BRASÍLIA, PMI Nº 003/2018.** O Secretário Executivo informou que no dia 16/08/2021 uma equipe formada pelos senhores Guilherme Gaiotto Jaquini, membro deste conselho, Wellen Antônio Prestes Campos, Secretário Municipal de Serviços Básicos, Lucas Bezerra Silva e **Christian Lima**, Fiscal de postura municipal, o acompanharam até o Distrito Federal para uma visita técnica aos cemitérios administrados pela empresa

Campanha da Esperança Serviços LTDA. A visita foi necessária tendo em vista que o município de Porto Velho pretende implantar o mesmo tipo de gestão para os cemitérios públicos além da implantação de uma nova unidade cimiterial nos moldes de cemitério parque. A necessidade de se organizar e reestruturar as unidades cimiteriais públicas ficou ainda mais evidente agora durante o período de pandemia em função do Coronavírus, principalmente as unidades do distrito sede que já não tem mais espaço para novas inumações. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, informou que em 2002 a empresa CAMPO DA ESPERANÇA SERVIÇOS LTDA venceu a licitação promovida pelo Governo do DF e passou a ser a CONCESSIONÁRIA dos 06 cemitérios da capital, São eles; Campo da Esperança (Asa Sul); São Francisco de Assis (Taguatinga Norte); Cemitério do Gama, Cemitério de Sobradinho, Santa Rita (Planaltina) e Cemitério de Brazlândia. A implantação do sistema parque após a terceirização da gestão dos cemitérios do DF foi o grande diferencial apresentado pela CAMPO DA ESPERANÇA SERVIÇOS LTDA, e que o mesmo tipo de gestão funcionaria em Porto Velho. O Secretário Executivo explicou que através do Procedimento de Manifestação de Interesse nº 003/2018, foi apresentado os estudos técnico, econômico-financeiro e jurídico que demonstrou viabilidade para a concessão simples dos serviços Cimiteriais, em que a empresa vencedora do respectivo processo licitatório, assumiria a gestão de todos os cemitérios públicos da capital, incluindo o distrito sede e demais distritos. A possibilidade de adotar o modelo parque no cemitério de Santo Antônio, o maior de Porto Velho, já possibilitaria a desocupação de pelo menos 10 mil vagas de acordo com os estudos apresentados. Para tanto, se faz necessário a construção de ossuários para a destinação correta dos restos mortais das covas em que não exista a perpetuidade dos túmulos. Independentemente dessa ação, a construção do cemitério parque municipal seria a solução imediata para resolver o problema da falta de espaço para novas inumações em Santo Antônio. Observou-se ainda durante a visita que será necessário a construção de capelas nos cemitérios já existentes, com a finalidade de atender os velórios nas unidades Cimiteriais municipais. Informou que o cemitério de Brasília é dotado de toda uma infraestrutura como: 08 capelas simples; 02 capelas especiais com suítes; 01 lanchonete em funcionamento; 01 cantina em construção; 04 banheiros públicos; 02 salas de Administração com 02 banheiros; 01 vestiário dos cozeiros e 01 barraco em pré-moldado com 03 salas grandes e 01 banheiro. Dando prosseguimento, o Secretário executivo informou que será elaborado relatório completo da viagem para que oportunamente seja apresentado ao Conselho e ao Prefeito de Porto Velho. O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins franqueou a palavra aos demais membros para suas considerações acerca do tema. Nada mais havendo a tratar o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima octogésima oitava reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada do Município de Porto Velho – RO, às dezessete horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 20 de agosto de 2021.

**FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**  
Presidente do CGP/PVH

**DIEGO ANDRADE LAGE**  
Vice Presidente do CGP/PVH

**MÁRCIO FREITAS MARTINS**  
Secretário Executivo do CGP/PVH

**BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA**  
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Gestor Jurídico do CGP/PVH

**LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**  
Gestor Contábil do CGP/PVH

**ROSINEIDE KEMPIM**

Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

**LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS**

Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

**CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO**

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**DANIEL PEREIRA ROCHA**

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**7CCC7E78

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**ATA DA (589ª) QUINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA NONA**  
**REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE**  
**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO**  
**VELHO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES:** **Fabricio Grisi Médiçi Jurado**, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira**, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DO RELATÓRIO FINAL DO PMI Nº 001/2018.**

**ABERTURA:** Às Dezesseis horas do dia vinte e três de agosto de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões do Gabinete do prefeito, no Prédio do Relógio. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima octogésima nona reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subseqüente informou as pautas que seriam abordadas e discutidas no decorrer da reunião, obedecendo a seguinte ordem Pauta: DELIBERAÇÃO ACERCA DO RELATÓRIO FINAL DO PMI Nº 001/2018. Com a palavra o Presidente Fabricio Grisi Médiçi Jurado, informou que a respeito da contratação da Empresa de consultoria FIP, foi decidido pelo arquivamento da referida contratação e que a partir de agora o Conselho seguirá com todos os tramites necessários para a finalização do PMI 001/2018. Imediatamente o Secretário Executivo Marcio Freitas Martins, relembrou a todos os membros que há um prazo que deve ser observado, de quinze dias, para finalizar a escola do melhor Estudo de viabilidade apresentado, sendo imprescindível a colaboração de servidores de outras secretarias. A Gestora de Engenharia de Projetos, Bruna Franco de Siqueira esclareceu que conseguiu o contato de dois Engenheiros Sanitaristas, ambos lotados no Município de Porto Velho, em conversa prévia

ambos se disponibilizaram a cooperar, analisando a melhor técnica para a região. Imediatamente o Presidente Fabricio Grisi Médici Jurado pontuou que faria a Portaria remanejando os Servidores para a PPP a fim de realizar as análises técnicas, que deve ser feita de forma objetiva. Visando o andamento preciso das atividades, o Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, sugeriu a divisão dos cardemos de estudos para que todos os membros trabalhem de maneira igualitária, otimizando a produção. Para dirimir quaisquer dúvidas e fazer todos os questionamentos pertinentes, o Secretário executivo Márcio Freitas Martins, sugeriu uma reunião com as Empresas que apresentaram os estudos técnicos, para que estas apresentem soluções para a fase de transição. O Assessor Técnico César Augusto Wanderley Oliveira, ficou responsável por formular os quesitos que serão apresentados às Empresas. O Secretário Marcio Freitas Martins, estabeleceu a data de 31 de agosto de 2021, como prazo para os gestores estabelecerem qual o melhor modelo de estudos, dentre os apresentados, para a concessão de águas e esgotos no município de Porto Velho. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, sugeriu que os membros do conselho sejam divididos em grupos, jurídico e técnico, pegando os critérios objetivos que constam no edital, respondendo se atende ou não atende e justificando o critério apontado, finalizando com o relatório, lembrando que o critério de desempate é a outorga. O secretário executivo Márcio Freitas Martins solicitou que Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro, apoio técnico, disponibilize o link com todos os cadernos de estudos de viabilidade do PMI 001/2018 a todos os membros via whatsapp. O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins franqueou a palavra aos demais membros para suas considerações acerca do tema. Nada mais havendo a tratar o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima octogésima nona reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada do Município de Porto Velho – RO, às dezessete horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavei a presente ata após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 23 de agosto de 2021.

**FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**  
Presidente do CGP/PVH

**DIEGO ANDRADE LAGE**  
Vice Presidente do CGP/PVH

**MÁRCIO FREITAS MARTINS**  
Secretário Executivo do CGP/PVH

**BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA**  
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Gestor Jurídico do CGP/PVH

**LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**  
Gestor Contábil do CGP/PVH

**ROSINEIDE KEMPIM**  
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

**LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS**  
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

**CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**  
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**  
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**DANIEL PEREIRA ROCHA**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**861B21BB

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**ATA DA (590ª) QUINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA REUNIÃO**  
**DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA**  
**PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

**MEMBROS PARTICIPANTES:** **Fabricio Grisi Médici Jurado**, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira**, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: INFORMAÇÃO ACERCA DA VISITA AOS CEMITÉRIOS DE BRASÍLIA – DF, VISANDO SUBSIDIAR O PMI Nº 003/2018.**

**ABERTURA:** Às Dezesseis horas do dia vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e um, no aplicativo de conferência online, Google Meet. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima nonagésima reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou as pautas que seriam abordadas e discutidas no decorrer da reunião, obedecendo a seguinte ordem PAUTA: INFORMAÇÃO ACERCA DA VISITA AOS CEMITÉRIOS DE BRASÍLIA – DF, VISANDO SUBSIDIAR O PMI Nº 003/2018. Subsequente informou aos demais membros que apresentará o relatório oficial da visita, mas adiantou que foi visitado o cemitério de Taguatinga, Brasília que é enorme, setorizado, há o setor dos Israelitas, dentre outros, o modelo de concessão é o comum, tal qual o modelo pensado para Porto Velho, a empresa já opera no modelo de concessão há dezenove anos, o contrato é de trinta anos, quem cuida do contrato em Brasília é a Secretaria de Justiça. Uma das dúvidas sanadas foi relativa a remuneração, se a empresa seria remunerada o suficiente para garantir a qualidade do serviço, a subsecretária foi bem enfática ao responder que a remuneração é suficiente e o serviço funciona de maneira satisfatória. Quanto aos preços praticados o Assessor Técnico, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, esclareceu que tem uma lei que estabelece a forma de atualização anual, em Porto Velho há uma vinculação ao PF Municipal, buscando o equilíbrio contratual. O Secretário executivo Márcio Freitas Martins, pontuou que no modelo visitado em Brasília, o equilíbrio contratual é estabelecido nos gatilhos de investimento, onde toda vez que a receita for maior, converte em outros investimentos, previsto em contrato. Versando acerca da visita, explicou que todas as capelas tem um padrão excelente, o espaço é amplo, vias largas, um modelo que funciona e que atenderá as expectativas dos Municípios. No que tange as cláusulas que atingem diretamente o consumidor final, esclareceu que lá não há perpetuidade, a falta de pagamento por três anos comina na exumação e depósito dos restos mortais no ossuário, após cinco anos incinera. O Presidente Fabricio Grisi Médici jurado elencou que o Conselho precisa definir qual o melhor terreno para a construção do novo cemitério parque. O Assessor Técnico, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, opinou que em relação ao cemitério de Santo Antônio, provavelmente não será necessário adquirir terreno para ampliação,



visto que após o cadastramento dos túmulos atuais, vai haver liberação de muitos espaços, esclareceu que há muitos túmulos abandonados que ensejam exumação. O secretário executivo Marcio Freitas Martins, esclareceu que a Empresa vencedora da Licitação de concessão dos cemitérios no Município de Porto Velho, terá os dois primeiros anos para organizar os cemitérios atuais e no terceiro ano deverá iniciar a construção do novo cemitério parque. A Gestora de Engenharia de Projeto, Bruna Franco de Siqueira, externou a preocupação em fazer constar no projeto de construção do novo cemitério parque as referências técnicas que deverão ser utilizadas para a destinação do chorume, qual o dreno utilizado, se há tratamento desse chorume, a questão da estanqueidade, dentre outras questões técnicas de impacto ambiental. O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins franqueou a palavra aos demais membros para suas considerações acerca do tema. Nada mais havendo a tratar o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima nonagésima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada do Município de Porto Velho – RO, às dezessete horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 24 de agosto de 2021.

**FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**  
Presidente do CGP/PVH

**DIEGO ANDRADE LAGE**  
Vice Presidente do CGP/PVH

**MÁRCIO FREITAS MARTINS**  
Secretário Executivo do CGP/PVH

**BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA**  
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Gestor Jurídico do CGP/PVH

**LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**  
Gestor Contábil do CGP/PVH

**ROSINEIDE KEMPIM**  
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

**LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS**  
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

**CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**  
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**  
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**DANIEL PEREIRA ROCHA**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**70CDE10A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**ATA DA (591ª) QUINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA PRIMEIRA**  
**REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE**  
**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO**  
**VELHO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES:** Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Diego Andrade Lage, Vice Presidente Conselho Gestor do

Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira**, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: APRESENTAÇÃO DA MINUTA DO RELATÓRIO DO PMI Nº 001/2018.**

**ABERTURA:** Às Dezesseis horas do dia trinta de agosto de dois mil e vinte e um, no aplicativo de conferência online, Google Meet. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima nonagésima primeira reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou as pautas que seriam abordadas e discutidas no decorrer da reunião, obedecendo a seguinte ordem PAUTA: APRESENTAÇÃO DA MINUTA DO RELATÓRIO DO PMI Nº 001/2018. Em continuidade agradeceu a participação do Engenheiro Sanitarista Marcelo Barroso e informou que o objetivo da reunião é alinhar os prazos de apresentação de melhor estudo, agendada para a próxima sexta feira, subsequente explanou acerca do relatório econômico financeiro, explicando que já há pontuação atribuída às três empresas, o relatório foi finalizado, foi feita algumas observações pelo gestor contábil Luiz Henrique Gonçalves, onde as alterações já estão sendo providenciadas e o acréscimo de alguns itens julgados necessários para o relatório final, pediu informações acerca da parte jurídica e da parte técnica, cujo volume de material é muito grande, devendo ser utilizada as questões objetivas, conforme determinação do Tribunal de Contas, a fim de que se determine o melhor estudo, atentando se para os três estudo apresentados, elencou que usando somente os critérios objetivos apenas uma empresa atendeu todos os itens do edital, no entanto, tal empresa espera receber as obras do PAC prontas e acabadas, e é a empresa com a maior outorga, faz se necessário buscar o critério de desempate com o Técnico e o Jurídico, tendo vista que há uma grande chance de subsequente a licitação as obras do PAC não estejam finalizadas. No que tange a melhor proposta, inclusive com relação aos prazos, uma outra empresa apresentou melhores índices. O Presidente Fabricio Grisi Médici Jurado, pontuou que gostaria de ouvir todos os gestores e no final buscar um melhor caminho, devendo ser definido a possibilidade de finalização do relatório até a sexta feira. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, acerca do relatório jurídico, informou que reuniu-se com o Gestor Jurídico Ivan Furtado de Oliveira e já delimitou qual a metodologia de trabalho, sugeriu que o Assessor técnico Cesar Augusto Wanderley Oliveira participe de uma reunião que ocorrerá na SEMESC, às 14hs do dia trinta e um de agosto de 2021, visando destrinchar esse material, onde já vem trabalhando há algum tempo, utilizando esse critério objetivo, é um método de julgamento que sob seu ponto de vista, não é o ideal, posto que esse é um grande empreendimento, uma grande concessão, no PMI nº 001/2018 não há uma análise somente da qualidade e sim numa visão objetiva, uma análise de atendimento ou não dos quesitos, mas ao fazer a leitura dos cadernos, observa-se que há uma grande diferença no que diz respeito a qualidade, motivo pelo qual é necessário ponderar algumas questões que interferem na segurança econômica, financeira, técnica e jurídica, então por mais que determinados cadernos tenham atendido todos os pontos, é necessário uma análise mais atenciosa sobre esse julgamento, por exemplo, uma determinada empresa, numa análise que outro gestor jurídico contribuiu, a referida empresa teria perdido pontuação porque ela não apresentou uma minuta da constituição da sociedade de



propósito específico, o ponto é saber se ela é obrigada a apresentar isso, versando o sobre o tema explicou que existe uma legislação própria para a constituição dessas sociedades, mas é preciso verificar se este documento é de extrema necessidade para o andamento desse processo, lembrando que o interesse público é algo superior, que precisa ser levado como prioridade, não esquecendo que eventuais soluções podem fazer com que o projeto não se sustente, talvez a longo prazo haja necessidade de um reequilíbrio do contrato. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins esclareceu que da visão econômico financeira os projetos tem sido analisados também de maneira subjetiva, visando fechar o relatório sugeriu uma reunião presencial para deliberação a respeito do melhor estudo apresentado, cuja votação deverá ser unânime, o importante é justificar nos termos da lei para que não tenha problemas de questionamento dos órgãos de controle no futuro. Só para esclarecer, o Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, esclareceu que o critério de julgamento será objetivo, no entanto há de levar em consideração alguns critérios subjetivos, analisando os impactos causados por alguns critérios trazidos pelas empresas. A Gestora de Engenharia de Projetos, Bruna Franco de Siqueira, esclareceu que uma breve análise aos estudos a faz discordar que determinada empresa teria atendido a todos os requisitos, pois vislumbra alguns pontos técnicos com aspectos incompletos, foi analisado o aspecto da água, cujo consumo impacta diretamente no consumo de esgoto, dados de população, métodos de cálculo e dimensionamento das três empresas e observou que todas as empresas aguardam, em nível de porcentagem diferente, que as obras do PAC sejam concluídas, sugeriu uma reunião para discutir todos os pontos e esclarecer como estão essas obras atualmente e quais os prazos para conclusão, esclareceu ainda que uma das empresas, do ponto de vista técnico, apresentou o estudo mais detalhado de todos os itens acima citados bem como detalhamento de consumo per capita, universalização da água, dentre outros, apresentando melhor desempenho. Tem alguns aspectos mais técnicos que gostaria de debater, como aspectos de população, de cálculo populacional, de demanda, consumo per capita de cada empresa, a universalização, quanto ao sistema da continuidade das obras, plano de segurança da água, questão macro que é a gestão do lodo, aspectos técnicos que precisam ser discutidos. Com a Palavra o engenheiro sanitário Marcelo barrosos, elencou que algumas questões, como o abastecimento de água e esgotos, foi observada ausência de especificação no que tange ao lodo de ETA e ETI, sendo este um resíduo gerado no tratamento como um todo, dos dois sistemas, tanto de águas, como de esgotos, comunicou que essas informações precisam ser provisionadas. O Presidente Fabricio Grisi Médico Jurado, considerando todos os aspectos técnicos que deverão ser apresentados, solicitou uma nova reunião para o dia 01 de setembro de 2021. O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins franqueou a palavra aos demais membros para suas considerações acerca do tema. Nada mais havendo a tratar o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima nonagésima primeira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada do Município de Porto Velho – RO, às dezessete horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 30 de agosto de 2021.

**FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**

Presidente do CGP/PVH

**DIEGO ANDRADE LAGE**

Vice Presidente do CGP/PVH

**MÁRCIO FREITAS MARTINS**

Secretário Executivo do CGP/PVH

**BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA**

Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**

Gestor Jurídico do CGP/PVH

**LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**

Gestor Contábil do CGP/PVH

**ROSINEIDE KEMPIM**

Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

**LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS**

Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

**CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO**

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**DANIEL PEREIRA ROCHA**

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**A42A525B

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 03, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**R E S O L V E:**

Nomear, pelo período de 14.09.2021 a 17.09.2021, **ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO**, matrícula nº 302AT, em substituição ao titular **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM – em virtude da participação do mesmo no 3º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, que se realizará na cidade de Florianópolis-SC.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**725220AD

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº17.572, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 09.00276-002/2021,

**R E S O L V E:**

**ARBITRAR e CONCEDER**, a Secretária Municipal de Educação – SEMED, **GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**, cadastro nº. 199697, 03 (três) diárias e ½ (meia), no valor unitário de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), mais ½ diária (meia), para deslocamento no valor de 310,00 (trezentos reais), no período de 08.09.2021 a 11.09.2021, para que a mesma possa deslocar-se até a capital de São Paulo, realizar reunião na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Estadual de Educação, bem como visita as unidades que tiveram praticas exitosas com a Educação Infantil, visando assessoramento sobre a aplicação de oferta de vaga para a Educação Infantil, para o cumprimento da Meta 1do PME e do PNE do qual esta Secretaria Municipal de Educação/SEMED deve cumprir.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**E9244990

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2021**

A **PREFEITURA DE PORTO VELHO**, por intermédio de seu **Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH**, em atendimento ao disposto no art. 10, VI, da Lei Federal nº. 11.079/2004, torna público para conhecimento dos interessados, as **RESPOSTAS DA CONSULTA PÚBLICA nº 002/2021**, que analisou contribuições oriundas dos estudos para contratação de Parceria Público-Privada (PPP), sob a modalidade de Concessão Administrativa, para prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos no Município e Distritos Alto e Baixo Madeira.

As respostas das contribuições recebidas na forma do Edital de Consulta Pública nº 002/2021, estão disponíveis aos interessados pelo link: <https://drive.google.com/drive/folders/1lui8eGY90F-7azn5nPZXDMXoi237Od0t?usp=sharing>

Porto Velho, 01 de setembro de 2021.

**DR. FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**

Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada do Município de Porto Velho –CGP/PVH

**ENG. EMANUEL FERNANDO CORREIA SANCHES SCHOTT**

Coordenador do Comitê Técnico Municipal Para Gestão e Fiscalização Do Contrato Nº 004/PGM/2021

**PROF. DR. DENISARD ALVES**

Coordenador do Projeto FIPE – PMPV  
Pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

**Publicado por:**  
Luã Alves Felix Fernandes  
**Código Identificador:**2EA0C5A4

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**PORTARIA Nº 126/SGG/2021**

Designar Assessor de Redação

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 66, §§ 2º da lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017;

Considerando as atribuições do cargo de **Assessor de Redação**, assessorar, responde pelo planejamento, orientação e gestão de redação, de acordo com as políticas, objetivos e diretrizes pré estabelecidas. Acompanhar desempenho e administrar conflitos, assegurando o cumprimento de metas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar **Raimundo Nonato da Silva Cruz**, Cadastro nº 1001470, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

**Art. 2º.** Fica a Secretaria Eliana Pasini, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

**Art. 3º.** O servidor deverá apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2021 com prazo até 31/12/2021 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo.

Porto Velho, 31 de Agosto de 2021.

**FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**  
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**5FC27173

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**PORTARIA Nº 128/SGG/2021**

Designar Assessor Técnico Nível II

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 66, §§ 2º da lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017;

Considerando as atribuições do cargo de **Assessor Técnico Nível II**, assessorar, acompanhar e formular respostas às requisições, requerimentos e notificações do Poder Legislativo, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União; Controladoria Geral do Município, acompanhar e adotar as medidas necessárias, em conjunto com as unidades Administrativas pertinentes, para o atendimento de diligências e solicitações de ordem técnica, cadastral e documental, expedidas pelos órgãos de controle e fiscalização.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar **Irleide Silva de Melo**, Cadastro nº 184970, para desempenhar suas funções na Secretaria DE Assistência Social e Família – SEMASF

**Art. 2º.** Fica o Secretário Claudinaldo Leão da Rocha, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

**Art. 3º.** A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 16/08/2021 com prazo até 31/12/2021 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo.

Porto Velho, 01 de Novembro de 2021.

**FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**

Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**D5B8F1AB

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 17.573 , DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.**

Altera dispositivos do Decreto nº 17.364, de 21 de junho de 2021, que “dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando a atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Altera dispositivos do Decreto nº 17.364, de 21 de junho de 2021, alterado pelo Decreto nº 17.367, de 22 de junho de 2021, nº 17.422, de 12 de julho de 2021, nº 17.470, de 28 de julho de 2021, nº 17.499, de 11 de agosto de 2021 e 17.542, de 23 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CAPÍTULO IV**  
**DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES**

Seção I  
Das Atividades Liberadas de Segunda a Domingo até a 04h00min (NR)

**Art. 13.** Ficam permitidas, respeitadas as condições contidas na Licença de Localização e Funcionamento, todas as atividades, serviços, estabelecimentos e comércios de Segunda-feira a Domingo, com seu funcionamento até 04h00min (quatro horas), com a limitação ocupação de pessoas de 30% (trinta por cento) para Fase Vermelha, 50% (cinquenta por cento) para Fase Laranja e 70% (setenta por cento) para Fase Amarela, inclusive: (NR)  
(...)

**Art. 15.** Fica liberada a realização de eventos em locais autorizados para este fim com a participação de até 200 (duzentas) pessoas, até o limite de horário de 03h30min (três horas e trinta minutos), devendo ser respeitados os seguintes critérios, além dos limites de ocupação de pessoas estabelecidos pelo Art. 3º deste Decreto: (NR)  
(...)

**Parágrafo único.** Em eventos com mais de 100 (cem) pessoas presentes, estes ficam obrigados a apresentação de Comprovante de Vacinação de ao menos 1ª dose da vacina contra a Covid-19, pelas pessoas cuja imunização já tenha sido contemplada pelo plano nacional de vacinação do Ministério da Saúde, como condição para ingressar no evento. (NR)  
(...)

**Art. 21-A.** Ficam permitidas as atividades e competições físico-desportivas para atividade outdoor, nas Fases Laranja, Amarela e Verde, desde que obedecidos os protocolos e medidas sanitárias permanentes. (AC)

**Parágrafo único.** Para efeitos do *caput* deste Artigo, entende-se Atividade físico-desportivas para atividade outdoor como qualquer atividade física praticada em espaço ao ar livre, como, por exemplo, corridas, ciclismo, trilhas e caminhadas. (AC)  
(...)

**Art. 23.** Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas de 03h30min (três horas e trinta minutos) às 06h00min (seis horas), todos os dias, em todos os estabelecimentos que as comercializem. (NR)''

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**CB0990D4

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.680/I DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de setembro de 2021.

Secretaria Municipal de Educação		
MARCIA FERREIRA RODRIGUES	Secretária da EMEIEF Bom Princípio (Tipologia "A")	CC-3
FÁBIO BOTELHO CAMELLO	GERENTE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	CC-11
LAURA MARIA MOREIRA	Secretário do Centro de Formação dos Profissionais em Educação	CC-3
CLÁUDIA GADELHA ALVES FIGUEIREDO	Vice-Diretor da EMEI Judith Holder (Tipologia "B")	CC-3
Conselho Municipal de Educação		
VALCÉLIA SAMPAIO PERES	GERENTE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CC-11
IVALDA DA HORA CHAVES	GERENTE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO	CC-11

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**AF0049A7

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.681/I DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de setembro de 2021.

Secretaria Municipal de Educação		
RARISSA SANTOS FIRMO	Secretária da EMEIEF Bom Princípio (Tipologia "A")	CC-3
LAURA MARIA MOREIRA	Vice-Diretor do Centro de Formação dos Profissionais em Educação	CC-6
MAIARA VIEIRA VERAS	Secretária da EMEI Jesus de Nazaré (Tipologia "A")	CC-3
Conselho Municipal de Educação		
FRANCISCA LUSIA SERRAO FERREIRA	GERENTE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CC-11
VALCÉLIA SAMPAIO PERES	GERENTE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO	CC-11

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**AEC6B6AD

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.682/I DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de setembro de 2021.

ROBERTA DA SILVA LACERDA	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7
EDREI RIÇA SANTOS DA CRUZ	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
RENATO RODRIGUES DOS REIS	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**4251DB01

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.683/I DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de setembro de 2021.

PRICILA LIMA MENDES	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7
CAIO AUGUSTO COSTA NEIVA FERREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
ROSANGELA PESSOA LIMA	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**80595B5E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.684/I DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de setembro de 2021.

LOURDES APARECIDA BEZERRA NAUJORKS	SUBPROCURADORIA LEGISLATIVA	CC-15
GEANE PEREIRA DA SILVA GOVEIA	SUBPROCURADORIA CONTENCIOSA	CC-15

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**456C4CE4

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.685/I DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de setembro de 2021.

ANDRE HENRIQUE TORRES SOARES DE MELO	SUBPROCURADORIA LEGISLATIVA	CC-15
TELMA CRISTINA LACERDA DE MELO	SUBPROCURADORIA CONTENCIOSA	CC-15

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**EEA7F98A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.686/I DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1º de setembro de 2021.

FERNANDO IVSON PEREIRA VIDAL	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
ARTHUR FELIPE BORIN DO SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	CC-14

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**8CF29FC7

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.687/I DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1º de setembro de 2021.

VALQUIRIA RESENDE DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
FERNANDO IVSON PEREIRA VIDAL	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	CC-14

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**EBCB6E3A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.688/I DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de setembro de 2021.

JOÃO FERREIRA DE ALBUQUERQUE	GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA	CC-11
RODRIGUES TORRES SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**DEA53701

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.689/I DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de setembro de 2021.

RODRIGUES TORRES SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA	CC-11
JOÃO FERREIRA DE ALBUQUERQUE	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
FÁBIO BOTELO CAMELO	ASSESSOR TÉCNICO NII	CC-15

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**78C66724

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.690/I DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,



**RESOLVE:**

Exonerar **DANIELLE NEVES LAGOS** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de setembro de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**4106E21E

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.691/I DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

Nomear **ELSON DE OLIVEIRA PEREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de setembro de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**4ED9743A

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.692/I DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

Exonerar **MARCO ANTÔNIO ALVES DE FARIAS** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de setembro de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**C6712A7C

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.693/I DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

Nomear **ARTHUR FELIPE BORIN DO SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de setembro de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**545CFA24

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.694/I DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

Exonerar **JESSICA VITORIA MARTINS DO NASCIMENTO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Proteção Animal, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de setembro de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**3F1420BE

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.695/I DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

Nomear **JULIÃO DAVILA DA SILVA FILHO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Proteção Animal, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de setembro de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**3EA75345

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.696/I DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

Exonerar **ANA CAROLINE MARTINS DO NASCIMENTO** do Cargo em Comissão de Gestor do Núcleo de Apoio Matricial, CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de setembro de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**27807445

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.697/I DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

Nomear **ELIZABETE MOREIRA NASCIMENTO** para exercer o Cargo em Comissão de Gestor do Núcleo de Apoio Matricial, CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de setembro de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**447CB5B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

**EDITAL Nº 058/SEMAD/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E  
RECRUTAMENTO DE  
SERVIDORES/DICS/SEMAD**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea “a” do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário**, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, Classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7008767-18.2020.8.22.0001** a comparecer no endereço e horário abaixo:

**Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

**Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS**

**Endereço:** Rua: Duque de Caxias n.º 186 – Bairro: Arigolândia

**Horário:** das **8:00 às 12:00 horas**.

**Tel:** (69) 3901-3067

**Documentos obrigatórios:**

- 01 foto 3X4 (recente)
- Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).
- Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Carteira de Identidade (R G).
- Título de Eleitor Com Biometria.
- Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).
- Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
- Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
- Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
- Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
- Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

•Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

**Observação:**

Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se:** os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

**Documentos facultativos:**

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

**Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:**

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

•Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

**Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:**

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais:** (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria:** Com Laudo;

• **Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

• **Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

• **Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

• **Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

• **Videolarinoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

• **Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

• **Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo);** (com respectivos laudos);

• **Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

• **Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

• **Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

#### Observações:

• Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

• Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

• Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

• Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

• O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

• **CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.**

**S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA**

Classificação	NOME	Data De Nasc.
7º	OZAIRA SEVERO CAVALCANTE	15/12/1969

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:EA30D77A**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea “a” do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

**CONSIDERANDO** a Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7008767-18.2020.8.22.0001, resolve:

**Nº 092 – NOMEAR**, em caráter efetivo, a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocada pelo Edital nº 058/SEMAD/2021, de 01/09/2021.

**•CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019**

**S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA**

Classificação	NOME	Data De Nasc.
7º	OZAIRA SEVERO CAVALCANTE	15/12/1969

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:47332E48**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF PORTARIA Nº 138/DA/GAB/SEMASF**

**PORTARIA Nº 138/DA/GAB/SEMASF Porto Velho, 30 de agosto de 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73;

**CONSIDERANDO** que o servidor já está ciente e concorda com a designação resolvida abaixo.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR** os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 061/PGM/2020, alterando a Portaria nº 020/DA/GAB/SEMASF.

**Empresa: GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 34.726.745/0001-54.**

**Contrato nº:** 061/PGM/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Nº 2832, datado de 05 de novembro de 2020, conforme o **Extrato nº 216/PGM/2020.**

**Processo nº:** 12.00297/2018.

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Reforma no Centro Integrado da Criança e do Adolescente - CICA.

#### Onde se lê: Designar

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
65591	Alexandre de Moraes Guimarães	Engenheiro Civil	SEMAD
1000577	Adriane do Nascimento Soares	Diretora do Departamento de Proteção Social Básica	SEMASF
197964	Raimunda Monteiro Evangelista Rocha	Gerente da Divisão do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	SEMASF
1000578	Emily Karem Paz Ribeiro da Silva	Coordenadora do Centro Integrado da Criança e do Adolescente - CICA	SEMASF
314964	Edrei Riça Santos da Cruz	Cuidador Social	SEMASF

#### Leia-se: Designar, Alterar e Incluir

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
65591	Alexandre de Moraes Guimarães	Engenheiro Civil	SEMAD
1000577	Adriane do Nascimento Soares	Diretora do Departamento de Proteção Social Básica	SEMASF
246141	Caio Augusto Costa Neiva Ferreira	Instrutor de Artes	SEMASF
246448	José de Ribamar do Nascimento	Artífice Especializado	SEMASF

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**E447D1BA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO

#### PORTARIA Nº 028/2021/DA/SEMDESTUR

#### PORTARIA Nº 028/2021/SEMDESTUR

Porto Velho – RO, 01 de Setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº831, de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

“ALTERAR PORTARIA Nº 016/2021/SEMDESTUR de 16 de Junho de 2021”

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

MAT.	CARGO	SERVIDOR	CNH
1000730	Assessor Especial	Felipe de Oliveira Dionízio	03820600617
1002082	Assessora	Naiara Jovania Braga da Silva	04190917256
1001130	Assessor	Mario Jorge Souza Sobrinho	04110345681
230805	Tec. Segurança do Trabalho	Paulo Roberto Carvalho da Silva	01127747069
1001827	Assessor	Felipe Lopes Vieira de Mello	05320319290

1001453	Assessor	Alexandre de Oliveira Mestre	06962651009
1000675	Diretor	Davi Marçal Couceiro Castiel	01827170043
1001893	Assessora	Fernanda Araújo Amaral	06662879533
1001617	Gerente	Elias Gabriel Martins Pereira	07117672210
168370	Assistente Administrativo	Edson Leal de Oliveira	01406941838

Art. 2º - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

Art. 3º - O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:

- obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
- necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 4º - É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais.

- no transporte de família do servidor do Estado, ou pessoa estranha ao serviço público;
- em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.

5º - É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

6º - Ao condutor cabe:

- inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- prestar assistência necessária em caso de acidente envolvendo veículo oficial;
- zelar pelo veículo, inclusive documentação e impressos;
- Arcar com pagamento de multa por ele ocasionado.

Art. 7º- Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.

Art. 8º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

#### GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA

Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.

Matrícula: 1000463

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**B2229190

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PORTARIA RETIFICAR

**Portaria nº. 038/DEADM/GAB/SEMESC Porto Velho, 01 de setembro de 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23.00068-000/2021.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER:** 3 (três) diárias e ½ (meia), nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, ao servidor abaixo relacionado para visitar Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, na data de 01/09/2021 a 04/09/2021, com o objetivo de realizar reuniões técnicas sobre Convênios Federais/Ministério da Defesa – Programa Calha Norte – Convênios com impedimentos técnicos na plataforma + Brasil.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antonio José Prata de Sousa	1000781	Assessor de Política Governamental	Brasília/DF	3	R\$ 620,00	R\$
				½	R\$ 310,00	2.170,00



Publique-se e registre-se.

**CLAUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA**

Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**E5729B6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
PORTARIA Nº 292/GAB/SEMUSA/2021 PORTO VELHO – RO,  
31 DE AGOSTO DE 2021.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Porto Velho, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 3.105/1 de 11 de junho de 2018 que lhe foram conferidas pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – Covid-19, regulamentada pela Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6341, reafirmou a competência dos entes federativos para legislar sobre normas que tratem de saúde, para dirigir o sistema único e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal/88;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021, que “dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 25.859, de 06 de março de 2021”, especialmente em atendimento ao previsto no Art. 2º do referido Decreto Estadual;

**CONSIDERANDO** as recomendações realizadas no Relatório nº 001/2021/CGU-SGCE, que dispõe sobre comparativo de indicadores epidemiológicos do Covid-19 referente ao Estado de Rondônia e potenciais problemas apresentados para o baixo índice de vacinação nos municípios rondonienses;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.754, de 25 de maio de 2020, que “obriga no Município de Porto Velho, o uso de máscaras enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, e autoriza a instalação de tendas nas filas que se formam em frente às instituições financeiras no Município de Porto Velho e adota outras providências” e o Decreto Municipal nº 16.699, de 28 de maio de 2020, que regulamenta a referida Lei;

**CONSIDERANDO** a competência suplementar dos Municípios à legislação federal e a estadual no que couber, prevista no Art. 30, inciso II, da Constituição Federal/88;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto n. 17.364, de 21, de junho de 2021, publicado no DOM n. 2990a, de 21/06/2021 – Edição Extraordinária que “*Dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências.*”; e

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 4º, do Decreto n. 17.364, de 21, de junho de 2021, publicado no DOM n. 2990a, de 21/06/2021 – Edição Extraordinária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Manter o Município de Porto Velho, considerando as taxas de ocupação dos leitos de UTI Adulto, na **Fase Amarela**, considerando o Boletim Nº 514, de 30/08/2021, da Sala de Situação Integrada do Governo do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos por 15 (quinze) dias.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO**

Secretário Geral de Governo

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**684386AF

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS  
GASTOS PÚBLICOS - SGP**

**PORTARIA Nº 116/SGG/2021 DO DIA 20 DE AGOSTO 2021**

O **Secretário Geral de Governo**, usando da atribuição que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei. nº. 957/91. Que se trata de concessão de adiantamento.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor (a): **DIEGO LEMOS MAUS**, lotado na Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, Cargo: Diretor do Departamento Administrativo, Cadastro nº: 107723, RG nº. 750.848 – SSP/RO e CPF nº. 003.724.112-58 um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), no **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.007.2.813 – Manutenção das atividades da Superintendência Municipal de Gastos Públicos – SGP, sendo R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0-30 – Outros Materiais de Consumo e R\$ 4.400,00 (quatro mil quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 2º** – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

**Art. 3º** – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 14.707/2017 de 23/08/2017;

**Art. 4º** – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

**Art. 5º** – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

**Art. 6º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

**FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**

Secretário Geral de Governo – SGG

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**244E82B6

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
111/2021**

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de seu Pregoeiro nomeado pelo DECRETO Nº 6.213/I de 05 de janeiro de 2021 no DOM nº 2782 de 06.01.2021, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO N. 08.00410/2019**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de saúde, por meio de recursos remanescentes oriundos da **Emenda Parlamentar/Ministério da saúde nº24200009, 37250006, 30960003 e 26330002, proposta nº 11155.765000/1160-04, processo nº 25000.100149/2016-94**, previsto para o dia **02/09/2021 às 09h30m (horário do DF, no site: www.licitacoes-e.com.br – sob o nº 890903**, encontra-se **SUSPENSO “SINE DIE”**, considerando a necessidade de ajuste no edital em atendimento as impugnações.

Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório, após resposta do **órgão requisitante competente**.

Eventuais dúvidas **poderão ser sanadas junto** a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local)**, telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com).

Porto Velho, 02 de setembro de 2021

**JANIM DA SILVEIRA MORENO**

Pregoeiro /SML/PVH

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**1FAFABD6

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
PORTARIA Nº 008/2021/GAB/SML**

**PORTARIA Nº 008/2021/GAB/SML**

Porto Velho, 1º de setembro de 2021.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.405, de 06 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** o quadro do art. 1º da PORTARIA Nº 006/2021/SML de 15.06.2021, publicada no DOM Nº 2991 de 22.06.2021 **DESIGNANDO** o(s) servidor(es) abaixo nominado(s) para compor a Comissão Permanente de Licitação Obras, denominada

**CPL Obras**, para promover as licitações referentes às obras da Administração Direta do Município de Porto Velho.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
SÁVIO GOMES DE BRITO	46963	PRESIDENTE
JOSINALDO GURGEL PEREIRA	47945	1º MEMBRO
EUDINEIA COELHO GALVÃO	1000321	2º MEMBRO

**Art. 2º** Ratificam-se as demais disposições constantes da Portaria nº 006/2021/GAB/SML.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2021.

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**

Superintendente Municipal de Licitações – SML

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**ABC38963

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 213/GABINETE/2021**

**25 de agosto de 2021**

**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sr<sup>ª</sup> **MARIA CECILIA SIMÕES SILVA**, portadora do RG nº 123.622-6/SSP/RO e CPF nº 894.450.902-68, para assumir o cargo de **Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS**, deste Município de Presidente Médici-RO.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de **01 de setembro de 2021**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Presidente Médici-Ro, 25 de agosto de 2021.

**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gerlinda Prochnow  
**Código Identificador:**114FB269

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**

**PROCESSO Nº. 1089/SEMOSP/2021**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 029/2021, do tipo “menor preço POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº

10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1089/SEMOSP/2021.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINARIOS (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E OUTROS) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$: 2.018.168,50** (Dois milhões dezoito mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos);

**DATA DE ABERTURA: 20/09/2021, às 09h30min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza - nº 1466 - Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 01 de Setembro de 2021

**RENATA DE A. GONCHOROWSKI**

Pregoeira

**Publicado por:**

Renata de Araújo Gonchorowski

**Código Identificador:26B4622B**

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2193/GP/2021

**EMENTA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **985/GP/2020**, de 15/12/2020.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R\$ 176,51 (cento e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

**SUPLEMENTA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	266	26.782.0007.2104	3.3.30.93.00.00	6.014.0037	143,82
039	337	26.782.0007.2104	3.3.30.93.00.00	1.000.9999	32,69
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>176,51</b>

**Artigo 2º** Para atender ao disposto no artigo 1º deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320/64.

**ANULA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	265	26.782.0007.2104	3.3.90.30.00.00	6.014.0037	143,82
039	277	26.782.0007.2104	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	32,69
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>176,51</b>

**Artigo 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 01 de setembro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vander Barbosa Meireles

**Código Identificador:3DDDEDDB**

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2194/GP/2021

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 806,55 (oitocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**.

**SUPLEMENTA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	337	26.782.0007.2104	3.3.30.93.00.00	1.000.9999	806,55
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>806,55</b>

**ANULA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	066	26.782.0007.2009	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	806,55
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>806,55</b>

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 01 de setembro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vander Barbosa Meireles

**Código Identificador:40F7431C**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 285/GP/2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Rescindir e Exonerar por término do contrato 033/2021, a Senhora **SUSIEIDE MOREIRA BRAGA**, portadora do CPF: 859.290.182-00, do cargo contratado de serviços – **Farmacêutica/Bioquímica 40 horas semanais**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de setembro de 2021.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**E6100E6F

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021**

**RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021**

**OBJETO:** O presente tem por Objeto custear a despesa de serviço de funeral, visando atender o atendimento de Benefícios Eventuais amparados na Lei do Suas Municipal nº 823/2018 em seu Art 41º. Conforme Projeto Básico e Relatório da Secretaria de Assistência Social.

**DA EMPRESA:** FERREIRA & FERREIRA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME  
CNPJ Nº: 28.109.985/0001-07

ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço	01	SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA ESPECIAL TIPO I MEDINDO 2,0 M E CAPACIDADE DE 100 A 120 KG E PREPARAÇÃO DO CORPO.	2.000,00	2.000,00
02	Serviço	01	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA NOS CASOS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE PERMANÊNCIA DO CORPO EM VELÓRIO POR UM TEMPO MAIOR. (CASOS EXCEPCIONAIS)	980,00	980,00
03	KM	520	TRASLADO PARA RIO CRESPO OU CONFORME O ITINERÁRIO EM TRÂNSITO.	3,00	1.560,00
					4.540,00

Valor total estimado para o serviço: **R\$ 4.540,00 (Quatro mil quinhentos e quarenta reais).**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 01 de setembro de 2021.

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Givanilton Soares  
**Código Identificador:**37277BEE

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº**  
**106/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 80/2021**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "LICITAÇÃO",

modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", tipo "MENOR PREÇO" por "ITEM", modo de disputa "ABERTO", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO**. Valor estimado **R\$ 3.882.385,67 (Três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais, sessenta e sete centavos)**. **FICA SUSPENSO POR PRAZO INDETERMINADO**, o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2535-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 01 de setembro de 2021.

**MARIA APARECIDA BOTELHO**  
Portaria 208/2021  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Gildo Limana  
**Código Identificador:**AE51EEBE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº**  
**106/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 80/2021**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "LICITAÇÃO", modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", tipo "MENOR PREÇO" por "ITEM", modo de disputa "ABERTO", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO**. Valor estimado **R\$ 3.882.385,67 (Três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais, sessenta e sete centavos)**. Abertura da sessão dia 03 de Setembro de 2021 às 10:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2535-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 01 de setembro de 2021.

**MARIA APARECIDA BOTELHO**  
Portaria 208/2021  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Gildo Limana  
**Código Identificador:**B2C62B15

**PODER LEGISLATIVO**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 012/2021.**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº:** 012/2021.  
**PROCESSO Nº:** 106/2021.

**FORNECEDOR:** R. R. Pereira Assessoria e Consultoria Organizacional Contábil, CNPJ nº 08.571.023/0001-68.

**OBJETO:** Inscrição em cursos de capacitação para os servidores do Poder Legislativo.

**VALOR:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**CLASS.**

**ORÇAMENTÁRIA:**

01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.



DATA: 01 de setembro de 2021.

Ordenador:

**CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA**

Presidente.

**Publicado por:**

Celso Pires

**Código Identificador:042C3B0E**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI Nº 3938/2021**

**LEI Nº 3.938/2021**

*“Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$1.556.367,12 e autoriza abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$141.032,88”.*

o **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R\$1.556.367,12 (UM MILHÃO QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.011.10.302.0004.2140 – Manutenção e Melhoria Hospitalar, Policlínica, Clínica da Mulher e Laboratório Municipal  
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$455.567,12

**Sub-Total:.....R\$455.567,12**

05.011.10.302.0004.2144 – Folha de Pagamento de Média e Alta Complexidade – 15%

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$1.020.000,00

31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$56.000,00

33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R\$5.200,00

33.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....R\$1.700,00

33.90.46.00 – Auxílio alimentação.....R\$17.900,00

**TOTAL:.....R\$1.100.800,00**

**TOTAL GERAL:.....R\$1.556.367,12**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.011.10.122.0033.2123 – Manutenção Das Atividades Administrativas Da SEMUSA/FMS

33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$727,60

33.90.32.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita.....R\$1.000,00

33.90.33.00 – Passagens e Despesa com Locomoção.....R\$12.036,80

33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$5.000,00

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$3.539,00

**Sub-total:.....R\$22.303,40**

05.011.10.122.0008.2125 – Remuneração de Pessoal a Encargos Sociais – SEMUSA

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$28.000,00

31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$15.000,00

31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$90.000,00

33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R\$110.000,00

31.90.92.00 – Despesa de Exercícios Anteriores.....R\$100,00

31.91.92.00 – Despesa de Exercícios Anteriores.....R\$100,00

**Sub-total:.....R\$243.200,00**

05.011.10.301.0002.2138 – Folha de Pagamento Atenção Básica – 15%

31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$15.000,00

33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R\$65.400,00

**Sub-total:.....R\$80.400,00**

05.011.10.122.0033.2257 – Tratamento Fora do Domicílio - TFD

33.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros.....R\$5.000,00

**Sub-total:.....R\$5.000,00**

**TOTAL:.....R\$350.903,40**

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

02.004.12.361.0005.2035 – Transporte Escolar – Contratação de Empresa Terceirizada

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$200.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$50.000,00

**Total:.....R\$250.000,00**

02.004.12.365.0005.2.041 – Folha de Pagamento – Educação Infantil – Pré Escola

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$300.000,00

33.90.46.00 – Auxílio alimentação.....R\$50.000,00

**Sub-Total:.....R\$350.000,00**

02.004.12.365.0005.2.060 – Folha de Pagamento – Educação infantil – Creche

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil.....R\$300.000,00

**Total:.....R\$300.000,00**

**TOTAL:.....R\$900.000,00**

**02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE**

02.013.04.122.0034.2275 – Manutenção da SEMPLADEGE

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$100.000,00

**Sub-total:.....R\$100.000,00**

02.013.04.126.0011.2195 – Modernização e Inovação da Gestão

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$100.000,00

**Sub-total:.....R\$100.000,00**

**TOTAL:.....R\$200.000,00**

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ**

02.008.99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R\$105.463,72

**Sub-Total:.....R\$105.463,72**

**TOTAL GERAL:.....R\$1.556.367,12**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R\$141.032,88 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.011.10.122.0008.2125 – Remuneração de Pessoal a Encargos Sociais – SEMUSA  
 33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R\$2.000,00  
**Sub-Total:.....R\$2.000,00**

05.011.10.301.0002.2138 – Folha de Pagamento Atenção Básica – 15%  
 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$32.000,00  
 33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R\$2.600,00  
**Sub-Total:.....R\$34.600,00**

05.011.10.302.0004.2140 – Manutenção e Melhoramento Hospitalar, Policlínica, Clínica da Mulher e Laboratório Municipal  
 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$4.432,88  
**Sub-Total:.....R\$4.432,88**

05.011.10.302.0004.2144 – Folha de Pagamento de Média e Alta Complexidade – 15%  
 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$100.000,00  
**Sub-total:.....R\$100.000,00**  
**TOTAL:.....R\$141.032,88**

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

#### 05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.122.0008.2125 – Remuneração de Pessoal a Encargos Sociais – SEMUSA  
 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$2.000,00  
**Sub-total:.....R\$2.000,00**

05.011.10.301.0002.2138 – Folha de Pagamento Atenção Básica – 15%  
 33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R\$34.600,00  
**Sub-total:.....R\$34.600,00**

05.011.10.302.0004.2140 – Manutenção e Melhoramento Hospitalar, Policlínica, Clínica da Mulher e Laboratório Municipal  
 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$4.432,88  
**Sub-Total:.....R\$4.432,88**

05.011.10.302.0004.2144 – Folha de Pagamento de Média e Alta Complexidade – 15%  
 31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$100.000,00  
**Sub-total:.....R\$100.000,00**  
**TOTAL:.....R\$141.032,88**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 01 de setembro de 2021.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Fernanda Natalia Carvalho Sol  
**Código Identificador:669B6396**

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**LEI Nº 3937/2021**

**LEI Nº 3.937/2021**

*“Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no*

*valor de R\$455.000,00 e autoriza abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$230.000,00”.*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

#### LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R\$455.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

#### 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.122.0008.2010 – Folha de pagamento da SEMEC  
 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$225.000,00  
 31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$8.000,00  
 31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$20.000,00  
 33.90.46.00 – Auxílio alimentação.....R\$30.000,00  
**Sub-total.....R\$283.000,00**

02.004.12.122.0008.2011 – Manutenção da SEMEC.  
 33.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$172.000,00  
**Sub-total.....R\$172.000,00**  
**TOTAL.....R\$455.000,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

#### 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.361.0005.2035 – Transporte Escolar – Contratação de Empresa Terceirizada  
 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$455.000,00  
**Total.....R\$455.000,00**  
**TOTAL.....R\$455.000,00**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R\$230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

#### 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.361.0005.2.016 – Folha de Pagamento – Ensino fundamental - FUNDEB  
 33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R\$150.000,00  
 33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistências do Servidor e do Militar.....R\$25.000,00  
**Sub-total.....R\$175.000,00**

02.004.12.361.0005.2036 – Manutenção do Salário Educação – Ensino Fundamental  
 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$20.000,00  
**Sub-total.....R\$20.000,00**

02.004.12.365.0005.2.042 – Folha de Pagamento – Educação infantil – Pré Escola – FUNDEB  
 31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$15.000,00  
**Sub-total.....R\$15.000,00**

02.004.12.365.0005.2.060 – Folha de Pagamento – Educação infantil – Creche  
 31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$20.000,00  
**Sub-total.....R\$20.000,00**  
**TOTAL:.....R\$230.000,00**

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

#### 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.361.0005.2.016 – Folha de Pagamento – Ensino fundamental - FUNDEB  
 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R\$175.000,00  
**Sub-total.....R\$175.000,00**

02.004.12.361.0005.2036 – Manutenção do Salário Educação – Ensino Fundamental  
 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$20.000,00  
**Sub-total.....R\$20.000,00**

02.004.12.365.0005.2.042 – Folha de Pagamento – Educação infantil – Pré Escola – FUNDEB  
 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$15.000,00  
**Sub-total.....R\$15.000,00**

02.004.12.365.0005.2.060 – Folha de Pagamento – Educação infantil – Creche  
 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$20.000,00  
**Sub-total.....R\$20.000,00**  
**TOTAL:.....R\$230.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 01 de setembro de 2021.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Fernanda Natalia Carvalho Sol  
**Código Identificador:5F0443EC**

#### ROLIM PREVI CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA - 18-05-2021

Ata de reunião ordinária do Conselho Administrativo do Rolim Previ, realizada em dezoito de maio de dois mil e vinte e um (18.05.2021), às 9hs10min, na sede do Instituto Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, na forma presencial, sob a presidência do senhor **Dion de Maio Moura**, e com a presença dos conselheiros: **Márcio Aparecido Atilés Mateus, Rodrigo da Silva, Gracia de Lourdes Preato, Cristiane Ortega Dias, Milton Bento de Souza, Juliana Esteves dos S. Pansini, Gilcineide Pereira de Melo Fachinello, Roberta Tiburcio, José Luiz Alves Felipin**. O presidente deu as boas vindas a todos os presentes, e em seguida passou a palavra ao senhor **Reiter Ferreira Peixoto**, representante da empresa Confiança Consultoria Investimentos, CNPJ n. 19.389.406/0001-36, a qual presta assessoria e consultoria nos assuntos relativos à Carteira de Investimentos do Rolim Previ, para que o mesmo, de forma remota, através do aplicativo Google Meet faça a apresentação do Relatório de Investimentos relativo ao mês de abril de 2021. Reiter realizou uma longa explanação acerca do Relatório em comento, abrindo espaço para questionamentos que surgiram ao longo da apresentação, e sanando as dúvidas a contento. Cumpre ressaltar que por várias vezes se fez necessário interromper a apresentação em virtude da baixa qualidade do som, durante a transmissão, pois vários conselheiros se queixaram de que não estavam conseguindo compreender o que estava

sendo dito por Reiter. Mas que, ao final a apresentação restou compreendida pelos conselheiros presentes. Os senhores **Sérgio Dias de Camargo, Clóvis Antônio de Souza, Milton Bento de Souza, José Luiz Alves Felipin e Dion de Maio Moura**, membros do Comitê de Investimento, participaram da reunião de forma também presencial, durante a apresentação do Relatório de Investimentos. **José Luiz Alves Felipin** agradece ao senhor Reiter, pela apresentação. E refere que no período de julho a dezembro de 2020, infelizmente não houve como promover movimentação na Carteira de Investimentos, visto que o Comitê de Investimentos não se encontrava dentro da regularidade necessária, pois apenas dois dos cinco membros que o compunha, possuíam a certificação CPA-10. Informa que foi realizada a sessão de licitação para aquisição do material de som e imagem necessários para a transmissão das reuniões do Conselho Administrativo, e que a mesma restou “deserta”. Ou seja, não houve empresa interessada em participar. Mas, que já estão tomando as medidas para a realização de novo certame licitatório. Informou também que, em síntese, o mês Instituto iniciou o mês com 124 milhões e findou com 126 milhões, na Carteira de Investimentos. O presidente **Dion de Maio Moura** faz uso da palavra e diz que solicitará ao senhor Reiter que encaminhe mensalmente, com antecedência às reuniões, Relatório mensal, para que os membros possam apreciar antes de cada reunião ordinária, de forma que, caso reste alguma dúvida, poderá ser discutido e esclarecido na reunião. Logo após, inicia a tratativa das pautas. **Pauta 1) Leitura e homologação das Atas de reuniões anteriores.** **Dion de Maio Moura** sugere que, devido ao avançar da hora e serem Atas um pouco extensas, sejam avaliadas em outro momento. **José Luiz Alves Felipin** diz que no seu entendimento as Atas devem ser resumidas, ou transcritas na íntegra. **Juliana Esteves dos S. Pansini** diz que entende que as Atas extensas se tornam um pouco cansativas, que às vezes uma palavra muda todo o contexto, e sugere que sejam mais resumidas. **Rodrigo da Silva** refere que deve haver consenso sempre que possível, para que as reuniões transcorram de forma mais rápida. **Márcio Aparecido Atilés Mateus** refere que entende que as Atas são documentos muito importantes, e é o que fica de fato. Que é necessário ser fiel ao que é tratado. Que sabe que Cristiane é costuma transcrever os assuntos discutidos praticamente na íntegra, pois acompanha há tempos Atas elaboradas pela mesma. Sugere objetividade caso haja alguma coisa a ser pontuado quanto à inclusão e/ou alteração das Atas, e caso Cristiane se negue a fazer, aí sim seja levado ao Conselho para discutir, pois caso contrário fica transparecendo mais um atrito pessoal, que qualquer outra coisa. **Dion de Maio Moura** refere que acredita que a melhor solução seja encontrarmos algum aplicativo ou programa que realize de forma automática a transcrição do que é dito nas reuniões, na íntegra. Que já esta realizando pesquisas nesse sentido. **Cristiane Ortega Dias** refere que a tarefa de secretariar as reuniões compete à mesma. Que cada um tem sua individualidade e peculiaridade ao elaborar documentos, o que inclui Atas. Que esta é a forma que prefere fazer, mesmo que as Atas fiquem extensas. Que envia no grupo de WhatsApp com antecedência para que todos possam ler e, se for o caso, solicitar, inclusões, supressões e/ou qualquer outra alteração. Que as solicitações que lhe são feitas, como solicitações realizadas pelos conselheiros **Dion, Sérgio e Roberta**, foram prontamente atendidas. E qualquer outra indicação pode ser feita que a mesma se dispõe a rever as Atas, e se for o caso, promover as inclusões, supressões e/ou alterações necessárias. Que acha interessante a ideia do presidente **Dion**, quanto a encontrar algum aplicativo e/ou programa que promova a transcrição, pois acredita que isso facilitará os trabalhos. Mas que enquanto não estiver disponível na prática tal solução tecnológica, continuará transcrevendo as Atas como vem fazendo, ainda que fiquem extensas. **Dion de Maio Moura** retoma o uso da palavra e coloca para deliberação se há concordância de que as Atas sejam apreciadas e deliberadas na próxima reunião ordinária. Por unanimidade, todos concordam com a propositura do presidente. **Pauta 2) Discussão para início dos procedimentos internos para restituição via procedimento administrativo, conforme deliberação realizada no dia 11.05.2021**. O presidente **Dion de Maio Moura** faz uso da palavra, e diz que conforme deliberado na reunião anterior, à restituição de valores previdenciários aos servidores que não assinaram Termo de Autorização de descontos, ocorrerá de forma de forma administrativa, nos termos da Nota Técnica do Ministério da Previdência. Que conversou o Superintendente, senhor José Alves



Felipin e com a assessoria jurídica do Instituto, e que aparentemente o mais indicado é que seja feito através de Resolução partindo do Conselho Administrativo. Que acredita que convém mandar no grupo de WhatsApp do Conselho alguns modelos de Resolução, para que os conselheiros possam apreciar com antecedência e interagir a respeito no grupo, para que no dia da votação acerca do texto final da Resolução estejam todos já familiarizados. **Márcio Aparecido Atilés Mateus** indaga ao senhor José Luiz Alves Felipin, quando a lista de servidores que devem receber pela via administrativa estará pronta. **José Luiz Alves Felipin** refere que, segundo informado pela servidora Vanessa Chiodi, a mesma deve concluir o levantamento e entregar a listagem até sexta-feira desta semana. **Cristiane Ortega Dias** faz uso da palavra e refere que irá relatar uma situação ocorrida, para que fique registrado em Ata. Em seguida relata: que apesar de se tratar de assunto relativo à vida pessoal da mesma, e que por isso não deveria nem estar sendo mencionado ali, mas a situação ocorrida foi vinculada a assunto do Instituto, por isso é necessário relatar e registrar; que na semana passada, uma pessoa próxima, a quem não irá expor o nome agora, mas que o nome desta pessoa está devidamente descrito no Boletim de Ocorrência que registrou junto a Delegacia de Polícia, ligou para Cristiane e fez a seguinte pergunta: “Cris, vai ter alguma manifestação organizada pelo Sindicato em frente ao Rolim Previ ou a Prefeitura, em relação aos servidores do Instituto?”; que Cristiane respondeu que não; que minutos depois a pessoa ligou novamente e disse: “Cris, alguém me ligou de número não identificado e pediu que eu lhe desse um recado, sendo: fala pra sua amiguinha, que se ela insistir em fazer alguma manifestação para troca de servidores do Rolim Previ, na próxima segunda, ou em outro dia, nós vamos expor a vida pessoal dela, num telão. Que é pra ela ficar quietinha”; Cristiane refere também que, fez questão de registrar Boletim de Ocorrência imediatamente, até porque já há, a pedido da mesma, um procedimento investigatório instaurado, em andamento na Polícia Civil, relativo à ameaça semelhante á está; que acredita que isso ajudará nas investigações, até porque agora há um nome citado; que a pessoa que mandou o ‘recado’, se utilizando de algo relativo a vida pessoal de terceiro para tentando constranger seu trabalho está cometendo crime de extorsão e ameaça, devidamente tipificados no Código Penal Brasileiro; que ontem retornou a Delegacia para conversar pessoalmente com os investigadores e passar maiores informações; que se alguém acha que irá intimidá-la, para que a mesma deixe de realizar seus trabalhos enquanto sindicalista. Ou que irá intimidar qualquer outro membro da Diretoria do Sindicato, o criminoso autor dessa tentativa de intimidação e extorsão, definitivamente não a conhece o suficiente. **José Luiz Alves Felipin** refere que entende que quando há alguma ameaça relativa à vida pessoal de alguém, realmente o correto a fazer é acionar a justiça. Que no passado já foi acusado algo que não havia feito, e buscou a justiça para resolver, também. **Dion de Maio Moura** retoma o uso da palavra e informa que em parceria com Sérgio Dias de Camargo está providenciando configurações no e-mail do Instituto para que, quando algum e-mail seja encaminhado ao Instituto, seja também, automaticamente replicado aos conselheiros. Em seguida, agradece a presença e participação de todos e encerra a reunião. E eu, **Cristiane Ortega Dias**, que secretariei a presente reunião, encerro a presente ata, que segue por mim e demais participantes, assinada.

Publicado por:

Dion de Maio Moura

Código Identificador:FC2DBEC3

## ROLIM PREVI

### CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA - 15-06-2021

Ata de reunião ordinária do Conselho Administrativo do Rolim Previ, realizada em quinze de junho de dois mil e vinte e um (15.06.2021), às 9hs00min, na sede do Instituto Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, na forma presencial, sob a presidência do senhor **Dion de Maio Moura**, e com a presença dos conselheiros: **Márcio Aparecido Atilés Mateus, Maria Vanelma da Silva, Cristiane Ortega Dias, Milton Bento de Souza, Juliana Esteves dos S. Pansini, Gilcineide Pereira de Melo Fachinello, Roberta Tiburcio, José Luiz Alves Felipin**. Registrada e justificada a ausência do conselheiro Rodrigo da Silva, que precisou acompanhar a esposa ao médico, em Cacoal. O

presidente deu as boas vindas a todos os presentes, e deu início a reunião. **Pauta 1) Leitura e homologação das Atas de reuniões anteriores.** **Dion de Maio Moura** refere que desde a postagem das Atas no grupo de *WhatsApp*, houve tempo hábil para apreciação e sugestões de alterações que se fizessem necessário. Em seguida colocou as Atas pendentes de homologação, para deliberação dos conselheiros. Sendo: uma Ata de reunião ordinária e três Atas de reuniões extraordinárias. Todas as quatro reuniões realizadas no mês de abril de 2021. Após votação, os conselheiros aprovaram por unanimidade as quatro Atas de reuniões do Conselho Administrativo, realizadas no mês de abril de 2021. **Pauta 2) Apreciação e deliberação sobre a Carteira de Investimentos.** O presidente **Dion de Maio Moura** relata que está satisfeito com o rendimento de 0.69%, alcançado no último mês. Mas lembra que ainda está muito à quem dá meta de 1.28%, que é relativamente alta, devido ao alto índice de inflação. Que no ano a meta esta 5.53% acumulado. E a Carteira rendeu apenas 1.01% acumulado. Fala da rentabilidade do mundo das ações, apresentada pelo senhor Reiter Ferreira Peixoto, representante da empresa Confiança Consultoria e Investimentos, que presta assessoria ao Rolim Previ. Que em reunião do Comitê de Investimentos, na data de ontem, deliberou-se pela opção de investimento de forma pulverizada, ou seja, todo mês será aplicado determinado valor, objetivando menor oscilação de rendimentos. **José Luiz Alves Felipin** refere que no investimento de cerca de 4 milhões realizado em abril de 2020, junto aos bancos Itaú, Banco do Brasil e Caixa Econômica, não geraram o que se esperava. **Márcio Aparecido Atilés Mateus** pergunta em quantos por cento ficou o rendimento. **José Luiz Alves Felipin** responde que dentro deste período do ano, ficou em apenas 10%, apesar da política de investimento em renda variável prever 20%. Que nesta época do ano não mais seria compensatório investir em ações de fundos que acompanham a bolsa nacional. Mas sim em fundos brasileiros que investem no exterior. Fala das dúvidas atuais de mercado, referidas por alguns especialistas. Que a política de investimento prevê os investimentos necessários, de forma escalonada mensalmente, até o final do ano corrente. Objetivando evitar repetir o que ocorreu no primeiro semestre de 2020. **Dion de Maio Moura** refere que o planejamento consiste em aplicar 1 milhão ao mês, até dezembro 2021. Ressalvada a possibilidade de rever o planejamento, caso haja necessidade. **Cristiane Ortega Dias** questiona se o expressivo aumento do déficit atuarial ocorrido no último exercício, conforme consta do cálculo atuarial de 2021, é devido exclusivamente ao não atingimento de metas. **José Luiz Alves Felipin** responde que não. Que é devido a três fatores, sendo: aumento do número de aposentados, inflação e juros, e por fim o não atingimento da meta. **Dion de Maio Moura** refere que dos 7 milhões previstos na política de investimentos do Instituto como meta para até este período do ano, atingiu-se até o momento, apenas 1 milhão. E que isto provavelmente impactará de forma negativa o cálculo atual de 2022. E que a política de investimento aprovada pelo Comitê para o segundo semestre do exercício corrente prevê a aplicação de 1 milhão ao mês, sendo: 500 mil reais no BB ações Bolsa Americana; 250 mil reais no BB ações; 250 mil reais no Caixa Institucional (conforme detalhado em Relatório/Política de Investimento do Comitê de Investimentos). Em seguida, o presidente **Dion de Maio Moura** submete a proposta apresentada pelo Comitê de Investimentos a votação. Após votação, a proposta restou aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes. **Pauta 3) Minuta de Resolução de restituição de valores previdenciários.** **Dion de Maio Moura** refere que recebeu hoje, das mãos do Superintendente José Luiz Alves Felipin, o Processo Administrativo onde consta os nomes dos servidores que receberão pela via administrativa, por não terem assinado Termo de Autorização de descontos, conforme deliberado anteriormente. Refere que em análise superficial observou que o montante descrito no processo perfaz o valor médio de 2 milhões e 400 mil reais, aproximadamente. Que irá *scanear* o processo e disponibilizar no grupo de *WhatsApp* do Conselho Administrativo, para que todos possam apreciar com mais tempo. **Cristiane Ortega Dias** refere que no seu entendimento devia ter sido criada antes uma Comissão para acompanhamento integral do levantamento acerca das informações de quais servidores possuíam ou não em sua respectiva pasta funcional o referido Termo de Autorização de descontos, pois isso traria maior sensação de segurança. O que não ocorreu. E que agora, depois do levantamento realizado e listagem confeccionada, não vê sentido em criar Comissão. **Márcio Aparecido Atilés Mateus** refere que entende que essa



restituição deve ser efetiva em parcela única. **Dion de Maio Moura** concorda. **José Luiz Alves Felipin** refere que foi constatado que nos cálculos realizados pela empresa contábil em 2019, acerca dos valores previdenciários a serem restituídos aos servidores, ficou sem ser calculado cerca de 6 meses, sendo o período compreendido entre julho de 2012 e janeiro de 2013. E que a empresa está sendo notificada a corrigir a falha. **Juliana Esteves dos S. Pansini** refere que é a favor de que todos os processos relativos ao tema sejam escaneados e postados no grupo. E caso haja alguma dúvida, seja realizada reunião onde todos possam analisar os processos na forma física. **Dion de Maio Moura** retoma o uso da palavra, agradece a presença e participação de todos e encerra a reunião. E eu, **Cristiane Ortega Dias**, que secretariei a presente reunião, encerro a presente Ata, que segue por mim e demais participantes, assinada.

**Publicado por:**  
Dion de Maio Moura  
**Código Identificador:**FE40F5E8

### ROLIM PREVI CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA - 20-07-2021

Ata de reunião ordinária do Conselho Administrativo do Rolim Previ, realizada em vinte de julho de dois mil e vinte e um (20.07.2021), às 9hs40min, na sede do Instituto Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, na forma presencial, sob a presidência do senhor **Dion de Maio Moura**, e com a presença dos conselheiros: **Márcio Aparecido Atilés Mateus, Gracia de Lourdes Preato, Rodrigo da Silva, Cristiane Ortega Dias, Roberta Tiburcio, Milton Bento de Souza, Juliana Esteves dos S. Pansini, Gilcineide Pereira de Melo Fachinello, José Luiz Alves Felipin**. O presidente deu as boas vindas a todos os presentes, e deu início a reunião. **Pauta 1) Leitura e homologação das Atas de reuniões anteriores.** **Dion de Maio Moura** refere que desde a postagem das Atas no grupo de *WhatsApp*, houve tempo hábil para apreciação e sugestões de alterações que se fizessem necessário. Em seguida colocou as Atas pendentes de homologação, para deliberação dos conselheiros. Sendo: as Atas das duas últimas reuniões realizadas pelo Conselho. Após votação, os conselheiros aprovaram por unanimidade as duas Atas. O Presidente informa aos demais conselheiros a impossibilidade da conselheira Roberta Tibúrcio em participar da reunião de forma presencial, bem como, também a impossibilidade de seu suplente. De modo que a mesma participará via *on-line*. **Pauta 2) Apreciação e deliberação sobre a Carteira de Investimentos.** O presidente **Dion de Maio Moura** relata que a lâmina e vídeo explicativos foram enviados pela assessoria de investimentos do Instituto e encaminhadas ao grupo de *WhatsApp* no dia anterior, para que todos os conselheiros pudessem assistir e se inteirar com antecedência à reunião. Em seguida, abre espaço para questionamentos. **José Luiz Alves Felipin** relata que o mercado vem se comportando de forma bastante volátil, de maneira contrária ao esperado. Que maior parte da Carteira esta concentrada em títulos públicos. Que nos meses em que há rendimento, estes são poucos. E quando caem os rendimentos, caem de forma considerável. Que apesar da evolução de 124 para 128 milhões de reais de patrimônio líquido do início do ano, para cá, a meta tem ficado abaixo do que deveria ser. Que o mercado tem sido cruel, pois o rendimento ficou abaixo do rendimento da poupança, do ano passado, pra cá. E isso causa desequilíbrio atuarial. Que solicitou sugestões de alteração nos investimentos à empresa que presta assessoria de investimentos ao Instituto. Que brevemente discutirá as soluções sugeridas junto ao Comitê de Investimento, e depois trará ao conhecimento e apreciação do Conselho Administrativo. **Pauta 3) Alteração do horário de realização das reuniões ordinárias do Conselho Administrativo.** **Dion de Maio Moura** refere que a Carteira rendeu em junho R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), ou seja, abaixo da média atuarial. E informa que está sendo mantido o investimento de um milhão ao mês, em outros fundos, conforme deliberado anteriormente. Em seguida fala sobre o Decreto n. 5.361/2021 publicado pelo Município na presente data, que determina que as reuniões dos Conselhos onde se paga jetons, sejam realizadas em horário diverso do horário de expediente. Abre espaço para sugestões de novo horário. Após várias sugestões, restou aprovado por unanimidade que o novo horário para realização das reuniões ordinárias do Conselho Administrativo do Rolim Previ

passa a ser às 15hs00min. **Pauta 4) Minuta de Resolução que Regulamenta os procedimentos de Restituição.** **Dion de Maio Moura** relata que realizou algumas alterações na Minuta de Restituição de Valores Previdenciários, com o auxílio do servidor do Instituto, senhor Sérgio Dias Camargo. Que não enviou antes no grupo de *WhatsApp*, porque já era tarde da noite quando terminou. Que colocará no grupo, para que todos possam conferir e sugerir alterações. **Cristiane Ortega Dias** refere que tem algumas observações e sugestões a mencionar sobre o texto da Minuta. **Dion de Maio Moura** sugere que então façamos a leitura do conteúdo e já anotemos as sugestões, e inicia a leitura. **Cristiane Ortega Dias** refere que percebeu que na Minuta em vários momentos é usada a expressão “ressarcimento ao erário”, por parte dos servidores. Que acredita que esteja havendo alguma confusão que necessita ser corrigida urgentemente, porque o que se vem tratando há meses no âmbito do Instituto, é quanto ao “ressarcimento de valores”, aos servidores. Que as terminologias “ressarcimento ao erário” e “restituição a servidores”, são totalmente distintas. Que toda a tratativa até então, inclusive os cálculos realizados pelo Instituto foram em atendimento a solicitações partidas dos servidores, para restituição de valores que contribuíram sobre verbas transitórias e não poderão utilizar para fins de aposentadoria. E não sobre eventual ressarcimento ao erário, até porque, o Município nunca pleiteou nada nesse sentido. **José Luiz Alves Felipin** fala da solidariedade no âmbito do Regime de Previdência. Que analisando os fatos, resta claro que o Instituto e demais servidores já contribuíram solidariamente para que os servidores fizessem uso integral do auxílio doença, como era no passado. E que, então, não há o que se falar em ressarcimento ao erário. **Dion de Maio Moura** sugere então que onde esteja descrito “ressarcimento ao erário”, seja alterado para “restituição aos servidores”, no corpo da Minuta de Resolução. **Cristiane Ortega Dias** reitera que é necessário que o texto da Resolução se atenha exclusivamente ao que vem sendo discutido desde o início, como sendo essa a única forma de avançar na discussão acerca da elaboração da Minuta. Solicita também que seja retirado da Minuta a expressão: “Conselho Fiscal participará da deliberação”, justificando que a deliberação cabe exclusivamente ao Conselho Administrativo, e ao Conselho Fiscal, posteriormente, fiscalizar. Que se no futuro, eventualmente, o Município venha a demandar alguma situação relativa ressarcimento, será necessário discutir o assunto detalhadamente. E que reconhece o empenho do Presidente Dion, mas que entende como absolutamente necessário que a Minuta seja revisada integralmente por advogado(a). **Dion de Maio Moura** refere que sim, será devidamente revisado pela assessoria jurídica do Instituto. Voltando após, para nova apreciação e votação por parte do Conselho Administrativo. **José Luiz Alves Felipin** refere que apesar de ter sido realizado levantamento detalhado, nada impede que seja revisado, e caso constatado que haja mais servidores que não tenham assinado o termo de autorização e não constem na relação de servidores a serem restituídos, passem a constar. **Dion de Maio Moura** lembra que, além do Instituto não ter requerido nada em relação a eventual ressarcimento ao erário até o momento, pode ser que tais valores, em tese, utilizados a mais do que contribuíram, por alguns servidores, a título de auxílio doença e/ou maternidade, possivelmente prescreveram, inclusive. **Dion de Maio Moura** sugere que quando estiver tudo administrativa e juridicamente apto a realizar a restituição, esta seja realizada em parcela única. O que, em vias normais, pode ocorrer no mês de agosto de 2021. Sugestão aceita pelos demais conselheiros. **Márcio Aparecido Atilés Mateus** refere que concorda com os apontamentos realizados por Cristiane Ortega Dias, acerca das alterações propostas pela mesma à Minuta de Resolução. E indaga como será disponibilizado o modelo de requerimento aos servidores que não assinaram autorização de descontos previdenciários sobre verbas transitórias, cujos nomes constam da relação de servidores a serem restituídos. **Dion de Maio Moura** responde que possivelmente será disponibilizado no Portal do Rolim Previ. **José Luiz Alves Felipin** informa que em maio de 2020 o Ministério Público recebeu denúncia no sentido de que o Instituto estaria retardando a efetivação da restituição de valores previdenciários aos servidores, conforme Procedimento de n. 2020008010007388-MP, e que desde então o Ministério Público vem solicitando documentos ao Instituto. E que no início de julho o Ministério Público solicitou ao Tribunal de Contas do Estado, que este intervenha na questão relativa à restituição, considerando o déficit

previdenciário existente. Que através de Ação Civil Pública o Ministério Público questiona aspectos importantes da restituição, como o cálculo realizado para obtenção de valores, no ano de 2.019, entre outros. Que na representação encaminhada pelo Ministério Público ao Tribunal de Contas, o órgão ministerial solicita tutela de urgência, no sentido de que o Tribunal recomende a suspensão de qualquer ato administrativo no sentido de efetivar a restituição, até que a Corte de Contas, através de seu colegiado, se intere melhor dos fatos e delibere a respeito. E que neste sentido, o Tribunal de Contas, através de decisão monocrática, notificou oficialmente a Superintendência do Instituto, bem como ao Prefeito Municipal, para que se abstenham de dar andamento à restituição de valores previdenciários em comento. Disponibilizou cópia da Recomendação aos demais conselheiros e na sequência realizou a leitura dos pontos mais importantes constantes no texto da Recomendação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado. E relata que considera melhor que esta Recomendação tenha vindo agora, ou seja, antes de efetivada a restituição. **Wander Barcelar Guimarães** controlador do Instituto presente à reunião, refere que, de acordo com o que tem observado nos últimos anos, pode ser que o Conselho Pleno do Tribunal de Contas do Estado leve até um ano para apreciar a matéria e se manifestar. **Dion de Maio Moura** lembra que em duas ou três oportunidades anteriores, em que o Município enviou questionamento ao Tribunal de Contas acerca da possibilidade (ou não) de realizar a restituição pela via administrativa, o Tribunal respondeu que caberia ao próprio Instituto, ouvidos sua assessoria jurídica e contábil, decidir. E que o ponto positivo dessa intervenção do Ministério Público e Recomendação do Tribunal de Contas, é que, agora, possivelmente o Tribunal se manifestará de forma objetiva quanto à restituição. **José Luiz Alves Felipin** refere que quando assumiu a Superintendência do Instituto, em janeiro, haviam alguns documentos solicitados pelo Ministério Público, pendentes de envio. E que desde então, tem enviado ao Ministério Público, tudo que é solicitado ao Instituto. **Cristiane Ortega Dias** pergunta ao Superintendente se as últimas quatro Atas de reunião se Instituto foram publicadas na íntegra. **José Luiz Alves Felipin** responde que não sabe, e que tem que ser visto com o servidor Sérgio Dias Camargo. **Rodrigo da Silva** refere que diante da Recomendação do Tribunal de Contas, o ideal é que aguardamos. **Márcio Aparecido Mateus** refere que se no início da reunião tivesse sido informado quanto a Recomendação do Tribunal, nem deveríamos ter discutido sobre a Minuta da Resolução, pois tratou-se de energia e tempo gasto desnecessariamente pelos conselheiros. **Dion de Maio Moura** sugere que nesse período de defesa em que o Instituto se manifestará junto ao Tribunal de Contas, o Instituto solicite a cada Departamento de Recursos Humanos do gestão municipal, que proceda a conferência e confirmação de quais servidores efetivamente autorizaram (ou não) os descontos previdenciários, para fins de confirmação do levantamento realizado pelo Instituto, concluindo assim os trâmites administrativos internos, tão somente. E que se aguarde o posicionamento definitivo do Tribunal, para então, de fato, concretizar (ou não) a restituição de valores previdenciários aos servidores. **Cristiane Ortega Dias** refere que desde o início das tratativas acerca da restituição, o Sindicato dos servidores pleiteou que a restituição fosse feita a todos os servidores, conforme cálculos individuais realizados pelo Instituto através de empresa contratada para tal. Em não sendo possível, que os servidores buscassem a justiça em situação de igualdade, de modo a que o Instituto não restituísse uma parcela apenas, e aos demais, não. Que o Conselho Administrativo do Rolim Previ é composto por dez membros, sendo quatro representantes do Sindicato da categoria. Que por isso, quase que na totalidade das votações, o Sindicato acaba sendo voto vencido. Mas democracia é isso. Que o Conselho já havia deliberado pela restituição de todos, considerando os cálculos individuais. Mas que quando o Município devolveu a pauta ao Conselho, a decisão foi reformada no sentido de que somente os servidores que, em tese, não assinaram termo de autorização de desconto, tenham direito a receber pela via administrativa. Que como já dito outras vezes, não se trata de afirmar ou supor que algum termo tenha sumido da pasta de um ou outro servidor. Mas que a situação fática é que os chamados Termos de Autorização tratam-se de documento avulso individual, os quais não possuem uma numeração sequencial e nunca foram submetidos a publicação em algum órgão de imprensa oficial. Que durante o levantamento realizado acerca dos servidores que assinaram (ou não) o termo, o Sindicato não participou

da forma que gostaria. Que não é da área de exatas, mas que acredita que os cálculos tenham sido realizados por profissionais da área. Solicita ao Superintendente que este encaminhe na íntegra cópia do Procedimento instaurado pelo Ministério Público. Que não tem conhecimento de quem fez a denúncia junto ao Ministério Público. Que estranhou quando o Superintendente disse a mesma que havia sido o Sindicato, pois não foi. Que em relação à restituição, a situação está controversa há tempos. Que nestes termos entende que o Ministério Público e Tribunal de Contas, na condição de órgãos de controle e fiscalização, de referência na Administração Pública, estão corretos em Recomendar a suspensão até que apurem melhor os fatos. E que entende que cabe ao Conselho, diante da Recomendação, aguardar. **Juliana Esteves dos S. Pansini** frisa que diante das votações realizadas acerca do tema sempre votou com a consciência tranquila e de acordo com a Nota Técnica do Ministério da Previdência. E que esse documento do Tribunal de Contas à deixa ainda mais tranquila. Que entende que o Conselho agiu de forma responsável e técnica. **José Luiz Alves Felipin** sugere a elaboração e publicação de Nota Explicativa, pelo Instituto. **Márcio Aparecido Atilés Mateus** e **Dion de Maio Moura** também argumentam positivamente pela elaboração e publicação da Nota Explicativa. Sendo colocado para deliberação, restou aprovada por unanimidade a proposta de elaboração e publicação da Nota Explicativa aos servidores, a ser publicada na página do Rolim Previ. **Cristiane Ortega Dias** relembra uma fala do conselheiro Márcio Aparecido Atilés Mateus, na última reunião, acerca da importância das Atas, pois é o documento que de fato permanece ao longo do tempo, acerca das discussões e deliberações dos conselheiros. Que no início do ano chegou a elogiar em grupo *WhatsApp* de servidores, a postura do Superintendente, que ao assumir o Instituto passou a publicar as Atas na íntegra. E reitera o pedido para que assim continue, publicando as Atas integralmente. **Dion de Maio Moura** informa que o Instituto está adquirindo todos os equipamentos necessários à boa transmissão das reuniões, de forma a tornar cada vez mais transparente. E que possivelmente para a próxima reunião os equipamentos já estarão instalados. Agradece a presença e participação de todos e encerra a reunião. E eu, **Cristiane Ortega Dias**, que secretariei a presente reunião, encerro a presente Ata, que segue por mim e demais participantes, assinada.

**Publicado por:**

Dion de Maio Moura

**Código Identificador:**C035C35C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3742/2021**

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 61/2021**, do processo licitatório nº **3742/2021** de contratação de empresa para prestar serviços de instalação de aparelho de ar condicionado da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

**Empresa vencedora:**

**CONSTRUTORA DIAMOND EIRELI**

**CNPJ:** 41.428.173/0001-92

**Valor:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

*Rolim de Moura, 31 de Agosto de 2021*

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Pereira da Silva

**Código Identificador:**7E1A706C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4250/2021**

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 62/2021**, do processo licitatório nº **4250/2021** de Contratação de empresa especializada para confecção de molduras de quadro, em alumínio, para atender as necessidades da Secretaria na exposição de fotografia oficial do Excelentíssimo Sr. Prefeito nas unidades que compõem a*

Administração Municipal, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

**Empresa vencedora:**

**J. J. FEITEN EIRELI**

**CNPJ:** 31.797.238/0001-13

**Valor:** R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

Rolim de Moura, 31 de Agosto de 2021

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Pereira da Silva

**Código Identificador:**C1D70C4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1269/2021**

Através do presente, homologa a **Inexigibilidade nº 07/2021**, do processo licitatório nº **1269/2021** de Aquisição de Material Didático para o Projeto Musicando – Convênio 279/PGE-2020, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

**Empresa vencedora:**

**FOCO – PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA-ME**

**CNPJ:** 19.687.659/0001-96

**Valor:** R\$ 374.736,02 (trezentos e setenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e dois centavos)

Rolim de Moura, 12 de maio de 2021

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Pereira da Silva

**Código Identificador:**326A1D1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
ATA DA SESSÃO Nº 40/2021 - JARI**

**Ata da Sessão Nº. 040/2021**, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada no primeiro dia do mês de setembro de 2021, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 252, Parágrafo Único, incluído pela Lei nº 13.281/2016**, do Código de Trânsito Brasileiro.

No primeiro dia do mês de setembro de 2021, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presenciais estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.

A sessão contou com presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Ceoloi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada a área de trânsito). O Vice- Presidente, Marcos Cesar dos Reis (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito) informou que não faz mais parte do quadro de servidores do Município, consequentemente sendo desligado desta junta. Não havendo recurso a ser julgado, e nada mais a ser discutido, encerrou-se a reunião às 14h00min.

Rolim de Moura/RO, 01 de setembro de 2021.

**LUIZ EDUARDO STAUT**

Presidente

**LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS**

Membro

**ESTER CELOI DA ROSA CALIANI**

Membro

**JULIANA PEREIRA DA SILVA**

Membro

**GILCINEIDE PEREIRA DE MELO**

Membro

**EMANUEL DA SILVA MACHADO**

Membro

**Publicado por:**

Juliana Pereira da Silva

**Código Identificador:**93D8FDED

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021**

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA GERAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Sr. **José Wilson dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Edital 001/2020, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, regido pelo Edital 001/2020, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:

1- Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas improrrogável.

**CARGO: ADVOGADO – 20 HORAS**

**THIAGO BARISSON DE MELLO OLIVEIRA**

**ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste - Rua Ozias Soares de Oliveira, 2263, Centro.

Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

**Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas**

- RG e CPF
- Comprovante de escolaridade
- Certidão de nascimento ou casamento
- Se casado RG e CPF do conjugue
- Certidão de nascimento do filho, RG e CPF
- Cartão de vacina (filho menor)
- Título de Eleitor
- Comprovante de quitação eleitoral
- Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
- Certificado de reservista
- Comprovante de residência
- Comprovante de conta corrente banco do Brasil
- Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, com o mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício da advocacia
- Pós-graduação na modalidade especialização em direito público e/ou administrativo.

**DECLARAÇÕES ORIGINAIS**

- Declaração de não acumulação de cargo público
- Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
- Certidão negativa do Tribunal de Contas
- Certidão Cível
- Certidão criminal
- Certidão Justiça federal
- Certidão negativa de débitos municipais



- Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo
- Declaração de Bens
- Carteira de Trabalho
- 02 Foto 3x4
- Atestado médico físico e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 31 de agosto 2021.

**JULIMAR LEMES ARAÚJO**  
Secretario Administrativo Geral  
Port.047/GP/2021

**JOSÉ WILSON DOS SANTOS**  
Presidente/Câmara

**Publicado por:**  
Julimar Lemes Araujo  
**Código Identificador:**3CED4B15

## CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2021.  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-  
CONDICIONADO**

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, § 3º da **Lei 14.133/2021**, em interesse de obter propostas adicionais.

As propostas deverão ser entregues até o dia 10 de setembro de 2021; A empresa interessada receberá por e-mail a documentação necessária para formalização da proposta; Para solicitação do documento e envio da proposta: camarafinanceiro@outlook.com.br;

Ou poderá ser entregue na Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Osias de Oliveira, nº 2263, Setor 01; Qualquer dúvida entrar em contato pelo nº 3434-2824, das 07h30min às 12h45min, de segunda a sexta.

### 1 - DO OBJETO

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo janelheiro 7.500 BTUs - Limpeza geral do equipamento; - Eliminar focos de ferrugem; - Limpeza dos filtros de ar; - Lubrificação geral do equipamento.	Serv.	02
02	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo janelheiro 10.000 BTUs - Limpeza geral do equipamento na parte interna e externa; - Eliminar focos de ferrugem; - Lubrificação geral do equipamento.	Serv.	01
03	Serviço de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado tipo splits 12.000 BTUs - Limpeza geral do equipamento na parte interna e externa; - Lubrificação geral do equipamento; - Verificar e corrigir os isolamentos das tubulações, e o sistema de drenagem da água de condensação.	Serv.	12
04	Serviço de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado tipo splits 18.000 BTUs - Limpeza geral do equipamento na parte interna e externa; - Lubrificação geral do equipamento; - Verificar e corrigir os isolamentos das tubulações, e o sistema de	Serv.	02

	drenagem da água de condensação.		
05	Serviço de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado tipo splits 42.000 BTUs - Limpeza geral do equipamento na parte interna e externa; - Lubrificação geral do equipamento; - Verificar e corrigir os isolamentos das tubulações, e o sistema de drenagem da água de condensação.	Serv.	04
06	Correção da carga de gás, com estimativa de 1kg.	Serv.	10
07	Instalação de aparelho de Ar Condicionado tipo Splits de 12.000 a 18.000 BTUs.	Serv.	03

1.1 - Todos os serviços acima supracitados deverão ter Garantia mínima de 6 meses.

### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

**2.1.** A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. Outro fator importante é a limpeza que se, por um lado, é necessária para remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão. E a prestação de serviços de instalação de ar condicionado, faz-se necessária, devido à aquisição de novos aparelhos. Portanto, resta claro a necessidade de manter em pleno funcionamento os aparelhos, mantendo assim a vida útil dos equipamentos, qualidade de vida no trabalho e ambientes. Com uma manutenção preventiva e corretiva bem-feita, os aparelhos funcionarão por um longo tempo mantendo a qualidade e a eficiência. Com fulcro no artigo **Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021** **“Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”;**

### 3 - DOS CRITÉRIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 - O serviço é estimativo e será utilizado pelo período de 12 meses, de acordo com as necessidades deste Poder Legislativo, e mediante apresentação de requisição para quaisquer serviços supracitados no item 1;

3.2 - O serviço deverá ser prestado na Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, conforme horário de funcionamento da mesma das 7h até 13h, onde serão acompanhados por servidor deste Poder Legislativo devidamente designado o qual ficará responsável pela conferência e recebimento, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

### 4- DO PREÇO

4.1 - O valor para contratação será nos moldes do **Menor Preço Global**;

**Considerando** que este órgão não possui uma quantidade considerável de ares-condicionados, e a quantidade de serviços por item para o período de doze meses é pequena;

**Considerando** que todos os serviços pelo período de doze meses são firmados entre as partes por meio de contrato;

**Considerando** que o julgamento por item possa haver várias empresas vencedoras, e devido a quantidade ser pequena, a empresa possa achar inconveniente se deslocar até o órgão para realização do serviço;

**Considerando** que este Poder Legislativo com presciência a eventuais problemas, por cautela optou pela contratação por menor preço global.

4.2 - O valor estimado para contratação será determinado através de pesquisa mercadológica efetuada pelo cotador da Câmara Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO;

4.3 - Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

4.4 – Não haverá reajuste de preço.

### 5- . DAS EXIGÊNCIAS

5.1 - A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:

Certidão Municipal;  
Certidão Estadual;



Certidão de FGTS;  
 Certidão Trabalhista;  
 Certidão Federal/INSS;  
 Certidão do CNPJ;  
 Certidão de falência e concordata;  
 Contrato Social e alteração se houver;  
 Documentos dos sócios;  
 Declaração que não emprega menor;  
 Declaração que não há vínculo com órgão público.  
**Responsável Técnico – RT; comprovante de qualificação técnica/atestado de capacidade técnica.**

#### 5 - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

#### 6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa vencedora.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 01 de setembro de 2021.

**JOSÉ WILSON DOS SANTOS**

Pres. da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**  
 Rosângela Nunes Ferreira  
**Código Identificador:**3C607765

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 70 2021

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

##### Pregão Eletrônico 70/2021

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 70/2021, Objeto Aquisição de Materiais Permanentes devidamente instalados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo. Advindo do Processo N.º 831-1/2021. Em favor da Empresa AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - 84.558.808/0001-89, no valor de R\$ 4.282,90 (quatro mil duzentos oitenta e dois reais e noventa centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 01 de setembro de 2021.

**EDONIAS PIRES PEREIRA**

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

**Publicado por:**  
 Alex Sandra Candida de Paula  
**Código Identificador:**E9C139AD

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 267/2021

Port.: 0267/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 126/2019, demais disposições legais;*

#### RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR** a Sra. **DALVA FERNANDES BONATO**, portadora da Cédula de Identidade nº 421.074 SSP/RO e inscrita no CPF n.º 390.699.822-34 do Cargo/função de Coordenador do Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de Agosto de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marta Raimunda de Sousa  
**Código Identificador:**0EA928D3

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE POSSE DE SERVIDOR ANDRESSA

#### TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

Aos, 01(primeiro) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) ANDRESSA PARGMOSELLI MOREIRA FERREIRA, que tomou posse no cargo efetivo de ENFERMEIRO 40 horas, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 011/2021, referente ao concurso público, arquivada em pasta funcional. Entrou em exercício em 01/09/2021.

O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 01 de setembro de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ**

Secretario Municipal de Administração e Fazenda

**ANDRESSA PARGMOSELLI MOREIRA FERREIRA**

Servidor(a)

**Publicado por:**  
 Marta Raimunda de Sousa  
**Código Identificador:**6CA19808

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 061 - ALTERA HORARIO FUNC.DA PREF. E DOS ÓRGÃOS VINCULADOS

#### DECRETO Nº 061/2021

ALTERA O HORARIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE, E DOS ÓRGÃOS A ELA VINCULADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

#### DECRETA

Art. 1º Fica Decretado a partir do dia 06 de setembro de 2021, alteração no horário de funcionamento Prefeitura Municipal, bem como de todos os órgãos vinculados, sendo: das 07h00min às 12h00min horas, e das 14h00min às 17h00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 06 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 31 de agosto de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marli dos Reis

**Código Identificador:**65D45CB6**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 67/2021  
PROCESSO Nº 718/2021 - PMSFO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO Nº 67/2021  
PROCESSO nº 718/2021 - PMSFO**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **21 de setembro De 2021 às 09:00:00 horas** (horários de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo **OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO SETE LUGAR**, Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 107.600,00 (cento e sete mil seiscentos reais para Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099**

São Felipe D'Oeste, 31 de Agosto de 2021.

**ALFREDO HENRIQUE PEREIRA**

Pregoeiro

Portaria158/GAP/2021

**Publicado por:**

Gustavo Henriq da Silva

**Código Identificador:**937AB0C4**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021****PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2021  
PROCESSO N. 631/2021.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL S10, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL . PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **ARIQUEMES COMERCIO DE OLEO DIESEL LTDA CNPJ 84.552.512/0001-50 VALOR R\$: 55.000,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **92/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>

SÃO FELIPE D-OESTE, 31 DE AGOSTO DE 2021

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Henriq da Silva

**Código Identificador:**B70259B2**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
PORTARIA Nº179/GAP/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021****PORTARIA Nº179/GAP/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

“Exonera o Gerente Ger. Municipal de Organização Funcional, vinculado à SEMOSPE, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO; e dá outras providências”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

**RESOLVE**

Art. 1º. Exonerar a pedido o Srº **AGNALDO LOURANÇO JUNIOR**, sobº matrícula 413 no cargo de Gerente Ger. Municipal de Organização Funcional, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas – SEMOSPE, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 31/08/2021.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste/RO

**Publicado por:**

Gustavo Henriq da Silva

**Código Identificador:**C056BC9E**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
PORTARIA Nº 182/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 182/2021 de 01 de setembro de 2021.

SÚMULA: “NOMEIA A ASSISTENTE SOCIAL PARA ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE LAUDOS SOCIAIS RELATIVOS AOS POSSÍVEIS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA FIRMADO COM O ESTADO DE RONDÔNIA E DENOMINADO “TÍTULO JÁ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito de São Felipe D'Oeste - RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a servidor abaixo para efetuar o acompanhamento e emissão de Laudos Sociais relacionados ao cadastramento e regularização fundiária para emissão do título não oneroso àquelas famílias beneficiadas pelo programa Estadual “**Título Já**”:

Assistente Social – Ivonete da Silva Martins Gregório

CPF: 678.790.802-44;

RG: 692.601 SSP-RO

CRESS: 2315 – 23º Registro

Parágrafo único - A Servidora tomará todas as medidas sob sua responsabilidade e será responsável pela expedição de toda documentação necessária e inerente à situação social e/ou de vulnerabilidade das famílias cadastradas através de Laudo Social que será parte integrante do cadastro individual de cada família.

Art. 2º A prestação de serviço da Assistente Social ora nomeada não ensejará a percepção de valores além daqueles já recebidos e seus trabalhos serão prioritários e de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao Primeiro Dia do mês de Setembro de 2021 (01/09/2021).

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**DC203D51

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO**  
**GUAPORÉ**

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**  
**PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**  
**ATA REUNIÃO ORD Nº 026/IMPES/CI/2021**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES  
COMITÊ DE INVESTIMENTO

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 026/IMPES/CI/2021

Aos trinta dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um (30/08/2021), reuniram-se os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do IMPES em reunião ordinária online, com a presença da Superintendente Srª Rosilene C. Pacheco e o Assessor de Investimentos Srº Thiago M. Costa, para análise dos segmentos de Multimercado da Instituição Banco do Brasil S.A., com o objetivo de cumprir a atualização da Política de Investimentos 2021, foi verificado que o Fundo BB IRFM TP FI PREVI, CNPJ: 07.11.384/0001-69 está oferecendo menor rentabilidade, sendo o escolhido para resgate do 1% do total de toda a carteira, que conforme fechamento de Julho possui R\$40.032.939,54, desta forma, 1% da totaliza R\$400.329,40, que após análise dos fundos multimercado que melhor apresentam performance positiva no último período, ficou definido dois fundos para aplicação: BB PREVIDENCIÁRIO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO CNPJ: 10.418.362/0001-50 e o BB MULTIMERCADO MACRO LP FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CNPJ: 05.962.491/0001-75, com 50% (R\$200.164,70) do investimento em cada fundo. Não havendo manifestação, deu-se por encerrada a reunião que, após lida e com as devidas observações, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

**Publicado por:**  
Márcio Eutímio Schumacker  
**Código Identificador:**17E0E0C6

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**  
**PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**  
**PORTARIA Nº030/IMPES/2021**

**PORTARIA nº030/IMPES/2021**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR DO IMPES – Srª ROSILENI CORRENTE PACHECO.”

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 4º par. 3º, da Lei Municipal nº 945/2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER:** Três (03) diárias de pernoite e uma (01) diária de alimentação a servidora Srª **ROSILENI CORRENTE PACHECO**, Superintendente do IMPES, para participação no respectivo curso: “IX CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA: ENTENDENDO O MERCADO FINANCEIRO”, administrado pela EFICAZ CONSULTORIA e ASSESSORIA. Que será realizado no Hotel Maximus na cidade de Ji-Paraná/RO nos dias 02 e 03 de Setembro de 2021.

**Art. 2º** Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.**

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Agosto de 2021.

**ROSILENI CORRENTE PACHECO**  
Superintendente  
Port. Nº445/2021

**Publicado por:**  
Márcio Eutímio Schumacker  
**Código Identificador:**A0BD6F9E

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**  
**PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**  
**PORTARIA Nº031/IMPES/2021**

**PORTARIA nº031/IMPES/2021**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR DO IMPES – Srº MARCOS PACHECO P. CORRENTE.”

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 4º par. 3º, da Lei Municipal nº 945/2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER:** Três (03) diárias de pernoite e uma (01) diária de alimentação ao servidor Srº MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE, CONTADOR do IMPES, para participação no respectivo curso: “IX CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA: ENTENDENDO O MERCADO FINANCEIRO”, administrado pela EFICAZ CONSULTORIA e ASSESSORIA. Que será realizado no Hotel Maximus na cidade de Ji-Paraná/RO nos dias 02 e 03 de Setembro de 2021.

**Art. 2º** Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.**

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Agosto de 2021.

**ROSILENI CORRENTE PACHECO**  
Superintendente  
Port. Nº445/2021

**Publicado por:**  
Márcio Eutímio Schumacker  
**Código Identificador:**4C676E98

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**  
**PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**  
**PORTARIA Nº032/IMPES/2021**

**PORTARIA nº032/IMPES/2021**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR DO IMPES – Srª GESSIANE DE SOUZA COSTA.”

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 4º par. 3º, da Lei Municipal nº 945/2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER:** Três (03) diárias de pernoite e uma (01) diária de alimentação a servidora Srª GESSIANE DE SOUZA COSTA, membro do Comitê de Investimento do IMPES, para participação no respectivo curso: “IX CURSO DE CAPACITAÇÃO



PREVIDENCIÁRIA: ENTENDENDO O MERCADO FINANCEIRO”, administrado pela EFICAZ CONSULTORIA e ASSESSORIA. Que será realizado no Hotel Maximus na cidade de Jipará/RO nos dias 02 e 03 de Setembro de 2021.

Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Agosto de 2021.

**ROSILENI CORRENTE PACHECO**

Superintendente  
Port. Nº445/2021

Publicado por:  
Márcio Eutímio Schumacker  
Código Identificador:5D2D7F77

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA  
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
PORTARIA Nº033/IMPES/2021**

PORTARIA nº033/IMPES/2021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR DO IMPES – Srº ODAIR JOSÉ GALDINO MENDES.”

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 4º par. 3º, da Lei Municipal nº 945/2013;

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º CONCEDER: Três (03) diárias de pernoite e uma (01) diária de alimentação ao servidor Srº ODAIR JOSÉ GALDINO MENDES, membro do Conselho Deliberativo do IMPES, para participação no respectivo curso: “IX CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA: ENTENDENDO O MERCADO FINANCEIRO”, administrado pela EFICAZ CONSULTORIA e ASSESSORIA. Que será realizado no Hotel Maximus na cidade de Jipará/RO nos dias 02 e 03 de Setembro de 2021.

Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Agosto de 2021.

**ROSILENI CORRENTE PACHECO**

Superintendente  
Port. Nº445/2021

Publicado por:  
Márcio Eutímio Schumacker  
Código Identificador:F2B73891

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2021**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO  
DECRETO 136 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro”

até o montante de R\$ 376.601,00 (Trezentos e Setenta e Seis Mil e Seiscentos e Um Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Municipal n.º 1.880/2021.

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, e abre **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** até o montante de R\$ 376.601,00 (Trezentos e Setenta e Seis Mil e Seiscentos e Um Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentária:	Valores:
02.	PODER EXECUTIVO
02.07.	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.20.606	AGRICULTURA
02.07.20.606	EXTENSÃO RURAL
02.07.20.606.0029	PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIAM.
02.07.20.606.0029.1183	CONVÊNIO Nº 909675/2021 - AQUISIÇÃO DE AGRÍCOLAS
4.4.90.52	FICHA: 496 Equipamentos Material Permanente
	R\$ 376.601,00.
<b>Total do Crédito</b>	<b>R\$ 376.601,00.</b>

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 376.601,00 (Trezentos e Setenta e Seis Mil e Seiscentos e Um Reais), se dá através da Abertura de **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, conforme programação abaixo.

§ 1º - O valor de R\$ 369.600,00 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil e Seiscentos Reais), se Trata de **Excesso de Arrecadação do Convênio de nº 909675/2021 que Celebram a União por Intermediário do Ministério da Defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte – DPCN.**

§ 2º - O valor de R\$ 7.001,00 (Sete Mil e Um Reais), se trata de contrapartida do **Convênio de nº 909675/2021** e sua cobertura se dará através de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro.**

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, está sendo aberto por este Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **24 de agosto de 2021.**

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado  
Código Identificador:28FE6B01

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2021**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO  
DECRETO 137 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R\$ 12.576,00 (Doze Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Educação Cult Esport



e Turismo, no Orçã Vigente, e dá outras providências.”

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal nº 1.881/2021.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante R\$ 12.576,00 (Doze Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais), para devolução de saldo de convênios do Estado conforme Classificação Pro-gramática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.05.12.361.0015.	PROCESSO E GESTÃO DA SEMECEL	
02.05.12.361.0015.1182	DEV DO SALDO DE CV Nº 056/PGE/2020 - REF E COB DA QUADRA DA ESC NEUSA	
3.3.32.93	FICHA: 495 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R\$12.576,00
Total do Crédito		R\$ 12.576,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 12.576,00 (Doze Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais), se dá através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, conforme programação a seguir.

§ 1º - O valor de R\$ 12.576,00 (Doze Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais), se Trata de saldo remanescente do exercício 2020, sendo R\$ 11.946,14 (Onze Mil Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Quatorze Centavos), parte do Convênio e o valor de R\$ 301,16 (Trezentos e Um Reais e Dezesseis Centavos) rendimentos do mesmo. Que se dará através do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, creditado na ficha 495, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R\$ 629,86 (Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos), se dará através do Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, conforme descrição abaixo, debitando da ficha 72 e creditando na ficha 495 conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.	SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.	RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99	FICHA: 72 Reserva de Contingência	R\$ 629,86.
Total da Anulação		R\$ 629,86.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, está sendo aberto por este Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 24 de agosto de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:**B95350AD

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2021**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**ADVOGADO DO MUNICÍPIO**

## DECRETO 138 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R\$140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçã Vigente, e dá outras providências.”

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.882/2021.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, e abre **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), na unidade-orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.	SAÚDE	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0006.	PROCESSO E GESTÃO - SEMSAU	
02.03.10.301.0006.1184	SUPERÁVIT FINANCEIRO - PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO EM PEDRAS NEGRAS	
4.4.90.51	FICHA: 497 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 140.000,00
Total do Crédito		R\$ 140.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Exercício de 2020.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, estas sendo aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 24 de agosto de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:**BF34FD9B

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 444/2021**

## PORTARIA Nº 444/2021

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SERVIDOR JÚNIOR DA SILVA FRANÇA SERVIDOR PERTENCENTE A SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

## RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Férias a Servidor **JÚNIOR DA SILVA FRANÇA**, matrícula 7.646 pertencente à Secretaria Municipal de

assistência social de São Francisco do Guaporé/RO, com período aquisitivo de **01 a 30 de setembro de 2021.**

**Parágrafo Único:** Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º** - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de agosto de 2021.**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRE-SE.**

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Regina de Carvalho Machado

**Código Identificador:249437A3**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 445/2021**

**PORTARIA Nº 445/2021**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSILENI CORRENTE PACHECO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO POLÍTICO DE SUPERINTENDENTE DO IMPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr.<sup>a</sup> **ROSILENI CORRENTE PACHECO**, para exercer as funções do **Cargo Político de Superintendente do Impes, com ônus para o Instituto Municipal de Previdência Social-IMPES, pelo período de até 31 de dezembro de 2021.**

**Parágrafo único** – Os atos já praticados pela Superintendente sob os comandos das Portarias nº 327/2019, ficam desde já convalidados, em homenagem a salvaguarda das relações jurídicas.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de julho de 2021.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **09 de agosto de 2021.**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRE-SE.**

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Regina de Carvalho Machado

**Código Identificador:C34F8B3D**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 445/2021**

**PORTARIA Nº 445/2021**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSILENI CORRENTE PACHECO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO POLÍTICO DE SUPERINTENDENTE DO IMPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr.<sup>a</sup> **ROSILENI CORRENTE PACHECO**, para exercer as funções do **Cargo Político de Superintendente do Impes, com ônus para o Instituto Municipal de Previdência Social-IMPES, pelo período de até 31 de dezembro de 2021.**

**Parágrafo único** – Os atos já praticados pela Superintendente sob os comandos das Portarias nº 327/2019, ficam desde já convalidados, em homenagem a salvaguarda das relações jurídicas.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de julho de 2021.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **09 de agosto de 2021.**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRE-SE.**

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Regina de Carvalho Machado

**Código Identificador:D3338050**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 446/2021**

**PORTARIA Nº 0446/2021.**

*“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR EDSON CORDEIRO DE LIMA, PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMEC/ELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEA** o senhor *Edson Cordeiro De Lima*, para exercer o Cargo de *assessor técnico auxiliar da secretaria de educação*, de São Francisco do Guaporé/RO.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de agosto de 2021.**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sandra Regina de Carvalho Machado

**Código Identificador:**D96EFC34

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 447/2021**

**PORTARIA Nº 0447/2021.**

*“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA KARINE ABELHAN ALVES, PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEA** a senhora **KARINE ABELHAN ALVES**, para exercer o Cargo de *assessor técnico auxiliar da secretaria de educação*, de São Francisco do Guaporé/RO.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de agosto de 2021.**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sandra Regina de Carvalho Machado

**Código Identificador:**B2F84489

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 448/2021**

**PORTARIA Nº 0448/2021.**

*“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA LUCIANE PEREIRA LOPES, PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEA** a senhora **LUCIANE PEREIRA LOPES**, para exercer o Cargo de *assessora técnico auxiliar, da secretaria de educação*, de São Francisco do Guaporé/RO.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de agosto de 2021.**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sandra Regina de Carvalho Machado

**Código Identificador:**6A9C05BF

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 449/2021**

**PORTARIA Nº 449/2021.**

*“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SERVIDORA, ROSANGELA CRISTINA DA SILVA, PERTENCENTES À SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**CONSIDERANDO** o processo 1151/2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Férias a Servidora **ROSANGELA CRISTINA DA SILVA**, matrícula **6.485**, pertencentes à Secretaria Municipal de educação de São Francisco do Guaporé/RO, com período de gozo de **01 a 30 de setembro de 2021**.

**Parágrafo Único:** Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º -** O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de agosto de 2021**.

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Regina de Carvalho Machado

**Código Identificador:4DC43861**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 450/2021**

**PORTARIA Nº 0450/2021.**

*“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHORA THAYSA LAZZARIN PEREIRA, PARA O CARGO DE COORDENADORIA DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEA** a senhora **THAYSA LAZZARIN PEREIRA**, para exercer o Cargo de **COORDENADORIA DE AÇÕES PEDAGÓGICAS** da secretaria de educação, de São Francisco do Guaporé/RO.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de agosto de 2021**.

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sandra Regina de Carvalho Machado

**Código Identificador:ADC7AFEE**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 451/2021**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

**PORTARIA Nº 0451/2021**

**“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**CONSIDERANDO** o OFÍCIO 163/DRH/SEMCELT/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único**, pertencentes à Secretaria Municipal de educação de São Francisco do Guaporé/RO.

**Parágrafo Único:** Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º -** O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **12 de agosto de 2021**.

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**Período de gozo a partir de 01 a 30 de setembro de 2021**

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
Vera Lúcia de Miranda	6.497	Agente administrativo
Valdecir do vale	5.871	Professor
Antônio Barbosa dos santos	5.811	Auxiliar de serviços diversos

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geise Aparecida Silva

**Código Identificador:4BADAAF8**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 452/2021**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

**PORTARIA Nº 0452/2021**



*“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SEFINPLAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**CONSIDERANDO** o MEMORANDO 096/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único**, pertencentes à Secretaria Municipal de finanças de São Francisco do Guaporé/RO.

**Parágrafo Único:** Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º** - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 12 de agosto de 2021.

**PUBLIQUE-SE;**  
**REGISTRE-SE;**  
**CUMPRE-SE.**

**ALCINO BILAC MACHADO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**  
**Período de gozo a partir de 01 a 30 de setembro de 2021**

SERVIDOR	MATRICULA
Erica Mendes de Araújo	8.274
Hudyson Ferreira Nillio	8.323

**ALCINO BILAC MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geise Aparecida Silva

**Código Identificador:**AE1D3207

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 454/2021**

**PORTARIA Nº 454/2021**

*“DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO À FLAVIA QUINTÃO DE FARIA LOTADOS JUNTO A SEGEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**CONSIDERANDO** os Processo nº 1182/2021

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Servidora **FLAVIA QUINTÃO DE FARIA**, lotados juntos a SEMECELT a **Gratificação por Graduação no percentual de 20% (VINTE PORCENTO)** por ter concluído o curso de pós graduação em Gestão De Instituição Públicas, sobre o salário base, conforme o art. 36 inciso IV, da Lei Complementar nº 046/2015.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 13 de agosto de 2021.

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRE-SE.**

**ALCINO BILAC MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Regina de Carvalho Machado

**Código Identificador:**10AC7544

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 455/2021**

**PORTARIA Nº 0455/2021**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SUELI RODRIGUES DE SOUZA LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 1186-1/2021;

**CONSIDERANDO** art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença Prêmio a Servidora **SUELI RODRIGUES DE SOUZA**, agente comunitária de saúde, com carga horaria de 40 horas semanais, matrícula nº 6.642 pelo **período de três meses, sendo SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO a serem gozados a partir de 01 de setembro de 2021.**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 16 de agosto de 2021.

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

CUMPRASE.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
Código Identificador:ACD1865F

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**DECRETO**

DECRETO Nº 1264/2021

*Dispõe sobre a redução da carga horária do Servidor Weliton Kester Vieira para 20 horas, e dá Outras Providências.*

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a solicitação através do Memorando nº133/2021 do processo administrativo nº 584/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica reduzido a Carga Horária do Servidor **WELITON KESTER VIEIRA** no cargo de Professor 40 horas, para 20 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 31 de agosto de 2021.

**CORNELIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Richardson Nink Lopes  
Código Identificador:BD8C9729

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1443/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 025/2021  
CONTRATADO: HIGOR KAIAN DE MENEZES COELHO.

**Objeto:** Tem por objeto a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS VAN MINIBUS ATÉ 16 LUGARES, VEÍCULO MICRO-ONIBUS, BEM COMO LAVAGEM DE VEÍCULO ÔNIBUS ATÉ 42 LUGARES, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Valor:** O valor do presente instrumento Contratual, é de R\$: 17.714,00 - (dezessete mil e setecentos e quatorze reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

**Dotação Orçamentária:**

A despesa com a execução do presente produto e serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: função Programática: 05.001.12.361.0005 Elemento Despesa 3.3.90.39.00.00; EMPENHO Nº: 1423/2021.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de agosto de 2021.

Publicado por:  
Richardson Nink Lopes  
Código Identificador:8C168FCB

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1444/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 026/2021  
CONTRATADO: HIGOR KAIAN DE MENEZES COELHO.

**Objeto:** Tem por objeto a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PASSEIO DE 02 E 05 LUGARES, LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO SPIN, LAVAGEM PARCIAL VEÍCULO CAMIONETE GABINA DUPLA E LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO CAMIONETE GABINE DUPLA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Valor:** O valor do presente instrumento Contratual, é de R\$: 8.898,16 - (oito mil oitocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

**Dotação Orçamentária:**

A despesa com a execução do presente produto e serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: função Programática: 05.001.12.361.0005; Atividade: 2090; Elemento Despesa 3.3.90.39.00.00; Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DAS SEMEC – MDE 5% E 25%; EMPENHO Nº: 1421/2021.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de agosto de 2021.

Publicado por:  
Richardson Nink Lopes  
Código Identificador:DF3D3577

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO 027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1481/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 027/2021  
CONTRATADO: HIGOR KAIAN DE MENEZES COELHO.

**Objeto:** Tem por objeto a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO CAMINHÃO DE LIXO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.**

**Valor:** O valor do presente instrumento Contratual, é de R\$: 1.228,02 - (um mil duzentos e vinte e oito reais e dois centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

**Dotação Orçamentária:**

A despesa com a execução do presente produto e serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: função Programática: 11.001.15.452.0010; Atividade: 2.101; Elemento Despesa 3.3.90.39.00.00; Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO - ; EMPENHO Nº: 1549/2021.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de setembro de 2021.

Publicado por:  
Richardson Nink Lopes  
Código Identificador:E7B085D4

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO 028/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1314/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 028/2021**  
**CONTRATADO: A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI.**

**Objeto:** Tem por objeto a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E UTILIDADE PÚBLICA DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**, conforme detalhado na aquisição da Ata 22/2021.

**Valor:** O valor do presente instrumento Contratual, é de R\$: **44.100,00 - (quarenta e quatro mil e cem reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

**Dotação Orçamentária:**

A despesa com a execução do presente produto e serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: função Programática: 02.001.04.122.0001; Atividade: 2.002; Elemento Despesa 3.3.90.39.00.00; EMPENHO Nº: 1353/2021.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
 Richardson Nink Lopes  
**Código Identificador:9EB6927F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.9/2021, objetivando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA..** decorrente de Pregão nº 24/2021, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE** e a **BOFF E BOLONINI LTDA** inscrita no CNPJ sob nº. 05.878.495/0001 -70. aditivam o contrato na importância de R\$ 20.467,80 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATA	NA	VALOR ATUALIZADO
117	COPO DESCARTÁVEL SEM TAMPA EM POLIPROPILENO DE 180ML, PCT 1X100, EM CAIXA COM 2.500 UND.	CX	R\$ 87,50		R\$ 114,90

SAO MIGUEL DO GUAPORE 01 de setembro de 2021.

**CORNELIO DUARTE DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Katia Gonçalves do Nascimento  
**Código Identificador:709E53F3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO DO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/SEMSAU/2021**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/SEMSAU/2021**

A **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé**, com sede na Avenida São Paulo, nº 1490, Bairro Cristo Rei, São Miguel do Guaporé/RO, através da Secretaria Municipal de Saude, **no uso de suas atribuições legais, TORNA PUBLICO** para conhecimento dos

interessados **A REVOGAÇÃO** do **AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021**, disponível na **íntegra** no **endereço eletrônico** <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, na data de 01/09/2021, **Código Identificador:4B42BE53**, considerando o equívoco nas informações mencionadas, devido a grande demanda de trabalhos no departamento de licitações. Portanto o numero da dispensa em tela permanece **Nº 044/2021**.

A presente retificação será publicada no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>.

Informações Complementares: na Sala de Licitações da **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé**, situado à Avenida São Paulo, nº 1490, Bairro Cristo Rei, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00 às 13h00 (horário local), ou através do telefone (0XX69)-3642-2350, Ramal 209 ou pelo e-mail [cplsaomiguel@gmail.com](mailto:cplsaomiguel@gmail.com).

São Miguel do Guaporé -RO, 01 de Setembro de 2021.

**NILCEIA DE ALMEIDA VAZ**  
 Secretaria Municipal de Saude

**Publicado por:**  
 Katia Gonçalves do Nascimento  
**Código Identificador:5EE8899C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	980/2021
b) Licitação Nº :	77/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	17/08/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE PARA BRISA PARA VEICULO FORD CARGO MODELO 816 E ENGRAXADEIRA MANUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: MECANICA E TORNEARIA OLIVEIRA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 40.394.754/0001-98**  
**Valor Total Homologado - R\$ 1.256,67**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de agosto de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sheila Vilar da Silva  
**Código Identificador:4AE0C8EE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	980/2021
b) Licitação Nº :	77/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	17/08/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE PARA BRISA PARA VEICULO FORD CARGO MODELO 816 E ENGRAXADEIRA MANUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO RAILLY  
41915666287****CNPJ/CPF: 29.552.649/0001-05****Valor Total Homologado - R\$ 920,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORÉ, 17 de agosto de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sheila Vilar da Silva

**Código Identificador:**E28AD394**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO  
GUAPORÉ - RO  
ATA CONSELHO DE INVESTIMENTOS****ATA N.07 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG**

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 30 de Agosto de 2021, às 11h 30 min na sala de reunião do IPMSMG.

Aos 30 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, às onze horas e trinta minutos na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento com a presença do presidente do comitê senhor; **Jair dos Santos Teodoro** e membros; **Daniel Antônio Filho e Marcelo Flores da Silva** Havendo número legal, o Presidente do Comitê senhor Jair dos Santos Teodoro, cumprimentou a todos e deu por aberta a sessão, passando a oportunidade da palavra ao senhor Daniel, que trouxe ao conhecimento dos demais o relatório mensal da carteira de investimento referente ao mês de Julho, que no mês houve rendimento dos fundos positivo, que sobre o enquadramento da carteira, esclarecendo que está em acordo com as legislações vigentes e com a política de investimento, explicou que é necessário em ficar atento, ainda fala que PL mensal fechou com de R\$ 54.940.423,17 (Cinquenta e Quatro milhões novecentos e quarenta mil e quatrocentos e vinte e três reais e dezessete centavos) em seqüência, passa a palavra ao senhor Presidente do comitê, senhor Jair dos Santos Teodoro, preocupado com o baixo rendimento da carteira e no qual foi aprovado a alteração de perfil de investidor sendo alterado a política de investimento 2021, em seqüência perguntou se havia algo a mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Daniel Antonio Filho, Membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelos Membros do Comitê.

**Daniel Antonio Filho Jair dos Santos Teodoro Marcelo Flores da Silva****Publicado por:**

Jurandy Augusto de Souza

**Código Identificador:**420DB568**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO  
GUAPORÉ - RO  
PORTARIA DE DIARIA**

PORTARIA N.º 35/2021

“Dispõe de concessão de diária”.

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 2048 de 14 de dezembro de 2020, que “Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”.

**RESOLVE:**

**1º Art.** Conceder ao Senhor **Marcelo Flores da Silva** presidente do conselho deliberativo e membro do comitê de investimento desta autarquia, inscrito no CPF: 644.517.712-34, com, 2,5 (duas diárias e meia) no mesmo valor de R\$ 302,79 (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R\$: **756,98**( setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos) onde o mesmo estará acompanhando o presidente até o município de Ji Paraná/RO Para participar, do curso capacitação previdenciária entendendo o mercado financeiro que acontecerá nos dias 02 a 03 de setembro de 2021 no auditório do hotel Maxinus.

A saída será no dia 01 às 17 horas e retorno no dia 03 às 20 horas do corrente

**2º Art.** Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de agosto de 2021.

**Publicado por:**

Jurandy Augusto de Souza

**Código Identificador:**291D16D3**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO  
GUAPORÉ - RO  
PORTARIA DE DIARIA**

PORTARIA N.º 36/2021

“Dispõe de concessão de diária”.

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 2048 de 14 de dezembro de 2020, que “Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”.

**RESOLVE:**

**1º Art.** Conceder ao Senhor **Marcos da Silva Henrique** membro do conselho deliberativo, inscrito no CPF: 582.807.742-20. com, 2,5 (duas diárias e meia) no mesmo valor de R\$ 302,79 (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R\$: **756,98**( setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos) onde o mesmo estará acompanhando o presidente até o município de Ji Paraná/RO Para participar, do curso capacitação previdenciária entendendo o mercado financeiro que acontecerá nos dias 02 a 03 de setembro de 2021 no auditório do hotel Maxinus.

A saída será no dia 01 às 17 horas e retorno no dia 03 às 20 horas do corrente

**2º Art.** Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de agosto de 2021.

**Publicado por:**

Jurandy Augusto de Souza

**Código Identificador:**4CCC5F6F**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO  
GUAPORÉ - RO  
PORTARIA DE DIARIA**

PORTARIA N.º 37/2021

“Dispõe de concessão de diária”.

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 2048 de 14 de dezembro de 2020, que “Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”.

**RESOLVE:**

**1º Art.** Conceder a Senhora **Cenira Fernandes da S Ribeiro** membro do conselho deliberativo, inscrita no CPF: 865.494.562-15. com, 2,5 (duas diárias e meia) no mesmo valor de R\$ 302,79 (Trezentos e dois



reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R\$: **756,98** (setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos) onde o mesmo estará acompanhando o presidente até o município de Ji Paraná/RO Para participar, do curso capacitação previdenciária entendendo o mercado financeiro que acontecerá nos dias 02 a 03 de setembro de 2021 no auditório do hotel Maxinus.

A saída será no dia 01 às 17 horas e retorno no dia 03 às 20 horas do corrente

**2º Art.** Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Jurandy Augusto de Souza  
**Código Identificador:**22E25667

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO  
GUAPORÉ - RO  
PORTARIA DE DIARIA**

PORTARIA N.º 38/2021

“Dispõe de concessão de diária”.

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 2048 de 14 de dezembro de 2020, que “Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”.

**RESOLVE:**

**1ª Art.** Conceder o senhor **Daniel Antonio Filho**, presidente do IPMPSMG nesta autarquia inscrito no CPF: 420.666.542-72. com, 2,5 (duas diárias e meia) no mesmo valor de R\$ 302,79 (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R\$: **756,98** (setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos) onde o mesmo estará deslocando até o município de Ji Paraná/RO Para participar, do curso capacitação previdenciária entendendo o mercado financeiro que acontecerá nos dias 02 a 03 de setembro de 2021 no auditório do hotel Maxinus.

A saída será no dia 01 às 17 horas e retorno no dia 03 às 20 horas do corrente

**2º Art.** Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Jurandy Augusto de Souza  
**Código Identificador:**CB5F3DD4

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO  
GUAPORÉ - RO  
PORTARIA DE DIARIA**

PORTARIA N.º 39/2021

“Dispõe de concessão de diária”.

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 2048 de 14 de dezembro de 2020, que “Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”.

**RESOLVE:**

**1ª Art.** Conceder o senhor **Jair dos Santos Teodoro** presidente de investimento e diretor financeiro e ADM, nesta autarquia inscrito no CPF: 592.763.122-34. com, 2,5 (duas diárias e meia) no mesmo valor de R\$ 302,79 (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R\$: **756,98** (setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos) onde o mesmo estará acompanhando o presidente até o município de Ji Paraná/RO Para participar, do curso capacitação previdenciária entendendo o mercado

financeiro que acontecerá nos dias 02 a 03 de setembro de 2021 no auditório do hotel Maxinus.

A saída será no dia 01 às 17 horas e retorno no dia 03 às 20 horas do corrente

**2º Art.** Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Jurandy Augusto de Souza  
**Código Identificador:**4C97AD31

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
PORTARIA N.º 500/GAB/PMS/2021**

**Portaria n.º 500/GAB/PMS/2021** Seringueiras-RO, 01 de setembro de 2021.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei**”.

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR a Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras**, conforme art. 2 da segunda Lei Municipal de nº 1017/2015, tendo como membros do Comitê os seguintes abaixo:

Represente do IPMS Gerente Financeiro e Administração

**Aldenir Souza Santos Cancian – CPF 741.346.202-87**

Representante do Conselho Deliberativo do IPMS

**Romanelly Diniz Correia dos Santos – CPF 043.894.114-46**

Representante do Poder Executivo

**Andriele Aparecida Guedes – CPF 970.960.242-04**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:**26701B9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
PORTARIA N.º 499/GAB/PMS/2021**

**Portaria n.º 499/GAB/PMS/2021** Seringueiras-RO, 01 de setembro de 2021.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei**”.

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras**, conforme art.2ª da segunda Lei Municipal de nº 1017/2015, nomeado conforme **Portaria n.º 202/GAB/PMS/2021**, tendo como membros do Comitê.

Represente do IPMS Gerente Financeiro e Administração

**Aldenir Souza Santos Cancian – CPF 741.346.202-87**

Representante do Conselho Deliberativo do IPMS

**Romanelly Diniz Correia dos Santos – CPF 043.894.114-46**

Representante do Poder Executivo

**Emerson Gomes dos Reis – CPF 000.365.712-45****Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Stela da Silva Naressi

**Código Identificador:**7E793E3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2021  
EMPRESA: RLINDRUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E  
REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº023 /2021****PROCESSO Nº 613/2021.****PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2021****VALIDADE DA ATA 12 MESES**

Aos 01 de setembro de Dois Mil e Vinte Um, A **PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº448/GAB/PMS/2021 e do outro lado a **EMPRESA: R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **23.476.240/0001-62**, estabelecida na: **AV CASTELO BRANCO Nº : 2047 CACOAL-RO**, doravante denominada FORNECEDORA, nesta ato representado pelo senhor : **JÓAO PAULO DA SILVA LANDIM**, inscrito no **CPF:78636280249**, em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº**034/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

**DO OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, E MATERIAS ELETRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**  
– **RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FORNECEDOR: R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA****CNPJ: 23.476.240/0001-62****ENDEREÇO: AV CASTELO BRANCO Nº : 2047****CIDADE: CACOAL-RO****TELEFONE: (69) 3441-5142 (69) 98154-3912****EMAIL: royalelicitacao@gmail.com****REPRESENTANTE: JOÃO PAULO DA SILVA LANDIM****Fornecedor: RL INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZÃO™N****CNPJ/CPF: 23.476.240/0001-62**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tinta pva branca gelo 18 LT interior	ROYALE	6,00	RS 145,00	RS 870,00
2	tinta acrílica branco gelo 18 LT exterior	ROYALE	10,00	RS 260,00	RS 2.600,00
438	MASSA ACRÍLICA 25kg	ROYALE	200,00	RS 3,00	RS 600,00

**Valor Total Homologado - R\$ 4.070,00 (QUATRO MIL SETENTA REAIS).****ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**SERINGUEIRAS-RO 01 DE SETEMBRO 2021****Publicado por:**

Euzania Cristina da Silva Santos

**Código Identificador:**84E27B17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
DECRETO 157 2021**

CNPJ 63.761.993/0001-34

Exercício: 2021

Decreto nº 157/2021 de 31/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1481/2020 de 03/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
214 - 3.1.90.94.00.00	30000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
Total Suplementação:			20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
192 - 3.3.90.39.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 31/08/2021.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Stela da Silva Naressi

**Código Identificador:**574F1ED7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DECRETO Nº 158/2021**

Decreto nº 158/2021 Seringueiras, 30 de agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ANISTIA DE JUROS E MULTAS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 1.558/2021, e

**CONSIDERANDO** o impacto financeiro e econômico que a Pandemia do Covid-19 causou a toda a população, especialmente nos pequenos Municípios como Seringueiras que afetou sensivelmente os meios de renda das famílias, principalmente as de baixas rendas que tiveram sua capacidade de pagamento afetado, prejudicando inclusive o pagamento das obrigações tributárias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização da situação fiscal do Município de Seringueiras, ampliação da receita tributária nesse período de escassez de recursos ocasionada pela Pandemia, que será implementada através de incentivo com a concessão de anistia dos juros e multas dos tributos municipais como atração para quitação dos débitos existentes; e

**CONSIDERANDO** ainda, que o prazo concedido na Lei Municipal nº 1.529/2021, foi exíguo havendo a necessidade relevante na prorrogação de desse prazo, haja vista que a adesão ao programa continua sendo favorável a arrecadação municipal, faz saber que expede o seguinte

**DECRETO:**

**Art. 1º** - Fica **PRORROGADO** o prazo para a concessão da anistia de multa e juros de que trata a Lei Municipal nº 1.529/2021 até **29/10/2021**, com desconto de **100%**, conforme artigo 2º da citada Lei alterada pela Lei Municipal nº 1.558/2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Gabinete do Prefeito,

**ARMANDO BERNADO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:58C875F8**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**PORTARIA Nº 497/GAB/PMS**

Portaria nº 497/GAB/PMS Seringueiras-RO, 01 de setembro de 2021.

“**ARMANDO BERNADO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR a READAPTAÇÃO** do servidor **RONALDO MARCOLINO MAIA**, Matrícula 444, Operador de Máquinas Leves – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), em virtude do atual estado de saúde conforme laudo de perícia médica, o qual passará atuar na função de Vigia – 40 horas, a partir de 28 de junho de 2021 por um período de 12 (doze) meses, nos termos do Artigo 26 da Lei Municipal nº 048/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de junho de 2021.

Registre – se;

Publique – se;

Cientifique – se;

**ARMANDO BERNADO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:E4A19395**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**PORTARIA Nº 498/GAB/PMS**

Portaria nº 498/GAB/PMS Seringueiras-RO, 01 de setembro de 2021.

“**ARMANDO BERNADO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR a READAPTAÇÃO** do servidor **JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA**, Matrícula 197, Professor Pedagogo – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), em virtude do atual estado de saúde conforme laudo de perícia médica, o qual passará atuar na função de professor da sala de leitura da Biblioteca Municipal – 40 horas, a partir de 17 de junho de 2021 por um período de 12 (doze) meses, nos termos do Artigo 26 da Lei Municipal nº 048/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de junho de 2021.

Registre – se;

Publique – se;

Cientifique – se;

**ARMANDO BERNADO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:9C81FF75**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 363/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviço (enfeites natalinos) para atender as necessidades da Secretária Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO.

<b>FORNECEDOR</b>	<b>CNPJ</b>
GERACAO ENERGIA INSTALADORA LTDA	04.434.230/0001-10

<b>TOTAL GERAL DO PROCESSO</b>			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
77.500,00	80.316,63	3,51%	2.816,63

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 01 de Setembro de 2021.

**ANTONIO ZOTESSO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jean Vieira de Araujo  
**Código Identificador:**0736D387

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 144/GAB/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

“REVOGA DECRETO Nº 122/GAB/2021 QUE DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO”.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam revogados os efeitos do decreto nº 122/GAB/2021, que dispõe sobre licença prêmio por assiduidade à servidora **VALERIA BATISTA CARREIRO**.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 01 de setembro de 2021.

**ANTÔNIO ZOTESSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Vieira de Araujo  
**Código Identificador:**293EA21D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 068/GAB/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª FRANCIELE GOMES DE MOURA EM CARGO EM COMISSÃO”

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **FRANCIELE GOMES DE MOURA**, portadora do CPF/MF n.º 039.537.732-32, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Assessoria Especial PM/DCA1, ligado à Secretaria Municipal de Planejamento Administração, Fazenda e Esporte, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 01 de setembro de 2021.

**ANTÔNIO ZOTESSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Vieira de Araujo  
**Código Identificador:**F5BB7376

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**ERRATA**

**ERRATA Nº 003 REFERENTE AO PROCESSO GI- 375/2021****Processo Administrativo GI- 375/2021****Modalidade: Pregão eletrônico nº 060/CPL/2021****EDITAL Nº 071/CPL/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (geladeira, batedeira e liquidificador) para atender o Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, pertencente ao Município de Teixeiraópolis/RO.

**NO AVISO DE LICITAÇÃO**

ONDE SE LÊ: “Estimado no valor total de **R\$ 5.210,47** (cinco mil e duzentos e dez reais e quarenta e sete centavos).”.

LEIA-SE: “Estimado no valor total de **R\$ 6.490,57** (seis mil e quatrocentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos).”.

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

**TEIXEIRÓPOLIS- RO, 01 de Setembro de 2021.****JEAN VIEIRA DE ARAÚJO**

Pregoeiro

Decreto nº 010/GAB/2021 de 13/01/2021

**Publicado por:**  
Jean Vieira de Araujo  
**Código Identificador:**58EDE659

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

residente da Câmara Municipal de Theobroma, **JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	109/2021
b) Pregão Eletrônico Nº:	-----
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação:
d) Data Homologação:	01/09/2021
e) Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE A ABERTURA DE PROCESSO, PARA TRANSPORTE DO VEICULO ETIOS SEDÁ QTE-2510, DA GARAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA ATÉ A CONCESSIONARIA TOYOTA EM JI-PARANÁ.

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL  
01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ODACIR ALVES DE OLIVEIRA****CNPJ/CPF: 41.746.709/0001-18****Valor Total Homologado –R\$ 600,00(SEISCENTOS REAIS).**

Theobroma, 01 de setembro de 2021.

**Valor Total Homologado -R\$600,00****JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Estefanny Machado Santos  
**Código Identificador:**0C8EF34E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DO CONTRATO Nº 003/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/CMT/2021 PROCESSO Nº 058/CMT/2021**

**Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA**



**CNPJ: 63.789.614/0001-14****Parte 2: ESL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA****CNPJ: 33.599.458/0001-68**

O Objeto: CORRESPONDENTE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE RESERVATORIOS, SENDO UMA ESTRUTURA PARA DUAS (02) CAIXA D'ÁGUA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 meses a partir da assinatura.**Valor: 16.850,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**

16 de agosto de 2021

**JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Estefanny Machado Santos  
**Código Identificador:**1714C5ED

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DO CONTRATO Nº 004/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/CMT/2021 PROCESSO Nº 089/CMT/2021****Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA****CNPJ: 63.789.614/0001-14****Parte 2: J ELIAS DE NOVAIS LTDA****CNPJ: 40.413.590/0001-07**

O Objeto: CORRESPONDENTE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 meses a partir da assinatura.**Valor: 8.000,00 (OITO MIL REAIS)**

23 de agosto de 2021

**JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Estefanny Machado Santos  
**Código Identificador:**65E601EB

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 65 /PMT/2020. PROCESSO Nº 770/SEMECE/2018.****Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA****CNPJ: 84.727.601/0001-90****Parte 2: TERRAAZUL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO E RODOVIAS EIRELE****CNPJ: 09.534.943/0001-79**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL (E.M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO) NA VILA PALMARES DO OESTE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV N. 865101/2018, PROCESSO ADM. 60414.000718/2018-01. E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

**Prazo:** 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura.

01 de setembro de 2021.

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Estefanny Machado Santos  
**Código Identificador:**7D2AA54F

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA  
EXTRATO DE CARTA CONTRATO****EXTRATO DE CARTA CONTRATO****Carta Contrato nº** 003/IPT/2021**Processo:** 46/2021.**Contratante:** Instituto de Previdência de Theobroma - IPT.**Contratada:** Barbara Alves Oliveira Fraga.

**Objeto:** O Objetivo do presente contrato consiste em Serviços Médicos Periciais do IPT, conforme descrição abaixo:

- Examinar todos os segurados para concessão de benefício de auxílio doença e aposentadoria por Invalidez;
- Acompanhar todos os processos de aposentadoria por invalidez, e;
- Acidente de Trabalho;

**Valor R\$:** O valor do presente instrumento contratual é de **R\$: 270,00 (Duzentos e setenta Reais)** por perícia médica, perfazendo um total de **R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)** que serão pagas todas as vezes que forem solicitados os serviços do médico perito, a vencer até o dia 30 de cada mês. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

**Dotação Orçamentária:** A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

UNIDADE - 02.010 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA.

PROGRAMA - 02.010.09.272.0021.2049 MANUT. DAS ATIVIDADES – IPT

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA.

**Vigência:** O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 12 (doze) meses, totalizando a quantidade de 15 (quinze) perícias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

**Theobroma/RO, 19 de agosto de 2021****RICARDO LUIZ RIFFEL**

Superintendente

**Publicado por:**  
Maria Nilda da Silva Souza  
**Código Identificador:**D68A7812

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ****PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DA 2ª PRORROGAÇÃO CONTRATO N. 046/2019****EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL****2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 046/2019****PROCESSO N. 579/2019****PREGÃO ELETRÔNICO N. 052/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, representada pelo seu secretário o Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA.

**CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 25.165.749/0001-10, com sede na Rua Alameda Rio Negro, n. 503, 18º andar, sala 1803, Bairro Alphaville Industrial, CEP: 06.454-000, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, representada por seu representante legal o **Sr. JOÃO LUIS DE CASTRO**.

**OBJETO:** O objeto do presente é a **2ª Prorrogação do Contrato n. 046 de 30 de outubro de 2019**, para contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, por meio de cartão magnético e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de rede credenciada de postos, para atender às necessidades da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Urupá/RO.

**DO VALOR:** O valor global estimado desta prorrogação contratual é de **R\$ 1.428.675,42 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, referente quantidade de litros a ser consumida pela Administração Pública durante o período de vigência contratual baseado na média aritmética simples do preço dos combustíveis de gasolina e óleo diesel subtraído do valor a taxa negativa de administração de -3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento negativo).

O valor global real do contrato será formado durante a execução contratual conforme consumo da frota municipal, com taxa de pagamento pela prestação do serviço de gerenciamento de frotas com cartão magnético no percentual negativo de -3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento negativo) em relação ao preço do combustível na bomba.

**DOS RECURSOS:** Os recursos necessários as despesas são provenientes de recursos: próprios e vinculados, devidamente alocados nas unidades orçamentárias deste município, que ocorreram através de dotações orçamentárias de cada Secretaria Municipal, no elemento de despesa: 33.90.30.00 – material de consumo, por meio do Pregão Eletrônico n. 052/2019, Processo Administrativo Principal n. 579/2019.

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses, com início no dia 1º de novembro de 2021 e término no dia 1º de novembro de 2022**, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, sendo a prorrogação de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

O lapso temporal utilizado entre a contratação originária e as prorrogações contratuais correspondem ao período de **36 (trinta e seis) meses**. O histórico da contratação e as prorrogações contratuais são os seguintes:

**Contrato n. 046/2019**, assinado em 30/10/2019, com vigência de 30/10/2019 a 30/10/2020, correspondente a 12 (doze) meses;

**1ª Prorrogação Contratual**, assinada em 30/07/2020, com vigência a partir do dia 31/10/2020 até 31/10/2021, correspondente a 12 (doze) meses;

**2ª Prorrogação Contratual**, assinada em 24/08/2021, com vigência a partir do dia 01/11/2021 até 01/11/2022, correspondente a 12 (doze) meses.

A eficácia do presente instrumento é condicionada a publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n. 8.666/93.

Urupá/RO, 1º de setembro de 2021.

**DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA**

Procurador do Município de Urupá-RO  
OAB/RO 2488

**Publicado por:**

Andressa Rodrigues de Castro  
Código Identificador:07E252EE

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 28/2021 PROCESSO Nº 238/2021**  
**EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E**  
**REGIONAL PARA MPE**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2520/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE VALE DO ANARI, MEDIANTE CONVÊNIO FEDERAL - CONFORME PROPOSTA Nº 08966.882000/1200-12**, Valor estimado R\$ 44.316,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais) conforme Processo Administrativo sob o nº **238/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **02 de Setembro de 2021, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **16 de setembro de 2021, às 10:00**. Horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site [www.valeodoanari.ro.gov.br](http://www.valeodoanari.ro.gov.br) link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 01 de Setembro de 2021

**ELIZANGELA GOMES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Fabiana Dorigo Silva

Código Identificador:7E8E63B6

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 7218**

**DECRETO Nº 7218 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

*Exonera ALEXSINALDO SANTOS DE SOUZA, Agente de Portaria e Vigilância e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Processo nº 1-252/2021.

**D E C R E T O**

Art. 1º Exonera a pedido **ALEXSINALDO SANTOS DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 006.845.412-03, portadora do RG nº 1084751, SSP/RO, do cargo de **Agente de Portaria e Vigilância**, do quadro de Servidores do Município de Vale do Paraíso - RO.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Fevereiro de 2019.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br)- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/08/2021 às 17:03, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**4D3C94F1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 7214**

**DECRETO Nº 7214 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

Altera o Decreto nº 6908, de 22 de Fevereiro de 2021.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

**RESOLVE:**

Art 1º Alterar o art 1º do Decreto nº 6908, de 22 de Fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Nomear Pregoeira e equipe de apoio, para conduzir e julgar os processos licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

Valéria Neiva Batista - Pregoeira  
Jakeline Araújo da Silva - Secretária  
Zelinda Pereira Alves da Silva 1º - Membro  
Lucia Helena de Oliveira - 2º Membro

Marilena Machado de Souza da Cunha - 3º Membro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br)- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/08/2021 às 17:00, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**3CFBAE26

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 39/SEMGOV/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 39/SEMGOV/2021  
PROCESSO N.º 09771/SEMGOV/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2021/PREGAO/SML/PMA/GSRP**

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal nº. 13.005 de 10 de Abril de 2017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/SML/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS tipo: Carne, queijo, abobora, cenoura, batata, abacaxi, banana, laranja, mamão, ovos, pão francês, peixe, etc...**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, por um período de 12 meses.

**TABELA I**

**Empresa: L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**

CNPJ:05.659.230/0001-80TEL/FAX: (69) 3535-4486E-MAIL: [comercialsouza92@gmail.com](mailto:comercialsouza92@gmail.com)

ENDEREÇO: Avenida Machadinho, 3975- Bairro: Bom Jesus CEP: 76.874-153 CIDADE: Ariquemes/RO

NOME DA REPRESENTANTE: Laelcio Nazario da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 612.076.102-04RG sob o nº. 551664SSP/RO

Detentora dos itens: 4,6,9,12,13,14,16,31,33,35,45,46,48,49,53,54,60,61,62,63,66,71,77,79,80,81,82,83.

**Empresa: INOVAÇÃO EIRELIME**

CNPJ: 19.634.357/0001-50TEL/FAX: (69) 9972-7468 E-MAIL: [cicero.carlos@at5.com.br](mailto:cicero.carlos@at5.com.br)

ENDEREÇO: Av. Jaru, 3471- Bairro: BNH CEP: 76.870-765 CIDADE: Ariquemes - RO

NOME DA REPRESENTANTE: Cícero Carlos Ribeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 940.389.292-72RG sob o nº. 885.286SESEDEC/RO

Detentora do item: 5,8,10,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,32,34,36,37,38,42,52,55,56,57,58,59,74 e 76.

**Empresa: A. R. FARONI EIRELI**

CNPJ: 20.399.802/0001-23TEL/FAX: (69) 3536-4588E-MAIL: [financeiro@faronipapelaria.com.br](mailto:financeiro@faronipapelaria.com.br)

ENDEREÇO: Rua Piquiá, 1710 Bairro: Setor 01-CEP: 76.870-058 CIDADE: Ariquemes/RO

NOME DA REPRESENTANTE: Angelo Roberto Faroni, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 862.091.407-34RG sob o nº.660.700SGPC/ES

Detentora dos itens:1,2,3,7,11,15,17,28,29,30,39,40,41,43,44,47,50,64,65,67,68,69,70,73 e 75.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)**

Ordem do T.R.	Ordem no Comprasnet	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	1	444	Kg	Abacatede 1ª qualidade, in natura	IN NATURA	R\$ 7,32	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
2	2	999	Kg	Abacaxi de 1ª qualidade, in natura	IN NATURA	R\$ 3,60	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
3	3	2.600	Kg	Abóbora Kabotiáde Primeira Qualidade, in natura.	IN NATURA	R\$ 4,10	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
4	4	2.883	Kg	Abobrinha Verdede Primeira Qualidade, in natura	IN NATURA	R\$ 4,35	M. COM. PROD LTDA CNPJ 05.659.230/0001-80
5	5	240	Kg	Acelgade 1ª qualidade.	NACIONAL	R\$ 7,20	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ: 19.634.357/0001-50
6	6	1.214	Kg	Alface- em pés, Nova de Primeira Qualidade, Tam. Grande (Graúdo), in natura.	IN NATURA	R\$ 14,99	L.M. COM. PROD LTDA CNPJ 05.659.230/0001-80
7	7	1.314	Kg	Alho Branco, Graúdo, Novo de Primeira Qualidade, prazo de Validade Semanal, in natura.	IN NATURA	R\$ 26,90	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
8	8	165	Kg	Almeirãode Primeira Qualidade, in natura	IN NATURA	R\$ 7,80	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ: 19.634.357/0001-50
9	9	3.174	Kg	Apresentado fatiado, pct. com 1 kg.Tipo IIIlicitação aberta, cota até 75%, <u>Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 21.</u>	FRIMESA	R\$ 26,70	L.M. COM. PROD LTDA CNPJ 05.659.230/0001-80
	10	1.057	Kg	Apresentado fatiado, pct. com 1 kg.Tipo IIIExclusiva para ME, EPP e MEI, cota até 25%. <u>Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 20.</u>	SEARA	R\$ 26,75	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ: 19.634.357/0001-50
10	11	584	Kg	Baconem pedaço.	NUTRIBRAS	R\$ 39,21	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
11	12	774	Kg	Banana comprida, 1ª qualidade, in natura.	IN NATURA	R\$ 7,10	L.M. COM. PROD LTDA CNPJ 05.659.230/0001-80
12	13	9.629	Kg	Banana maçã, de 1ª qualidade, in natura	IN NATURA	R\$ 6,10	L.M. COM. PROD LTDA CNPJ 05.659.230/0001-80
13	14	864	Kg	Banana prata, 1ª qualidade, in natura.	IN NATURA	R\$ 6,75	L.M. COM. PROD LTDA CNPJ 05.659.230/0001-80
14	15	610	Kg	Batata doceroxa de 1ª qualidade.	IN NATURA	R\$ 5,10	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
15	16	5.432	Kg	Batata InglesaLavada de Primeira Qualidade.Tam. Médio, Limpo (Sem Barro) em quilo.Prazo de Validade Semanal, in natura.	IN NATURA	R\$ 5,50	L.M. COM. PROD LTDA CNPJ 05.659.230/0001-80
16	17	1.164	Kg	Beterraba - Nova de Primeira Qualidade, Tam.Médio, sem folhas, Limpa em quilo. Prazo de Validade Semanal, in natura	IN NATURA	R\$ 4,51	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
17	18	110	Kg	Carne Bovinade Primeira Qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas (TIPO ALCATRA) - In Natura.	FRIBOI	R\$ 40,70	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ: 19.634.357/0001-50
18	19	110	Kg	Carne Bovinade Primeira Qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas (TIPO CONTRAFI) - In Natura.	FRIBOI	R\$ 41,10	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ: 19.634.357/0001-50
19	20	5.195	Kg	Carne Bovinade Primeira Qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas (TIPO COXÃO MOLE) - In Natura.Tipo IIIlicitação aberta, cota até 75%, <u>Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 21.</u>	FRIBOI	R\$ 39,27	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ: 19.634.357/0001-50
	21	1.720	Kg	Carne Bovinade Primeira Qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas (TIPO COXÃO MOLE) - In Natura.Tipo IIIExclusiva para ME, EPP e MEI, cota até 25%. <u>Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 20.</u>	FRIBOI	R\$ 39,27	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ: 19.634.357/0001-50
20	22	180	Kg	Carne Bovinade Primeira Qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas (TIPO PATINHO) - In Natura.	FRIBOI	R\$ 37,50	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ: 19.634.357/0001-50
21	23	3.150	Kg	Carne Bovina de SegundaQualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas Congelada (Músculo Acém ou Paleta) - In Natura.Tipo IIIlicitação aberta, cota até 75%, <u>Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 24.</u>	FRIBOI	R\$ 30,70	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ: 19.634.357/0001-50
	24	1.040	Kg	Carne Bovina de SegundaQualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas Congelada (Músculo Acém ou Paleta) - In Natura.Tipo IIIExclusiva para ME, EPP e MEI, cota até 25%. <u>Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 23.</u>	FRIBOI	R\$ 30,70	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ: 19.634.357/0001-50
22	25	1.070	Kg	Carne Bovina de SegundaQualidade, C/ Osso, sem pele, pouca gordura, sem pelancas (TIPO BISTECA) - In Natura	FRIBOI	R\$ 31,90	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ: 19.634.357/0001-50
23	26	1.140	Kg	Carne Bovina de SegundaQualidade, C/ Osso, sem pele, pouca gordura, sem pelancas (TIPO COSTELA) - In Natura.	FRIBOI	R\$ 25,37	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ: 19.634.357/0001-50
24	27	1.360	Kg	Carne Bovina de SegundaQualidade, MOIDA(Músculo, Acém ou Paleta), limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, Congelada - In Natura.	FRIBOI	R\$ 21,49	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ: 19.634.357/0001-50
25	28	560	Kg	Carne Suínaem pedaços in natura (pernil)	NUTRI BRAS	R\$ 24,86	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
26	29	2.314	Kg	Cebola- Tam. Médio, Nova, de Primeira Qualidade, em Quilo. Prazo de Validade Semanal, in natura.	IN NATURA	R\$ 4,66	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
27	30	3.226	Kg	Cenourade 1ª qualidade, in natura.	IN NATURA	R\$ 5,31	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
28	31	160	Kg	Charque Bovinoc/ 10% de Gordura Totalmente Embalado a Vácuo Pct com 1kg, o produto devera ter Registro No Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da	REAL	R\$ 34,12	L.M. COM. PROD LTDA CNPJ 05.659.230/0001-80



				Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos.				
29	32	552	Kg	<b>Cheiro Verde</b> Primeira Qualidade, in natura.	REGIAO	RS 14,90	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ: 19.634.357/0001-50	
30	33	3.060	Kg	<b>Chuchu</b> , de Primeira Qualidade, in natura	IN NATURA	RS 4,50	L.M. COM. PROD LTDA CNPJ 05.659.230/0001-80	
31	34	480	Kg	<b>Couve Flor</b> - Um Unidades, Nova, Tam. Grande (Graúdo), de 1ª Qualidade Validade Semanal, in natura, in natura.	NACIONAL	RS 15,15	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ: 19.634.357/0001-50	
32	35	706	Kg	<b>Couve Manteiga</b> , Tam. Médio, Novo de Primeira Qualidade em quilo. Prazo de Validade Semanal, in natura, in natura.	IN NATURA	RS 14,55	L.M. COM. PROD LTDA CNPJ 05.659.230/0001-80	
33	36	10.100	Kg	<b>Coxa e sobrecoxa de frango</b> - resfriado ou congelado,sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. <b> Tipo III</b> Licitação aberta, cota até 75%. <u>Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 37.</u>	AVENORTE	RS 11,25	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ: 19.634.357/0001-50	
	37	3.366	Kg	<b>Coxa e sobrecoxa de frango</b> - resfriado ou congelado,sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. <b> Tipo III</b> Exclusiva para ME, EPP e MEI, cota até 25%. <u>Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 36.</u>	AVENORTE	RS 11,25	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ: 19.634.357/0001-50	
34	38	360	Kg	<b>Fígado Bovino</b>	FRIBOI	RS 17,30	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ: 19.634.357/0001-50	
35	39	3.600	Kg	<b>Filé de peito de frango</b> congelado	FRIATO	RS 13,13	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	
36	40	1.200	Kg	<b>Filé de peixe congelado</b> ou resfriado, sem espinhas, tipo tambaqui, dourado ou filhote.	RONDO FISH	RS 33,12	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	
37	41	550	Kg	<b>Frangão</b> inteiro congelado a 18°C sem tempero, tipo exportação, acondicionado em embalagem primária de plástico especificado data de validade inspecionada pelo S.I.E. ou S.I.F.	FRIATO	RS 9,81	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	
38	42	200	Kg	<b>Jiló</b> de Primeira Qualidade, In Natura.	REGIAO	RS 5,47	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ: 19.634.357/0001-50	
39	43	1.635	Kg	<b>Laranja paulista</b> de 1ª qualidade, in natura.	IN NATURA	RS 4,66	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	
40	44	228	Kg	<b>Limão</b> de 1ª qualidade, in natura.	IN NATURA	RS 5,13	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	
41	45	560	Kg	<b>Lingüiça Calabresa</b> .	EXCELENCIA	RS 26,70	L.M. COM. PROD LTDA CNPJ 05.659.230/0001-80	
42	46	1.192	Kg	<b>Lingüiça Toscana</b> resfriada.	EXCELENCIA	RS 21,50	L.M. COM. PROD LTDA CNPJ 05.659.230/0001-80	
43	47	846	Kg	<b>Maçã</b> nacional de 1ª qualidade, in natura.	IN NATURA	RS 6,40	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	
44	48	2.384	Kg	<b>Macaxeira</b> de primeira qualidade.	MONTES CLAROS	RS 5,30	L.M. COM. PROD LTDA CNPJ 05.659.230/0001-80	
45	49	773	Kg	<b>Mamão Papaia ou Hawaii</b> , de 1ª qualidade, in natura.	IN NATURA	RS 3,69	L.M. COM. PROD LTDA CNPJ 05.659.230/0001-80	
46	50	240	Unid.	<b>Manteiga</b> pura com sal. Embalagem de 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura	ITALAC	RS 23,12	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	
47	51	3.817	Unid.	<b>Margarina</b> ou creme vegetal c/ mínimo 60% de lipídios pote 250G.	-	-	CANCELADO	
48	52	720	Kg	<b>Maxixe</b> de 1ª qualidade, in natura	REGIAO	RS 4,85	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ: 19.634.357/0001-50	
49	53	4.979	Kg	<b>Melancia</b> de 1ª qualidade, in natura, madura.	IN NATURA	RS 3,70	L.M. COM. PROD LTDA CNPJ 05.659.230/0001-80	
50	54	2.205	Dúzia	<b>Ovos</b> de galinha extra, classe a, vermelho embalagem contendo 12 Unidade.	GRANJA	RS 7,65	L.M. COM. PROD LTDA CNPJ 05.659.230/0001-80	
51	55	3.078	Pacote	<b>Pão</b> de forma de massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado horizontalmente, embalado em pacote de 500 grs.	ARTESANALIS	RS 7,70	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ: 19.634.357/0001-50	
52	56	74.993	Kg	<b>Pão francês 50 g</b> Unid. <b> Tipo III</b> Licitação aberta, cota até 75%. <u>Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 57.</u>	FRANCES	RS 11,39	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ: 19.634.357/0001-50	
	57	7.017	Kg	<b>Pão francês 50 g</b> Unid. <b> Tipo III</b> Exclusiva para ME, EPP e MEI, cota até 25%. <u>Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 56.</u>	FRANCES	RS 11,39	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ: 19.634.357/0001-50	
53	58	143	Kg	<b>Peito de frango</b> congelado sem pelo e sem osso.	AVENORTE	RS 13,11	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ: 19.634.357/0001-50	
54	59	974	Kg	<b>Pepino</b> - Novo, Tam. Médio, de 1ª Qualidade, em Kg. Validade Semanal.	REGIÃO	RS 4,37	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ: 19.634.357/0001-50	
55	60	48	Kg	<b>Pimentão</b> cheiro de 1ª qualidade, in natura	IN NATURA	RS 15,50	L.M. COM. PROD LTDA CNPJ 05.659.230/0001-80	
56	61	120	Kg	<b>Pimentão</b> Amarelo de 1ª qualidade, in natura	IN NATURA	RS 7,00	L.M. COM. PROD LTDA CNPJ 05.659.230/0001-80	
57	62	101	Kg	<b>Pimentão</b> Verde de 1ª Qualidade, in natura.	IN NATURA	RS 6,99	L.M. COM. PROD LTDA CNPJ 05.659.230/0001-80	
58	63	120	Kg	<b>Pimentão</b> Vermelho de 1ª qualidade, in natura	IN NATURA	RS 8,20	L.M. COM. PROD LTDA CNPJ 05.659.230/0001-80	
59	64	240	Kg	<b>Polpa de fruta</b> abacaxi, congelada pacote 1000 g.	SO FRUTAS	RS 11,09	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	
60	65	480	Kg	<b>Polpa de fruta</b> acerola, congelada pacote 1000 g.	SO POUFAS	RS 11,26	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	
61	66	240	Kg	<b>Polpa de fruta</b> cacau, congelada pacote 1000 g.	SO FRUTAS	RS 16,52	L.M. COM. PROD LTDA CNPJ 05.659.230/0001-80	
62	67	480	Kg	<b>Polpa de fruta</b> caju, congelada pacote 1000 g.	SO POUFAS	RS 13,92	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	
63	68	240	Kg	<b>Polpa de fruta</b> cupuaçu, congelada pacote 1000 g.	SO POUFAS	RS 11,27	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	
64	69	1.003	Kg	<b>Polpa de fruta</b> goiaba, congelada - pct c/ 1000g.	SO POUFAS	RS 13,02	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	

65	70	1.049	Kg	Polpa de fruta maracujá, congelada - pct 1000g	SO POUVAS	R\$ 18,12	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
66	71	1.920	Kg	Poncão tangerina de 1ª qualidade, in natura	IN NATURA	R\$ 3,76	L.M. COM. PROD LTDA CNPJ 05.659.230/0001-80
67	72	-	-	ITEM SUPRIMIDO NO T.R.			ITEM SUPRIMIDO
68	73	3.180	Kg	Queijo Mussarela Fatiado, Pct. C/ 1 kg. Tipo III Licitação aberta, cota até 75%, <u>Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 74.</u>	ITALAC	R\$ 39,64	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
	74	1.059	Kg	Queijo Mussarela Fatiado, Pct. C/ 1 kg. Tipo III Exclusiva para ME, EPP e MEI, cota até 25%. <u>Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 73.</u>	LACBOM	R\$ 39,64	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ: 19.634.357/0001-50
69	75	360	Pacote	Queijo parmesão ralado pacote com 100 g.	ITALAC	R\$ 6,98	A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23
70	76	2.880	Kg	Quiabo, in natura.	REGIÃO	R\$ 7,25	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ: 19.634.357/0001-50
71	77	1.256	Kg	Repolho Branco de primeira qualidade.	IN NATURA	R\$ 4,75	L.M. COM. PROD LTDA CNPJ 05.659.230/0001-80
72	78	08	Unid.	Requeijão cremoso em bisnaga, embalagem de 1,8 kg de peso líquido, contendo informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses.	-	-	CANCELADO
73	79	481	Unid.	Rúcula de Primeira Qualidade, in natura.	IN NATURA	R\$ 14,99	L.M. COM. PROD LTDA CNPJ 05.659.230/0001-80
74	80	380	kg	Salsicha - de Carne Suína e Bovina, Tam. Aproximado de 17 a 20 cm. Embalagem Plástica Transparente e Resistente, devendo constar data de Fabricação e Prazo de Validade no Mínimo de 45 dias. Salsicha Congelada Peso de 2 a 4 Kg cada pct.	FRIATO	R\$ 14,00	L.M. COM. PROD LTDA CNPJ 05.659.230/0001-80
75	81	3.441	Kg	Tomate de 1ª qualidade, in natura.	IN NATURA	R\$ 6,00	L.M. COM. PROD LTDA CNPJ 05.659.230/0001-80
76	82	24	Kg	Uva Niagara apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	R\$ 10,40	L.M. COM. PROD LTDA CNPJ 05.659.230/0001-80
77	83	1.440	Kg	Vagem de Primeira Qualidade, in natura	IN NATURA	R\$ 13,40	L.M. COM. PROD LTDA CNPJ 05.659.230/0001-80

## DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO POR SECRETARIA E TOTAL GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	SEMOSP	SEMSAU	FUNCET	SEMDDES	TOTAL
1	Abacate de 1ª qualidade, in natura	Kg.		120	44	280	444
2	Abacaxi de 1ª qualidade, in natura	Kg.		360	101	999	999
3	Abóbora Kabotiã de Primeira Qualidade, in natura.	Kg.		2.400		200	2.600
4	Abobrinha Verde de Primeira Qualidade, in natura	Kg.		2.880	3		2.883
5	Acelga de 1ª qualidade.	Kg.		240			240
6	Alface - em pés, Nova de Primeira Qualidade, Tam. Grande (Graúdo), in natura.	Kg.		720	30	464	1.214
7	Alho Branco, Graúdo, Novo de Primeira Qualidade, prazo de Validade Semanal, in natura.	Kg.		1.200	11	103	1.314
8	Almeirão de Primeira Qualidade, in natura	Kg.		60		105	165
9	Apresentado fatiado, pct. com 1 kg.	Kg.	3.780	120	64	267	4.231
10	Bacon em pedaço.	Kg.		480	14	90	584
11	Banana comprida, 1ª qualidade, in natura.	Kg.		480	44	250	774
12	Banana maçã, de 1ª qualidade, in natura	Kg.	8.100	960	77	492	9.629
13	Banana prata, 1ª qualidade, in natura.	Kg.		300	112	452	864
14	Batata doce roxa de 1ª qualidade.	Kg.		360		250	610
15	Batata Inglesa Lavada de Primeira Qualidade, Tam. Médio, Limpo (Sem Barro) em quilo. Prazo de Validade Semanal, in natura.	Kg.		4.800	6	626	5.432
16	Beterraba - Nova de Primeira Qualidade, Tam. Médio, sem folhas, Limpa em quilo. Prazo de Validade Semanal, in natura	Kg.		960	4	200	1.164
17	Carne Bovina de Primeira Qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas (TIPO ALCATRA) - In Natura.	Kg.				110	110
18	Carne Bovina de Primeira Qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas (TIPO CONTRA FILE) - In Natura.	Kg.				110	110
19	Carne Bovina de Primeira Qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas (TIPO COXÃO MOLE) - In Natura.	Kg.		6.720		195	6.915
20	Carne Bovina de Primeira Qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas (TIPO PATINHO) - In Natura.	Kg.				180	180
21	Carne Bovina de Segunda Qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas Congelada (Músculo Acém ou Paleta) - In Natura.	Kg.		3.360		830	4.190
22	Carne Bovina de Segunda Qualidade, C/ Osso, sem pele, pouca gordura, sem pelancas (TIPO BISTECA) - In Natura	Kg.		960		110	1.070
23	Carne Bovina de Segunda Qualidade, C/ Osso, sem pele, pouca gordura, sem pelancas (TIPO COSTELA) - In Natura.	Kg.		960		180	1.140
24	Carne Bovina de Segunda Qualidade, MOÍDA (Músculo, Acém ou Paleta), limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, Congelada - In Natura.	Kg.		600	120	640	1.360
25	Carne Suína em pedaços in natura (pernil)	Kg.		480		80	560
26	Cebola - Tam. Médio, Nova, de Primeira Qualidade, em Quilo. Prazo de Validade Semanal, in natura.	Kg.		1.920	36	358	2.314
27	Cenoura de 1ª qualidade, in natura.	Kg.		2.880	14	332	3.226
28	Charque Bovino c/ 10% de Gordura Totalmente Embalado a Vácuo Pct com 1kg, o produto devera ter Registro No Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos.	Kg.			20	140	160
29	Cheiro Verde de Primeira Qualidade, in natura.	Kg.		240	48	264	552
30	Chuchu, de Primeira Qualidade, in natura	Kg.		2.880		180	3.060
31	Couve Flor - Um Unidades, Nova, Tam. Grande (Graúdo), de 1ª Qualidade Validade Semanal, in natura, in natura.	Kg.		480			480
32	Couve Manteiga, Tam. Médio, Novo de Primeira Qualidade em quilo. Prazo de Validade Semanal, in natura, in natura.	Kg.		360		346	706
33	Coxa e sobrecoxa de frango - resfriado ou congelado, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/ lote e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária.	Kg.		13.200	26	240	13.466
34	Fígado Bovino de 1ª Qualidade - Inteiro.	Kg.		360			360
35	Filé de peito de frango congelado	Kg.		3.600			3.600
36	Filé de peixe congelado ou resfriado, sem espinhas, tipo tambaqui, dourado ou filhote.	Kg.		1.200			1.200
37	Frango inteiro congelado a 18°C sem tempero, tipo exportação, acondicionado em embalagem primária de plástico especificado data de validade inspecionada pelo S.I.E. ou S.I.F.	Kg.				550	550

38	Jiló de Primeira Qualidade, In Natura.	Kg.				200	200
39	Laranja paulista de 1ª qualidade, in natura.	Kg.		960	155	520	1.635
40	Limão de 1ª qualidade, in natura.	Kg.		120	18	90	228
41	Lingüiça Calabresa.	Kg.		480	20	60	560
42	Lingüiça Toscana resfriada.	Kg.		720		472	1.192
43	Maçã nacional de 1ª qualidade, in natura.	Kg.		480	121	245	846
44	Macaxeira de Primeira Qualidade.	Kg.		1.920	14	450	2.384
45	Mamão papaia ou Hawaí, de 1ª qualidade, in natura	Kg.		240	143	390	773
46	Manteiga pura com sal. Embalagem de 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no	Und		240			240
47	Margarina ou creme vegetal c/ mínimo 60% de lipídios pote 250G.	Und.	2.520	720	34	543	3.817
48	Maxixe de 1ª qualidade, in natura	Kg.		720			720
49	Melancia de 1ª qualidade, in natura, madura.	Kg.		4.320	181	478	4.979
50	Ovos de galinha extra, classe a, vermelho embalagem contendo 12 Unidade.	Dúzia		1.440	18	747	2.205
51	Pão de forma de massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado horizontalmente, embalado em pacote de 500 grs.	Pct.		2.160	332	586	3.078
52	Pão francês 50 g unid.	Kg.	75.600	4.800	90	1520	82.010
53	Peito de frango congelado sem pelo e sem osso.	Kg.			21	122	143
54	Pepino - Novo, Tam. Médio, de 1ª Qualidade, em Kg. Validade Semanal.	Kg.		960	9	5	974
55	Pimenta de cheiro de 1ª qualidade, in natura	Kg.		48			48
56	Pimentão Amarelo de 1ª qualidade, in natura	Kg.		120			120
57	Pimentão Verde de 1ª Qualidade, in natura.	Kg.			9	92	101
58	Pimentão Vermelho de 1ª qualidade, in natura	Kg.		120			120
59	Polpa de fruta abacaxi, congelada – pacote 1000 g.	Kg.		240			240
60	Polpa de fruta acerola, congelada – pacote 1000 g.	Kg.		480			480
61	Polpa de fruta cacau, congelada – pacote 1000 g.	Kg.		240			240
62	Polpa de fruta caju, congelada – pacote 1000 g.	Kg.		480			480
63	Polpa de fruta cupuaçu, congelada – pacote 1000 g.	Kg.		240			240
64	Polpa de fruta goiaba, congelada - pct c/ 1000g.	Kg.		480	88	435	1.003
65	Polpa de fruta maracujá, congelada - pct 1000g	Kg.		480	98	471	1.049
66	Poncã ou tangerina de 1ª qualidade, in natura	Kg.		1.920			1.920
67	<b>SUPRIMIDIDO</b>						
68	Queijo Mussarela Fatiado, Pct. C/ 1 kg.	Kg.	3.780	240	92	127	4.239
69	Queijo parmesão ralado – pacote com 100 g.	Pct.		360			360
70	Quiabo, in natura.	Kg.		2.880			2.880
71	Repolho Branco de primeira qualidade.	Kg.		960	3	293	1.256
72	Requeijão cremoso em bisnaga, embalagem de 1,8 kg de peso líquido, contendo informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses.	Unid.				8	8
73	Rúcula de Primeira Qualidade, in natura.	Kg.		360	16	105	481
74	Salsicha - de Carne Suína e Bovina, Tam. Aproximado de 17 a 20 cm. Embalagem Plástica Transparente e Resistente, devendo constar data de Fabricação e Prazo de Validade no Mínimo de 45 dias. Salsicha Congelada Peso de 2 a 4 Kg cada pct.	Kg.		120	84	176	380
75	Tomate de 1ª qualidade, in natura.	Kg.		2.880	55	506	3.441
76	Uva Niagara apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg.				24	24
77	Vagem de Primeira Qualidade, in natura	Kg.		1.440			1.440

## CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5“Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIASI.

2.5.1Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que —Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.I, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1“Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação” (NR)

## CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

### 4.1Local de entrega

4.1.1Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues nos endereços abaixo:

4.1.2Na Cozinha Industrial da Saúde, localizada na Rua Migrantes, nº 80, St. Grandes Áreas, Ariquemes-RO (Fundo do HMC)

4.1.3No Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Avenida Jamari, nº 4615, Setor 02, Ariquemes-RO.

4.1.4No Centro de Referência Especializado em Assistência Social, localizado na Av. Jamari, nº 4615, St. 02, Ariquemes-RO

4.1.5Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Cardeal, n.º 4.615, Setor 02, Ariquemes-RO

4.1.6No Centro de Convivências – Idade Viva, localizado na Av. Tancredo Neves, n.º 3.316, St. Institucional, Ariquemes-RO.

4.1.7 No Centro de Convivência Espaço Conviver localizado na Rua Guatemala, n.º 837, Setor 10, Ariquemes-RO

4.1.8 Na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada na Av. Vimberê, n.º 2.380, Setor 04, Ariquemes-RO.

4.1.9 No Almoxarifado Central da Prefeitura, localizada na Travessa Democrata, n.º 2463, Setor Institucional, Ariquemes-RO

**4.2 Prazo de Entrega**

**4.2.1** A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Secretária Solicitante com definição e quantidade**, o prazo de entrega do **OBJETO pela empresa vencedora** não será superior a **24 (vinte e quatro) horas**, contados após recebimento da Nota Empenho e/ou Ordem de Faturamento/Fornecimento, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do seu envio;

**4.2.2** O abastecimento dos Gêneros Alimentícios Perecíveis se dará mediante emissão da Nota Empenho e/ou Ordem de Faturamento/Fornecimento pelos Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ariquemes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir da solicitação;

**4.2.3** A empresa vencedora ficará como fiel depositária do saldo dos produtos, devido a Cozinha Industrial e as demais secretarias, não possuem uma câmara fria para armazenamento dos produtos.

**4.2.4** É de inteira responsabilidade da empresa contratada entregar os Gêneros Alimentícios Perecíveis nos locais indicados no item 4.1 e seus subitens. Este local será identificado na requisição emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

**4.2.5** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

**4.2.6** A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no local definido na requisição dentro da área urbana do município de Ariquemes;

**4.2.7** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos: Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

**4.2.8** Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

**4.2.9** Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 4.2.8; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

**4.2.10** Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal”.

**4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação**

**4.3.1** O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**4.3.1.1** **Recebimento Provisório** (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens e dos produtos para posterior verificação da qualidade e quantidade do material/produto e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria requisitante, em prazo não superior a 2 (duas) horas. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

**4.3.1.2** A comissão fiscalizará a entrega **podendo sustar ou recusar o (s) material/produto(is) entregue (s) em desacordo** com a especificação apresentada;

**4.3.1.3** A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material/produto e ou nota fiscal.

**4.3.1.4** O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

**4.3.1.5** **Recebimento Definitivo** (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria requisitante, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

**4.3.2** O recebimento definitivo dar-se-á mediante o **Termo de Recebimento Definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

**4.3.3** Se, após o recebimento provisório, for constatado que o material/produto foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

**4.3.4** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, o material/produto que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, em até 05 (cinco) dias.

**4.3.5** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

**4.3.6** Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

**4.3.7** A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do material/produto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

**4.3.8** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

**CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA VI - DO PREÇO**

**6.1** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

**6.2** Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



**6.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

#### **CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

**7.2** Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

**7.2.1** Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

**7.2.2** Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanar o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

**7.2.3** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.2.4** Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.2.5** Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

**7.2.6** A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

**7.2.7** Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

**7.2.8** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = \frac{TX \times 100}{365}$
---------------------------------

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**7.2.9** O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração será através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido no art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.10** A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**7.2.11** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.2.12** A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

**7.2.13** O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

**7.2.14** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

**7.2.15** Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

**7.2.16** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

**7.2.17** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

**7.2.18** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

**7.2.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes**, CNPJ: 04.104.816/0001-16 Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional CEP 76.872-854, Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250

**7.2.18.2 Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ: 14.749.653/0001-61 Endereço: Avenida Jamari, 6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575

**7.2.18.3 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes**, CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

## 7.19 DO FATURAMENTO

**7.19.1** Deverão ser apresentadas no local de entrega de cada secretaria, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias.

### 7.20. No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

**7.21.** No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

**7.22.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

**7.23.** Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1A** dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

**8.2** A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ariquemes

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde;

### Programação:

- 10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
- 10.122.0008.2500 Ações de enfrentamento do coronavírus COVID-19;
- 10.301.0008.2507 Manut. das Ativ. das Unidades Básicas de Saúde PAB;
- 10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar;
- 10.302.0008.2519 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU;
- 10.304.0008.2524 Implementação e Manut. das Ativ. Vigilância Sanitária;
- 10.305.0008.2526 Implem. e Manut. das Ativ. da Vigilância e Promoção em Saúde;
- 10.305.0008.2527 Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;

**Elemento Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**Fonte de Recursos:** RP-1.02, SUS-1.27, RP-1.00.

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**

### Programação:

- 08.244.0010.2406 Piso Básico Variável SCFV
- 08.244.0010.2410 Assistência do CRAS/PAIF
- 08.244.0010.2412 Piso Fixo de Média Complexidade PAEFI/CREAS
- 08.244.0010.2414 Gestão Cadastro Único/Bolsa Família
- 08.244.0010.2408 Outras Transferências do FNAS - REC.FEDERAL
- 08.244.0010.2415 Criança Feliz
- 08.244.0010.2417 Criança Feliz+
- 08.244.0010.2405 PETI Erradicação do Trabalho Infantil

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

**Fonte de Recursos:** Próprio, Transferência do Fundo FNAS, Transferência do Fundo FEAS

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

### Programação:

- 15.122.0012.2650 Manut das Ativ da SEMOSP
- 15.451.0012.2655 Manut Conserv. e Recup. Da Infraestrutura Urbana

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**Fontes de Recurso:** RP – 01.00.0; 01.10.0

**Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes;**

### Programação:

- 02.02 14.13.122.0014.2800 Manutenção das Atividades da FUNCET;
- 02.02 14.13.122.0014.2802 Manutenção do Musel Rondon;
- 02.02 14.13.122.0014.2803 Manutenção da Biblioteca Municipal;
- 02.02 14.13.122.0014.2804 Manutenção do Centro Cultural.
- 02.02.14.13.392.0014-2801 Promoção da Cultura;
- 02.02.14.23.695.0014-2806 Fomento ao Turismo;
- 02.02.14.27.812.0014-2805 Fomento ao Esporte e Lazer;

**Fonte de Recurso:** Próprio (100);

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo;

**Detalhamento da despesa:** 592, 596, 597, 600, 603, 606, 613 e 621.

**8.3** Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

**8.4** Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

**8.5** Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

#### **CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020**

**9.1** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

**9.1.1** advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

**9.1.2** multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

**9.1.2.1** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**9.1.2.2** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

**9.1.3** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**9.1.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**9.2** O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

**9.3** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2020.

**9.4** A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**9.5** A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: **9.5.1.6** (seis) meses, nos casos de:

**9.5.1.1** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**9.5.1.2** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

**9.5.2.12** (doze) meses, nos casos de:

**9.5.2.1** retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

**9.5.3.24** (vinte e quatro) meses, nos casos de:

**9.5.3.1** entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**9.5.3.2** paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**9.5.3.3** praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

**9.5.3.4** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**9.6** Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

**9.6.1** não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

**9.6.2** demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

**9.7** Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**9.8** A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

**9.9** A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

**9.10** A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

**9.10.1** nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;

**9.10.2** Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;

**9.10.3** Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

**9.10.4** Número do processo e data da publicação

#### **CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

**10.2** É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**10.3** A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**10.4** A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.

**10.5** Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.

**10.6** Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.

**10.7** Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

**10.8** Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

## **CLÁUSULA XI – DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS**

**11.1** A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.

**11.2** Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

**11.3** Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.

**11.4** Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.

**11.5** Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

**11.6** Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

**11.7** A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

**11.8** A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

**11.9** Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.

**11.10** No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

**11.11** O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**12.1.2** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**12.1.3** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**12.1.4** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.

**12.1.5** A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

## **CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1** Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

**13.2** A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

**13.3** A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

**13.4** A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

**13.5** Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

**13.6** Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

**13.7** Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

**13.8** Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

**13.9** Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



**CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**14.1** Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões sem face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

**14.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**14.3.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**14.3.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**14.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**14.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**14.4.2** Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**14.4.3** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**14.5** Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

**14.5.1** A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

**14.5.2** Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

**14.5.3** Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

**CLÁUSULA XV - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**15.1** Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**15.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**15.3** Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.

**15.4** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

**15.5** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA XVI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**16.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na **CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**16.2** Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

**16.3** Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XVII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**17.1** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**17.1.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

#### **CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, marca, descritivo unitário do produto contendo a fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto);

**18.2** Atender prontamente a quaisquer exigências das secretarias requisitantes, inerentes ao objeto da presente aquisição;

**18.3** Comunicar a secretaria requisitante, com antecedência mínima de 12 (doze) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**18.4** Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

**18.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;

**18.6** Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**18.7** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos;

**18.8** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1 do Artigo 65 da Lei Federal N. 8.666/93;

**18.9** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades.

**18.10** Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

**18.11** Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência e no edital da licitação.

#### **CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1** Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;

**19.2** Receber definitivamente o(s) produto(s), disponibilizando local, data e horário;

**19.3** Rejeitar os produtos/materiais que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

**19.4** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório;

**19.5** Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

**19.6** Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

**19.7** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) devidamente designados;

**19.8** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO**

**20.1** Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

Substituir em até 05 (cinco) dias o material/produto que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

Entregar objeto da aquisição no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do material/produto, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 12 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;

Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA XXI - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**21.1.** São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na **CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **CLÁUSULA XXII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**22.1** Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

**22.2** As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

**22.3** Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**22.4** Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

**22.5** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

**22.6A** licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**22.7** Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**22.8A** eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

**22.9O** contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**22.10** Somente poderão ser utilizados produtos que:

**22.10.1** Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;

**22.10.2** Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

**22.10.3** Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

**22.10.4** Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

**22.10.5** Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

#### **CLÁUSULA XXIII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**23.1** Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

**23.2** No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que estas sejam corrigidas;

**23.3** Os materiais/produtos deverão possuir garantia em conformidade com as normas do fabricante;

**23.4** Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

#### **CLÁUSULA XXIV – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**24.1** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA XXV – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

**25.1** Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

#### **CLÁUSULA XXVI - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018**

**26.1** Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

**26.1.1** Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e

III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

#### **CLÁUSULA XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1A** existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**27.2A** Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**27.3** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

#### **CLÁUSULA XXVIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**28.1** Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (069) 3516-2022 com aSrª. Bruna Ribeiro de Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

#### **CLÁUSULA XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**29.1** Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 80/SML/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 9771/SEMGOV/2021

**29.2A** eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 80/2021/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

#### **CLÁUSULA XXX - DO FORO**

**30.1** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

**BRUNA RIBEIRO ALMEIDA**

Presidente do Sistema de Registro de Preços

## Empresas Detentoras Da Ata De Registro De Preço

Empresa: L.M. Comercio de Produtos Alimenticios LTDA  
 - CNPJ:05.659.230/0001-80  
 Representante:  
**LAELCIO NAZARIO DA SILVA,**  
 CPF/MF sob o nº. 612.076.102-04

Empresa:Inovação EIRELI ME  
 CNPJ: 19.634.357/0001-50  
 Representante:  
**CÍCERO CARLOS RIBEIRO,**  
 CPF/MF sob o nº. 940.389.292-72

Empresa:A. R. Faroni EIRELI  
 CNPJ: 20.399.802/0001-23  
 Representante:  
**ANGELO ROBERTO FARONI,**  
 CPF/MF sob o nº. 862.091.407-34

**Publicado por:**  
 Bruna Ribeiro Almeida  
**Código Identificador:**3061FF03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 17888/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

**LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 525.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO**a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso II;

**CONSIDERANDO**ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO**o teor do Processo Administrativo nº 1-15206/2021-Memorando 477 de 26/08/2021 (ID 494993) os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade:08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	306	02.08.10.302.0008.2513	3.3.90.14.00-DIÁRIAS CIVIL	25.000,00
SUPLEMENTAR	307	02.08.10.302.0008.2513	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
SUPLEMENTAR	309	02.08.10.302.0008.2513	3.3.90.39.00-OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	200.000,00
Fonte:1.027.0016-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Média Alta Complexidade MAC				
<b>TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>				<b>525.000,00</b>

**Parágrafo único.**O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de arrecadação com base na tendência do exercício fundamentado na Lei 4.320/64 Artigo 43, § 1º, II, § 3º. Natureza da Receita 1718.03.1.1.01.02.01.00 conforme Anexo TC 04 - Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, da Instrução Normativa 13/2004(TCE-RO)(ID 494590), proveniente da fonte de recurso descrita abaixo:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO:	525.000,00
Fonte:1.027.0016-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Média Alta Complexidade MAC	525.000,00

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º**Publique se.

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.**

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
 Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
 Ubethania de Melo Santos  
**Código Identificador:**D323A812



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 38/SEMGOV/2021****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 38/SEMGOV/2021  
PROCESSO N.º 06191/SEMPOG/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2021/PREGAO/SML/PMA/GSRP**

Ao 1º dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº. 13.005 de 10 de Abril de 2017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.081/SML/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente ata é o Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Ariquemes/RO**, por um período de 12 (doze) meses.

**TABELA I****Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

CNPJ:00.226.324/0001-42TEL/FAX: (62) 3924-7226E-MAIL: adm.eletricaluzcomercial@gmail.com

ENDEREÇO: Rua R5, 140 - Quadra R9, lote 19 - Bairro:Set OesteCEP:74.125-070 CIDADE: Goiânia/Goiás

REPRESENTANTE: Maraja Serafim de Sousa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 591.077.151-53RG sob o nº2952119 SSP/GO

Detentora dos itens:3, 4, 5, 17, 18, 19, 23, 38, 39, 44, 45, 47e48.

**Empresa:TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI**

CNPJ: 03.764.895/0001-29TEL/FAX: (61) 814-4341E-MAIL: tecnorep3@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Das Araucarias lote 305, Loja 32 terreo - sulBairro:ÁguasCEP: 71.936-250 CIDADE: Brasília - Distrito Federal

REPRESENTANTE: Denise Barrel Cota, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 459.015.626-15RG sob o nº.7.098.149-1 SSP/MG

Detentora do item:31.

**Empresa:A.W.A IMPACTOS EIRELI**

CNPJ: 24.681.482/0001-50TEL/FAX: (69) 3451-6899E-MAIL: impactosaw@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Nove de Julho, 669Bairro:Alvorada -CEP: 7.970-000 CIDADE: Pimenta Bueno/RO

REPRESENTANTE: Lenilde Aparecida Ferreira dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 286.503.522-00RG sob o nº.341555 SSP/RO

Detentora dos itens:6, 13, 14e32.

**Empresa:MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

CNPJ: 30.662.520/0001-20TEL/FAX: (69) 9250-5480E-MAIL: vendermaisconsultoria@gmail.com

ENDEREÇO: Avenida Jose Carlos Martins Vilela, 1814Bairro:Colina Park ICEP: 76.902-682 CIDADE: Ji-Paraná/RO.

REPRESENTANTE: Marco Antonio da Silva Pereira Junior, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 105.+174.126-24RG sob o nº.15.825.458 SSP/MG

Detentora dos itens:1, 22e46.

**Empresa:LUZ & CIA EIRELI**

CNPJ: 31.075.299/0001-77TEL/FAX: (65) 3661-1700E-MAIL: financeiro3@luzecia.net

ENDEREÇO: Rua UM (Lot JD Alencastro), 4646B - Esq.c Costa Lot Bairro:CoxipoCEP: 78.085-008 CIDADE: Cuiabá/MT

REPRESENTANTE: Carlos Alberto Mendonça, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 229.630.652-91RG sob o nº0273946501 CNH-MT

Detentora dos itens: 16, 21, 24, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41e42.

**Empresa: MULTILUZ COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 31.128.170/0001-80TEL/FAX: (48) 30170002E-MAIL: multiluzcomercial@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Santa Marta, 151Bairro:Bela VistaCEP: 88.132-712 CIDADE:Palhoça/SC

REPRESENTANTE: José Alencar da Silva Neske, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 416.530.339-91RG sob o nº.1162494 SSP/SC

Detentora dos itens: 2, 25e 27.

**Empresa: RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 31.259.205/0001-10TEL/FAX: (69) 8423-7493E-MAIL: leandroturatti@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Oito Mil Quinhentos e seis, 830Bairro:Setor 85CEP: 76.986-358 CIDADE: Vilhena/RO

REPRESENTANTE: Leandro Plácido Turatti, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 764.918.119-72RG sob o nº.13/R-2.203040 SSP/SC

Detentora dos itens: 7e 8.

**Empresa: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS**

CNPJ: 33.584.641/0001-90TEL/FAX: (41) 3261-1159E-MAIL: addrianaleme@hotmail.com

ENDEREÇO: R Manoel Maximo dos Santos,42Bairro:CajuruCEP: 82.960-050 CIDADE: Curitiba/PR  
 REPRESENTANTE: Adriana Leme Alves Materiais elétricos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 017.147.069-90RG sob o nº.606.43873 SSP/PR  
 Detentora dos itens:15,26 e 30.

**Empresa:WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORAÇÃO LTDA**

CNPJ: 39.673.581/0001-68TEL/FAX: (41) 30887533E-MAIL: vendas@wikecomercial.com.br

ENDEREÇO: Rua Jandaia do Sul, 31Bairro:Sítio CercadoCEP: 81.935-060 CIDADE: Curitiba/PR

REPRESENTANTE: Kesia Fernanda Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 096.953-949-57RG sob o nº.102863593 SESP/PR

Detentora dos itens:28 e 29.

**Empresa:FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA**

CNPJ: 39.928.631/0001-00TEL/FAX: (65) 9282-9965E-MAIL: rafaelrcontador@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Formosa, 520 - Quadra 89 lote 01 sala 02Bairro:Santo AntônioCEP: 78.060-556 CIDADE: Cuiaba/MT

REPRESENTANTE: Rubens Jorge Pereira Vasconcelos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 474.833.341-34RG sob o nº06718868 SSP/MT

Detentora dos itens:20

**Empresa:J2T ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA**

CNPJ: 40.075.701.0001-04TEL/FAX: (19) 92813096E-MAIL: j2t@j2teng.com

ENDEREÇO: R Waldemar Jose Strazacappa, 166Bairro:Jardim IndianópolisCEP: 13.050-215CIDADE:Campinas/SP

REPRESENTANTE: Julio Cesar Sinopoli, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 285.137.238-60RG sob o nº.302970939 SSP/SP

Detentora dos itens:9,10,11 e 12.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS:**

Ordem do T.R.	Ordem no Compras net	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	MARCA	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	1	375	Und.	Armação pesada 1x1.	R\$ 14,05	JOSENILSON	MJR ENGENHARIA E CONST CIVIL LTDA CNPJ: 30.662.520/0001-20
2	2	1.250	Und.	Base (tomada) externa para instalação de relê fotoelétrico, giro de 360°, 10°/240v com indicador de carga ativa, cabos de ligação com diâmetro de 1,5mm², isolamento maior ou igual a 0,6/1,0kv, maior ou igual a 90°, suporte para fixação em aço com acabamento galvanizado por imersão a quente que permite a substituição da base sem retirada do suporte, conforme norma abnt, deverá estar de acordo com norma nbr 5123.	R\$ 5,76	TECNOLINSA	MULTILUZ COML LTDA CNPJ: 31.128.170/0001-80
3	3	469	Und.	Braço curvo para iluminação pública modelo br-1, com sapata, confeccionado com tubo de aço carbono sae-1010 a 1020 laminado ou trefilado, espessura mínima de 3 mm, com acabamento galvanizado a fusão, diâmetro interno 2 polegadas, projeção de 3 metros de altura. <b>Tipo III</b> Licitação aberta, cota até 75%, <u>Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 04.</u>	R\$ 127,29	JRC	ELETRICA LUZ COML DE MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42
	4	156	Und.	Braço curvo para iluminação pública modelo br-1, com sapata, confeccionado com tubo de aço carbono sae-1010 a 1020 laminado ou trefilado, espessura mínima de 3 mm, com acabamento galvanizado a fusão, diâmetro interno 2 polegadas, projeção de 3 metros de altura. <b>Tipo III</b> Exclusiva para ME, EPP e MEI, cota até 25%, <u>Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 03.</u>	R\$ 127,29	JRC	ELETRICA LUZ COML DE MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42
4	5	625	Und.	Braço reto para iluminação pública modelo br-1, com sapata, confeccionado com tubo de aço carbono sae-1010 a 1020 laminado ou trefilado, espessura mínima de 1,5 mm, com acabamento galvanizado a fusão, diâmetro interno 25, projeção de 1,5 metros de altura.	R\$ 34,08	JRC	ELETRICA LUZ COML DE MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42
5	6	125	Und.	Cabo de cobre eletrolítico, rolo de 100 metros com 1.1/2 kg, rígido seção circular, anti-chama classe térmica 70° c 750 v 1,5 mm.	R\$ 104,00	LUNA	A.W.A IMPACTOS EIRELI CNPJ: 24.681.482/0001-50
6	7	50	Und.	Cabo de cobre eletrolítico, rolo de 100 metros com 10 kg, flexível seção circular, anti-chama, classe térmica 70° c 750 v 10,0 mm.	R\$ 570,00	NEWFLEX CONDUCELI	RONDOFIOS DIST MAT ELET E CONST LTDA CNPJ: 31.259.205/0001-10
7	8	15	Und.	Cabo flexível 16 milímetros, rolo com 100 metros, cor preto.	R\$ 1.013,00	NEWFLEX CONDUCELI	RONDOFIOS DIST MAT ELET E CONST LTDA CNPJ: 31.259.205/0001-10
8	9	625	Metro	Cabo pp 2x2.50 mm².	R\$ 4,85	ENERGY	J2T ENG E SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 40.075.701.0001-04
9	10	500	Metro	Cabo pp 2 x 6.00 mm².	R\$ 10,40	ENERGY	J2T ENG E SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 40.075.701.0001-04
10	11	500	Metro	Cabo pp 3 x 2.50 mm².	R\$ 6,98	ENERGY	J2T ENG E SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 40.075.701.0001-04
11	12	500	Metro	Cabo pp 3 x 6.00 mm².	R\$ 16,80	ENERGY	J2T ENG E SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 40.075.701.0001-04
12	13	03	Bobina	Cabo quadriplex 10mm de alumínio, bobina com 1.000 metro	R\$ 7,666,65	CMR	A.W.A IMPACTOS EIRELI CNPJ: 24.681.482/0001-50
13	14	02	Und.	Cabo quadriplex 16mm de alumínio bobina com 1.000 metros.	R\$10750,00	CMR	A.W.A IMPACTOS EIRELI CNPJ: 24.681.482/0001-50
14	15	625	Und.	Conector de derivação perfurante principal de 10-95mm derivação de 1.5-10mm cdp-70.	R\$ 6,06	SANLIGHT	ADRIANA LEME ALVES MAT ELETRICOS CNPJ: 33.584.641/0001-90
15	16	10	Und.	Contactador de 20 amperes.	R\$ 76,44	DECORLUX	LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/0001-77
16	17	10	Und.	Contactador de 30 amperes.	R\$ 87,94	SOPRANO	ELETRICA LUZ COML DE MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42
17	18	37	Und.	Disjuntor bipolar de 40 ampere.	R\$ 22,83	SOPRANO	ELETRICA LUZ COML DE MAT ELETRICOS

							EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42
18	19	15	Und.	Disjuntor tripolar de 50 amp.	R\$ 34,48	SOPRANO	ELETRICA LUZ COML DE MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42
19	20	25	Und.	Disjuntor unipolar 16 a.	R\$ 7,08	SOPRANO	FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA CNPJ: 39.928.631/0001-00
20	21	25	Und.	Disjuntor unipolar 30 a.	R\$ 7,11	SOPRANO	LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/0001-77
21	22	06	Und.	Escada extensível feita em fibra de vidro com 24 degraus em alumínio e 7,20 metros de comprimento (aberta), utilizada em trabalhos com eletricidade, composta das seguintes partes: montantes compostos de fibras de vidro, degraus, longarinas, moitão e corda, catraca, suporte de apoio, guia braçadeira, sapatas e tirante; dimensões: 4,20 metros de comprimento fechada, 7,20 metros de comprimento aberta; distância entre os degraus 300 mm; largura interna entre montantes: 290 a 330 mm; peso 20 kg; carga de trabalho 110 kg. especificação técnica: deverão ter as seguintes características mínimas: a) montantes em perfil tipo "u" não condutivos, fabricados com fibra de vidro, conforme norma ansi a 14.5 de alta resistência mecânica e elétrica, com pintura a base de epóxi, na cor laranja, não higroscópica e com proteção aos raios ultravioletas; b) pintura, nas cores alternadas amarelo e preta nas laterais da seção base da escada extensível, começando na parte superior até a altura de 1.500 mm, em faixas de iguais dimensões, com 150 mm de largura e 45° de inclinação em relação ao montante; c) degraus de alumínio extrudado com estrias antiderrapantes, de seção circular ou em "d"; d) degraus fixados em suportes de alumínio com encaixe prensado, evitando furos diretos nos montantes; e) anéis de proteção nas extremidades dos degraus, para evitar desgaste provocado pela catraca; f) roldanas de içamento, uma na parte superior e outra na parte inferior da seção base (parte fixa) localizadas no centro do degrau e, galvanização zincagem por imersão a quente (a fogo); g) corda de poliéster; h) catracas em alumínio; i) sapatas fixas de borracha sintética, altamente resistente à abrasão, fixadas com porcas de aço auto-travantes; j) suporte ou cinta de apoio em nylon trançado e revestido em neoprene vulcanizado ou correia lonada flexível. deverão ser providas de duas chapas metálicas fixadas através de rebites. a fixação do suporte de apoio aos montantes deverá ser inclinada (15 degraus) em relação ao topo da escada, para que, ao ser a escada encostada ao poste suportando a escada, conforme a inclinação recomendada (1/4 l) o suporte tenha toda sua área apoiada; k) terminais de polietileno para alinhamento e deslizamento das escadas, fixados com porcas de aço auto-travantes; l) na parte fixa da escada, no extremo inferior, deverá existir um degrau adicional, com a finalidade de apoio, para facilitar o trabalho de suspender e recolher a parte móvel; m) na parte fixa da escada, no extremo inferior, deverá existir um batente em borracha sintética/polietileno que impeça que a parte móvel, ao ser recolhida, desça até o piso. este batente deverá estar em uma posição ligeiramente superior ao degrau adicional e deverá ser fixado com porcas de aço auto-travantes.	R\$ 1.003,83	SINTESE	MJR ENGENHARIA E CONST CIVIL LTDA CNPJ: 30.662.520/0001-20
22	23	41	Und.	Haste de aterramento em cobre cooperweld 3,00 x 5/8	R\$ 51,08	OLIVO	ELETRICA LUZ COML DE MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42
23	24	12	Und.	Interruptor do temporizador programável the 16a, digital lcd dc 110 v ac 220 v.	R\$ 107,00	G20	LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/0001-77
24	25	2.250	Und.	Lâmpada a vapor de sódio de 250 w bulbo tubular, com, rosca e-40, deverá estar de acordo com a norma nbr iec 60662. <b>Tipo III Licitação aberta, cota até 75%, Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 26.</b>	R\$ 18,00	GOODLUX	MULTILUZ COML LTDA CNPJ: 31.128.170/0001-80
	26	750	Und.	Lâmpada a vapor de sódio de 250 w bulbo tubular, com, rosca e-40, deverá estar de acordo com a norma nbr iec 60662. <b>Tipo III Exclusiva para ME, EPP e MEI, cota até 25%, Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 25.</b>	R\$ 17,72	SANLIGHT	ADRIANA LEME ALVES MAT ELETRICOS CNPJ: 33.584.641/0001-90
25	27	1.000	Und.	Lâmpada a vapor de sódio de 400w bulbo tubular com acabamento opalino rosca e-40 nbr iec 60662.	R\$ 19,70	GOODLUX	MULTILUZ COML LTDA CNPJ: 31.128.170/0001-80
26	28	3.150	Und.	Lâmpada a vapor de sódio de 70 w bulbo tubular, com temperatura de cor até 3.000k, rosca e-27, deverá estar de acordo com a norma nbr iec 60662. <b>Tipo III Licitação aberta, cota até 75%, Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 29.</b>	R\$ 11,74	PCSAN	WIKE MAT ELET E DECORAÇÃO LTDA CNPJ: 39.673.581/0001-68
	29	1.050	Und.	Lâmpada a vapor de sódio de 70 w bulbo tubular, com temperatura de cor até 3.000k, rosca e-27, deverá estar de acordo com a norma nbr iec 60662. <b>Tipo III Exclusiva para ME, EPP e MEI, cota até 25%, Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 28.</b>	R\$ 11,74	PCSAN	WIKE MAT ELET E DECORAÇÃO LTDA CNPJ: 39.673.581/0001-68
27	30	625	Und.	Lâmpada de 70w vapor metálico bulbo tubular com temperatura de cor ate 500 k, base e-27, devendo estar de acordo com a norma nbr iec 60662.	R\$ 23,76	SANLIGHT	ADRIANA LEME ALVES MAT ELETRICOS CNPJ: 33.584.641/0001-90
28	31	250	Und.	Lâmpadas de led 50 w, bivolt, emissão de luz branca, eficiência luminosa mínima de 85 lm/w, corrente 127v/220v, ângulo mínimo de abertura 200°, base e-27.	R\$ 40,11	AVANT	TECNO INDL E COML EIRELI CNPJ: 03.764.895/0001-29
29	32	625	Und.	Luminária aberta com refletor alumínio polido quimicamente, anodizado, pescoço fixação em alumínio fundido com acabamento cor cinza, permite a fixação da luminária em braços nas seguintes	R\$ 32,28	OLIVO	A.W.A IMPACTOS EIRELI CNPJ: 24.681.482/0001-50

				opções: braços de 26,9 mm de diâmetro externo, porta lâmpada, porcelana com contatos de bronze fosforoso, rosca e-27, lâmpadas compatíveis vapor de sódio 70w, vapor met 70w/150w, merc 125w.			
30	33	687	Und.	Luminária aberta conforme nbr 15129, com refletor em alumínio polido quimicamente anodizado e selado, pescoço fixação em alumínio fundido com acabamento cor cinza permite a fixação da luminária em braços nas seguintes opções: 48,3 mm de diâmetro externo, porta lâmpada, porcelana com contatos de bronze fosforoso, rosca e-40, presilhas aço inoxidável para fixação do difusor, junta de vedação: borracha de silicone resistente a altas temperaturas, para vedação do conjunto óptico, grau de proteção conjunto óptico ip-65. lâmpadas compatíveis vapor de sódio 250w, vapor met 250w.	R\$ 59,30	OLIVO	LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/0001-77
31	34	375	Und.	Parafuso máquina m16 x 200 com porca quadrada e acabamento galvanizado.	R\$ 7,40	SANTA FE	LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/0001-77
32	35	750	Und.	Parafuso máquina m16 x 250 mm, confeccionado em aço sar-1010/20, com porca quadrada e acabamento galvanizado a fogo.	R\$ 9,54	SANTA FE	LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/0001-77
33	36	625	Und.	Parafuso máquina m16 x 300 mm, confeccionado em aço sar-1010/20, com porca quadrada e acabamento galvanizado a fogo.	R\$ 10,52	SANTA FE	LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/0001-77
34	37	70	Und.	Parafuso máquina m16 x 400 mm, confeccionado em aço sar-1010/20, com porca quadrada e acabamento galvanizado a fogo.	R\$ 13,72	SANTA FE	LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/0001-77
35	38	100	Und.	Parafuso rosca dupla máquina m16 x 200 com 4 porcas quadrada e acabamento galvanizado.	R\$ 23,50	ROMAGNOLE	ELETRICA LUZ COML DE MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42
36	39	125	Und.	Parafuso rosca dupla máquina m16 x 250 com 4 porcas quadrada e acabamento galvanizado.	R\$ 20,00	ROMAGNOLE	ELETRICA LUZ COML DE MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42
37	40	125	Und.	Parafuso rosca dupla máquina m16 x 350 com 4 porcas quadrada e acabamento galvanizado. TIPO I - Cota exclusiva para ME, EPP e MEI	R\$ 24,00	SANTA FE	LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/0001-77
38	41	100	Und.	Parafuso rosca dupla máquina m16 x 400 com 4 porcas quadrada e acabamento galvanizado.	R\$ 19,00	SANTA FE	LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/0001-77
39	42	100	Und.	Parafuso rosca dupla máquina m16x300 com 4 porcas.	R\$ 16,00	SANTA FE	LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/0001-77
40	43	87	Und.	Poste de concreto duplo t-9/200.	x	x	cancelado
41	44	1.894	Und.	Reator para lâmpada a vapor sódio e metálico de 70w 220v 60hz delta t até 90°C, alto fator de potência maior ou igual a 0,92, com enrolamento de cobre, uso externo com caneca cilíndrica galvanizada a fogo, com capacitor e ignitor incorporado, cabos de ligação em xlpe com diâm. de 1,5mm <sup>2</sup> isolamento maior ou igual a 0,6/1kv/90°C, alça fixação formato i conforme abnt, deverá estar de acordo com a norma nbr 13593. <b>Tipo III Licitação aberta, cota até 75%. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 45.</b>	R\$ 55,92	JRC	ELETRICA LUZ COML DE MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42
	45	631	Und.	Reator para lâmpada a vapor sódio e metálico de 70w 220v 60hz delta t até 90°C, alto fator de potência maior ou igual a 0,92, com enrolamento de cobre, uso externo com caneca cilíndrica galvanizada a fogo, com capacitor e ignitor incorporado, cabos de ligação em xlpe com diâm. de 1,5mm <sup>2</sup> isolamento maior ou igual a 0,6/1kv/90°C, alça fixação formato i conforme abnt, deverá estar de acordo com a norma nbr 13593. <b>Tipo III Exclusiva para ME, EPP e MEI, cota até 25%. Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 44.</b>	R\$ 55,92	JRC	ELETRICA LUZ COML DE MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42
42	46	412	Und.	Roldana porcelana.	R\$ 5,67	FOX LUX	MJR ENGENHARIA E CONST CIVIL LTDA CNPJ: 30.662.520/0001-20
43	47	187	Und.	Soquete porcelana - e-40.	R\$ 8,71	DECOR LUX	ELETRICA LUZ COML DE MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42
44	48	625	Und.	Soquete porcelana e27.	R\$ 1,96	DECOR LUX	ELETRICA LUZ COML DE MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42

## CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2.Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA III DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## CLÁUSULA IV DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1. O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 3691- Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50.

4.1.2 A entrega deverá ocorrer mediante prévio agendamento, pelo telefone: (69) 3535-5250 Almoxarifado Central.

4.1.3 Os produtos devem ser entregues em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

4.1.4 Os recebimentos deverão ser previamente agendados.



- 4.1.5 Serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
- 4.2 Os materiais, objeto do presente termo, deverão ser entregues no local definido no item 8.1.1, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho NE ou Ordem de Fornecimento.
- 4.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:
- A) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais;**
- B) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.**
- 4.3. Não se admitirá prorrogação se:
- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;**
- b) Se não cumprir os requisitos do item 4.2.1; ou**
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.**
- 4.3.1. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial dos materiais, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir **relatório** e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, para fins de penalização da contratada e inserção no *Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*. Não cerceando contudo o direito de defesa.
- 4.3.2. O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado por cada secretaria;**
- 4.4. Condições de Recebimento:**
- 4.4.1. **O Recebimento Provisório** (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pelo Almoarifado Central da Prefeitura de Ariquemes e/ou Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certidão apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.
- 4.4.2. **O Recebimento Definitivo** (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
- 4.4.3. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 10 (dez) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
- 4.4.4. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais, nos moldes do item 4.3.1, deste Termo.
- 4.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

#### **CLÁUSULA V DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará a cargo da comissão de recebimento de materiais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, nomeada por meio da portaria n.º 181 de 20 de abril de 2021, bem como comissão de Apoio de Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, designada por meio da portaria n.º 054/PGM/2021, para observar a quantidade e qualidade solicitada, cabendo às comissões acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA VI DO PREÇO**

- 6.10** preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 6.2** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

#### **CLÁUSULA VII DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1** As condições de pagamento observarão no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto 17.210/2021.
- 7.2** Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
- 7.2.1** Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
- 7.3** Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
- 7.3.1** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.4** Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturados.
- 7.4.1.** Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
- Certificado de Regularidade do FGTS.
- Certidão de Regularidade de Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
- Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 7.5** Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

**7.6A** liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

**7.7** Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

**7.8** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = \frac{TX}{100}$

365

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**7.9** O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.10A** administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**7.11** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.12** A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

**7.13** O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

**7.14** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

**7.15** Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

**7.16** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

**7.17** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

**7.18A** Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, conforme item 7.19:

## **7.19. DO FATURAMENTO**

**7.19.1.** Deverão ser apresentados no setor de Almoarifado da Prefeitura de Ariquemes, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor da (o):

### **Prefeitura Municipal de Ariquemes;**

CNPJ: 04.104.816/0001-16

Endereço: Avenida Tancredo Neves Setor Institucional, n. 2166

Cidade: Ariquemes - Estado: Rondônia - CEP: 78.932-257

Telefone(s): (69) 3516-2000

### **7.20. No corpo da nota deverá conter:**

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);

- lote e respectiva validade dos materiais;

- o número da cotação, Processo, Empenho;

- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

**7.21.** No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

**7.22.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

**7.23.** Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA VIII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ariquemes;

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Obras;

Programação: 15.122.0012.2650 - manut. Das atividades da SEMOSP

15.451.0012.2655 - Manut conserv recup da infraestrutura urbana

15.451.0012.2656 - Ariqueemes Iluminada

**Elemento Despesa:**3.3.90.30.00 - Material de consumo;

**Fonte de Recursos:** RP-01.00.0; 01.10.0;

**8.2.**Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Srª.Prefeita Municipal, poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariqueemes;

**8.3.**Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariqueemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

**8.4.**Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariqueemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

#### **CLÁUSULA IX DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020**

**Art. 20.**Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

**I**advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

**II**multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

**a)**0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**b)**10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

**III**suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV**- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1ºO valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2ºA pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3ºA contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4ºA suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

**I**6 (seis) meses, nos casos de:

**a)**aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**b)**alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

**II**12 (doze) meses, nos casos de:

**a)**retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

**III**24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

**a)**entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**b)**paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**c)**praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

**d)**sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5ºSerá declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

**I**não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

**II** demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6ºNa modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**Art. 21.**A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

**Parágrafo único.**A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

**Art. 22.**A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

**I**- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

**II**- sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

**III**- órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

**IV**- número do processo; e

**V**- data da publicação.

#### **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVAS**

**Art. 24.** Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

**Art. 25.** É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 6º do art. 21 deste decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 26. A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos artigos 24 e 25 deste Decreto, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.

§1º. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.

§2º. Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.

Art. 27. Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

Art. 28. Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

#### **DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS CEIS**

Art. 29. A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Art. 30. Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.

Parágrafo único. Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 31. Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.

Art. 32. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Parágrafo único. Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 33. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto. Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 34. Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes. Parágrafo único. No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

Art. 35. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA X DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1A** existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**10.1.2**Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**10.1.3A** Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**10.1.4**Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n.º 13.005/2017.

**10.1.5A** Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal n.º 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

#### **CLÁUSULA XI DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1**Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

**11.2A** impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

**11.3A** comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

**11.4A** impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: [registrodepreco.pma@gmail.com](mailto:registrodepreco.pma@gmail.com) (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

**11.5A**o receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

**11.6**Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

**11.7**Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.



**11.8** Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

**11.9** Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA XII DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**12.1** Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

**12.1.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**12.1.3.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**12.1.3.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**12.1.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**12.1.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**12.1.4.2** Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**12.1.4.3** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12.1.5** Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

**12.1.5.1** A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

**12.1.5.2** Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

**12.1.5.3** Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

## **CLÁUSULA XIII DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**13.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita ou ordenadores de despesa designados, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipais de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII Da Dotação Orçamentária.

**13.2** Autorizada à aquisição será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

**13.3** Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

## **CLÁUSULA XIV DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**14.1** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**14.1.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

## **CLÁUSULA XV DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** do Termo de Referência.

**15.2** Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

**15.3** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE

**15.5** O empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1

**15.6** Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

**15.7** Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

**15.8** Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

**15.9** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**15.10** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

**15.11** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos materiais;

**15.12** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;

**15.13** Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

**15.14** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.15** A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, **o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**

**15.16** A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

**CLÁUSULA XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1** Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.

**16.2** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no **item 3 Detalhamento do objeto** do presente Termo de Referência.

**16.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **10 PAGAMENTO**, do Termo de Referência.

**16.4** Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**16.5** Receber os materiais de acordo com as especificações;

**16.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**16.7** Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificada na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.

**16.8** Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

**16.9** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

**16.10** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da licitação.

**CLÁUSULA XVII DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO**

**17.1** Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

- a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
- c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) No preço ofertado estão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
- i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
- j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA XVIII DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**18.1** São participantes desta ata as Secretarias Municipais de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII Da Dotação Orçamentária.

**CLÁUSULA XIX DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**19.1** Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

**19.2** As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

**19.3** Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

**19.4** Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

**19.5** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

**19.6A** licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**19.7** Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**19.8A** eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

**19.10** Somente poderão ser utilizados produtos que:

**19.10.1** Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;

**19.10.2** Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

**19.10.3** Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

**19.10.4** Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

**19.10.5** Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

**19.10.6** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **CLÁUSULA XX DA GARANTIA**

**20.1** Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

**20.2** No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

**20.3** Os materiais deverão possuir garantia em conformidade com as normas do fabricante;

**20.4** Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 80%.

## **CLÁUSULA XXI DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**21.1** Fica dispensado o Termo Contratual nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93: "§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

## **CLÁUSULA XII DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

**22.1** Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

## **CLÁUSULA XXIII DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**23.1** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

## **CLÁUSULA XXIV DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018**

**24.1** Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

**24.1.1** Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e

III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

## **CLÁUSULA XXV DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1A** existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**25.2A** Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**25.3** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

## **CLÁUSULA XXVI DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**26.1** Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (069) 3516-2022 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

## **CLÁUSULA XXVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1** Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 81/SML/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 06191/SEMGOV/2021

**27.2A** eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 81/2021/PREGÃO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

## **CLÁUSULA XXVIII DO FORO**

**28.1** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

**BRUNA RIBEIRO ALMEIDA**

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras da Ata de Registro de Preço

Empresa: Eletrica Luz Coml Mat Eletricos EIRELI

CNPJ:00.226.324/0001-42

Representante:

**MARAJA SERAFIM DE SOUSA,**

CPF. 591.077.151-53

Empresa:Tecno Industrial E Comercial EIRELI

CNPJ: 03.764.895/0001-29

Representante:

**DENISE BARREL COTA,**

CPF. 459.015.626-15

Empresa:A.W.A Impactos EIRELI

CNPJ: 24.681.482/0001-50

Representante:

**LENILDE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS,**

CPF.286.503.522-00

Empresa:MJR Engenharia E Construção Civil LTDA

CNPJ: 30.662.520/0001-20

Nome Dorepresentante:

**MARCO ANTONIO DA SILVA PEREIRA JUNIOR,**

CPF. 105.174.126-24

Empresa:Luz & CIA EIRELI

CNPJ: 31.075.299/0001-77

Representante:

**CARLOS ALBERTO MENDONÇA,**

CPF. 229.630.652-91

Empresa: Multiluz Comercial LTDA

CNPJ: 31.128.170/0001-80

Representante:

**JOSÉ ALENCAR DA SILVA NESKE,**

CPF. 416.530.339-91

Empresa: Rondofios Dist Mat Elet E Const LTDA

CNPJ: 31.259.205/0001-10

Representante:

**LEANDRO PLACIDO TURATTI,**

CPF.764.918.119-72

Empresa: Adriana Leme Alves Materiais Eletricos

CNPJ: 33.584.641/0001-90

Representante:

**ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS,**

CPF. 017.147.069-90

Empresa:Wike Material Elete Decoração LTDA

CNPJ: 39.673.581/0001-68

Representante:

**KESIA FERNANDA SOUZA,**

CPF. 096.953-949-57

Empresa:FM Serviços Combinados LTDA

CNPJ: 39.928.631/0001-00

Representante:

**RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS,**

CPF.474.833.341-34

Empresa:J2T Engenharia E Soluções LTDA

CNPJ: 40.075.701.0001-04

Representante:

**JULIO CESAR SINOPOLI,**

CPF. 285.137.238-60



Publicado por:  
Bruna Ribeiro Almeida  
Código Identificador:21268126

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**  
**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO**

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do § 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.

A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NDY3293	051709	556-8	0	20/10/2020	195,23	19668
OHM7498	POOMK0400A	545-2	5	03/10/2020	195,23	19653
NEF1319	051625	556-8	0	19/10/2020	195,23	19668
NDG9544	052617	555-0	0	09/10/2020	130,16	19663
OHM0285	051617	581-9	1	09/10/2020	880,41	19663
UXQ1491	052655	555-0	0	21/10/2020	130,16	19672
NBL2316	051350	555-0	0	01/09/2020	130,16	19627
NBY014	051597	763-3	1	19/10/2020	293,47	19672
EEX0490	051539	763-3	1	19/10/2020	293,47	19672
OHM9350	052013	665-8	0	19/10/2020	130,16	19672
OHN7847	049914	556-8	0	10/10/2020	195,23	19663
NCO2743	051379	763-3	1	07/10/2020	293,47	19663
NDE7270	051616	581-9	1	05/10/2020	880,41	19657
FJXOJ30	051612	555-0	0	29/09/2020	130,16	19657
NDT6436	POOBY0203G	542-8	4	23/09/2020	293,47	19645
JRL0978	P008Z0304P	653-0	0	23/09/2020	195,23	19645
OHP4146	POO8V05026	545-2	5	29/09/2020	195,23	19650
NBI4082	POO8V0501S	705-6	1	27/09/2020	293,47	19647
NED6G20	051114	556-8	0	03/09/2020	195,23	19633
NDP1416	POO8Z0304Q	705-6	1	30/09/2020	293,47	19651
NDW6254	056081	556-8	0	08/10/2020	195,23	19663
OHW0479	052618	573-8	0	09/10/2020	293,47	19663
NDO4102	051562	573-8	0	05/09/2020	293,47	19637
NDO4102	051564	605-0	2	08/09/2020	293,47	19637
NDN4E25	051349	573-8	0	01/09/2020	293,47	19627
QTG2A38	051594	763-3	1	19/10/2020	293,47	19672
NDF7275	051115	601-7	5	03/09/2020	293,47	19633
NDP3882	POO9D0202S	573-8	0	05/10/2020	293,47	19655
PZQ7004	051516	556-8	0	05/09/2020	195,23	19637
OHM2874	052653	555-0	0	22/09/2020	130,16	19648
OHL0673	056128	604-1	2	07/10/2020	195,23	19668
OHQ9181	051614	762-5	1	30/09/2020	293,47	19657
NDE5905	POOMK0400P	555-0	0	18/10/2020	130,16	19667
OHQ5676	051515	556-8	0	04/09/2020	195,23	19633
NDE1494	046549	763-3	2	12/10/2020	293,47	19663
NCT3816	POO9C0201M	547-9	0	01/09/2020	130,16	19628
NDQ2235	POO9S02020	573-8	0	26/08/2020	293,47	19623
NCW8H03	051519	704-8	1	05/09/2020	293,47	19637

Ariquemmes, 26 de Agosto de 2021

Digitado Por:  
**GEANI CLEIDE DA SILVA**  
Matrícula 6268-5

Publicado por:  
Gleiciely Lopes Neves Vidal  
Código Identificador:96213C7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**  
**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO**

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do § 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.

A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NDR4878	POOV401056	581-9	1	24/07/2021	880,41	19796
NDR4878	POOV401057	573-8	0	24/07/2021	293,47	19796
NCL2462	053079	581-9	1	19/07/2021	880,41	19794

NCT2977	052929	736-6	2	14/07/2021	130,16	19794
NCO9337	051700	704-8	1	01/07/2021	293,47	19794
NCP6H40	052294	612-2	0	12/07/2021	293,47	19794
OHS9067	052933	581-9	1	15/07/2021	880,41	19794
NCN7J30	049042	556-8	0	29/06/2021	195,23	19785
NBO7450	POOVI01020	653-0	0	01/07/2021	195,23	19786
NDY3F49	POOVM0102A	545-2	5	23/07/2021	195,23	19795
NCD1E53	052932	705-6	1	15/07/2021	293,47	19794
OXM9608	052928	599-1	0	14/07/2021	293,47	19794
NDY2599	POOVLO102C	545-2	5	13/07/2021	195,23	19791
NCT6251	POOVL0102G	545-2	5	13/07/2021	195,23	19791
UZX8006	POOVK0101L	545-2	5	03/07/2021	195,23	19787
NBJ7867	051693	736-6	2	10/06/2021	130,16	19783
QRA0888	POOTY0101V	586-0	0	30/05/2021	130,16	19775
NKY4940	056089	555-0	0	14/07/2021	130,16	19794
OHO0426	051092	556-8	0	30/06/2021	195,23	19794
NDW1237	054558	599-1	0	01/07/2021	293,47	19794
OHP7036	053075	573-8	0	09/07/2021	293,47	19794
QT1J66	053076	556-8	0	08/07/2021	195,23	19794
QTC1G96	POOV401059	573-8	0	24/07/2021	293,47	19796
GXM8F06	054537	545-2	1	04/06/2021	195,23	19785
NCE2125	052922	736-6	2	01/07/2021	130,16	19794

Ariquemes, 27 de Agosto de 2021

Digitado Por:

**GEANI CLEIDE DA SILVA**

Matrícula 6268-5

**Publicado por:**

Gleiciely Lopes Neves Vidal

**Código Identificador:**45F9F9DF

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA Nº 001/SEMECE/PMB/2021**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMECE/PMB/2021**

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/PMB/2021, constituída através do Decreto nº. 11.625/GAB/PMB/2021, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas **TORNA PÚBLICA**, as retificações no EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2021.

Retificação da carga horária do Assistente Social:

**ONDE SE LÊ:**

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Escolaridade	Carga Horária	Remuneração R\$
Assistente Social	Zona Urbana	--	01	Ensino Superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente).	<b>40 h</b>	2.769,32

**LEIA – SE:**

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Escolaridade	Carga Horária	Remuneração R\$
Assistente Social	Zona Urbana	--	01	Ensino Superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente).	<b>30 h</b>	2.769,32

Retificação do ITEM 7. Letra D:

**ONDE SE LÊ:**

d) Os Candidatos que concorrerem ao cargo de motoristas, deverão comparecer na garagem da SEMECE (Situada à Rua Major Guapindaia, S/N, Setor 09, antigo Rotary Clube, saída para Ariquemes – Município de Buritis – RO) munidos da CNH da categoria e certificado vigente de curso em transporte escolar para realizar a **PROVA PRÁTICA** prevista para os dias **13 de Abril de 2021 a partir das 08h e 30min da manhã**.

**LEIA – SE:**

d) Os Candidatos que concorrerem ao cargo de motoristas, deverão comparecer na garagem da SEMECE (Situada à Rua Major Guapindaia, S/N, Setor 09, antigo Rotary Clube, saída para Ariquemes – Município de Buritis – RO) munidos da CNH da categoria e certificado vigente de curso em transporte escolar para realizar a **PROVA PRÁTICA** prevista para os dias **10/09 e 13/09/2021 a partir das 08h e 30min**.

Buritis, 31 de agosto de 2021

**JOYCE DE SOUZA PEREIRA**

Presid. da Comissão Respons. Teste Seletivo Simplificado

Decreto Nº11.625/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**

Gleixineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**B83F0855

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 008/ADM/SEMED/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 008/ADM/SEMED/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>			<b>Cargo/Função/Matrícula</b>		
MARCIAANTUNES DE OLIVEIRA			ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - Matr.:		
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>	
513.345.772-34	601.017/SSP RO				
<b>DADOS DA VIAGEM</b>					
<b>Destino</b>		<b>Data de Início</b>		<b>Data de Retorno</b>	
ARIQUEMES		01/09/2021		04/09/2021	
<b>Finalidade:</b> DIÁRIA A DESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAMARCIAANTUNES DE OLIVEIRA, AMESMAIRÁ SE DESLOCAR ATÉ À CIDADE DE ARIQUEMES/RO, PARA PARTICIPAR DO CURSO: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS. CONFORME DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R\$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 4002/2021 - PROCESSO 155/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 01/09/2021 À 04/09/2021					
MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL PLACA NDO-2213					

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:789A40B8**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA GERALDO**

<b>ANEXO II</b>				
<b>FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA</b>				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	31/08/2021	Data Retorno	31/08/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A ARIQUEMES SEM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	GERALDO BRAGA DA SILVA			
Cargo e/ou Função	CONTROLE INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL			
Matrícula	229			
Nº do CPF/MF	162.838.722-04	Nº RG e UF	677204/DF	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9197-9	
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária	R\$ 370,16	
TOTAL A SER PAGO	R\$ 370,16 (TREZENTOS E SETENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 30 DE AGOSTO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
	PRESIDENTE			
	Assinatura do Ordenador de Despesas			

<b>ANEXO IV</b>				
<b>FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA</b>				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	GERALDO BRAGA DA SILVA			
Cargo e/ou Função	CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL			
Matrícula	229			
Nº do CPF/MF	162.838.722-04	Nº RG e UF	677204/DF	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta-Corrente	9197-9	
Destino	ARIQUEMES RO			

Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A ARIQUEMES NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2021 JUNTO A CAMARA MUNICIPAL TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO		
Período	Data Saída	31/08/2021	Data Retorno
Número de Diárias	01(UMA)		
<b>PEDIDO</b>			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 30 DE AGOSTO DE 2021.		
Carimbo Solicitante	do	ADRIANA BOLGENHAGEN	
		DIRETORA GERAL	
	Assinatura do solicitante		

**Publicado por:**  
Adriana Bolgenhagen  
**Código Identificador:**6363A76B

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA  
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA CLAUDECIR**

**ANEXO II**

<b>FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA</b>			
Concessão nº.		Data da Concessão	
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Período	Data Saída	31/08/2021	Data Retorno
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM A ARIQUEMES - RO SEM PERNOITE		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Cargo e/ou Função	VEREADOR PRESIDENTE		
Matrícula	010		
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária	R\$ 370,16
TOTAL A SER PAGO	R\$ 370,16 (TREZENTOS E SETENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)		
<b>DESPACHO</b>			
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 30 DE AGOSTO DE 2021.		
Carimbo do Ordenador	do	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES	
		PRESIDENTE	
	Assinatura do Ordenador de Despesas		

**ANEXO IV**

<b>FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA</b>			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	010		
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6
Destino	ARIQUEMES - RO		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A ARIQUEMES NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2021 JUNTO A CAMARA MUNICIPAL TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO		
Período	Data Saída	31/08/2021	Data Retorno
Número de Diárias	01(UMA)		
<b>PEDIDO</b>			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 30 DE AGOSTO DE 2021.		
Carimbo Solicitante	do	ADRIANA BOLGENHAGEN	
		Assinatura do Solicitante	

**Publicado por:**  
Adriana Bolgenhagen  
**Código Identificador:**8C28B1D1

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA  
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA ADEMIR BORHER**

**ANEXO II**

<b>FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA</b>			
Concessão nº.		Data da Concessão	
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Período	Data Saída	31/08/2021	Data Retorno
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Nome Beneficiário(s)	ADEMIR BORHER		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		



Matrícula	239		
Nº do CPF/MF	579.356.292-34	Nº RG e UF	558898 SSP/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	9860-4
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária	R\$ 740,32
TOTAL A SER PAGO	R\$ 1.480,64 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)		
<b>DESPACHO</b>			
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 30 DE AGOSTO DE 2021.		
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
	PRESIDENTE		
	Assinatura do Ordenador de Despesas		

**ANEXO IV**

<b>FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA</b>			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	ADEMIR BORHER		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	239		
Nº do CPF/MF	579.356.292-34	Nº RG e UF	558898 SSP/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	9860-4
Destino	PORTO VELHO RO		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Finalidade	DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NOS DIAS 31/08 A 02/09 JUNTO A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA EM AUDIÊNCIA COM O SUB COMANDANTE E JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA COM DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA PARA REIVINDICAR EMENDAS PARA NOSSO MUNICÍPIO.		
Período	Data Saída	31/08/2021	Data Retorno
Número de Diárias	02(DUAS)		
<b>PEDIDO</b>			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 30 DE AGOSTO DE 2021.		
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
	DIRETORA GERAL		
	Assinatura do Solicitante		

**Publicado por:**  
Adriana Bolgenhagen  
**Código Identificador:**23F2ECC8

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0057/2021/PMCNR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/PMCNR-CPL/2021.**  
**PROCESSO GERENCIADOR: Nº 00548/2021.**  
**PROCESSOS PARTICIPANTES: 271, 340, 387 e 532/2021.**  
**SECRETARIA GESTORA: SEMAD.**  
**SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMEC, SEAMAT, SEMAS e SEMUSA.**  
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos dias 30 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2021/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
- O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa para **Eventual e Futura Aquisição Equipamentos e Suprimentos de Informática (monitor, notebook, toner, entre outros), conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de Pregão

**Eletrônico nº 038/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA. CNPJ: 84.558.808/0001-89. TEL: (69) 3441-5729 / (69) 9-8477-2277 / (69) 9-8461-0221 / (69) 9-8444-6190. END.: Rua Rio Branco, nº 1584, Sala 01, Centro, Cacoal/Rondônia – 76.963-856. E-MAIL: americainfo.ro@gmail.com. Representante: Alexander Mariano Miranda – CPF: 887.943.262-15, RG: 936940/SESDEC/RO.**

#### VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
4	11,00	Unid.	Toner compatível LEXMARK MB2236ADW TIPO B224H00	Lexmark	B2236	RS 612,95	RS 6.742,45
9	1,00	Unid.	Caixa de som portátil com Bluetooth, duração de 12 horas de bateria, a prova d'água, Potência RMS 20W, Voltagem Bivolt, Frequência 65 - 20.000 Hz, com amplificadores, com dimensões 18,1x6,9x7,4cm, cor preta e com peso em média de 520g.	Jbl	20w	RS 671,30	RS 671,30
14	2,00	Unid.	Hubde entradaUSB 3.0 mínimo 7 portas Pc e Notebook	Exbom	7p	RS 85,00	RS 170,00
21	40,00	Unid.	Monitor LED 19.5 VGA HDMI Preto, Pivot & Ajuste de Altura Revestimento da Tela: Anti- Glare, Hard Coating (3H)	Lg	19.5	RS 1.077,99	RS 43.119,60
23	11,00	Unid.	Notebook com processador de 4/4 núcleo/thread de 2.5 Ghz expansível até 3.1Ghz, cache de 4MB, Memória DDR4 de 8GB, HD de 1TB, Tela de 15,6 Pol, teclado numérico padrão abnt2, webcam, conexões: HDMI 1.4a, USB 3.0 (2), USB 2.0 (2), slot de segurança, cartão de mídia (SD, SDHC, SD3.0, MS, MS Pro), Rede Ethernet RJ-45 10/100, peso máx 2,6kg, com mouse e teclado padrão abnt2 sem fio e mochila para transporte.	Lenovo	S145	RS 4.631,38	RS 50.945,18
24	39,00	Unid.	PenDrivecom capacidade de armazenamento 16GB, Velocidade de Transferência de Dados 15MB/s, Conexões USB 3.0 e micro USB	Multilaser	16gb	RS 58,50	RS 2.281,50
25	5,00	Unid.	PenDrivecom capacidade de armazenamento 32GB - USB 3.0	Multilaser	32gb	RS 70,80	RS 354,00
31	8,00	Unid.	Relógio eletrônico de ponto, Leitor biométrico: Tipo óptico com resolução de 500 DPI, mais resistente ao desgaste ou riscos e alto desempenho na verificação da impressão digital; Modo da verificação das digitais: 1:1 (reconhecimento feito com a prévia informação da matrícula e em seguida colocando o dedo no sensor biométrico) e 1:N (reconhecimento feito apenas colocando o dedo sobre o sensor biométrico); Capacidade de armazenamento de digitais: Permite armazenar até 15.000 digitais; Leitor de proximidade: Lê no padrão 125 kHz Unique; Leitor de códigos de barras: Lê o padrão 128, 2 de 5 intercalado e não intercalado e o padrão 3 de 9; REFERÊNCIA HENRY	Henry	Sf	RS 2.106,99	RS 16.855,92
32	2,00	Unid.	Roteador4 portas LAN10/100Mbps, 1 porta WAN10/100Mbps,9VCC/0.6A,3 - Antenas Fixas Omnidirecionais de 5dBi (RP-SMA), Dimensões: 7.9 x 5.5 x 1.2 pol. (200 x 140 x 28mm), Frequência: 2.4-2.4835GHz	Tp Link	450 Mbps	RS 299,90	RS 599,80
33	14,00	Unid.	Roteador Wireless Padrão wireless: IEEE 802.11 b/g/n; Velocidade 300 Mbps; Capacidade simultânea: Até 60 dispositivos; Potência de: RF500 mW; Portas: 1 porta WAN (PoE Passivo) e 1 porta LAN; Multi SSID: 2; Segurança: wireless WEP, WPA-PSK (TKIP/AES), WPA2-PSK (AES); Gerenciamento: http, SSH, SNMP v1 e v2; Acesso remoto: http e SSH; WAN: IP Estático, IP Dinâmico e PPPoE; Firewall: DOS, bloqueio de PING na WAN, filtro de palavras, IP, MAC e URL; Controle de banda: Por SSID com alocação dinâmica por usuário; Ferramentas: Controle de usuários conectados e controle de potência;Compatibilidade: Função Facebook Wi-Fi	Intelbras	Hotspot	RS 509,38	RS 7.131,32
38	1,00	Unid.	Unidade De ImagemLexmark 500ZA Compatível com Impressora Lexmark MS610de	Compativel	500z	RS 379,70	RS 379,70
39	14,00	Unid.	Unidade De Imagem Lexmark 500z 500f00 Original Mx410, Rendimento mínimo 10.000 páginas padrão em Conformidade com Norma ISO/IEC 19798, 5% de papel A4. Compatível com a impressoraMX417de.	Lexmark	Mx410 - 500z	RS 426,40	RS 5.969,60
41	7,00	Unid.	Bateria interna 12VDC 9Ah 34W, compatível com nobreak sms net+	Sec	12v 9ah	RS 187,00	RS 1.309,00
42	1,00	Unid.	Cabo de Rede CAT5E Multilan U/UTP caixa com 305m	Tecon	Cat5e 305m	RS 600,00	RS 600,00
43	21,00	Unid.	Cabo HDMI, 1.4V, full HD. Comprimento: 1,5m	See	Full Hd 1,4v 1,5m	RS 31,95	RS 670,95
44	3,00	Unid.	Cabo USB2.0 com 1,80m de comprimento. Para todos os modelos de impressoras jato de tinta e laser. Conexão: USB A (M) x USB B (M). Comprimento do cabo: 1,80m. Compatibilidade: Compatível com USB 1.1 e 2.0.	Mymax	1,8m	RS 25,00	RS 75,00
45	450,00	Unid.	Conector RJ45	Fortrek	Cat5e	RS 0,85	RS 382,50
48	20,00	Unid.	Limpador contato elétrico/eletrônico, aplicação limpeza de microcomputador, apresentação spray – 300 ml	Mundial	300ml	RS 28,00	RS 560,00
50	8,00	Unid.	Mouse Sensor: óptico, Resolução Máxima: 1200 DPI, Configuração do DPI: Fixo, Formato: Ambidestro Ergonômico, Conexão: Sem fio via receptor USB, Compatibilidade: Windows 95/98/XP/Vista/8/10 ou superior.	Multilaser	1200 Dpi	RS 34,00	RS 272,00
51	10,00	Unid.	Mouse Pad com apoio em gel, Preto, Composição: Tecido, gelatina de silicone e poliuretano, Dimensões aproximadas: 22,6 x 24,8 x 25	Multilaser	Preto	RS 36,66	RS 366,60
52	1,00	Unid.	Rolo de CaboDe Rede Lan Internet E Cftv Cat5e 100 Metros	Mgt	100m	RS 190,00	RS 190,00
53	1,00	Unid.	TABLET;Tela118GBRam, wifi 5.0, Bateria deLongaduraçãode8.000mAh	Samsung	S7	RS 6.017,17	RS 6.017,17
55	2,00	Unid.	Tinta compatível com original para impressora Epson L4160 embalagem de 70ml - cor preta	Xfull	Preto	RS 19,99	RS 39,98
56	2,00	Unid.	Tinta compatível com original para impressora Epson L4160 embalagem de 70ml - cor amarela	Xfull	Amarelo	RS 19,99	RS 39,98
58	2,00	Unid.	Tinta compatível com original para impressora Epson L4160 embalagem de 127ml cor preta.	Xfull	Preto	RS 28,76	RS 57,52
59	15,00	Unid.	Tinta compatível com original para impressora Epson L396 embalagem de 1 Litro cor preta.	Xfull	Preto	RS 43,46	RS 651,90
61	10,00	Unid.	Tinta compatível com original para impressora Epson L396 embalagem de 1 Litro cor amarelo.	Xfull	Amarelo	RS 38,65	RS 386,50
66	4,00	Unid.	Refil de tinta 664 Magenta original para Econtank Epson L395, 70ml	Epson	Magenta	RS 41,95	RS 167,80
70	30,00	Unid.	Tonercompatível com o original nº 58A, (HP Laser Jet Pro M404dw) (novo e original do fabricante, não remanufaturado).	Master	58a	RS 129,90	RS 3.897,00
71	55,00	Unid.	Tonercompatível,CF258A Laser Jet Print para impressora	Master	58a	RS 129,99	RS 7.149,45
101	1,00	Unid.	Pasta térmica de prata pura 99% seringa com 3,5g.	Implstec	3,5g	RS 40,00	RS 40,00
102	4,00	Unid.	Scanner com USB E Wi-Fi, Contendo As Principais Especificações Mínimas: Tipo Folha Solta Resolução De Digitalização Ótica Ate 600 PPP; - Ciclo De Trabalho (Diário) Ate 1000 Páginas Por Dia; - Profundidade De Bits (Internos), 24 Bits (Externos); Níveis De Escala De Cinza: 256; - Detecção De Multi- Alimentação: Ultrasonico; - Velocidade De Tarefa: A4,Digitalização Colorida Em 3 Segundos Tipos De Mídia Suportados: Papel (Comum, Inkjet), Envelopes, Etiquetas, Cheques, Cartões (De Visita, De Plástico Para Identificação); Formatos Dos Arquivos Digitalizados, Pdf Somente Imagem, Pdf/A, Jpeg, Tif Única Página, Tif Multipágina, Docx, Rtf, Txt, Bmp; Capacidade Do Alimentador Automático De Documentos: Padrão, 50 Folhas; Velocidade De Digitalização Do Alimentador Automático De Documentos Com Até 20 PPM/40 (300 Dpi Em Cores, Cinza, Preto E Branco); Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows Xp, Mac Os X V10.6.8, V10.7 E V10.8; Alimentação: Voltagem De Entrada: 100 Até 240 Vca (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 3hz); Garantia Mínima De 1 (Um) Ano.	Brother	Ads2200	RS 3.462,50	RS 13.850,00
103	1,00	Unid.	WebCam com resolução mínima: 1080p/30qps - 720p/60qps, Tipo de foco: foco automático, Tecnologia de lente: Vidro Full HD, Microfone embutido: estéreo, FoV: 78°. Com tripé e cabo de 1,5m. Referência: Logitech c922	Imp	1080	RS 350,00	RS 350,00
104	1,00	Unid.	Microfone condensador com suporte tripé, corpo material: metal + abs + pvc fio, suporte material: abs, tamanho: cerca de 134 x 43 x 38 milímetros (microfone). Parâmetros técnicos: sensibilidade: -55db ± 2db, direção: omnidirecional, impedância = 2,2kΩ, tensão de funcionamento: 1.5v, padrão tensão de funcionamento: 1.5v, resposta de frequência: 50hz-16khz, smr= 36db. Referência sf-666	Imp	Condensador + Tripe	RS 111,21	RS 111,21
<b>Valor Total R\$</b>						<b>172.404,93</b>	

#### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretária Municipal de Administração, Sr.<sup>a</sup> Cristiane Izabel Murata.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretária.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE**

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **038/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **038/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº

**038/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

#### **CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.  
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:  
1.1. **Pela Administração**, quando:  
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;  
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;  
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;  
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.  
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;  
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;  
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;  
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora**.

#### **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº **038/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.  
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **038/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 30 de agosto de 2021.

Razão Social/ Fornecedor:

**AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA. 84.558.808/0001-89.**

**CRISTIANE IZABEL MURATA**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Loana de Assis Costa  
**Código Identificador:437DE07D**

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0064/2021/PMCNR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMCNR-CPL/2021.**

**PROCESSO: Nº 01573/2021.**

**SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.**

**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos dias 01 do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2021/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.  
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.  
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.



4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

## CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E OUTROS que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED, conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 035/2021/CPL/PMCN-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. **CNPJ:** 07.094.705/0001-64. **TEL:** (62) 3252-1210 / (62) 3258-4089. **END.:** Rua Pires do Rio, Quadra 21 lote 09, setor Jardim Luz, Aparecida de Goiana/GO, 74.915-185. **E-MAIL:** lucasfc@hospsshop.com / licitacao2@hospsshop.com. **Representante:** Lucas Franco Cunha – CPF: 019.438.001-70, RG: 4852597/DGPC/GO.

## VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unít.	V. Total
4	100,00	Ampola	Adenosina 3 Mg/MI Sol Inj Amp Vd Amb X 2 MI (Emb Hosp)	Hipolabor	Hipolabor	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
6	500,00	Bolsa	Água Para Injeção Sol. Inj. Amp Plas Inc X 500 MI	Halex Istar	Halex Istar	R\$ 3,74	R\$ 1.870,00
8	500,00	Ampola	Amicacina Sulfato 250 Mg/MI Sol Inj Amp Vd Inc X 2ml (Emb Hosp)L	Novafarma	Novafarma	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
9	200,00	Ampola	Aminofilina 24 Mg/MI Sol Inj Amp Vd Inc X 10 MI (Emb Hosp)	Farmace	Farmace	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
10	2.000,00	Frasco/Ampola	Ampicilina Sódica 1 G P6 P/ Sol Inj Fa Vd Inc (Bem Hosp)	Blau	Blau	R\$ 4,98	R\$ 9.960,00
11	1.500,00	Frasco/Ampola	Ampicilina Sódica 500 Mg P6 P/ Sol Inj Fa Vd Inc (Emb Hosp)	Blau	Blau	R\$ 3,96	R\$ 5.940,00
13	3.000,00	Frasco/Ampola	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Ui Po Inj Fa Vd Inc (Emb. Hosp.)	Teuto	Teuto	R\$ 7,79	R\$ 23.370,00
14	1.500,00	Frasco/Ampola	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 Ui Po Sus Inj Fa + Dil (Emb Hosp)	Teuto	Teuto	R\$ 8,30	R\$ 12.450,00
15	100,00	Frasco/Ampola	Benzilpenicilina Procaína Potássica 300.000ui + 100.000ui P6 Sus Inj Im Fa Vd Inc X 10ml (Emb Hosp)	Blau	Blau	R\$ 9,50	R\$ 950,00
19	100,00	Ampola	Bromidrato De Fenoterol 5 Mg/MI Sol Or Fr Plas Opc Got X 20ml (Emb Hosp)	Hipolabor	Hipolabor	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
24	500,00	Comprimido	Carvão Vegetal Ativado 250mg Com Ct Bl Al Plas Trans X	União Química	União Química	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
25	2.000,00	Frasco/Ampola	Cefalotina Sódica 1 G P6 P/Sol Inj Fa Vd Amp (Emb Hosp)	Abl	Abl	R\$ 8,85	R\$ 17.700,00
29	200,00	Bolsa	Ciprofloxacino 2 Mg/MI Sol Inj Ct Fr Plas Trans Sist Fech X 100 MI (Emb Hosp)	Fresenius	Fresenius	R\$ 26,64	R\$ 5.328,00
63	3.000,00	Ampola	Cloridrato De Tramadol 100 Mg/2 MI Sol Inj Amp Vd Amb X 2 MI (Emb Hosp)	Teuto	Teuto	R\$ 1,76	R\$ 5.280,00
87	1.000,00	Ampola	Glicose 25% Sol Inj Cx 8 Ct 100 Amp Plas Trans X 10 MI	Samtec	Samtec	R\$ 0,65	R\$ 650,00
88	1.000,00	Ampola	Glicose 50% Sol Inj Cx 8 Ct 100 Amp Plas Trans X 10 MI	Samtec	Samtec	R\$ 0,69	R\$ 690,00
89	500,00	Bolsa	Glicose 50 Mg/MI Sol Inj Iv Cx Fr Plas Trans Sist Fech X 100 MI	Jp	Jp	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
90	1.000,00	Bolsa	Glicose 50mg/MI, 5% 50 Mg/MI Sol Inj Iv Fr Plas Trans Sist Fech X 500 MI	Jp	Jp	R\$ 3,44	R\$ 3.440,00
111	80,00	Pote	Sulfadiazina De Prata 10mg/G Crem. Derm. Pt X 400g	Nativita	Nativita	R\$ 49,99	R\$ 3.999,20
118	200,00	Ampola	Sulfato De Magnésio 100 Mg/MI Sol Inj Iv Amp Vd Inc X 10 MI (Emb Hosp)	Samtec	Samtec	R\$ 1,56	R\$ 312,00
<b>Valor Total R\$</b>						<b>107.869,20</b>	

## CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Edimara da Silva.

## CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento preliminar aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

## CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de

devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.

4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.

5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.

7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.

9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.

10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

#### **CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

#### **CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **035/2021/CPL/PMCNR-RO**.

2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **035/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº **035/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

#### **CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. **Pela Administração**, quando:

1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora**.

#### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021/CPL/PMCNR-RO, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.  
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 035/2021/CPL/PMCNR-RO, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 01 de setembro de 2021.

Razão Social/Fornecedor:

**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. 07.094.705/0001-64.**

**EDIMARA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Loana de Assis Costa  
**Código Identificador:05B8215A**

### DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0065/2021/PMCNR

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMCNR-CPL/2021.**

**PROCESSO: Nº 01573/2021.**

**SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.**

**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos dias 01 do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2021/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
- O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

#### CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS e OUTROS que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED, conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 035/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:** LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ:** 19.391.064/0001-99. **TEL:** (66) 3566-1876 / (66) 9-9245-0497. **END.:** Avenida Gabriel Muller, nº 127 N, Bairro Módulo 02, Juína/Mato Grosso, 78320-000. **E-MAIL:** luvermed@gmail.com. **Representante:** Vicente Peruzzo Lulu – CPF: 856.805.161-87, RG 1224003-6 SSP/MT.

#### VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
18	200,00	Frasco	Brometo De Ipratrópio 0,25 Mg/MI Sol Inal Fr Vd Amb Got X 20 MI (Emb Hosp)	Hipolabor	Hipolabor	R\$ 0,90	R\$ 180,00
20	1.500,00	Ampola	Bromoprida 5 Mg/MI Sol Inj Amp Vd Amb X 2 MI (Emb Hosp)	Uniao Quimica	Uniao Quimica	R\$ 1,88	R\$ 2.820,00
36	200,00	Ampola	Cloreto De Sódio 20% Sol Inj Amp Plas Trans X 10 MI (Emb Hosp)	Farmace	Farmace	R\$ 0,82	R\$ 164,00
47	50,00	Ampola	Cloridrato De Dobutamina 5 Mg/MI Sol Inj Amp Vd Amb X 10 MI (Emb Hosp)	Hypofarma	Hypofarma	R\$ 14,25	R\$ 712,50
53	800,00	Frasco/Ampola	Cloridrato De Lidocaína 20 Mg/MI Sol Inj Fa Vd Inc X 20 MI- Sem Vaso (Emb Hosp)	Hypofarma	Hypofarma	R\$ 4,79	R\$ 3.832,00
59	500,00	Comprimido	Cloridrato De Propranolol 40 Mg Com Ct BI Al Plas Inc	Pharlab	Pharlab	R\$ 0,06	R\$ 30,00
71	3.000,00	Ampola	Diclofenaco De Sódio 25 Mg/MI Sol Inj Im Amp Vd Inc X 3 MI (Emb Hosp)	Farmace	Farmace	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00

81	200,00	Ampola	Fosfato De Clindamicina 150 Mg/Ml Sol Inj Amp Vd Amb X 4 MI	Hypofarma	Hypofarma	R\$ 7,59	R\$ 1.518,00
95	100,00	Frasco/Ampola	Imipenem Cilastatina Sódico 500mg+500mg	Abl	Abl	R\$ 40,97	R\$ 4.097,00
100	100,00	Frasco/Ampola	Meropenem Triidratado 1g	Abl	Abl	R\$ 208,07	R\$ 20.807,00
115	500,00	Ampola	Sulfato De Gentamicina 20 Mg/ MI Sol Inj Amp Vd Inc X 1 MI (Emb Hosp)	Fresenius	Fresenius	R\$ 1,18	R\$ 590,00
116	500,00	Ampola	Sulfato De Gentamicina 40 Mg/MI Sol Inj Amp Vd Inc X 1 MI (Emb Hosp)	Fresenius	Fresenius	R\$ 1,20	R\$ 600,00
117	800,00	Ampola	Sulfato De Gentamicina 80 Mg Sol Inj Amp Vd Inc X 2 MI (Emb Hosp)	Fresenius	Fresenius	R\$ 1,35	R\$ 1.080,00
123	500,00	Frasco/Ampola	Oxacilina Sódica 500 Mg Po P/ Sol Inj Fa Vd Inc (Emb Hosp)	Fresenius	Fresenius	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
126	2.000,00	Frasco/Ampola	Tenoxicam 20 Mg P6 Liof P/ Sol Inj [ Fa Vd Inc + Amp Plas Dil X 2 MI (Emb Hosp)	Cristalia	Cristalia	R\$ 9,99	R\$ 19.980,00
<b>Valor Total R\$</b>						<b>60.755,50</b>	

### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Edimara da Silva.

### CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

### CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

- Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
- A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
- Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
- Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
- A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
- Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
- Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
- A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
- Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

### CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

### CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021/CPL/PMCNR-RO.
- A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
- As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.



5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021/CPL/PMCN-RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021/CPL/PMCN-RO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

#### **CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. **Pela Administração**, quando:

1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora**.

#### **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021/CPL/PMCN-RO, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 035/2021/CPL/PMCN-RO, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 01 de setembro de 2021.

Razão Social/Fornecedor:

**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. 19.391.064/0001-99.**

**EDIMARA DA SILVA**

Secretária Municipal De Saúde.

**Publicado por:**  
Loana de Assis Costa  
**Código Identificador:78FC7FC2**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0066/2021/PMCN-RO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMCN-CPL/2021.**

**PROCESSO: Nº 01573/2021.**

**SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.**

**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos dias 01 do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº

10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2021/CPL/PMCN-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
- O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

#### CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E OUTROS que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED, conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 035/2021/CPL/PMCN-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **CNPJ:** 30.511.964/0001-65. **NOME FANTASIA:** MEDICAL NORTE - MEDICAMENTOS E EMPREENDIMENTOS. **TEL:** (69) 3465-1146 / (69) 9-9375-0095 / (69) 9-9324-1389. **END.:** Rua Santa Catarina, 148, bairro Jardim Novo, Ouro Preto D'Oeste - Rondônia – 76.920-000. **E-MAIL:** projetec\_ltda@hotmail.com. **Representante:** Davir Marcos Alves Cardoso – CPF: 620.193.092-20 – RG: 633845/SSP/RO.

#### VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
33	500,00	Bolsa	Cloreto De Cálcio Didratado; Cloreto De Potássio; Cloreto De Sódio (8,6 + 0,3 + 0,33)Mg/MI Sol Inj Iv Bols Pe Trans Sist Fech X 500 MI	Jp	Bls	R\$ 6,75	R\$ 3.375,00
37	4.000,00	Bolsa	Cloreto De Sódio 9 G/L Sol Inj Iv Bols Plas Sist Fech X 100 MI	Jp	Bls	R\$ 2,55	R\$ 10.200,00
38	3.000,00	Ampola	Cloreto De Sódio 9 G/L Sol Inj Iv Bols Plas Sist Fech X 500	Jp	Amp	R\$ 3,10	R\$ 9.300,00
39	500,00	Ampola	Cloreto De Sódio 9 G/L Sol Inj Iv Bols Plas Sist Fech X 1000 MI	Jp	Amp	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
40	300,00	Ampola	Cloreto De Sódio; Glicose 9 Mg + 50 Mg/MI Sol Inj Iv Fa Plas Trans Sist Fech X 500 MI	Jp	Amp	R\$ 3,55	R\$ 1.065,00
55	100,00	Ampola	Cloridrato De Lidocaína 50 Mg/G Gele Top Ct Al X 25 G (Emb Hosp)	Pharlab	Amp	R\$ 14,63	R\$ 1.463,00
68	300,00	Ampola	Decanoato De Haloperidol 50 Mg/MI Sol Inj Im Vd Amb X 1 MI	Uniao	Amp	R\$ 17,03	R\$ 5.109,00
82	4.000,00	Ampola	Fosfato Dissódico De Dexametasona 4mg/MI Sol Inj Fa Vd Trans X 2,5 MI (Emb Hosp)	Hypofarma	Amp	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00
85	50,00	Ampola	Flumazenil 0,5 Mg/5 MI Sol Inj Amp Vd Amb X 5 MI	Hipolabor	Amp	R\$ 15,00	R\$ 750,00
99	200,00	Bolsa	Manitol 200 Mg/MI Sol Inj Iv Bols Pvc Trans Sist Fech X 250 MI	Jp	Bls	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
102	300,00	Bolsa	Metronidazol 5 Mg/MI Sol Inj Fr Plas Inc X 100 MI (Emb Hosp)	Jp	Bls	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
104	100,00	Ampola	Midazolam 5 Mg/MI Sol Inj Amp Vd Inc X 10 MI (Emb Hosp)	Hipolabor	Amp	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
<b>Valor Total R\$</b>						<b>49.102,00</b>	

#### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretária Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> Edimara da Silva.

#### CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

#### CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

- Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

#### **CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

#### **CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **035/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **035/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº **035/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

#### **CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
  - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
  - 1.1. **Pela Administração**, quando:
    - 1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
    - 1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
    - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
    - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
  - 1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

- 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
- 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora**.

#### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021/CPL/PMCNR-RO, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 035/2021/CPL/PMCNR-RO, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 01 de setembro de 2021.

Razão Social/Fornecedor:

**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. 30.511.964/0001-65.**

**EDIMARA DA SILVA**

Secretária Municipal De Saúde.

**Publicado por:**  
Loana de Assis Costa  
**Código Identificador:456152FD**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA DO EDITAL DE N. 003/2021 PROCESSO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE

A Prefeitura do Município de Campo Novo de Rondônia, através da comissão designada para esse fim conforme Portaria Portaria nº 536/2021, de 04 de agosto de 2021, publicada no dia 05 de agosto de 2021, comunica aos interessados correção do Edital de n. 003/2021 processo simplificado para a contratação por tempo determinado de profissionais na saúde, alteração no ANEXO II CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL 003/2021.

#### Onde se lê:

#### ANEXO II–CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL 003/2021

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	13/08/2021
Remessa dos autos ao TCE-RO	13/08/2021 a 18/08/2021
Período de inscrição e entrega dos documentos	14/08/2021 a 22/08/2021
Divulgação da homologação das inscrições	24/08/2021
<b>Divulgação do resultado preliminar</b>	<b>02/09/2021</b>
Entrega dos recursos	02/09/2021 a 03/09/2021
Respostas dos recursos e Divulgação Homologação do Resultado Final	05/09/2021

#### Leia-se:

#### ANEXO II–CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL 003/2021

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	13/08/2021
Remessa dos autos ao TCE-RO	13/08/2021 a 18/08/2021
Período de inscrição e entrega dos documentos	14/08/2021 a 22/08/2021
Divulgação da homologação das inscrições	24/08/2021
<b>Divulgação do resultado preliminar</b>	<b>09/09/2021</b>
Entrega dos recursos	09/09/2021 a 10/09/2021
Respostas dos recursos e Divulgação Homologação do Resultado Final	15/09/2021

Se faz necessário esta errata devido ao feriado de 07 de setembro e a grande quantidade de candidatos inscritos.

<b>FRANCIÉLI TATIANA CRESQUI</b>	<b>KARINE DE SOUZA PEDROSA</b>	<b>THAIS BEVLACQUA DA SILVA</b>
Presidente	Secretária	Membro

**Publicado por:**  
Karine de Souza Pedrosa  
**Código Identificador:5627B557**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2021 PREGAO ELETRÔNICO 005/PMC/2021**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021

PROCESSO nº. 242/2021

Pregão Eletrônico nº. 05/2021

**Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM SOLICITAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES**

Data da Abertura: 17 de agosto de 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, destinado a Manutenção, conservação, melhorias e reformas de Bens Móveis e Imóveis, sendo Materiais Elétricos e Eletrônicos, Hidráulicos e de Construção, ferragens, ferramentas, utensílios de uso, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços.

Em 17 (Dezessete) de agosto de 2021, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) iniciada às 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELLO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente, Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

**Do Objeto e Valor:** Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, destinado a Manutenção, conservação, melhorias e reformas de Bens Móveis e Imóveis, sendo Materiais Elétricos e Eletrônicos, Hidráulicos e de Construção, ferragens, ferramentas, utensílios de uso, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2021 e 2022 durante a vigência do Registro de Preços, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: BONIN & BONIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 29.004.099/0001-81 situada à Av. de dois de Junho, nº 2354, Centro, Cacoal/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), Enrico Moreno Bonin, Brasileiro, portador de CPF nº. 034.221.632-14, RG nº 1221276**

Cod. Item	Descrição	Und	MODELO	Qt.	Valor Unit.	Valor. Total
17	Bota, Calçado, PVC, Solado Ani Derrapante, Branca, nº 42	PAR	MARLUVAS	20,00	R\$ 37,00	R\$ 740,00
18	Bota, Calçado, PVC, Solado Ani Derrapante, Branca, nº 44	PAR	MARLUVAS	15,00	R\$ 37,00	R\$ 555,00
66	CORDA DE SEDA TRANCADA 12MM	MTS	CORDASPANPO	100,00	R\$ 4,31	R\$ 431,00
100	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LUMINÁRIA EM LEDS ALTO BRILHO EQUIPAMENTO COM BATERIA INCORPORADA, BEM COMO O CIRCUITO DE ALIMENTAÇÃO DAS MESMAS e DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS. ENTREGUE INSTALADAS.	UNID	SEGURIMAX	20,00	R\$ 20,50	R\$ 410,00
125	Óculos Proteção Segurança Transparente. Lente única com proteção lateral em uma só peça de duro policarbonato com tratamento anti-risco, Armação com encaixe para a lente, Hastes reguláveis	UNID	VOLK	20,00	R\$ 4,00	R\$ 80,00

**SESEDEC/RO.**

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

**- DAS REQUISIÇÕES:**

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 05/2021, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

**- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

**- DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES**

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

**- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

- Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

- Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

- Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

- Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

- Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferências;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item.

#### **- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### **Liquidações/Pagamentos**

**Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

#### **LIQUIDACOES:**

contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº.005/2021; Licitação nº. **05/2021** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

#### **5.2.3. Das regularidades:**

**5.2.4** - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

#### **PAGAMENTOS**

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

**5.3.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

**5.4. Recebimento:** Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancária em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

#### **REVISAO DE PRECOS**

#### **MAJORACAO DE PRECOS**

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

#### **- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

#### **DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

Repassar garantia do fabricante, quando houver.

Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

**A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

#### **8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom), em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

#### **- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

#### **DA DOTACAO ORCAMENTARIA**

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

**10.1.1-** Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

**- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O(s) PRODUTO(s), desta Ata de registro deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará(ão) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) PRODUTO(s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

**-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom)

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

**- DA INATERABILIDADE DO OBJETO**

**13.1.** É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

**14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)**

**14.1-** A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

**GARANTIA**



O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

#### **16-DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantia prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

#### **MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**

**Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

advertência;

multa;

suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:**

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

#### **- DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

#### **DO DOMICILIO E FORO**

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 01 de SETEMBRO de 2021.

**CICERO APARECIDO GODOI**

Prefeito Municipal

**ENRICO MORENO BONIN**

CPF 034.221.632-14

Bonin & Bonin LTDA- 29.004.099/0001-81

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**

**Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**

**Publicado por:**  
 Fredimar Antonelo  
**Código Identificador:**59FE2A11

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2021 PREGAO ELETRÔNICO 005/PMC/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021

PROCESSO nº. 242/2021

Pregão Eletrônico nº. 05/2021

**Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM SOLICITAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES**

Data da Abertura: 17 de agosto de 2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, destinado a Manutenção, conservação, melhorias e reformas de Bens Móveis e Imóveis, sendo Materiais Elétricos e Eletrônicos, Hidráulicos e de Construção, ferragens, ferramentas, utensílios de uso, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços.

Em 17 (Dezessete) de agosto de 2021, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada às 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELLO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente, Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

**Do Objeto e Valor:** Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, destinado a Manutenção, conservação, melhorias e reformas de Bens Móveis e Imóveis, sendo Materiais Elétricos e Eletrônicos, Hidráulicos e de Construção, ferragens, ferramentas, utensílios de uso, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2021 e 2022 durante a vigência do Registro de Preços, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 38.317.540/0001-76 situada à Av. das mangueiras, nº 2156, Vista alegre, Cacoal/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), Pablo Henrique Dutra, Brasileiro, portador de CPF nº. 015.084.712-23, RG nº1457050 SESEDEC/RO.**

Cod. Item	Descrição	Und	MODELO	Qt.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABRACADEIRA EM ACO INOX TIPO U 2 1/2	UNID	WORKER	10,00	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2	Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa D'Água 50 x 1,1/2"	UNID	AKATO	10,00	R\$ 18,00	R\$ 180,00
3	Adesivo Plástico para Tubos e Conexões em PVC rígido 75Gr	UNID	MUNDIAL P	20,00	R\$ 7,50	R\$ 150,00
4	Alicate bico, Forjada em aCo Cr-V DIN 31CrV3 CabeCa e articulacão polidas Têmpera total no corpo Têmpera por inducção no gume de corte Empunhadura em PVC Isolação elétrica de 1.000V CA DIN 5745 AplicaC	UNID	WORKER	5,00	R\$ 37,00	R\$ 185,00
5	ALICATE TURQUESA, fabricado em aCo com alta concentraCão de carbono, cabos em material anti-deslizante, comprimento 12 polegadas ou 305mm	UNID	MONFORT	5,00	R\$ 30,00	R\$ 150,00
6	Alicate Universal 8, ACo cromo vanádio com isolamento, Corte de materiais e aCo de até 2mm, mandíbulas planas e ovaladas	UNID	KALA	5,00	R\$ 30,00	R\$ 150,00
7	ARAME RECOZIDO 1.24MM	KG	ARCELOR	10,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
8	Arco de Lamina Serrinha Regulável de 12 Pol	UNID	BRASFORT	10,00	R\$ 36,00	R\$ 360,00
12	Argamassa colante, flexível para assentamento cerâmicos, interna, Saco 20Kg	UNID	ARGAMAZON	200,00	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
13	ARMAÇÃO MONOFASICA LEVE BAIXA TENSÃO 12,5 CM DE COMPRIMENTO POR 9,6 CM DE LARGURA E 7,3 DE CIRCUNFERENCIA.	UNID	OLIVO	10,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00
14	Bacia, Vaso Sanitário, Cerâmico, Convencional, Simples, Uso em Banheiros	UNID	FIORI	10,00	R\$ 285,00	R\$ 2.850,00
15	BANDEJA EM PLÁSTICO P/ PINTURA (25 CM LARG)	UNID	MONFORT	25,00	R\$ 9,00	R\$ 225,00
16	Benjamim, Tipo T, Extensor de Tomada Elétrica, com no mínimo 03 saídas para aparelhos em outra tomada, Tensão 10Va a 250Va, Potência Máxima 2500W, Pinos e Contatos de Latão, de acordo com o novo padr	UNID	F.C	50,00	R\$ 7,50	R\$ 375,00
19	Broca ACo Rápido, Haste Paralela, Para Metais 1/2	UNID	KALA	5,00	R\$ 39,00	R\$ 195,00
20	Broca ACo Rápido, Haste Paralela, Para Metais 5/16	UNID	KALA	5,00	R\$ 21,00	R\$ 105,00
21	Broca ACo Rápido, Haste Paralela, Para Metais, 12mm	UNID	KALA	5,00	R\$ 28,00	R\$ 140,00
22	Broca ACo Rápido, Haste Paralela, Para Metais, 8mm	UNID	KALA	5,00	R\$ 13,00	R\$ 65,00
23	Broca para concreto 06mm	UNID	KALA	5,00	R\$ 7,00	R\$ 35,00
24	Broca para concreto 08mm	UNID	WORKER	5,00	R\$ 13,00	R\$ 65,00
25	Broca para concreto 10mm	UNID	WORKER	5,00	R\$ 19,00	R\$ 95,00
26	Broca para madeira 06mm	UNID	WORKER	5,00	R\$ 9,00	R\$ 45,00
27	Broca para madeira 08mm	UNID	WORKER	5,00	R\$ 15,00	R\$ 75,00
28	Broca para madeira 10mm	UNID	WORKER	5,00	R\$ 25,00	R\$ 125,00
29	Broca para madeira 12mm	UNID	WORKER	5,00	R\$ 37,00	R\$ 185,00
30	Brocha Retangular, Com Cabo, em Material Plastico, Ideal para pinturas com cal e limpezas gerais, Cabo e Cepas em Polipropileno (Plastico), Tamanho 182 x 80mm.	UNID	CONDOR	20,00	R\$ 9,00	R\$ 180,00
31	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 10mm Diametro, com 10 Und	PCT	USAF	50,00	R\$ 2,90	R\$ 145,00
32	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 12mm Diametro, com 10 Und	PCT	USAF	50,00	R\$ 3,50	R\$ 175,00
33	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 3mm Diametro, com 10 Und	PCT	USAF	50,00	R\$ 2,50	R\$ 125,00
34	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 4mm Diametro, com 10 Und	PCT	USAF	50,00	R\$ 2,00	R\$ 100,00

35	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 5mm Diâmetro, com 10 Und	PCT	USAF	50,00	RS 3,00	RS 150,00
36	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 6mm Diâmetro, com 10 Und	PCT	USAF	50,00	RS 3,00	RS 150,00
37	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 7mm Diâmetro, com 10 Und	PCT	USAF	50,00	RS 2,50	RS 125,00
38	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 8mm Diâmetro, com 10 Und	PCT	USAF	50,00	RS 3,50	RS 175,00
39	Cabo de Alumínio TRIPLEX 16mm², TRIPLEX 16mm 3 VIAS 2 ENCAPADA PRETO + NETRO NU, Rolo 100Mtrs	ROLO	COOPERFIO	3,00	RS 900,00	RS 2.700,00
40	Cabo de cobre isolado flexível 06mm	MTS	CONDUCELLI	200,00	RS 4,00	RS 800,00
41	Cabo de cobre isolado flexível 10mm	MTS	CONDUCELLI	200,00	RS 6,41	RS 1.282,00
42	Cadeado, latão maciço 40mm, haste em aço temperado, 06 Pinos, 02 Chaves	UNID	GOLD	10,00	RS 31,50	RS 315,00
43	Caibro de Madeira de 5,5cmx5,5cm, Tipo Angelim, Maria Preta, Peroba ou Oiticica	MTS	CR	200,00	RS 12,90	RS 2.580,00
45	Caixa PVC, Plástica, Tomadas e Interruptores, Embutir em alvenaria, 4x2, retangular, Furacao para passagem de eletroduto, 5,5 x 9,5 CM	UNID	RIBEIRO	50,00	RS 1,20	RS 60,00
46	Caixa de descarga externa suspensa em plastico com 9 litros	UNID	MEBUKI	50,00	RS 38,00	RS 1.900,00
47	Cal Hidratada utilizada em obras da construção civil para o assentamento de tijolos, chapisco e reboco. É composta por Hidróxido de Cálcio e Hidróxido de Magnésio, disponível em embalagem de 20 kg. Po	SAC	M BRANCO	200,00	RS 24,00	RS 4.800,00
48	Cal Virgem, saco 20kg, pura indicada para a utilização na construção civil, assentamento de tijolos, chapisco, reboco e massa fina. É um produto obtido de calcinação eficaz de pedra calcária dolomítica	SAC	USICAL	200,00	RS 39,00	RS 7.800,00
49	CANALETAS PVC LISA, Canaleta de PVC, lisa, de cor branca, com divisão interna, sistema de encaixe dos perfis por trava, anti-chama, 20x10x2000mm	UNID	ILUMI	50,00	RS 9,75	RS 487,50
50	Capa de chuva, 100% Impermeável, Leve e Compacto, Capuz e Fecho com botões, Material, PVC Laminado soldado eletronicamente (sem costuras), Tamanho, Adulto	UNID	NIKOKIT	100,00	RS 17,50	RS 1.750,00
53	Chuveiro frio 12X04 com registro plástico	UNID	SIMPLAS	20,00	RS 16,70	RS 334,00
54	Cilindro para Fechadura, Varias Marcas, Tipo Interna, Cromada, Miolo LATÃO, com duas chaves	UNID	PILER	100,00	RS 32,00	RS 3.200,00
55	Cimento Portland Comum (CP-II-E-32) Resistencia 32,00 MPa, saco com 50kg	SAC	NACIONAL	200,00	RS 62,00	RS 12.400,00
57	Colher de Pedreiro, 10, Canto Vivo, Reta, Cabo Ergonomico Madeira	UNID	MELFI	10,00	RS 20,00	RS 200,00
58	Cone de borracha para sinalização refletivo, na cor amarelo c/ preto, tamanho 50 cm de altura.	UNID	PLASTICOR	20,00	RS 22,50	RS 450,00
59	Conexão em T para tubo PVC 20mm UNID	UNID	AKATO	50,00	RS 1,40	RS 70,00
60	Conexão em T para tubo PVC 25mm	UNID	AKATO	50,00	RS 1,70	RS 85,00
61	Conexão em T para tubo PVC 25x 1/2mm	UNID	AKATO	50,00	RS 5,00	RS 250,00
62	Conjunto Interruptor simples e Tomada NBR 14136 10A- 250V- 4x2 para alvenaria, branco, Placa em plástico ABS. Com suporte e parafusos	UNID	RADIAL	50,00	RS 11,00	RS 550,00
63	Conjunto Interruptor simples e Tomada NBR 14136 10A- 250V- 4x2 para madeira, placa em plástico ABS. Com suporte e parafusos	UNID	RADIAL	20,00	RS 12,00	RS 240,00
64	Conjunto Tomada + Interruptor 2p+t, NBR 14136 10A- 250V- 4x2 para alvenaria, branco, Placa em plástico ABS. Com suporte e parafusos	UNID	RADIAL	20,00	RS 12,00	RS 240,00
65	Conjunto Tomada + Interruptor 2p+t, NBR 14136 10A-250V- 4x2, 1 Tomada + 2 Interruptores, com capa, para alvenaria, branco, Placa em plástico ABS. Com suporte e parafusos.	UNID	RADIAL	20,00	RS 15,00	RS 300,00
69	Disco de Corte para Madeira, Lamina de Serra em de Widea 110mm	UNID	KALA	50,00	RS 20,50	RS 1.025,00
70	Disjuntor Residencial, Termomagnético, Bipolar, 15A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	UNID	CHINT	20,00	RS 35,00	RS 700,00
71	Disjuntor Residencial, Termomagnético, Bipolar, 20A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	UNID	CHINT	20,00	RS 32,00	RS 640,00
72	Disjuntor Residencial, Termomagnético, Bipolar, 30A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	UNID	CHINT	20,00	RS 40,00	RS 800,00
73	Disjuntor Residencial, Termomagnético, Bipolar, 50A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	UNID	CHINT	20,00	RS 40,00	RS 800,00
75	Disjuntor Residencial, Termomagnético, Tripolar, 20A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	UNID	CHINT	20,00	RS 52,00	RS 1.040,00
76	Disjuntor Residencial, Termomagnético, Tripolar, 25A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	UNID	CHINT	20,00	RS 58,00	RS 1.160,00
77	Disjuntor Residencial, Termomagnético, Tripolar, 30A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	UNID	CHINT	20,00	RS 50,00	RS 1.000,00
78	Disjuntor Residencial, Termomagnético, Tripolar, 40A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	UNID	CHINT	20,00	RS 60,00	RS 1.200,00
79	Disjuntor Residencial, Termomagnético, Tripolar, 50A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	UNID	CHINT	20,00	RS 70,00	RS 1.400,00
80	Disjuntor Residencial, Termomagnético, Unipolar, 10A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	UNID	CHINT	20,00	RS 12,50	RS 250,00
81	Disjuntor Residencial, Termomagnético, Unipolar, 15A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	UNID	CHINT	20,00	RS 12,50	RS 250,00
82	Disjuntor Residencial, Termomagnético, Unipolar, 20A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	UNID	CHINT	20,00	RS 12,50	RS 250,00
83	Disjuntor Residencial, Termomagnético, Unipolar, 25A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	UNID	CHINT	20,00	RS 12,00	RS 240,00
84	Disjuntor Residencial, Termomagnético, Unipolar, 40A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	UNID	CHINT	20,00	RS 14,00	RS 280,00
85	Dobradica 3. 1/2, Blister c/ 3 Und, Latao Maciço, Acabamento cromado, 4 anéis latao e cabeça piramidal de latao, 76x88mm, Uso em Portas e Janelas	UNID	META	40,00	RS 12,00	RS 480,00
86	Ducha 4 Temperaturas Compatível com sistema DR, corpo em termoplástico de engenharia com isolamento elétrico e térmico, pressão mínima de 10 kPa (1,0 m.c.a), pressão máxima 400 kPa (40 m.c.a), jato mu	UNID	CORONA	20,00	RS 110,00	RS 2.200,00
87	ENXADA LARGA GOIAVADA 2,5 LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA	UNID	COLLINS	20,00	RS 38,00	RS 760,00
88	Enxada Estreita, com cabo de madeira	UNID	COLLINS	20,00	RS 36,50	RS 730,00
91	Extensão Elétrica PP 2x075mm, Bivolt, Potencia 127v, 1270w / 220v, 2200w, com 3 entradas com plugue macho e fêmea, comprimento 5 metros	UNID	LIEGE	50,00	RS 28,00	RS 1.400,00
92	FACA PARA ROCADEIRA	UNID	GAVILAM	20,00	RS 24,50	RS 490,00
93	Fechadura completa, Externa, Miolo, trinco, macanetas, chaves e reparos, Porta de Madeira, Inox	UNID	SOPRANO	50,00	RS 60,00	RS 3.000,00
94	Fechadura completa, Interna, Miolo, trinco, macanetas, chaves e reparos, Porta de Madeira, Inox	UNID	SOPRANO	10,00	RS 72,00	RS 720,00
95	Filtro de Linha Bivolt Com 6 Tomadas, Capacidade máxima, 1150VA (em 115V) ou 2200VA (em 220V). Tensão, Bivolt (entra 115V e sai 115 ou entra 220V e sai 220V). Corrente Máxima, 10A por tomada ou 10A do conjunto (Filtro)	UNID	A SANTOS	100,00	RS 34,00	RS 3.400,00
96	Fita Veda Rosca, 18mm x 10Mt, Vedante não sinterizada, a base de resina de PTFE (PoliTetraFluorEtileno)	UNID	NOVA	50,00	RS 3,15	RS 157,50
97	Forro Material Plastico PVC Reciclavél, resistente e durável, 8mm x 20cm x 3m (m²) Branco Gelo	M2	NORTPLAST	300,00	RS 45,00	RS 13.500,00
98	Furadeira de 500W, 127v, para madeira e alvenaria. Botão comutador do sistema para perfurar com impacto e sem impacto,	UNID	CORTAG	5,00	RS 245,00	RS 1.225,00
106	JOELHO hidraulico, Soldável, Liso, em PVC 50mm x 90°	UNID	PLASTILIT	50,00	RS 4,80	RS 240,00
110	Lâmina Serrinha para Arco de Serra 18 dentes por polegada	UNID	NINCHOLSON	100,00	RS 18,00	RS 1.800,00
112	Lâmpadas LED, Alta Potencia, 16w 4u Bivolt E27	UNID	ENERGY	40,00	RS 15,20	RS 608,00
113	LINHA DE LYLON 0,80 MM, ROLO 100 MTS	ROLO	MAZZY	5,00	RS 12,90	RS 64,50
119	Mangueira Siliconada Trançada Cristal Flexível 25mm Rolo c/ 100 Metros	ROLO	AQUA	5,00	RS 950,00	RS 4.750,00
120	Marreta de 1kg com cabo de madeira	UNID	TENACE	3,00	RS 38,00	RS 114,00
122	Mascaras anti pó com gancho metalico e prendedor em latex	UNID	PROSEFA	50,00	RS 3,30	RS 165,00
123	Massa Corrida, Niveladora de Alvenaria, Acrilico, PVA, 25 Kg	LATA	ROYALLE	50,00	RS 86,00	RS 4.300,00
124	Mecanismo Universal para Caixa de descarga acoplada. Acompanha torre de entrada e torre de saída, já com bóia integrada, filtro na parte inferior da torre de entrada, sistema inteligente de regulagem	UNID	LIEGE	20,00	RS 176,00	RS 3.520,00
126	PÁ DE BICO Nº 03 C/ CABO DE MADEIRA	UNID	MAX	10,00	RS 56,00	RS 560,00
127	PÁ DE BICO Nº 04 C/ CABO DE MADEIRA	UNID	MAX	10,00	RS 55,00	RS 550,00
129	Picareta ponta PA estreita com cabo de madeira	UNID	TENACE	6,00	RS 87,00	RS 522,00
130	Pincel para Pintura, 2, Cerdas Preta, Cabo Plastico Amarelo, Formato Medio, Uso em metais, Tintas a Oleo e Esmalte	UNID	ROMA	10,00	RS 5,00	RS 50,00
131	Pincel Sintetico Cerdas GRIS, Cabo Plastico, 3Pol	UNID	ROMA	10,00	RS 12,00	RS 120,00

132	PINCEL SINTÉTICO P/ PINTURA EM MADEIRA 2	UNID	ROMA	10,00	RS 6,00	RS 60,00
133	Piso Ceramico, 0,45 x 0,45 Mt 1ª Linha, Alta Qualidade, PI 4	MTS	GRES	500,00	RS 33,00	RS 16.500,00
135	Plug FÊMEA, 10A 250V 3 Pinos	UNID	F.C	10,00	RS 6,00	RS 60,00
136	PORTA EM MADEIRA, ALMOFADADA 2,10 MTS x 1,00Mts x 0,03Mts	UNID	G.B	10,00	RS 250,00	RS 2.500,00
137	PORTA EM MADEIRA, ALMOFADADA 2,10x0,8x0,03 MT	UNID	G.B	50,00	RS 165,00	RS 8.250,00
138	PORTA EM MADEIRA, LISA 2,10 MTS x 1,00Mts x 0,03Mts	UNID	LAMINAZA	10,00	RS 195,00	RS 1.950,00
139	PORTAL EM MADEIRA COMPLETO C/ 02 LATERAIS E 01 SOBPORTA 2,20x0,8x0,03 MT	UNID	G.B	20,00	RS 125,00	RS 2.500,00
145	Quadro de Distribuicao Energia Eletrica, 32 Disjuntores Monofasico e 01 Chave Geral, Padrao NEMA, 35x55x10Cm, com Porta, em Metal, Embutir em	UNID	STEK	2,00	RS 244,00	RS 488,00
149	Registro Hidraulico, PVC, Tipo Esfera, Soldavel, 20mm	UNID	VIQUA	20,00	RS 11,00	RS 220,00
150	Registro Hidraulico, PVC, Tipo Esfera, Soldavel, 25mm	UNID	VIQUA	20,00	RS 12,00	RS 240,00
112	Lâmina Serrinha para Arco de Serra 18 dentes por polegada	UNID	ENERGY	40,00	RS 15,20	RS 608,00
113	Lâmpadas LED, Alta Potencia, 16w 4u Bivolt E27	ROLO	MAZZY	5,00	RS 12,90	RS 64,50
119	LINHA DE LYLON 0,80 MM, ROLO 100 MTS	ROLO	AQUA	5,00	RS 950,00	RS 4.750,00
120	Mangueira Siliconada TranCada Cristal Flexivel 25mm Rolo c/ 100 Metros	UNID	TENACE	3,00	RS 38,00	RS 114,00
122	Marreta de 1kg com cabo de madeira	UNID	PROSEFA	50,00	RS 3,30	RS 165,00
123	Mascaras anti pó com gancho metalico e prendedor em latex	LATA	ROYALLE	50,00	RS 86,00	RS 4.300,00
124	Massa Corrida, Niveladora de Alvenaria, Acrilico, PVA, 25 Kg	UNID	LIEGE	20,00	RS 176,00	RS 3.520,00
126	Mecanismo Universal para Caixa de descarga acoplada. Acompanha torre de entrada e torre de saída, já com bóia integrada, filtro na parte inferior da torre de entrada, sistema inteligente de regulagem	UNID	MAX	10,00	RS 56,00	RS 560,00
127	PÁ DE BICO Nº 03 C/ CABO DE MADEIRA	UNID	MAX	10,00	RS 55,00	RS 550,00
129	PÁ DE BICO Nº 04 C/ CABO DE MADEIRA	UNID	TENACE	6,00	RS 87,00	RS 522,00
130	Picareta ponta PA estreita com cabo de madeira	UNID	ROMA	10,00	RS 5,00	RS 50,00
131	Pincel para Pintura, 2, Cerdas Preta, Cabo Plastico Amarelo, Formato Medio, Uso em metais, Tintas a Oleo e Esmalte	UNID	ROMA	10,00	RS 12,00	RS 120,00
132	Pincel Sintetico Cerdas GRIS, Cabo Plastico, 3Pol	UNID	ROMA	10,00	RS 6,00	RS 60,00
133	PINCEL SINTÉTICO P/ PINTURA EM MADEIRA 2	MTS	GRES	500,00	RS 33,00	RS 16.500,00
135	Piso Ceramico, 0,45 x 0,45 Mt 1ª Linha, Alta Qualidade, PI 4	UNID	F.C	10,00	RS 6,00	RS 60,00
136	Plug FÊMEA, 10A 250V 3 Pinos	UNID	G.B	10,00	RS 250,00	RS 2.500,00
137	PORTA EM MADEIRA, ALMOFADADA 2,10 MTS x 1,00Mts x 0,03Mts	UNID	G.B	50,00	RS 165,00	RS 8.250,00
138	PORTA EM MADEIRA, ALMOFADADA 2,10x0,8x0,03 MT	UNID	LAMINAZA	10,00	RS 195,00	RS 1.950,00
139	PORTA EM MADEIRA, LISA 2,10 MTS x 1,00Mts x 0,03Mts	UNID	G.B	20,00	RS 125,00	RS 2.500,00
145	PORTAL EM MADEIRA COMPLETO C/ 02 LATERAIS E 01 SOBPORTA 2,20x0,8x0,03 MT	UNID	STEK	2,00	RS 244,00	RS 488,00
149	Quadro de Distribuicao Energia Eletrica, 32 Disjuntores Monofasico e 01 Chave Geral, Padrao NEMA, 35x55x10Cm, com Porta, em Metal, Embutir em	UNID	VIQUA	20,00	RS 11,00	RS 220,00
150	Registro Hidraulico, PVC, Tipo Esfera, Soldavel, 20mm	UNID	VIQUA	20,00	RS 12,00	RS 240,00
151	Registro Hidraulico, PVC, Tipo Esfera, Soldavel, 50mm	UNID	VIQUA	20,00	RS 13,00	RS 260,00
152	Régua de alumínio para pedreiro com 2 metros	UNID	CIVIT	10,00	RS 50,00	RS 500,00
153	Regulador de Nível de Caixa D'Agua (Torneira-Bóia) Plástica TAM 1/2 Polegada, Haste Metal TAM mínimo 20 Cm	UNID	VIQUA	20,00	RS 12,00	RS 240,00
154	Rejuntamento Flexivel, Acrilico, para ceramica 1 Kg	PCT	ARGAMAZON	50,00	RS 5,00	RS 250,00
155	Rolo de Pintura em Espuma 15cm, com cabo curto, para pinturas em geral	UNID	WORKER	20,00	RS 8,80	RS 176,00
156	Rolo de Pintura em LA 18 Cm, com cabo curto, para pinturas em geral	UNID	WORKER	40,00	RS 22,00	RS 880,00
158	Sifão Sanfonado Simples Universal, Para pias de cozinha, armários de banheiros, lavatórios e tanques, em polipropileno.	UNID	DEL FLEX	50,00	RS 15,83	RS 791,50
159	Soquete Porta Lâmpada Bocal c/ Rabicho, Termoplastico. E27, Caixa com 50Und	CX	DECORLUX	1,00	RS 52,52	RS 52,52
162	Telha Ondulada Fibrocimento, Amianto, 2,44 x 1,10 x 0,005Mt	UNID	MULTILIT	200,00	RS 94,69	RS 18.938,00
163	Thiner de limpeza, Lata/Galão com 5 Litros	UNID	ITAQUA	10,00	RS 101,45	RS 1.014,50
165	Tinta de Pintura em Alvenaria, Acrilica, Lata 18 Lt, Cor BRANCO – EXTERNO.	UNID	ROYALLE	60,00	RS 271,82	RS 16.309,20
166	Tinta de Pintura em Calçadas, Lata 18 Lt, Cor Cinza	LATA	ROYALLE	60,00	RS 290,00	RS 17.400,00
167	Tinta de Pintura em Alvenaria, Acrilica, Lata 18 Lt, Cor AMARELA – EXTERNO.	UNID	ROYALLE	15,00	RS 252,00	RS 3.780,00
168	Torneira Bica Movei, Baixa Parede, Inox, Pia de Cozinha, em formado U, ¾	UNID	FORUSI	20,00	RS 110,00	RS 2.200,00
169	Torneira, com base, PARA PIAS 20mm, plástico	UNID	PAULINA	20,00	RS 32,00	RS 640,00
170	Torneira, SEM BASE, Plástica, Branca, para Pia, 1/2	UNID	PAULINA	20,00	RS 26,00	RS 520,00
171	Torneira, SEM BASE, Plástica, Branca, para Tanque 1/2	UNID	PAULINA	20,00	RS 11,00	RS 220,00
174	Tubo Esgoto, 40mm, 6Mts	BR	AMAZON	20,00	RS 56,00	RS 1.120,00
175	Tubo Esgoto, 50mm, 6Mts	BR	AMAZON	20,00	RS 63,00	RS 1.260,00
176	Tubo Esgoto, 75mm, 6Mts	BR	AMAZON	20,00	RS 95,00	RS 1.900,00
177	VASSOURA GARI CEPA MAD. ROBUSTA 7FIL, CERDAS DURAS LONGAS (12cm ALTURA), 7 FILEIRAS, CABO DE MADEIRA 1,4m, CERDAS SINTÉTICAS, 28 X 8 X 2,8 cm	UNID	MAX	50,00	RS 37,00	RS 1.850,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

#### - DAS REQUISIÇÕES:

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 05/2021, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.



**– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

**– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES**

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

**- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferências;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item.

**- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**Liquidações/Pagamentos**

**Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

**LIQUIDACOES:**

contratada deves obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deves obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº.006/2021; Licitação nº. **05/2021** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deves ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deves ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo deves ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

**5.2.3. Das regularidades:**

**5.2.4 -** Alem das condições acima estabelecidas, a contratada deves estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

**PAGAMENTOS**

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

**5.3.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

**5.4. Recebimento:** Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu

procurador legal ou mesmo em conta bancária em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

#### **REVISAO DE PREÇOS**

##### **MAJORACAO DE PREÇOS**

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

##### **- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

#### **DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

Repassar garantia do fabricante, quando houver.

Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

**A detentora devesse ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

#### **8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom), em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

#### **- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

#### DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

**10.1.1-** Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

#### - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

#### -DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom)

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

#### - DA INATERABILIDADE DO OBJETO

**13.1.** É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

#### 14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

**14.1-** A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela

estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida **SOLICITACAO**;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

## **GARANTIA**

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

## **16-DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

## **MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**

**Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

advertência;

multa;

suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:**

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

## **- DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.



Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

#### DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 01 de SETEMBRO de 2021.

#### CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

#### PABLO HENRIQUE DUTRA

CPF °. 015.084.712-23

Dimaqui Dist De Mat De Construcao E Implementos Agricolas LTDA- 38.317.540/0001-76

#### TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:

Fredimar Antonelo

Código Identificador:37E12AB8

#### CPL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2021 PREGAO ELETRÔNICO 005/PMC/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021

PROCESSO nº. 242/2021

Pregão Eletrônico nº. 05/2021

**Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES**

Data da Abertura: 17 de agosto de 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, destinado a Manutenção , conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, sendo Materiais Elétricos e Eletrônicos, Hidráulicos e de Construção, ferragens, ferramentas, utensílios de uso, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços.

Em 17 (Dezessete) de agosto de 2021, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELLO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente, , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

**Do Objeto e Valor:** Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, destinado a Manutenção , conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, sendo Materiais Elétricos e Eletrônicos, Hidráulicos e de Construção, ferragens, ferramentas, utensílios de uso, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2021 e 2022 durante a vigência do Registro de Preços, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

**DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:** GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito **privado, devidamente inscrita no CNPJ 22.854.208/0001-00 situada à Av. Parana n º341, Novo horizonte, Cacoal/RO, neste ato** legalmente representada pelo(a), Srº(a), Fernando Casado Ramires Donadelli, Brasileiro, portador de CPF nº. 779.365.152-91, **RG nº000836658 SSP/RO.**

Cod. Item	Descrição	Und	MODELO	Qt.	Valor Unit.	Valor. Total
74	Disjuntor Residencial, Termomagnético, Tripolar, 100A, Padrao NEMA, FixaCão por Triho	UNID	Soprano	20,00	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
111	Lampada Led 45w Bivolt 3u Lampadas Soquete E27 Eletronica	UNID	Empalux	500,00	R\$ 47,03	R\$ 23.515,00
134	PLAFON, TETO, PVC PLASTICO, BRANCO, C/BOCAL, P/ 01 LAMPADA E27	UNID	Enerlux	50,00	R\$ 5,49	R\$ 274,50
140	Prego com cabeça 17x27. Comum. Possui corpo liso, cabeCa cônica e axadrezada, ponta tipo diamante	KG	Gerdau	50,00	R\$ 19,50	R\$ 975,00
141	Prego com cabeça 18x24. Comum. Possui corpo liso, cabeCa cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	KG	Gerdau	50,00	R\$ 18,55	R\$ 927,50
142	Prego com cabeça 18x27. Comum. Possui corpo liso, cabeCa cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	KG	Gerdau	50,00	R\$ 18,55	R\$ 927,50

143	Prego com cabeça 19x36. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	KG	Gerdau	50,00	R\$ 18,55	R\$ 927,50
144	Prego com cabeça 22x48. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	KG	Gerdau	100,00	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinadas a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

#### - DAS REQUISIÇÕES:

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **05/2021**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

#### - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

#### - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

#### - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

- Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
- Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
- Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
- Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferências;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item.

#### - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### Liquidações/Pagamentos

**Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

#### LIQUIDACOES:

contratada deves obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deves obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº.007/2021; Licitação nº. **05/2021** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deves ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deves ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo deves ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

#### 5.2.3. Das regularidades:

**5.2.4** - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deves estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

**PAGAMENTOS**

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

**5.3.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

**5.4. Recebimento:** Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

**REVISAO DE PREÇOS****MAJORACAO DE PRECOS**

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

**- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

**DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

Repassar garantia do fabricante, quando houver.

Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

**A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

**8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom), em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

- Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

- Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

#### **- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

#### **DA DOTACAO ORCAMENTARIA**

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

**10.1.1-** Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

#### **- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

#### **-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom)

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

#### **- DA INATERABILIDADE DO OBJETO**

**13.1.** É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

**14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei10.520/2002)

**14.1-** A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embarços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

#### **GARANTIA**

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

#### **16-DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

#### **MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

**0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**

**Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

advertência;

multa;

suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:**

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

#### **- DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

#### DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 01 de SETEMBRO de 2021.

#### CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

#### FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI

CPF nº. 779.365.152-91

Global Lux Importacao E Exportacao De Materiais Eletricos EIRELI- 22.854.208/0001-00

#### TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:  
Fredimar Antonelo  
Código Identificador:6F40F371

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO QUADRO SINÓTICO DO LEILÃO 001/2021

#### QUADRO SINÓTICO DO LEILÃO 001/2021

LOTE	AVALIAÇÃO COMISSÃO	ARREMATANTE	REAVALIAÇÃO LEILOEIRO	VALOR ARREMATADO	AGIO %
01	6.000,00	WANDERSON CARLOS DA SILVA COSTA	5.000,00	12.700,00	111,67%
02	7.000,00	WANDERSON CARLOS DA SILVA COSTA	4.500,00	11.000,00	57,14%
03	7.000,00	WANDERSON CARLOS DA SILVA COSTA	4.200,00	13.200,00	88,57%
04	8.000,00	ELIAS FIRME DA SILVA	5.000,00	13.600,00	70,00%
05	1.000,00	RENATO GOTARDO	1.000,00	4.800,00	380,00%
06	1.000,00	VANDERLEI BARBOSA DA SILVA	1.000,00	4.900,00	390,00%
07	1.000,00	FÁBIO ROGÉRIO TRAPP	1.000,00	5.100,00	410,00%
08	500,00	ADAUTO NOTARO	450,00	1.750,00	250,00%
09	7.000,00	FLÁVIO ADRIANO MOREIRA MAIA	5.500,00	13.000,00	87,70%
10	7.000,00	ELIOMAR GONÇALVES	6.500,00	30.200,00	331,43%
11	10.000,00	JEAN CARLOS NUNES	18.000,00	39.000,00	290,00%
12	35.000,00	ELTON ANTÔNIO BUFFON	38.000,00	77.000,00	120,00%
13	20.000,00	MARCELO LUCAS DA SILVA	11.000,00	25.500,00	27,50%
14	15.000,00	PAULO CESAR GONCHOROWISK	7.000,00	14.400,00	-4,00%
15	35.000,00	ELTON ANTÔNIO BUFFON	28.000,00	66.000,00	88,57%
16	15.000,00	MANOEL FRANCISCO DE PAULA NETO	7.000,00	17.500,00	16,67%
17	20.000,00	JEAN CARLOS NUNES	15.000,00	16.200,00	-19,00%
18	15.000,00	LARA GABRIELA DE MOURA	26.500,00	60.000,00	300,00%
19	1.000,00	JEAN CARLOS NUNES	3.900,00	11.200,00	1020,00%
20	600,00	ADAUTO NOTARO	700,00	1.700,00	183,33%
21	500,00	MARIA PAULA ALVES PEREIRA	700,00	4.000,00	700,00%
22	20.000,00	MARCELO LUCAS DA SILVA	11.500,00	28.600,00	43,00%
23	7.000,00	WANDERSON CARLOS DA SILVA COSTA	7.000,00	12.800,00	82,86%
24	7.000,00	BRYAN RESENDE RAPKIVZ	4.500,00	6.900,00	-1,43%
25	5.000,00	MAURICIO ANDRÉ DOS SANTOS ZENEWICH	5.000,00	7.500,00	50,00%
TOTAL	R\$ 251.600,00		R\$ 217.950,00	R\$ 498.550,00	98,15%

Cerejeiras, 31 de Agosto de 2021.

#### ALFREDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente Comissão Leilão

Dec. 125/2019

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTEGABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 2.310, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

**Art. 1º** - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 62.922,82** (Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos), necessário para a **"inclusão"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

- **Recursos do FNAS:** sendo através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

- **Recursos do FEAS:** sendo através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

- **Recursos do FEAS:** sendo através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

**Art. 3º** - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 31 DE AGOSTO DE 2021.

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br  
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 01/09/2021 às 08:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **82100** e o código verificador **8A97E83B**.

Docto ID: 82100 v1

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.310**

(DESPESA)

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – INCLUSÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
<b>Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):</b>							
<b>04.00</b>	<b>SEMDEFAT</b>						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.080	Atividades do Programa Criança Feliz	665	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	115 57	FNAS OTR	6.000,00
04.01.08.244.0006.2.081	Atividades do Programa Criança Feliz +	666	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	317 48	RDF OTRE	2.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>8.000,00</b>
<b>Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):</b>							
<b>04.00</b>	<b>SEMDEFAT</b>						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	667	3.3.90.30	Material de Consumo	317 48	RDF OTRE	17.672,82
		668	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	317 48	RDF OTRE	37.250,00
<b>TOTAL</b>							<b>54.922,82</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>62.922,82</b>

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
04.00		SEMDEFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.080		Atividades do Programa Criança Feliz	87	3.3.90.30	Material de Consumo	115 57	FNAS OTR	6.000,00
04.01.08.244.0006.2.081		Atividades do Programa Criança Feliz +	618	3.3.90.30	Material de Consumo	317 48	RDF OTRE	2.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>8.000,00</b>
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
04.00		SEMDEFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.242.0005.2.009		Atividades do Programa Pessoa com Deficiência - PCD (Piso de Transição de Média Complexidade)	598	3.3.90.30	Material de Consumo	317 48	RDF OTRE	17.672,82
			599	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	317 48	RDF OTRE	37.250,00
<b>TOTAL</b>								<b>54.922,82</b>
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>62.922,82</b>

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 31 DE AGOSTO DE 2021.

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Robson Pereira da Silva  
Código Identificador:580EBFF0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 168, DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.310, de 31 de agosto de 2021;

RESOLVE:

**Art. 1º** - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 62.922,82** (Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos), necessário para a "**inclusão**" das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

- **Recursos do FNAS:** sendo através de "**Transferência**" por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

- **Recursos do FEAS:** sendo através de "**Transferência**" por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

- **Recursos do FEAS:** sendo através de "**Transposição**" por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

**Art. 3º** - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 31 DE AGOSTO DE 2021.

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br  
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 01/09/2021 às 08:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **82106** e o código verificador **B2BCF553**.

Docto ID: 82106 v1

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 168/2021**

(DESPESA)

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):									



04.00	SEMDEFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.080	Atividades do Programa Criança Feliz	665	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	115 57	FNAS OTR	6.000,00
04.01.08.244.0006.2.081	Atividades do Programa Criança Feliz +	666	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	317 48	RDF OTRE	2.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>8.000,00</b>
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	SEMDEFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	667	3.3.90.30	Material de Consumo	317 48	RDF OTRE	17.672,82
		668	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	317 48	RDF OTRE	37.250,00
<b>TOTAL</b>							<b>54.922,82</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>62.922,82</b>

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
04.00		SEMDEFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.080		Atividades do Programa Criança Feliz	87	3.3.90.30	Material de Consumo	115 57	FNAS OTR	6.000,00
04.01.08.244.0006.2.081		Atividades do Programa Criança Feliz +	618	3.3.90.30	Material de Consumo	317 48	RDF OTRE	2.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>8.000,00</b>	
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
04.00		SEMDEFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.242.0005.2.009		Atividades do Programa Pessoa com Deficiência - PCD (Piso de Transição de Média Complexidade)	598	3.3.90.30	Material de Consumo	317 48	RDF OTRE	17.672,82
			599	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	317 48	RDF OTRE	37.250,00
<b>TOTAL</b>							<b>54.922,82</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>62.922,82</b>	

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 31 DE AGOSTO DE 2021.****PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C559BAB5

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075-2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2021/SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075-2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2021/SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 839/2021/SEMUSA**

Ao trigésimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal Sr. Marcelo Crisostomo Do Nascimento, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

**1. DO OBJETO:**

1.1 Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS**, para atender a demanda dos pacientes atendidos na Unidade Mista de Saúde de

Corumbiara, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos de Convênios e/ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme **NPD 090/2021 e Processo 839/2021**; como discriminado Abaixo:

## 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

## 3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 30/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.

3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 30/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item/lote, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

## 4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo acompanhamento do processo nos devidos trâmites legais da Lei, cabendo à empresa vencedora procurá-la a fim de esclarecimentos e soluções.

## 5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas no LOTE, constará no quadro abaixo:

### FORNECEDOR: LABORATÓRIO CRISTOFOLI PRADO LTDA

CNPJ: 13.443.704/0001-80

ENDEREÇO: Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, Nº 2158, Bairro: Centro, Corumbiara-RO

CEP: 76995-000

REPRESENTANTE LEGAL: Leide Daiana Mackoviak Cristofoli / C.P. F: 762.526.632-04

FONE: (69) 3343-2024/ 3343-2487

E-MAIL: labexame.corum@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
LABORATÓRIO CRISTOFOLI PRADO LTDA				13.443.704/0001-80	VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 075/2021						
LOTE	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	SVÇ	300,00	COLETA DE EXAME COM IMPRESSÃO DE LAUDO - URÉIA	SERVIÇO	8,00	2.400,00
1	SVÇ	200,00	COLETA DE EXAME COM IMPRESSÃO DE LAUDO - UROCULTURA	SERVIÇO	12,50	2.500,00
1	SVÇ	200,00	COLETA DE EXAME COM IMPRESSÃO DE LAUDO - VDRL	SERVIÇO	8,00	1.600,00
1	SVÇ	300,00	COLETA DE EXAME COM IMPRESSÃO DE LAUDO - ÁCIDO ÚRICO	SERVIÇO	6,00	1.800,00
1	SVÇ	300,00	COLETA DE EXAME COM IMPRESSÃO DE LAUDO - COLESTEROL	SERVIÇO	7,00	2.100,00
1	SVÇ	100,00	COLETA DE EXAME COM IMPRESSÃO DE LAUDO - COOMBS INDIRETO	SERVIÇO	11,00	1.100,00
1	SVÇ	300,00	COLETA DE EXAME COM IMPRESSÃO DE LAUDO - CREATININA	SERVIÇO	7,00	2.100,00
1	SVÇ	300,00	COLETA DE EXAME COM IMPRESSÃO DE LAUDO - HEMOGLOBINA GLICADA	SERVIÇO	7,00	2.100,00
1	SVÇ	300,00	COLETA DE EXAME COM IMPRESSÃO DE LAUDO - TGO E TGP	SERVIÇO	17,00	5.100,00
1	SVÇ	200,00	COLETA DE EXAME COM IMPRESSÃO DE LAUDO - TIPAGEM SANGUÍNEA	SERVIÇO	5,00	1.000,00
1	SVÇ	300,00	COLETA DE EXAME COM IMPRESSÃO DE LAUDO - TRIGLICERÍDEOS	SERVIÇO	10,00	3.000,00
VALOR TOTAL					24.800,00	
Valor por extenso: vinte e quatro mil e oitocentos reais.						

## 6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Lote.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) e diário oficial dos municípios-AROM

## **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.1.1 Automaticamente:

- a. Por decurso do prazo de vigência;
- b. Quando não restarem fornecedores registrados;
- c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.1.2. A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.1.3. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

- a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ATA de Registro de Preços.

II integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 30/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM/LOTE.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

Corumbiara – RO, 30 de Agosto de 2021.

### **MARCELO CRISOSTOMO DO NASCIMENTO**

Vice- Prefeito Mun. de Corumbiara

Termo de P. N.º 197

Laboratório Cristófoli Prado LTDA

CNPJ: 13.443.704/0001-80

Representante Legal DPRA Empresa

**LEIDE DAIANA MACKOVIK CRISTÓFOLI**

C.P. F: 762.526.632-04

### **JOSIANE BERGAMIN**

Diretora do Setor e Compras

Portaria nº. 68/2021

### **FABIANA DANIELE M. RENNER**

Diretora do Registro de Preços

Portaria nº. 073/2021

**Publicado por:**  
Lindon Johns b Ribeiro  
**Código Identificador:**82A32AAC

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 - COMPLEMENTAR Nº 01**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021**  
**PROCESSO Nº 491/SEMOSP/2021**

**OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Locação de horas máquinas de (rolo compactador, moto niveladora, caminhão pipa, caminhão basculante, caminhão prancha, mini carregadeira, pá carregadeira).**

Aos 01 dias do mês setembro do ano de 2021, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, Atendendo condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, resolvem REGISTRAR PREÇO de Locação de horas máquinas de (rolo compactador, moto niveladora, caminhão pipa, caminhão basculante, caminhão prancha, mini carregadeira, pá carregadeira).

**Empresas Detentoras:**

L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM - CNPJ: 23.739.331/0001-43.					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor total
01	Hora/máquina de rolo compactador vibratório (pé de carneiro) capacidade mínima de 10 toneladas, em perfeitas condições de uso.	Horas	1.000	R\$ 228,00	R\$ 228.000,00
<b>Valor Total R\$</b>					<b>R\$ 228.000,00</b>

LEO TITO WILDNER & CIA LTDA - CNPJ: 08.903.035/0001-42.					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor total
04	Hora de caminhão basculante capacidade mínima de 12m³, em perfeita condições de uso.	Horas	4.000	R\$ 114,00	R\$ 456.000,00
05	Hora de caminhão basculante capacidade de 14m³, em perfeitas condições de uso.	Horas	4.000	R\$ 123,00	R\$ 492.000,00
<b>Valor Total R\$</b>					<b>R\$ 948.000,00</b>

ATTHOS TERCEIRIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 32.545.861/0001-41.					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor total
08	Hora/máquina de pá carregadeira com no mínimo 150 cv, equipada com 10 dentes ou superior para abertura de estradas e limpeza lateral em perfeitas condições de uso.	Horas	2.000	R\$ 215,00	R\$ 430.000,00
<b>Valor Total R\$</b>					<b>R\$ 430.000,00</b>

**Consoante às seguintes condições:**

**1 - DAS REQUISIÇÕES**

Os caminhões e máquinas pesadas poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

- a) Descrição dos serviços requisitados e quantidade;
- b) Data limite e local para entrega e prestação dos serviços;
- c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

**2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

A Gerência do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

**3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES**

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(S) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

**4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 - O início do fornecimento dos serviços se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria participante do Registro de Preços.

**4.1.1 - O prazo de entrega e prestação dos serviços objeto desta licitação, será conforme descrito no item 05 do Termo de Referência anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2021.**

**4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**4.1. Fase – Recebimento**

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade do equipamento e dos serviços, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.

**4.1.2. Recebimento Provisório**

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo prestados;



#### 4.1.3. Recebimento Definitivo

4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.

#### 4.2. Fase - Acompanhamento dos Serviços

4.2.1. Os serviços ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o Edital de Licitação.

4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o caminhão ou máquina que não estiver de acordo para a execução dos serviços proposto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Obras, responsável pela nota de empenho, o que será feito por meio de Ofício.

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

### 6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

### 7 - UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

### **DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

#### **Art. 22.....**

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, **que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.**

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.**

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais de imprensa do município.

**9 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

*A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.*

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

**ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA ALTAIR ORTIS**

Secretário de Administração Pregoeiro

Decreto nº 335/GAB/2021 Dec. 473/GAB/2017

Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

**ENEIAS ZANGRANDI**

Dec. nº 044/GAB/2021

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM**

CNPJ: 23.739.331/0001-43.

**LEO TITO WILDNER & CIA LTDA**

CNPJ: 08.903.035/0001-42.

**ATHOS TERCEIRIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**

CNPJ: 32.545.861/0001-41

**Publicado por:**

Altair Ortis

**Código Identificador:**BACC2D19

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO A.P.P. DA E.M.E.F. ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES**

**PROAGFE- PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Homologamos o Procedimento Cotação de Preço nº 002/2021, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor SANTOS E NOGUEIRA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PROAGFE da A.P.P. DA E.M.E.F. ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água Sanitária (caixa com 12 UND de 1LT)	-	CX	03	35,88	107,64
02	Sabão em pó (12 UND de 400g)	-	CX	1/2	102,00	51,00
03	Detergente (caixa com 24 UND de 500ml)	-	CX	01	47,76	47,76
04	Desinfetante (caixa com 6 UND de 2L)	-	CX	01	28,80	28,80
05	Papel Higiênico fardo com 16 rolos de 30M (de boa qualidade)	-	Fardo	10	12,99	129,90
<b>TOTAL ADJUDICADO</b>						<b>R\$ 365,10</b>

Cujubim-RO, 19 de Abril de 2021.

Diretor Presidente da APP

**Publicado por:**

Tania Maria Oliveira Medeiros

**Código Identificador:**D5CE7FC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP DA E.E.E.F. ALUÍSIO BECKER**

**PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
ENSINO FUNDAMENTAL

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor Cristina Alves Rodrigues da Agricultura Familiar, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Polpa de Fruta – acerola		Kg	175	10,69	1.870,75
<b>TOTAL ADJUDICADO</b>						<b>1.870,75</b>

Cujubim-RO, 17 de agosto de 2021.

**ALUÍSIO BECKER**

Diretor Presidente da APP

**Publicado por:**  
Tania Maria Oliveira Medeiros  
**Código Identificador:**533647BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP DA E.E.E.F. ALUÍSIO BECKER**

**PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor Cristina Alves Rodrigues da Agricultura Familiar, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Polpa de Fruta – acerola		Kg	31	10,69	331,69
<b>TOTAL ADJUDICADO</b>						<b>331,69</b>

Cujubim-RO, 17 de agosto de 2021.

**ALUÍSIO BECKER**

Diretor Presidente da APP

**Publicado por:**  
Tania Maria Oliveira Medeiros  
**Código Identificador:**7EA2C993

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP DA E.E.E.F. ALUÍSIO BECKER**

**PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
ENSINO FUNDAMENTAL

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor A. R. Faroni Eireli - ME com CNPJ n.º 20.399.802/0001-23, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALHO		KG	11,5	28,50	327,75
02	COLORAU		KG	35	5,90	206,50
03	OLEO DE SOJA		L	58	8,66	502,28
04	EXTRATO DE TOMATE		KG	58	2,33	135,14
05	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA		KG	146	4,90	715,40
06	FELJÃO CARIOQUINHA		KG	58	7,88	457,04
07	MACARRÃO (PARAFUSO)		KG	87	3,75	326,25
<b>TOTAL ADJUDICADO</b>						<b>2.670,36</b>

Cujubim-RO, 01 de setembro de 2021.

**ALUÍSIO BECKER**

Diretor Presidente da APP

**Publicado por:**  
Tania Maria Oliveira Medeiros  
**Código Identificador:**465F8129

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP DA E.E.E.F. ALUÍSIO BECKER**

**PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor A. R. Faroni Eireli - ME com CNPJ n.º 20.399.802/0001-23, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALHO IN NATURA		KG	2,0	28,50	57,00
02	COLORAU		KG	6,5	5,90	38,35
03	OLEO DE SOJA		L	11	8,66	95,26
04	BISCOITO DCE TIPO MAISENA		KG	26	4,90	127,40
<b>TOTAL ADJUDICADO</b>						<b>318,01</b>

Cujubim-RO, 01 de setembro de 2021.

**ALUÍSIO BECKER**

Diretor/Presidente da APP

**Publicado por:**Tania Maria Oliveira Medeiros  
Código Identificador:0E88A49D**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP DA E.E.E.F. ALUÍSIO BECKER****PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor Inovação Eireli – ME com CNPJ n.º 19.634.357/0001-50, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇUCAR CRISTAL		KG	10,5	5,99	62,89
02	CEBOLA		KG	6,2	5,05	31,31
03	CEOURA		KG	10,5	5,05	53,02
04	CARNE BOVINA EM CUBOS (ACEM)		KG	25	26,03	650,75
05	SAL REFINADO IODADO		KG	2,0	1,85	3,70
<b>TOTAL ADJUDICADO</b>						<b>801,67</b>

Cujubim-RO, 01 de setembro de 2021.

**ALUÍSIO BECKER**

Diretor/Presidente da APP

**Publicado por:**Tania Maria Oliveira Medeiros  
Código Identificador:B5FEBOCE**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP DA E.E.E.F. ALUÍSIO BECKER****PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

ENSINO FUNDAMENTAL

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor Inovação Eireli - ME com CNPJ n.º 19.634.357/0001-50, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇUCAR CRISTAL		KG	58,5	5,99	350,41
02	CEBOLA		KG	35	5,05	176,75
03	CENOURA		KG	58,5	5,05	295,42
04	CARNE BOVINA EM CUBOS (ACEM)		KG	146	26,03	3.800,38
05	PAO (FRANCES OU MASSA FINA)		KG	146	13,22	1.930,12
06	SAL REFINADO IODADO		KG	11	1,85	20,35
07	ARROZ – 05kg		PCT	58	22,08	1.280,64
<b>TOTAL ADJUDICADO</b>						<b>7.854,07</b>

Cujubim-RO, 01 de setembro de 2021.

**ALUÍSIO BECKER**

Diretor Presidente da APP



Publicado por:  
Tania Maria Oliveira Medeiros  
Código Identificador: B48BF042

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO DO OESTE  
CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO BB GESTÃO DE RECURSOS 005/IPRAM/2021

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	CNPJ	04.695.284/0001-39
Unidade Gestora do RPPS	IPRAM - Inst. De Prev. Municipal de Esp. Do Oeste	CNPJ	63.761.126/0001-07
Instituição Administradora			
Razão Social	BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	CNPJ	30.822.936/0001-69
Número do Termo de Análise de Credenciamento		005/IPRAM/2021	
Instituição Gestora			
Razão Social	BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	CNPJ	30.822.936/0001-69
Número do Termo de Análise de Credenciamento		005/IPRAM/2021	
Outros			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do RPPS, CREDENCIAMOS/ATUALIZAMOS a Instituição conforme dados constantes deste Atestado de Credenciamento.		
Classe(s) e Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):	Renda Fixa: Títulos Públicos Federais e Títulos Privados; Renda Variável; Derivativos; Cota de Fundos em geral.		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	CNPJ	Data da Análise	
BB IRF-M títulos públicos fi renda fixa previdenciário	07.111.384/0001-69	31/07/2021	
BB Alocação Ativa retorno total fic renda fixa previdenciário	35.292.588/0001-89	31/07/2021	
BB IDK 2 títulos públicos fi renda fixa previdenciário	13.322.205/0001-35	31/07/2021	
BB Alocação ativa fic renda fixa previdenciário	25.078.994/0001-90	31/07/2021	
BB Perfil fic renda fixa referenciado DI previdenciário LP	13.077.418/0001-49	31/07/2021	
BB Automático setor público fic renda fixa curto prazo	004.288.966/0001-27	31/07/2021	
BB IRFM-1 Títulos Públicos	111.328.882/0001-35	31/07/2021	
BB previdenciário IMA-B Títulos Públicos	007.442.078/0001-05	31/07/2021	
BB previdenciário IMA-B 5+ Títulos Públicos	113.327.340/0001-73	31/07/2021	
BB previdenciário PERFIL fic	113.077.418/0001-49	31/07/2021	
BB renda fixa 500 fundo de investimento em cotas de FI	000.756.851/0001-69	331/07/2021	
BB previdenciário renda fixa fluxo	113.077.145/0001-05	31/07/2021	
BB Ações Quantitativo	007.882.792/0001-14	31/07/2021	
BB Ações ASG BDR	221.470.644/0001-13	31/07/2021	
BB Ações Globais BDR ETF	339.255.695/0001-98	31/07/2021	
Local:	SEDE DO IPRAM	Data:	31/07/2021
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
Naira Regina Ricieri	Presidente do Comitê de Investimento	030.050.689-94	
Valdineia Vaz Lara	Presidente do IPRAM e Comitê de Investimento	741.065.892-49	
Sema Maria da Silva	Membro do Comitê de Investimento - Secretária	629.718.672-34	
O presente Atestado de Credenciamento/Atualização não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador, Gestor de Fundo de Investimento e Distribuidor), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas.			
O credenciamento vigorará durante 12 meses contados a partir da data deste Atestado de Credenciamento.			

Espigão do Oeste, 01 de Setembro de 2021.

Publicado por:  
Valquimar Dias de Oliveira  
Código Identificador: F1001586

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO DO OESTE  
CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO BRAM/BRADESCO/BEM 006, 007, 008/IPRAM/2021

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	CNPJ	04.695.284/0001-39
Unidade Gestora do RPPS	IPRAM - Inst. De Prev. Municipal de Esp. Do Oeste	CNPJ	63.761.126/0001-07
Instituição Administradora			
Razão Social	BRAM-BRADESCO ASSET MANAGEMENT	CNPJ	62.375.134/0001-44
Número do Termo de Análise de Credenciamento		006/2021	
Instituição Gestora			
Razão Social	BANCO BRADESCO	CNPJ	60.746.948/0001-12
Número do Termo de Análise de Credenciamento		007/2021	
Instituição Distribuidora			
Razão Social	BEM DTVM LTDA Distribuidora	CNPJ	00.066.670/0001-00
Número do Termo de Análise de Credenciamento		008/2021	
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do RPPS, CREDENCIAMOS/ATUALIZAMOS a Instituição conforme dados constantes deste Atestado de Credenciamento.		
Classe(s) e Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):	Renda Fixa: Títulos Públicos Federais e Títulos Privados; Renda Variável; Derivativos; Cota de Fundos em geral.		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	CNPJ	Data da Análise	
BRADESCO ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA.	28.515.874/0001-09	03/08/2021	
BRADESCO INSTITUCIONAL FIC RENDA FIXA IMA-B 5	20.216.216/0001-04	03/08/2021	
BRADESCO INST. FIC FI RENDA FIXA IMA-B 5+	113.400.077/0001-09	03/08/2021	
BRADESCO FI EM AÇÕES MID SMALL CAPS	006.988.623/0001-09	03/08/2021	
BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B TITULOS PUBLICOS	110.986.888/0001-70	03/08/2021	

BRADESCO INST. FI EM COTAS DE FI RENDA FIXA IMA GERAL		08.246.318/0001-69	03/08/2021
BRADESCO FI REF. IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS		111.484.558/0001-06	03/08/2021
Local:	SEDE DO IPRAM	Data:	03/08/2021
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
Naira Regina Ricieri	Presidente do Comitê de Investimento	030.050.689-94	
Valdineia Vaz Lara	Presidente do IPRAM Membro Comitê de Investimentos	741.065.892-49	
SSelma Maria da Silva	Membro do Comitê de Investimento - Secretária	629.718.672-34	

O presente Atestado de Credenciamento/Atualização não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador, Gestor de Fundo de Investimento e Distribuidor), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas.

O credenciamento vigorará durante 12 meses contados a partir da data deste Atestado de Credenciamento.

Espigão do Oeste, 01 de Setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Valquimar Dias de Oliveira  
**Código Identificador:**44F428F6

### INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO CAIXA 009/IPRAM/2021

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	CNPJ	04.695.284/0001-39
Unidade Gestora do RPPS	IPRAM - Inst. De Prev. Municipal de Esp. Do Oeste	CNPJ	63.761.126/0001-07
Instituição Administradora			
Razão Social	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CNPJ	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		009/IPRAM/2020	
Instituição Gestora			
Razão Social	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CNPJ	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		009/IPRAM/2020	
Outros			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituição(es):	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do RPPS, CREDENCIAMOS/ATUALIZAMOS a Instituição conforme dados constantes deste Atestado de Credenciamento.		
Classe(s) e Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):	Renda Fixa: Títulos Públicos Federais e Títulos Privados; Renda Variável; Derivativos; Cota de Fundos em geral.		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	CNPJ	Data da Análise	
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	10.740.670/0001-06	05/08/2021	
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	111.060.913/0001-10	05/08/2021	
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	110.577.519/0001-90	05/08/2021	
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	114.508.605/0001-00	05/08/2021	
CAIXA BRASIL IBOVESPA FI AÇÕES	113.058.816/0001-18	05/08/2021	
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RENDA FIXA	223.215.097/0001-55	05/08/2021	
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	113.400.077/0001-09	05/08/2021	
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	114.508.605/0001-00	05/08/2021	
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	110.740.658/0001-93	05/08/2021	
CAIXA FIC BRASIL RF ATIVA LP	335.536.532/0001-22	005/08/2021	
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	114.386.926/0001-71	05/08/2021	
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE ACOES CAIXA ACOES MULTIGESTOR	330.068.224/0001-04	05/08/2021	
Local:	SEDE DO IPRAM	Data:	05/08/2021
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
Naira Regina Ricieri	Presidente do Comitê de Investimento	030.050.689-94	
Selma Maria da Silva	Membro do Comitê de Investimento - Secretária	629.718.672-34	
Valdineia Vaz Lara	Membro do Comitê de Investimento	741.065.892-49	

Espigão do Oeste, 01 de Setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Valquimar Dias de Oliveira  
**Código Identificador:**6A04968C

### INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO ITAÚ UNIBANCO 010/IPRAM/2021

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	CNPJ	04.695.284/0001-39
Unidade Gestora do RPPS	IPRAM - Inst. De Prev. Municipal de Esp. Do Oeste	CNPJ	63.761.126/0001-07
Instituição Administradora			
Razão Social	ITAÚ UNIBANCO	CNPJ	60.701.190/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		010/IPRAM/2020	
Instituição Gestora			
Razão Social	ITAÚ UNIBANCO	CNPJ	60.701.190/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		010/IPRAM/2020	
Outros			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituição(es):	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do RPPS, CREDENCIAMOS/ATUALIZAMOS a Instituição conforme dados constantes deste Atestado de Credenciamento.		
Classe(s) e Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):	Renda Fixa: Títulos Públicos Federais e Títulos Privados; Renda Variável; Derivativos; Cota de Fundos em geral.		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	CNPJ	Data da Análise	
ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI	16.718.302/0001-30	20/08/2021	

ITAÚ RENDA FIXA IMA-B ATIVO FI	005.073.656/0001-58	20/08/2021
ITAÚ ALOCAÇÃO DINÂMICA RENDA FIXA	221.838.150/0001-49	20/08/2021
ITAÚ AÇÕES DUNAMIS FIC	224.571.992/0001-75	20/08/2021
ITAÚ PRIVATE S&P500® BRL FIC MULTIMERCADO	26.269.692/0001-61	20/08/2021
Local:	SEDE DO IPRAM	Data:
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF
Naira Regina Ricieri	Presidente do Comitê de Investimento	030.050.689-94
Selma Maria da Silva	Membro do Comitê de Investimento - Secretária	629.718.672-34
Valdineia Vaz Lara	Membro do Comitê de Investimento	741.065.892-49
O presente Atestado de Credenciamento/Atualização não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador, Gestor de Fundo de Investimento e Distribuidor), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas.		
O credenciamento vigorará durante 12 meses contados a partir da data deste Atestado de Credenciamento.		

Espigão do Oeste, 01 de Setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Valquimar Dias de Oliveira  
**Código Identificador:**FFCF683F

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**  
**TERMO DE E HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PROCESSO Nº. 332-1/SEMEC/2021**

**TERMO DE E HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA 001/SUPEL/2021**  
**PROCESSO Nº. 332-1/SEMEC/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, Chamamento Público 001/SUPEL/2021, Processo Administrativo nº 332-1/SEMEC/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Respaldo na Lei Federal nº.11.947/2009, Lei Federal 8.666/1993, Resoluções nºs. 06 de 08 de maio de 2020 e nº.20 de 02 de Dezembro de 2020 e demais resoluções e alterações pertinente ao caso. Tendo em vista o cumprimento das exigências do edital por parte dos credenciados que abaixo subscrevem. De acordo com o inciso VI do artigo 43 da lei 8.666/93, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, HOMOLOGA o presente certame, conforme ata de análise de proposta do chamamento público nº.001/SUPEL/2021; em anexo ao processo, e ADJUDICA os itens junto aos agricultores:

Elder Toni Pereira Nicco, CPF: 871.925.002-91

Nº.	Produtos	Unidade	Quantidade	Preço/Unitário	Valor Total
05	Alface	Kg	100	R\$ 8,61	R\$ 861,00
06	Banana da terra	Kg	300	R\$ 4,56	R\$ 1.368,00
07	Banana maçã	Kg	1.000	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00
09	Banana Prata	Kg	500	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00
11	Cebolinha limpa	Kg	50	R\$ 9,56	R\$ 478,00
12	Couve	Kg	30	R\$ 8,92	R\$ 267,60
15	Limão Rosa	Kg	25	R\$ 2,76	R\$ 69,00
16	Mamão Comum	Kg	200	R\$ 2,56	R\$ 512,00
29	Tomate	Kg	300	R\$ 5,14	R\$ 1.542,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 11.107,60</b>

Totalizando o valor global de R\$ 11.107,60 (onze mil cento e sete reais e sessenta centavos).

Maurilio Batista da Silva, CPF: 041.367.072-40

Nº.	Produtos	Unidade	Quantidade	Preço/Unitário	Valor Total
01	Abacate	Kg	50	R\$ 5,05	R\$ 252,50
02	Abacaxi	Kg	500	R\$ 3,71	R\$ 1.855,00
03	Abobora Comum caipira	Kg	250	R\$ 2,14	R\$ 535,00
04	Abobrinha Verde	Kg	250	R\$ 2,66	R\$ 665,00
06	Banana da terra	Kg	100	R\$ 4,56	R\$ 456,00
08	Banana nanica	Kg	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
12	Couve	Kg	35	R\$ 8,92	R\$ 312,20
16	Mamão comum	Kg	150	R\$ 2,56	R\$ 384,00
17	Mandioca com casca	Kg	500	R\$ 2,61	R\$ 1.305,00
19	Milho verde na Espiga	Kg	600	R\$ 4,85	R\$ 2.910,00
20	Pepino	Kg	50	R\$ 3,12	R\$ 156,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 10.730,70</b>

Totalizando o valor global de R\$ 10.730,70 (dez mil setecentos e trinta reais e setenta centavos).

Nerio Vicente da Silva, CPF: 450.648.069-49

01	Abacate	Kg	50	R\$ 5,05	R\$ 252,50
02	Abacaxi	Kg	500	R\$ 3,71	R\$ 1.855,00
03	Abobora Comum caipira	Kg	250	R\$ 2,14	R\$ 535,00
04	Abobrinha Verde	Kg	250	R\$ 2,66	R\$ 665,00
06	Banana da terra	Kg	100	R\$ 4,56	R\$ 456,00
08	Banana nanica	Kg	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
12	Couve	Kg	35	R\$ 8,92	R\$ 312,20
15	Limão Rosa	Kg	25	R\$ 2,76	R\$ 69,00

16	Mamão comum	Kg	150	RS 2,56	RS 384,00
17	Mandioca com casca	Kg	500	RS 2,61	RS 1.305,00
19	Milho verde na Espiga	Kg	600	RS 4,85	RS 2.910,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 10.643,70</b>

Totalizando o valor global de R\$ 10.643,70 (dez mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

**VALOR TOTAL DE R\$ 32.482,00 (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais).**

Em cumprimento ao princípio da publicidade e Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação do presente ato no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO, Jornal de Grande Circulação e Portal Transparência do Município, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se. Encaminha-se para a secretaria de origem para as demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de Setembro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

**ELVER PEREIRA DA SILVA**

Secretário Interino M. de Educação e Cultura

Decreto Municipal Nº. 8.496/ GP / 2021

Publicado em: - - - - - / - - - - - / - - - - -

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Gislaine Visintin da Silva  
**Código Identificador:**FEF3D1FE

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 200/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 24 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:  
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os componentes da Comissão Organizadora para realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob onº **001/GAB/SEMAGRI/2021**, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, considerando a Lei 3.307 de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013, e demais resoluções de legislações, para seleção de **ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS**, que representam os agricultores familiares, e que estejam em consonância com os termos do edital.

SERVIDOR (A)	FUNÇÃO
Thais de Souza Guimarães Santos	Presidente
Fredson Gomes Da Silva	Vice-Presidente
Daiane Guimarães Gomes	Membro
Luana Santos de Souza	Membro
Luana Santana Fiuza	Membro

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se!**  
**Publique-se!**  
**E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**B333B0CD

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 035/2021 - PRORROGADO**  
**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS**



CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	13	CACIANO GONCALVES DE AQUINO NETO	***.727.303-**	NÃO
2	57	ROBSON DENIS DE ALMEIDA MIRANDA	***.855.372-**	NÃO
<b>TOTAL DE INSCRITOS:2</b>				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 12 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	31	MYRNA LÍCIA GELLE DE OLIVEIRA	***.451.308-**	NÃO
<b>TOTAL DE INSCRITOS:1</b>				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - DIARISTA 40 HORAS - DIARISTA UNIDADE SENTINELA COVID-19 / ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	26	CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM	***.873.782-**	SIM
2	19	DAIANE CASTORINO DOS SANTOS	***.918.432-**	NÃO
3	58	DINAIARA LASMIM PRESTES DA SILVA	***.645.522-**	NÃO
4	22	EDINALVA ALMEIDA DA CRUZ OLIVEIRA	***.487.922-**	NÃO
5	53	FRANCIANE SOUSA TEIXEIRA	***.508.413-**	NÃO
6	59	JACIUELITA MARIA DE LAIA	***.557.682-**	NÃO
7	30	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	***.272.882-**	NÃO
8	14	JOCIANE MONTEIRO BOTELHO	***.648.592-**	NÃO
9	52	JOCINEI PANTOJA FERREIRA	***.577.022-**	NÃO
10	10	JOEL GOMES BENTO TAVARES	***.230.651-**	NÃO
11	25	MARCIA BARBOSA DA SILVA	***.090.638-**	NÃO
12	1	MARIA PAULA PEREIRA	***.575.492-**	NÃO
13	33	MICHELI GONCALVES ROMBALDO	***.670.712-**	NÃO
14	3	NAIA SILVANIA DE ALMEIDA PINTO	***.283.602-**	NÃO
15	9	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MAECENA	***.027.632-**	NÃO
16	21	REGINA PEREIRA DE MOURA SILVA	***.243.122-**	NÃO
17	27	ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA	***.318.982-**	NÃO
18	6	ROZELANE RODRIGUES DOS SANTOS	***.915.312-**	NÃO
19	48	WIGNER VICENTE NUNES	***.266.682-**	NÃO
<b>TOTAL DE INSCRITOS:19</b>				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - DIARISTA - SALA DE VACINA 40 HORAS - DIARISTA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	16	IRANI CARDOSO DE MATOS	***.026.698-**	NÃO
2	8	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA	***.027.632-**	NÃO
<b>TOTAL DE INSCRITOS:2</b>				

MONTE NEGRO - RO, 01 de setembro de 2021.

**ELIANA PINHEIRO**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Thais de Moraes Tavares  
**Código Identificador:CD48DF9B**

### GABINETE DO PREFEITO LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 035/2021 - PRORROGADO LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - DIARISTA 40 HORAS - DIARISTA UNIDADE SENTINELA COVID-19 / ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	17	LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES	***.206.692-**	NÃO
2	34	AMANDA SILVA MARQUES	***.148.132-**	NÃO
3	4	CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM	***.873.782-**	SIM
4	11	ELISSANDRA ALMEIDA DA SILVA	***.004.372-**	NÃO
5	36	JANETE GUIMARAES	***.420.572-**	NÃO
6	44	JOCIANI FERNANDES DA SILVA	***.372.052-**	NÃO
7	20	KEULLEN PEIXOTO DA SILVA	***.442.072-**	NÃO
8	5	LEIDIANE GOMES VIANA	***.200.792-**	NÃO
9	38	LUISA DANIELE BRAVO HURTADO	***.552.922-**	NÃO
10	50	MARINALVA FERREIRA DE ANDRADE	***.978.032-**	NÃO
11	37	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	***.911.331-**	NÃO
12	15	ORGANEIDE DE JESUS	***.286.182-**	NÃO
13	39	OZEAS CUNHA	***.347.181-**	NÃO
14	32	SIRLEI	***.327.332-**	NÃO
15	18	TAMIRES DE SOUZA TEIXEIRA	***.188.012-**	NÃO
16	12	TAMIRIS CRISTINA TEIXEIRA	***.083.192-**	NÃO
<b>TOTAL DE INSCRITOS:16</b>				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - DIARISTA - SALA DE VACINA 40 HORAS - DIARISTA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	35	AMANDA SILVA MARQUES	***.148.132-**	NÃO
2	45	BEATRIZ ANGELO BECHI	***.957.452-**	NÃO
3	23	CLEIDE ALVES RODRIGUES MARQUES DE GODOY	***.721.348-**	NÃO

4	41	CLEIDIANE PASSOS DO NASCIMENTOS	***.276.092.**	NÃO
5	47	FERNANDO RIBEIRO FERNANDES	***.116.002.**	NÃO
6	29	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	***.272.882.**	NÃO
7	51	JOCINEI PANTOJA FERREIRA	***.577.022.**	NÃO
8	46	JUCY MEIRY DE OLIVEIRA	***.412.252.**	NÃO
9	42	KENNEDY KLINGER DOS SANTOS OLIVEIRA	***.996.162.**	NÃO
10	55	MARCIA DE SOUZA PENHA	***.286.322.**	NÃO
11	54	MARCIA DE SOUZAPENHA	***.286.322.**	NÃO
12	28	RAFAELA FERREIRA DE ANDRADE	***.270.202.**	NÃO
13	24	RICIELE ALMEIDA DE SOUZA	***.501.552.**	NÃO
14	7	ROMICIO GOMES DA SILVA	***.073.344.**	NÃO
15	2	RONARIA ANGELA DA SILVA	***.619.812.**	NÃO
16	40	ROZELANE RODRIGUES DOS SANTOS	***.915.312.**	NÃO
17	56	SUELEN SANTOS DA SILVA	***.318.212.**	NÃO
18	49	TEREZA CRISTINA DA SILVA DE LIMA	***.393.272.**	NÃO
19	43	THIAGO AMORIM DA SILVA	***.297.819.**	NÃO
<b>TOTAL DE INSCRITOS:19</b>				

MONTE NEGRO - RO, 01 de setembro de 2021.

**ELIANA PINHEIRO**

Presidente da Comissão

Publicado por:  
Thais de Moraes Tavares  
Código Identificador:FDA41604

### GABINETE DO PREFEITO RELAÇÃO DOS INSCRITOS

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 035/2021 - PRORROGADO RELAÇÃO DOS INSCRITOS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	13	CACIANO GONCALVES DE AQUINO NETO	***.727.303.**	NÃO
2	57	ROBSON DENIS DE ALMEIDA MIRANDA	***.855.372.**	NÃO
<b>TOTAL DE INSCRITOS:2</b>				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 12 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	31	MYRNA LÍCIA GELLE DE OLIVEIRA	***.451.308.**	NÃO
<b>TOTAL DE INSCRITOS:1</b>				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - DIARISTA 40 HORAS - DIARISTA UNIDADE SENTINELA COVID-19 / ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	17	LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES	***.206.692.**	NÃO
2	34	AMANDA SILVA MARQUES	***.148.132.**	NÃO
3	26	CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM	***.873.782.**	SIM
4	4	CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM	***.873.782.**	SIM
5	19	DAIANE CASTORINO DOS SANTOS	***.918.432.**	NÃO
6	58	DINAIARA IASMIM PRESTES DA SILVA	***.645.522.**	NÃO
7	22	EDINALVA ALMEIDA DA CRUZ OLIVEIRA	***.487.922.**	NÃO
8	11	ELISSANDRA ALMEIDA DA SILVA	***.004.372.**	NÃO
9	53	FRANCIANE SOUSA TEIXEIRA	***.508.413.**	NÃO
10	59	JACIUELITA MARIA DE LAIA	***.557.682.**	NÃO
11	36	JANETE GUIMARAES	***.420.572.**	NÃO
12	30	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	***.272.882.**	NÃO
13	14	JOCIANE MONTEIRO BOTELHO	***.648.592.**	NÃO
14	44	JOCIANI FERNANDES DA SILVA	***.372.052.**	NÃO
15	52	JOCINEI PANTOJA FERREIRA	***.577.022.**	NÃO
16	10	JOEL GOMES BENTO TAVARES	***.230.651.**	NÃO
17	20	KEULLEN PEIXOTO DA SILVA	***.442.072.**	NÃO
18	5	LEIDIANE GOMES VIANA	***.200.792.**	NÃO
19	38	LUISA DANIELE BRAVO HURTADO	***.552.922.**	NÃO
20	25	MARCIA BARBOSA DA SILVA	***.090.638.**	NÃO
21	1	MARIA PAULA PEREIRA	***.575.492.**	NÃO
22	50	MARINALVA FERREIRA DE ANDRADE	***.978.032.**	NÃO
23	33	MICHELÍ GONCALVES ROMBALDO	***.670.712.**	NÃO
24	37	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	***.911.331.**	NÃO
25	3	NAIA SILVANIA DE ALMEIDA PINTO	***.283.602.**	NÃO
26	9	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MAECENA	***.027.632.**	NÃO
27	15	ORGANEIDE DE JESUS	***.286.182.**	NÃO
28	39	OZEAS CUNHA	***.347.181.**	NÃO
29	21	REGINA PEREIRA DE MOURA SILVA	***.243.122.**	NÃO
30	27	ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA	***.318.982.**	NÃO
31	6	ROZELANE RODRIGUES DOS SANTOS	***.915.312.**	NÃO
32	32	SIRLEI	***.327.332.**	NÃO
33	18	TAMIRES DE SOUZA TEIXEIRA	***.188.012.**	NÃO
34	12	TAMIRIS CRISTINA TEIXEIRA	***.083.192.**	NÃO
35	48	WIGNER VICENTE NUNES	***.266.682.**	NÃO
<b>TOTAL DE INSCRITOS:35</b>				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - DIARISTA - SALA DE VACINA 40 HORAS - DIARISTA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	35	AMANDA SILVA MARQUES	***.148.132.**	NÃO
2	45	BEATRIZ ANGELO BECHI	***.957.452.**	NÃO
3	23	CLEIDE ALVES RODRIGUES MARQUES DE GODOY	***.721.348.**	NÃO
4	41	CLEIDIANE PASSOS DO NASCIMENTOS	***.276.092.**	NÃO
5	47	FERNANDO RIBEIRO FERNANDES	***.116.002.**	NÃO
6	16	IRANI CARDOSO DE MATOS	***.026.698.**	NÃO
7	29	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	***.272.882.**	NÃO
8	51	JOCINEI PANTOJA FERREIRA	***.577.022.**	NÃO
9	46	JUCY MEIRY DE OLIVEIRA	***.412.252.**	NÃO
10	42	KENNEDY KLINGER DOS SANTOS OLIVEIRA	***.996.162.**	NÃO
11	55	MARCIA DE SOUZA PENHA	***.286.322.**	NÃO
12	54	MARCIA DE SOUZAPENHA	***.286.322.**	NÃO
13	8	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA	***.027.632.**	NÃO
14	28	RAFAELA FERREIRA DE ANDRADE	***.270.202.**	NÃO
15	24	RICIELE ALMEIDA DE SOUZA	***.501.552.**	NÃO
16	7	ROMICIO GOMES DA SILVA	***.073.344.**	NÃO
17	2	RONARIA ANGELA DA SILVA	***.619.812.**	NÃO
18	40	ROZELANE RODRIGUES DOS SANTOS	***.915.312.**	NÃO
19	56	SUELEN SANTOS DA SILVA	***.318.212.**	NÃO
20	49	TEREZA CRISTINA DA SILVA DE LIMA	***.393.272.**	NÃO
21	43	THIAGO AMORIM DA SILVA	***.297.819.**	NÃO
<b>TOTAL DE INSCRITOS: 21</b>				

MONTE NEGRO - RO, 01 de setembro de 2021.

**ELIANA PINHEIRO**  
Presidente da Comissão

Publicado por:  
Thais de Moraes Tavares  
Código Identificador: 4C261CFC

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**RELAÇÃO DE DISPENSAS/INEX. DE LICITAÇÃO**

Nº	PROC. Nº	SECRETARIA	OBJETO	VALOR R\$	FUND. LEGAL
66	2108/2021	SEMPRAF	TAXA/MULTA	132,22	ART. 24 - VIII
67	1907/2021	SEMINFRA	AQUISIÇÃO DE PLACAS P/ VEÍCULO	150,00	ART. 24 - II (PEQUENO VALOR)
68	1875/2021	SEMAS	REVISÃO ETIOS 20.000 KM	1.499,95	ART. 24 - XVII (REVISÃO)
69	2227/2021	SEMAD	LOCAÇÃO/IMÓVEL	54.000,00	ART. 24 - X
70	2304/2021	SEMAD	BANCO DE PREÇOS	9.875,00	INEXIGIBILIDADE - ART. 25 - I
71	2311/2021	SEMECE	DETRAN/VISTORIA/ONIBUS	1.710,24	ART. 24 - VIII
72	2491/2021	SEMECE	TAXA/CREA	3.000,00	INEXIGIBILIDADE - ART. 25

Publicado por:  
Fábio Lopes Galdêncio  
Código Identificador: 8A7F9D16

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6119, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2791/2021**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	Exercício Financeiro: 2021
04092680/0001-71	

**DECRETO Nº 6119, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2791/2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **especial** na importância de R\$ 237.200,00 (duzentos e trinta e sete mil e duzentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02	09	02	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
	737		08.244.1242.2051.0000 - Reforçar a Proteção Social Básica	2.500,00
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			004-017 - Recursos Destinados a Fundos	
			F.R.: 0.1.17.48 - Recursos Destinados a Fundos	
	738		08.244.1242.2051.0000 - Reforçar a Proteção Social Básica	41.200,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			004-017 - Recursos Destinados a Fundos	

	F.R.: 0.1.17.48 - Recursos Destinados a Fundos	
739	08.244.1242.2051.0000 - Reforçar a Proteção Social Básica	32.500,00
	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
	004-017 - Recursos Destinados a Fundos	
	F.R.: 0.1.17.48 - Recursos Destinados a Fundos	
740	08.244.1242.2051.0000 - Reforçar a Proteção Social Básica	1.000,00
	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	004-017 - Recursos Destinados a Fundos	
	F.R.: 0.1.17.48 - Recursos Destinados a Fundos	
741	08.244.1242.2051.0000 - Reforçar a Proteção Social Básica	3.000,00
	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	004-017 - Recursos Destinados a Fundos	
	F.R.: 0.1.17.48 - Recursos Destinados a Fundos	
742	08.244.1242.2051.0000 - Reforçar a Proteção Social Básica	9.000,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	004-017 - Recursos Destinados a Fundos	
	F.R.: 0.1.17.48 - Recursos Destinados a Fundos	
743	08.244.1242.2051.0000 - Reforçar a Proteção Social Básica	10.000,00
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	004-017 - Recursos Destinados a Fundos	
	F.R.: 0.1.17.48 - Recursos Destinados a Fundos	
749	08.244.1242.2056.0000 - Reforçar a Proteção Social Especial	24.000,00
	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	004-017 - Recursos Destinados a Fundos	
	F.R.: 0.1.17.48 - Recursos Destinados a Fundos	
744	08.244.1242.2056.0000 - Reforçar a Proteção Social Especial	4.500,00
	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
	004-017 - Recursos Destinados a Fundos	
	F.R.: 0.1.17.48 - Recursos Destinados a Fundos	
745	08.244.1242.2056.0000 - Reforçar a Proteção Social Especial	65.000,00
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	004-017 - Recursos Destinados a Fundos	
	F.R.: 0.1.17.48 - Recursos Destinados a Fundos	
746	08.244.1242.2056.0000 - Reforçar a Proteção Social Especial	5.000,00
	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
	004-017 - Recursos Destinados a Fundos	
	F.R.: 0.1.17.48 - Recursos Destinados a Fundos	
747	08.244.1242.2056.0000 - Reforçar a Proteção Social Especial	1.000,00
	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	004-017 - Recursos Destinados a Fundos	
	F.R.: 0.1.17.48 - Recursos Destinados a Fundos	
748	08.244.1242.2056.0000 - Reforçar a Proteção Social Especial	29.500,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	004-017 - Recursos Destinados a Fundos	
	F.R.: 0.1.17.48 - Recursos Destinados a Fundos	
750	08.244.1242.2056.0000 - Reforçar a Proteção Social Especial	9.000,00
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	004-017 - Recursos Destinados a Fundos	
	F.R.: 0.1.17.48 - Recursos Destinados a Fundos	

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64)**.

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 01 de setembro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elisângela dos Santos Leal  
**Código Identificador:**8C299E6F

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 03/2021**

**ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 03/2021**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001- Implementação de Ações de Informatização Elemento Despesas: 3.3.90.39 Fonte: 01.094

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VAGAS	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA CUSTO
01	Oficina Técnica RPC – Regime de Previdência Complementar. Conteúdo Programático, conforme programação em anexo à folha 04 e 07 do processo.	01 vaga	R\$ 690,00	R\$ 690,00
<b>TOTAL R\$ 690,00</b>				

**JUSTIFICATIVA (causas)**



A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Ante o exposto, visando o pleno desenvolvimento das atividades de competência desta Secretaria, faz-se necessário que servidores passem por frequentes capacitações e treinamentos, aperfeiçoando os conhecimentos da área administrativa e desenvolvendo novas técnicas para aprimoramento dos serviços.

Logo, justifica-se a necessidade da aquisição de vaga na “Oficina Técnica RPC – Regime de Previdência Complementar”, para que esta unidade administrativa amplie seus conhecimentos relacionados a área de recursos humanos, conseguindo atender de forma satisfatórias demandas e questionamentos que vierem acontecer.

Salienta-se que, o prazo final para os entes implantarem a Previdência Complementar encerra no dia 13/11/2021 e, diante de inúmeras dúvidas que o tema tem suscitado, se torna imprescindível a participação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, na oficina técnica de Regime de Previdência Complementar, a ser realizada nos dias 26 e 27 de agosto de 2021, na cidade Gramado/RS, que abordará o passo a passo sobre o Regime de Previdência Complementar com o intuito de esclarecer e orientar a correta forma de sua implementação, a qual contará com a presença da Dra. Márcia Paim, coordenadora geral da Superintendência dos Regimes de Previdência Complementar.

Ainda, considerando que o secretário municipal possui conhecimento técnico imprescindível e indispensável, no assunto a ser abordado, e é de sua competência a tratativa previdenciária junto a administração direta municipal. Solicito providências legais, quanto a liberação de diárias passagem aérea, e

Considerando que a Lei 8.666/1993 prevê a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:

*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).*

*II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;*

*(...)*

*§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Considerando que a escolha da referida empresa é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.

Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:

*“É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado.”*

*(...) o fato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ‘singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo’.*

*Na espécie, vejo que a dimensão dos números que envolvem a Previdência Social, como a quantidade de benefícios, o montante de recursos, processos e rotinas administrativas desenvolvidas, tornou a implementação da metodologia de gerenciamento de riscos algo que, ao mesmo tempo, era grandioso e particular.*

Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...). (Acórdão nº 1630/2006 – Plenário.

Portanto, faz-se necessário que o servidor em comento seja capacitado nesta área para que desenvolvesse suas atividades com maior qualidade auxiliando a alcançar os objetivos e metas propostas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, tornando a gestão mais eficiente, efetiva e eficaz.

#### **FORNECEDOR**

**RAZÃO SOCIAL:** ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA

**CNPJ:** 02.672.248/0001-24

**CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:** Inscrição Prévia

**DATA:** 29 de Julho de 2021 **FOLHA:** 04

#### **PARECER JURÍDICO**

**PARECER JURÍDICO Nº:** 435/SPACC/PGM/2021

**DATA:** 25 de Agosto de 2021 **Fls.:** 58 a 63

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993, Decreto Municipal nº 15.402/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho, 01 de Setembro de 2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**A26F9FD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**PORTARIA Nº. 063/2021**

Porto Velho, 01 de Setembro de 2021.

“Dispõe sobre a publicização das alterações efetuadas no Sistema de Administração Tributária – SIAT, no campo de proprietário, referentes ao mês de março”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º. do Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, e Anexo X, da Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020.

**Considerando** o disposto no artigo 1º. da Lei Complementar nº. 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

**Considerando** o disposto nos arts. 2º e 6º, inciso X do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, aprovado pelo Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018.

**Resolve:**

**Art. 1º** Tornar público as alterações realizadas no **Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT**, referente ao mês de Agosto de 2021, conforme **RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da **RECOMENDAÇÃO Nº. 016/2019/7ª PJ/MP-RO**.

ORD.	INSCRIÇÃO	TRANSMITENTE	ADQUIRENTE	PROCESSO/OFCIO	SETOR
1	01.10.003.0397.059	SILVELENE BONETTI DA SILVA COSTA E ADILSON SILVA DA COSTA	JAIRO ALVES CARNEIRO E SANDRÉIA MÁRCIA ARAÚJO DE PAULA CARNEIRO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
2	01.14.039.0385.001	NOVACAP LOTEAMENTO DE IMÓVEIS LTDA	ANGELINA RODRIGUES VIEIRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
3	01.14.039.0430.001	NOVACAP LOTEAMENTO DE IMÓVEIS LTDA	ANGELINA RODRIGUES VIEIRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
4	03.24.999.0646.149	KAIO AUGUSTO NABAS E TACIANA PAULA DUARTE FONDELLO RIBEIRO	LUCICLÉIA MARQUES RODRIGUES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
5	01.14.015.0015.001	NOVACAP LOTEAMENTO DE IMÓVEIS LTDA	SILVIO MACHADO E MARLIZE LAGOS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
6	01.12.083.0480.001	ROSILDA ROSA LIMA E BALDOMIRO ACELINO DE SOUZA	LAYS FEITOSA ARSENIO E RODRIGO OLIVEIRA FARIAS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
7	03.24.050.0564.060	VALDINEY GONÇALVES DA COSTA E JULIANA NETA DE SOUZA COSTA	LUCIANA PACHECO DE BARROS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
8	01.14.534.0305.001	INCORPORADORA IMOBILIÁRIA PORTO VELHO LTDA	ROBERTO DE SOUSA MAIA E TATIANE RODRIGUES LIMA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
9	01.14.534.0140.001	INCORPORADORA IMOBILIÁRIA PORTO VELHO LTDA	TATIANE RODRIGUES LIMA E ROBERTO DE SOUSA MAIA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
10	03.24.999.0555.039	MARIA EDNEIA GONSALVES DA SILVA E MAURO ROBERTO DA SILVA	JASON SILVA E MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS DE GÓES SILVA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
11	01.14.170.0187.001	EGO- EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	DIVA SALETE COMUNELLO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
12	01.15.124.0405.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	FRANCINETE DE OLIVEIRA SILVA FRANÇA E FRANCISCO ROBERTO PAULA DE FRANÇA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
13	01.18.303.0470.003	SANSÃO CUSTODIO DE ARAÚJO	LEONARDO FLÁVIO CUSTÓDIO DE ARAÚJO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
14	01.19.002.0083.001	FRANCISCA BARBOSA CHAVES	CLAUDIONOR DE LIMA RAPOSO E ELHA MARIA FARIAS DE CARVALHO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
15	01.29.038.0245.001	PAULO HUMBERTO LEITE BORGES E MARIA TERECE DE LIMA BORGES	PAULO NOVAES E VERALUCIA SALES DE LIMA NOVAES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
16	01.14.615.0242.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	IAÍSA HELENA FARIA RIBEIRO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
17	01.51.008.0777.001	AUGUSTO SAITO E IRACEMA KAZUKO SAITO	VANIA OLIVEIRA CARVAJAL E HELENA SOARES OLIVEIRA CARVAJAL	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
18	01.29.546.0026.001	WWL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RICARDO SILVA COELHO E CLICIANE DE SOUZA MAIA COELHO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
19	03.13.014.0400.014	DANIEL MENDES CARVALHO E DAMIANA JONAS LEITE MENDES CARVALHO	EDILAINE SOUZA ANDRADE FREIRE E RAYNE ANDRADE FREIRE	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
20	01.29.528.0014.001	ADENILTON OLIVEIRA DA SILVA E ROSALINA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	VANESSA MERLEN FALEIROS FERRAZ DE SÁ E FERNANDO LUIZ FERRAZ DE SÁ	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
21	01.19.055.0413.003	MARINA BOTELHO VERONEZ JENNINGS E EVERTON ARAUJO JENNINGS	ANTONIO GURGEL DO AMARAL E GISELE ZIMBOTTO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
22	01.29.999.0919.392	LEILCIA BARBOSA PEREIRA CARVALHO E MARCELO FARIA VILELA CARVALHO	ANTONIA PAULA LIMA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
23	01.22.619.0199.001	LEAL & VASCONCELOS CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL LTDA-ME	UNIÃO NOROESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
24	01.14.317.0330.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CRISTOVÃO MÁRIO MOREIRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
25	01.12.049.0510.001	ESPÓLIO DE EDVARDISON DE ANDRADE CAVALCANTE E MIRIAN ALVES CAVALCANTE	NATALINO DO CARMO BATISTA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
26	02.03.999.0057.006	RAFAEL SILVA GRANGEIRO	ALEXANDRA ANASTASSIOY ALVES E MARCELO GARCIA CARDOSO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
27	03.13.018.0640.009	TSC INCORPORADORA LTDA	CEZAR LUIZ GOMES LOBO E CELIA REGINA GOMES DE OLIVEIRA LOBO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
28	01.18.302.0380.029	ANA JULIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS E JOSUE GAMA DO NASCIMENTO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
29	01.11.023.0277.001	NATÁ HENRIQUE ANTUNES DE MATTOS	BENEDITO ELÍAS DA CONCEIÇÃO E MARIA NAÉLIA FREITAS DE SÁ	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
30	01.10.008.0781.154	RENATO JOSE DA SILVA PEREIRA E LILIAN PASCOAL LIMA	VANESSA AMARAL SALGADO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
31	01.29.558.0020.001	CAMILA WEHBE	SEBASTIÃO GOMES DA COSTA E FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
32	01.29.542.0161.001	CARLOS ROBERTO LEMOS E JANE MARINHEIRO LEMOS	L. B. DE ALMEIDA EIRELI	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
33	03.24.050.0106.071	LUIZ GOMES FURTADO E ALÉIA ALVES DE SOUZA FURTADO	HANDRESSA FURTADO DE FIGUEIREDO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
34	01.24.562.0400.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	ADRESSA CASTRO GUERRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
35	01.10.008.0781.195	GEORGE MADSON DIAS SANTOS	THAÍS SOUZA GONZALES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
36	01.14.542.0234.001	MONIQUE RIBEIRO GOMES	CARLA LOUISE DE ALMEIDA SILVA AMARAL E CARLOS EDUARDO TORRES AMARAL	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
37	03.02.063.0060.001	ESPÓLIO DE CARLOS ALBERTO TENÓRIO DE CARVALHO	JEAN CARLOS TENÓRIO DE CARVALHO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
38	01.03.517.0090.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	ROZILENE DO SOCORRO PINTO MARIANO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
39	01.03.517.0354.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	FERNANDO SÁVIO AFONSO PESSOA E GABRIELLE LORENA RODRIGUES SOUZA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
40	01.14.533.0056.001	INCORPORADORA IMOBILIÁRIA PORTO VELHO LTDA	ITAMAR NERI DE SOUZA LARANGEIRA E EVELYN TAVARES DA SILVA LARANGEIRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
41	01.11.039.0273.001	ANGELA VITÓRIA DE MIRANDA NUNES	MARIA INEZ ALVES RAUBER E OSVALDO RAUBER	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
42	01.34.547.0264.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUIZ CLAUDIO SANTOS MELO E IVANILDE FEITOSA DA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ

			SILVA		
43	01.34.547.0323.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARINES DE SOUZA SILVA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
44	01.34.550.0271.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	BERENICE RODRIGUES DOS SANTOS E OSMAR KLOCK SILVA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
45	01.14.538.0043.001	TATIANI MEDEIROS DE CASTRO NEVES	HERLINDO ROGÉS CLAROS CLAROS	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
46	01.34.542.1071.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ROSA NEIDE DE SOUZA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
47	01.34.542.1110.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	QUISSIA MAFRA DOS SANTOS	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
48	01.33.684.0099.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	WALMIZETE MENDONÇA MALVEIRA ALMEIDA E DOMINGOS RANIERE MENDONÇA ALMEIDA CAMPOS	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
49	01.33.684.0395.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	REGINA PEREIRA DE SOUZA SARMENTO	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
50	01.34.553.0029.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RILTON CAMPOS DA SILVA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
51	01.33.682.0375.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CRISTIANE RODRIGUES SOUSA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
52	03.13.018.0640.042	TSC INCORPORADORA LTDA	ADISON FABRIZIO SOUZA SANTOS E ELIANE LILIAN SILVA MEDEIROS SANTOS	PROC. 06.06596/2021	DCIM/SEMFAZ
53	01.29.516.0250.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	AIRES RIBEIRO DE MATOS E ANA MARIA BALBERDE RIBEIRO DE MATOS	PROC. 06.06534/2021	DCIM/SEMFAZ
54	02.04.096.0410.001	WHANDER JEFFSON DA SILVA COSTA	JUNIOR LIMA DE CASTRO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
55	01.28.140.0003.147	VIRGINIA ARZA GUALASUA	MEIRE LUCIA DE JESUS BENAION BENARROS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
56	01.19.061.0566.004	VALDEMAR KATAYAMA KJAER, JAQUELINE MARIANO ROGERIO KJAER E FABIANE REGERT	MARIO SAVIO ALMEIDA DE LIMA E ELINETE GOMES DA SILVA LIMA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
57	01.15.076.0504.001	EMERSON GIACOMELLI E SANDRA ALMEIDA CARVALHO GIACOMELLI	ZILMA EZI GIACOMELLI	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
58	01.15.033.0316.001	ERLANE CRISTINA DE ARAUJO	ROBERTO PEREIRA DA SILVA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
59	01.24.505.0136.328	RICARDO AGUIAR MARTINELLI E MAIARA DE SOUZA RAMOS MARTINELLI	MAYSA FERNANDA ESPINDOLA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
60	01.12.061.0195.001	EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA	LEONARDO TEIXEIRA REZENDE	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
61	01.14.049.0330.001	LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR E ROSYARA MARTINS DE BARROS FREITAS	BARTOLOMEU ALVES DA SILVA E ERIMAR MARIA LIMA ALVES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
62	01.14.049.0315.001	LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR E ROSYARA MARTINS DE BARROS FREITAS	BARTOLOMEU ALVES DA SILVA E ERIMAR MARIA LIMA ALVES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
63	01.29.517.1387.085	ADRIANA AFONSINA DE SOUZA	OSVALDO NERIS BARBOSA JUNIOR	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
64	01.35.201.0400.001	SIGNO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	BERNARDO MARINHO DE OLIVEIRA BERNARDINO	PROC. 06.06577/21	DCIM/SEMFAZ
65	01.14.622.0199.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LUIZ SOARES DOS SANTOS E MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
66	01.29.546.0082.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	VANDERLEI DA SILVA OLIVEIRA E GESSICA THAUANNY ALVES LINDOSO OLIVEIRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
67	01.25.088.0205.001	LUIZ EMANUEL CABRAL	MARIA FATIMA DE ARAUJO CASTRO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
68	01.10.008.0781.189	ESPÓLIO DE MARIA DO SOCORRO FERREIRA SARAIVA	ALEX FERREIRA SARAIVA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
69	01.35.181.0460.001	SIGNO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ALEXANDRO ARAUJO DA SILVA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
70	03.24.999.0646.182	SUELEIDE CRISTINA MASCARENHAS RODRIGUES	MARCIO ALESSANDRO GUEDES DE SOUZA E THALITA DO NASCIMENTO BRASIL	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
71	01.14.152.0687.001	DERANI APARECIDA DE SOUZA PEIXOTO ALVES	JOÃO PAULO PEIXOTO ALVES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
72	01.14.209.0050.001	ANDREIA NOGUEIRA DA SILVA GOMES	HEDVIGES DA SILVA RODRIGUES E CARLOS RODRIGUES NEVES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
73	01.10.016.0976.010	KIRNA RAMALHO ALVES BOTELHO E EDGAR BRASIL BOTELHO	DIONATA GUYSS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
74	03.02.145.0127.001	RICARDO ALVES FILHO E ELENITA DE ANDRADA MELO ALVES	TEREZINHA PANIZ LEAL E JORGE LUIZ DOS SANTOS LEAL	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
75	01.19.071.1157.005	ANTONIO CARLOS FERRACIOLI E MARIA JOSE FERRACIOLI	CARLOS ALBERTO SOARES E SOCORRO MAIA COELHO SOARES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
76	01.29.999.0919.196	FABIO DA SILVA BARBIERI	GUILHERME VIEIRA FARIA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
77	01.18.557.0272.001	RESIDENCIAL PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	BRUNO SANTIAGO PIRES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
78	01.14.201.0010.165	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	IRINEU TAVEIRA DE SOUZA E MARIA DA GLORIA MULAR DE SOUZA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
79	01.34.552.0380.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARLISE CAMPOS DE MORAIS	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
80	01.34.546.0108.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SANDRA SERRATE PEREIRA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
81	01.33.682.0345.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MYRLA DE SOUZA RODRIGUES NOE E CLAUDIO MONTEVIDEO NOE DOS SANTOS	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
82	01.34.542.0893.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ENEDINA DE AZEVEDO CUNHA E NATANAEL VERAS CUNHA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
83	01.34.551.0278.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ELIZETE MATIAS DE LIMA E JOSE RAIMUNDO DA SILVA SOARES	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
84	01.10.515.1695.001	EUTON HONORATO CANDIDO E POLEANA FERREIRA QU	MALVINA DIAS DOS SANTOS	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
85	01.33.683.0181.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LANA PRISCILA RODRIGUES COSTA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
86	01.34.553.0133.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CLAUDINEI DOS SANTOS FRANÇA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
87	01.34.548.0325.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	PETRONILIO CLEMENTINO DA SILVA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
88	01.33.685.0246.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARTUZAEL DOS SANTOS PEREIRA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
89	01.22.539.0876.151	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	AMARILDO BRITO PANTOJA ARNHOLD E FERNANDA NASCIMENTO ARNHOLD PANTOJA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
90	01.01.070.0242.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARTA COSTA LEAL	PROC. 18.08079/2013	DCIM/SEMFAZ
91	03.02.034.0400.001	INVICTA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	PORTO VELHO INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
92	03.24.002.0416.001	ESPÓLIO DE JAIR BARRETO DE OLIVEIRA E SANAE TANAKA DE OLIVEIRA	JAQUELINE TANAKA DE OLIVEIRA E FELIPE MICALI NUVOLONI	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
93	01.11.039.0050.001	ESPÓLIO DE JAIR BARRETO DE OLIVEIRA E SANAE TANAKA DE OLIVEIRA	JAQUELINE TANAKA DE OLIVEIRA E FELIPE MICALI NUVOLONI	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
94	01.29.037.0257.001	NIZENE DE JESUS PASSOS BOTELHO DOS SANTOS E OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS	RENATA DO AMARAL ANDRADE MACHADO E EVANGELISTA ARAUJO MACHADO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
95	01.22.543.2429.023	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	LEILA DE OLIVEIRA CAMPELO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
96	01.33.100.0760.087	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	IRILENA REIS DA SILVA OLIVEIRA E CLEUDISON REIS BATISTA DE OLIVEIRA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
97	02.05.082.0304.002	MARIA SOCORRO FERREIRA DA CRUZ	ALESSANDRA MARIA FELIPE GADELHA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
98	01.24.505.0136.440	EDINEIA DALBOSCO	MARISA SANTANA BULHÕES	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
99	01.22.539.0876.161	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	FRANCISCA ANTONIETE TEIXEIRA MACHADO MENDES	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
100	01.22.539.0876.173	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	ELIZIANE BORGES	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
101	01.12.049.0285.002	JAILSON ALEXANDRINO DA SILVA FILHO E KAREN LUCYENNE FERNANDES ORTIZ	CAMILA CARMELITA BRAGA SOARES DE OLIVEIRA E EDUARDO JOREU DE OLIVEIRA FREITAS	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
102	03.19.025.0356.060	ADILSON SILVA DA COSTA E SILVELENE BONETTI DA SILVA COSTA	DEBORA BATISTA DE FARIAS E LUIZ CARLOS UFEI HASSEGAWA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
103	03.13.014.0400.115	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	AELCIO JOSÉ COSTA E THAINÁ MAYNE DE FREITAS TELES COSTA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
104	01.19.055.0413.009	TOMAS GIOVANE DO NASCIMENTO E VALÉRIA MIQUELÃO GALHERI DO NASCIMENTO	ELINE GOMES DA SILVA JENNINGS E WELLINGTON PEDRO PIMENTEL JENNINGS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
105	03.24.018.0015.001	ELOIZA ELENA DELLA JUSTINA	WILIAN ROBERTO SANCHES FILHO E JGLIANE TAINA	OF. 955-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ

			MACEDO DE SOUZA		
106	01.12.105.0570.005	MARIALVA HENRIQUES DALDEGAN BUENO	ADILSON JOSE MALDANER E ENI ZANDONA MALDANER	OF. 955- 1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
107	02.05.037.0350.003	MSL- CONSTRUÇÕES EIRELI-ME	VANESSA SILVA DE JESUS	OF. 955- 1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
108	01.10.015.0792.034	RENATO GRIECO PUPPIO	ALEXANDRE CAMARGO E ADRIANA IGLÉSIAS ROSA CAMARGO	OF. 955- 1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
109	01.23.009.0080.005	DANILO FELIX NICOLETTI E KARLA IRIGON ARAUJO NICOLETTI	WESLEY WEILER E CAMILLA SOARES WEILER	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
110	01.12.015.0512.004	TIAGO RIVALDO MARQUES DA SILVA	DIONESIO MARCIAL ELLER	OF. 955- 1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
111	02.05.069.0327.024	BRAULIA LEON GOMES E VALTENIR DE SOUZA GOMES	ITALO FERREIRA MARTINS E CAMILA MARTINS SILVA	OF. 955- 1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
112	01.14.201.0010.194	TIAGO DA SILVA MOREIRA E ROSE KELLE BATISTA DA SILVA MOREIRA	DOMENIQUE DYLLUAR DA SILVA PEREIRA E STEFANNY RITA CARVALHO LEITE PEREIRA	OF. 955- 1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
113	01.22.539.1150.035	RÁUDINA ALEXANDRA DE OLIVEIRA SANTOS	LUAN GOMES MEDEIROS	OF. 955- 1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
114	02.05.046.0154.002	ANGELITA HELENA VALENTE LÔBO	YURI CARNEIRO LIMA	OF. 955- 1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
115	01.15.045.0186.015	MÁRIO SIDNEY DA SILVA E NAILE DOS SANTOS CASTRO	JULIVA VIEIRA CORTES E EUZENITE ISAUARA DOS SANTOS CORTES	OF. 955- 1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
116	01.10.515.2344.175	EDIPO GONÇALVES DE SOUZA	FLORIANO LOPES DE FARIA E DIRCINHA MARQUES VIEIRA FARIA	OF. 955- 1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
117	01.24.505.0136.389	IMMA- INDUSTRIA METALURGICA E MECANICA DA AMAZONIA LTDA (IMMA)	MARIO RODRIGUES LEITE	OF. 955- 1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
118	01.24.505.0136.251	FRANCISCA NAY LUANNY VITURIANO BEZERRA	QUELMEN SANTANA ELPIDIO E HELDA VIEIRA MACEDO	OF. 955- 1ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
119	02.06.105.0252.008	PONTO TÉCNICO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	LOURDES APARECIDA BEZERRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
120	01.01.052.0027.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ELEZILDO ALVEZ MOURA E MARLENE AUGUSTO RAPOZO	PROC. 18.08179/2013	DCIM/SEMFAZ
121	01.01.038.0237.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOÃO BENEDITO PEREIRA E GESSILÉIA BENEDITA PEREIRA	PROC. 18.07940/2013	DCIM/SEMFAZ
122	01.29.535.0028.001	MARCELO AMARAL ALVES DO VALLE	JOSE BOUCHABKI DE ALMEIDA E MIRIAN ROSA GUIZELINI DE ALMEIDA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
123	01.29.535.0013.001	MARCELO AMARAL ALVES DO VALLE	JOSE BOUCHABKI DE ALMEIDA E MIRIAN ROSA GUIZELINI DE ALMEIDA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
124	03.21.066.0800.158	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	HELLEN SOCORRO PINTO MOURÃO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
125	02.05.024.0356.015	MARCOLINO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	MARIZA LISBOA BENINCASA E ANTONIO FIGUEIREDO BENINCASA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
126	03.24.023.0063.018	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	VICTÓRIA LIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
127	01.14.062.0320.001	JÁFFER DE OLIVEIRA ARECO	SOLLUZDIANO LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE E MÁIRA TOLENTINO DA COSTA ALBUQUERQUE	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
128	01.10.011.0336.001	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA ROCHA	JOÃO PAULO CUADAL SOARES E CAMILA GARCIA TEIXEIRA SOARES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
129	01.10.015.1269.145	PONTO TÉCNICO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	CELIA REGINA GARCIA AMARAL	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
130	01.16.086.0010.001	MARLY FARIAS DOS SANTOS E MILSON ALVES DA SILVA	RICARDO ELOI DA CUNHA JUNIOR E JOICE GOMES DE SOUZA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
131	02.03.999.1618.041	VILMAR DOS SANTOS ALVES E MARCIA ABIORANA DO NASCIMENTO ALVES	ITALO LUCAS DA SILVA NUNES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
132	01.29.999.0919.261	NADIA REJANE RODRIGUES GOMES	FABIANA SOARES DA SILVA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
133	01.11.006.0272.001	MARIVALDA RODRIGUES DE SOUZA	MARCELA MARTINS RODRIGUES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
134	01.29.518.1030.372	MARINALVA ALMEIDA PORTELA	SHIRLEI RODRIGUES BARBOSA DE OLIVEIRA E JECINALDO LIMA DE OLIVEIRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
135	01.14.614.0296.001	JONARSHIERLEY SANTOS GOIS	FRANCION RAMOS DA COSTA FERREIRA E ESMERINDO FERREIRA FILHO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
136	01.30.055.0010.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	PEDRO ROBERTO DE SOUZA E CLEONICE BORGES DO VALLE SOUZA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
137	01.11.007.0292.001	ROBSON DAMASCENO DA SILVA, JOÃO BATISTA DAMASCENO DA SILVA, ROBERTO FELIX MACENA, ROGÉRIO FELIX MACENA, JOSÉ FELIX MACENA, RONIÉRE FELIX MACENA, ALEX FELIX MACENA, ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR, RICHARDSON CRUZ DA SILVA, KÁTIA CHRISTINA CRUZ DA SILVA	ORLANDO OLIVEIRA BERSANE	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
138	01.19.071.1157.046	SILMARA NUNES E MAURO DIONIZIO MILANEZ	ANDREA MONTENEGRO BENNESBY	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
139	01.17.014.0365.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF	RAIMUNDO DA SILVA ARAUJO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
140	02.05.063.2025.001	VALENTIM ALBERTO BRUM E CREUZA KUSTER BRUM	NILDE LOURDES THEOBALD	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
141	03.15.084.0410.001	NICOLAS MOTTA REIS	VALDEIR DE PAULA SOUZA MARISTELA DA SILVA SOARES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
142	01.22.543.2429.165	TSC INCORPORADORA LTDA	BRUNA PAULA BASEGGIO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
143	03.24.999.0140.019	MARCIANO DA SILVA MEDEIROS E LUANA BRAGA GARCIA DE MEDEIROS	DARWIN BARRETO ZANATA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
144	03.25.074.0118.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA MERCEDES DA COSTA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
145	01.15.049.0247.001	INCORPORADORA NOVO ESTADO LTDA	ANTARES ENGENHARIA LTDA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
146	01.29.539.0306.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CAROLINA NAZIF RASUL	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
147	01.14.538.0257.001	TATIANI MEDEIROS DE CASTRO NEVES	EMANUELLE CRISTINA DURGO LIMA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
148	01.10.003.0397.072	JEAN CARLO FERREIRA BRANDÃO MARTINS	MARLETE MALTA DE ASSIS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
149	01.01.055.0584.001	ROGERIO OLIVEIRA DE SÁ E JULIETE MONTEIRO DE OLIVEIRA DE SÁ	SONIA CABRAL COSTA E JOSE NOGUEIRA DA SILVA	OF. 308-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
150	01.21.999.0050.001	LUCIVAL AUGUSTO DE MENEZES PINHEIRO E EDINILCE BARBOZA PINHEIRO	MARIA FERREIRA ROMÃO	OF. 308-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
151	01.26.084.0190.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	MARCOS DANILO AUGUSTO FRANÇA MELO E MARIA VIRGINHA SUDÁRIO DE LIMA FRANÇA	OF. 308-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
152	01.29.019.0120.001	EVANGELISTA ARAUJO MACHADO E RENATA DO AMARAL ANDRADE MACHADO	IZANA BRASIL DE CARVALHO E DIONES CABRAL LIMA	OF. 308-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
153	01.25.027.0280.001	IVANISE OLIVEIRA COELHO ROMANO E WALDEMIR GOMES ROMANO	JOÃO MUNIZ DA SILVA NETO E MARINALVA FRANCA DA SILVA	OF. 308-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
154	03.25.115.0020.001	MARIVETE COSTA SAMPAIO	ELIESER RIBEIRO DE SOUZA E ELISABETE VIEIRA DE SOUZA	OF. 308-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
155	01.29.547.0323.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ADILSON ROBERTO MENEGHELLI	OF. 308-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
156	01.29.531.0413.001	LEONIDO BATISTA BRANDÃO E SUELI RODRIGUES DA SILVA BRANDÃO	NORTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	OF. 308-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
157	01.29.547.0043.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ADILSON ROBERTO MENEGHELLI	OF. 308-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
158	01.29.547.0309.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ADILSON ROBERTO MENEGHELLI	OF. 308-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
159	02.04.108.0280.001	HILDENETE DA SILVA RODRIGUES	JULIANA RODRIGUES PINTO RIBEIRO E ADRIANO RIBEIRO DA COSTA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
160	01.29.531.0298.001	ADRIANA BENTES RIOS DA FONSECA E ALEXANDRE CARDOSO DA FONSECA	ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA E KARLA REGINA ALVES DA COSTA	OF. 308-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
161	01.25.087.0280.001	ANTONIO LUIZ GOMES VIEIRA	LUIZ ANTONIO DUARTE VIEIRA	OF. 308-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
162	01.01.054.0570.001	ISAC PAULO TEIXEIRA E NAIRA TEIXEIRA	MONICA SOARES TEIXEIRA E JOSIEL CAVALCANTE VIEIRA	OF. 308-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
163	03.01.121.0229.022	FRANCISCO ESMONE TEIXEIRA	MARIA HELENA TEIXEIRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
164	01.25.032.0417.001	LUCIENE DE SOUTO AMORIM	ANDRE ANDERSON DE ALMEIDA LIMA	OF. 308-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
165	03.24.005.0323.001	MARIA DE FÁTIMA LEITE DUARTE	EDMAR BATISTELA TONELLY E EMELYM DANIELA SOUZA TONELLY	PROC. 06.06760/2021	DCIM/SEMFAZ
166	01.02.047.0030.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FLAVIANO FALSONI E GEISIANE PEREIRA LOPES	PROC. 18.06151/2021	DCIM/SEMFAZ
167	01.25.015.0233.001	ANTONIO JULIO DA SILVA E MARIA IRMA DOS SANTOS DA SILVA	SAULO JULIO DA SILVA E EDMA ALMEIDA DA SILVA	PROC. 06.06755/2021	DCIM/SEMFAZ



168	01.01.050.0030.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JULIA SATURNINO DA SILVA	PROC. 18.08091/2013	DCIM/SEMFAZ
169	01.01.050.0015.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSE DE SOUZA CRAVEIRO E IVONE ALVES DE OLIVEIRA	PROC. 18.08123/2013	DCIM/SEMFAZ
170	01.14.048.0305.001	EMPREENHIMENTOS DA AMAZONIA LTDA	SORAIA REGIA NASCIMENTO DA SILVA PIEDADE E DELSON PIEDADE NETO	PROC. 06.05803/2020	DCIM/SEMFAZ
171	01.01.053.0382.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ILZA SOARES DOS SANTOS E MOISES RIBEIRO DOS SANTOS	PROC. 18.03243/2013	DCIM/SEMFAZ
172	03.21.040.0558.227	DIRECIONAL TSC JATUARANA EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	NILDA PEREIRA DA SILVA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
173	01.32.007.0169.001	INVEST-CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÕES LTDA	JOSE HERONIDAS DE OLIVEIRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
174	03.24.023.0271.022	RODRIGO VELOSO DA SILVA MUNIZ E SÁMEA FERREIRA FERNANDES	HUGO VIANA OLIVEIRA E ARIACIA DIAS DE ALMEIDA OLIVEIRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
175	02.06.008.0302.001	ISDENI CIDRAO RODRIGUES	MARIA DE OLIVEIRA CAPUTO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
176	03.09.043.0002.030	ENGELPA -ENGENHARIA, PROJETOS E EMPREENHIMENTOS LTDA	AURINEIDE ALVES BRAGA E JOSE WILSON ALEXANDRE BRAGA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
177	01.16.044.0114.001	JOSILENE CARVALHO DO NASCIMENTO	SANDRA LUCIA MACHADO ALVES E ALVARO CARVALHO DO NASCIMENTO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
178	01.14.053.0285.001	LUCIO DA SILVA TEIXEIRA E MARTA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA	MAURICIO CORDEIRO FRANCO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
179	01.16.125.0090.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	GLEISSON RIBEIRO ONCA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
180	03.15.102.0336.001	HIDROS EMPREENHIMENTOS EIRELI	MARIA NAZARÉ SILVA ARAUJO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
181	01.15.079.0340.001	IVANIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA JANUÁRIO E JAMIL JANUÁRIO	JEFFERSON RICARDO GOMES DIAS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
182	03.13.063.0410.001	ESPÓLIO DE ODAIR CORDEIRO	MARIA LUCIA LANCAROVICH CORDEIRO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
183	01.25.187.0481.001	OZÉIAS BRAZ ODORICO E MARIA APARECIDA ODORICO	EDILSA DA SILVA TAVEIRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
184	03.02.158.0170.001	LUIZ CARLOS MELO ARAUJO	FRANCISCO ALUIZIO DE OLIVEIRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
185	03.02.121.0090.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PORTARIA.COM SERVIÇOS DE PORTARIA REMOTA LTDA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
186	01.15.024.0186.001	ESPÓLIO DE MARIA MIRTES FERREIRA DA SILVA E ESPÓLIO DE BRÁZ SIQUEIRA DA SILVA	MARIA LUCIRENE VIDAL DE SOUSA COELHO E MANOELITO DE OLIVEIRA COELHO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
187	01.29.509.0834.020	BAIRRO NOVO PORTO VELHO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A	ROMULO DE OLIVEIRA COSTA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
188	01.27.061.0050.001	MARIA DE NAZARÉ ALVES DE SOUZA	ELSON ROCHA DE AQUINO, MÁRCIO FÁBIO ALVES DA SILVA, CRISTIAN ALVES DA SILVA E MILENA PATRICIA ALVES DA SILVA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
189	01.29.531.0369.001	WVL EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	OSMAR DA SILVA CARDOSO E MARCILENE BORGES GONÇALVES CARDOSO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
190	01.01.042.0060.001	ESBR- ENERGIA SUTENTÁVEL DO BRASIL S.A	VIRGÍNIA CASEMIRO CAVALCANTE	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
191	03.24.050.0106.036	JOSE BANNWART COSTA E RITA SPIROTTO	LEONARDO COLETTI NETO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
192	01.33.685.0507.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	EDMILSON ARAUJO LOPES E MARIA TEREZA DA SILVA LOPES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
193	01.11.105.0030.001	ESPÓLIO DE MYRIAM ALMEIDA DE OLIVEIRA	LAUDELINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, CANDIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA, JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, LILIA MARIA DE OLIVEIRA COELHO, JOSELIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, PAULA CARDOSO VAZ DE MELO, CLODOMIR ALMEIDA OLIVEIRA JUNIOR, BRUNO BARRETO DE OLIVEIRA, DANIEL SMITH DE OLIVEIRA, ROMULO SMITH DE OLIVEIRA, JESSICA MARIA FONTENELE DE OLIVEIRA, FABIANNY MARIA FONTENELE DE OLIVEIRA E BRUNO BARRETO DE OLIVEIRA COSTA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
194	01.26.117.0403.001	HIDROS EMPREENHIMENTOS EIRELI	KLEBERTON DE LIMA MARQUES E EDNALVA LUCIO DANTAS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
195	01.11.105.0015.001	ESPÓLIO DE MYRIAM ALMEIDA DE OLIVEIRA	LAUDELINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, CANDIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA, JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, LILIA MARIA DE OLIVEIRA COELHO, JOSELIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, PAULA CARDOSO VAZ DE MELO, CLODOMIR ALMEIDA OLIVEIRA JUNIOR, BRUNO BARRETO DE OLIVEIRA, DANIEL SMITH DE OLIVEIRA, ROMULO SMITH DE OLIVEIRA, JESSICA MARIA FONTENELE DE OLIVEIRA, FABIANNY MARIA FONTENELE DE OLIVEIRA E BRUNO BARRETO DE OLIVEIRA COSTA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
196	03.21.066.0300.104	JURACINO CEZAR DE OLIVEIRA E LENILDA LOPES DA SILVA OLIVEIRA	J. J. COM E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS, ACESSORIOS E SERVIÇOS LTDA-ME	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
197	02.06.014.0164.001	OSWALDO MASSAMI AOYAMA E MARIA DAS DORES PINTO AOYAMA	FITTIPALDI DA SILVA CRUZ E MACILEIDE DA SILVA SOUZA CRUZ	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
198	01.10.003.0397.004	JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO	EDMILSON DA ENCARNAÇÃO MELO E MARIZE DA CONCEIÇÃO RAMOS DOS SANTOS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
199	03.04.029.0349.001	ESPÓLIO DE MARIA LUCIMAR MOTA	FÁTIMA MORENO MARTINS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
200	01.01.041.0160.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CARLOS ANTONIO SANTAN E MARIA DAS DORES DOS SANTOS FREIRE	PROC. 18.06541/2013	DCIM/SEMFAZ
201	01.01.032.0121.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CATIUSCIA PICININI SORDI	PROC. 18.04824/2019	DCIM/SEMFAZ
202	01.01.043.0403.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CLOVIS SOARES DE SOUZA E KATIANE DA SILVA MARITNS	PROC. 18.08045/2013	DCIM/SEMFAZ
203	01.01.053.0140.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CREUZA RAMOS DA SILVA	PROC. 18.02657/2019	DCIM/SEMFAZ
204	01.01.073.0395.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DENIRA DE ALMEIDA RODRIGUES E SANSÃO NASCIMENTO DOS SANTOS	PROC. 18.02722/2019	DCIM/SEMFAZ
205	01.01.008.0280.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	EDUARDO CAVALCANTE DA SILVA	PROC. 18.00315/2017	DCIM/SEMFAZ
206	01.01.079.0287.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FRANCISCA DAS CHAGAS DE MELO SILVA	PROC. 18.00581/2017.	DCIM/SEMFAZ
207	01.01.023.0342.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FRANCISCO ALVES SANTANA E MARIA DO NASCIMENTO NOGUEIRA	PROC. 18.06462/2013	DCIM/SEMFAZ
208	01.01.077.0270.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FRANCISCO LIMA DA SILVA E ROSANGELA SILVA DUARTE	PROC. 18.04069/2019	DCIM/SEMFAZ
209	01.01.059.0202.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ISABEL FERREIRA RMALHO	PROC. 18.05424/2019	DCIM/SEMFAZ
210	01.01.051.0348.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOAO APARECIDO CASAGRANDE E MARIA INES FOLETTTO	PROC. 18.08116/2013	DCIM/SEMFAZ
211	01.01.042.0096.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSE MARIA DA SILVA	PROC. 18.06463/2013	DCIM/SEMFAZ
212	01.02.054.0231.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JULIANA VENTURIM DE SOUZA TEIXEIRA E LAUDINO MEDINA TEIXEIRA	PROC. 18.00595/2020	DCIM/SEMFAZ
213	01.01.046.0064.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LINDOMAR ALVES BASTOS E LUIZA CANIVER	PROC. 18.08333/2013	DCIM/SEMFAZ
214	01.01.051.0241.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA ANTONIA VIANA FREIRE	PROC. 18.07873/2013	DCIM/SEMFAZ
215	01.01.007.0274.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA JOSE NUNES DA SILVA	PROC. 18.02624/2019	DCIM/SEMFAZ
216	01.01.037.0324.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA LUCIA SERAFI DE ARAUJO E DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS	PROC. 18.02966/2019	DCIM/SEMFAZ
217	01.01.081.0211.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA MARQUES DA SILVA	PROC. 18.02921/2019	DCIM/SEMFAZ
218	01.01.029.0239.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIZETE MARIANO DA SILVA ASSUMPCAO E JOVINIANO DE ASSUMPCAO	PROC. 18.04037/2019	DCIM/SEMFAZ
219	01.01.044.0401.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RAIMUNDA ADARIO DE OLIVEIRA PEREIRA	PROC. 18.02531/2019	DCIM/SEMFAZ
220	01.01.020.0241.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RAIMUNDA FERNANDES DE SOUZA E ORISMAR LIMA DA SILVA	PROC. 18.02534/2019	DCIM/SEMFAZ
221	01.01.041.0180.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RAIMUNDA SOARES DE OLIVEIRA	PROC. 18.06175/2013	DCIM/SEMFAZ
222	01.01.046.0199.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RAIMUNDO FELIX DE SOUZA E MARIA ALAIDE SOARES SOUZA	PROC. 18.03146/2019	DCIM/SEMFAZ

223	01.01.033.0360.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	REGIANE DA SILVA MORAES MATA E FABIANO MATA DA SILVA	PROC. 18.02965/2019	DCIM/SEMFAZ
224	01.01.033.0304.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	REGIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	PROC. 18.06167/2013	DCIM/SEMFAZ
225	01.01.028.0155.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	REGINALDO OLIVEIRA MARQUES	PROC. 18.03285/2013	DCIM/SEMFAZ
226	01.01.019.0253.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	REINALDO PACHECO FARIA	PROC. 18.02920/2019	DCIM/SEMFAZ
227	01.01.028.0315.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RITA ELIZA DE SOUZA	PROC. 18.02906/2019	DCIM/SEMFAZ
228	01.01.024.0440.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RIVANILDO MEAZZA	PROC. 18.04816/2019	DCIM/SEMFAZ
229	01.01.038.0227.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ROBERTO DIAS DE SOUZA E GEUCILANE BENEDITA PEREIRA DIAS	PROC. 18.02911/2019	DCIM/SEMFAZ
230	01.01.080.0458.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ROSENILDA SOARES BENUENUTTI	PROC. 18.08250/2013	DCIM/SEMFAZ
231	01.01.008.0421.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ROSIANE RAMOS DA SILVA	PROC. 18.04087/2019	DCIM/SEMFAZ
232	01.01.067.0241.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SUZANA JOSE DE SOUZA E FRANCISCO FELIPE DE SOUZA	PROC. 18.02625/2019	DCIM/SEMFAZ
233	01.01.051.0165.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	TATIANE HARKA	PROC. 18.04103/2019	DCIM/SEMFAZ
234	01.01.057.0136.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	TEREZINHA MARQUES DA SILVA	PROC. 18.02565/2019	DCIM/SEMFAZ
235	01.02.017.0210.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	THIAGO BEZERRA MACHADO E CLAUDINE DE SOUZA PINHO	PROC. 18.05421/2019	DCIM/SEMFAZ
236	01.01.028.0480.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	TIALITA EIRCA SOARES FERREIRA	PROC. 18.08152/2013	DCIM/SEMFAZ
237	01.01.074.0093.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VANEIDE RODRIGUES DA SILVA	PROC. 18.06504/2013	DCIM/SEMFAZ
238	01.01.080.0076.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	WILSON DA SILVA PETZOLD E IRISNETE DE ALMEIDA NOGUEIRA	PROC. 18.06471/2013	DCIM/SEMFAZ
239	01.01.028.0275.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	WEVERTON DE LIMA	PROC. 18.08109/2013	DCIM/SEMFAZ
240	01.01.053.0155.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ELIANA RAMOS DA SILVA	PROC. 18.02665/2019	DCIM/SEMFAZ
241	01.01.072.0396.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RAIMUNDA NONATO LAGO DA SILVA	PROC. 18.02895/2019	DCIM/SEMFAZ
242	02.03.118.0040.001	CLAUDIO JACINTO	GIL ROBERTO BERGMAN PEREIRA E HELOÍZIA RIBEIRO BERGMAN	OF. 571-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
243	01.03.533.0421.001	BOSQUES DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA	ALESSANDRA BUDZIAK BANDEIRA E RAFAEL BANDEIRA DA SILVA	OF. 571-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
244	02.04.093.0280.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	PATRICIA MALESKI BELINI	OF. 571-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
245	03.02.160.0320.001	INVESTCORP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	TUNAI GOES LIRA	OF. 571-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
246	03.02.037.0135.001	LUIZ REIS BARBOSA	NATANAEI FELIX BARRETO E MAGNA COELHO BARRETO	OF. 571-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
247	03.02.160.0320.001	INVESTCORP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JEAN CARLO FERREIRA BRANDÃO MARTINS	OF. 571-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
248	03.02.160.0320.001	INVESTCORP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ERIKA CAMARGO GERHARDT	OF. 571-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
249	03.02.032.0194.001	ESPÓLIO DE LUCILEA MELO DA SILVA MAYA	ARIADNE MELO DA SILVA MAIA BARBOSA	OF. 571-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
250	03.01.007.0019.001	ESPÓLIO DE LUCILEA MELO DA SILVA MAYA	ARIADNE MELO DA SILVA MAIA BARBOSA	OF. 571-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
251	03.02.165.0338.001	CELSO LUIZ GONÇALVES RIBEIRO	ARGUS PARTICIPAÇÕES S/S LTDA	OF. 571-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
252	03.04.006.0080.001	CELSO LUIZ GONÇALVES RIBEIRO	ARGUS PARTICIPAÇÕES S/S LTDA	OF. 571-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
253	03.08.091.0165.001	MOREIRA MENDES IMOVEIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA	VALCEDI CASTELLAR CITON E MARCIA MONTEIRO ROSA CITON	OF. 571-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
254	03.08.038.0312.001	CELSO LUIZ GONÇALVES RIBEIRO	ARGUS PARTICIPAÇÕES S/S LTDA	OF. 571-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
255	03.02.165.0392.001	CELSO LUIZ GONÇALVES RIBEIRO	ARGUS PARTICIPAÇÕES S/S LTDA	OF. 571-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
256	03.09.014.0181.001	ADEMIR SEBASTIAO GRONDEK E JUCIMARI DA COSTA GRONDEK	LEONARDO ALENCAR MOREIRA E VANESSA MENDONÇA DA COSTA DINIZ ALENCAR MOREIRA	OF. 571-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
257	01.03.522.0090.001	BOSQUES DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA	NEI GERALDO DE MELO DINIZ E SANDRA LEITE COURA DINIZ	OF. 571-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
258	03.01.140.0229.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	AURA ELIZABETH JACOME RUIZ	OF. 571-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
259	03.02.055.0265.001	CENTRO ODONTOLOGICO LEVATTI LTDA	AELSON CRISTIANO NOGUEIRA E RAQUEL LOPES DA COSTA	OF. 571-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
260	01.33.046.0256.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ROSIVALDO DA SILVA DOS REIS E CLAUDIA DA SILVEIRA SILVA REIS	PROC. 18.02011/2021	DCIM/SEMFAZ
261	01.35.566.0134.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MANOEL HILTON SOUSA RODRIGUES E JACIVANE TAVARES DOS SANTOS RODRIGUES	PROC. 18.04924/2016	DCIM/SEMFAZ
262	02.04.122.0069.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	NILZA SOUZA DE LEMOS	PROC. 18.07386/2012	DCIM/SEMFAZ
263	01.33.012.0088.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ODETE FARIA DE OLIVEIRA E VALDIVINO ORTIZ DE OLIVEIRA	PROC. 18.02050/2021	DCIM/SEMFAZ
264	01.01.036.0265.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ISABEL PEREIRA DE LUNA E REGIVALDO MACEDO GREGORIO	PROC. 18.04521/2016	DCIM/SEMFAZ
265	02.04.109.0620.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ROBERTA ELEN GEBER DE LIMA	PROC. 18.03192/2018	DCIM/SEMFAZ
266	01.33.508.0274.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FRANCISCA PEREIRA BENTO	PROC. 18.04866/2019	DCIM/SEMFAZ
267	01.30.042.0336.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VALDEMARINA PEREIRA RIBEIRO	PROC. 18.04355/2020	DCIM/SEMFAZ
268	01.03.522.0030.001	BOSQUES DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA	ANDRE ITALIANO DE ALBUQUERQUE E VALENTINA MARIA ALVAREZ CATALAN	OF. 571-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
269	03.09.013.0283.001	ANA LUCIA AFONSO BEARZI E JUAREZ PAULO BEARZI	IRENE TOZZI	OF. 571-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
270	03.09.039.0353.001	ESCALA ENGENHARIA LTDA	KARLA DE SOUZA MAXIMO GONÇALVES, KEYLA DE SOUSA MAXIMO E HÉLICA DE SOUSA MAXIMO	OF. 571-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
271	02.04.056.0605.069	ARTUR RAMOS DA SILVA FILHO	GUILHERME LISBÔA DE LIMA	OF. 571-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
272	02.03.999.1618.141	CLOTILDE PERUFFO E SILVERNANI CESAR DOS SANTOS	ELESSANDRO MARCELINO DA SILVA E WAGNER FREITAS DE OLIVEIRA	OF. 571-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
273	03.02.090.0306.013	LUCIO AFONSO DA FONSECA SALOMÃO E KELLY COSTA LIMA SALOMÃO	GUILHERME LISBÔA DE LIMA	OF. 571-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
274	03.09.031.0301.033	LUIZ MOREIRA DO NASCIMENTO	HUGO WATARU KIKUCHI YAMURA	OF. 571-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
275	03.04.023.0480.045	AQUILA ANDRADE CARNEIRO E CAMILA DE MIO CARNEIRO	BARBARA BARCELOS ROCHA RODRIGUES E DOUGLAS VIELLAS RODRIGUES	OF. 571-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
276	01.26.085.0260.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	RICARDO VASCONCELOS ANDRADE E MARINA CARNEIRO VASCONCELOS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
277	01.35.207.0410.001	DONAL MIRANDA DOS REIS E ELIZANGELA GOMES DO COUTO REIS	LUAN OLIVEIRA LIMA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
278	03.13.065.0040.001	ARISTOTELES SOCRATIS ONASSIS-EPP	J C CUNHA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO- ME	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
279	01.26.007.0655.001	MANOEL NASCIMENTO SANTOS E ROSA FERNANDES SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
280	01.29.006.0070.001	LIDIANE MELO DE OLIVEIRA	IVAM EPAMINONDAS DA SILVA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
281	01.11.042.0253.001	KARINE RORIZ DE CARVALHO	GIOVANI ANDRE PEREIRA ALVES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
282	01.14.059.0120.001	CLAUDIA PINHEIRO NASCIMENTO SILVA E MAURICIO SILVA	ALEXANDRE PACHECO E DENISE TEODORO SAMPAIO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
283	01.14.614.0046.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	DIEGO ERNESTO PEREIRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
284	01.19.071.1705.017	SANT PAUL CONSTRUÇÃO E MONTAGENS LTDA	JOÃO BATISTA NAVA FILHO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
285	01.10.016.0976.004	DIONATA GUYSS	WAGNER EDUARDO COSTENARO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
286	01.10.012.0321.016	TATIANE JORGE COSTA DE SOUSA E AZEVEDO GONÇALVES DE SOUSA	JAIME PARDO E ANGELICA DE SOUSA LOPES PARDO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
287	03.24.050.0564.035	LUCIA MARIA THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA	ANDERSON AUGUSTO MACHADO E KELLY RAMALHO RODRIGUES MACHADO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
288	01.14.137.0022.001	FABIANE DAS NEVES MACHADO	JACI MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
289	01.28.301.0974.129	MARIA JOELINA DE CARVALHO	VICTORIA GEOVANA LIMA SOUTO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
290	02.03.105.0615.014	EICON-ENGENHARIA, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	MATEUS BALEEIRO ALVES	OF. 571-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
291	03.02.069.0360.014	ESPOLIO DE INEZ MICHELS BONAZONE	GISLEINE BONAZONE, JUCELENE BONAZONE DE SOUZA,	OF. 571-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ

			JULIANA BONAZONE E MATHEUS ZAPAROLLI BONAZONE BONAZONI		
292	03.04.032.0080.035	ELTON JOSE ASSIS E ANA CLAUDIA MIRANDA LOPES ASSIS	THAYNA BAPTISTA MOROSO	OF. 571-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
293	01.27.049.0155.001	FRANCISO ROSENDO DE OLIVEIRA	MARIA MERCEDES E OLIVEIRA, ANTONIA FERNANDES DE OLIVEIRA, LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA, AGRIPINO FERNANDES DE OLIVEIRA, VERONICA FERNANDES BIZERRA, FERNANDA BEZERRA DE OLIVEIRA, FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA, ANA CAROLINA FERNANDES BEZERRA E CARLOS EDUARDO FERNANDES BIZERRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
294	03.03.002.0182.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DAVINA XIMENES ALVES DO MONTE, DALVIN ALVES PACHECO, EDSON ALVES DA SILVA, PAULA ALVES DA SILVA SOARES, PAMELA ALVES DA SILVA E MONIQUE ELEN ALBANO PACHECO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
295	01.06.064.0063.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANTONIO JANUÁRIO AUGUSTO E NILZA GONÇALVES JANUÁRIO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
296	02.05.023.0632.001	JOSMAILDA BRANDÃO DA SILVA	JOÃO DA SILVA E JOANA D'ARC BRANDÃO DA SILVA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
297	01.29.525.0387.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	SIMONE SILVA DOS SANTOS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
298	01.11.049.0305.001	TAMATUR VIAGENS E TURISMO LTDA	LEILA MARIA SIQUEIRA LIMA DE OLIVEIRA E JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
299	01.29.518.1030.013	FLAVIO PINHO FERREIRA	RAPHAEL MACIEL MORAIS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
300	01.14.545.0200.001	DERLI JOSE LAUERMANN E ELI FATIMA DOS SANTOS LAUERMANN	NAILE DOS SANTOS CASTRO E MARIO SIDNEY DA SILVA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
301	01.15.045.0186.004	PONTUAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MARGARETH DE ARAUJO NAZÁRIO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
302	02.06.011.0040.001	GRAFICA PORTO LTDA	ARGUS PARTICIPAÇÕES S/S LTDA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
303	02.05.050.0605.012	MARIA CINELANDIA RIBEIRO	RITA DA SILVA RIBEIRO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
304	02.06.028.0460.001	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	VALDIR DE JESUS GOMES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
305	03.13.069.0355.001	ANA VALERIA DE QUEIROZ SANTIAGO ZIPARRO E RODRIGO ZIPARRO	UNIMAX-UNIÃO MAMORÉ DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA-EPP	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
306	01.28.614.0335.001	RESIDENCIAL CASA LOBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
307	01.28.612.0183.001	RESIDENCIAL CASA LOBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
308	03.19.025.0356.057	EDILIO LUDOVICO COLDEBELLA	IVANILSE SALETE COLDEBELLA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
309	01.28.643.0220.001	RESIDENCIAL CASA LOBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
310	01.24.566.0306.001	RENAN DANTAS WROBEL E BEATRIZ CARNEIRO VASCONCELOS	FABIO RODRIGUES FREGONA E CAROLINI CASTRO DE LIMA FREGONA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
311	02.06.028.0106.001	JOÃO ALCEMAR DA COSTA E MARLI TEREZINHA HENDGES DA COSTA	VALDIR DE JESUS GOMES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
312	01.21.040.0247.001	RAIMUNDO FERREIRA NETO E MARIA LÚCIA COSTA	MARIA LUCIA COSTA E RAIMUNDO FERREIRA NETO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
313	01.24.562.0130.001	ELSON FERREIRA DE SOUZA E ANGÉLICA ORELHANA MENDES	JESSICA LUNA JUNQUEIRA VASCONCELOS E KLEBSON BRUNO LOPES VASCONCELOS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
314	03.09.043.0273.184	CÉLIA MARIA KRIEGER ARIOLI	ROSILENE LOCKS GRECO E AURELIO RICARDO POLON GRECO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
315	01.15.045.0186.019	PONTUAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LUIZ RODRIGO RICARDO DE SOUZA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
316	01.15.045.0186.030	PONTUAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ANDERSON DE ARAUJO NEVES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
317	01.35.212.0330.001	WANI CRISTINA DE GOES COIMBRA	GRACIELE MACIEL PEREIRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
318	03.13.999.0018.014	H. B. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	LORENA ROCHA MACHADO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
319	01.25.163.0132.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FRANCISCA MARIA RODRIGUES TAVARES E EZEQUIAS DA SILVA TAVARES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
320	01.27.003.0260.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	INNOCENZO MANGANO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
321	01.14.210.0264.001	LUIZ FERNANDO RIBAS BERLESE E LUCELI GARCIA DE SOUZA RIBAS BERLESE	ANDERSON DE SOUZA ALVES E CÁSSIA VALÉRIA PRESTES DE AZEVEDO ALVES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
322	02.05.037.0350.005	MSL- CONSTRUÇÕES EIRELI-ME	LEANDRO FERNANDES SILVA E ELBA DE ABREU TEIXEIRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
323	03.04.020.0540.002	FRANCISCO ARAGÃO ROCHA JUNIOR E DENISE PAULINO BARBOSA	JOSE NILSON FERNANDES HOLANDA JUNIOR	OF. 571-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
324	03.02.090.0306.014	BRENO BELLINATI DE CARVALHO E JULIANA DE OLIVEIRA SANTANA	ALEXANDRE HENRIQUE OTELO E ROBERTA DA CONCEIÇÃO INFANTE OTELO	OF. 571-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
325	01.15.076.0548.001	ADRIANO TICO	ANDRÉA GONDIM DE SOUZA E JOÃO BERNARDINO DE SOUZA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
326	03.15.095.0089.071	CIRLEIA CARLA SARMENTO SANTOS SOARES E RODRIGO FERREIRA SOARES	MARCIA JAQUELINE RENON	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
327	03.15.095.0089.065	MARIA DE PAULO RENON	MARCIA JAQUELINE RENON	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
328	01.24.505.0136.034	FRANCIELDO AFONSO DA SILVA E SOLANGE FIORELLI	AMANDA ALISSIA MENDES DE OLIVEIRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
329	01.10.515.2344.112	GUSTAVO BERNARDO HADAMÉS BERNARDI MONTEIRO E MARIA HELOISA BISCA BERNARDI	ETÉRIO JOSÉ RODRIGUES NETO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
330	01.29.554.0352.001	ALAN MOTA CORDEIRO E QUELE DE OLIVEIRA SILVA MOTA	FILIPE DE OLIVEIRA LIMA E SUELY FERREIRA AUGUSTO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
331	01.29.001.0070.001	JOSE SORLANGIO MAIA, TALES AUGUSTO SILVA MAIA, LARA MARIA SILVA MAIA	WELLINGTON FERREIRA DE FARIAS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
332	01.29.557.0406.001	ALVARO LEITE DE MORAES E TAINÉ BATISTA MARTINS DE MORAES	RENATA MONTEIRO LIMA BELEZA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
333	01.28.098.0297.001	ESPÓLIO DE JOAQUIM MENEZES DA SILVA	JARDEL REBOUÇA DA SILVA, ERIKA MOREIRA DE CARVALHO REBOUÇAS E JOAQUIM REBOUÇAS DA SILVA	OF. 308-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
334	01.21.013.0030.001	ESPÓLIO DE JOSÉ RENATO A FROTA UCHÔA	ARTHUR BALBI UCHÔA, JOSÉ RENATO DA FROTA UCHÔA JÚNIOR, ALESSANDRO BALBI UCHÔA E CAROLINA BALBI UCHÔA	OF. 308-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
335	01.21.073.0775.001	ESPÓLIO DE REINALDO CAPUTO	ANA PAULA RIBEIRO NUNES CAPUTO GRANGEIRO E MARCOS ANTÔNIO ALVES GRANGEIRO	OF. 308-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
336	01.29.555.0275.001	MARIANA SANTOS BÁLBI E THIAGO BÁLBI GONÇALVES	FELIPE RENOIR SÁ BARRETO SANTOS	OF. 308-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
337	01.21.018.0402.001	WANDER ALCANTARA DE OLIVEIRA	ANDREIA DE OLIVEIRA SOUZA CHAGAS E THIAGO DE OLIVEIRA GARCIA	OF. 308-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
338	01.25.083.0205.001	MARIA RAIMUNDA DA SILVA SABÓIA	JUAREZ BATISTA DA SILVA FILHO	OF. 308-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
339	01.40.027.0390.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	TAYNARA PEREIRA SOARES DA SILVA	OF. 308-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
340	01.21.999.1021.001	ESPÓLIO DE MARIA LUCILENE DE MENEZES PINHEIRO	MARCELO HENRIQUE DE MENEZES PINHEIRO, MARIA GORETE EVANGELISTA DE MELO, MYLENE DE MENEZES PINHEIRO MIGOTTO E ANDRÉ LUIS BRANDOLT MIGOTTO	OF. 308-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
341	01.29.507.3649.038	GILMARCOS CARVALHO	MARCELA PINHEIRO DE SOUZA	OF. 308-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
342	03.21.066.0300.262	LOURDES APARECIDA VEGA	LAURENCI BERNARDINO E LUCILEIDE DA FÁTIMA NERY RODRIGUES	OF. 308-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
343	01.18.304.1249.005	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	LIDIANE DE SOUZA FERREIRA	OF. 308-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
344	01.29.507.2891.044	JOSE FELIX NETO	TULIO VINICIUS MEDOLAGO E OZANA ROCHA ALMEIDA MEDOLAGO	OF. 308-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
345	03.21.040.0558.075	MURILO CAMPANA MORGADO FERREIRA	JUCELIA NUNES DOS SANTOS	OF. 308-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
346	01.18.012.0005.001	MARCELO THOME DA SILVA DE ALMEIDA E ANDREA	LUCAS KOLOTELO VELTRINI E MARILIA MATTAR STRAZEIO	OF. 308-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ



		MONTENEGRO BENNESBY	KOLOTELO		
347	01.18.302.0680.097	RIO PARTICIPAÇÕES LTDA- ME	JAIRES LOPES BARRETO E SANDRA CRISTINA SCHAFER BARRETO	OF. 308-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
348	01.21.999.0033.015	DAIANE MRIA MENEGOL SILVA E ADRIANO ROSA DA SILVA	JOÃO DE DEUS AGUIAR FILHO	OF. 308-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
349	01.29.510.1596.073	UELITON FRANCA DA SILVA	DOUGLAS MARINK DE MIRANDA E RAQUEL VIEIRA DE LIMA MARINK	OF. 308-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
350	01.29.507.3649.166	SAMIR SARAIVA DE OLIVEIRA LUSTOSA E VANESSA VIANA DE OLIVEIRA LUSTOSA	JOSINETE MENDES DE LIMA	OF. 308-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
351	01.26.081.0795.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	ORLANDO CARNEIRO SOARES	PROC. 06.03703/2021	DCIM/SEMFAZ
352	01.26.081.0785.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	ORLANDO CARNEIRO SOARES	PROC. 06.03690/2021	DCIM/SEMFAZ
353	01.26.081.0695.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	ORLANDO CARNEIRO SOARES	PROC. 06.03691/2021	DCIM/SEMFAZ
354	01.26.081.0705.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	ORLANDO CARNEIRO SOARES	PROC. 06.03704/2021	DCIM/SEMFAZ
355	02.05.004.0267.001	BETA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA	GILNEI MEOTTI	PROC. 06.03251/2021	DCIM/SEMFAZ
356	01.26.088.0580.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	MARIA DE FATIMA TORQUATO CARNEIRO	PROC. 06.03709/2021	DCIM/SEMFAZ
357	01.26.081.0725.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	MARINA CARNEIRO VASCONCELOS E RICARDO VASCONCELOS ANDRADE	PROC. 06.03334/2021	DCIM/SEMFAZ
358	01.26.086.0240.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	MARIA DE FATIMA TORQUATO CARNEIRO	PROC. 06.03746/2021	DCIM/SEMFAZ
359	01.26.088.0530.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	MARIA DE FATIMA TORQUATO CARNEIRO	PROC. 06.03698/2021	DCIM/SEMFAZ
360	01.26.088.0540.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	MARIA DE FATIMA TORQUATO CARNEIRO	PROC. 06.03695/2021	DCIM/SEMFAZ
361	01.26.088.0580.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	MARIA DE FATIMA TORQUATO CARNEIRO	PROC. 06.03747/2021	DCIM/SEMFAZ
362	01.26.087.0250.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	MARIA DE FATIMA TORQUATO CARNEIRO	PROC. 06.03694/2021	DCIM/SEMFAZ
363	01.26.086.0230.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	MARIA DE FATIMA TORQUATO CARNEIRO	PROC. 06.03701/2021	DCIM/SEMFAZ
364	01.26.087.0260.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	MARIA DE FATIMA TORQUATO CARNEIRO	PROC. 06.03706/2021	DCIM/SEMFAZ
365	03.09.043.0002.001	ENGLPA -ENGENHARIA, PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	ALEXANDRE WASCHECK DE FARIA E RITA DE CASSIA MACHADO WASCHECK DE FARIA	PROC. 06.03507/2021	DCIM/SEMFAZ
366	01.26.081.0775.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	ORLANDO CARNEIRO SOARES	PROC. 06.03692/2021	DCIM/SEMFAZ
367	01.26.081.0755.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	ORLANDO CARNEIRO SOARES	PROC. 06.03693/2021	DCIM/SEMFAZ
368	01.25.071.0071.001	JOSE FRANCO NETO	FRANCISCO DANTAS SOBRINHO E RITA DE CASSIA WROBEL	PROC. 06.05942/2021	DCIM/SEMFAZ
369	01.26.087.0300.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	MARIA DE FATIMA TORQUATO CARNEIRO	PROC. 06.03710/2021	DCIM/SEMFAZ
370	01.26.087.0588.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	MARIA DE FATIMA TORQUATO CARNEIRO	PROC. 06.03750/2021	DCIM/SEMFAZ
371	01.26.081.0765.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	MARIA DE FATIMA TORQUATO CARNEIRO	PROC. 06.03702/2021	DCIM/SEMFAZ
372	01.31.006.0050.001	BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A	ALBERTO SILVA DO NASCIMENTO E MARIA JOSE DE SOUZA SILVA	PROC. 06.01733/2021	DCIM/SEMFAZ
373	01.25.115.0250.001	ANTONIO FERREIR DE SOUZA E MARIA MERCE AZEVEDO DA SILVA	IZABEL CRISTINA AVILA DOS SANTOS PIMENTEL E JOACI PIMENTEL	PROC. 06.02433/2021	DCIM/SEMFAZ
374	01.14.075.0080.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARIA JOSE NOGUEIRA MUNIZ	PROC. 06.08953/2020	DCIM/SEMFAZ
375	01.21.092.0120.001	CRISLENE COSTA CARVALHO	CLODOLDO CARVALHO	PROC. 06.14951/2019	DCIM/SEMFAZ
376	01.18.140.0011.208	MARIA JOSE ALVES MAGALHÃES	CLICIANE SANTIAGO RODRIGUES	OF. 308-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
377	01.28.999.0542.023	PALOS VERDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	MARIA SOCORRO PEREIRA DO NASCIMENTO	OF. 308-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
378	01.29.507.2555.151	FABIANA HELEN MELO NERES FERNANDES E ALEX DOS REIS FERNANDES	RAFAEL ADEMIR OLIVEIRA DE ANDRADE E MIRIA ORTIZ PASSOS DE ANDRADE	OF. 308-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
379	01.29.999.0919.137	MARINEUSA VERDAN DO VALE SILVA E JEFERSON FERREIRA DA SILVA	OZIAS DE SOUZA MARTINS, ROSELI DE MIRANDA MARTINS, SOLANGE MARINS DA SILVA, ADELMO CARDOSO DA SILVA E TIAGO MARTINS MAGALHÃES	OF. 308-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
380	01.29.510.1596.065	LUCIANO FLÁVIO VENTURIN E SILVIA BOONE BORGES	ANTONIO DOS REIS SILVEIRA E VILMA PEREIRA LEITE SILVEIRA	OF. 308-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
381	01.21.999.0033.011	MARIA D OS SANTOS LOPES MARTINS	KYARA BARBOSA DE ARAUJO	OF. 308-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
382	01.29.510.0698.035	DIONATA GUYSS	MARINALVA ALMEIDA PORTELA	OF. 308-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
383	02.06.036.0151.001	JUCELENE BONAZONE DE SOUZA, GISLEINE BONAZONE, JULIANA BONAZONE E MATTHEUS ZAPAROLLI BONAZONE BONAZONI	DAVI RODRIGUES MENDES E ELISANGELA DAS CHAGAS VALENTE	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
384	01.12.103.0480.001	LILIAN SAMARA DE MELO LIMA	SAMUEL DOS SANTOS NEINOW	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
385	01.12.097.0270.001	PAULO TEIXEIRA BATISTA	JOSE VALTERLINS CALACA MARCELINO E MARIA APARECIDA CARDOSO MARCELINO	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
386	01.14.212.0583.001	PEDRO MAURO BUZZO E SANDRA HELENA BARROS RODRIGUES BUZZO	MARIO DE JESUUS PRESTES LEITE FILHO E JANAINA MENDES DE MORAIS MARTINS	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
387	01.06.033.0762.001	ALBERTO LUIZ COLLEONE E SIRLENE DE ALBUQUERQUE COLLEONE	ALBUQUERQUE COLLEONE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
388	01.14.109.0110.001	TAMARA VALADARES BORGES DE OLIVEIRA	LARISSA DE OLIVEIRA VELOZO	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
389	01.14.532.0205.001	DEBORA ELISA SILVA MELO E ANDRE LUIS FREITAS DE LIMA	PAULO EDUARDO BARBOSA SIMÕES E CAMILA CRISTINA CAMPOS KRIGER	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
390	01.15.091.0215.001	JOSÉ JANDUHY FREIRE LIMA E ÁUREA CRISTOVAM DA SILVA LIMA	MARIANA BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
391	01.14.543.0272.001	INCORPORADORA IMOBILIÁRIA PORTO VELHO LTDA	LUCIANO PESSOA E TATIANA BRASIL PESSOA	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
392	02.05.093.0415.001	GELSNEY CASARA DA COSTA	GABRIELI CASARA CARVALHO DA COSTA	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
393	01.15.054.0148.001	LEONARDO AUGUSTO VIZIOLI	CONSTRUIR COMERCIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
394	01.15.054.0125.001	LEONARDO AUGUSTO VIZIOLI	CONSTRUIR COMERCIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
395	01.12.056.0428.001	ALTEMR TOMAZINI	HISLLANI THUANNI DOS SANTOS TOMAZINI	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
396	01.26.086.0180.001	ENCOL S.A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	PROC. 06.07356/2021	DCIM/SEMFAZ
397	01.14.104.0110.001	MARCOS ANTONIO RIBEIRO MACHADO E FRANCISCA DA SILVA AGUIAR	MARIA NOEMIA RIBEIRO MACHADO	PROC. 06.07348/2021	DCIM/SEMFAZ
398	02.05.047.0323.001	LEONARDO RIBEIRO VIEIRA MENDES	RAFAEL JONAS DE SOUZA PENNA E ADRIANA KELLY CARVALHO PENNA	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
399	01.11.019.0149.001	ESPÓLIO DE MANOEL CARNEIRO DE OLIVEIRA	GIULLIANO CARNEIRO COSTA E JERUSA COSTA CARNEIRO CHIARELLI	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
400	01.16.043.0402.001	ELIAS SOUZA DE OLIVEIRA	ARI AQUINO AFONSO	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
401	03.10.018.1269.058	ALEX BASTOS DO AMARAL E DIANA FIGUEREDO LOPES	MARIA DAMIANA DE FIGUEREDO	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
402	02.05.089.0060.001	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	GLEISSON RENATO SILVA CORREIA E VANESSA GRAZIELLI FERREIRA DE ASSIS CORREIA	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
403	01.24.561.0043.001	ROSINETE CANDIDO	ROSENITA CANDIDO OLIVEIRA QUEIROZ	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
404	01.14.086.0110.001	DANIELLE PERIN ANTUNES BENTES	ALAN ARAUJO MATOS CORREIA E ALINE LIMA FERNANDES	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
405	01.15.083.0060.001	JOÃO RODRIGUES MAGALHÃES	DEIDVAN COSTA DE OLIVEIRA	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
406	03.24.501.0138.001	LEANDRO ALVES DOS ANJOS E HUILA FORTES DE SOUSA DOS ANJOS	ADRIANE CRISTINE BARBOSA E SILVA SIMÕES E CLEITON DOS SANTOS SIMÕES	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
407	01.14.080.0116.001	EGO- EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	IVANILDE PINHEIRO DE CARVALHO, ANTONIO MARTINS DE CARVALHO NETO, DELIA CRISTINA PINHEIRO DE CARVALHO, KATIA CRISTINA PINHEIRO DE CARVALHO, MARCIA CRISTINA DE CARVALHO AMORIM, ANA CRISTINA PINHEIRO DE CARVALHO E PABLO DIFIORE CARVALHO BARROS	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
408	03.15.095.0089.108	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF	JOSILENE DA SILVA TOME	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ



409	01.16.111.0393.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	CARLA CRISTIANE DE MORAES	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
410	01.12.006.0039.001	RAIMUNDA CASTILHO DA CRUZ	DANIEL BORGES E SILVA	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
411	01.14.551.0269.001	JANDRO JHONSON SILVA LIMA E GLEICE MAIARA DANTAS PEREIRA LIMA	INCORPORADORA IMOBILIÁRIA PORTO VELHO LTDA E CIPASA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
412	02.06.042.0122.001	JOSE RIBAMAR DE ARAGÃO ROCHA	ALFREDO GOMES XAVIER FILHO E JUSSARA FERREIRA BATISTA GOMES	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
413	01.12.041.0489.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MANOEL PRESTES FERREIRA E IVONEI ARAÚJO DO NASCIMENTO PRESTES	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
414	01.49.033.0224.001	LIUDILSON DIVINO DE SOUZA MORAES	GECIRLANE ARAÚJO SILVA	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
415	01.16.088.0230.001	CELIA NOGUEIRA BORGES SOARES E JEFFERSON SOARES	JEFFERSON SOARES JUNIOR E EDNEIA LIMA DE OLIVEIRA SOARES	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
416	01.15.093.0484.001	OSVALDO CANIZARES E VIVIAN SUSI DE ASSIS CANIZARES	PÁBLO COELHO ROCHA E CÁSSIA JANINI CORDEIRO VELOSO	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
417	01.14.201.0006.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF	JOSE SOUZA	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
418	01.24.556.0507.001	PABLO HERNANDEZ VISCARDI E YARA TRAVALON VISCARDI	ANA MARIA SANTOS CRUZ MULLING, ADRIANO MULLING, ANA VALERIA MAYER TUPAN, CRISTIAN CLEVERSON DE CAMPOS TUPAN, JULIANA RICCI E KLESTER BATISTA DE OLIVEIRA	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
419	01.30.057.0117.001	AURICÉLIO VIEIRA SEVERO E ANA RUTH COSTA DE CARVALHO SEVERO	DOGIVANIA FARIAS SILVA	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
420	01.22.544.0095.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANGELA MARIA DEZANETTI	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
421	01.16.018.0514.001	ELIZEU CABRAL BORGES E FABIANA FREITAS DE MORAES CABRAL	LUCAS RAFAEL DIAS CASTRO	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
422	01.24.505.0136.108	RAIMUNDO NONATO LIMA NOVAIS	TEREZINHA DA SILVA EUGENIO	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
423	01.22.539.1150.168	JAIRO LOPES DUARTE E JOSIANE TOLEDO VIEIRA DUARTE	ROSA FERREIRA PEREIRA	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
424	01.14.317.0063.018	WELLINGTON GLADISTON VANZELER ROCHA E LENY OLIVEIRA DE LIMA VANZELER ROCHA	SILVANA CRISTINA DINIZ MENDES E TARCISO COSTA MENDES	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
425	02.05.086.0546.014	MARILZA MIDORI YAMAGUCHI LEMOS	ROGERIO HOFFMANN DOS SANTOS E LUCÉLIA SOARES DOS SANTOS	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
426	03.13.018.0640.039	TSC INCORPORADORA LTDA	GLAUCIA ALICE GONÇALVES CARVALHO	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
427	01.24.505.0136.129	VANILCE ALVES DE SOUZA	ZÍLIO POLITANO E SEBASTIANA DE SOUZA POLITANO	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
428	01.10.515.2344.032	RENATO JULIANO SERRATE DE ARAÚJO E VANESSA MICHELE ESBER SERRATE	FERNANDO RODRIGUES MAXIMO E LARA FRANCO PAES LEME MAXIMO	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
429	01.11.021.0040.001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDONIA - CDHUR	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	PROC. 06.07145/2021	DCIM/SEMFAZ
430	01.29.052.0030.001	PAULO FERNANDES DAS NEVES	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PROC. 06.07123/2021	DCIM/SEMFAZ
431	01.15.045.0186.008	PONTUAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	PAMELA NEVES DE OLIVEIRA MONTEIRO E RICARDO MONTEIRO DA ROCHA	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
432	01.10.015.0792.035	VERSAILLES INCORPORAÇÃO LTDA	RENATO GRIECO PUPPIO	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
433	01.19.071.1157.025	VINICIUS CARDOSO DOS SANTOS E RAFAELA LINASSI TRELLES DOS SANTOS	LUIS HENRIQUE CASELANI MACEDO	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
434	01.24.505.0136.024	CAROLINA RAMOS COSTA	JOSÉ FRANCISCO FERRACIOLI E APARECIDA OLIVETTI FERRACIOLI	OF. 1.003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
435	01.16.043.0496.001	MILTON INÁCIO DA SILVA E MARIA LÚCIA AMORIM DA SILVA	LIDIANE GARCIA DA SILVA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
436	01.10.003.0397.083	LEANDRO PISCHKE	STEIMNTZ MACHADO DE FIGUEIREDO E CLAUDIA RIBEIRO FERREIRA FIGUEIREDO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
437	01.14.635.0042.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ELIANE ROBERTA SILVA DE ALENCAR E ELITO GONÇALVES DE ALENCAR	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
438	01.24.554.0029.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	FELIPE LEANDRO DE CAMPOS E IZAURA RODRIGUES CEZAR DE CAMPOS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
439	01.15.115.0274.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	BRUNO LUIZ LANA VASSOLER	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
440	01.25.025.0434.001	ADRIANA CEZARIO DOS SANTOS	CATIUCIA VALENTIM DE LIMA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
441	03.24.001.0379.023	MARLI LÚCIA TONATTO ZIBETTI E JORGE LUIZ ZIBETTI	ELISETE DE JESUS MORAES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
442	02.05.069.0327.020	GABRIEL MARQUES DE CARVALHO	WAGNER VASCONCELOS XAVIER DE CARVALHO E MELISSA BISCONSIN TORRES DE CARVALHO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
443	01.25.088.0205.001	MARIA FATIMA DE ARAUJO CASTRO	JONES MARI ALVES DE ALMEIDA E FLORINEI BAPTISTA DE SOUZA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
444	01.12.025.0420.001	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA MELLO E LUIZ CARLOS DE MELLO	TIAGO OLIVEIRA TAVARES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
445	01.14.099.0020.001	EDIELSON PENALVA DA SILVA E NILZA MARIA PENALVA	EZINETO DA SILVA NECO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
446	03.04.012.0370.001	CLEIDE DELMONDES DA SILVA	LUIZ CARLOS AITA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
447	01.14.210.0110.001	EDNA TEIXEIRA CABRAL	LUIZ FRANCISCO DA COSTA E EDINEIA DA SILVA COSTA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
448	01.24.558.0072.001	ROWILSON TEIXEIRA E MARIA SILVA GARCIA	IN DE SOUZA LARANJEIRA EIRELI	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
449	01.22.597.0282.001	LEAL & VASCONCELOS CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL LTDA-ME	COMERCIAL XIMENES DE ALIMENTOS LTDA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
450	01.21.999.0033.016	DALVA FÁTIMA DE ALMEIDA PEREIRA E EDEMARIO ROMANHA ALVES PEREIRA	GUSTAVO GURGEL DO AMARAL	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
451	01.14.615.0242.001	AÍSA HELENA FARIA RIBEIRO	M. P. VERZELETTI	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
452	01.25.022.0070.002	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDONIA - CDHUR/RO	O ESTADO DE RONDÔNIA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
453	01.14.153.0642.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	ADRIANA CAVALCANTE DE NOVAES	PROC. 06.07137/21	DCIM/SEMFAZ
454	01.14.112.0316.001	ALENCARIO PAULO BAZANI E ALMEI DA SILVEIRA BAZANI	MARIA LUZIA DA SILVA MACEDO	PROC. 06.07658/21	DCIM/SEMFAZ
455	03.11.109.0182.001	S/C ADMINISTRADORA DE BENS FLORESTAL LTDA	MAC DOEL GARCIA DE OLIVEIRA	PROC. 06.07310/21	DCIM/SEMFAZ
456	01.14.152.0549.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF	MARIVANDA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO E JADER LUIZ INCHAUSTI DA CONCEIÇÃO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
457	01.26.088.0580.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	MARIA DE FATIMA TORQUATO CARNEIRO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
458	02.05.042.0331.001	VALDIR DANCUNI	CARLOS ALBERTO MARQUES RIBEIRO FILHO E LENA VANESSA BARBOSA RIBEIRO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
459	01.23.066.0268.001	JÚPITER CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	MARIA INÊS SPULDARO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
460	01.29.999.0919.242	EDSON SIMAS RODRIGUES JUNIOR	RIZONETE DA SILVA SANTOS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
461	02.04.115.0760.001	CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA	SÃO JOSÉ PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
462	01.14.074.0010.001	ELIANA ELIAS DOS SANTOS	MAURÍCIO DE JESUS SILVA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
463	01.26.155.0220.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JORGE AURELIO DE ARRUDA DOS SANTOS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
464	03.21.040.0558.134	LUCAS DO NASCIMENTO ALMEIDA	JESSICA MARA BERGONZINI DA SILVA E EULEIA CAVALCANTE SIQUEIRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
465	03.21.010.0437.001	MERCIA MARIA QUINTAO DE MORAES E FLAVIO HONORIO DE LEMOS	INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADO DA AMAZONIA LTDA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
466	01.29.999.0919.321	MARCIA MARIA RODRIGUES UCHOA E FABIO DE JESUS FURTUOSO	ANA CAROLINA DOS SANTOS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
467	01.25.097.0385.001	ALTEVIR CARDOSO DE LIMA E ZIMAR AGUIAR DE LIMA	IRENE OLIVEIRA DE ALMEIDA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ

468	01.06.076.0485.001	BLACK WHITE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-EPP	ANDRÉ MEJIA CAMÊLO E LAÍSE BARCELOS VIEIRA CAMÊLO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
469	01.14.029.0335.001	SUZANA DOS SANTOS BISPO ANDRADE E MARCOS APARECIDO DE ANDRADE	HAMILTON FERREIRA SOARES E ÁUREA GUACIRA HITZSCHIKI SOARES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
470	01.11.024.0194.001	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	CRISTIANE DE CÁSSIA BOLONHEZ RIVERO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
471	01.17.033.0300.001	MARIA DOS SANTOS LOPES MARTINS	ELAINE APARECIDA DA MOTA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
472	03.24.999.0140.182	ANA CRISTINA ROCHA DA SILVA	ANDERSON DA SILVA SOUZA E ACSA LILIANE CARVALHO BRITO SOUZA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
473	03.24.999.0646.390	JOANA DARQUE DOS PASSOS LIMA VERGOTTI E MARCELO VERGOTTI	LUIZ ANTONIO SILVA E ROMISCLEIA TORRENTE SILVA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
474	01.11.038.0310.001	CHRISTIANE HELENA OGNIBINI ZANOL	MACSON ALAN BARROS RODRIGUES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
475	01.11.138.0169.001	MANOEL ANTONIO DE S. LEITE E LINDOMAR RABELO DA SILVA LEITE	MARLUCIA BARROSO DAS NEVES LEITE E ANTONIO JORGE DE S. LEITE	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ

476	01.21.090.0534.001	ROSALINA LUIZ, NILZA MOREIRA CAXIAS, ANTONIO FERNANDES CAXIAS, SANDRO MOREIRA NETO, MARIA DA PENHA MOREIRA, PAULO SERGIO MOREIRA, ADRIANA FRANÇA DE SOUZA MOREIRA, ALAOR MOREIRA, IVANI JOSE PEREIRA MOREIRA, SEBASTIÃO MOREIRA NETO, DERÇO MOREIRA NETO, CLEUSA BARBOSA MOREIRA, LINDAURA MOREIRA BATISTA E UMBERTO RAMALHO BATISTA.	CIDINEIDE NOGUEIRA COSTA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
477	03.24.034.0427.014	NEIVA ROSANE PEREIRA CHAGAS E VITOR AUGUSTO GOTTEMS PEREIRA CHAGAS	JOHN ALISON RIBEIRO DA COSTA MAIA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
478	03.19.025.0356.078	JULIO CESAR SOUZA DA SILVA E CLARENI RODRIGUES DA SILVA	GILBERTO PEREIRA DA SILVA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
479	02.04.087.0089.001	O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	ANTÔNIA ANJO DE PAIVA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
480	03.02.096.0063.001	JOSE OTILIO DA SILVA	SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS E LUZIA MENDES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
481	03.02.096.0020.001	CLEA NOGUEIRA CARDOSO, FRANCISCO FERNANDES CARDOSO E JOSE NOGUEIRA CARDOSO	SÉRGIO RODRIGUES DOS SANTOS E LUZIA MENDES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
482	01.14.092.0197.001	SILVIO SANTOS DE OLIVEIRA	ANTONIO MONOEL MOTA NETO E MARIA GARCIA DOS SANTOS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
483	01.03.521.0318.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	REGINA CELIA DO NASCIMENTO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
484	01.28.104.0011.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	MAURICIO TOBIAS DE SOUZA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
485	01.14.043.0369.001	MARIA MARLENE COSTA ARCHANJO E PEDRO DE SOUZA ARCHANJO	LEANDRO DE CARVALHO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
486	01.19.121.1170.004	ALEXANDRE CAMARGO E ADRIANA IGLÉSIAS ROSA CAMARGO	ANA CAROLINA CARVALHO CAETANO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
487	03.21.040.0558.234	RIVAMAR GUEDES DA SILVA E CRISTIANE PINHEIRO GUEDES	JEOVANY FREIRE LIMA E MARY CLAUDIA NUNES DA SILVA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
488	01.29.522.1012.001	DÊMILA RAFAELA SARAIVA SALES	JOÃO RICARDO BONDAN RAZZINI E KARIN VANDRESEN CAMERA RAZZINI	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
489	01.24.566.0226.001	VITÓRIA BRUNA LORENZETTI LONGO E DIOGENES DONEDA LORENZETTI LONGO	CARLA NAZARÉ OLIVEIRA DOS SANTOS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
490	01.14.201.0010.278	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	RENATO FOGAÇA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
491	01.11.003.0302.001	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	EDILSON ALMEIDA DE SOUZA E ZELINDA DE OLIVEIRA LIMA DE SOUZA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
492	01.40.024.0367.001	NOROESTE CONSTRUÇÃO CIVIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	EDNELSON NEVES DE ARAÚJO E JESSICA GRABOVSKI	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
493	01.11.137.0224.001	VOLMIR RAMOS XINAIDER E CARLA ROCHA DA SILVA XINAIDER	RIVYANE CARVALHO DE MOURA E MARCELO FERREIRA SAAVEDRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
494	01.14.117.0030.001	JUSCELINO DIAS MOURA E JUSSARA LATORRACA TAPAJÓS MOURA	ELISMAR DE JESUS BARBOSA E MARIA DE JESUS BATISTA BRANDÃO BARBOSA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
495	03.24.050.0043.003	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	LUCY ANDREIA SOARES CASTRO DE ALENCAR E CLAUDINO SERGIO DE ALENCAR RIBEIRO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
496	02.05.023.0383.007	OLYMPIA RUBIA TINGUURLIS	CLEIVERTON DIAS ARAUJO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
497	01.12.088.0615.001	MARIA ELISA SOARES E ERNESTO JOSE LOOSLI SILVEIRA	EDINA JAEGER GILL	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
498	03.12.028.0379.001	ALCIDES HENRIQUE DA SILVA, LORENA YURLIN NAVI RIVERO SILVA, MÁRCIA HENRIQUE DA SILVA LIMA E IZAQUE APOLÔNIO DE LIMA	ELSON FERREIRA DE SOUZA E ANGÉLICA ORELHANA MENDES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
499	03.15.095.0089.079	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF	ROZILETE FERREIRA DA COSTA E JUSCELINO MACIEL QUEIROZ	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
500	03.02.026.0346.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO	JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR E ELAINE DE ALMEIDA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
501	02.03.999.0093.106.	FABIO LUIS ALKMIN CHAVES	FELIPPE ROBERTO PESTANA E LIZ FERNANDA TEIXEIRA CARNEIRO PESTANA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
502	03.02.069.0360.014	ESPÓLIO DE SÉRGIO ANTONIO BONAZONE	JUCELENE BONAZONE DE SOUZA, GISLENE BONAZONE, JULIANA BONAZONE, MATHEUS ZAPAROLLI BONAZONE BONAZONI	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
503	01.14.612.0136.001	J. G. F CONSTRUÇÕES EIRELI	GAZOLA, LANDIM & RAMALHO LTDA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
504	01.29.525.0052.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ALEXANDRE MORAES XAVIER	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
505	03.02.141.0522.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARCELO SILVEIRA BENNESBY	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
506	01.10.011.0284.001	MAJU ASSUNÇÃO GODINHO E MANOEL FERREIRA RAMALHÃES JUNIOR	JOÃO PAULO CUADAL SOARES E CAMILA GARCIA TEIXEIRA SOARES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
507	01.10.015.1269.167	PONTO TÉCNICO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	CINTHIA PEDROSA CELESTINO PACHÁ E JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
508	01.26.159.0339.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	ÉVERTON RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
509	02.03.999.0054.015	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JARBAS PEIXOTO JUNIOR	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
510	01.14.152.0077.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF	ELLEN REGINA DA SILVA RAMOS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
511	02.05.050.0140.001	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ALFREDO SAVIO DO NASCIMENTO MONTEIRO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:7253E2E4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 009/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 009/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XII, nº 2919 de 22.04.2021, torna público a **RETIFICAÇÃO do Registro de Preços Permanente nº 009/2021 – Pregão Eletrônico nº 010/2021 – Licitação nº 854593 – Processo 02.00031/2018**, Objeto Registro de Preços Permanente para Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FAIXA, BANNER, ADESIVO...)**, conforme especificado no Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho, referente aos itens 02, 04, 11, 16, 29, 31, 35, 39, 46 e 47 conforme abaixo:

EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
<b>02. ADESIVO VINIL:</b> Confeção de adesivo vinil com impressão digital em 4 cores, resolução de 1200 DPI, com garantia de 1 ano. A arte e a aplicação a ser utilizada será informada a Contratada pela Unidade solicitante. Tiragem mínima 5 m².	m²	872	EVOLUA	R\$ 16,24	R\$ 14.161,28	<b>EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIRELI</b> CNPJ: 24.525.161/0001-67 End. RUA ABUNA 1957 1º ANDAR – BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO CEP: 76.803-749 – PORTO VELHO – RO Responsável: ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA CPF: 394.472.435-68
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
<b>04. BANNER:</b> Confeção de banner, medindo 0,80 x 1,20m, impressão em jato de tinta, sobre lona vinílica, 4/0 cores. Acabamento com duas hastas, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável. A arte e medida a serem utilizadas será informada a contratada pela Unidade solicitante	UNIDADE	1.675	EVOLUA	R\$ 14,91	R\$ 24.974,25	<b>EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIRELI</b> CNPJ: 24.525.161/0001-67 End. RUA ABUNA 1957 1º ANDAR – BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO CEP: 76.803-749 – PORTO VELHO – RO Responsável: ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA CPF: 394.472.435-68
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
<b>11. CAPA DE PROCESSO: CONFECCIONADA EM PAPEL TRÍPLEX180G/M²,</b> com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio do primeiro e segundo vinco. Na primeira capa em um quadrado com cantos arredondados deve ser impresso o Braço de PORTO VELHO e a frase logo abaixo do Braço PREFEITURA DE PORTO VELHO, logo ao lado, em outro quadrado com cantos arredondados com o nome da UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE, conforme características técnicas definidas no modelo constante a ser fornecido no momento da solicitação Características Geométricas Capa aberta Altura 32cm Largura 52cm Capa dobrada Altura 32cm Largura 26cm Vincos Distância entre os vincos 2cm. Sendo nas cores: ROSA, ; AMARELA, ; VERDE ; BRANCA, ; AZUL.	UNIDADE	16.768	A VIEIRA	R\$ 0,72	R\$ 12.072,96	<b>A VIEIRA SERVIÇOS</b> CNPJ: 09.181.312/0001-13 End. RUA DOM JOÃO VI, 52 – MEDIANEIRA-POA/RS-CEP:90.660-020 Responsável: ANDRÉA VIEIRA CPF: 608.438.020-49
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
<b>16. CRACHÁ PARA EVENTO: Papel:</b> Triplex 250gr, impressão: 4x0 cores, medida: 120 x 150 mm, acabamento: dois furos, Cordão de Nylon, refil, tiragem mínima de 100 unidades por pedido.	UNIDADE	7.384	AMAZONAS	R\$ 0,55	R\$4.061,20	<b>AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA</b> CNPJ: 11.383.230/0001-01 End. AV. CRISTIANO MACHADO, Nº 373 BAIRRO CONCÓRDIA – CEP: 31110-656-BELO HORIZONTE/MG Responsável: WILTON DE OLIVEIRA FRANCO CPF: 016.236.076-20
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
<b>29. FOLDERS:</b> Confeção de folder's, tamanho 21cmx15cm em papel Couchê gramatura 150g/4x4 com impressão em policromia, em 4 cores, faca de corte especial, verniz localizado, tiragem mínima de 200 (duzentas) unidades. A logomarca e frase a serem utilizadas serão informadas a contratante no período da realização de cada evento ou campanha. A arte a ser utilizada será informada a Contratada Unidade solicitante. Tiragem mínima de 500 unidades por pedido.	UNIDADE	66.725	SANTOS & BARRETO	R\$ 0,19	R\$ 12.677,75	<b>SANTOS &amp; BARRETO LTDA – EPP</b> CNPJ: 15.539.260/0001-07 End. RUA CLOVES MACHADO Nº 3171 BAIRRO JK CEP Nº 76.829-450 Responsável: ELISANGELA ALVES SANTOS CPF: 687.317.102-63
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
<b>31. FOLDER'S:</b> Confeção de folder's no formato 8 (21cm x 31 cm), 4x4cores em policromia, papel couchê (colorido) gramatura 115 g, com 1 (uma) dobra. A logomarca e frase a serem utilizadas serão informadas a Detentora no período da realização de cada evento ou campanha. A arte a ser utilizada será informada a Contratada Unidade solicitante. Tiragem mínima de 500 unidades por pedido.	UNIDADE	54.794	RB	R\$ 0,23	R\$ 12.602,62	<b>RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP</b> CNPJ: 27.232.288/0001-86 End. AV. SEGISMUNDO PEREIRA Nº 2133, BAIRRO SANTA MÔNICA, UBERLÂNDIA /MG CEP: 38408/170 Responsável: PÂMELA APARECIDA LOPES DOS SANTOS CPF: 018.570.676-22
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
<b>35. PASTA INSTITUCIONAL: Papel:</b> Triplex 300gr, impressão: 4x0 cores, medida aberta: 471mm x 380mm, medida Fechada: 460mm x 310 mm, acabamentos faca especial, corte/Vinco, colagem (bolsa), laminação fosca, refil com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da CONTRATADA, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Pedido mínimo 200.	UNIDADE	9.940	A VIEIRA	R\$ 1,67	R\$ 16.599,80	<b>A VIEIRA SERVIÇOS</b> CNPJ: 09.181.312/0001-13 End. RUA DOM JOÃO VI, 52 – MEDIANEIRA-POA/RS-CEP:90.660-020 Responsável: ANDRÉA VIEIRA CPF: 608.438.020-49
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
<b>39. PANFLETO:</b> Confeção de panfleto (20 x 14cm), 4 x 4, papel couchê (brilho) gramatura 115/170. A arte a ser utilizada será informada a Contratada pela Unidade solicitante. Tiragem mínima de 500 unidades por pedido.	UNIDADE	87.912	AV	R\$ 0,11	R\$ 9.670,32	<b>HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI</b> CNPJ: 63.750.350/0001-95 End. AV. JATUARANA Nº 5384, BAIRRO: COHAB PORTO VELHO –

						RO Responsável: MAX DIEGO CUNHA MARTINI CPF: 900.852.132-68
<b>EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)</b>						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
46. FOLDER (28 x 15 cm), 4 x 4 papel couchê (brilho) gramatura 120/180. A logomarca e frase a serem utilizadas serão informadas a firma ganhadora no período da realização de cada evento. Tiragem mínima de 1000 unidades por pedido.	UNIDADE	11.000	SANTOS & BARRETO	RS0,22	RS2.420,00	SANTOS & BARRETO LTDA – EPP CNPJ: 15.539.260/0001-07 End. RUA CLOVES MACHADO Nº 3171 BAIRRO JK CEP Nº 76.829-450 Responsável: ELISANGELA ALVES SANTOS CPF: 687.317.102-63
<b>EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)</b>						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
47. PASTA EM PAPEL triplex 300 gr, formato 4, aberto com impressão em 4x4 cores com acabamento com bolso interno. A logomarca e frases informando o conteúdo dos programas a serem utilizadas será informada a firma ganhadora no período da realização de cada evento. Tiragem mínima de 200 unidades por pedido.	UNIDADE	1.200	AV	RS 1,78	RS 2.136,00	HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95 End. AV. JATUARANA Nº 5384, BAIRRO: COHAB PORTO VELHO – RO Responsável: MAX DIEGO CUNHA MARTINI CPF: 900.852.132-68

Porto Velho, 01 de setembro de 2021

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Matriculanº295221

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**7B2FC4D5

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.

**OBJETO: O presente tem por Objeto** custear a despesa de serviço de funeral, visando atender o atendimento de Benefícios Eventuais amparados na Lei do Suas Municipal nº 823/2018 em seu Art 41º. Conforme Projeto Básico e Relatório da Secretaria de Assistência Social.

**DA EMPRESA: FERREIRA & FERREIRA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME**

CNPJ Nº: 28.109.985/0001-07

ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço	01	SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA ESPECIAL TIPO 1 MEDINDO 2,0 M E CAPACIDADE DE 100 A 120 KG E PREPARAÇÃO DO CORPO.	2.000,00	2.000,00
02	Serviço	01	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA NOS CASOS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE PERMANÊNCIA DO CORPO EM VELÓRIO POR UM TEMPO MAIOR. (CASOS EXCEPCIONAIS)	980,00	980,00
03	KM	520	TRASLADO PARA RIO CRESPO OU CONFORME O ITINERÁRIO EM TRÂNSITO.	3,00	1.560,00
					4.540,00

Valor total estimado para o serviço: **R\$ 4.540,00 (Quatro mil quinhentos e quarenta reais).****JUSTIFICATIVA:**

Conforme especifica a Lei do Suas Municipal nº 823 no Art. 41., § 2º Poderão ser estabelecidos outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária. Considerando que o Srº De Merced Gonzalez Frantz, morava com sua filha Jaqueline Gonzalez Frantz, estava internado e veio a falecer em decorrência de Covid19, e sua filha veio até a Secretaria Municipal de Assistência Social solicitar auxílio funeral, pois a mesma não tem condições de custear as despesas com o funeral.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R\$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

**Do Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

O Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R\$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R\$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

**Do Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 01 de setembro de 2021.



**GIVANILTON SOARES DA SILVA**  
Presidente –C.P.L/Port. Nº 3030/2019

**Publicado por:**  
Givanilton Soares  
**Código Identificador:**5EA6C76B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMAMENTO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021**

**Proc. Administrativo nº:** 453/2021.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

**OBJETO: CONFECCÃO DE PLACA PARA Os VEÍCULOS TIPO: ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4x4 EO Placa: NDU5A65 E ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U Placa: NBC0E86, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO.**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com licitação para aquisição do referido item, do tipo menor preço por item.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VLR UNIT. ESTIM.(R\$)	VLR TOTAL ESTIM.(R\$)
01	Confeccão de placa para veículo tipo: Ônibus. Conforme autorização para confeccão de Placas. <b>02 (duas) placas sendo 01 dianteira e 01 traseira do ônibus NDU5A65.</b>	UND	02	140,00	280,00
02	Confeccão de placa para veículo tipo: Ônibus. Conforme autorização para confeccão de placas. <b>02 (duas) placas sendo 01 dianteira e 01 traseira do ônibus NBC0E86.</b>	UND	02	140,00	280,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 560,00</b>	

Valor total estimado para o serviço: **R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).**

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.

Informações complementares através do e-mail: cpl\_pmrc\_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Rio Crespo/RO, 01 de setembro de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Portaria 3030/2019

**Publicado por:**  
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati  
**Código Identificador:**936C8222

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021**

**Processo nº** 1475/2021

**Licitação:** Pregão nº 97/2021

**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.**

**VALIDADE DA ATA: 02-09-2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**AGROVETE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.598.457/0001-30, situada na Av; Norte Sul nº 5069 – Centro, no Município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-1491/9-8479-9917, e-mail: agroveteprod.agropecuário@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr; Paulo dos Santos, portador do RG 2057376 SSP/PR, e CPF 327.464.409-97, residente no Município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 97/2021 para Registro de Preços nº 72/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

**Valor do Contrato: 99.765,81 (noventa e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
63	325061	Botina de couro n.º 40	UND	102,00	R\$ 71,50	7.293,00	imbiseg
64	325062	Botina de couro n.º 41	PAR	104,00	R\$ 63,50	6.604,00	imbiseg
70	325068	Botina para eletricista n.º 41	PAR	15,00	R\$ 99,00	1.485,00	imbiseg
94	325092	Cabo p/ enxada	UND	123,00	R\$ 9,10	1.119,30	beavil cabos
95	325093	Cabo p/ enxadão	UND	33,00	R\$ 6,30	207,90	beavil cabos
96	325094	Cabo p/ pá	UND	33,00	R\$ 14,20	468,60	beavil cabos
97	325095	Cabo p/ rolo de pintura	UND	35,00	R\$ 10,20	357,00	compel
100	325098	Cadeado 40mm	UND	30,00	R\$ 27,20	816,00	papaiz
101	325099	Cadeado 45mm	UND	35,00	R\$ 32,10	1.123,50	papaiz
102	325100	Cadeado 50mm	UND	120,00	R\$ 37,80	4.536,00	papaiz
113	325111	Caixa de ferramenta grande c/ 7 gavetas	UND	11,00	R\$ 192,00	2.112,00	fecar
147	325145	CHAVE DE FENDA DE 1/4" x 6" - TRAMONTINA/PHILLIPS	UND	2,00	R\$ 8,02	16,04	tramontina
148	325146	CHAVE DE FENDA DE 1/4" x 8" - TRAMONTINA/PHILLIPS	UND	2,00	R\$ 14,10	28,20	tramontina
149	325147	CHAVE DE FENDA DE 3/16" x 6" - TRAMONTINA/PHILLIPS	UND	2,00	R\$ 11,01	22,02	tramontina
172	325169	Cone para sinalização com 75 cm de altura e 2,3 kg	UND	30,00	R\$ 39,90	1.197,00	plastcor
173	325170	Corda em Nylon 10mm - alta resistência	M	50,00	R\$ 59,10	2.955,00	arteplas
179	325176	Desempenadeira de aço dentada 25X20	UND	9,00	R\$ 12,30	110,70	max
180	325177	Desempenadeira de aço lisa 25X20	UND	22,00	R\$ 12,30	270,60	max
201	325198	Enxada 2,0, s/ cabo	UND	44,00	R\$ 26,50	1.166,00	paraboni
203	325200	Enxada média c/ cabo	UND	63,00	R\$ 39,80	2.507,40	tramontina
204	325201	Enxadão 2,5 s/ cabo	UND	17,00	R\$ 31,90	542,30	paraboni
205	325202	Enxadão 1 1/2 libra, c/ cabo em madeira	UND	4,00	R\$ 37,40	149,60	paraboni
206	325203	Enxadão largo forjado 2,5 Lbs c/ cabo de madeira	UND	9,00	R\$ 37,40	336,60	paraboni
221	325218	Fechadura interna p/ banheiro	UND	227,00	R\$ 39,40	8.943,80	silvana
228	325225	Fita dupla face siliconada: 12mm x 20m	ROLO	50,00	R\$ 34,90	1.745,00	adelbras
243	325240	Garrafa térmica 3Lt	UND	50,00	R\$ 35,10	1.755,00	invicta
245	325242	Garrafa térmica 10Lt	UND	3,00	R\$ 150,10	450,30	soprano
293	325290	Mangueira 1/4 silicone	M	200,00	R\$ 3,55	710,00	pabovi
299	325296	Mareta, 1 kg, com cabo	UND	4,00	R\$ 52,70	210,80	monfort
300	325297	Marreta 1,5kg	UND	7,00	R\$ 51,75	362,25	monfort
303	325300	Máscara descartável de proteção para locais de baixa concentração de poeira	UND	270,00	R\$ 2,90	783,00	super safety
304	325301	Máscara descartável de proteção	UND	5.000,00	R\$ 2,70	13.500,00	super safety
332	325330	Picareta Ponta/Pá larga/machadinha c/ cabo	UND	38,00	R\$ 51,95	1.974,10	paraboni
363	325363	Pulverizador costal - 20 litros	UND	10,00	R\$ 367,50	3.675,00	kawashima
365	325365	Rastelo ancinho 12 dentes c/ cabo	UND	52,00	R\$ 21,70	1.128,40	minasul
367	325367	Rastelo tipo vassoura com regulagem entre dentes c/ cabo.	UN	56,00	R\$ 27,70	1.551,20	schneider f
386	325386	Serrinha aço rápido c/ 12Unid.	UND	30,00	R\$ 91,10	2.733,00	starret
414	325414	Tela de arame, rolo com 50 metros, 80 centímetros de altura, fio 18(1,24mm), malha 03 polegadas, peso 12,4 kg	ROLO	8,00	R\$ 590,00	4.720,00	morlan
415	325415	Tela em arame 1,40x100 para horta	ROLO	30,00	R\$ 419,90	12.597,00	morlan
501	325500	Vassourão com cerdas em polipropileno cabo e suporte em madeira de 45 cm	UND	166,00	R\$ 45,20	7.503,20	max

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Os materiais deverão ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura (Av. São Luiz, s/n prédio anexo a Prefeitura) ou outro local que a Secretaria Municipal designar, e a fiscalização será realizada pela comissão de recebimento.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

**DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

**DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa,  
Projetos Atividades:

SEMGOV: Projeto atividade 2.106. Elemento despesa 3.3.90.30  
SEMAGRI: Projeto atividade 2.089. Elemento despesa 3.3.90.30  
SEMEC: Projeto atividade 2011, 2036, 2038, 2040 e 2087. Elemento despesa 33.90.30  
SEMAS: Projeto atividade 2.155, 2.156, 2.157, 2.160, 2.161, 2.162, 2.163, 2.165, 2.166, 2.164, 2.169, 2.170 e 2.181. Elemento despesa 33.90.30  
SEMOSP: Projeto atividade 2.093, 2.095, 2.096. Elemento despesa 33.90.30  
SEMMADU: Projeto atividade 2.109. Elemento despesa 33.90.30  
SEMUSA: Projeto atividade 2.140, 2.141, 2.245, 2.273, 2.123, 2.127. Elemento despesa 33.90.30

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratada:**

**AGROVETE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.598.457/0001-30, situada na Av; Norte Sul nº 5069 – Centro, no Município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-1491/9-8479-9917, e-mail; agroveteprod.agropecuario@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr; Paulo dos Santos, portador do RG 2057376 SSP/PR, e CPF 327.464.409-97, residente no Município de Rolim de Moura – RO.

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preços

**EDSON BAVARESCO DIAS**

Secretário Municipal de Governo

**DIONISIO PEREIRA BRAGA**

Secretário Municipal de Agricultura

**CLEIDE LOPES**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**SANDRA MIRANDA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

**ROBSON GOMES DE MOURA**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**OLICIO DOMINGOS LOPES**

Secretário Municipal

SEMMADU

**SIMONE APARECIDA PAES**

Secretária Municipal de Saúde – Interina

**AGROVETE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME**

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**DE5CEE14

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021**

**Processo nº** 1475/2021

**Licitação:** Pregão nº 97/2021

**Objeto:** FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

**VALIDADE DA ATA:** 02-09-2022



Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**A.W.A IMPACTOS EIRELI ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.681.482/0001-50, situada na Rua; Nove de Julho nº 669 Bairro Alvorada, no Município de Pimenta Bueno – RO. Telefone para contato (69) 3451-2193, e-mail; atendimento@awaimpactos.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr; Aldo Celio Alves de Lima, portador do RG 981210 SSP/RO, e CPF 962.568.772-68, residente no Município de Pimenta Bueno – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 97/2021 para Registro de Preços nº 72/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

**Valor do Contrato: 230.367,45 (duzentos e trinta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
24	325021	Areia lavada fina, tamanho nominal (mm) mínimo 0,6 e máximo 1,2, módulo de finura (MF) 2,0 < MF < 2,4 natura de Rio (especificação de NBR-7211/NBR-7225).	M3	345,00	R\$ 81,25	28.031,25	REGIÃO
25	325022	Areia média-posto jazida/fornecedor (retirada na jazida sem transporte)	M3	40,00	R\$ 100,00	4.000,00	REGIÃO
26	325023	Areia lavada grossa, tamanho nominal (mm) mínimo 2,4 e máximo 4,8, módulo de finura (MF) > 3,2 natura de Rio (especificação de NBR-7211/NBR-7225).	M3	240,00	R\$ 79,08	18.979,20	REGIÃO
27	325024	Areia lavada grossa natural p/ reboco - concreto piso.	KG	360,00	R\$ 97,67	35.161,20	REGIÃO
36	325033	Balastrada 1.50m - em madeira	DZ	105,00	R\$ 35,00	3.675,00	MADEIRA DE LEI
61	325059	Botina de couro n.º 38	PAR	6,00	R\$ 81,45	488,70	RT COUROS
311	325308	Mourão de concreto reto, 15 x 15 cm, H=3,00 m	UND	60,00	R\$ 149,95	8.997,00	CONCRETO
312	325309	Mourões de eucalipto tratado, diâmetro mínimo 12 cm.	UND	500,00	R\$ 78,06	39.030,00	TAMBORES PARANA
385	325385	Seixo n.º. 01	M3	130,00	R\$ 157,67	20.497,10	REGIÃO
421	325421	Tijolo 6 furos de barro 25cm	UND	49.000,00	R\$ 1,02	49.980,00	ROMANA
505	325504	Viga garapeira 5m em madeira	M	480,00	R\$ 44,85	21.528,00	MADEIRA DE LEI

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Os materiais deverão ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura (Av. São Luiz, s/n prédio anexo a Prefeitura) ou outro local que a Secretaria Municipal designar, e a fiscalização será realizada pela comissão de recebimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

#### **DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

#### **DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa,

Projetos Atividades:

SEMGOV: Projeto atividade 2.106. Elemento despesa 3.3.90.30

SEMAGRI: Projeto atividade 2.089. Elemento despesa 3.3.90.30

SEMEC: Projeto atividade 2011, 2036, 2038, 2040 e 2087. Elemento despesa 33.90.30

SEMAS: Projeto atividade 2.155, 2.156, 2.157, 2.160, 2.161, 2.162, 2.163, 2.165, 2.166, 2.164, 2.169, 2.170 e 2.181. Elemento despesa 33.90.30

SEMOSP: Projeto atividade 2.093, 2.095, 2.096. Elemento despesa 33.90.30

SEMMADU: Projeto atividade 2.109. Elemento despesa 33.90.30

SEMUSA: Projeto atividade 2.140, 2.141, 2.245, 2.273, 2.123, 2.127. Elemento despesa 33.90.30

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

#### **Contratada:**

**A.W.A IMPACTOS EIRELI ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.681.482/0001-50, situada na Rua; Nove de Julho nº 669 Bairro Alvorada, no Município de Pimenta Bueno – RO. Telefone para contato (69) 3451-2193, e-mail; atendimento@awaimpactos.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr; Aldo Celio Alves de Lima, portador do RG 981210 SSP/RO, e CPF 962.568.772-68, residente no Município de Pimenta Bueno – RO.

#### **MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preços

#### **EDSON BAVARESCO DIAS**

Secretário Municipal de Governo

#### **DIONISIO PEREIRA BRAGA**

Secretário Municipal de Agricultura

#### **CLEIDE LOPES**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

#### **SANDRA MIRANDA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

#### **ROBSON GOMES DE MOURA**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

#### **OLICIO DOMINGOS LOPES**

Secretário Municipal

SEMMADU

#### **SIMONE APARECIDA PAES**

Secretária Municipal de Saúde – Interina

**A.W.A IMPACTOS EIRELI ME**

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**1970C537

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021**

**Processo nº** 1475/2021

**Licitação:** Pregão nº 97/2021

**Objeto:** FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

**VALIDADE DA ATA:** 02-09-2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 38.317.540/0001-76, situada na Av; das Mangueiras nº 2156 Bairro Vista Alegre, no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-1378 e-mail; construcasa20@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr; Pablo Henrique Dutra Barbosa, portador do RG 1457050 SSP/RO, e CPF 015.084.712-23, residente no Município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 97/2021 para Registro de Preços nº 72/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

**Valor do Contrato: 1.412.086,57 (um milhão, quatrocentos e doze mil e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	324998	Abraçadeira ½" tipo U	UND	50,00	R\$ 0,59	29,50	worker
2	324999	Abraçadeira ¾" tipo U	UND	50,00	R\$ 1,25	62,50	worker
3	325000	Abraçadeira 1. ½" tipo U	UND	30,00	R\$ 1,40	42,00	worker
4	325001	Abraçadeira de nylon 35 cm, pacote com 100 unidades	PCT	25,00	R\$ 41,00	1.025,00	worker
5	325002	Abraçadeira para haste de aterramento	UND	20,00	R\$ 6,00	120,00	worker
6	325003	Abraçadeira rosca s/ fim 2 x 2 ½"	UND	20,00	R\$ 13,50	270,00	worker
7	325004	Abraçadeira rosca s/ fim 40mm	UND	20,00	R\$ 2,00	40,00	worker
8	325005	Acabamento perfil tipo "U" para forro de pvc C/ 6mts	UND	430,00	R\$ 33,00	14.190,00	NORTPLAST
9	325006	Adaptador auto ajustável 32 mm p/ cx. d'água	UND	23,00	R\$ 11,00	253,00	AKATO
10	325007	Adaptador auto ajustável 50 mm p/ cx. d'água	UND	23,00	R\$ 23,50	540,50	AKATO
11	325008	Adaptador p/ válvula de pia e lavatório 40mm	UND	45,00	R\$ 2,70	121,50	AKATO
12	325009	Adaptador soldável curto SR 20 x 1/2 LR	UND	45,00	R\$ 4,45	200,25	AKATO
13	325010	Adaptador soldável curto SR 25 x 1/2 LR	UND	45,00	R\$ 5,10	229,50	AKATO
14	325011	Adesivo epóxi seringa 10x26g SM	PCT	12,00	R\$ 44,00	528,00	SILOC
15	325012	Adesivo Plástico p/ PVC 175gr c/ aplicador em pincel incluso	UND	17,00	R\$ 26,00	442,00	SILOC
16	325013	Alavanca ret/nervurada CA50	UND	7,00	R\$ 72,00	504,00	TENACE
17	325014	Alavanca de ferro 1,5m	UND	12,00	R\$ 98,00	1.176,00	TENACE
18	325015	Anel de vedação para vaso sanitário	UND	82,00	R\$ 16,50	1.353,00	KALA
19	325016	Antiferrugem 300ml	UND	73,00	R\$ 12,40	905,20	KALA
20	325017	Arame Galvanizada 10 BWG, 3,400 MM (0,0713 KG/K)	MTS	3.000,00	R\$ 1,35	4.050,00	ARCELOR
22	325019	Arame farpado, com 500 metros, 350kg, cobertura de zinco, diâmetro dos fios 1,60mm, distância entre farpas: 125mm; torção dos fios alternada	ROLO	7,00	R\$ 569,00	3.983,00	TAURA
28	325025	Argamassa interno saco c/ 20kg	UND	110,00	R\$ 14,00	1.540,00	ARGAMAZON
29	325026	Argamassa interno saco c/ 20kg piso sobre piso ac3 e AC2.	UND	110,00	R\$ 25,00	2.750,00	ARGAMAZON
30	325027	Assento sanitário em PVC c/ adaptação infantil	UND	105,00	R\$ 72,00	7.560,00	MEBUKI
31	325028	Assento sanitário infantil com tampa	UND	20,00	R\$ 74,00	1.480,00	MEBUKI
32	325029	Assento sanitário em PVC almofadado	UND	51,00	R\$ 75,00	3.825,00	MEBUKI
33	325030	ALICATE CORTE DIAGONAL DE 6" CABO ISOLADO / 1000 VOLTS TRAMONTINA/BRASFORT	UND	2,00	R\$ 58,00	116,00	WORKER
34	325031	ALICATE DE PRESSÃO DE 10" - TRAMONTINA/BRASFORT	UND	2,00	R\$ 75,00	150,00	MELFI
35	325032	Avental em couro p/ soldador	UND	6,00	R\$ 44,00	264,00	PLASTCOR
37	325034	Balde p/ concreto 12L	UND	35,00	R\$ 28,00	980,00	ZUMPLAST
38	325035	Barra lateral de apoio para uso sanitário de aço inox escovado c/ 50cm	UND	45,00	R\$ 260,00	11.700,00	HIDROLAR
39	325036	Bandeja para pintura plástico, tamanho 36x28 cm	UND	10,00	R\$ 11,00	110,00	ROMA
40	325037	Barra lateral de apoio para uso sanitário de aço inox escovado c/ 90cm	UND	45,00	R\$ 135,00	6.075,00	HIDROLAR
41	325038	Bisnaga corante para colorir tinta base látex, cor amarela	UND	14,00	R\$ 10,00	140,00	J.LIDER
42	325039	Bisnaga corante para colorir tinta base látex, cor azul	UND	14,00	R\$ 10,00	140,00	J.LIDER
43	325040	Bisnaga corante para colorir tinta base látex, cor laranja	UND	14,00	R\$ 11,00	154,00	J.LIDER
44	325041	Bisnaga corante para colorir tinta base látex, cor marrom	UND	14,00	R\$ 8,00	112,00	J.LIDER
45	325042	Bisnaga corante para colorir tinta base látex, cor preta	UND	14,00	R\$ 11,00	154,00	J.LIDER
46	325043	Bisnaga corante para colorir tinta base látex, cor verde	UND	14,00	R\$ 11,00	154,00	J.LIDER
47	325044	Bisnaga corante para colorir tinta base látex, cor vermelha	UND	14,00	R\$ 11,00	154,00	J.LIDER
48	325045	Bóia caixa de água 1/2" com vazão total	UND	120,00	R\$ 12,00	1.440,00	VIQUA
50	325047	Bolsa de ligação p/ vaso sanitário 1.½"	UND	125,00	R\$ 6,00	750,00	VALEPLAST
51	325048	Bolsa de nylon para eletricitista 30x50 cm, com suporte para fechamento em cadeado	UND	2,00	R\$ 260,00	520,00	VONDER
52	325049	"Bombona com tampa, 240 litros, tipo azeitona. Com as seguintes especificações: Tampa com rosca na parte superior com anel de borracha; Abertura da tampa: 26cm; Material: polietileno Cor azul; Peso: 10kg Medidas: 110 x 60cm AxL. "	UND	50,00	R\$ 480,00	24.000,00	VIANA



54	325051	Bota de couro, solado de borracha com bico e calcanhar reforçado com isolamento elétrico, nº 38.	PAR	8,00	R\$ 60,00	480,00	KALA
55	325053	Bota de couro, solado de borracha com bico e calcanhar reforçado com isolamento elétrico, nº 39.	PAR	12,00	R\$ 58,00	696,00	KALA
56	325054	Bota de couro, solado de borracha com bico e calcanhar reforçado com isolamento elétrico, nº 40.	UND	12,00	R\$ 58,00	696,00	KALA
57	325055	Bota de couro, solado de borracha com bico e calcanhar reforçado com isolamento elétrico, nº 41	PAR	12,00	R\$ 58,00	696,00	KALA
58	325056	Bota Emborrachada na cor Branca nº 38 p/ limpeza	PAR	14,00	R\$ 65,00	910,00	KALA
59	325057	Bota Emborrachada na cor Branca nº 41 p/ limpeza	UND	42,00	R\$ 65,00	2.730,00	KALA
75	325073	Broca p/ concreto 10mm	UND	64,00	R\$ 29,00	1.856,00	KALA
76	325074	Broca p/ concreto 12mm	UND	25,00	R\$ 28,00	700,00	KALA
77	325075	Broca p/ concreto 10mm longa	UND	34,00	R\$ 48,00	1.632,00	KALA
78	325076	Broca p/ Concreto 5mm	UND	49,00	R\$ 8,00	392,00	KALA
79	325077	Broca p/ Concreto 6mm	UND	64,00	R\$ 6,70	428,80	KALA
80	325078	Broca p/ concreto 7mm	UND	64,00	R\$ 12,50	800,00	KALA
81	325079	Broca p/ Concreto 8mm	UND	39,00	R\$ 9,00	351,00	KALA
82	325080	Broca p/ concreto 8mm longa	UND	39,00	R\$ 22,50	877,50	KALA
83	325081	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 14"- MAKITA/VONDER/BLACK&DECKER BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 14"- MAKITA/VONDER/BLACK&DECKER	UND	25,00	R\$ 19,80	495,00	KALA
84	325082	Broxa Retangular filamento sintético Nyl Cabo de Madeira 11	UND	25,00	R\$ 12,50	312,50	CONDOR
85	325083	Bucha 6 mm	UND	209,00	R\$ 0,27	56,43	WORKER
86	325084	Bucha 7 mm	UND	229,00	R\$ 0,11	25,19	WORKER
87	325085	Bucha 10 mm	UND	129,00	R\$ 0,21	27,09	WORKER
88	325086	Bucha 12 mm	UND	425,00	R\$ 0,45	191,25	WORKER
89	325087	Bucha 8 mm	UND	209,00	R\$ 0,19	39,71	WORKER
90	325088	Bucha de redução roscável, 3/4"x1/2"	UND	129,00	R\$ 3,60	464,40	AKATO
91	325089	Bucha de redução soldável longa 32x20	UND	225,00	R\$ 4,30	967,50	AKATO
92	325090	Bucha de redução soldável, 50/25"	UND	129,00	R\$ 5,00	645,00	AKATO
93	325091	Bucha de redução soldável curta 25x20	UND	240,00	R\$ 2,60	624,00	AKATO
98	325096	Cadeado 25mm	UND	220,00	R\$ 15,50	3.410,00	GOLD
99	325097	Cadeado 35mm	UND	140,00	R\$ 21,50	3.010,00	GOLD
103	325101	Caibro 6 mts	UND	280,00	R\$ 35,00	9.800,00	C.R
104	325102	Caibro de 2,5 mt em madeira	UND	250,00	R\$ 12,00	3.000,00	C.R
105	325103	Caibro de 3,5 mt em madeira	UND	1.140,00	R\$ 17,00	19.380,00	C.R
106	325104	Caibro de 3mt em madeira	UND	220,00	R\$ 14,00	3.080,00	C.R
107	325105	Caibro de 4mt em madeira	UND	220,00	R\$ 19,00	4.180,00	C.R
108	325106	Caibro de 5x5mt em madeira	UND	200,00	R\$ 24,00	4.800,00	C.R
109	325107	Caixa d'água 1000 litros em polietileno	UND	6,00	R\$ 480,00	2.880,00	INFIBRA
110	325108	Caixa d'água 3000 litros em polietileno	UND	24,00	R\$ 2.020,00	48.480,00	INFIBRA
111	325109	Caixa d'água 5000 litros tipo botija em polietileno	UND	18,00	R\$ 3.400,00	61.200,00	INFIBRA
112	325110	Caixa de PVC 4x2	UND	102,00	R\$ 8,00	816,00	ROMA
114	325112	Caixa de descarga c/ tubo e plug flexível de 40cm para vaso sanitário, na cor branca.	UND	255,00	R\$ 48,00	12.240,00	MEBUKI
115	325113	Caixa sanfonada redonda c/ 3 entradas 100x100x50	UND	77,00	R\$ 24,00	1.848,00	HERC
117	325115	Canaleta pvc 20x10 com fita dupla face	UND	215,00	R\$ 23,00	4.945,00	FORCE LINE
119	325117	CAL para pintura c/ 20 kg	SACO	200,00	R\$ 26,00	5.200,00	M.BRANCO
120	325118	CAL para pintura c/ 08 kg	SACO	1.100,00	R\$ 14,00	15.400,00	M.BRANCO
121	325119	Cal hidratada para reboco c/ 20kg	SACO	170,00	R\$ 21,00	3.570,00	LIGAFORTE
128	325126	Cano soldável pvc de 20mm	UND	125,00	R\$ 20,00	2.500,00	PLASTFORT
129	325127	Cano soldável pvc de 25mm	UND	150,00	R\$ 29,00	4.350,00	FORTPLAST
131	325129	Cano soldável pvc 3/4mm barra de 6 mts	UND	6,00	R\$ 15,00	90,00	MAIS PVC
132	325130	Cap 20mm soldável	UND	145,00	R\$ 5,00	725,00	AKATO
133	325131	Cap soldável 25mm	UND	60,00	R\$ 3,00	180,00	KRONA
134	325132	Cap p/ esgoto primário soldável 100mm	UND	65,00	R\$ 18,00	1.170,00	KRONA
135	325133	Cap p/ esgoto primário soldável 50mm	UND	65,00	R\$ 10,00	650,00	KRONA
136	325134	Capacete de segurança para construção civil com selo do INMETRO, na cor amarela.	UND	32,00	R\$ 31,00	992,00	WORKER
137	325135	Carrinho construtor c/ pneu e câmara de ar	UND	41,00	R\$ 230,00	9.430,00	MAESTRO
138	325136	Cavadeira boca de lobo com cabo	UND	17,00	R\$ 93,00	1.581,00	KALA
142	325140	Cerâmica 40X40CM, PIS, antiderrapante	M2	870,00	R\$ 45,00	39.150,00	BELLACER
143	325141	Chapa de compensado 1,60x2,50 mt 10 mm	UND	65,00	R\$ 161,00	10.465,00	LAMINAZA
144	325142	Chapa de compensado 1,60x2,50 mt 4 mm	UND	15,00	R\$ 82,00	1.230,00	LAMINAZA
145	325143	Chapa de compensado 1,60x2,50 mt 15 mm	UND	110,00	R\$ 180,00	19.800,00	LAMINAZA
151	325149	Chuveiro 220v super ducha clima temperatura resistente	UND	4,00	R\$ 90,00	360,00	SINTEX
152	325969	CIMENTO saco com 50 Kg (COTA 25% AMPLA CONCORRÊNCIA)	SACO	462,00	R\$ 45,00	20.790,00	NACIONAL
153	325150	CIMENTO saco com 50 Kg (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	SACO	1.388,00	R\$ 45,00	62.460,00	NACIONAL
160	325157	Cola de contato embalagem com no mínimo 700 ml	UND	3,00	R\$ 72,00	216,00	AMAZON
161	325158	Cola silicone incolor transparente 280g com ácido acético	UND	10,00	R\$ 76,00	760,00	KALA
162	325159	Cola para cano soldável tamanho grande 120 gr	UND	122,00	R\$ 18,00	2.196,00	AMAZONAS
163	325160	Colher de pedreiro canto redondo nº. 9 - oval	UND	9,00	R\$ 14,00	126,00	MELFI
164	325161	Colher de pedreiro canto reto nº. 7	UND	18,00	R\$ 11,90	214,20	MELFI
165	325162	Colher de pedreiro canto reto nº. 9	UND	10,00	R\$ 15,00	150,00	MELFI
166	325163	Coluna armada com ferro 1/4, estribo com ferro 4.2, tamanho 6 metros.	BR	44,00	R\$ 173,00	7.612,00	ARCELOR
168	325165	Coluna armada com ferro 5/16, estribo com ferro 4.2, tamanho 6 metros.	BR	68,00	R\$ 158,00	10.744,00	EUROS
170	325167	Conduíte 3/4"	UND	445,00	R\$ 3,80	1.691,00	AMAZON
174	325171	Cotovelo 25mm	UND	220,00	R\$ 3,60	792,00	AKATO
175	325172	Cotovelo c/ rosca 1/2"	UND	125,00	R\$ 18,00	2.250,00	AKATO
176	325173	Cumeceira de barro comum	UND	580,00	R\$ 4,50	2.610,00	INFIBRA
177	325174	Curva lisa 50mm	UND	3,00	R\$ 36,00	108,00	AKATO
181	325178	Desempenadeira Plástica 25x20	UND	66,00	R\$ 21,00	1.386,00	MAX
185	325182	Disco de corte diamantado 110mm concreto	UND	82,00	R\$ 19,00	1.558,00	KALA
186	325183	Disco de corte diamantado 110mm madeira	UND	90,00	R\$ 38,00	3.420,00	MELFI
187	325184	Disco de corte diamantado 110mm madeira (12 dentes).	UND	10,00	R\$ 38,00	380,00	KALA
188	325185	Disco de corte diamantado 110mm turbo	UND	10,00	R\$ 20,00	200,00	MELFI
189	325186	Disco de corte diamantado segmentado 4 1/2	UND	22,00	R\$ 30,00	660,00	MELFI
190	325187	Disco Policorte p/ Madeira 4.1/2 12 dentes	UND	12,00	R\$ 28,00	336,00	KEF
191	325188	Dobradiça aço natural 3 1/2" cartela 3 pcs	UND	10,00	R\$ 33,00	330,00	META
192	325189	Dobradiça aço natural 3 1/2" c/ parafuso	UND	120,00	R\$ 20,50	2.460,00	META
193	325190	Dobradiça de chapa galvanizada para portão	UND	10,00	R\$ 40,00	400,00	META
194	325191	Dobradiça p/ porta 2,5"	JOGO	18,00	R\$ 14,00	252,00	META
195	325192	Engate flexível 40cm	UND	25,00	R\$ 17,00	425,00	VALEPLAST
196	325193	Engate flexível 45cm	UND	140,00	R\$ 17,00	2.380,00	VALEPLAST

197	325194	Engate flexível 45cmx1/2"	UND	20,00	R\$ 11,00	220,00	VALEPLAST
198	325195	Engate flexível de 60cm	UND	115,00	R\$ 14,00	1.610,00	VALEPLAST
199	325196	Engate Flexível 40cm p/ lavatório	UND	100,00	R\$ 17,00	1.700,00	VALEPLAST
200	325197	Enxada 1,½ libra, c/ cabo em madeira	UND	14,00	R\$ 29,00	406,00	COLLINS
202	325199	Enxada larga faixa polida 2 Lbs	UND	70,00	R\$ 30,00	2.100,00	COLLINS
207	325204	Esquadro profissional 35cm cabo alumínio	UND	13,00	R\$ 80,00	1.040,00	KALA
208	325205	Esquadro cabo alumínio 14	UND	12,00	R\$ 48,00	576,00	BRASFORT
210	325207	Eletrodo 46 caixa com 20kg	CX	1,00	R\$ 1.465,00	1.465,00	FUSION
211	325208	Espátula 5"	UND	25,00	R\$ 11,00	275,00	MONFORT
212	325209	Espátula de aço	UND	5,00	R\$ 26,00	130,00	MONFORT
213	325210	Estilete grande reforçado	UND	60,00	R\$ 22,00	1.320,00	LEETOLS
214	325211	Eletrodo revestido AWS - E6/013, diâmetro igual A 2,50 MM cx com 20kg	CX	20,00	R\$ 1.465,00	29.300,00	FUSION
215	325212	Fação p/ mato cabo madeira 14"	UND	15,00	R\$ 25,00	375,00	COLLINS
216	325213	Fação p/ Mato Cabo polipropileno 2602/18	UND	23,00	R\$ 35,00	805,00	COLLINS
217	325214	Fechadura inox maçaneta redonda 4600/20 externa	UND	150,00	R\$ 60,00	9.000,00	SOPRANO
218	325215	Fechadura inox maçaneta tipo alavanca externa	UND	45,00	R\$ 43,00	1.935,00	SOPRANO
220	325217	Fechadura inox interna	UND	23,00	R\$ 58,00	1.334,00	SOPRANO
222	325219	Ferro 1/4 barra com 12 metros	BR	170,00	R\$ 55,00	9.350,00	ARCELOR
223	325220	Ferro 4/2 barra com 12 metros	BR	165,00	R\$ 26,00	4.290,00	ARCELOR
225	325222	Ferro 5/16 barra com 12 metros	BR	225,00	R\$ 69,00	15.525,00	ARCELOR
226	325223	Ferro treliça 12mx12cm	BR	125,00	R\$ 159,90	19.987,50	EUROS
229	325226	Fita dupla face siliconada, rolo com 10 metros	ROLO	23,00	R\$ 41,00	943,00	ADELBRAS
230	325227	Fita Veda Rosca 18mm x 50m	UND	190,00	R\$ 8,30	1.577,00	NOVA
232	325229	Fita zebra (amarela e preta) - para sinalização 70 mm x 200m.	UND	60,00	R\$ 20,00	1.200,00	PERCON
233	325230	Fixador p/ cal 150ml	UND	360,00	R\$ 2,00	720,00	LIDER
234	325231	Flange 25mm	UND	75,00	R\$ 14,00	1.050,00	AKATO
235	325232	Flange 50mm	UND	76,00	R\$ 32,00	2.432,00	AKATO
236	325233	Foice roçadeira 7600/11 c/ cabo	UND	25,00	R\$ 42,00	1.050,00	COLLINS
237	325234	Foice c/ cabo	UND	2,00	R\$ 39,00	78,00	RAFI
238	325235	Formão 1. ½"	UND	17,00	R\$ 32,90	559,30	BRASFORT
239	325236	Formão 1"	UND	17,00	R\$ 16,50	280,50	BRASFORT
240	325237	Formão de ½"	UND	10,00	R\$ 27,00	270,00	BRASFORT
244	325241	Garrafa térmica 5Lt	UND	88,00	R\$ 39,00	3.432,00	SOPRANO
246	325243	Impermeabilizante de cor preta embalagem com 18 litros	UND	28,00	R\$ 198,00	5.544,00	MAXTON
247	325244	Impermeabilizante de cor preta embalagem com 3.600 ml	UND	10,00	R\$ 125,00	1.250,00	MAXTON
248	325245	Impermeabilizante de cor preta embalagem com 900 ml	UND	4,00	R\$ 73,00	292,00	MAXTON
250	325247	Joelho PVC 25mm	UND	250,00	R\$ 2,10	525,00	AKATO
251	325248	Joelho redução soldável 90° 25x20	UND	150,00	R\$ 12,00	1.800,00	PLASTILIT
252	325249	Joelho soldável 90° 20mm	UND	220,00	R\$ 8,90	1.958,00	PLASTILIT
253	325250	Joelho soldável 90° 25mm	UND	250,00	R\$ 3,70	925,00	PLASTILIT
256	325253	Jogo de Broca Aço Rápido 1/16 à 1/2" 29 Peças Haste Paralela Uso Geral	UND	11,00	R\$ 333,30	3.666,30	KALA
257	325254	Jogo de Chaves combinada (26 peças 6mm a 30mm).	JOGO	2,00	R\$ 730,00	1.460,00	EDA
259	325256	Lamina para roçadeira	UND	60,00	R\$ 43,00	2.580,00	GAVILAN
260	325257	Lápis carpinteiro	UND	175,00	R\$ 2,00	350,00	BRASFORT
262	325259	Lima chata 8" p/ enxada	UND	165,00	R\$ 10,65	1.757,25	LS
263	325260	Linha em Nylon para pedreiro	ROLO	50,00	R\$ 9,10	455,00	LS
264	325261	Lixa ferro grana 100	UND	123,00	R\$ 3,50	430,50	WORKER
270	325267	Lixa p/ massa p/ parede 120 c/ 50 un.	CX	70,00	R\$ 53,50	3.745,00	WORKER
271	325268	Lixa p/ massa p/ parede n° 80	FOLHA	55,00	R\$ 1,10	60,50	WORKER
272	325269	Lona de plástico tipo encerado	M	200,00	R\$ 18,30	3.660,00	LONAPLAST
276	325273	Luva de correr p/ tubo roscável ½"	UN	245,00	R\$ 14,50	3.552,50	PLASTILIT
277	325274	Luva de correr p/ tubo soldável 20mm	UN	245,00	R\$ 12,50	3.062,50	PLASTILIT
278	325275	Luva de correr p/ tubo soldável 25mm	UND	245,00	R\$ 15,00	3.675,00	PLASTILIT
279	325276	Luva de Couro	UND	472,00	R\$ 18,00	8.496,00	EDER
280	325277	Luva de redução roscável ¾x½	UND	245,00	R\$ 9,90	2.425,50	PLASTILIT
281	325278	Luva LR 20 x ½"	UND	245,00	R\$ 5,05	1.237,25	PLASTILIT
282	325279	Luva LR 25x½	UND	245,00	R\$ 3,20	784,00	PLASTILIT
283	325280	Luva redução soldável 25 x 20mm	UND	245,00	R\$ 2,25	551,25	PLASTILIT
284	325281	Luva roscável ½"	UND	320,00	R\$ 5,10	1.632,00	PLASTILIT
285	325282	Luva soldável 20mm	UND	195,00	R\$ 4,50	877,50	AKATO
286	325283	Luva soldável 25mm	UND	145,00	R\$ 8,30	1.203,50	AKATO
287	325284	Luva Tamanho médio para limpeza	UND	650,00	R\$ 8,00	5.200,00	AKATO
288	325285	Luva Tamanho grande para limpeza	UND	220,00	R\$ 8,60	1.892,00	AKATO
289	325286	Luva lisa 3/4 mm	UND	4,00	R\$ 2,40	9,60	AKATO
290	325287	Luva LR 3/4 mm	UND	2,00	R\$ 1,90	3,80	AKATO
291	325288	Luva p/ cano 50mm	UND	2,00	R\$ 5,30	10,60	AKATO
292	325289	Machado c/ cabo de madeira 100cm	UND	9,00	R\$ 69,60	626,40	COROA
294	325291	Mangueira ½" silicone trançada e emborrachada	M	180,00	R\$ 6,00	1.080,00	BRASFLX
297	325294	Mangueira PVC jardim1/2 polegada, super flexível, verde recapada.	M	75,00	R\$ 7,00	525,00	BRASFLX
298	325295	Mangueira fina p/ nível parede grossa	M	220,00	R\$ 3,00	660,00	AQUA
301	325298	Martelo de carpinteiro	UND	10,00	R\$ 29,00	290,00	TENACE
302	325299	Martelo de Unho ferradura 29mm 51424 c/ cabo em madeira	UND	24,00	R\$ 50,00	1.200,00	TENACE
307	325304	Meia tábua de 4mt em madeira	M	2.220,00	R\$ 20,60	45.732,00	C.R
308	325305	Meia tábua de 3mt em madeira	M	2.220,00	R\$ 18,00	39.960,00	C.R
313	325310	Nível em alumínio para pedreiro	UND	11,00	R\$ 34,00	374,00	KALA
314	325311	Óculos protetores com lente transparente e armação reforçada	UND	188,00	R\$ 9,00	1.692,00	HOYNEWEL
315	325312	Pá de Bico C/Cabo 741033	UND	45,00	R\$ 57,00	2.565,00	MAX
316	325313	Pá para lixo	UND	60,00	R\$ 12,00	720,00	ODIM
322	325320	Parafuso com bucha 6mm	UN	1.070,00	R\$ 0,49	524,30	WORKER
323	325321	Parafuso com bucha 8mm	UND	670,00	R\$ 1,34	897,80	WORKER
327	325325	Parafuso p/ vaso sanitário 4' bucha 10 mm	UND	260,00	R\$ 3,20	832,00	WORKER
328	325326	Parafuso p/ vaso sanitário 4' bucha 8 mm	UND	90,00	R\$ 2,36	212,40	WORKER
331	325329	Peneira feijão 80cm	UND	18,00	R\$ 69,00	1.242,00	RAFI
337	325335	Pincel 2 ½"	UND	70,00	R\$ 9,00	630,00	ROMA
342	325341	Ponteiro 12"	UND	17,00	R\$ 18,00	306,00	TENACE
343	325342	Ponteiro aço redondo n°. 14	UND	17,00	R\$ 14,00	238,00	TENACE
344	325343	Porta angelim 0,80x2,10m	UND	40,00	R\$ 475,00	19.000,00	CATARINENSE

345	325344	Porta angelim 0,90x2,10m	UND	55,00	R\$ 520,00	28.600,00	CATARINENSE
347	325346	Prego em aço 13x15	UND	30,00	R\$ 30,00	900,00	GERDAU
348	325347	Prego em aço 12x12	KG	30,00	R\$ 34,00	1.020,00	BELGO
349	325348	Prego em aço 13x12 sem cabeça	KG	30,00	R\$ 31,00	930,00	GERDAU
350	325349	Prego em aço 15x21	UND	45,00	R\$ 23,00	1.035,00	BELGO
351	325350	Prego em aço 17x21	KG	45,00	R\$ 22,00	990,00	GERDAU
352	325351	Prego em aço 18x27	KG	54,00	R\$ 24,00	1.296,00	BELGO
353	325352	Prego em aço 19x36	KG	140,00	R\$ 19,98	2.797,20	GERDAU
354	325354	Prego em aço 22x48	KG	190,00	R\$ 21,00	3.990,00	BELGO
355	325355	Prego em aço 17x27	KG	220,00	R\$ 21,00	4.620,00	GERDAU
356	325356	Prego em aço 25x72	KG	780,00	R\$ 27,00	21.060,00	GERDAU
357	325357	Prolongador telescópico c/ adaptador universal 5/ rosca 3 mts.	UND	18,00	R\$ 50,00	900,00	WORKER
361	325361	Prego galvanizado c/ borracha p/ telha de fibrocimento	KG	112,00	R\$ 14,00	1.568,00	ADORNO
366	325366	Rastelo de dente em aço, largura mínima 40 cm e com cabo.	UND	33,00	R\$ 25,60	844,80	MELFI
368	325368	Rastelo Vassoura metálica fixa para grama	UND	70,00	R\$ 36,00	2.520,00	COLLINS
369	325369	Registro de esfera soldável 50mm	UND	40,00	R\$ 25,00	1.000,00	VIQUA
372	325372	Rejunte p/ cerâmica	KG	340,00	R\$ 6,40	2.176,00	ARGAMAZON
373	325373	Reparo para vaso sanitário com caixa acoplada	UND	70,00	R\$ 89,00	6.230,00	LIEGE
375	325375	Ripa 5x2,5cm em madeira	UND	500,00	R\$ 13,00	6.500,00	C.R
376	325376	Roçadeira a combustão (gasolina) 43cc	UND	1,00	R\$ 1.000,00	1.000,00	VONDER
379	325379	Rolo de lâ 18cm c/ cabo	UND	50,00	R\$ 20,00	1.000,00	ROMA
380	325380	Rolo de lâ 15cm c/ cabo	UND	5,00	R\$ 15,00	75,00	ROMA
381	325381	Rolo de lâ 23cm c/ cabo	UND	70,00	R\$ 30,00	2.100,00	ROMA
382	325382	Rolo de lâ carneiro 230mm com cabo para pintura em acrílico e látex, rústico e rugoso	UND	65,00	R\$ 32,00	2.080,00	WORKER
387	325387	Serrote profissional 18"	UND	7,00	R\$ 33,00	231,00	MAX
388	325388	Sifão 40cm p/ lavatório	UND	60,00	R\$ 32,00	1.920,00	DELFLIX
389	325389	Sifão simples	UND	230,00	R\$ 14,00	3.220,00	DELFLIX
390	325390	Sifão Sanfonado Universal	UND	20,00	R\$ 22,00	440,00	DELFLIX
391	325391	Sifon corrugado com uma saída adaptado p/ tubos de esgoto 32, 40 e 50 mm	UND	70,00	R\$ 26,00	1.820,00	DELFLIX
392	325392	Sifon corrugado com duas saídas adaptado p/ tubos de esgoto 32, 40 e 50 mm	UND	50,00	R\$ 24,00	1.200,00	DELFLIX
393	325393	Solvente IL	UND	40,00	R\$ 16,00	640,00	ITAQUA
395	325395	Solda Elétrica 2,5 mm cor azul	UND	24,00	R\$ 30,00	720,00	BEST
397	325397	Spud para vaso	UND	115,00	R\$ 4,00	460,00	PLASBON
400	325400	Tabua em madeira p/ caixa	MTS	900,00	R\$ 15,50	13.950,00	C.R
401	325401	Talhadeira chata 1 x 1/4 x 10	UND	19,00	R\$ 25,00	475,00	KALA
402	325402	Talhadeira Chata Nº 12	UND	19,00	R\$ 77,00	1.463,00	KALA
403	325403	Tampa em PVC p/ vaso sanitário	UND	235,00	R\$ 29,00	6.815,00	MEBUKI
404	325404	Tee de redução p/ esgoto primário 100x50	UND	119,00	R\$ 18,00	2.142,00	AKATO
405	325405	Tee de redução soldável 25x20	UND	120,00	R\$ 5,00	600,00	AKATO
406	325406	Tee PVC 100mm esgoto	UND	189,00	R\$ 19,00	3.591,00	PLASTILIT
407	325407	Tee PVC 50mm esgoto	UND	189,00	R\$ 13,00	2.457,00	PLASTILIT
408	325408	Tee PVC soldável 20mm	UND	189,00	R\$ 2,00	378,00	PLASTILIT
409	325409	Tee soldável 25mm	UND	189,00	R\$ 1,00	189,00	AKATO
410	325410	Tee soldável LR 20x½	UND	195,00	R\$ 3,00	585,00	AKATO
411	325411	Tee soldável LR 25x¾	UND	41,00	R\$ 3,20	131,20	AKATO
412	325412	Tee soldável LR 25x½	UND	195,00	R\$ 2,00	390,00	AKATO
413	325413	Tela plástica mosquiteiro 1,20m de largura	M	200,00	R\$ 6,00	1.200,00	WORKER
418	325418	Telha fibrocimento 2,44x0,50x4mm	FOLHA	550,00	R\$ 26,50	14.575,00	MULTILIT
419	325419	Telha fibrocimento, modelo tropical, 1,83 X 1,10 X 0,56mm	UND	350,00	R\$ 59,00	20.650,00	MULTILIT
420	325420	Thinner 800 SL It com 1000ml	UND	238,00	R\$ 14,00	3.332,00	NATRIELE
422	325422	Tinta acrílica fosca c/ 18Lt na cor branca (padrão da prefeitura) c/ rendimento de 150 a 200m² por demão	UND	116,00	R\$ 180,00	20.880,00	ROYALE
423	325423	Tinta acrílica fosca c/ 18Lt na cor branco gelo (padrão da prefeitura) c/ rendimento de 150 a 200m² por demão	UND	75,00	R\$ 180,00	13.500,00	ROYALE
424	325424	Tinta acrílica fosca c/ 18Lt na cor palha (padrão da prefeitura) código da cor n°. 6377 c/ rendimento de 150 a 200m² por demão	UND	96,00	R\$ 270,00	25.920,00	ROYALE
425	325425	Tinta acrílica acetinada interior e exterior, lata com 18 litros na cor amarelo ouro, com rendimento de 150 a 200 m² por demão.	UND	20,00	R\$ 380,00	7.600,00	ROYALE
431	325431	Tinta acrílica fosca c/ 18Lt na cor amarelo terra (padrão da prefeitura) código da cor n°. 6377 c/ rendimento de 150 a 200m² por demão	UND	44,00	R\$ 290,00	12.760,00	ROYALE
432	325432	Tinta acrílica fosca, lata com 18L na cor Amarelo Ouro - Padrão da Prefeitura, com rendimento de 150 a 200 m² por demão.	UND	20,00	R\$ 390,00	7.800,00	ROYALE
433	325433	Tinta acrílica fosca, lata com 18L na cor marrom (padrão da prefeitura), com rendimento de 150 a 200 m² por demão.	UND	92,00	R\$ 380,00	34.960,00	ROYALE
434	325434	Tinta acrílica interior e exterior, lata com 18 litros na cor base C acetinado, código da cor M119, com rendimento de 150 a 200 m² por demão	UND	16,00	R\$ 490,00	7.840,00	ROYALE
435	325435	Tinta a base d'água semi brilho na cor Azul França, lata 3.600ml	UND	4,00	R\$ 110,00	440,00	ROYALE
436	325436	Tinta a base d'água semi brilho na cor Laranja Cítrico, lata 3.600ml	UND	4,00	R\$ 100,00	400,00	ROYALE
437	325437	Tinta a base d'água semi brilho na cor Cinza Escuro Fosco Premium, lata 18 litros.	UND	1,00	R\$ 390,00	390,00	ROYALE
438	325438	Tinta a base d'água semi - brilho cor laranja maracatu fosco, 18 litros.	UND	1,00	R\$ 550,00	550,00	ROYALE
439	325439	Tinta a base d'água semi - brilho cor cinza claro cromo, 18 litros.	UND	3,00	R\$ 430,00	1.290,00	ROYALE
440	325440	Tinta a base d'água semi brilho na cor Branco Neve, lata 18 litros	UND	10,00	R\$ 430,00	4.300,00	ROYALE
447	325447	Tinta esmalte sintético 3,600 lt cor cinza escuro fosco Premium.	UND	7,00	R\$ 100,00	700,00	ROYALE
449	325449	Tinta esmalte sintético latex cor palha 18 lts	UND	20,00	R\$ 383,97	7.679,40	ROYALE
450	325451	Tinta esmalte sintético fosca c/ 18Lt na cor amarelo terra	UND	79,00	R\$ 309,80	24.474,20	ROYALE
454	325455	Tinta para piso cor vermelha lata c/ 3,6 litros	UND	8,00	R\$ 54,00	432,00	ROYALE
463	325464	Tinta spray branco	UND	47,00	R\$ 30,00	1.410,00	KALA
464	325465	Torneira cromada giratória p/ parede ½"	UND	97,00	R\$ 170,00	16.490,00	ICO
465	325466	Torneira curta galvanizada p/ bebedouro	UND	112,00	R\$ 79,00	8.848,00	LIEGE
466	325467	Torneira em PVC de ½"	UND	43,00	R\$ 6,50	279,50	PAULINA
467	325468	Torneira p/ pia de banheiro em plástico ½"	UND	130,00	R\$ 36,00	4.680,00	PAULINA
468	325469	Torneira em metal cromada bico móvel para parede ½"	UND	18,00	R\$ 82,00	1.476,00	FORUSI
469	325470	Torneira em metal com esfera com giro da alavanca de 360° e suporte p/ cadeado para jardim ½"	UND	28,00	R\$ 42,00	1.176,00	FORUSI
470	325471	Torneira em metal cromado curta de ½"	UND	18,00	R\$ 95,00	1.710,00	FORUSI
471	325472	Torneira em metal cromado longa de ½"	UND	18,00	R\$ 138,00	2.484,00	FORUSI
472	325473	Torneira p/ lavatório de banheiro em metal cromado ½"	UND	18,00	R\$ 135,00	2.430,00	FORUSI
473	325474	Torneira pressão em inox para bebedouro	UND	100,00	R\$ 150,00	15.000,00	FORUSI
474	325475	Torneira reta de metal de ½"	UND	60,00	R\$ 170,00	10.200,00	IMPERATRIZ
479	325480	Trinco fio redondo, de sobrepor 8", em aço galvanizado.	UND	15,00	R\$ 80,00	1.200,00	LOTH
480	325481	Trincha cabo laqueado n° 20	UND	37,00	R\$ 19,00	703,00	ROMA
481	325482	Tubo PVC 150mm esgoto c/ 6m	UND	36,00	R\$ 230,00	8.280,00	AMAZON
482	325483	Tubo PVC 200mm esgoto c/ 6m	UND	36,00	R\$ 455,00	16.380,00	FORTPLAST
483	325968	Tubo PVC 100mm esgoto c/ 6m (COTA 25% AMPLA CONCORRÊNCIA)	BR	72,00	R\$ 95,00	6.840,00	AMAZON
484	325484	Tubo PVC 100mm esgoto c/ 6m Tubo PVC 100mm esgoto c/ 6m (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	BR	218,00	R\$ 95,00	20.710,00	AMAZON

485	325485	Tube PVC 25mm soldável c/ 6m	BR	120,00	R\$ 25,00	3.000,00	FORTPLAST
486	325486	Tube PVC 50mm esgoto	BR	115,00	R\$ 50,00	5.750,00	AMAZON
487	325487	Tube PVC 50mm soldável c/ 6m	BR	180,00	R\$ 95,00	17.100,00	FORTPLAST
491	325490	Tube PVC soldável 20mmx6m	BR	100,00	R\$ 25,00	2.500,00	FORTPLAST
492	325491	Tube rígido roscável 1/2"	BR	100,00	R\$ 70,00	7.000,00	FORTPLAST
493	325492	Vaso Sanitário com Caixa Acoplada 3/6L Saída Vertical	UND	10,00	R\$ 950,00	9.500,00	LOGASA
495	325494	Vaso Sanitário convencional cor branca, com adaptador infantil	UND	26,00	R\$ 515,00	13.390,00	LOGASA
497	325496	Válvula p/ lavatório	UND	115,00	R\$ 30,00	3.450,00	PLASBON
498	325497	Válvula p/ pia americana c/ adaptador	UND	45,00	R\$ 55,00	2.475,00	OVETIME
499	325498	Vassoura de pêlo com cabo em madeira	UND	40,00	R\$ 23,00	920,00	SHANGRI
502	325501	Verniz 3600ml	UND	30,00	R\$ 120,00	3.600,00	EUCATEX
503	325502	Vedante 3600ml	LATA	43,00	R\$ 47,00	2.021,00	MAXTON
504	325503	Viga 6x15 - 8 metros de comprimento	UND	116,00	R\$ 249,00	28.884,00	C.R
507	325506	Vista p/ porta	UND	36,00	R\$ 70,00	2.520,00	C.R

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Os materiais deverão ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura (Av. São Luiz, s/n prédio anexo a Prefeitura) ou outro local que a Secretaria Municipal designar, e a fiscalização será realizada pela comissão de recebimento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

##### DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

#### DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:



Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa,  
Projetos Atividades:

SEMGOV: Projeto atividade 2.106. Elemento despesa 3.3.90.30

SEMAGRI: Projeto atividade 2.089. Elemento despesa 3.3.90.30

SEMEC: Projeto atividade 2011, 2036, 2038, 2040 e 2087. Elemento despesa 33.90.30

SEMAS: Projeto atividade 2.155, 2.156, 2.157, 2.160, 2.161, 2.162, 2.163, 2.165, 2.166, 2.164, 2.169, 2.170 e 2.181. Elemento despesa 33.90.30

SEMOSP: Projeto atividade 2.093, 2.095, 2.096. Elemento despesa 33.90.30

SEMMADU: Projeto atividade 2.109. Elemento despesa 33.90.30

SEMUSA: Projeto atividade 2.140, 2.141, 2.245, 2.273, 2.123, 2.127. Elemento despesa 33.90.30

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar a futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratada:**

**DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 38.317.540/0001-76, situada na Av; das Mangueiras nº 2156 Bairro Vista Alegre, no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-1378 e-mail; construcasa20@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr; Pablo Henrique Dutra Barbosa, portador do RG 1457050 SSP/RO, e CPF 015.084.712-23, residente no Município de Cacoal – RO.

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preços

**EDSON BAVARESCO DIAS**

Secretário Municipal de Governo

**DIONISIO PEREIRA BRAGA**

Secretário Municipal de Agricultura

**CLEIDE LOPES**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**SANDRA MIRANDA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

**ROBSOM GOMES DE MOURA**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**OLICIO DOMINGOS LOPES**Secretário Municipal  
SEMMADU**SIMONE APARECIDA PAES**

Secretária Municipal de Saúde – Interina

**DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**Publicado por:  
Marta Regina de Oliveira  
Código Identificador:79647F54**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021**

Processo nº 1475/2021

Licitação: Pregão nº 97/2021

**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.****VALIDADE DA ATA: 02-09-2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**KLEITON DE OLIVEIRA SILVA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 36.979.129/0001-30, situada na Travessa das Acácias nº 4698 Bairro Centro, no Município de Novo Horizonte do Oeste – RO. Telefone para contato (69) 98483-8059 e-mail; kleittonho@hotmail.com Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr; Kleiton de Oliveira Silva, portador do RG 748548 SSP/RO, e CPF 712.389.722-68, residente no Município de Novo Horizonte do Oeste – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 97/2021 para Registro de Preços nº 72/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.****CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

**Valor do Contrato: 16.322,32 (dezesesseis mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
60	325058	Botina de couro n.º 37	PAR	4,00	R\$ 81,99	327,96	EDER
62	325060	Botina de couro n.º 39	PAR	6,00	R\$ 74,99	449,94	EDER

65	325063	Botina de couro n.º 42	PAR	214,00	R\$ 55,05	11.780,70	EDER
66	325064	Botina de couro n.º 43	PAR	9,00	R\$ 67,34	606,06	EDER
67	325065	Botina de couro n.º 44	PAR	14,00	R\$ 68,29	956,06	EDER
68	325066	Botina para eletricitista n.º 39	PAR	20,00	R\$ 51,20	1.024,00	EDER
69	325067	Botina para eletricitista n.º 40	PAR	23,00	R\$ 51,20	1.177,60	EDER

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Os materiais deverão ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura (Av. São Luiz, s/n prédio anexo a Prefeitura) ou outro local que a Secretaria Municipal designar, e a fiscalização será realizada pela comissão de recebimento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

##### DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

#### DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa,  
Projetos Atividades:

SEMGOV: Projeto atividade 2.106. Elemento despesa 3.3.90.30

SEMAGRI: Projeto atividade 2.089. Elemento despesa 3.3.90.30

SEMEC: Projeto atividade 2011, 2036, 2038, 2040 e 2087. Elemento despesa 33.90.30

SEMAS: Projeto atividade 2.155, 2.156, 2.157, 2.160, 2.161, 2.162, 2.163, 2.165, 2.166, 2.164, 2.169, 2.170 e 2.181. Elemento despesa 33.90.30

SEMOSP: Projeto atividade 2.093, 2.095, 2.096. Elemento despesa 33.90.30

SEMMADU: Projeto atividade 2.109. Elemento despesa 33.90.30

SEMUSA: Projeto atividade 2.140, 2.141, 2.245, 2.273, 2.123, 2.127. Elemento despesa 33.90.30.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratada:**

**KLEITON DE OLIVEIRA SILVA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 36.979.129/0001-30, situada na Travessa das Acácias nº 4698 Bairro Centro, no Município de Novo Horizonte do Oeste – RO. Telefone para contato (69) 98483-8059 e-mail; kleittonho@hotmail.com Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr; Kleiton de Oliveira Silva, portador do RG 748548 SSP/RO, e CPF 712.389.722-68, residente no Município de Novo Horizonte do Oeste – RO.

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preços

**EDSON BAVARESCO DIAS**

Secretário Municipal de Governo

**DIONISIO PEREIRA BRAGA**

Secretário Municipal de Agricultura

**CLEIDE LOPES**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**SANDRA MIRANDA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

**ROBSOM GOMES DE MOURA**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Público



**OLICIO DOMINGOS LOPES**Secretário Municipal  
SEMMADU**SIMONE APARECIDA PAES**

Secretária Municipal de Saúde – Interina

**KLEITON DE OLIVEIRA SILVA****Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**8BC3018B**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021**

Processo nº 1475/2021

Licitação: Pregão nº 97/2021

**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.****VALIDADE DA ATA: 02-09-2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**R L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.476.240/0001-62, situada na Av; Castelo Branco nº 20478 Bairro Novo Horizonte, no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-5142 e-mail; royalelicitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr; João Paulo da Silva Landim, portador do RG 844848 SESDC/RO, e CPF 786.362.802-49, residente no Município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 97/2021 para Registro de Preços nº **72/2021**, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.****CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

**Valor do Contrato: 130.991,50 (cento e trinta mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
305	325302	Massa acrílica lata 18 litros	UND	70,00	R\$ 75,00	5.250,00	ROYALE
306	325303	Massa corrida c/ 18Lt	LATA	245,00	R\$ 55,50	13.597,50	ROYALE
426	325426	Tinta acrílica acetinada interior e exterior, lata com 18 litros na cor areia, com rendimento de 150 a 200 m² por demão.	UND	20,00	R\$ 200,00	4.000,00	ROYALE
427	325427	Tinta acrílica acetinada interior e exterior, lata com 18 litros na cor branco gelo, com rendimento de 150 a 200 m² por demão.	UND	56,00	R\$ 200,00	11.200,00	ROYALE
428	325428	Tinta acrílica acetinada interior e exterior, lata com 18 litros na cor camurça, com rendimento de 150 a 200 m² por demão.	UND	16,00	R\$ 200,00	3.200,00	ROYALE
429	325429	Tinta acrílica acetinada interior e exterior, lata com 18 litros na cor marfim, com rendimento de 150 a 200 m² por demão.	UND	22,00	R\$ 200,00	4.400,00	ROYALE
430	325430	Tinta acrílica acetinada interior e exterior, lata com 18 litros na cor branco, com rendimento de 150 a 200 m² por demão.	UND	41,00	R\$ 200,00	8.200,00	ROYALE
441	325441	Tinta acrílica semi brilho, lata com 18 Litros na cor Branco	UND	117,00	R\$ 222,00	25.974,00	ROYALE
442	325442	Tinta esmalte sintético 3600 cor amarelo	UND	10,00	R\$ 58,00	580,00	ROYALE
443	325443	Tinta esmalte sintético 3600 cor azul	UND	10,00	R\$ 65,00	650,00	ROYALE
444	325444	Tinta esmalte sintético 3600 cor branco	UND	15,00	R\$ 65,00	975,00	ROYALE
445	325445	Tinta esmalte sintético 3600 cor verde	UND	15,00	R\$ 65,00	975,00	ROYALE
446	325446	Tinta esmalte sintético 3600 cor preto	UND	10,00	R\$ 65,00	650,00	ROYALE

448	325448	Tinta esmalte sintético 3600 cor vermelho	UND	14,00	R\$ 75,00	1.050,00	ROYALE
452	325453	Tinta para piso cor amarela lata c/ 18 litros	UND	18,00	R\$ 250,00	4.500,00	ROYALE
453	325454	Tinta para piso cor amarela lata c/ 3,6 litros	UND	8,00	R\$ 60,00	480,00	ROYALE
455	325456	Tinta para piso cor azul lata c/ 18 litros	UND	18,00	R\$ 250,00	4.500,00	ROYALE
456	325457	Tinta para piso cor azul lata c/ 3,6 litros	UND	8,00	R\$ 55,00	440,00	ROYALE
457	325458	Tinta para piso cor branca lata c/ 18 litros	UND	29,00	R\$ 250,00	7.250,00	ROYALE
458	325459	Tinta para piso cor branca lata c/ 3,6 litros	UND	16,00	R\$ 45,00	720,00	ROYALE
459	325460	Tinta para piso fosco cor Cinza escuro, lata com 18 litros	UND	15,00	R\$ 200,00	3.000,00	ROYALE
460	325461	Tinta para piso cor cinza lata c/ 18 litros	UND	39,00	R\$ 200,00	7.800,00	ROYALE
461	325462	Tinta para piso cor concreto lata c/ 18 litros	UND	90,00	R\$ 200,00	18.000,00	ROYALE
462	325463	Tinta para piso cor vermelha lata c/ 18 litros	UND	18,00	R\$ 200,00	3.600,00	ROYALE

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Os materiais deverão ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura (Av. São Luiz, s/n prédio anexo a Prefeitura) ou outro local que a Secretaria Municipal designar, e a fiscalização será realizada pela comissão de recebimento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

##### DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

#### DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa,  
Projetos Atividades:

SEMGOV: Projeto atividade 2.106. Elemento despesa 3.3.90.30

SEMAGRI: Projeto atividade 2.089. Elemento despesa 3.3.90.30

SEMEC: Projeto atividade 2011, 2036, 2038, 2040 e 2087. Elemento despesa 33.90.30

SEMAS: Projeto atividade 2.155, 2.156, 2.157, 2.160, 2.161, 2.162, 2.163, 2.165, 2.166, 2.164, 2.169, 2.170 e 2.181. Elemento despesa 33.90.30

SEMOSP: Projeto atividade 2.093, 2.095, 2.096. Elemento despesa 33.90.30

SEMMADU: Projeto atividade 2.109. Elemento despesa 33.90.30

SEMUSA: Projeto atividade 2.140, 2.141, 2.245, 2.273, 2.123, 2.127. Elemento despesa 33.90.30.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar a futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratada:**

**R L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.476.240/0001-62, situada na Av; Castelo Branco nº 20478 Bairro Novo Horizonte, no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-5142 e-mail; royalelicitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr; João Paulo da Silva Landim, portador do RG 844848 SESDC/RO, e CPF 786.362.802-49, residente no Município de Cacoal – RO.

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preços

**EDSON BAVARESCO DIAS**

Secretário Municipal de Governo

**DIONISIO PEREIRA BRAGA**

Secretário Municipal de Agricultura

**CLEIDE LOPES**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**SANDRA MIRANDA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

**ROBSOM GOMES DE MOURA**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Público

**OLICIO DOMINGOS LOPES**Secretário Municipal  
SEMMADU**SIMONE APARECIDA PAES**

Secretária Municipal de Saúde – Interina

**R L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA****Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**A232C698**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE****GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO Nº 013/2021****CONTRATO Nº 013/2021 - COMBUSTÍVEL PARA ABASTECER OS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DE REC. DE ESTRADAS VICINAIS.**

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede à Rua Sete de Setembro 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.393 SSP/RO, inscrito no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado Av. Novo Estado 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa A. P. A. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 38.030.768/0001-80, sediada na Avenida Brasil, 2614, Bairro Centro, na Cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pela sócia proprietária Senhora Ana Paula Albano, inscrita no CPF nº 995.184.492-87, RG nº 1.062.266 SESDEC/RO, ao final assinado, doravante denominada de contratada, autorizados pelo Processo Administrativo nº 440/2021, Edital nº 58/2021, Pregão Eletrônico nº 47/2021, que integram a presente, submetendo-se os mesmos aos termos da Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e das seguintes cláusulas e condições:

Processo nº 440/2021, Edital nº 58/2021, Pregão Eletrônico nº 47/2021

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Contratação de empresa especializada, em fornecimento de **Combustíveis automotivos** (Óleo Diesel Comum) para abastecimento dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais do Município.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO OBJETO****Planilha de Especificações Técnicas, Quantitativos e Preços. Julgamento será pelo menor preço.**

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QT.	V. UN	V. TOT	MARCA
01	Óleo diesel comum	Litros	10.000	4,77	47,700	Petrobrás

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3. Valor total é de R\$ 47.700,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4. O prazo para o contratado entregar o objeto é 60 (sessenta) após a entrega da Nota de Empenho;

4.1 O contrato terá vigência até 09 de novembro de 2021, igualmente ao segundo termo aditivo do termo de convênio nº 0135/2020/PJ/DER-RO/, podendo o contrato ser prorrogado de acordo com a prorrogação do termo de convênio.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias:

SECRETARIA	CLASSIF. CONTÁBIL	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
SEMOSP	26.7820007.1184/ 04.1220005.2007	33.90.30	256/79

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6. Substituir os combustíveis de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

6.1 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do momento da formalização da recusa pela contratante, arcando a contratada com os custos dessa operação;

6.2 Não será admitida recusa de abastecimento sob alegação de sobrecarga na sua capacidade instalada;

6.3 Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela agência nacional de petróleo - ANP e demais legislações correlatas;



- 6.4 Apresentar registro na Agência Nacional do Petróleo, obedecendo aos parâmetros da portaria nº. 116 de 05 de julho de 2000.
- 6.5 Controlar para que veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizados;
- 6.6 Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;
- 6.7 Relatar a contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 6.8 Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;
- 6.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 6.10 Em nenhum momento, deverá fornecer seus produtos com preços fora do valor contratado;
- 6.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.12 Atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto;
- 6.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência e edital;
- 6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.15 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.16 Comunicar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7. Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o fornecimento dos produtos;
- 7.1 Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 7.2 Fornecer ao contratado a relação dos veículos pertencentes ao contratante, autorizados para utilizar produtos fornecidos;
- 7.3 Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;
- 7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.5 Verificar que durante toda a vigência do fornecimento seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta aquisição;
- 7.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto no item 11.1 do termo.
- 7.7 Oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado, que não sejam abastecidos veículos oficiais que não estejam relacionados na frota da Secretaria de obras ou expressamente autorizados pelo setor responsável, que os veículos relacionados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

8. O contratado obriga-se a fornecer o objeto conforme especificações e condições contidas no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo no caso de divergência as especificações e condições presentes no Instrumento Convocatório;
- 8.1 Quaisquer vantagens apresentadas pelo contratado, se pertinentes e aceitas pelo contratante, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado;
- 8.2 Ao retirar a nota de empenho, e obriga-se a entregar os materiais e/ou a prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Pregão Eletrônico;
- 8.3 O contratado caso não receba o documento de contratação depois de notificado, a contratante poderá chamar os licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- 8.4 A recusa injustificada em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002);
- 8.5 A execução dos compromissos assumidos no edital, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93;
- 8.6 fica vedada a transferência ou cessão do contrato;
- 8.7 constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações aquelas pormenorizadamente descritas no Termo de Referência, Anexo II do instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- 9.1 A contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR;
- 9.2 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;
- 9.3 As multas previstas não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à contratante;
- 9.4 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a contratada se sujeitar à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.5 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.6 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e do Decreto nº 5.450/2005:

Inexecução total ou parcial do contrato;

Apresentação de documentação falsa;

Comportamento inidôneo;

Fraude fiscal;

Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;

9.7 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.8 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.9 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.10 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.11 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

9.13 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.14 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO

12. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor da parcela inadimplida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Compras, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

13. A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no Art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D’Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo contratante e pelo contratado, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Santa Luzia D’Oeste - RO, 23 de agosto de 2021.

Contratante

Município de Santa Luzia D’oeste

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratada

A. P. A. Comércio de Combustível Ltda

**ANA PAULA ALBANO**

Sócia Proprietária

**Publicado por:**

Marli dos Reis

**Código Identificador:**B6AE5358

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 374/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2021

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 374/2021.**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 022/2021**  
**SOLICITAÇÃO: Modalidade: Pregão Eletrônico**

**Edital de Licitação nº. 40/2021**

**DATA HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa qualificada na realização de serviços de dedetização e controle de pragas e vetores.

**INTERESSADO: SEMUSA**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

05.001.10.302.0013.2.040 – Manutenção do MAC/FAEC 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Empenho: 582/2021 e 05.001.10.301.0013.2.033 – APS – Capacitação Ponderada – PAB-FIXO – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Empenho: 583/2021.

**Fonte de Recursos: MAC – Média e Alta Complexidade e PAB – Piso da Atenção Básica**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO EIRELI - CNPJ Nº. 28.509.817/0001-09**

**Valor Contratado: R\$ 10.372,51 (dez mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**

Empenho	Item	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
582	1	01	SERV	Contratação de uma empresa especializada na área de prestação de serviços de controle de vetores e pragas devidamente habilitadas. Os serviços de aplicação (dedetização) serão realizados no prédio Unidade Mista de Saúde Dr. Atalibal Victor Filho, Rua Professor José Amorim, Bairro Centro, s/n, conforme especificado, os produtos a serem utilizados deverão ser de baixa toxicidade, (inseticidas, raticidas, iscas, tratamento, vedação em frestas e fendas com silicone, aerossol, pulverização e fumigação dentre outros meios de eliminação de pragas e vetores), os serviços incluem também a limpeza dos forros dos imóveis e vedação dos buracos com passarinhoiras. A empresa deverá fornecer comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) Nome do cliente; b) Endereço do imóvel; c) pragas alvo; d) Grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) utilizado (s) ; e) Nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área. f) Nome do responsável técnico; g) Endereço e telefone da empresa especializada	2.743,09	2.743,09
583	1	01	SERV	Contratação de uma empresa especializada na área de prestação de serviços de controle de vetores e pragas devidamente habilitadas. Os serviços de aplicação (dedetização) serão realizados no prédio Unidade Básica de Saúde São Felipe (UBS 01), Avenida Tancredo Neves, Bairro Centro nº 783, conforme especificado, os produtos a serem utilizados deverão ser de baixa toxicidade, (inseticidas, raticidas, iscas, tratamento, vedação em frestas e fendas com silicone, aerossol, pulverização e fumigação dentre outros meios de eliminação de pragas e vetores), os serviços incluem também a limpeza dos forros dos imóveis e vedação dos buracos com passarinhoiras. A empresa deverá fornecer comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) Nome do cliente; b) Endereço do imóvel; c) pragas alvo; d) Grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) utilizado (s) ; e) Nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área. f) Nome do responsável técnico; g) Endereço e telefone da empresa especializada	2.743,09	2.743,09
583	2	01	SERV	Contratação de uma empresa especializada na área de prestação de serviços de controle de vetores e pragas devidamente habilitadas. Os serviços de aplicação (dedetização) serão realizados no prédio Unidade Básica de Saúde Novo Paraíso (UBS 02), Rua 05, Distrito de Novo Paraíso, conforme especificado, os produtos a serem utilizados deverão ser de baixa toxicidade, (inseticidas, raticidas, iscas, tratamento, vedação em frestas e fendas com silicone, aerossol, pulverização e fumigação dentre outros meios de eliminação de pragas e vetores), os serviços incluem também a limpeza dos forros dos imóveis e vedação dos buracos com passarinhoiras. A empresa deverá fornecer comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) Nome do cliente; b) Endereço do imóvel; c) pragas alvo; d) Grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) utilizado (s) ; e) Nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área. f) Nome do responsável técnico; g) Endereço e telefone da empresa especializada	2.371,73	2.371,73
583	3	01	SERV	Contratação de uma empresa especializada na área de prestação de serviços de controle de vetores e pragas devidamente habilitadas. Os serviços de aplicação (dedetização) serão realizados no prédio Unidade Básica de Saúde Comunidade São João (UBS 03), Linha 45, Zona Rural, Km 10, conforme especificado, os produtos a serem utilizados deverão ser de baixa toxicidade, (inseticidas, raticidas, iscas, tratamento, vedação em frestas e fendas com silicone, aerossol, pulverização e fumigação dentre outros meios de eliminação de pragas e vetores), os serviços incluem também a limpeza dos forros dos imóveis e vedação dos buracos com passarinhoiras. A empresa deverá fornecer comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) Nome do cliente; b) Endereço do imóvel; c) pragas alvo; d) Grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) utilizado (s) ; e) Nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área. f) Nome do responsável técnico; g) Endereço e telefone da empresa especializada	2.514,60	2.514,60
<b>Total</b>						<b>10.372,51</b>

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 374/2021, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 12 de agosto de 2021.

Pela Contratante:

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Pela Contratada:

**MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO**

Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/rom/>

**Publicado por:**  
 Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:00A57378**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 538/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 538/2021.**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 023/2021**  
**SOLICITAÇÃO: Modalidade: Pregão Eletrônico**  
**Edital de Licitação nº. 50/2021**

**DATA HOMOLOGAÇÃO: 30/08/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa qualificada na realização de projetos de engenharia, peças técnicas, inserção de dados e propostas nos sistemas SIMEC, Plataforma + Brasil, SICONV e outros e visita semana à sede da empresa para deliberação e acompanhamento de obras públicas e particulares.

**INTERESSADO: Gabinete****FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

02.001.04.122.0009.2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Empenho: 705/2021.

**Fonte de Recursos: Recursos Livres**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **GTX ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº. 32.300.342/0001-13**

**Valor Contratado: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**

Empenho	Item	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
705	1	03	SERV	Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e planejamento bem como em elaboração de projetos de engenharia com todas as peças obrigatórias, inclusive topografia quando necessário; Serviços de fiscalização de obras com emissão de relatórios e acompanhamento em sistema quando preciso; Elaboração, inserção de dados e acompanhamento de propostas/convênios dos órgãos federais e estaduais nos sistemas específicos; A empresa deverá possuir no ato da contratação profissionais habilitados para atender todas as demandas inerentes a projetos de engenharia; Atender e fiscalizar as demandas de projetos dos municípios conforme código de obras da própria municipalidade; Garantir a presença do engenheiro ao menos 01 (uma vez) por semana na sede do município para acompanhar todas as demandas e fiscalizações, e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato.	18.000,00	54.000,00
<b>Total</b>						<b>54.000,00</b>

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 538/2021, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 31 de agosto de 2021.

Pela Contratante:

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Pela Contratada:

**RAFAEL CAMPIOTO DE CARVALHO ROCHA**

Responsável Legal

*Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.*

*A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>*

**Publicado por:**  
 Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:F98E4540**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº33/2021/CPL  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº305/2021/SEMAGRI.  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021/SEMAGRI.

**OBJETO** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA RETROESCAVADEIRA 580N E PÁ CARREGADEIRA W20E, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação

**FORNECEDOR REGISTRADO**

**J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, ficou registrado com o valor total de R\$ 7.345,20(sete mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1045302	REPARO DO LEVANTE CAÇAMBA DIANTEIRA COD 84257323 RETROESCAVADEIRA 580N	KIT	4	R\$ 122,43	489,72	APC
4	1045305	REPARO LANÇA COD 85259218 RETROESCAVADEIRA 580N	KIT	4	R\$ 155,14	620,56	APC
8	1045309	REPARO ESTABILIZADOR COD 84269226 RETROESCAVADEIRA 580N	KIT	4	R\$ 169,38	677,52	APC
9	1045310	REPARO EXTENSÃO DO BRAÇO COD 84257323 RETROESCAVADEIRA 580N	KIT	4	R\$ 134,58	538,32	APC
18	1045317	FILTRO DE TRANSMISSÃO COD P173942 RETROESCAVADEIRA 580N	UN	4	R\$ 188,98	755,92	TECFIL
21	1045318	REPARO DIREÇÃO COD G105512 PA CARREGADEIRA W20E	KIT	4	R\$ 44,38	177,52	EXXIN



23	1045320	REPARO TOMBAMENTO COD E95669 PA CARREGADEIRA W20E	KIT	4	R\$ 84,12	336,48	EXXIN
27	1024627	ALTERNADOR COMPLETO COD 1964860C1 PA CARREGADEIRA W20E	UN	2	R\$ 1.582,54	3.165,08	BOSCH
28	1045324	FILTRO DE AR COD E159061 PA CARREGADEIRA W20E	JG	4	R\$ 70,01	280,04	VOX
32	1045328	FILTRO DE AR COD 149056A1 PA CARREGADEIRA W20E	JG	4	R\$ 44,17	176,68	VOX
39	1045335	FILTRO SECUNDARIO COD J903640 PA CARREGADEIRA W20E	UN	4	R\$ 15,92	63,68	VOX
40	1045336	FILTRO DIESEL COD J931063 PA CARREGADEIRA W20E	UN	4	R\$ 15,92	63,68	VOX
TOTAL:						7.345,20	

MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS - EIRELI, ficou registrado com o valor total de R\$ 6.108,00(seis mil e cento e oito reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
3	1045304	REPARO DIREÇÃO COD 401061A1 RETROESCAVADEIRA 580N	KIT	4	R\$ 87,00	348,00	APC
5	1045306	REPARO BRAÇO DE PROFUNDIDADE COD 84259221 RETROESCAVADEIRA 580N	KIT	4	R\$ 130,00	520,00	APC
11	1027201	JOGO DENTE DA LANÇA COD 124571 RETROESCAVADEIRA 580N	JG	2	R\$ 560,00	1.120,00	ECOPLAN
16	1045315	FILTRO SEPARADOR COD 87803445 RETROESCAVADEIRA 580N	UN	4	R\$ 65,00	260,00	WEGA
22	1045319	REPARO ELEVAÇÃO COD E96002 PA CARREGADEIRA W20E	KIT	4	R\$ 150,00	600,00	APC
24	1045321	BOMBA FREIO COD 75266621 PA CARREGADEIRA W20E	UN	2	R\$ 640,00	1.280,00	TYLCO
25	1045322	REPARO PEDAL DO FREIO COD 75263986 PA CARREGADEIRA W20E	KIT	2	R\$ 400,00	800,00	APC
29	1045325	PRE-FILTRO COD E157507 PA CARREGADEIRA W20E	JG	4	R\$ 180,00	720,00	DONALDSON
36	1045332	FILTRO COD J908615 PA CARREGADEIRA W20E	UN	4	R\$ 28,00	112,00	WEGA
37	1045333	FILTRO COD J932217 PA CARREGADEIRA W20E	UN	4	R\$ 30,00	120,00	WEGA
38	1045334	FILTRO PRIMARIO COD J925274 PA CARREGADEIRA W20E	UN	4	R\$ 30,00	120,00	WEGA
41	1045337	FILTRO DIESEL COD J930942 PA CARREGADEIRA W20E	UN	4	R\$ 27,00	108,00	WEGA
TOTAL:						6.108,00	

MECANICA E TORNEARIA OLIVEIRA LTDA, ficou registrado com o valor total de R\$ 18.908,46(dezoito mil e novecentos e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	1045303	CAÇAMBA DIANTEIRA COD 84257788 RETROESCAVADEIRA 580N	UN	4	R\$ 220,00	880,00	APC
7	1045308	REPARO GIRO COD 84172816 RETROESCAVADEIRA 580N	KIT	4	R\$ 329,50	1.318,00	APC
19	1030521	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO COD P569206 RETROESCAVADEIRA 580N	UN	4	R\$ 400,00	1.600,00	VOX
20	1040420	DENTE DE CONCHA COD E157559 PA CARREGADEIRA W20E	UN	54	R\$ 266,49	14.390,46	METISA
30	1045326	FILTRO COD E61616 PA CARREGADEIRA W20E	UN	4	R\$ 180,00	720,00	VOX
TOTAL:						18.908,46	

SCHIAVI & GOMES LTDA ME, ficou registrado com o valor total de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
6	1045307	REPARO CAÇAMBA TRASEIRO COD 84259224 RETROESCAVADEIRA 580N	KIT	4	R\$ 200,00	800,00	APC
10	1027203	JOGO DENTE CONCHA DA DIANTEIRA COD 121743 RETROESCAVADEIRA 580N	JG	2	R\$ 1.220,00	2.440,00	METISA
13	1045312	FILTRO DE AR EXTERNO COD 82981152 RETROESCAVADEIRA 580N	UN	4	R\$ 55,00	220,00	TEC FIL
14	1045313	FILTRO DE DIESEL COD 84403847 RETROESCAVADEIRA 580N	UN	4	R\$ 20,00	80,00	TEC FIL
15	1045314	FILTRO LUBRIFICANTE COD 4897898 RETROESCAVADEIRA 580N	UN	4	R\$ 55,00	220,00	TEC FIL
26	1045324	PISTÃO DO TOMBAMENTO LADO ESQUERDO COD 87403955 PA CARREGADEIRA W20E	UN	2	R\$ 4.480,00	8.960,00	MSU
31	1045327	PRE-FILTRO HD COD E158773 PA CARREGADEIRA W20E	UN	4	R\$ 170,00	680,00	WEGA
TOTAL:						13.400,00	

TRATORMAIS COMERCIO DE PECAS LTDA, ficou registrado com o valor total de R\$ 5.922,68 (cinco mil e novecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
12	1045311	FILTRO DE AR INTERNO COD 82981153 RETROESCAVADEIRA 580N	UN	4	R\$ 45,00	180,00	VOX
17	1045316	CONJUNTO DE MANGUEIRA CONCHA 3/4 RETROESCAVADEIRA 580N	JG	4	R\$ 213,33	853,32	JASON
33	1045329	PRE-FILTRO "HEAVYDUTY" COD 149087A1 PA CARREGADEIRA W20E	UN	4	R\$ 256,67	1.026,68	VOX
34	1045330	PRE-FILTRO COD 149086A1 PA CARREGADEIRA W20E	UN	4	R\$ 454,00	1.816,00	VOX
35	1045331	FILTRO COD 149172A1 PA CARREGADEIRA W20E	UN	4	R\$ 185,00	740,00	VOX
42	1045338	FILTRO COD L114122 PA CARREGADEIRA W20E	UN	4	R\$ 326,67	1.306,68	VOX
TOTAL:						5.922,68	

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de setembro de 2021.

<b>CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO</b>
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Katia Gonçalves do Nascimento  
Código Identificador:6192DA94

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/SRP/2021 EMPRESA: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI- CNPJ: 22.854.208/0001-00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 613/SEMEC/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 034/CPL/2021.  
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC.

Aos, 01 de setembro Ano de Dois Mil e Vinte Um, A **PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF n.º 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria n.º448/GAB/PMS/2021 e do outro lado a empresa: **GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** inscrita sob o CNPJ: **CNPJ 22.854.208/0001-00**, Estabelecida na **AV PARANÁ, N.º 341, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CACOAL -RO**, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor **FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI** inscrito no **CPF: 779.365.152-91** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço n.º034/2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar N.º 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n.º 0.56/2013.

**DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, E MATERIAS ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAISPOR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES.**

**1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FORNECEDOR: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**

**CNPJ: 22.854.208/0001-00**

**ENDEREÇO: AV PARANÁ, N.º 341**

**CIDADE: CACOAL- RO**

**TELEFONE:(69) 3441-8579 – (69) 8434-1911**

**EMAIL: globallux2015@gmail.com**

**REPRESENTANTE: FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI**

**Fornecedor: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**

**CNPJ/CPF: 22.854.208/0001-00**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
241	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção e	Luna	7.200,00	R\$ 1,76	R\$ 12.672,00
242	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção e PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível 4mm2 (fio 4mm)	Luna	750,00	R\$ 2,93	R\$ 2.197,50

**Valor Total Homologado - R\$ 14.869,50**

**QUATORZE MIL OITOCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**SERINGUEIRAS-RO 01 DE SETEMBRO2021.**

**Publicado por:**  
Euzania Cristina da Silva Santos  
**Código Identificador:9DE4F0D2**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/SRP/2021 EMPRESA: RJM COMÉRCIO EIRELI- CNPJ: 20.771.901/0001-94.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 613/SEMEC/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 034/CPL/2021.**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC.**

Aos, 01 de setembro Ano de Dois Mil e Vinte Um, A **PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF n.º 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria n.º448/GAB/PMS/2021 e do outro lado a empresa: inscrita sob o CNPJ: **20.771.901/0001-94**, Estabelecida na **RUA CONEGO GUIMARAES, N.º 12, LOT C DEUS, VÁRZEA GRANDE-MT** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor **ROBSON JOSÉ MENEZES** inscrito no CPF: **998.567.861-34** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço n.º034/2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar N.º 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n.º 0.56/2013.

**DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, E MATERIAS ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAISPOR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES.**

**1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FORNECEDOR: RJM COMÉRCIO EIRELI**

**CNPJ: 20.771.901/0001-94**

**ENDEREÇO: RUA CONEGO GUIMARÃES, N.º 12**

**CIDADE: COSTA MARQUES**

**TELEFONE: (65) 3029-1234 (65) 98125-2079**

EMAIL: rmeletricacomercio@gmail.com  
 REPRESENTANTE: ROBSON JOSÉ DE MENEZES  
 Fornecedor: RJM COMERCIAL EIRELI  
 CNPJ/CPF: 20.771.901/0001-94

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
279	Mini Disjuntor bipolar, tipo, 55x1, curva C, 25A	SANMEM	27,00	R\$ 22,05	R\$ 595,35
292	Luminária sobrepor completa com 2 lâmpadas fluorescente tubulares de 32W com reator eletrônico duplo	LUMIPETRO	116,00	R\$ 109,00	R\$ 12.644,00
298	Luminária de embutir em piso completa com uma lâmpada a vapor metálico de 70W, grau de proteção IP 65 (proteção hermética contra poeira e proteção contra jatos d'água), com ignitor e reator eletrônico	OLIVO/INDUWOLT	5,00	R\$ 493,33	R\$ 2.466,65
299	Interruptor simples com espelho para montagem em painéis, 8A/250V	PLUZIE	1,00	R\$ 20,29	R\$ 20,29
306	Suporte de interruptor simples para duto em aço perfil revestido com pintura em epóxi a pó	PLUZIE	1,00	R\$ 53,30	R\$ 53,30
309	Suporte de tomadas para duto em aço perfil revestido com pintura em epóxi a pó, com entrada para duas tomadas quadradas 2P+T	PLUZIE	7,00	R\$ 36,58	R\$ 256,06
321	Conector de bronze fosforoso, haste de 5/8" cabo de 50mm²	INTELLI	2,00	R\$ 98,63	R\$ 197,26
430	veda rosca 18mmx50m	QUALIFOM	10,00	R\$ 17,99	R\$ 179,90

**Valor Total Homologado - R\$ 16.412,81**  
 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**SERINGUEIRAS-RO 01 DE SETEMBRO 2021.**

**Publicado por:**  
 Euzania Cristina da Silva Santos  
 Código Identificador: 053CCEFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/SRP/2021 EMPRESA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI- CNPJ: 37.227.550/0001-58.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 613/SEMEC/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 034/CPL/2021.**  
**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC.**

Aos, 01 de setembro Ano de Dois Mil e Vinte Um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF n.º 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria n.º 448/GAB/PMS/2021 e do outro lado a empresa: **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** inscrita sob o CNPJ: **CNPJ 37.227.550/0001-58**, Estabelecida na **RUA RR5, Nº 129, GOIÂNIA-GOÍÁS**, doravante denominada FORNECEDORA, nesta ato representado pelo senhor **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL** inscrito no CPF: 788.723.281-68 em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 034/2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

**DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, E MATERIAS ELETRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES.**

**1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FORNECEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**  
**CNPJ: 37.227.550/0001-58**  
**ENDEREÇO: RUA RR5, Nº 129**  
**CIDADE: SETOR OESTE- GOIÂNIA/GO**  
**TELEFONE: (62) 3095-4399 – (62) 9860-2575**  
**EMAIL: delvallemateriaselétricos@gmail.com**  
**REPRESENTANTE: ALESSANDRO MARTINS MIGUEL**  
**Fornecedor: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**  
**CNPJ/CPF: 37.227.550/0001-58**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
226	Conctor em bronze para conexão de dois cabos com haste	INTELLI	3,00	R\$ 23,75	R\$ 71,25
235	Quadro de distribuição de embutir, 56 módulos (2x28) completo com barramentos 225A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios. Ref. Comercial: CEMA	GOMES	1,00	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00
237	Eletroduto de aço Galvanizado, tipo pesado, entradas lisas, Ø 3/4"x3,00m	ELECON	15,00	R\$ 72,83	R\$ 1.092,45
238	Curva de 90° de PVC, série reforçada, Ø 3/4"	TIGRE	44,00	R\$ 5,85	R\$ 257,40
239	Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 3/4", tipo "copo"	JANDRIGUES	366,00	R\$ 2,10	R\$ 768,60
240	Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 1", tipo "copo"	JANDRIGUES	63,00	R\$ 2,26	R\$ 142,38
244	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70° Com camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1kV, encordoamento classe 5, flexível, 6mm2 (fio 6mm)	ENERGY	400,00	R\$ 4,94	R\$ 1.976,00

245	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1kV, encordoamento classe 5, flexível 10mm2 (fio 10mm)	ENERGY	100,00	R\$ 8,74	R\$ 874,00
246	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1kV, encordoamento classe 5, flexível 16mm2 (fio 16mm)	ENERGY	500,00	R\$ 12,46	R\$ 6.230,00
247	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1kV, encordoamento classe 5, flexível 25mm2 (fio 25mm)	ENERGY	25,00	R\$ 21,59	R\$ 539,75
248	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1kV, encordoamento classe 5, flexível 35mm2 (fio 35mm)	ENERGY	125,00	R\$ 30,15	R\$ 3.768,75
249	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1kV, encordoamento classe 5, flexível 50mm2 (fio 50mm)	ENERGY	130,00	R\$ 43,34	R\$ 5.634,20
250	Cabo tripolar, condutor de cobre, isolamento em PVC/70°C, não propagador de chama, classe de tensão, encordoamento classe 5, flexível 3x1, 5mm2	ENERGY	50,00	R\$ 4,69	R\$ 234,50
251	Cabo tripolar, condutor de cobre, isolamento em PVC/70°C, não propagador de chama, classe de tensão, encordoamento classe 5, flexível 3x2 5mm2	ENERGY	60,00	R\$ 7,40	R\$ 444,00
252	Condolente metálico, entradas lisas, tipo T, Ø3/4"	WETZEL	8,00	R\$ 8,70	R\$ 69,60
253	Condolente metálico, entradas lisas, tipo C, Ø3/4"	WETZEL	12,00	R\$ 8,70	R\$ 104,40
254	Condolente metálico, entradas lisas, tipo E, Ø3/4"	WETZEL	14,00	R\$ 8,70	R\$ 121,80
255	Condolente metálico, entradas lisas, tipo X, Ø3/4"	WETZEL	3,00	R\$ 8,70	R\$ 26,10
256	Condolente metálico entradas lisas, tipo LR, Ø3/4"	WETZEL	5,00	R\$ 8,70	R\$ 43,50
257	Tampa para condolente metálico com entrada para tomada 2P+T	WETZEL	8,00	R\$ 4,15	R\$ 33,20
258	Tampa cega para condolente metálico	WETZEL	14,00	R\$ 4,15	R\$ 58,10
259	Tampa para condolente metálico com furo	WETZEL	20,00	R\$ 4,15	R\$ 83,00
260	Caixa de passagem em PVC, série reforçada, 4x2"	INPLAST	300,00	R\$ 0,63	R\$ 189,00
261	Caixa de passagem metálica, quadrada, 20x20" com tampa	GOMES	3,00	R\$ 43,00	R\$ 129,00
264	Base-fusível completa (com tampa, anel de proteção e parafuso de ajuste), fusíveis diazed de 10A	TEE	4,00	R\$ 54,66	R\$ 218,64
265	Base-fusível completa (com tampa, anel de proteção e parafuso de ajuste), fusíveis diazed de 6A	TEE	1,00	R\$ 54,66	R\$ 54,66
266	Relé térmico de sobrecarga 1,8A a 2,5A	SOPRANO	1,00	R\$ 44,49	R\$ 44,49
267	Contator de potência, bobina 110V/60Hz	SOPRANO	3,00	R\$ 69,31	R\$ 207,93
276	Mini Disjuntor monopolar, tipo 5Sx1, curva C, 20A	SOPRANO	51,00	R\$ 6,13	R\$ 312,63
277	Mini Disjuntor monopolar, tipo 5Sx1, curva C, 25A	SOPRANO	2,00	R\$ 6,13	R\$ 12,26
278	Mini- Disjuntor bipolar, tipo 5Sx1, curva C, 20A	SOPRANO	1,00	R\$ 6,13	R\$ 6,13
280	Mini Disjuntor tripolar, tipo 5Sx1, curva C, 15A	SOPRANO	1,00	R\$ 22,06	R\$ 22,06
281	Mini Disjuntor tripolar, tipo 5sx1, curva C, 80A	SOPRANO	1,00	R\$ 21,58	R\$ 21,58
282	Mini Disjuntor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 32A	SOPRANO	2,00	R\$ 31,34	R\$ 62,68
283	Mini Disjuntor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 50A	SOPRANO	1,00	R\$ 34,48	R\$ 34,48
290	Módulo Diferencial Residual (DDR) de alta sensibilidade, tetrapolar, 25A com corrente nominal residual de 30 mA	SOPRANO	1,00	R\$ 109,69	R\$ 109,69
291	Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS), monopolar, tensão nominal máxima 275, VCA, corrente de surto máxima 40KA	CLAMPER	4,00	R\$ 46,03	R\$ 184,12
293	Luminária de sobrepôr completa com 2 lâmpadas fluorescente tubulares de 16W com reator eletrônico duplo.	LUMEPETRO	19,00	R\$ 96,03	R\$ 1.824,57
295	Arandela completa com uma lâmpada fluorescente compacta de 20W	JRC	18,00	R\$ 63,70	R\$ 1.146,60
296	Projeto completo com uma lâmpada a vapor metálico de 250W, ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP > 0,92 e THD < 10%)	SPOTLEX	2,00	R\$ 187,90	R\$ 375,80
297	Projeto completo com uma lâmpada a vapor metálico de 150W, ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP > 0,92 e THD < 10%)	DAMPLUX EMPALUX JRC	4,00	R\$ 152,53	R\$ 610,12
300	Interruptor simples com espelho, 10A 250V	PLUZIE	49,00	R\$ 3,56	R\$ 174,44
301	Interruptor 2 seções com espelho 10A por seção, 250V	PLUZIE	2,00	R\$ 5,38	R\$ 10,76
302	Interruptor 3 seções com espelho, 10A por seção, 250V	PLUZIE	5,00	R\$ 7,44	R\$ 37,20
303	Interruptor paralelo com espelho (three way) 1 seção, 10A por seção, 250V	PLUZIE	2,00	R\$ 4,24	R\$ 8,48
304	Interruptor paralelo com espelho (three way) 2 seções, 10A por seção, 250V	PLUZIE	18,00	R\$ 6,81	R\$ 122,58
305	Interruptor paralelo com espelho (three way) 3 seções, 10A por seção, 250V	PLUZIE	2,00	R\$ 9,39	R\$ 18,78
307	Variador de luminosidade rotativo (dimmer) 220v/300W com espelho	QUALITRONIX	6,00	R\$ 36,25	R\$ 217,50
312	Espelho com furo	PLUZIE	28,00	R\$ 1,31	R\$ 36,68
313	Chumbadores 3/8" CBA	ANCORA	64,00	R\$ 3,83	R\$ 245,12
314	Parafuso e bucha S6	IV PLAST	1.200,00	R\$ 0,19	R\$ 228,00
316	Suspensão para luminária	JRC	32,00	R\$ 23,73	R\$ 759,36
317	Vergalhão rosca total 1/4" galvanizada (barra roscavel)	JOMARCA	120,00	R\$ 11,68	R\$ 1.401,60
318	Para-raios, tipo Franklin	PARAGAN	1,00	R\$ 67,50	R\$ 67,50
319	Cordoalha de cobre nu, têmpera dura, 35mm²	ENERGY	608,00	R\$ 26,73	R\$ 16.251,84
322	Conector de bronze "split bold" para cordoalha de 35mm²	INTELLI	40,00	R\$ 9,71	R\$ 388,40
327	Haste de aço revestida de camada de cobre, 200microns, no mínimo, Ø 5/8"	INTELLI	2,00	R\$ 158,16	R\$ 316,32
328	Cordoalha de cobre nu, 50mm²	ENERGY	90,00	R\$ 34,75	R\$ 3.127,50
343	Tomada modular RJ-45 Categoria 6	PLUZIE	41,00	R\$ 18,05	R\$ 740,05
345	Condulete metálico, tipo C, para eletroduto de ponta lisa, Ø 3/4"	WETZEL	2,00	R\$ 10,50	R\$ 21,00
347	Caixa de sobrepôr, em aço estampado com pintura eletrostática à base de epoxi, na cor cinza, com fundo de madeira de lei envernizada, porta com trinco e fechadura, 80x80x20cm	GOMES	2,00	R\$ 672,00	R\$ 1.344,00
349	Espelho para caixa 4x2" com espaço para 2 módulos RJ-45	PLUZIE	13,00	R\$ 7,88	R\$ 102,44
350	Tampa para condulete metálico com espaço uma tomada tipo F	WETZEL	1,00	R\$ 5,41	R\$ 5,41
351	Espelho para caixa 4x2" com espaço uma tomada tipo F (Cabo coaxial de TV)	WETZEL	1,00	R\$ 5,41	R\$ 5,41
352	Caixa - 4x2" - aço estampado e esmaltado	ARCOIR	14,00	R\$ 2,31	R\$ 32,34
357	Eletroduto de PEAD flexível corrugado Ø 4"	TUCANO	10,00	R\$ 15,26	R\$ 152,60
358	Abraçadeira de aço, galvanizado a quente, tipo "D", para eletrodutos Ø 3/4"	JANDRIGUES	75,00	R\$ 1,23	R\$ 92,25
364	Eletrocalha com virola (perfil "C") lisa, em aço galvanizado a quente, com tampa, chapa # 18 MSG, 100 X 50 X 3000mm	ELECON	12,00	R\$ 82,46	R\$ 989,52
365	Curva Horizontal 90°, lisa com tampa, 100 x 50mm	ELECON	6,00	R\$ 10,23	R\$ 61,38
366	Te Vertical de Descida, lisa, com tampa, 100 x 50mm	ELECON	1,00	R\$ 11,91	R\$ 11,91



367	Te Horizontal 90°, liso, com tampa, 100 x 50mm	ELECON	2,00	R\$ 12,88	R\$ 25,76
368	Saída Vertical p/ eletrodutos, Ø 3/4"	ELECON	15,00	R\$ 11,55	R\$ 173,25
369	Terminal de fechamento, 100x 50mm	ELECON	4,00	R\$ 77,50	R\$ 310,00
370	Junção Simples, 50mm	ELECON	40,00	R\$ 20,13	R\$ 805,20
371	Mão Francesa 38 x 38 x 210mm	ELECON	20,00	R\$ 45,30	R\$ 906,00
374	Suspensão ômega, 100x50mm	ELECON	3,00	R\$ 140,00	R\$ 420,00
377	Box reto Ø 3/4" em alumínio	WETZEL	15,00	R\$ 6,79	R\$ 101,85
384	Suporte de tomada tipo RJ, 2 furos,	PLUZIE	7,00	R\$ 20,28	R\$ 141,96

**Valor Total Homologado - R\$ 59.453,81**

**CINQUENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS.**

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**SERINGUEIRAS-RO 01 DE SETEMBRO 2021.**

**Publicado por:**

Euzania Cristina da Silva Santos

**Código Identificador: B40DDC73**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/SRP/2021 EMPRESA: GR RODRIGUES MAT PRA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA - CNPJ: 08.651.943/0001-96.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 613/SEMEC/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 034/CPL/2021.**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC.**

Aos, 01 de setembro do Ano de Dois Mil e Vinte Um, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF n.º 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria n.º 448/GAB/PMS/2021 e do outro lado a empresa: inscrita sob o CNPJ:08.651.943/0001-96, Estabelecida na **AV. MOACIR DE PAULA VIEIRA, Nº 3646, BAIRRO NOVO HORIZONTE, URUPÁ-RO**, doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pela senhora **GIANE RAMIRES RODRIGUES** inscrita no CPF:703.921.612-49 em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº034/2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

**DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, E MATERIAS ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAISPOR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES.**

**1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FORNECEDOR: GR RODRIGUES MAT PRA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA**

**CNPJ: 08.651.943/0001-96**

**ENDEREÇO: AV. MOACIR DE PAULA VIEIRA, 3646**

**CIDADE: URUPÁ**

**TELEFONE: (69) 9246-6897 (69) 99246-6897**

**EMAIL: ramires.jj@hotmail.com**

**REPRESENTANTE: GIANE RAMIRES RODRIGUES**

**Fornecedor: G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA**

**CNPJ/CPF: 08.651.943/0001-96**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	tinta esmalte sintético 18 litros	maxvinil	1,00	R\$ 457,00	R\$ 457,00
8	Eucatex para Divisórias	eucatex	45,99	R\$ 155,00	R\$ 7.128,45
21	Soleiras em granito e=15cm	granitos	32,80	R\$ 338,00	R\$ 11.086,40
33	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 32x1"	akato	10,00	R\$ 2,20	R\$ 22,00
34	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 50 x1.1/2"	akato	10,00	R\$ 3,25	R\$ 32,50
38	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 50x1.1/2"	akato	5,00	R\$ 24,90	R\$ 124,50
47	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 25mm	akato	21,00	R\$ 2,40	R\$ 50,40
48	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 32mm	akato	18,00	R\$ 2,50	R\$ 45,00
50	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 60mm	akato	5,00	R\$ 17,95	R\$ 89,75
51	FILTRO AR MOTOR	akato	5,00	R\$ 2,58	R\$ 12,90
54	Joelho 90° PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 25,3/4"	akato	4,00	R\$ 9,00	R\$ 36,00
55	Joelho de redução 90° PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 25x1/2"	akato	12,00	R\$ 4,80	R\$ 57,60
57	Luva de PVC soldável diâmetro 25mm	akato	12,00	R\$ 1,90	R\$ 22,80
58	Luva de PVC soldável diâmetro 32mm	akato	4,00	R\$ 2,75	R\$ 11,00
59	Luva de PVC soldável diâmetro 50mm	akato	7,00	R\$ 3,99	R\$ 27,93
60	Luva de PVC soldável diâmetro 60mm	akato	3,00	R\$ 8,90	R\$ 26,70
62	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 25mm	akato	7,00	R\$ 2,90	R\$ 20,30
63	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 32mm	akato	6,00	R\$ 3,90	R\$ 23,40
64	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 50mm	akato	7,00	R\$ 7,90	R\$ 55,30
67	Tê de redução PVC soldável com rosca central, diâmetro 25x1/2"	akato	6,00	R\$ 4,00	R\$ 24,00
70	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 50x25mm	akato	3,00	R\$ 8,00	R\$ 24,00
76	Plugue de PVC com rosca diâmetro 1/2"	akato	34,00	R\$ 2,90	R\$ 98,60
77	Plugue de PVC com rosca diâmetro 3/4"	akato	10,00	R\$ 4,45	R\$ 44,50

80	Cuba de embutir oval grande, cor branca	incepa	2,00	R\$ 118,00	R\$ 236,00
81	Cuba de embutir redonda pequena, cor branco	incepa	2,00	R\$ 141,50	R\$ 283,00
82	Bacia sifonada com abertura frontal, cor branca	incepa	2,00	R\$ 615,00	R\$ 1.230,00
84	Bacia sifonada sem abertura frontal, cor branca	logasa	9,00	R\$ 171,50	R\$ 1.543,50
85	Assento para bacia com abertura frontal, cor branca	astra	2,00	R\$ 189,00	R\$ 378,00
86	Assento para bacia infantil, cor branca	astra	12,00	R\$ 159,00	R\$ 1.908,00
87	Assento para bacia sem abertura frontal, cor branca	astra	9,00	R\$ 38,00	R\$ 342,00
88	Cuba para pia de aço inox, 625x505x300mm, acabamento alto brilho	ghelplus	2,00	R\$ 293,30	R\$ 586,60
89	Cuba para pia de aço inox, 560x340x140mm, acabamento polido	ghelplus	8,00	R\$ 365,00	R\$ 2.920,00
90	Cuba para pia de aço inox, 400x340x170mm, acabamento polido	ghelplus	4,00	R\$ 235,00	R\$ 940,00
94	Torneira de mesa, bica baixa inox	rainha	5,00	R\$ 71,00	R\$ 355,00
95	Torneira elétrica, 5500w inox	rainha	3,00	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00
96	Torneira de parede, bica móvel inox	rainha	4,00	R\$ 81,00	R\$ 324,00
97	Torneira de mesa, bica móvel inox	rainha	7,00	R\$ 81,00	R\$ 567,00
98	Torneira para uso geral inox	rainha	6,00	R\$ 51,00	R\$ 306,00
99	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 50x25mm	rainha	11,00	R\$ 32,00	R\$ 352,00
100	União de PVC soldável diâmetro 32mm	krona	1,00	R\$ 21,99	R\$ 21,99
101	Registro de pressão com canopla p/ chuveiro, diâmetro 3/4" inox	rainha	19,00	R\$ 57,00	R\$ 1.083,00
102	Registro de gaveta bruto, diâmetro 3/4" metal	rainha	5,00	R\$ 50,50	R\$ 252,50
107	Registro de gaveta com canopla, diâmetro 1" metal	rainha	10,00	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
108	CORDÃO PARA CRACHÁ 100% POLIESTER MEDINDO 10mm X 85cm NA COR AZUL ROYAL COM PRENDEDOR TIPO JACARE	rainha	12,00	R\$ 179,00	R\$ 2.148,00
111	Ducha elétrica com desviador, 5500W, cor branca	lorenzetti	12,00	R\$ 93,00	R\$ 1.116,00
113	Ducha elétrica 4000W com desviador	lorenzetti	4,00	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
114	Chuveiro elétrico, 5500W, acabamento cromado	rainha	5,00	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
115	Válvula de descarga duplo acionamento p/ vaso sanitário de 1.1/2"	astra	23,00	R\$ 208,00	R\$ 4.784,00
129	Porta papel higiênico inox	aurimar	23,00	R\$ 378,00	R\$ 8.694,00
151	Tubo de PVC esgoto 6mt série R, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø 100mm	tubozan	1,00	R\$ 199,00	R\$ 199,00
153	Tubo de PVC esgoto 6mt, tipo Vinifort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø 150mm	tubozan	1,00	R\$ 678,00	R\$ 678,00
170	Calha de piso em PVC DN 130, com grelha	amanco	8,00	R\$ 737,00	R\$ 5.896,00
171	Calha de cobertura em PVC DN 130	amanco	2,00	R\$ 391,65	R\$ 783,30
174	Tubo de PVC rígido esgoto 6mt série R 75mm	tubosan	12,00	R\$ 887,98	R\$ 10.655,76
175	Tubo de PVC rígido esgoto 6mt série R 50mm	tubosan	15,00	R\$ 531,00	R\$ 7.965,00
176	Tubo de PVC rígido esgoto 6mt série R 40mm	tubosan	8,00	R\$ 529,00	R\$ 4.232,00
236	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø 3/4"	krona	66,00	R\$ 8,32	R\$ 549,12
284	Disruptor tripolar, 3VF23-13, IN=32A, Icu=65 kA/220V	chint	2,00	R\$ 445,00	R\$ 890,00
285	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN=50A, Icu = 65 kA/220V	chint	1,00	R\$ 456,00	R\$ 456,00
286	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN=100A, Icu = 65 KA/220V	chint	2,00	R\$ 438,00	R\$ 876,00
287	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN=125A, Icu= 65 kA/220V	chint	2,00	R\$ 719,00	R\$ 1.438,00
288	Disjuntor tripolar LFC3M450, IN=350A, Icu= 65 KA/220V, tensão nominal máxima 240V	chint	1,00	R\$ 719,00	R\$ 719,00
289	Módulo Diferencial Residual (DDR) de alta sensibilidade, bipolar, 25A com corrente nominal residual de 30mA	chint	70,00	R\$ 85,00	R\$ 5.950,00
431	VIDROS PARA JANELAS TRANSPARENTE (INSTALADO) 4mm	guardian	114,00	R\$ 472,00	R\$ 53.808,00
437	MASSA CORRIDA PVA 25 kg	maxvinil	250,00	R\$ 1,83	R\$ 457,50
440	REJUNTE	argafix	40,00	R\$ 5,00	R\$ 200,00
441	ARAME RECOZIDO 1KG	belgo	20,00	R\$ 25,00	R\$ 500,00

**Valor Total Homologado - R\$ 151.799,30**

**(CENTO E CINQUENTA UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**SERINGUEIRAS-RO 01 DE SETEMBRO 2021.**

**Publicado por:**  
Euzania Cristina da Silva Santos  
**Código Identificador:**283CDE86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/SRP/2021 EMPRESA: J SCMIDT - CNPJ: 25.990.133/0001-83.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 613/SEMEC/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 034/CPL/2021.**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC.**

Aos, 01 de setembro Ano de Dois Mil e Vinte Um, A **PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº448/GAB/PMS/2021 e do outro lado a empresa: inscrita sob o CNPJ: 25.990.133/0001-83, Estabelecida na **AV. MAMORÉ, Nº 2080, SETOR 4, COSTA MARQUES-RO** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor **JOSIEL SCMIDT** inscrito no CPF: **096.907.057-84** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº034/2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

**DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, E MATERIAS ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAISPOR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES.**

**1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.****FORNECEDOR: J SCMIDT****CNPJ: 25.990.133/0001-83****ENDEREÇO: AV. MAMORÉ, Nº 2080****CIDADE: COSTA MARQUES****TELEFONE: (69) 3651-2257 (69) 98500-8570****EMAIL: dheividysa@gmail.com****REPRESENTANTE: JOSIEL SCMIDT****Fornecedor: J SCMIDT****CNPJ/CPF: 25.990.133/0001-83**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
36	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 25x3/4"	CRONA	1,00	R\$ 9,99	R\$ 9,99
37	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 32x1"	CRONA	1,00	R\$ 9,50	R\$ 9,50
43	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60 x 25mm	CRONA	5,00	R\$ 13,33	R\$ 66,65
44	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60 x 32mm	CRONA	11,00	R\$ 14,00	R\$ 154,00
45	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60 x 50mm	CRONA	12,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
46	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 85 x 60mm	CRONA	6,00	R\$ 22,33	R\$ 133,98
52	Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 32mm	CRONA	3,00	R\$ 5,99	R\$ 17,97
56	Joelho de redução 90° PVC soldável, diâmetro 32 x 25mm	CRONA	4,00	R\$ 6,00	R\$ 24,00
61	Luva de redução de PVC soldável com rosca diâmetro 25x1/2"	CRONA	2,00	R\$ 3,50	R\$ 7,00
65	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 60mm	CRONA	3,00	R\$ 13,00	R\$ 39,00
66	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 85mm	CRONA	3,00	R\$ 115,00	R\$ 345,00
68	Tê de redução PVC soldável com rosca central, diâmetro 32x3/4"	CRONA	2,00	R\$ 4,99	R\$ 9,98
69	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 32x25mm	CRONA	12,00	R\$ 5,99	R\$ 71,88
71	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 60x25mm	CRONA	2,00	R\$ 12,99	R\$ 25,98
72	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 85x60mm	CRONA	7,00	R\$ 124,99	R\$ 874,93
73	União de PVC soldável diâmetro 25mm	CRONA	2,00	R\$ 5,66	R\$ 11,32
74	União de PVC soldável diâmetro 32mm	CRONA	1,00	R\$ 7,65	R\$ 7,65
75	União de PVC soldável diâmetro 50mm	CRONA	2,00	R\$ 16,62	R\$ 33,24
78	Plugue de PVC com rosca diâmetro 1,1/4"	CRONA	13,00	R\$ 8,99	R\$ 116,87
79	Lavatório individual com coluna suspensa, cor branca	MARI	7,00	R\$ 186,99	R\$ 1.308,93
92	Torneira de mesa, bica alta inox	LG	7,00	R\$ 75,00	R\$ 525,00
93	Torneira de parede inox	LG	14,00	R\$ 75,40	R\$ 1.055,60
105	Registro de gaveta bruto, diâmetro 3" metal	VIQUA	5,00	R\$ 594,00	R\$ 2.970,00
116	Caixa d'água pré-fabricada capacidade 15000 litros	MAIS PVC	1,00	R\$ 14.700,00	R\$ 14.700,00
117	Tubo de descarga VDE, série normal, diâmetro 38mm	MAIS PVC	23,00	R\$ 40,00	R\$ 920,00
294	Arandela completa com uma lâmpada incandescente de 60W comandada por dimmer	KRONA	12,00	R\$ 94,99	R\$ 1.139,88
310	Tomada com espelho universal, circular, 2P+T, 15A/250V, cor preta	ILUMI	191,00	R\$ 24,32	R\$ 4.645,12
434	PEDRA BRITA Nº 1	BRITAMAR	30,00	R\$ 221,00	R\$ 6.630,00
435	AREIA GROSSA E FINA	SÃO PEDRO	50,00	R\$ 70,45	R\$ 3.522,50
446	PLACA DE MADERITI 1.20X2.40 ESPEÇURA 1,5CM	LONA	10,00	R\$ 261,65	R\$ 2.616,50

**Valor Total Homologado - R\$ 42.208,47****QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTA****ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**SERINGUEIRAS-RO 01 DE SETEMBRO 2021.**

**Publicado por:**  
Euzania Cristina da Silva Santos  
**Código Identificador:73CB75E2**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS****EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2021 EMPRESA: S. ALMEIDA EIRELI S. ALMEIDA EIRELI****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº023 /2021****PROCESSO Nº 613/2021.****PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2021****VALIDADE DA ATA 12 MESES**

Aos 01 de setembro de Dois Mil e Vinte Um, A **PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº**448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: S. ALMEIDA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **07.933.407/0001-10**, estabelecida na: **AV JO SATO Nº : 2041 VILHENA-RO**, doravante denominada FORNECEDORA, nesta ato representado pelo senhor : **SIRLEI ALMEIDA**, inscrito no CPF:**276.824.202-00**, em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº**034/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

**DO OBJETO:REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, E MATERIAS ELETRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM**

**CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

– **RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FORNECEDOR: S. ALMEIDA EIRELI**  
**CNPJ: 07.933.407/0001-10**  
**ENDEREÇO: AV JO SATO Nº : 2041**  
**CIDADE: VILHENA-RO**  
**TELEFONE: (69) 3321-3915 (69) 98437-8481**  
**EMAIL: s.almeida2020@hotmail.com**  
**REPRESENTANTE: SIRLEI ALMEIDA**  
**Fornecedor: S. ALMEIDA EIRELI**  
**CNPJ/CPF: 07.933.407/0001-10**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
103	Registro de gaveta bruto, diâmetro 1" metal	ACQUAPLUS	8,00	RS 78,00	RS 624,00
104	Registro de gaveta bruto, diâmetro de 1.1/2" metal	DECA	6,00	RS 100,00	RS 600,00
109	Ligação flexível metálica para lavatório de 1/2" metal	HIGIBAN	11,00	RS 49,50	RS 544,50
112	Ducha higiênica inox	CIVITTI	4,00	RS 198,00	RS 792,00
127	Porta-sabonete líquido de parede plástico	NOBRE	32,00	RS 62,50	RS 2.000,00
128	Porta papel-toalha de parede plástico	NOBRE	30,00	RS 42,50	RS 1.275,00
243	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção e PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível 6mm2 (fio 6mm)	NEWFLEX	300,00	RS 4,00	RS 1.200,00

**Valor Total Homologado - R\$ 7.035,50**  
**(SETE MIL TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**SERINGUEIRAS-RO 01 DE SETEMBRO 2021**

**Publicado por:**  
 Euzania Cristina da Silva Santos  
**Código Identificador:7F45B1F3**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2021 EMPRESA: TRATORMAIS COMERCIO DE PECAS LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº023 /2021**  
**PROCESSO Nº 613/2021.**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2021**

**VALIDADE DA ATA 12 MESES**

Aos 01 DE SETEMBRO de Dois Mil e Vinte Um, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº**448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: TRATORMAIS COMERCIO DE PECAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **40.315.473/0001-00**, estabelecida na: **AV FLAMBOYANT Nº : 165 SERINGUEIRAS -RO**, doravante denominada **FORNCEADORA**, nesta ato representado pelo senhor : **JULIO CEZAR DA SILVA LOBO**, inscrito no **CPF:938.204.022-68**, em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº**034/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

**DO OBJETO:REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, E MATERIAS ELETRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

– **RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FORNECEDOR: TRATORMAIS COMERCIO DE PECAS LTDA**  
**CNPJ: 40.315.473/0001-00**  
**ENDEREÇO: AV FLAMBOYANT Nº : 165**  
**CIDADE: SERINGUEIRAS-RO**  
**TELEFONE:(69) 9268-8496 (69) 99268-8496**  
**EMAIL: tratormaisro@gmail.com**  
**REPRESENTANTE: JULIO CEZAR DA SILVA LOBO**  
**Fornecedor: TRATORMAIS COMERCIO DE PECAS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 40.315.473/0001-00**



Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	rolo de lâ antirrespingo 23 cm	ATLAS	5,00	RS 29,99	RS 149,95
5	lixa ferro nº220	3M	60,00	RS 4,50	RS 270,00
6	Lixa ferro nº100	3M	50,00	RS 4,50	RS 225,00
27	Tubo de PVC soldável 6mt, diâmetro 25mm	AMANCO	6,00	RS 39,30	RS 235,80
28	Tubo de PVC soldável 6mt, diâmetro 32mm	AMANCO	5,00	RS 72,97	RS 364,85
29	Tubo de PVC soldável 6mt, diâmetro 50mm	AMANCO	1,00	RS 122,83	RS 122,83
30	Tubo de PVC soldável 6mt, diâmetro 60mm	AMANCO	2,00	RS 193,63	RS 387,26
31	Tubo de PVC soldável 6mt, diâmetro 85mm	AMANCO	3,00	RS 616,50	RS 1.849,50
32	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 25x3/4"	KRONA	15,00	RS 2,23	RS 33,45
35	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 85x3"	KRONA	5,00	RS 66,63	RS 333,15
39	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 85x3"	KRONA	1,00	RS 273,30	RS 273,30
40	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 32 x 25mm	KRONA	13,00	RS 1,70	RS 22,10
41	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 50 x 25mm	KRONA	4,00	RS 8,79	RS 35,16
42	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 50 x 32mm	KRONA	2,00	RS 13,33	RS 26,66
49	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 50mm	KRONA	10,00	RS 10,09	RS 100,90
53	joelho 45° PVC soldável, diâmetro 50mm	KRONA	2,00	RS 9,99	RS 19,98
106	Registro de gaveta com canopla, diâmetro 3/4"	DECA	39,00	RS 67,99	RS 2.651,61
110	Ligação flexível metálica para pia de 3/4"	DECA	7,00	RS 76,99	RS 538,93
118	Válvula de pé com crivo, 1.1/2" inox	DECA	1,00	RS 142,67	RS 142,67
119	Válvula de retenção com portinhola de bronze, 1"	DECA	1,00	RS 92,67	RS 92,67
122	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 25mm	OMEGA	6,00	RS 3,98	RS 23,88
123	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 32mm	OMEGA	13,00	RS 5,15	RS 66,95
124	Chuveiro elétrico, 5500W, acabamento cromado	OMEGA	13,00	RS 6,98	RS 90,74
125	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 50mm	OMEGA	20,00	RS 10,98	RS 219,60
126	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 85mm	OMEGA	8,00	RS 36,96	RS 295,68
130	Saboneteira de inox	DECA	17,00	RS 61,99	RS 1.053,83
132	Automático de boia nível máximo	ANAUGER	1,00	RS 716,63	RS 716,63
133	Automático de boia nível mínimo	ANAUGER	2,00	RS 716,63	RS 1.433,26
134	Tubo FG roscável 6mt, diâmetro 3/4"	APOLO	3,00	RS 220,00	RS 660,00
135	Tubo FG roscável 6mt, diâmetro 1"	APOLO	4,00	RS 335,00	RS 1.340,00
136	Tubo FG roscável 6mt, diâmetro 1.1/2"	APOLO	6,00	RS 444,00	RS 2.664,00
137	Tubo FG roscável 6mt, diâmetro 3"	APOLO	2,00	RS 867,33	RS 1.734,66
138	Bucha de redução, FG roscável, diâmetro 1"x3/4"	QUALITY	2,00	RS 23,00	RS 46,00
139	Joelho 90° FG roscável, diâmetro 3/4"	QUALITY	4,00	RS 22,67	RS 90,68
140	Joelho 90° FG roscável, diâmetro 1.1/2"	QUALITY	4,00	RS 43,00	RS 172,00
141	Joelho 90° FG roscável, diâmetro 1"	QUALITY	15,00	RS 26,00	RS 390,00
142	Joelho 90° FG roscável, diâmetro 3"	QUALITY	8,00	RS 147,00	RS 1.176,00
143	Luva FG, F/F roscável, diâmetro 1"	QUALITY	1,00	RS 23,00	RS 23,00
144	Luva FG, F/F roscável, diâmetro 1.1/2"	QUALITY	1,00	RS 31,67	RS 31,67
145	Tê 90° FG roscável, diâmetro 1.1/2"	QUALITY	1,00	RS 51,67	RS 51,67
146	Tê 90° FG roscável, diâmetro 1"	QUALITY	2,00	RS 46,33	RS 92,66
147	Tê 45° FG roscável, diâmetro 1"	QUALITY	1,00	RS 70,67	RS 70,67
148	União FG roscável MF, diâmetro 1"	QUALITY	4,00	RS 48,67	RS 194,68
149	União FG roscável MF, diâmetro 1.1/2"	QUALITY	2,00	RS 165,00	RS 330,00
150	Niple FG roscável diâmetro 1"	QUALITY	2,00	RS 23,94	RS 47,88
154	Tubo de PVC esgoto 6mt, tipo Vinifort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø 200mm	VINIFORT	5,00	RS 965,99	RS 4.829,95
155	Tubo de PVC esgoto 6mt, tipo Vinifort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø 250mm	VINIFORT	6,00	RS 1.157,99	RS 6.947,94
159	Luva de PVC esgoto, tipo Vinifort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø 100mm	VINIFORT	1,00	RS 46,63	RS 46,63
160	Luva de PVC esgoto, tipo Vinifort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø 150mm	VINIFORT	1,00	RS 53,30	RS 53,30
161	Luva de PVC esgoto, tipo Vinifort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø 200mm	VINIFORT	3,00	RS 54,97	RS 164,91
162	Luva de PVC esgoto, tipo Vinifort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø 250mm	VINIFORT	2,00	RS 279,97	RS 559,94
163	Luva de PVC esgoto, tipo Vinifort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø 300mm	VINIFORT	1,00	RS 316,63	RS 316,63
172	Tubo de PVC rígido esgoto 6mt série R 150mm	TIGRE	12,00	RS 608,99	RS 7.307,88
173	Tubo de PVC rígido esgoto 6mt série R 100mm	TIGRE	10,00	RS 547,99	RS 5.479,90
177	Cap de PVC rígido esgoto 6mt série R com anel de borracha 100mm	TIGRE	2,00	RS 321,67	RS 643,34
178	Joelho 45 graus série R 100mm	TIGRE	11,00	RS 555,00	RS 6.105,00
179	Joelho 45 graus série R 75mm	TIGRE	18,00	RS 27,00	RS 486,00
180	Joelho 45 graus série R 50mm	TIGRE	13,00	RS 24,00	RS 312,00
181	Joelho 45 graus série R 40mm	TIGRE	33,00	RS 22,67	RS 748,11
182	Joelho 90 graus série R 100mm	TIGRE	23,00	RS 37,00	RS 851,00
183	Joelho 90 graus série R 75mm	TIGRE	7,00	RS 32,67	RS 228,69
184	Joelho 90 graus série R 50mm	TIGRE	80,00	RS 31,00	RS 2.480,00
185	Joelho 90 graus série R 40mm	TIGRE	69,00	RS 22,33	RS 1.540,77
186	Junção simples série R 50mm	TIGRE	6,00	RS 21,00	RS 126,00
187	Junção simples série R 40mm	TIGRE	3,00	RS 17,67	RS 53,01
188	Luva de PVC série R 150mm	TIGRE	13,00	RS 53,30	RS 692,90
189	Luva de PVC série R 100mm	TIGRE	7,00	RS 45,00	RS 315,00
190	Luva de PVC série R 75mm	TIGRE	8,00	RS 43,67	RS 349,36
191	Luva de PVC série R 50mm	TIGRE	14,00	RS 37,00	RS 518,00
192	Coifa industrial simples de exaustão tipo "ilha" 60 x 90 com descarga centrada circular Ø19,5 cm	TIGRE	7,00	RS 34,00	RS 238,00
193	Redução excêntrica série R 75x50mm	TIGRE	9,00	RS 35,67	RS 321,03
194	Bucha de redução longa série R 50x40 mm	TIGRE	2,00	RS 7,00	RS 14,00
198	Tê série R 100x50mm	TIGRE	23,00	RS 23,33	RS 536,59
199	Tê série R 75x50mm	TIGRE	21,00	RS 22,33	RS 468,93
200	Tê série R 100mm	TIGRE	2,00	RS 17,67	RS 35,34
201	Tê série R 75mm	TIGRE	4,00	RS 17,00	RS 68,00
202	Tê série N 50mm	TIGRE	50,00	RS 7,00	RS 350,00
203	Corpo caixa sifonada 250x230x75mm	TIGRE	4,00	RS 134,33	RS 537,32
204	Corpo caixa sifonada 150x185x75mm	TIGRE	18,00	RS 74,00	RS 1.332,00
205	Corpo caixa sexa 100x100x40mm	TIGRE	6,00	RS 34,33	RS 205,98
217	Caixa de gordura dupla, 120 litros, 60x60x95 cm	TIGRE	1,00	RS 673,33	RS 673,33

218	Caixa de gordura especial, 350 litros, 80x80x105 cm	TIGRE	1,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
227	Quadro de medição completo com TC (transformador de corrente) para medição em baixa tensão, compatível com disjuntor trifásico geral de entrada de 350A, padrão concessionária local.	LUMIBRAS	1,00	R\$ 6.303,33	R\$ 6.303,33
228	Quadro de comando de sobrepor completo com porta e trinco, com 4 barramentos de cobre de 2"x1/4" para as fases e o neutro e 1"x3/16" para proteção.	LUMIBRAS	1,00	R\$ 1.529,99	R\$ 1.529,99
229	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco, com 4 barramentos de cobre de 1/2"x1/8" para as fases e o neutro e 1/2"x1/16" para proteção.	LUMIBRAS	2,00	R\$ 1.629,99	R\$ 3.259,98
230	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco, com 4 barramentos de cobre de 5/8" para as fases e o neutro e 1/2"x1/16" para proteção.	LUMIBRAS	1,00	R\$ 1.266,32	R\$ 1.266,32
231	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco, com 4 barramentos de cobre de 3/4"x1/8" para as fases e o neutro e 5/8"x1/16" para proteção.	LUMIBRAS	1,00	R\$ 1.432,99	R\$ 1.432,99
232	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco	LUMIBRAS	1,00	R\$ 1.266,32	R\$ 1.266,32
233	Quadro de distribuição de embutir, 24 módulos (2x12) completo com	LUMIBRAS	2,00	R\$ 266,32	R\$ 532,64
234	Quadro de distribuição de embutir, 70 módulos (2x35) completo com barramentos 150A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com	LUMIBRAS	1,00	R\$ 1.826,99	R\$ 1.826,99
262	Caixa de passagem 20x20cm em alvenaria com tampa	TRAMONTINA	8,00	R\$ 75,67	R\$ 605,36
263	Caixa de passagem 40x40cm em alvenaria com tampa	TRAMONTINA	8,00	R\$ 181,67	R\$ 1.453,36
308	Tomada com espelho universal, quadrada, 2P+T, 15A/250V, cor preta.	ILUMI	14,00	R\$ 29,33	R\$ 410,62
311	Tomada universal, circular, 3P, 20A/250V, cor preta.	ILUMI	8,00	R\$ 33,30	R\$ 266,40
320	Barra de aço galvanizado, Ø 10mm x 6,00mm	QUALITY	12,00	R\$ 66,42	R\$ 797,04
325	Barra de aço galvanizado, Ø 10mm x 6,00mm	QUALITY	34,00	R\$ 66,63	R\$ 2.265,42
326	Barra de aço galvanizado, Ø10mm x 6,00mm	QUALITY	43,00	R\$ 66,63	R\$ 2.865,09
429	adesivo plástico 175gr similar tigre	TIGRE	5,00	R\$ 39,25	R\$ 196,25
433	TIJOS 14X9/24	REGIAO	4.000,00	R\$ 1,09	R\$ 4.360,00
436	CIMENTO 50KG	ITAU	300,00	R\$ 44,99	R\$ 13.497,00
439	PREGO 18X24	GERDAU	30,00	R\$ 20,98	R\$ 629,40
442	VERGALHÃO 5/8	EUROS	20,00	R\$ 151,99	R\$ 3.039,80
443	VERGALHÃO 5/16	EUROS	40,00	R\$ 77,64	R\$ 3.105,60
444	VERGALHÃO 6.3	EUROS	20,00	R\$ 41,64	R\$ 832,80
445	VERGALHÃO 5.0	EUROS	12,00	R\$ 37,31	R\$ 447,72

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 121.619,11**  
**CENTO E VINTE E UM MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E ONZE CENTAVOS**

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**SERIGUEIRAS-RO 01 DE SETEMBRO 2021.**

**Publicado por:**  
 Euzania Cristina da Silva Santos  
**Código Identificador:892AC97E**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**EXTRATO CONTRATO N. 026/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N. 026/2021-SEMEC**  
**PROCESSO N. 375/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO N. 026/2021-SEMEC.** Processo: 375/2021. Pregão Eletrônico n. 017/2021. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **CONTRATADA:** Aragão Brinquedos e artigos esportivos LTDA, inscrita no CNPJ: 35.942.214/0001-61. **OBJETO:** Aquisição de material e uniforme esportivo (escada de agilidade, faixa elástica thera band, kit mini trave futebol, garrafa térmica, par de redes society suíço e futebol de salão, berimbau, instrumento musical, jogo de coletes sub 10, 13 e 15, camisa e calção para árbitro). **VALOR: R\$ 6.458,00** (seis mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais). **RECURSO:** Convênio Plataforma +Brasil n. 902173/2020 e contrapartida do Município de Urupá/RO. **PRAZO DE ENTREGA:** 30 dias da ordem de entrega. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 dias da ordem de entrega. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Ricardo Cesar de Aragão /Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. Data de Assinatura: 01/09/2021.

**ANEXO I – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais e Uniformes Esportivos para atender as Crianças, Adolescentes e Jovens matriculados na Escolinha Municipal de Futebol, Voleibol e Capoeira, conforme detalhado abaixo:

EMPENHO: 795/2021					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Escada de agilidade, medindo 06 metros, regulagem nos degraus, fitas de nylon, hastes de PVC; com 10 degraus, com bornal para armazenamento.	MAX	05	R\$ 70,00	R\$ 350,00
2	Faixa elástica thera band. Cor cinza. Intensidade forte. Dimensões aproximadas de 1,50m x 0,14 m (CxL). Apresenta registro da ANVISA.	THERA	10	R\$ 92,00	R\$ 920,00
3	Kit mini trave de futebol – 01 (um) par de trave desmontáveis com dimensões aproximadas de 55cm de altura, 75cm de largura confeccionadas em tubo de aço, com redes de nylon.	BRINK	02	R\$ 194,00	R\$ 388,00
4	Garrafa térmica com alça superior, pés retráteis, bocal para colocação de gelo, estrutura resistente, capacidade térmica de alto desempenho. Capacidade: 12 Litros. Conservação térmica de líquidos frios e quentes. Conservação térmica de no mínimo 10 horas. Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC.	GLOGALSOL	04	R\$ 110,00	R\$ 440,00
5	Par de redes Society suíço 6mts caixote fio 4mm nylon confeccionada na malha 15x15 cm.	PANGUE	03	R\$ 316,00	R\$ 948,00

6	Par de redes esporte futebol de salão material náilon, tamanho oficial.	PANGUE	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
7	Berimbau, instrumento musical – corda, componentes verga de biriba, arame de aço, barbante, cabeça.	BAHIA	02	R\$ 194,00	R\$ 388,00
8	Instrumento musical – percussão/pandeiro meia lua (pandeiro meia lua).	LIVERPOL	02	R\$ 39,00	R\$ 78,00
<b>TOTAL DO EMPENHO: 795/2021</b>					<b>R\$ 3.812,00</b>
<b>EMPENHO N. 797/2021</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Jogo de Coletes Sub 10, Com: 20 unidades, Gola: Careca. Composição: 100% Poliéster, Tipo: Colméia. (nas cores verde e vermelho).	TRB	03	R\$ 250,00	R\$ 750,00
2	Jogo de Coletes Sub 13, Com: 20 unidades, Gola: Careca. Composição: 100% Poliéster, Tipo: Colméia. (nas cores verde e vermelho).	TRB	03	R\$ 250,00	R\$ 750,00
3	Jogo de Coletes Sub 15, Com: 20 unidades, Gola: Careca. Composição: 100% Poliéster, Tipo: Colméia. (nas cores verde e vermelho).	TRB	03	R\$ 250,00	R\$ 750,00
4	Camisa de árbitro gênero masculino, indicado para jogo, 100% poliéster de alta qualidade. Na cor Preta com detalhes em amarelo, conforme cor em anexo.	TRB	04	R\$ 59,00	R\$ 236,00
5	Calção para árbitro na cor preta tamanho G, gênero masculino, 100% em poliamida.	TRB	04	R\$ 40,00	R\$ 160,00
<b>TOTAL DO EMPENHO: 797/2021</b>					<b>R\$ 2.646,00</b>

Integram este instrumento contratual, as Notas de Empenho n. 795/2021 e 797/2021, Processo Administrativo n. 375/2021, Termo de Referência, Edital de Licitação e seus anexos, Convênio Plataforma +Brasil n. 902173/2020, proposta e os documentos que os acompanham, independentemente de transcrição.

Urupá/RO, 1º de setembro de 2021.

**DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA**

Procurador do Município de Urupá/RO

OAB/RO 2488

**Publicado por:**  
Andressa Rodrigues de Castro  
**Código Identificador:3741709F**

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO CONTRATO N. 025/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N. 025/2021-SEMEC**

**PROCESSO N. 375/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO N. 025/2021-SEMEC.** Processo: 375/2021. Pregão Eletrônico n. 017/2021. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **CONTRATADA:** Ralson M. Lima EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.146.225/0001-00. **OBJETO:** Aquisição de material esportivo (bola de futebol, paraquedas funcional, rede voleibol, bomba de encher bola e cronômetro). **VALOR: R\$ 8.601,20** (oito mil, seiscentos e um reais e vinte centavos). **RECURSO:** Convênio Plataforma +Brasil n. 902173/2020 e contrapartida do Município de Urupá/RO. **PRAZO DE ENTREGA:** 30 dias da ordem de entrega. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 dias da ordem de entrega. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Ralson Marques Lima/Contratada; Fabiana Portillo Senhorinho/Interveniente. Data de Assinatura: 01/09/2021.

**ANEXO I – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais Esportivos para atender as Crianças, Adolescentes e Jovens matriculados na Escolinha Municipal de Futebol, Voleibol e Capoeira, conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bola Futebol Campo, 32 gomos, resistência à água. Composição: Material: PVC. Miolo: slip system - removível e lubrificado. Câmara: airbilty. Peso do Produto: 410-450 g. Circunferência: 68-70 cm. Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação.	MAGUSSY	40	R\$ 63,40	R\$ 2.536,00
2	Bola Oficial de Futebol de Campo 12 Gomos, diâmetro: 68 a 70 cm, peso: 410 a 450 g, câmara: Arbilty, acabamento Termotec, confeccionada em PU ULTRA 100%, miolo: Slip system removível e lubrificado. Garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	MAGUSSY	30	R\$ 127,60	R\$ 3.828,00
3	Paraquedas funcional resistência a corrida de futebol	MINIMYX	10	R\$ 165,90	R\$ 1.659,00
4	Rede Voleibol, com 2 faixas borda superior e inferior, ajuste de tensão, tamanho oficial.	SPITTER	2	R\$ 172,90	R\$ 345,80
5	Bomba de encher Bola, Composição: Tubo: Policarbonato. Haste: Acrilato Nitrílica Butadieno Estireno. T Handle: Polipropileno, Fechos: Acrilato Nitrílica Butadieno Estireno.	PENALTY	4	R\$ 25,90	R\$ 103,60
6	Cronômetro, material plástico ABS, tipo de bolso, mostrador digital, possui alarme, funcionamento bateria.	SCALIBU	4	R\$ 32,20	R\$ 128,80
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 8.601,20</b>

Integram este instrumento contratual, a Nota de Empenho n. 794/2021, Processo Administrativo n. 375/2021, Termo de Referência, Edital de Licitação e seus anexos, Convênio Plataforma +Brasil n. 902173/2020, proposta e os documentos que os acompanham, independentemente de transcrição.

Urupá/RO, 1º de setembro de 2021.

**DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA**

Procurador do Município de Urupá/RO

OAB/RO 2488

**Publicado por:**  
Andressa Rodrigues de Castro  
**Código Identificador:EB533A93**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****N. 033/2021**

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **552/2021**, Programa **15.452.0009** Sub/Programa **2.031** Elemento **33.90.30/33.90.39**, Recurso **PROPRIO**, que objetiva Complementação da **2ª REVISÃO ESPECIAL AOS 10.000 KM DO VEÍCULO GOL 1.6 104H ANO/MODELO 2020/20201 PLACA: QTB – 0B82**, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA**.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

I –

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação

Urupá – RO, 01 de Setembro de 2021.

**EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU**

Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Portaria 001/2021

**PROCESSO: 552/2021.**

**OBJETO:** Complementação da **2ª REVISÃO ESPECIAL AOS 10.000 KM DO VEÍCULO GOL 1.6 104H ANO/MODELO 2020/20201 PLACA: QTB – 0B82**, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA**.

**SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:**

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	UND	04	ÓLEO DO MOTOR			
02	UND	01	FILTRO DE ÓLEO			
03	UND	01	FILTRO COMBUSTÍVEL			
04	UND	01	FILTRO			
05	UND	01	ELEMENTO			
06	UND	01	LIMPA PARABRISA			
07	UND	01	HIGIENIZADOR GRANADA			
08	UND	01	PARAFUSO			
09	UND	01	CARTÃO			
10	UND	01	REVISÃO DOS 20.000 KM			
11	SV	01	BALANCEAMENTO			
12	SV	01	ALINHAMENTO			
13	SV	01	PORTAS – REGULAR			
14	SV	01	OXI SANITIZAÇÃO			
<b>VALOR TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS.....R\$</b>						

**CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALER A MAIOR.**

**Documentação Exigida:** Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

**Nome: CNPJ: Endereço: Cidade:**

**CEP: Email: Telefone:**

**Data da Proposta: 01/09/2021.**

Carimbo do CNPJ

**Assinatura do responsável**

**EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU**

Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Portaria 001/2021



Publicado por:  
Enir Egert Mota  
Código Identificador:4E276D29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021** referente ao **PROCESSO Nº 552/2021** que tem como objetivo **2ª REVISÃO ESPECIAL AOS 20.000 KM DO VEÍCULO GOL 1.6 104H ANO/MODELO 2021/20201 PLACA: QTB – 0B82**. Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

Fornecedor: **LIRA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**  
CNPJ/CPF: **38.079.275/0002-16**

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	UND	04	ÓLEO DO MOTOR	Volks	60,00	60,00
02	UND	01	FILTRO DE ÓLEO	Volks	55,20	55,20
03	UND	01	FILTRO COMBUSTÍVEL	Volks	37,20	37,20
04	UND	01	FILTRO	Volks	50,00	50,00
05	UND	01	ELEMENTO	Volks	60,00	60,00
06	UND	01	LIMPA PARABRISA	Volks	5,00	5,00
07	UND	01	HIGIENIZADOR GRANADA	Volks	20,00	20,00
08	UND	01	PARAFUSO	Volks	22,79	22,79
09	UND	01	CARTÃO	Volks	60,00	60,00
10	UND	01	REVISÃO DOS 20.000 KM	Volks	200,00	200,00
11	SV	01	BALANCEAMENTO	Volks	40,00	40,00
12	SV	01	ALINHAMENTO	Volks	40,00	40,00
13	SV	01	PORTAS – REGULAR	Volks	50,00	50,00
14	SV	01	OXI SANITIZAÇÃO	Volks	40,00	40,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....					R\$ 920,19	

Urupa, 01 de Setembro de 2021

**EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU**  
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:  
Enir Egert Mota  
Código Identificador:F8E967AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021** referente ao **PROCESSO Nº 258/2021** que tem como objetivo **4ª REVISÃO ESPECIAL AOS 40.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET S10 LT DD4A 2.8 CS 4X4 CAMIONETE ESP/CTE/AB/CAB.DUP BRANCA ANO/MODELO 2020/20201 PLACA: RCW7B30**. Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

Fornecedor: **TIGRÃO COM. DE VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ: **05.880.596/0001-85**

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	UND	01	KIT LUB GENUINO	GM	50,26	50,26
02	UND	06	OLEO MOTOR 5W30	GM	80,60	483,60
03	UND	01	ELEMENTO FILTRAM	GM	132,23	132,23
04	UND	01	VEDADOR BUJAO	GM	15,55	15,55
05	UND	01	FILTRO AR CONDICIONADO	GM	84,73	84,73
06	UND	01	KIT DE PASTILHA DE FREIO	GM	1.434,50	1.434,50
07	UND	01	ELEMENTO DO FILTRO	GM	137,12	137,12
08	UND	01	ADITIVO DIESEL	GM	49,72	49,72
09	UND	03	FLUÍDO PARA FREIO	GM	20,19	60,57
10	UND	0,50	SBST PASTILHA FREIO	GM	250,00	125,00
11	UND	02	QUARTA REVISÃO	GM	250,00	500,00
12	UND	01	ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO	GM	110,00	110,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....					R\$ 3.183,28	

Urupa, 01 de Setembro de 2021

**EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU**  
Pregoeiro CPL/MS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N. 034/2021

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## N. 034/2021

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. 258/2021, Programa 10.302.0007 Sub/Programa 2.049 Elemento 33.90.30.01/33.90.39.39/33.90.39.19 Recurso MAC, que objetiva 4ª REVISÃO ESPECIAL AOS 40.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET S10 LT DD4A 2.8 CS 4X4 CAMIONETE ESP/CTE/AB/CAB.DUP BRANCA ANO/MODELO 2020/20201 PLACA: RCW7B30, para atender as necessidades e conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:  
Art. 24. É dispensável a Licitação:

I – \*\*\*\*\*

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação

Urupá – RO, 01 de Setembro de 2021.

**EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ**

Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Portaria 001/2021

PROCESSO: 258/2021.

OBJETO: 4ª REVISÃO ESPECIAL AOS 40.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET S10 LT DD4A 2.8 CS 4X4 CAMIONETE ESP/CTE/AB/CAB.DUP BRANCA ANO/MODELO 2020/20201 PLACA: RCW7B30, para atender as necessidades e conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	UND	01	KIT LUB GENUINO			
02	UND	06	OLEO MOTOR 5W30			
03	UND	01	ELEMENTO FILTRAM			
04	UND	01	VEDADOR BUJAO			
05	UND	01	FILTRO AR CONDICIONADO			
06	UND	01	KIT DE PASTILHA DE FREIO			
07	UND	01	ELEMENTO DO FILTRO			
08	UND	01	ADITIVO DIESEL			
09	UND	03	FLUIDO PARA FREIO			
10	UND	0,50	SBST PASTILHA FREIO			
11	UND	02	QUARTA REVISÃO			
12	UND	01	ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO			
<b>VALOR TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS.....R\$</b>						

CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALER A MAIOR.

**Documentação Exigida:** Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

**Nome: CNPJ: Endereço: Cidade:**

**CEP: Email: Telefone:**

**Data da Proposta: 01 de Setembro de 2021.**

Carimbo do CNPJ

Assinatura do responsável

**EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ**

Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Portaria 001/2021

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO PARCIAL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 035/2021 - PRORROGADO**  
**RESULTADO PARCIAL**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA														
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCU.	PÓS-GRAD.	EXP.	CURSOS COVID	RESIDENCIA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	13	CACIANO GONCALVES DE AQUINO NETO (CACOAL / RO)	SIM	***.727.303-**	05/11/1978	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	3	42
2	57	ROBSON DENIS DE ALMEIDA MIRANDA (BURITIS / RO)	SIM	***.855.372-**	15/08/1991	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	30
<b>TOTAL DE INSCRITO(S):2</b>														

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 12 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA														
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCU.	PÓS-GRAD.	EXP.	CURSOS COVID	RESIDENCIA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	31	MYRNA LÍCIA GELLE DE OLIVEIRA (JARU / RO)	SIM	***.451.308-**	30/04/1976	NÃO	40,00	0,00	24,00	0,00	0,00	64,00	2	45
<b>TOTAL DE INSCRITO(S):1</b>														

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - DIARISTA 40 HORAS - DIARISTA UNIDADE SENTINELA COVID-19 / ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF														
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	GRAD.	EXP.	CURSOS COVID	RESIDÊNCIA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	59	JACIUELITA MARIA DE LAIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.557.682-**	23/07/1985	NÃO	40,00	0,00	24,00	0,00	12,00	82,00	2	36
2	30	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.272.882-**	20/05/1972	NÃO	40,00	0,00	24,00	2,00	0,00	72,00	2	49
3	27	ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.318.982-**	16/05/1976	NÃO	40,00	0,00	24,00	2,00	0,00	72,00	2	45
4	26	CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.873.782-**	23/09/1982	SIM	40,00	0,00	24,00	2,00	0,00	72,00	2	38
5	21	REGINA PEREIRA DE MOURA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.243.122-**	15/04/1983	NÃO	40,00	0,00	11,00	2,00	12,00	71,00	3	38
6	9	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MAECENA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.027.632-**	20/07/1991	NÃO	40,00	0,00	12,00	6,00	0,00	64,00	1	30
7	25	MARCIA BARBOSA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.090.638-**	07/11/1979	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,00	12,00	60,00	3	41
8	48	WIGNER VICENTE NUNES (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.266.682-**	22/09/2002	NÃO	40,00	0,00	10,00	0,00	0,00	56,00	0	18
9	33	MICHELÍ GONCALVES ROMBALDO (PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	***.670.712-**	07/10/1990	NÃO	40,00	0,00	11,00	0,00	0,00	55,00	0	30
10	10	JOEL GOMES BENTO TAVARES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.230.651-**	30/12/1980	NÃO	40,00	0,00	8,00	0,00	0,00	54,00	2	40
11	19	DAIANE CASTORINO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.918.432-**	28/01/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,00	0,00	48,00	4	35
12	58	DINAIRA IASMIM PRESTES DA SILVA (CUJUBIM / CE)	SIM	***.645.522-**	15/12/1991	NÃO	40,00	0,00	0,00	4,00	0,00	46,00	0	29
13	52	JOCINEI PANTOJA FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.577.022-**	12/03/1981	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,00	0,00	46,00	0	40
14	14	JOCIANE MONTEIRO BOTELHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.648.592-**	22/02/1973	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,00	0,00	44,00	2	48
15	1	MARIA PAULA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.575.492-**	19/03/1999	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,00	0,00	44,00	0	22
16	22	EDINALVA ALMEIDA DA CRUZ OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.487.922-**	07/12/1982	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,00	5	38
17	53	FRANCIANE SOUSA TEIXEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.508.413-**	27/08/1983	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	38
18	6	ROZELANE RODRIGUES DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.915.312-**	04/03/1988	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	33
19	3	NAIA SILVANIA DE ALMEIDA PINTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.283.602-**	09/08/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	27
20	32	SIRLEI (ALTO PARAISO / RO)	NÃO	***.327.332-**	25/09/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	44
21	15	ORGANEIDE DE JESUS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.286.182-**	08/08/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	44
22	36	JANETE GUIMARAES (PRESIDENTE MEDICI / RO)	NÃO	***.420.572-**	21/06/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	42
23	39	OZEAS CUNHA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.347.181-**	19/07/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	42
24	4	CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.873.782-**	23/09/1982	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	38
25	11	ELISSANDRA ALMEIDA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.004.372-**	28/03/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	36
26	50	MARINALVA FERREIRA DE ANDRADE (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.978.032-**	11/07/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	35
27	44	JOCIANI FERNANDES DA SILVA (CACOAL / RO)	NÃO	***.372.052-**	24/06/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	34
28	12	TAMIRIS CRISTINA TEIXEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.083.192-**	01/07/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	34
29	5	LEIDIANE GOMES VIANA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.200.792-**	24/04/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	31
30	38	LUISA DANIELE BRAVO HURTADO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.552.922-**	27/10/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
31	34	AMANDA SILVA MARQUES (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.148.132-**	01/02/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
32	20	KEULLEN PEIXOTO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.442.072-**	29/02/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
33	17	LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES (JI PARANA / RO)	NÃO	***.206.692-**	20/01/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
34	18	TAMIRES DE SOUZA TEIXEIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.188.012-**	19/07/2012	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	9

35	37	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO (JI PARANA / RO)	NÃO	***.911.331-**	06/05/2020	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	1
<b>TOTAL DE INSCRITO(S):35</b>														

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - DIARISTA - SALA DE VACINA 40 HORAS - DIARISTA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF														
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	GRAD.	EXP.	CAPACITAÇÃO	RESIDÊNCIA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	8	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.027.632-**	20/07/1991	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	0,00	46,00	1	30
2	16	IRANI CARDOSO DE MATOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.026.698-**	08/02/1979	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	3	42
3	7	ROMICIO GOMES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.073.344-**	24/09/1966	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	54
4	23	CLEIDE ALVES RODRIGUES MARQUES DE GODOY (GOVERNADOR JORGE TEXEIRA / RO)	NÃO	***.721.348-**	22/09/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	49
5	29	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.272.882-**	20/05/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	49
6	51	JOCINEI PANTOJA FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.577.022-**	12/03/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	40
7	46	JUCY MEIRY DE OLIVEIRA (JI PARANA / RO)	NÃO	***.412.252-**	12/11/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	39
8	28	RAFAELA FERREIRA DE ANDRADE (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.270.202-**	06/08/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	35
9	43	THIAGO AMORIM DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.297.819-**	26/04/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	34
10	40	ROZELANE RODRIGUES DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.915.312-**	04/03/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	33
11	41	CLEIDIANE PASSOS DO NASCIMENTOS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.276.092-**	18/04/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	32
12	49	TEREZA CRISTINA DA SILVA DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.393.272-**	10/07/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	31
13	24	RICIELE ALMEIDA DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.501.552-**	29/12/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	29
14	45	BEATRIZ ANGELO BECHI (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.957.452-**	12/12/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
15	55	MARCIA DE SOUZA PENHA (GUAJARA MIRIM / RO)	NÃO	***.286.322-**	16/03/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	28
16	54	MARCIA DE SOUZAPENHA (GUAJARA MIRIM / RO)	NÃO	***.286.322-**	16/03/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	28
17	47	FERNANDO RIBEIRO FERNANDES (JI PARANA / RO)	NÃO	***.116.002-**	18/05/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
18	2	RONARIA ANGELA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.619.812-**	22/09/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27
19	56	SUELEN SANTOS DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.318.212-**	28/02/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27
20	35	AMANDA SILVA MARQUES (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.148.132-**	01/02/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
21	42	KENNEDY KLINGER DOS SANTOS OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.996.162-**	02/08/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
<b>TOTAL DE INSCRITO(S):21</b>														

MONTE NEGRO - RO, 01 de setembro de 2021.

**ELIANA PINHEIRO**  
Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
T. S.	TEMPO DE SERVIÇO
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
IDAD.	IDADE

Publicado por:  
Thais de Moraes Tavares  
Código Identificador:95203848